



CONTAS DO GOVERNADOR

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO RELATIVAS AO **EXERCÍCIO DE 2022**

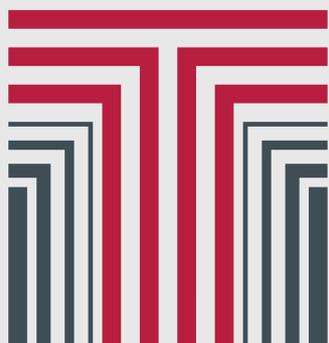
**PROCESSO
PCG 22/00625280**

 **TCE·SC**



DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO

www.tce.sc.gov.br



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA



RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS PRESTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO Nº PCG 22/00625280

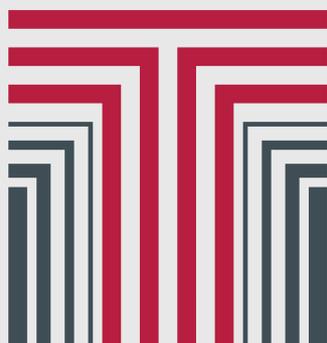
UNIDADE GESTORA Governo do Estado

RESPONSÁVEL Carlos Moisés da Silva

ASSUNTO Prestação de Contas Anuais do
Estado referente ao Exercício 2022

RELATÓRIO TÉCNICO DGO - 150/2023





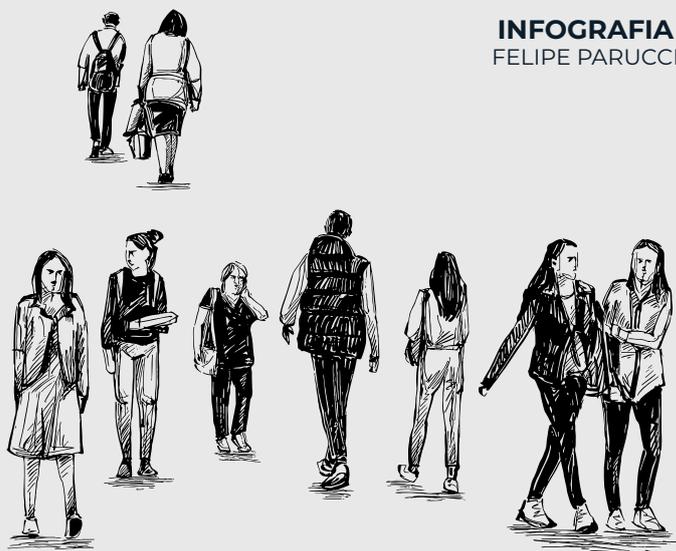
TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

Exercício 2022

DIRETORIA DE CONTAS DE GOVERNO

PLANEJAMENTO GRÁFICO
SANDRIGO AGUIAR VIEIRA

INFOGRAFIA
FELIPE PARUCCI



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	9
LISTA DE TABELAS	13
LISTA DE GRÁFICOS	17
LISTA DE INFROGRÁFICOS	19
LISTA DE FIGURAS	19
LISTA DE QUADROS	19
APRESENTAÇÃO	20
INTRODUÇÃO	21
1. O ESTADO DE SANTA CATARINA – DADOS E INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS	24
1.1 Dados Sociais	25
1.1.1 População.....	25
1.1.2 Nascidos vivos e Óbitos	25
1.1.2.1 Número de nascidos vivos	26
1.1.2.2 Número de óbitos.....	26
1.1.3 Indicadores da Educação	27
1.1.3.1 Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono escolar	27
1.1.3.2 Qualidade da Educação Básica	30
1.1.4 Mercado de Trabalho.....	31
1.1.4.1 Taxa de desocupação e participação na força de trabalho	31
1.1.4.2 Rendimento médio real.....	32
1.1.4.3 Admissões, Demissões e Saldo de empregos.....	33
1.2 Conjuntura Econômica	34
1.3 Ranking dos Estados e Balança Comercial.....	36
1.3.1 Ranking de Competividade dos Estados.....	36
1.3.2 Balança Comercial	36
1.3.2.1 Exportações.....	37
1.3.2.2 Importações.....	38
1.3.2.3 Saldo da Balança Comercial.....	39
2. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	42
2.1 Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e na LOA.....	43
2.2 Execução Financeira dos Programas.....	45
2.2.1 Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado	45
2.2.2 Programas Temáticos	46
2.3 Averiguação da Execução das Metas Físicas – Financeiras de Ações Previstas na LOA - 2022.....	48
2.4 Controle e Avaliação dos Resultados da Renúncia de Receita no escopo da LRF	56
2.4.1 Acesso às informações sobre renúncia de receita	61
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	63
3.1 Receita Orçamentária	64
3.1.1 Receita Bruta e Deduções.....	64
3.1.2 Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada.....	65
3.1.3 Receita Arrecadada por Categoria Econômica	67
3.1.3.1 Receitas Correntes.....	68
3.1.3.2 Receitas de Capital.....	69
3.2 Despesa Orçamentária	70
3.2.1 Comparativo entre Despesa Fixada e a Executada	71
3.2.2 Despesas por Categoria Econômica	71

3.2.2.1 Despesas Correntes.....	73
3.2.2.2 Despesas de Capital.....	73
3.2.3 Despesas por Poder e Órgão Constitucional.....	77
3.2.4 Despesas por Funções de Governo.....	78
3.3 Emendas Impositivas.....	84
3.3.1 Montante de Emendas Impositivas LOA.....	84
3.3.2 Apuração da execução mínima das Emendas Impositivas no exercício de 2022.....	85
3.3.3 Apuração do cumprimento da aplicação mínima em saúde e educação.....	87
3.3.4 Avaliação do cumprimento do art. 33 da Lei nº 18.170/21 (LDO).....	87

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 90

4.1 Balanço Orçamentário.....	91
4.1.1 Resultado Orçamentário.....	92
4.1.1.1 Despesas de Exercícios Anteriores.....	97
4.1.1.2 Despesas sem Prévio Empenho.....	99
4.1.1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas.....	100
4.2 Balanço Financeiro.....	103
4.3 Balanço Patrimonial.....	104
4.3.1 Ativo.....	105
4.3.1.1 Ativo Circulante.....	105
4.3.1.2 Ativo Não Circulante.....	106
4.3.2.3 Dívida Ativa.....	107
4.3.2 Passivo (Dívida Pública).....	108
4.3.2.1 Abatimento Dívida União LDO 2023.....	110
4.3.2.2 Dívida Flutuante.....	111
4.3.2.3 Dívida Fundada.....	114
4.3.2.4 Precatórios.....	115
4.3.2.5 Utilização de Depósitos Judiciais para Pagamento de Precatórios.....	119
4.3.2.5.1 Depósitos judiciais de processos em que o Estado é parte.....	119
4.3.2.5.2 Depósitos judiciais de processos em que o Estado não é parte.....	123
4.4 Patrimônio Líquido.....	124
4.5 Ativo Financeiro e Passivo Financeiro.....	125
4.6 Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial.....	125
4.7 Ativo Permanente e Passivo Permanente.....	125
4.8 Saldo Patrimonial.....	125
4.9 Contas de Controle.....	126
4.10 Demonstração das Variações Patrimoniais.....	127
4.11 Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	128
4.12 Auditoria Financeira.....	130
4.12.1 Transferências especiais e Plano 1000.....	137

5. GESTÃO FISCAL..... 147

5.1. Receita Corrente Líquida – RCL.....	148
5.2 Despesas com Pessoal versus Receita Corrente Líquida Ajustada.....	149
5.2.1 Percentuais aplicados pelos Poderes e Órgãos no quinquênio.....	150
5.3 Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado.....	151
5.4 Avaliação das Metas Fiscais.....	154
5.4.1 Meta de Receita Total.....	155
5.4.2 Meta de Despesa Total.....	155
5.4.3 Meta de Resultado Primário.....	155
5.4.4 Meta de Resultado Nominal.....	156
5.4.5 Dívida Consolidada Líquida.....	156
5.5 Operações de Crédito.....	156
5.6 Garantias e Contragarantias de Valores.....	157
5.7 Avaliação do Grau de Risco de Crédito (Rating).....	158

SUMÁRIO

5.8 Riscos Fiscais e Passivos Contingentes	159
5.8.1 Anexo de Riscos Fiscais e Providências	160
5.8.2 Principais Riscos Fiscais do Estado	160
5.9 Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos	161
5.10 Execução de Restos a Pagar	163
5.11 Disponibilidade de Caixa	163
5.11.1 Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar	164
6. PREVIDÊNCIA	170
6.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Projeções Atuariais	171
6.2 Unidade Administrativa – IPREV	172
6.3 Fundo Financeiro	173
6.4 Reforma da Previdência	177
7 EDUCAÇÃO	180
7.1 Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	181
7.1.1 Despesas Realizadas em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	182
7.1.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	184
7.1.2.1 Valor aplicado na MDE da Educação Básica - Recursos do FUNDEB	185
7.1.2.2 Recursos do FUNDEB de 2021 Aplicados no Exercício de 2022	186
7.1.2.3 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica	186
7.1.3 Ensino Superior	187
7.1.3.1 Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina	187
7.1.4 Educação Especial	188
7.2 Demais Aplicações em Ensino que não compõem a base de cálculo da MDE	190
7.2.1 Aplicação dos recursos do Salário-Educação	190
7.2.2 Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUMDES (Não integrante da aplicação em MDE)	191
7.3 Avaliação das Informações Constantes do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação	193
7.4 Plano Estadual de Educação /PEE	196
8 SAÚDE	203
8.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	203
8.1.1 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programas	205
8.1.2 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação	206
8.1.3 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa	207
8.1.4 Sentenças Judiciais	208
8.1.5 Cirurgias Eletivas	209
8.1.6 Telemedicina	216
8.1.7 Avaliação do Cumprimento da Lei nº 16.968/2016	218
8.1.8 Repasse de Recursos aos Municípios para procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade	219
8.2 Avaliação da Qualidade das Informações Constantes do SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde	221
8.3 Plano Estadual de Saúde	226
8.4 Enfretamento Covid - 19	230
9 PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	234
10 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS	238
10.1 Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas pertencentes ao Governo	

SUMÁRIO

de Santa Catarina.....	238
10.1.1 Análise das Demonstrações Financeiras e Limitação do Escopo.....	240
10.1.2 Análise dos Balanços Patrimoniais.....	240
10.1.3 Análise da Situação Geral.....	242
10.1.4 Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2022.....	242
10.1.5 Da Projeção da participação direta do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2022.....	243
10.1.6 Destaques de Investimentos das Estatais em 2022.....	247
10.1.7 Temas Relacionados.....	248
11 SEGURANÇA PÚBLICA.....	249
11.1 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial.....	252
11.2 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.....	253
11.3 Defesa Civil.....	257
11.4 Meio Ambiente.....	260
12 PUBLICIDADE.....	263
12.1 Despesas com Publicidade e Propaganda.....	264
12.1.1 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema.....	265
12.2 Despesas com Publicidade Legal.....	267
12.3 Despesas totais com Publicidade.....	268
13 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.....	270
14 TRANSPARÊNCIA.....	274
14.1 Avaliação do Portal do Poder Executivo de Santa Catarina.....	276
15 SISTEMA DE CUSTOS.....	281
15.1 Avanços obtidos na implantação do sistema de custos em 2022.....	283
16 CONTROLE INTERNO.....	286
16.1. Cumprimento do Regimento Interno TCE/SC.....	288
16.2. Relatório de Atividades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.....	290
17 RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS.....	296
17.1 Ressalvas e Recomendações das Contas de Anos Anteriores.....	296
17.1.1 Processos Autuados.....	297
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	301

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AC - Ativo Circulante

ACAERT - Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão

ACAPS - Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ADI - Ação Direta de Inconstitucionalidade

AFAC - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

AGE - Auditoria-Geral do Estado

ALESC - Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

ANC - Ativo Não Circulante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APS - Atenção Primária à Saúde

ARO - Antecipação de Receita Orçamentária

ASPS - Ações e serviços públicos de saúde

ATRICON - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina

BAML - Bank of America Merrill Lynch

BESC - Banco do Estado de Santa Catarina

BESCOR - BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis

BGE - Balanço Geral do Estado

BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

BP - Balanço Patrimonial

CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CAUC - Cadastro Único de Convênio

CBMSC - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

CCR - Centro Catarinense de Reabilitação

CE - Constituição Estadual

CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.

CEDCA/SC - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

CEP2R2 - Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos

CEPON - Centro de Pesquisas Oncológicas

CET - Central Estadual de Telemedicina

CF - Constituição Federal

CFM - Conselho Federal de Medicina

CGE - Controladoria-Geral do Estado

CIASC - Centro de Informática e Automação de Santa Catarina

CIB - Comissão Intergestores Bipartite

CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

CINTIA - Coleta de Informações para Tratamento Inteligente e Análise

CIR - Comissão Intergestora Regional

CLP - Centro de Liderança Pública

CMN - Conselho Monetário Nacional

CNEP - Cadastro Nacional das Empresas Punidas

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

COAFI - Coordenação-Geral de Haveres Financeiros

COBRADE - Classificação e Codificação Brasileira de Desastres

CODESUL - Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul

CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina

COHAB/SC - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina

CONASS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde

CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária

COPE - Complexo Penitenciário do Estado

CORREG - Corregedoria-Geral do Estado

COSEMS - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

COVID-19 - Corona Vírus Disease (Doença do Coronavírus) - 2019

CRFB - Constituição da República Federativa do Brasil

CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CSSPPO - Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

CSV - Comma-separated-values (valores separados por vírgulas)

CTI - Centro de Terapia Intensiva

DC - Defesa Civil

DCIF - Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais

DCL - Dívida Consolidada Líquida

DEA - Despesas de Exercícios Anteriores

DEAP - Departamento de Administração Prisional

DEASE - Departamento de Administração Socioeducativa

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito

DGE - Diretoria de Contas de Gestão

DGO - Diretoria de Contas de Governo

DIC - Diretoria de Integridade e Compliance

DITE - Diretoria do Tesouro Estadual

DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DPE-SC - Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina

EC - Emenda Constitucional

EGE - Encargos Gerais do Estado

EIU - Economist Intelligence Unit

EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas

EUA - Estados Unidos

FAPESC - Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina

FIA - Fundo para Infância e Adolescência

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPE - Fundo de Participação dos Estados

FR - Fonte de recursos

FUMDES - Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDOSOCIAL - Fundo de Desenvolvimento Social

GAB - Gabinete

GRD - Gestão de Riscos e de Desastres

HAOC - Hospital Alemão Oswaldo Cruz

HEMOSC - Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina

HIDROCALDAS - Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz

IAH - Itens de Assistência Humanitária

IAZPE - Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação

IBCR - Índice de Atividade Econômica Regional

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IGP - Instituto Geral de Perícia

IGP-DI - Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna

IMA - Instituto do Meio Ambiente

IMAS - Instituto Maria Schmitt

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados

IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IRDR - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte

ITC - Informação Técnica Contábil

ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

Km - Quilômetro

LAI - Lei de Acesso à Informação

LC - Lei Complementar

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LFTSC - Letra Financeira do Tesouro do Estado de Santa Catarina
LOA - Lei Orçamentária Anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MAC - Média e Alta Complexidade
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MCT - Modelo Catarinense de Telediagnóstico
MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF - Manual de Demonstrativos Fiscais
MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços
MF - Ministério da Fazenda
MP - Ministério Público
MPSC - Ministério Público do Estado de Santa Catarina
MS - Ministério da Saúde
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
MTP - Ministério do Trabalho e Previdência
NAG - Normas de Auditoria Governamental
NBA SP - Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP EC - Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público - Estrutura Conceitual
NE - Nota de Empenho
OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
OFSS - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
OGE - Ouvidoria-Geral do Estado
OGP - Open Government Partnership
OMS - Organização Mundial da Saúde
P.p. - Pontos percentuais
PAD - Processo Administrativo Disciplinar
PAR - Processo Administrativo de Responsabilização
PAS - Programação Anual de Saúde
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC - Passivo Circulante
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao setor Público

PCG - Prestação de Contas do Governo
PCSC - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina
PDCE - Programa Defesa Civil na Escola
PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação
PEC - Proposta de Emenda à Constituição
PEE - Plano Estadual da Educação
PES - Plano Estadual de Saúde
PGE - Procuradoria Geral do Estado
PIB - Produto Interno Bruto
PIC - Programa de Integridade e Compliance
PL - Patrimônio Líquido
PLOA - Projeto de Lei Orçamentária Anual
PMO - Processo de Monitoramento
PMSC - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNC - Passivo Não Circulante
PNE - Plano Nacional de Educação
PPA - Plano Plurianual
PPI - Programação pactuada e integrada
PROADI/SUS - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde
PROCIS - Programa Catarinense de Inclusão Social
PRODEC - Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense
PUC - Crédito Unitário Projetado
RAG - Relatório Anual de Gestão
RCL - Receita Corrente Líquida
RCPG - Relatório Contábil de Propósito Geral
RD - Restricted Default (calote restrito)
RENAME - Relação Nacional de Medicamentos
REP - Relatório de Representação
RGF - Relatório de Gestão Fiscal
RLD - Receita Líquida Disponível
RLI - Relatório de Inspeção
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
RPV - Requisição de Pequeno Valor
RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
S&P - Standard & Poor's

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

S/A - Sociedade Anônima

SANTUR - Santa Catarina Turismo S/A

SAP - Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

SARS-CoV-2 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (Novo Coronavírus)

SAT - Sistema de Administração Tributária

SC - Santa Catarina

SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina

SCPAR - SC Participações e Parcerias S.A.

SD - Selective Default (calote seletivo)

SECOM - Secretaria de Estado de Comunicação

SED - Secretaria de Estado da Educação

SEF - Secretaria de Estado da Fazenda

SELIC (Taxa) - Sistema Especial de Liquidação e Custódia

SES - Secretaria de Estado da Saúde

SGPE / SGPe / SGP-e - Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos

SIC - Serviço de Informações ao Cidadão

SIE - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

SIEPDEC - Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil

SIGEF - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

SIGRH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

SINJUSC - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina

SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

SISREG - Sistema Nacional de Regulação

SRP - Sistema de Registro de Preços

SSP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

STF - Supremo Tribunal Federal

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

STT - Sistema de Telemedicina e Telessaúde

SUDERF - Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Florianópolis

SUR - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação

SUS - Sistema Único de Saúde

TAC - Termo de Ajustamento de Conduta

TCE - Tribunal de Contas do Estado

TCESC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

TCU - Tribunal de Contas da União

TE - Transferência especial

TI - Tecnologia da informação

TJ - Tribunal de Justiça

TJSC - Tribunal de Justiça de Santa Catarina

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina

UF - Unidade da Federação

UG - Unidade Gestora

UTI - Unidade de Terapia Intensiva

VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros

VPD - Variação Patrimonial Diminutiva

TABELA	ASSUNTO	PG
TABELA 1	COMPARAÇÃO NOTA IDEB X METAS.....	30
TABELA 2	EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA FUNÇÃO TRANSPORTE	48
TABELA 3	COMPARAÇÃO REALIZAÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA FUNÇÃO TRANSPORTE.....	52
TABELA 4	EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA FUNÇÃO SEGURANÇA.....	54
TABELA 5	COMPARAÇÃO REALIZAÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA FUNÇÃO SEGURANÇA	54
TABELA 6	RENÚNCIA DA RECEITA EM 2022 POR NATUREZA.....	57
TABELA 7	RENÚNCIA DE RECEITA EM 2022 OS 15 MAIORES BENEFÍCIOS.....	57
TABELA 8	CÁLCULO DO RESULTADO COM BENEFÍCIO	60
TABELA 9	CÁLCULO DO RESULTADO SEM BENEFÍCIO.....	60
TABELA 10	DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA ARRECADADA E DEDUÇÕES	64
TABELA 11	COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA.....	65
TABELA 12	EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA	67
TABELA 13	COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES.....	68
TABELA 14	COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL.....	70
TABELA 15	DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA.....	71
TABELA 16	EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	72
TABELA 17	VARIAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EXECUTADAS.....	73
TABELA 18	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL EXECUTADA POR GRUPO E ELEMENTO.....	74
TABELA 19	DESPESA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS.....	77
TABELA 20	DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO.....	78
TABELA 21	VALORES APROVADOS EM EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA NA LOA 2022	84
TABELA 22	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM 2022.....	85
TABELA 23	DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES PAGOS COM EMENDAS PARLAMENTARES POR FUNÇÃO 2022	85
TABELA 24	COMPARATIVO DE EXECUCAO DE EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 E 2022	86
TABELA 25	EMENDAS PARLAMENTARES PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2022 POR ÁREA DE APLICAÇÃO.....	87
TABELA 26	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	91
TABELA 27	DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	93
TABELA 28	DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO ATÉ 31/12/2022	99
TABELA 29	MOTIVOS DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS LIQUIDADAS.....	101
TABELA 30	BALANÇO FINANCEIRO.....	103
TABELA 31	BALANÇO PATRIMONIAL.....	104
TABELA 32	COMPARATIVO DO ATIVO CIRCULANTE POR GRUPO	106
TABELA 33	COMPARATIVO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE POR GRUPO.....	106
TABELA 34	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.....	109
TABELA 35	EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA REFERENTES A CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS.....	109

TABELA	ASSUNTO	PG
TABELA 36	SÍNTESE DO CONTRATO 012/98/STN/COAFI LEI FEDERAL Nº 9.496/97	110
TABELA 37	VALORES PAGOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS POR RODOVIA FEDERAL	111
TABELA 38	DÍVIDA DE CURTO PRAZO	112
TABELA 39	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CURTO PRAZO (referente a empréstimos)	113
TABELA 40	INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.....	113
TABELA 41	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA A LONGO PRAZO.....	114
TABELA 42	COMPOSIÇÃO DÍVIDA A LONGO PRAZO	114
TABELA 43	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS LONGO PRAZO	115
TABELA 44	DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DOS EMPRÉSTIMOS DA DÍVIDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	115
TABELA 45	PASSIVO DE PRECATÓRIOS.....	118
TABELA 46	PRECATÓRIOS A PAGAR	119
TABELA 47	CAPTAÇÕES DE RECURSOS ORIUNDOS DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS COM BASE NAS LEIS nº 10.482/2002, nº 11.429/2006 e nº 151/2015	121
TABELA 48	DEVOLUÇÕES ÀS PARTES DE PROCESSOS EM QUE O ESTADO É PARTE DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LITIGIOSO.....	122
TABELA 49	DEPÓSITOS JUDICIAIS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FUNDOS UNIFICADOS.....	122
TABELA 50	REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	123
TABELA 51	DEPÓSITOS JUDICIAIS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	124
TABELA 52	PROJEÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	124
TABELA 53	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2022.....	128
TABELA 54	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022.....	129
TABELA 55	SÍNTESE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022	130
TABELA 56	DISTORÇÕES IDENTIFICADAS NO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO ESTADO.....	131
TABELA 57	EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA QUINQUÊNIO 2018 A 2022.....	148
TABELA 58	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA.....	149
TABELA 59	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS.....	150
TABELA 60	PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS VERSUS RCL.....	150
TABELA 61	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES.....	152
TABELA 62	TRANSFERÊNCIAS POR FUNÇÃO	153
TABELA 63	TRANSFERÊNCIAS DA FUNÇÃO SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA	153
TABELA 64	COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS	154
TABELA 65	RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES 2022.....	161
TABELA 66	REPASSE CONSTITUCIONAL A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO COM AUTONOMIA FINANCEIRA.....	162
TABELA 67	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR.....	163

TABELA	ASSUNTO	PG
TABELA 68	DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR.....	164
TABELA 69	SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO.....	171
TABELA 70	RPPS – IPREV - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.....	173
TABELA 71	FUNDO FINANCEIRO - MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.....	174
TABELA 72	RPPS – FUNDO FINANCEIRO - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.....	174
TABELA 73	RPPS – FUNDO FINANCEIRO - BALANÇO PATRIMONIAL.....	175
TABELA 74	BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE	181
TABELA 75	APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PUBLICADO PELO PODER EXECUTIVO.....	181
TABELA 76	AÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	182
TABELA 77	FUNDEB – CONTRIBUIÇÃO, RETORNO E RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS....	184
TABELA 78	RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	185
TABELA 79	REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	186
TABELA 80	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.....	187
TABELA 81	BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR	188
TABELA 82	APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)	188
TABELA 83	VALORES DO TESOIRO ESTADUAL REPASSADOS PARA AS APAES EXERCÍCIOS 2019 A 2021.....	189
TABELA 84	RECURSOS DO FUNDOSOCIAL ICMS CONTA GRÁFICA LIMITE MÍNIMO REPASSADO E DIFERENÇA.....	190
TABELA 85	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187).....	190
TABELA 86	APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO LEI COMPLEMENTAR N° 407/2008	193
TABELA 87	PROGRAMAS X METAS DO PEE.....	197
TABELA 88	UNIDADE GESTORA X DESPESA REALIZADA PEE	197
TABELA 89	APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	204
TABELA 90	APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE POR PROGRAMA.....	205
TABELA 91	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO.....	206
TABELA 92	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA	207
TABELA 93	ORÇAMENTO DA SAÚDE E SENTENÇAS JUDICIAIS EMPENHADAS	209
TABELA 94	VALORES EMPREGADOS EM CIRURGIAS ELETIVAS	210
TABELA 95	CIRURGIAS ELETIVAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS REALIZADAS EM 2022.....	212
TABELA 96	CIRURGIAS APROVADAS POR MACRORREGIÃO E ANO	212
TABELA 97	CIRURGIAS APROVADAS POR SUBGRUPO E ANO.....	212
TABELA 98	SOLICITAÇÕES INSERIDAS NO SISREG POR EXERCÍCIO.....	213
TABELA 99	FILA DE ESPERA PARA CIRURGIA ELETIVA POR ANO DE SOLICITAÇÃO.....	214
TABELA 100	TEMPO MÉDIO NA FILA DE CIRURGIA ELETIVA POR MACRORREGIÃO	214

TABELA	ASSUNTO	PG
TABELA 101	TEMPO MÉDIO NA FILA DE CIRURGIA ELETIVA POR PROCEDIMENTO.....	215
TABELA 102	PRODUÇÃO CONSOLIDADA DA TELEMEDICINA DE 2005 A 2022.....	218
TABELA 103	DESPESAS EMPENHADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RECURSOS DAS LEIS 16.968/2016 E 17.056/2016	219
TABELA 104	REPASSES DE RECURSOS EM CUMPRIMENTO À LEI 16.159/2013.....	221
TABELA 105	DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE RREO E SIOPS.....	222
TABELA 106	RECEITA RECEBIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.....	231
TABELA 107	DESPESA EMPENHADA ENFRENTAMENTO COVID-19 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	232
TABELA 108	PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	235
TABELA 109	APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA FAPESC EXERCÍCIO DE 2022.....	235
TABELA 110	APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EPAGRI EXERCÍCIO DE 2022	236
TABELA 111	APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EXERCÍCIO DE 2022	236
TABELA 112	EMPRESAS PERTENCENTES AO GOVERNO DE SANTA CATARINA.....	239
TABELA 113	ATIVO CONSOLIDADO DAS EMPRESAS ESTATAIS NO EXERCÍCIO DE 2022	241
TABELA 114	PASSIVO CONSOLIDADO DAS EMPRESAS ESTATAIS NO EXERCÍCIO DE 2022.....	241
TABELA 115	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EMPRESAS QUE APRESENTAM RESULTADO POSITIVO (LUCRO) NO EXERCÍCIO	243
TABELA 116	PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EMPRESAS QUE APRESENTARAM RESULTADO NEGATIVO (PREJUÍZO) NO EXERCÍCIO	244
TABELA 117	COMPARATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS	244
TABELA 118	INVESTIMENTOS	247
TABELA 119	DESPESAS EMPENHADAS ATINENTES À SEGURANÇA PÚBLICA.....	250
TABELA 120	INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SC	252
TABELA 121	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO GESTÃO AMBIENTAL POR AÇÃO.....	261
TABELA 122	DESPESA COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E MPSC 2018 A 2022	264
TABELA 123	DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CLASSIFICADAS POR TEMAS, VALORES PAGOS PELA SECOM EXERCÍCIO DE 2022.....	266
TABELA 124	DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MPSC EM 2022.....	267
TABELA 125	DESPESA TOTAL COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL EM 2022, PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MPSC	268
TABELA 126	METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA EM 2022.....	271
TABELA 127	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA.....	277
TABELA 128	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA CATARINA CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS....	278
TABELA 129	PROCESSOS ATIVOS NO TCE.....	298

GRÁFICO	ASSUNTO	PG
GRÁFICO 1	POPULAÇÃO	25
GRÁFICO 2	NASCIMENTOS ANUAIS – 2017 A 2021.....	26
GRÁFICO 3	ÓBITOS ANUAIS – 2017 A 2021	27
GRÁFICO 4	TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2017 A 2021.....	28
GRÁFICO 5	TAXA DE ABANDONO E REPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2017 A 2021	29
GRÁFICO 6	TAXA DE ABANDONO E REPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – 2017 A 2021.....	29
GRÁFICO 7	NOTA IDEB – 2015 A 2021 POR REDE E ETAPA DE ENSINO.....	31
GRÁFICO 8	TAXA DE DESOCUPAÇÃO – BRASIL, REGIÃO SUL E SANTA CATARINA.....	31
GRÁFICO 9	EVOLUÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO – BRASIL, REGIÃO SUL E SANTA CATARINA.....	32
GRÁFICO 10	COMPARATIVO DO RENDIMENTO MÉDIO REAL - BRASIL E 4 PRIMEIROS MAIORES RENDIMENTOS POR UF ´S.....	33
GRÁFICO 11	ESTOQUE DE EMPREGOS EM 2022 - REPRESENTATIVIDADE POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA	34
GRÁFICO 12	TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB DE SANTA CATARINA – 2013 A 2020.....	34
GRÁFICO 13	ÍNDICE DE ATIVIDADE ECONÔMICA (IBCR) – MÉDIA ANUAL - 2021 E 2022.....	35
GRÁFICO 14	TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB DO BRASIL – 2013 A 2020	35
GRÁFICO 15	PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS E PAÍSES PARCEIROS.....	37
GRÁFICO 16	EXPORTAÇÕES – VARIAÇÃO % DO ANO ANTERIOR – 2018 A 2022.....	37
GRÁFICO 17	PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS E PAÍSES PARCEIROS	38
GRÁFICO 18	IMPORTAÇÕES – VARIAÇÃO % DO ANO ANTERIOR – 2018 A 2022.....	38
GRÁFICO 19	BALANÇA COMERCIAL DE 2018 A 2022	39
GRÁFICO 20	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMAS.....	45
GRÁFICO 21	PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	46
GRÁFICO 22	PROGRAMAS TEMÁTICOS - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47
GRÁFICO 23	COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA	66
GRÁFICO 24	EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA	67
GRÁFICO 25	EVOLUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	69
GRÁFICO 26	VARIAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	70
GRÁFICO 27	EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL DO GRUPO INVESTIMENTO POR ELEMENTO	75
GRÁFICO 28	COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS	77
GRÁFICO 29	DESPESAS POR FUNÇÃO.....	79
GRÁFICO 30	PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	79
GRÁFICO 31	EDUCAÇÃO.....	80
GRÁFICO 32	SAÚDE.....	80

GRÁFICO	ASSUNTO	PG
GRÁFICO 33	SEGURANÇA PÚBLICA.....	81
GRÁFICO 34	JUDICIÁRIA.....	81
GRÁFICO 35	DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES GASTOS COM EMENDAS PARLAMENTARES POR FUNÇÃO – 2022	86
GRÁFICO 36	EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	92
GRÁFICO 37	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO PODER EXECUTIVO.....	97
GRÁFICO 38	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR UNIDADE EXECUTORA.....	97
GRÁFICO 39	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — VALORES EMPENHADO PODER EXECUTIVO X VALORES EMPENHADO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	98
GRÁFICO 40	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — EMPENHOS TOTAIS X EMPENHOS EXECUTADOS DEA.....	98
GRÁFICO 41	EVOLUÇÃO DO CANCELAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS.....	102
GRÁFICO 42	DÍVIDA ATIVA	107
GRÁFICO 43	DÍVIDA ATIVA – ESTOQUE X COBRANÇA	108
GRÁFICO 44	PASSIVO DO ESTADO.....	119
GRÁFICO 45	COMPARATIVO DO PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL EM 2022 COM O PERCENTUAL DO LIMITE LEGAL.....	151
GRÁFICO 46	RESULTADO PRIMÁRIO META X EFETIVO	156
GRÁFICO 47	EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAÍDAS SUJEITAS AO LIMITE DA LRF.....	157
GRÁFICO 48	FUNDO FINANCEIRO - EVOLUÇÃO CONTA “REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	174
GRÁFICO 49	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.....	185
GRÁFICO 50	EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EM AÇÕES DE SAÚDE	204
GRÁFICO 51	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS POR PROGRAMA	206
GRÁFICO 52	EVOLUÇÃO DE CASOS E ÓBITOS COVID-19.....	233
GRÁFICO 53	APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ART. 193 DA CE/1989 - EXERCÍCIO DE 2022.....	237
GRÁFICO 54	CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS.....	257
GRÁFICO 55	EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA – PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E MPSC - 2018 A 2022.....	265
GRÁFICO 56	DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CLASSIFICADAS POR TEMAS.....	267
GRÁFICO 57	DESPESAS TOTAIS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL EM 2022.....	269
GRÁFICO 58	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA Receita Arrecadada x Despesa Realizada 2018 a 2022.....	272
GRÁFICO 59	POSIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONITORAMENTO EM 31/12/2022.....	291

LISTA DE INFOGRÁFICOS

INFOGRÁFICO	ASSUNTO	PG
INFOGRÁFICO 01	INDICADORES.....	40
INFOGRÁFICO 02	DESPESA DE CAPITAL – INVESTIMENTOS.....	76
INFOGRÁFICO 03	PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	82
INFOGRÁFICO 04	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO.....	94
INFOGRÁFICO 05	AUDITORIA FINANCEIRA.....	133
INFOGRÁFICO 06	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E PLANO 1000.....	143
INFOGRÁFICO 97	GESTÃO FISCAL.....	168
INFOGRÁFICO 08	PREVIDÊNCIA.....	179
INFOGRÁFICO 09	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	195
INFOGRÁFICO 10	PLANO ESTADUAL EDUCAÇÃO.....	199
INFOGRÁFICO 11	SAÚDE.....	223
INFOGRÁFICO 12	PLANO ESTADUAL SAÚDE.....	227
INFOGRÁFICO 13	RESULTADOS EMPRESAS.....	246
INFOGRÁFICO 14	SEGURANÇA PÚBLICA.....	262
INFOGRÁFICO 15	FIA.....	273
INFOGRÁFICO 16	RESULTADOS ALCANÇADOS.....	313

LISTA DE FIGURAS

FIGURA	ASSUNTO	PG
FIGURA 01	AVALIAÇÃO DO GRAU DE RISCO 2021-2022.....	158
FIGURA 02	EXEMPLO DE PESQUISA - FILA DE CIRURGIAS ELETIVAS.....	216
FIGURA 03	MODELO CATARINENSE DE TELEDIAGNÓSTICO.....	217

LISTA DE QUADROS

QUADRO	ASSUNTO	PG
QUADRO 01	METAS DE DESPESAS PLANEJADAS NO PPA VERSUS METAS FIXADAS NA LDO E LOA.....	43
QUADRO 02	EMPRESAS PERTENCENTES AO GOVERNO DE SANTA CATARINA.....	239
QUADRO 03	DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS.....	254
QUADRO 04	CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS EM SANTA CATARINA.....	256



APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta o resultado da análise realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua Diretoria de Contas de Governo, nas contas relativas ao exercício de 2022, prestadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, último ano do mandato do Governador Carlos Moisés da Silva (2019-2022), cujas conclusões constituirão subsídio para a apreciação das referidas Contas pelo Pleno desta Corte.

Por força da Constituição Estadual (art. 59), compete ao Tribunal de Contas do Estado a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador, as quais apresentam de forma consolidada as Contas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, mediante Parecer Prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento.

O Parecer Prévio consiste em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Estado representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas. Constitui manifestação opinativa, e servirá de subsídio para o posterior julgamento das Contas Anuais, a cargo da Assembleia Legislativa.

Este Relatório Técnico foi elaborado em atendimento ao disposto na Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como apresenta os resultados relativos à auditoria financeira dos demonstrativos contábeis do Estado de Santa Catarina, consubstanciada nas Normas de Auditoria Governamental (NAG), Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), no Manual de Auditoria Financeira do TCE/SC e, quando aplicáveis, com as normas internacionais de auditoria.

INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das contas consolidadas prestadas pelo governo do Estado, referentes ao exercício de 2022, com foco nas gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e nos registros contábeis resultantes dessas gestões, com abrangência sobre as administrações direta (poderes e órgãos constitucionais) e indireta (autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes).

As análises realizadas no presente relatório constam distribuídas conforme sequência de apresentação a seguir:

CAPÍTULO 1

PÁGINA 24

O Estado de Santa Catarina – Dados e Indicadores

Trata dos indicadores de desempenhos divulgados por órgãos oficiais sobre o Estado de Santa Catarina.



CLIQUE NO
CAPÍTULO DE
SEU INTERESSE

CAPÍTULO 2

PÁGINA 42

Planejamento Orçamentário

Constam avaliações sobre as metas previstas no orçamento, execução financeira dos programas, controle de renúncia de receita.

CAPÍTULO 3

PÁGINA 63

Execução Orçamentária

Avaliações realizadas pelo Corpo Técnico do TCE sobre a receita orçamentária prevista e arrecadada, e, a despesa orçamentária fixada e executada.

CAPÍTULO 4

PÁGINA 90

Gestão Contábil

Avaliações realizadas pelo Corpo Técnico do TCE sobre as demonstrações contábeis, bem como auditoria financeira.

CAPÍTULO 5

PÁGINA 147

Gestão Fiscal

Avaliações realizadas pelo Corpo Técnico do TCE sobre a gestão fiscal dos recursos geridos pelo Estado, nos termos da LC federal nº 101/2000, incluindo os Poderes e Órgão constitucionais, com destaque para a dívida consolidada líquida, operações de crédito, riscos fiscais, e a despesa total com pessoal.

CAPÍTULO 6

PÁGINA 170

Previdência

Análise da situação financeira e contábil do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, bem como do Fundo Financeiro.

CAPÍTULO 7

PÁGINA 180

Educação

Análises realizadas sobre aplicação mínima de recursos financeiros na manutenção e desenvolvimento do ensino (25%), aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, verificação do cumprimento dos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, verificação do cumprimento do disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Estadual 16.297/13 (Educação Especial) e acompanhamento do Plano Nacional da Educação.



CLIQUE NO
CAPÍTULO DE
SEU INTERESSE

CAPÍTULO 8

PÁGINA 203

Saúde

Análises realizadas sobre aplicação mínima de recursos financeiros em ações e serviços públicos de saúde e avaliação do cumprimento da Lei Estadual nº 16.968/2016.

CAPÍTULO 9

PÁGINA 234

Pesquisa Científica e Tecnológica

Análise realizada sobre aplicação mínima de recursos financeiros em pesquisa científica e tecnológica, conforme o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

CAPÍTULO 10

PÁGINA 238

Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

Análises contábeis realizada pelo Corpo Técnico do TCE, consolidada, sobre as demonstrações financeiras, demonstrações do resultado do exercício, e sobre a projeção da participação do Estado nos resultados das empresas públicas e de economia mista.

CAPÍTULO 11

PÁGINA 249

Segurança Pública

Análise das despesas referente a Segurança Pública realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), da Defesa Civil (DC) e do Instituto do Meio Ambiente - IMA.

CAPÍTULO 12

PÁGINA 263

Publicidade

Neste capítulo são analisadas as despesas com publicidade e propaganda e publicidade legal realizadas pelo Estado.



CLIQUE NO
CAPÍTULO DE
SEU INTERESSE

CAPÍTULO 13

PÁGINA 270

Fundo para Infância e Adolescência

Avaliação dos recursos recebidos e das despesas realizadas pelo Fundo para Infância e Adolescência.

CAPÍTULO 14

PÁGINA 274

Transparência da Gestão Fiscal

Neste capítulo é avaliada as plataformas de Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO 15

PÁGINA 281

Sistema de Custos

Realiza a verificação de implantação do sistema de custos do Estado.

CAPÍTULO 16

PÁGINA 286

Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual

Análises realizadas pelo Corpo Técnico do TCE sobre o cumprimento do artigo 70 do regimento interno do Tribunal de Contas, e sobre o relatório das atividades da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

CAPÍTULO 17

PÁGINA 296

Ressalvas e Recomendações das Contas Anteriores

Acompanhamentos realizados pelo Corpo Técnico do TCE sobre a situação dos monitoramentos determinados pelo Pleno desta Casa, em decorrência de ressalvas e recomendações advindas de prestações de contas do governo do Estado, em exercícios anteriores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PÁGINA 301

Aqui apresentamos resumo do relatório técnico, considerando os aspectos mais relevantes, positivos ou negativos, ocorridos na execução do orçamento 2022.



CAPÍTULO

1

O ESTADO DE SANTA CATARINA - **DADOS E INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS**

O presente capítulo realça o panorama social e econômico de alguns dos principais indicadores disponibilizados pelos Órgão Oficiais do Governo com enfoque para o Estado de Santa Catarina.



voltar para o
menu de capítulos

1.1 Dados Sociais:

Neste tópico serão apresentadas informações do contexto populacional, territorial, número de nascidos vivos, óbitos, indicadores educacionais e mercado de trabalho.

1.1.1 População:

O Estado de Santa Catarina é formado por 295 municípios, com uma área total¹ de 95.730.690 km². De acordo com a prévia do Censo divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE², a população no Estado catarinense para o ano de 2022 alcançava 7.762.154 habitantes, o equivalente a 3,74% do total da população do Brasil (207.750.291).

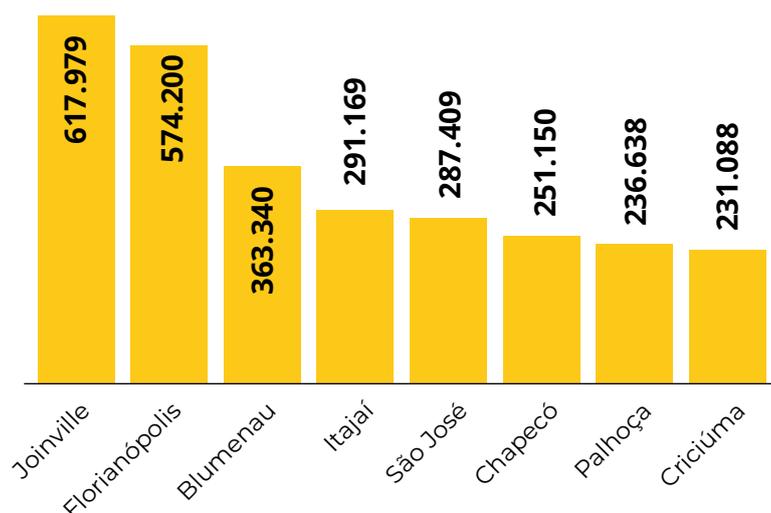
Em termos de representatividade, nota-se no gráfico 1 que entre as Unidades Federativas do País, Santa Catarina é a 10^o mais populosa, e entre os Municípios Catarinenses, os que possuem as maiores populações são em ordem: Joinville, Florianópolis, Blumenau, Itajaí, São José, seguidos de Chapecó, Palhoça e Criciúma.

GRÁFICO 1 POPULAÇÃO

BRASIL E SC - POPULAÇÃO CENSO 2022



POPULAÇÃO DE SC POR MUNICÍPIOS - 8 MAIORES



Fonte: IBGE – Prévia do Censo demográfico 2022.

1.1.2 Nascidos vivos e Óbitos:

Os números de nascimentos e óbitos foram extraídos das pesquisas do Registro Civil do IBGE, cujos dados divulgados foram obtidos junto aos cartórios de registro civil das pessoas naturais. Frisa-se que a última informação disponível refere-se ao ano de 2021.

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama> (território e ambiente)

² <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html> - Dados coletados até 25/12/2022.

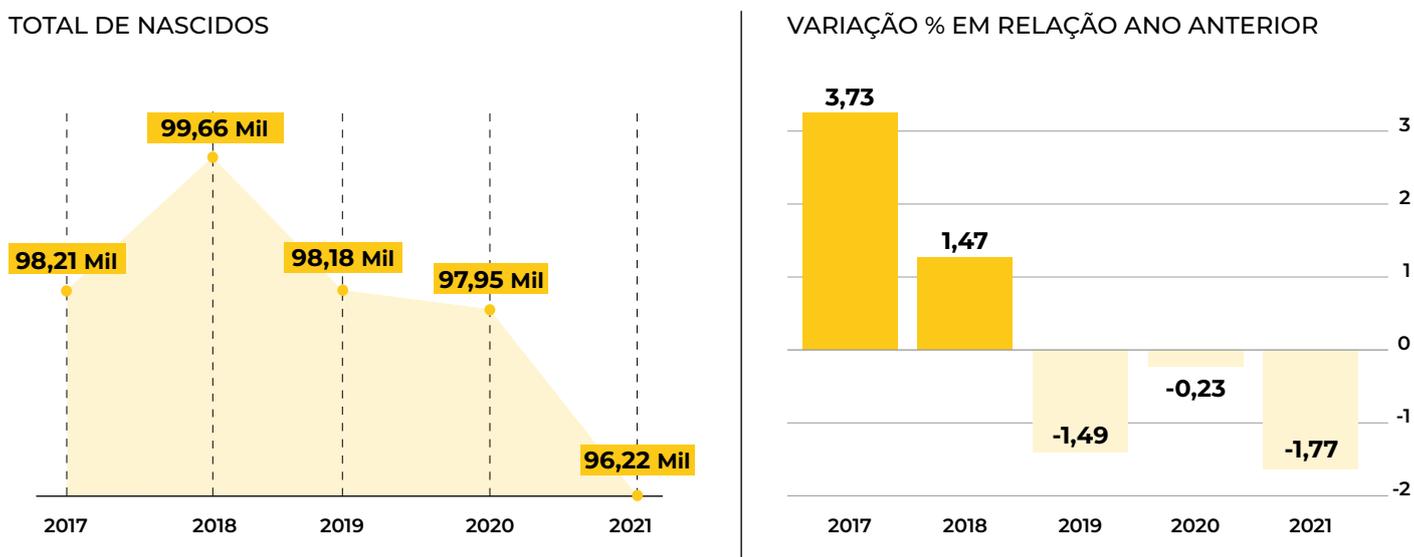
O IBGE explica que esses dados coletados tem o objetivo de subsidiar estudos demográficos, a construção de indicadores de estatísticas vitais, análises regionais e locais sobre a fecundidade e mortalidade, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas nos diversos níveis governamentais.

1.1.2.1 Número de nascidos vivos:

Na série histórica, ilustrada no gráfico 2, verifica-se que a quantidade nascida viva no Estado de Santa Catarina vem apresentando desde o ano de 2019 uma tendência de declínio. O maior registro de nascidos com 99,66 mil, refere-se ao ano de 2018, e o menor número com 96,22 mil, ao ano de 2021.

No gráfico 2, ainda é possível verificar que a variação percentual em relação ao ano anterior apresentou crescimentos nos anos de 2017 e 2018 nos percentuais respectivos de 3,73% e 1,47% e decréscimos nos anos de 2019, 2020 e 2021 de 1,49%, 0,23% e 1,77%, respectivamente.

GRÁFICO 2 NASCIMENTOS ANUAIS – 2017 A 2021



Fonte: IBGE – Cidades, Pesquisa: Registro Civil.

1.1.2.2 Número de óbitos:

Se por um lado o número de nascimentos vem apresentado uma tendência de declínio, bem como analisado no tópico anterior, por outro lado, o número de óbitos, conforme exposto no gráfico 3 tem demonstrado uma tendência de crescimento.

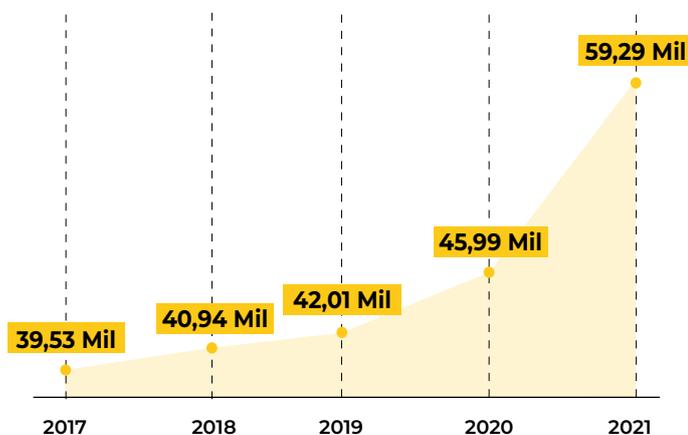
Essa tendência de alta nos registros dos números de óbitos no Estado de Santa Catarina é identificada no crescimento das taxas em comparação ao ano anterior. Assim, nos anos de 2018 e 2019, os aumentos respectivos foram de 3,56% e 2,63%, e os anos seguintes – período afetado pela pandemia da Covid-19, (2020 e 2021) – esse crescimento foi considerável, vez que os percentuais ficaram em 9,46% e 28,92%, respectivamente.

No primeiro ano da série (2017), o número de óbitos era de 39,53 mil, no final da série (2021), o quantitativo de óbitos saltou para 59,29 mil, correspondente a um aumento de 49,98%.

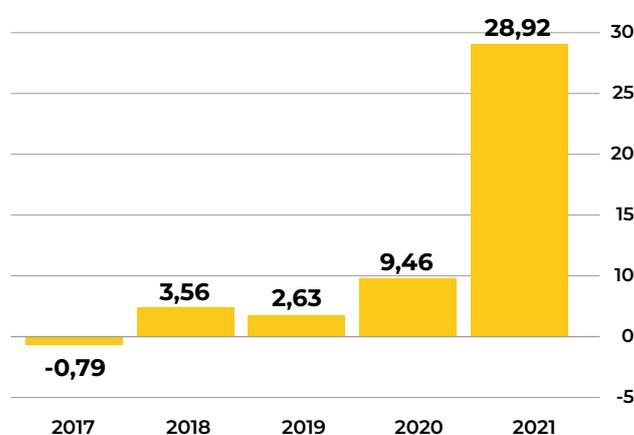
GRÁFICO 3

ÓBITOS ANUAIS – 2017 A 2021

NÚMERO DE ÓBITOS



VARIAÇÃO % EM RELAÇÃO ANO ANTERIOR



Fonte: IBGE – Cidades, Pesquisa: Registro Civil.

1.1.3 Indicadores da Educação:

A presente análise traz os indicadores que medem o rendimento escolar (Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono), e as médias de desempenho nas avaliações frente às metas propostas.

Segundo a página do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, esses indicadores tem um papel imprescindível para a condução das políticas públicas em favor da qualidade da educação.

A divulgação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é divulgada a cada dois anos, sendo que o último dado informado refere-se ao ano de 2021.

1.1.3.1 Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono escolar:

Nota-se que na etapa do ensino fundamental (total), no período antes da pandemia da Covid-19 (2017 a 2019) as taxas de aprovação ficaram na faixa de 93,00%, já em 2020, a taxa saltou para 97,40%, e em 2021, ficou em 95,80%.

Segundo a Nota Informativa do IDEB 2021³, esse aumento considerável nas taxas de aprovação nos anos de 2020 e 2021, em relação aos anos anteriores (2019-2018-2017), deve-se as consequências advindas da pandemia da Covid-19, tendo em vista que o ensino em 2020 se deu, quase que na totalidade das escolas, de forma remota, enquanto, em 2021, grande parte das

³ https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_ideb/planalhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf, data de acesso: 14/03/2023.



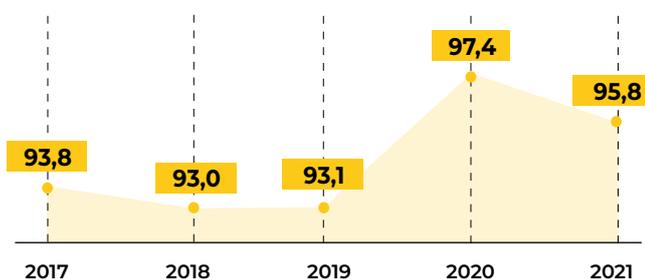
escolas adotaram a forma híbrida ou presencial em algum momento do ano letivo. Essa nova modalidade de ensino, com vistas a evitar o aumento de reprovação e abandono escolar, forçou mudanças nos critérios adotados nas avaliações e exames dos alunos.

Mesmo com as mudanças nos critérios das avaliações dos alunos, como acima mencionado, cabe salientar que o Ensino Médio não seguiu a mesma lógica do Ensino Fundamental, posto que na série histórica, embora tenha registrado no primeiro ano da Pandemia da Covid-19 (2020) a maior taxa de aprovação (86,40%), ainda, registrou a menor taxa de aprovação no ano de 2021 (80,50%), como se observa no gráfico 4, esse último resultado ficou abaixo dos identificados nos anos anteriores, cuja redução em relação ao ano anterior (2020) foi na ordem de 5,90 p.p., e em relação a 2019, foi de 1,50 p.p.

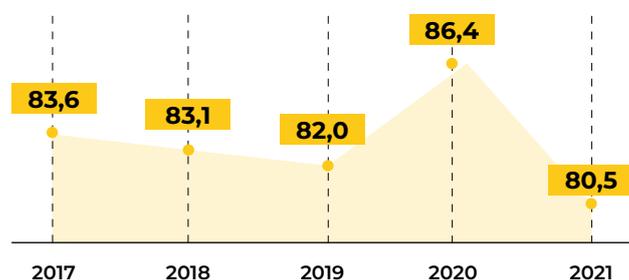
GRÁFICO 4

TAXA DE APROVAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – 2017 A 2021

TAXA DE APROVAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - TOTAL



TAXA DE APROVAÇÃO ENSINO MÉDIO (Em %)



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento>. Acesso em 14/03/2023.

Conforme apresentado no gráfico 5 a seguir, as taxas de abandono e reprovação escolar do Ensino Fundamental, também por consequência dos efeitos da pandemia da Covid-19, seguiram o caminho inverso da taxa de aprovação, havendo forte queda no ano de 2020 e voltando a crescer em 2021.

Especificamente quanto a taxa de abandono na etapa do ensino fundamental – Anos Iniciais identificou-se piora no indicador, visto que em 2020 e 2021 a taxa alcançou 0,20% e nos anos anteriores (2017 a 2019) esta foi de 0,10%.

Nos Anos Finais do ensino fundamental, observaram-se altas taxas de abandono nos anos de 2017, 2018 e 2019 (0,90%, 0,80% e 0,70%, respectivamente), havendo queda considerável em 2020 (0,30%). No entanto, em 2021 a taxa voltou a crescer para 0,80%, mesmo percentual apurado em 2018. Portanto, não se notou melhoria.

Em relação as taxas de reprovação escolar, conforme gráfico 5, as séries dos Anos Iniciais e Anos Finais e considerando os totais do ensino fundamental revelam que os anos de 2020 e 2021 tiveram as menores taxas em relação aos anos anteriores, portanto, houve menos reprovações nesses dois últimos anos.

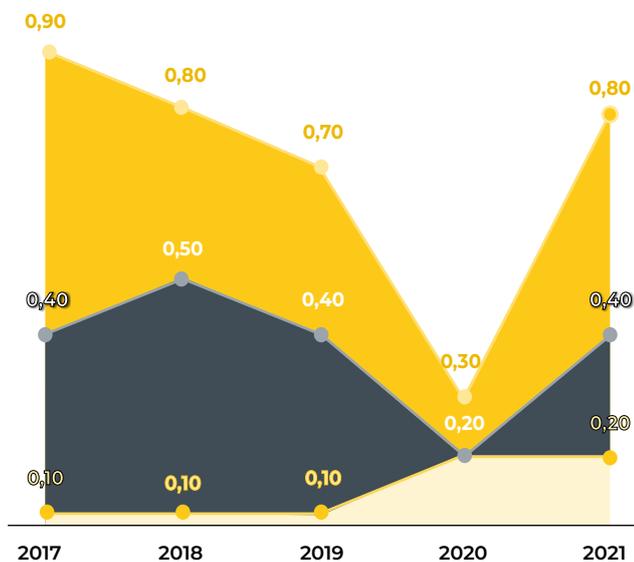


GRÁFICO 5**TAXA DE ABANDONO E REPROVAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2017 A 2021**

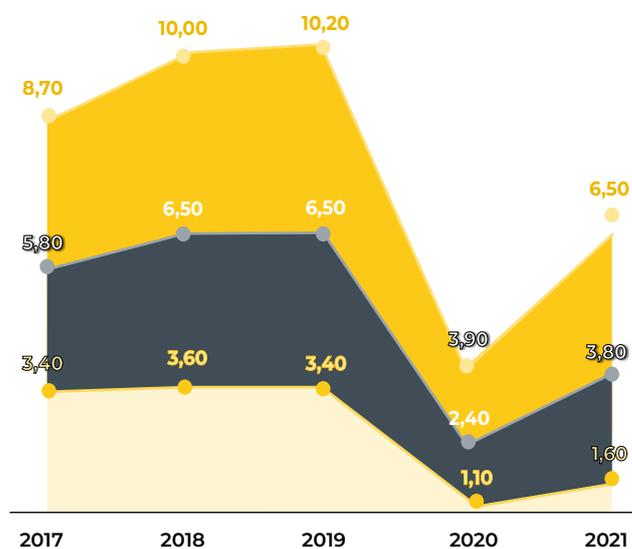
(Em %)

TAXA DE ABANDONO

■ Anos Iniciais
■ Anos Finais
■ Total

**TAXA DE REPROVAÇÃO**

■ Anos Iniciais
■ Anos Finais
■ Total



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento>. Acesso em 14/03/2023.

Conforme gráfico 6 as taxas de reprovação escolar na etapa no ensino médio revelam que o ano de 2020 registou a menor taxa (10%), entretanto, no ano de 2021 a taxa voltou a crescer (12,10%), correspondendo a segunda maior taxa do período avaliado, atrás apenas do ano de 2019 (12,90%).

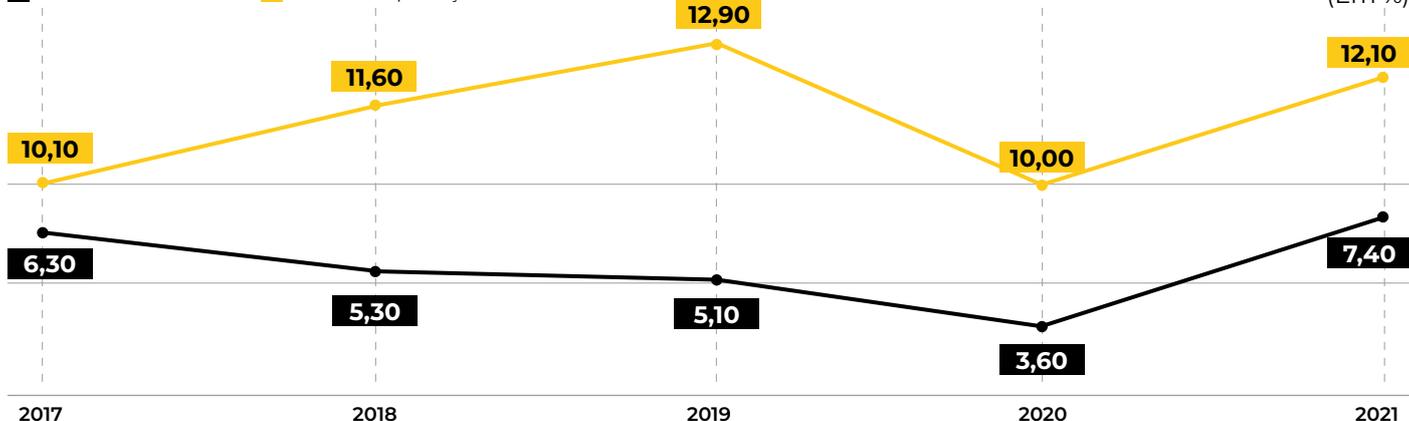
Em relação a taxa de abandono no ensino médio, o ano de 2020 registou o menor percentual (3,60%), e o ano de 2021, o maior (7,40%).

Depreende-se, face ao crescimento nas taxas de abandono e reprovação no ensino médio no ano de 2021, que houve uma piora nesses indicadores em relação aos períodos anteriores.

GRÁFICO 6**TAXA DE ABANDONO E REPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO – 2017 A 2021**

(Em %)

■ Taxa de Abandono
■ Taxa de Reprovação



Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-rendimento>. Acesso em 14/03/2023.

1.1.3.2 Qualidade da Educação Básica:

Com vistas a melhoria da qualidade da educação básica, a Lei Federal nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação – PNE, disciplina em seu art. 3º, a fixação de metas, dentre as quais destaca-se a meta 7, que apregoa os seguintes números a serem alcançadas para os respectivos anos de 2015, 2017, 2019 e 2021, de acordo com as etapas de ensino: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5,2; 5,5; 5,7 e 6,0); Anos Finais do Ensino Fundamental (4,7; 5,0; 5,2 e 5,5) e Ensino Médio (4,3; 4,7; 5,0 e 5,2).

Tendo as referidas metas como parâmetro, faz-se um paralelo entre essas e as demonstradas na tabela seguinte, conforme informações bienais das notas do IDEB, divulgadas pelo INEP para o Estado de Santa Catarina (âmbitos estadual e municipais).

Em comparação as metas suprarreferenciadas, vê-se na tabela 1 que na etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais as metas estabelecidas foram cumpridas em todos os anos mencionados. Entretanto, na etapa do Ensino Médio as notas do IDEB alcançadas ficaram aquém da meta proposta em todos os anos avaliados. Ainda, na Etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais a meta não foi alcançada nos anos de 2019 e 2021, demonstrando níveis insatisfatórios de aprendizado no Ensino Médio e no Ensino Fundamental nos anos de 2019 e 2021.

TABELA 1 COMPARAÇÃO NOTA IDEB X METAS

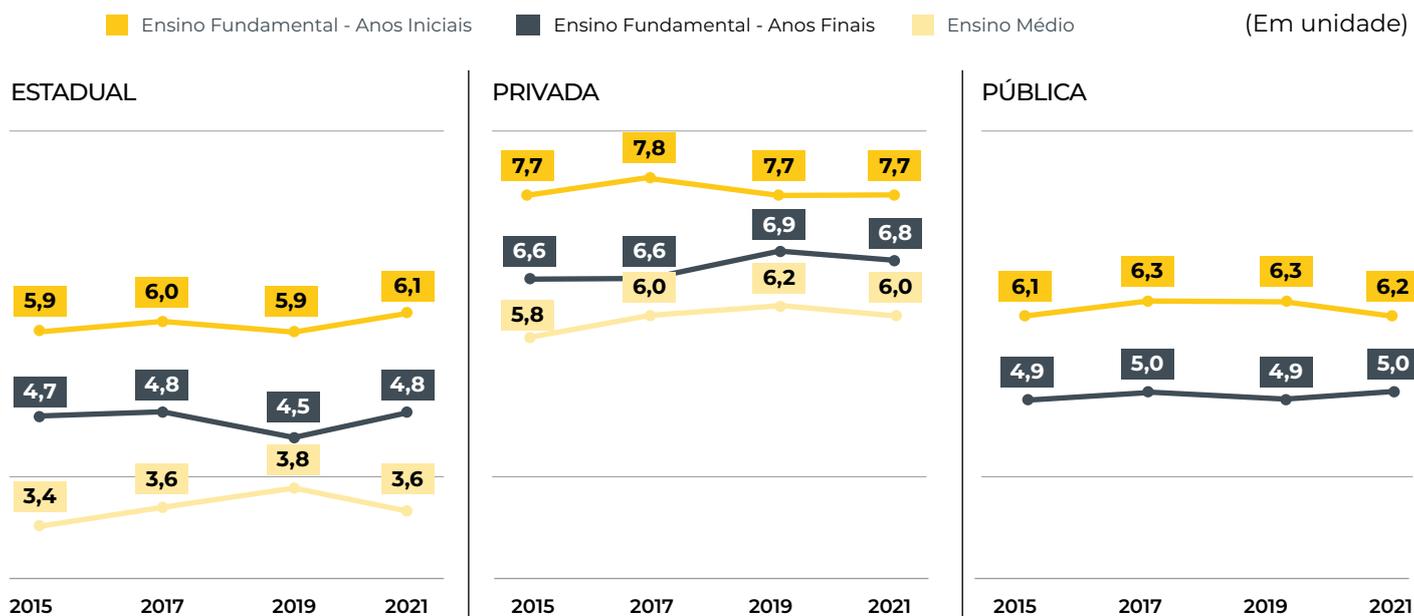
ETAPA	ANOS	IDEB	METAS	< q/META
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2015	6,3	5,2	-
	2017	6,5	5,5	-
	2019	6,5	5,7	-
	2021	6,4	6,0	-
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	2015	5,1	4,7	-
	2017	5,2	5,0	-
	2019	5,1	5,2	- 0,1
	2021	5,3	5,5	- 0,2
ENSINO MÉDIO	2015	3,8	4,3	- 0,5
	2017	4,1	4,7	- 0,6
	2019	4,2	5,0	- 0,8
	2021	3,9	5,2	- 1,3

Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados> e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 -Plano Nacional de Educação – PNE.

Analisando as notas do IDEB em relação as Redes de ensino (Estadual, Privada e Pública) nas três etapas escolar (Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio), observa-se no gráfico 7 que na rede Estadual, as notas para as respectivas Etapas que eram de 5,9; 4,7 e 3,4 no início da série – ano de 2015 –, tiveram um leve aumento para 6,1; 4,8 e 3,6 no final da série – ano de 2021 –, demonstrando uma pequena melhora nos indicadores.

Ao compararmos as notas da rede Pública com a Privada no ano de 2021, nota-se uma superioridade na rede privada com variação de 1,5 p.p. e 1,8 p.p. nos anos iniciais e anos finais ensino fundamental, respectivamente.



GRÁFICO 7**NOTA IDEB – 2015 A 2021 POR REDE E ETAPA DE ENSINO**

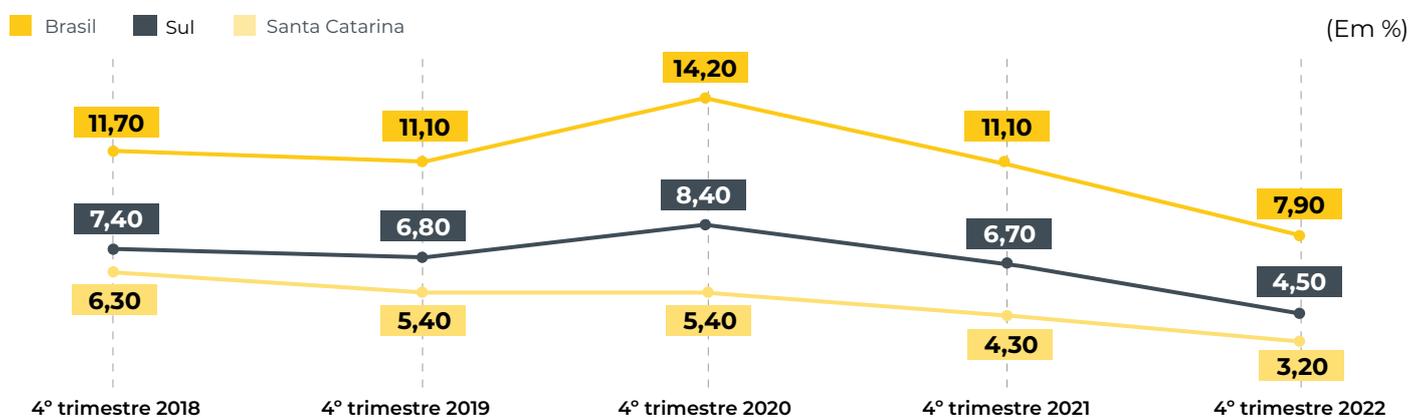
Fonte: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>. Acesso em 14/03/2023.

1.1.4 Mercado de Trabalho**1.1.4.1 Taxa de desocupação e Participação na força de trabalho**

Segundo as informações disponibilizadas pela PNAD contínua (IBGE), Santa Catarina tem a menor taxa de desemprego do país, registrando em 2022 uma taxa de 3,2%, bem abaixo do apurado na região Sul (4,50%) e no Brasil (7,90%).

Ainda, o índice apurado em 2022, no Estado de Santa Catarina, Região Sul e Brasil, significou o menor número, em comparação aos demais períodos, conforme ilustrado no gráfico 8.

A série histórica demonstra que no Estado de Santa Catarina, as taxas apuradas seguem uma tendência de declínio, assim, em 2018 a taxa de 6,30%, caiu pouco mais que a metade em 2022, atingindo 3,20%.

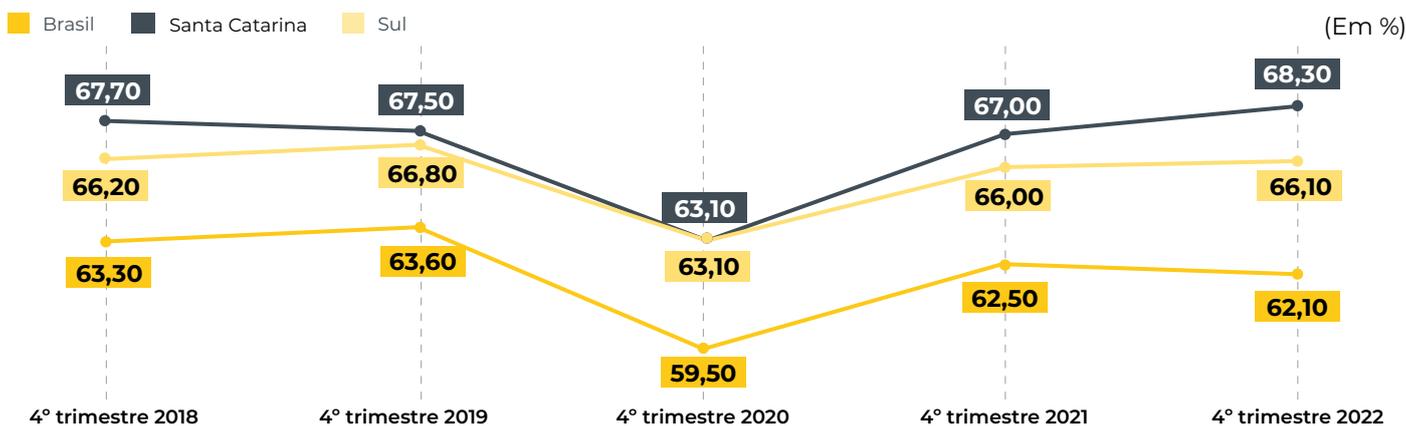
GRÁFICO 8**TAXA DE DESOCUPAÇÃO – BRASIL, REGIÃO SUL E SANTA CATARINA**

Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6468>. Acesso em 14/03/2023.

Por outro lado, além da queda nas taxas de desocupação, outro fator positivo para o Estado diz respeito a taxa de participação na força de trabalho de pessoas de 14 anos ou mais, esse indicador revela uma evolução ao longo dos anos, sendo que o ano de 2022 foi o responsável por registrar a maior taxa (68,30%) do período, em comparação aos quatro últimos trimestres anuais e em relação as taxas apresentadas no Brasil (62,10%) e na Região Sul do País (66,10%).

GRÁFICO 9

EVOLUÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO – BRASIL, REGIÃO SUL E SANTA CATARINA

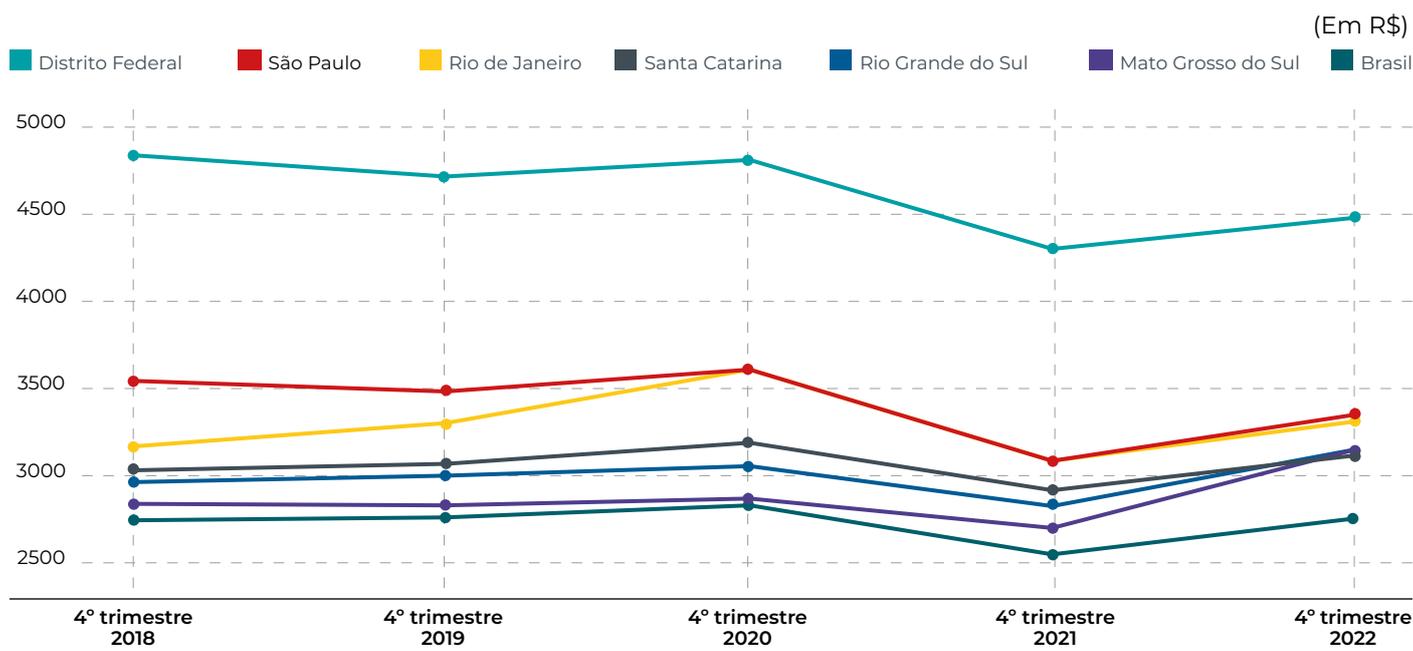


Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6461>. Acesso em 14/03/2023.

1.1.4.2 Rendimento médio real

Em relação as outras unidades federativas, Santa Catarina assume o 6º maior salário médio real registrado no Brasil, sendo o 1º maior salário médio registrado no Distrito Federal, seguido de São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, conforme gráfico 10.

Para o 4º trimestre de 2022, o salário médio registrado no Estado de Santa Catarina de R\$ 3.093,00 representou aumento de R\$ 196,00 (variação positiva de 6,77%) em comparação ao último trimestre do ano anterior – R\$ 2.897,00. Já em relação ao maior salário médio registrado no ano de 2022 (R\$ 4.492,00 - Distrito Federal), representou uma inferioridade de 31,14%.



Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/5440>. Acesso em 10/03/2023

1.1.4.3 Admissões, Demissões e Saldo de empregos

De acordo com o Painel de informações do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, destaca-se a evolução das admissões, demissões, saldo e estoque dos empregos celetistas, ocorridas no Estado de Santa Catarina no período de 2021 e 2022.

O ano de 2022, em comparação ao ano anterior, registrou um crescimento nas admissões de 43.144 novos empregos, o equivalente a 2,99%, também houve aumento no número das Demissões em 119.387, correspondente a 9,35%.

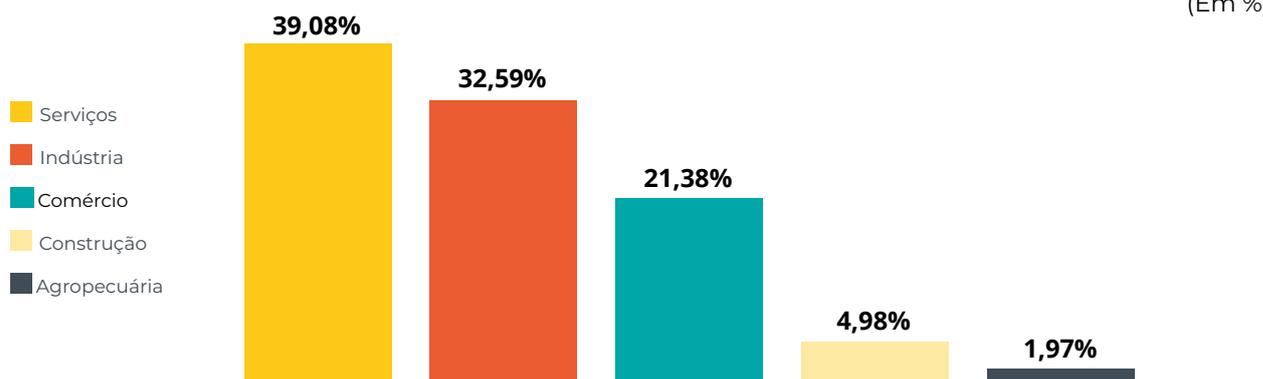
Ressalta-se, no acumulado até o ano de 2022, o saldo líquido resultante do confronto das admissões (1.487.497) e demissões (1.396.746) foi positivo e atingiu o total de 90.751 novos empregos.

O estoque final de empregos, que é a quantidade de vínculos celetistas ativos, alcançou no ano de 2022 o total de 2.343.598, no ano anterior, o estoque era de 2.252.847. Resultando no saldo positivo de 90.751 empregos, o equivalente a um crescimento de 4,03%.

O próximo gráfico evidencia o estoque de empregos segregados por setor da atividade econômica no Estado de Santa Catarina no ano de 2022. Os setores com maior representatividade foram: Serviços (39,08%), Indústria (32,59%), Comércio (21,38%), Construção (4,98%) e a Agropecuária (1,97%).

GRÁFICO 11**ESTOQUE DE EMPREGOS EM 2022 - REPRESENTATIVIDADE POR SETOR DE ATIVIDADE ECONÔMICA**

(Em %)



Fonte: <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged> - Painel de Informações do Novo CAGED. Acesso em 04/04/2023

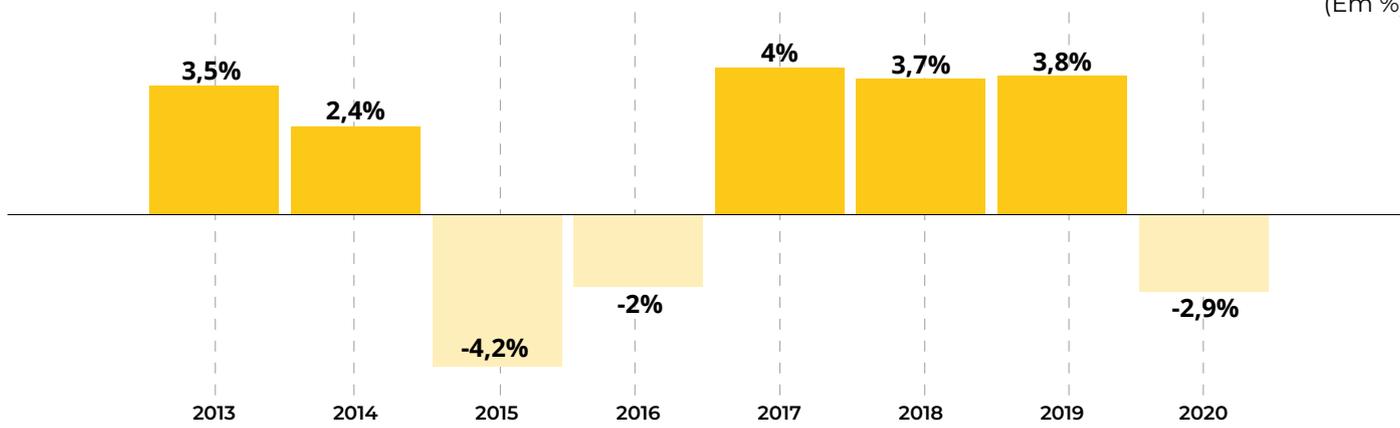
1.2 Conjuntura Econômica

No último dado divulgado pelo IBGE (2020⁵), o PIB de Santa Catarina, o 6º maior do País, atingiu R\$ 349,26 bilhões em valores correntes. A participação no valor adicionado bruto, por setores de atividade, evidenciou que os setores de serviços, indústria e agropecuária atingiram, respectivamente, 66,3%, 27,0% e 6,7%⁶.

Nota-se no gráfico seguinte que após a recessão econômica apresentada nos anos de 2015 (4,2%) e 2016 (2,0%), a economia Catarinense cresceu por 3 anos consecutivos (2017 a 2019) e sofreu uma ruptura desse crescimento em 2020 devido aos efeitos da pandemia da Covid-19, que repercutiu na retração econômica tendo registrado taxa negativa de 2,9%.

GRÁFICO 12**TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB DE SANTA CATARINA – 2013 A 2020**

(Em %)



Fonte: IBGE – SCR

Quanto aos anos de 2021 e 2022, em específico, considerando que o último dado oficial do PIB divulgado pelo IBGE em relação aos Estados ocorreu no ano de 2020, buscou-se demonstrar no gráfico 13 as taxas relativas ao Índice de Atividade Econômica Regional (IBCR), divulgado pelo

⁵ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/pesquisa/10060/60147?tipo=grafico>

⁶ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9054-contas-regionais-do-brasil.html?=&t=downloads> – Tabela 7.27

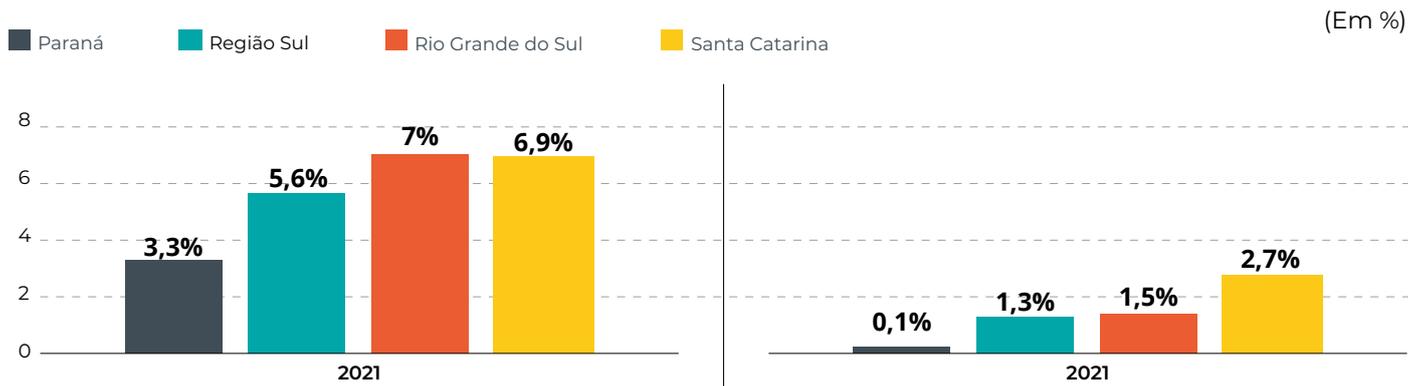


Banco Central do Brasil, que cumpre o papel de indicar a tendência da atividade econômica. Os indicadores apresentados referem-se a Região Sul e aos Estados dessa região: Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

O ano de 2022, em comparação ao ano anterior, apresentou diminuição no IBCR na Região Sul e em seus respectivos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. A economia Catarinense, que havia atingido o índice de 6,9% em 2021 caiu para 2,7% em 2022 (redução de 4,2 p. p). Em comparação a Região Sul e aos Estados dessa Região, Santa Catarina registrou um índice superior.

GRÁFICO 13

ÍNDICE DE ATIVIDADE ECONÔMICA (IBCR) – MÉDIA ANUAL - 2021 E 2022



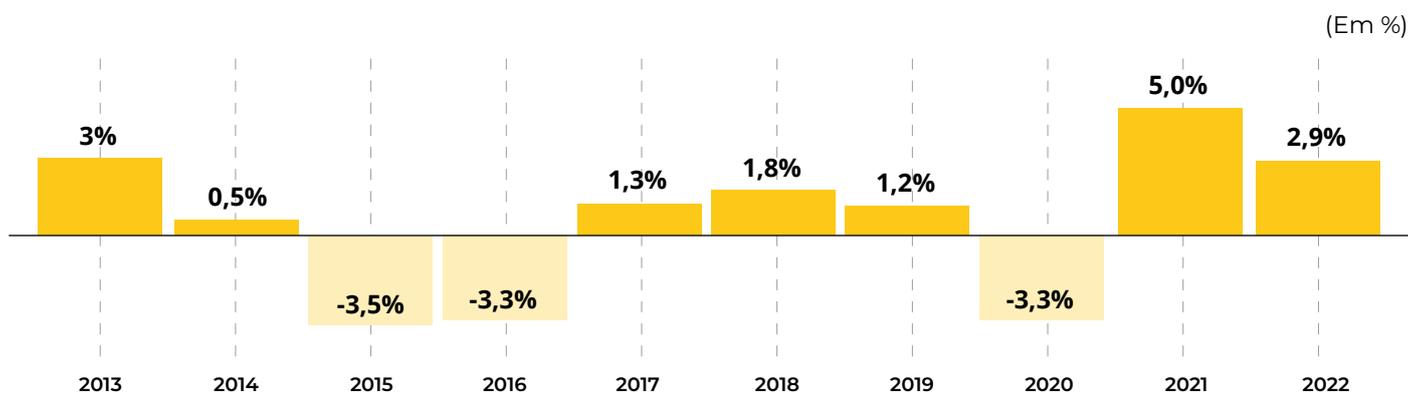
Fonte: Banco Central do Brasil - SGS - Sistema Gerenciador de Séries Temporais - Séries selecionadas: 24364 IBC_BR, 25403/25404/25405 e 25413 - Índice de Atividade Econômica Regional - IBCR.

No Brasil, a taxa do PIB, em específico, segundo o IBGE⁷ atingiu 2,9% em 2022, esse índice foi puxado pelas altas nos Serviços (4,2%) e na Indústria (1,6%), que juntos representam cerca de 90% do indicador. Por outro lado, a Agropecuária recuou 1,7% em 2022.

O gráfico 14 a seguir mostra a evolução do PIB do Brasil ao longo dos anos de 2013 a 2022. Observa-se que após a retração econômica de 2020 (3,3%), a economia brasileira volta a se recuperar nos anos de 2021 (5,0%) e 2022 (2,9%).

GRÁFICO 14

TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB DO BRASIL – 2013 A 2020



Fonte : IBGE, Contas Nacionais

⁷ <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/36372-pib-varia-0-2-no-quarto-trimestre-e-fecha-2022-em-2-9>

1.3 Ranking dos Estados e Balança Comercial

O Estado de Santa Catarina, destaca-se nos aspectos de Sustentabilidade Social, Segurança Pública e Eficiência da Máquina Pública, conforme será verificado, na sequência, a partir dos apontamentos do Ranking de Competitividade dos Estados.

Ainda, abordaram-se os aspectos relacionados à Balança Comercial, com base nas informações das publicações do Ministério da Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

1.3.1 Ranking de Competitividade dos Estados

O Ranking de Competitividade dos Estados⁸, elaborado pelo Centro de Liderança Pública (CLP) em parceria com a Tendências Consultoria Integrada e com a *Economist Intelligence Unit (EIU)*, visa apurar os principais pontos fortes e fracos de cada Estado, tendo por objetivo principal trazer para o público uma ferramenta simples e objetiva para pautar a atuação dos líderes públicos brasileiros na melhoria da competitividade e da gestão pública de cada Estado.

Para o resultado da pesquisa foram considerados indicadores ditos fundamentais para a promoção da competitividade e melhoria da gestão pública dos Estados brasileiros, distribuídos em 10 pilares temáticos, quais sejam: Infraestrutura, Sustentabilidade Social, Segurança Pública, Educação, Solidez Fiscal, Eficiência da Máquina Pública, Capital Humano, Inovação, Sustentabilidade Ambiental e Potencial de Mercado.

Dentre os 10 pilares mencionados, destaca-se que o pilar da Sustentabilidade Social avalia o bem-estar social e tem por foco contribuir para diminuir as vulnerabilidades dos indivíduos, são considerados os indicadores de saúde, saneamento básico e outros ligados à inserção econômica das famílias.

Na composição do resultado, em 2022, o Estado Catarinense, assim como nos últimos cinco anos, obteve a 2ª colocação no Ranking Geral.

Na avaliação por pilar temático, o Santa Catarina ocupa o 1º lugar em Sustentabilidade Social, Segurança Pública e Eficiência da Máquina Pública; 2º lugar em Infraestrutura; 3º lugar em Educação; 4º lugar: Sustentabilidade Ambiental, Potencial de Mercado e Inovação; 15º em Solidez Fiscal e 24º em Capital Humano.

1.3.2 Balança Comercial

A balança comercial reflete a situação econômica de uma determinada região em determinado período, de modo que quando o volume de exportações é superior ao das importações forma-se uma balança comercial positiva ou superavitária, do contrário, quando as importações são superiores as exportações, tem-se uma balança comercial negativa ou deficitária. Santa Catarina apresenta historicamente uma balança Comercial deficitária.

* https://www.clp.org.br/wp-content/uploads/2022/09/Relatorio_tecnico_2022_set_22.pdf

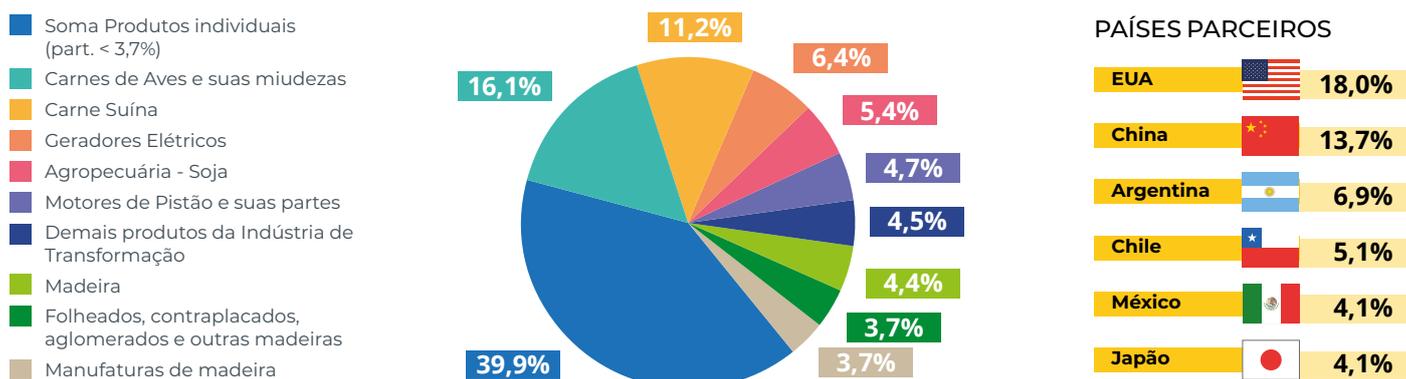
1.3.2.1 Exportações:

O Estado de Santa Catarina, em 2022 exportou US\$ 11,97 bilhões, o equivalente a 3,58% das exportações brasileiras, esse valor representou um crescimento de 16,22% em relação ao ano de 2021, e encerrou sendo o 10º no Ranking das exportações de 2022 em comparação aos outros Estados brasileiros.

Os principais produtos exportados foram as carnes de aves (16,1%), as carnes suínas (11,2%) e os geradores elétricos (6,4%) e os principais destinos dessas exportações foram para os Estados Unidos (18,0%), a China (13,7%), a Argentina (6,9%), o Chile (5,1%), o México (4,1%) e o Japão (4,1%).

GRÁFICO 15

PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS E PAÍSES PARCEIROS

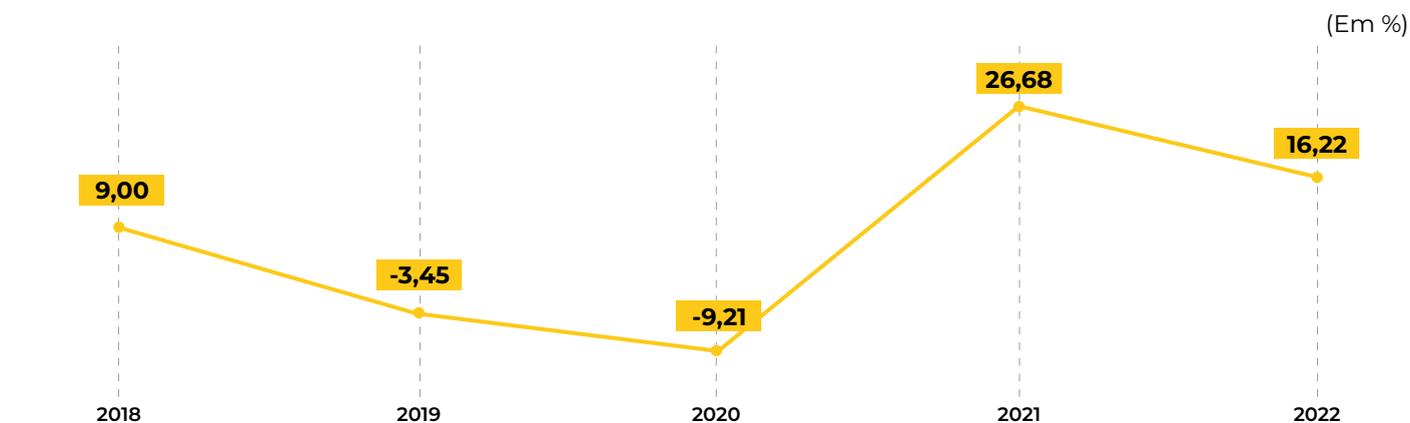


Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/79843> (Produtos) e <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/79838> (Países). Acesso em 05/04/2023.

Em comparação ao ano anterior, o Estado catarinense que havia apresentado diminuição nos totais das exportações, nos anos de 2019 (-3,45%) e 2020 (-9,21%), registrou consideráveis crescimentos nas exportações nos anos de 2021 (26,68%) e 2022 (16,22%).

GRÁFICO 16

EXPORTAÇÕES - VARIAÇÃO % DO ANO ANTERIOR - 2018 A 2022



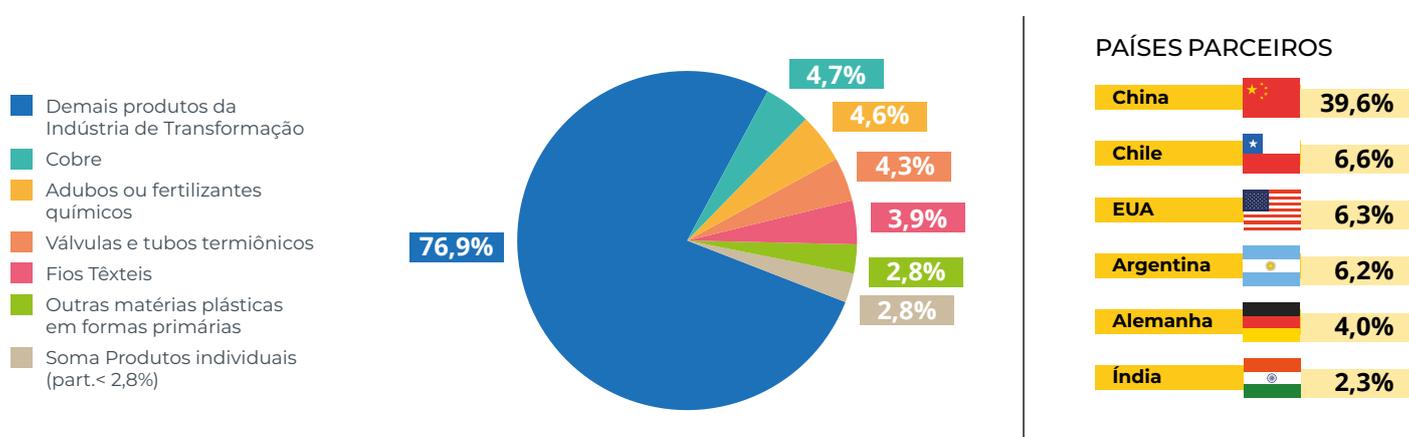
Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/78152> - Acesso em 16/03/2023.

1.3.2.2 Importações:

As importações em 2022 no Estado de Santa Catarina representaram US\$ 28,99 bilhões, o equivalente a 10,63% das importações brasileiras, esse valor significou um crescimento de 16,34% em relação ao ano de 2021, que havia computado um total nas importações de US\$ 24,91 bilhões, e encerrou sendo o 2º no Ranking das importações de 2022, em comparação as outras Unidades Federativas.

Dentre os principais produtos importados os que tiveram uma maior participação foram os demais produtos da indústria de transformação (4,7%), o cobre (4,6%) e adubos ou fertilizantes (4,3%), e as principais origens dessas importações foram da China (39,6%), do Chile (6,6%), dos Estados Unidos (6,3%), da Argentina (6,2%), da Alemanha (4,0%) e da Índia (2,3%), conforme gráfico 17.

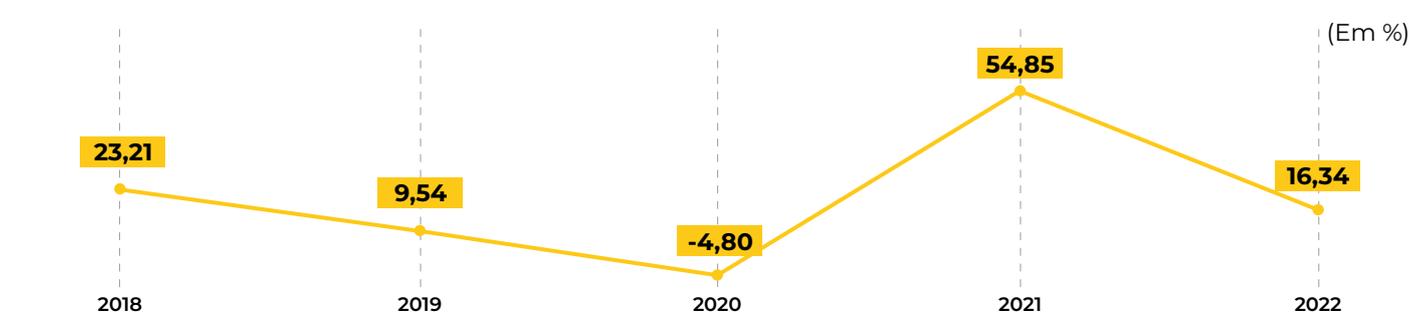
GRÁFICO 17 PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS E PAÍSES PARCEIROS



Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/80661> (Produtos) e <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/79840> (Países). Acesso em 05/04/2023

Em comparação aos anos anteriores, o maior crescimento nos totais das importações no Estado de Santa Catarina foi identificado no ano de 2021 com 54,85%. Em 2022, esse crescimento foi de 16,34%. No período 2018 a 2022, apenas o ano de 2020 registrou queda (4,8%) no total das importações.

GRÁFICO 18 IMPORTAÇÕES - VARIAÇÃO % DO ANO ANTERIOR - 2018 A 2022



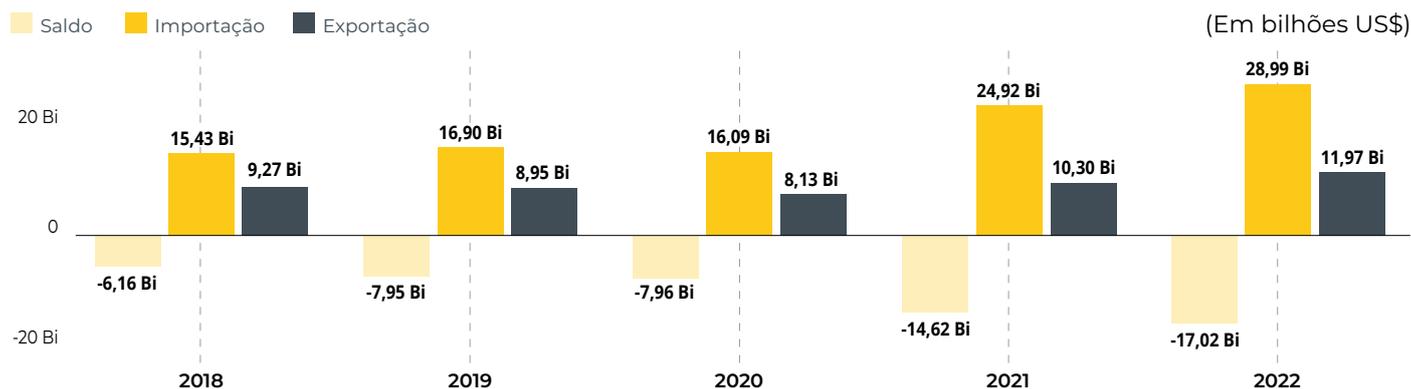
Fonte: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral/78153> - Acesso em 16/03/2023.

1.3.2.3 Saldo da Balança Comercial:

O saldo da Balança Comercial em 2022 que é resultante do total das exportações (US\$ 11,97 bilhões) e das importações (US\$ 28,99 bilhões) encerrou com um déficit de US\$ 17,02 bilhões.

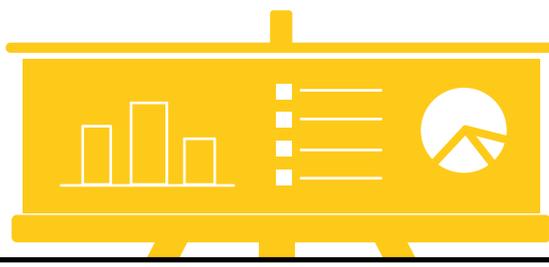
Observa-se no gráfico 18 que no período (2018 a 2022), o saldo deficitário da balança comercial tem sido ascendente, sendo importante destacar que no período analisado, o ano de 2021 teve um crescimento expressivo, com um déficit de US\$ 14,62 bilhões, o equivalente a um aumento de 83,61%, em relação ao déficit do ano anterior que foi de US\$ 7,96 bilhões.

GRÁFICO 19 BALANÇA COMERCIAL DE 2018 A 2022



Fonte: Comex Stat - Exportação e Importação Geral - <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>. Acesso em 16/03/2023

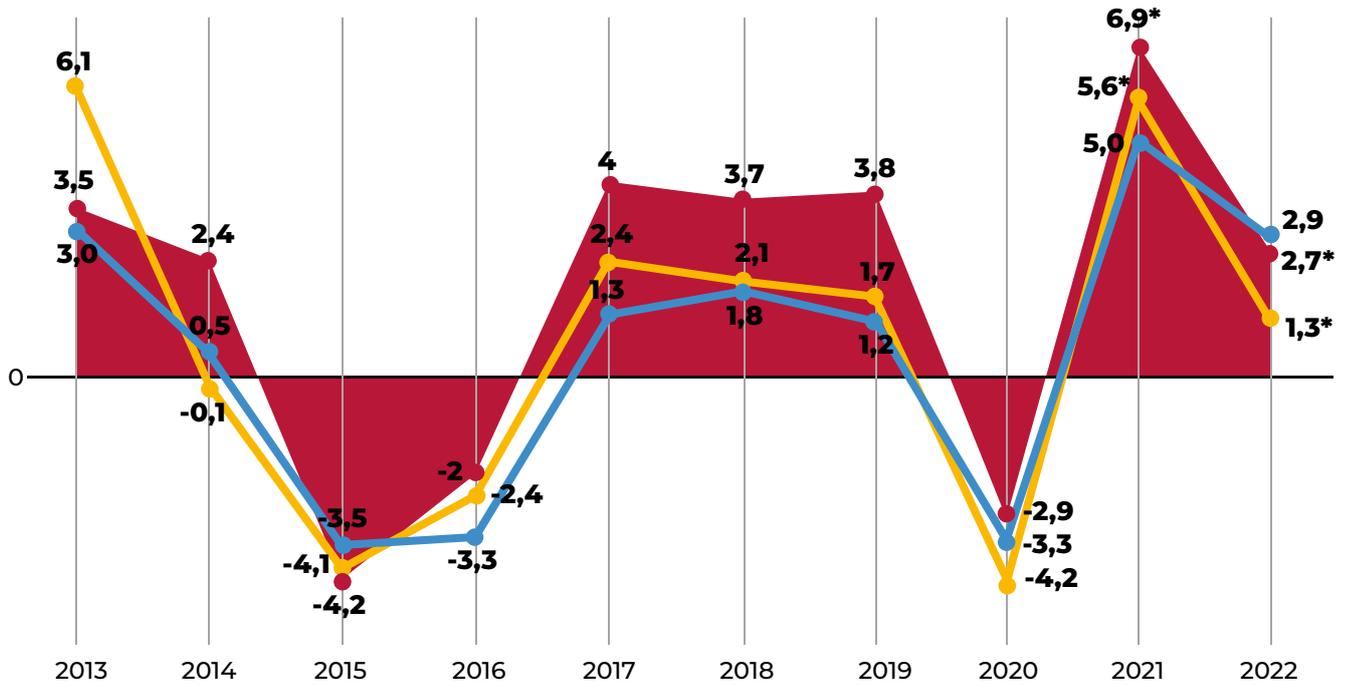
Segue infográfico sobre indicadores do estado de Santa Catarina, referente ao PIB, Ranking de competitividade dos Estados, Balança Comercial e números do Mercado de Trabalho.



INDICADORES

Evolução do PIB anual e IBCR*

- SC
- Região Sul
- Brasil



* Índice de Atividade Econômica Regional - IBCR

Ranking de competitividade dos Estados (2022)

- 1º São Paulo
- 2º - Santa Catarina**
- 3º Paraná
- 4º Distrito Federal
- 5º Mato Grosso
- 6º Rio Grande do Sul
- 7º Mato Grosso do Sul
- 8º Minas Gerais
- 9º Goiás
- 10º Espírito Santo
- 11º Rio de Janeiro
- 12º Paraíba
- 13º Ceará
- 14º Alagoas
- 15º Pernambuco
- 16º Amazonas
- 17º Bahia
- 18º Tocantins
- 19º Rondônia
- 20º Rio Grande do Norte
- 21º Sergipe
- 22º Roraima
- 23º Pará
- 24º Acre
- 25º Piauí
- 26º Maranhão
- 27º Amapá

Avaliação por pilar temático

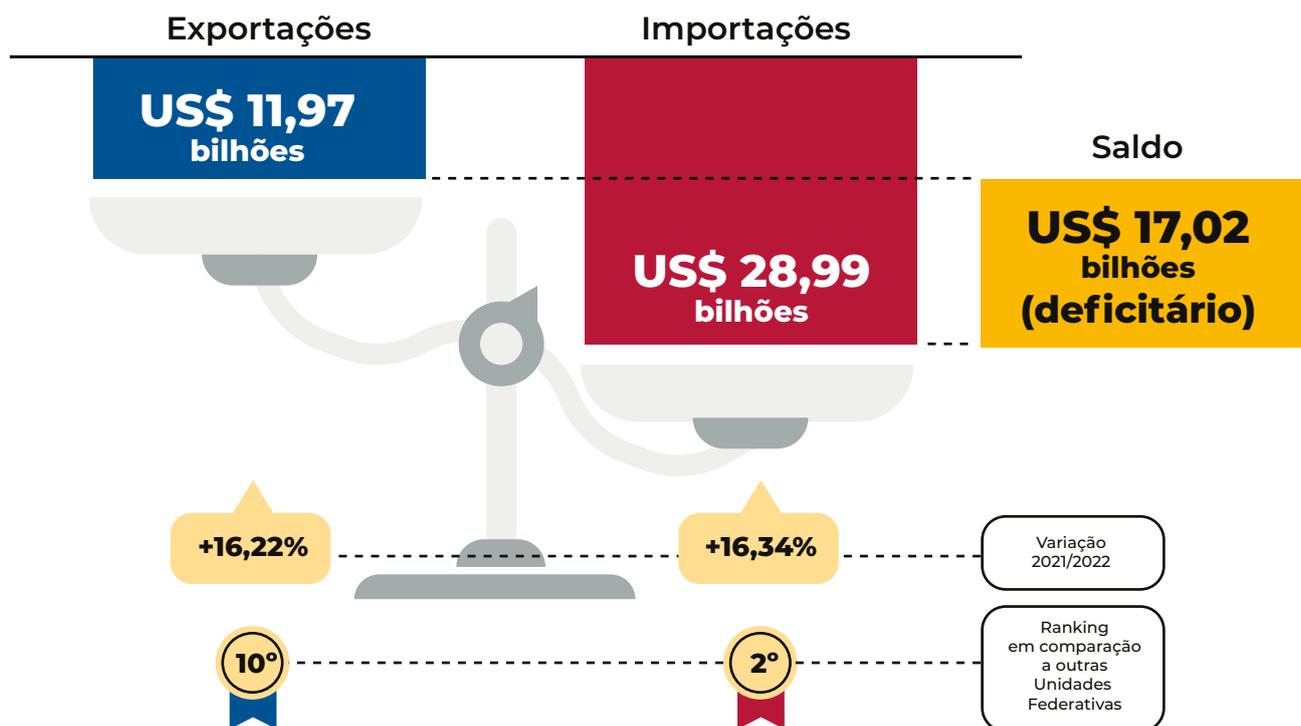
SANTA CATARINA

- 1º lugar:** Sustentabilidade Social, Segurança Pública e Eficiência da Máquina Pública;
- 2º lugar:** Infraestrutura
- 3º lugar:** Educação
- 4º lugar:** Sustentabilidade Ambiental, Potencial de Mercado e Inovação
- 15º lugar:** Solidez Fiscal
- 24º lugar:** Capital Humano

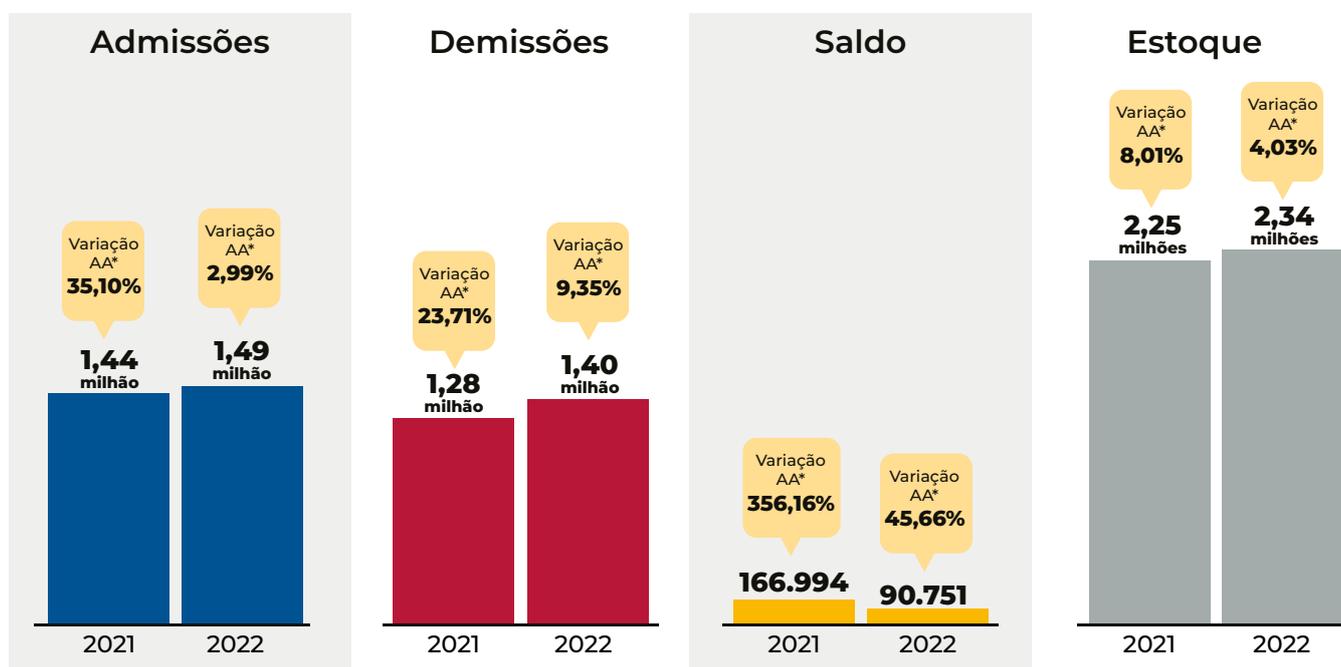


INDICADORES

Exportações, Importações e Saldo da Balança comercial



Empregos - Anos 2021 e 2022



* Variação AA = Variação em relação ao ano anterior



CAPÍTULO

2 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

As peças de planejamento que compõem o sistema orçamentário – PPA, LDO e LOA – constituem instrumentos fundamentais para a Administração Pública exercer suas atribuições e competências. Tais instrumentos dão publicidade ao planejamento das prioridades e ao direcionamento da aplicação dos recursos públicos, bem como possibilitam à sociedade por meio da transparência destas ações o controle sobre os resultados das atividades desenvolvidas.



voltar para o
menu de capítulos

Dentre os desafios na implementação das Peças de Planejamento, não está apenas a formalização de um documento voltado para o cumprimento de obrigações legais, mas também a elaboração de um poderoso instrumento de gestão que poderá/deverá ser utilizado na alocação dos recursos públicos disponíveis.

Por transpassar os diversos setores da Administração Pública, o planejamento busca otimizar a execução das ações de Governo, gerando o máximo de resultados positivos perante a sociedade, a partir da aplicação dos recursos disponíveis, procurando prover cada órgão e entidade de um suporte adequado, visando ajustar os resultados almejados à efetiva capacidade de execução orçamentária.

É neste sentido, que o presente capítulo tem por finalidade analisar o planejamento orçamentário do Estado, inclusive o acompanhamento da execução das ações de governo por meio da avaliação das metas físicas e financeiras fixadas e realizadas, de forma a verificar o grau de aprimoramento das peças orçamentárias e o alcance da efetividade destes instrumentos, quando e conforme for o caso.

2.1 Metas de despesa previstas no PPA, na LDO e na LOA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) pressupõe uma ação planejada por parte do administrador público, visando a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, reforçando os alicerces do desenvolvimento econômico responsável, evitando endividamento excessivo.

Além disso, a lei consagra a transparência como mecanismo de controle por meio da publicação de relatórios e demonstrativos da execução orçamentária. Para atender tais demandas, as ferramentas de planejamento, por meio do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) precisam evidenciar metas devidamente articuladas, as quais espelhem uma realidade factível em termos de execução orçamentária, servindo como base sólida para fixação de todas as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando, assim, os limites de atuação do gestor público.

Com o escopo de comprovar a compatibilidade das peças orçamentárias, este Corpo Técnico analisou as metas de despesas previstas no PPA (2020/2023) em compatibilidade com as fixadas na LDO e LOA.

QUADRO 1 METAS DE DESPESAS PLANEJADAS NO PPA VERSUS METAS FIXADAS NA LDO E LOA

(Em R\$ milhares)

PPA - PLANO PLURIANUAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2020/2023	1.PREVISÃO	R\$ 140.224.796.743			
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	1.PREVISÃO	LDO 2020	LDO 2021	LDO 2022	LDO 2023
		28.987.803	31.749.092*	34.479.341	-
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	ACOMPANHAMENTO	LOA 2020	LOA 2021	LOA 2022	LOA 2023
	2.FIXAÇÃO	29.723.564	32.981.108	37.100.172	-
	3.REALIZAÇÃO	28.088.985	33.745.775	43.629.026	-
	4.DIFERENÇA (2-3)	1.634.579	(764.667)	(6.528.854)	-

EXECUÇÃO (LDO X LOA)	5. RESULTADO (3-1)	(898.818)	1.996.683	9.149.685	-
		-3,10%	+6,29%	+26,54%	-

Fonte: Lei nº 17.874 de 26 de dezembro de 2019 – PPA (2020/2023), Lei nº 17.753 de 10 de julho de 2019 (LDO-2020), Lei nº 17.875 de 26 de dezembro de 2019 (LOA-2020), Lei nº 17.996 de 02 de setembro de 2020 (LDO-2021), Lei nº 18.055 de 29 de dezembro de 2020 (LOA-2021), Lei nº 18.170 de 27 de julho de 2021 (LDO-2022) e Lei nº 18.329 de 05 de janeiro de 2022 (LOA-2022); e Demonstrativo da Despesa Executada do SIGEF.

*A previsão inicial da LDO era R\$ 31.055.553, mas houve republicação do Anexo de Metas Fiscais por meio da LOA, devido à permissão do parágrafo único do art. 2º da LDO, que alterou o valor para R\$ 31.749.092.

Primeiramente, cabe destacar que no exercício de 2020 deu-se início ao Plano Plurianual para um novo quadriênio, sendo que a presente avaliação considerou os valores inicialmente estimados nas peças de planejamento publicadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Em cotejo aos dados apresentados, a divisão do valor inicial do PPA 2020/2023, de R\$ 140,22 bilhões por 04 (quatro) anos do Plano, demonstra que as leis orçamentárias concernentes, exclusivamente, aos orçamentos fiscal e da seguridade social devem conter ações de governo no montante médio de R\$ 35,06 bilhões por exercício.

A par disso, verifica-se que a despesa fixada na LOA do exercício de 2022 importa em R\$ 37,10 bilhões, portanto, em comparação ao valor orçado nesse terceiro ano do PPA (montante médio), atingiu-se o percentual de 105,83% do inicialmente planejado, com isso pode-se inferir que o montante médio do Plano Plurianual em análise foi ultrapassado nesse terceiro ano, diferentemente do ocorrido nos dois exercícios anteriores (2020 e 2021). Salienta-se que o PPA deve estabelecer as metas que podem ser consideradas exequíveis em face das condições financeiras do Estado, bem como estarem adstritas a um custo previamente conhecido pelos Setoriais responsáveis, seja por projeto ou atividade contida na peça de planejamento.

No que tange à compatibilidade entre LDO e LOA, percebe-se que no exercício de 2020, a despesa realizada foi inferior à prevista na LDO e, também, à fixada na LOA, diferentemente do exercício de 2021, em que a despesa realizada foi superior à despesa prevista (LDO) e à despesa fixada (LOA). Isto também ocorreu no exercício de 2022, ou seja, a despesa realizada foi superior à despesa prevista (LDO) na ordem de R\$ 9,15 bilhões; e à despesa fixada (LOA) na importância de R\$ 6,53 bilhões de reais.

Comparando-se as metas estipuladas na LDO e na LOA para o exercício de 2022, descritas na tabela anterior, pode-se notar que houve uma variação de 7,60% entre elas. A LDO partiu de uma projeção de R\$ 34,48 bilhões, enquanto a LOA fixou inicialmente R\$ 37,10 bilhões.

Por fim, em suma, não se trata de desconhecer e tampouco desconsiderar a existência de vários fatores relevantes que impactam a economia do País (período pós-pandêmico, cenário político atípico etc.). Todavia, o planejamento deve sempre refletir as possíveis contingências que possam advir do quadro econômico vigente, seja no curto, médio e até longo prazo, de modo que as diferenças supracitadas, notadamente as inerentes ao Plano Plurianual, não venham a acarretar a necessidade de um aporte financeiro muito além do que fora previsto para o período, contrariando assim as expectativas da sociedade catarinense.

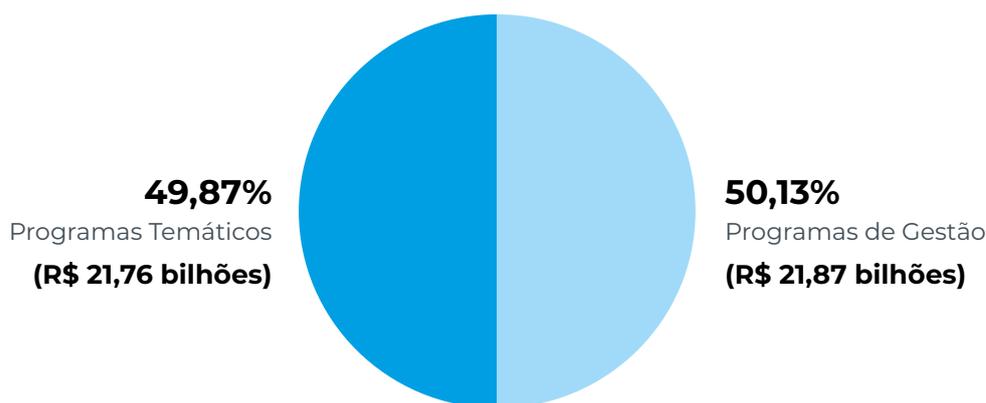
2.2 Execução Financeira dos Programas

À vista da estrutura programática do orçamento público, os programas estruturam o planejamento da ação governamental para promover mudanças em uma realidade social regionalizada, sobre a qual o planejamento intervém. Os programas também funcionam como unidades de integração entre as ferramentas de planejamento e o orçamento.

Aduz o PPA – 2020/2023, elaborado pela SEF, os mecanismos de classificação dos programas apontados neste citado PPA e, por conseguinte a formulação da LOA 2022, dividindo os programas de governo em dois grandes grupos: a) Programas Temáticos, os quais correspondem àqueles que proporcionam bens ou serviços à sociedade; e b) Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, voltados aos serviços típicos de Estado, ofertando produtos e serviços destinados ao próprio Ente.

Considerando que o orçamento estadual não aponta expressamente quais programas são considerados temáticos ou de gestão, a Equipe Técnica do TCE procedeu a classificação dos programas com fulcro no referido Plano Plurianual do quadriênio. Assim sendo, após a análise da disposição dos programas, a execução orçamentária dos programas restou assim definida:

GRÁFICO 20 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR PROGRAMAS

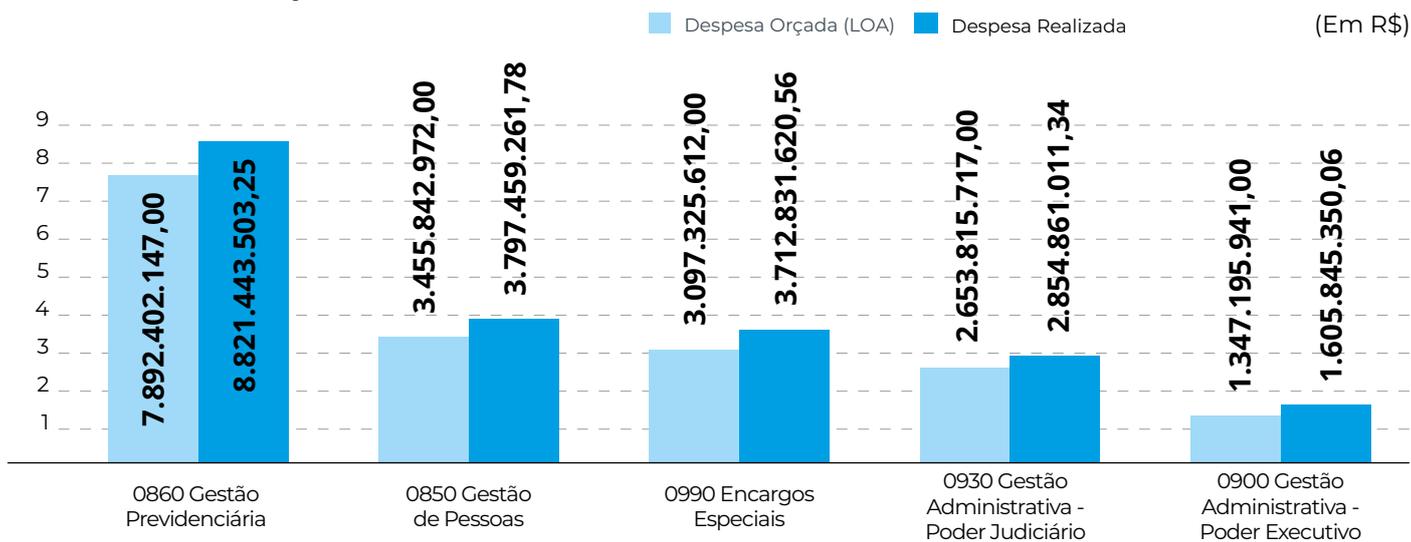


Fonte: Despesa por Programa - SIGEF

Do gráfico acima, se denota a igualdade percentual do montante dos Programas de Gestão em comparação aos Programas Temáticos finalísticos.

2.2.1 Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

O gráfico a seguir demonstra as despesas realizadas pelos Programas de Gestão, Manutenção e Serviços que anotaram os maiores dispêndios no deslinde de 2022.



Fonte: Demonstrativo da execução orçamentária por Programa 2022 - SIGEF

Conforme vislumbra-se no gráfico acima, se evidencia que a maior despesa executada foi no Programa 0860 Gestão Previdenciária que atingiu R\$ 8,82 bilhões, correspondente a 111,77% dos valores contidos inicialmente na LOA (R\$ 7,89 bilhões). Tal programa visa proporcionar o pagamento de aposentadorias, pensões e demais auxílios previdenciários.

Em seguida, se demonstra a execução do Programa 0850 Gestão de Pessoas com R\$ 3,80 bilhões, que equivale a 109,89% do orçado (R\$ 3,46 bilhões). No que tange ao Programa 0990 Encargos Especiais, tem-se que este alcançou o montante de R\$ 3,71 bilhões, representando 119,87% do fixado no orçamento (R\$ 3,10 bilhões).

Relativo ao Programa 0930 Gestão Administrativa - Poder Judiciário, a despesa contraída abrangeu R\$ 2,85 bilhões, que consiste em 107,58% da dotação fixada de início na LOA (R\$ 2,65 bilhões). Por fim, apresenta-se o Programa 0900 Gestão Administrativa - Poder Executivo, com realização de despesas na ordem de R\$ 1,61 bilhão, equivalendo a 119,20% do estipulado inicialmente (R\$ 1,35 bilhão).

Em números totais, impende ressaltar que os cinco programas acima citados somam R\$ 20,79 bilhões, correspondendo a 47,66% da despesa orçamentária realizada no exercício em análise (R\$ 43,63 bilhões) e a 95,06% da execução dos Programas de Gestão (R\$ 21,87 bilhões).

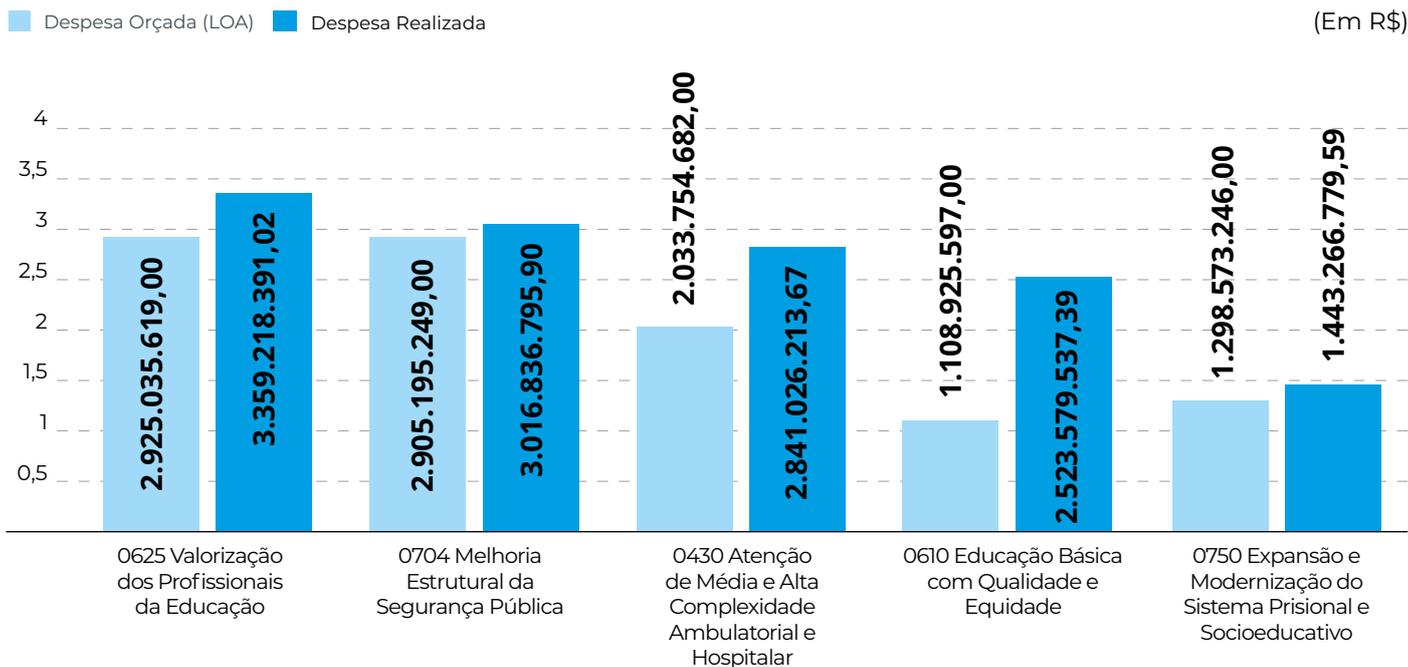
Dos programas aludidos, constatou-se que se mantêm como maiores gastos do Estado as despesas com a previdência e com a folha de pagamento dos servidores.

De forma conjunta, se somados todos os Programas de Gestão, Manutenção e Serviços, percebe-se que a execução orçamentária destes foi superior ao planejado em 9,81% (previsão de R\$ 19,92 bilhões e realização de R\$ 21,87 bilhões).

2.2.2 Programas Temáticos

O gráfico abaixo ressalta os Programas Temáticos com maior montante de despesas realizadas no ano de 2022.

GRÁFICO 22 PROGRAMAS TEMÁTICOS - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fonte: Demonstrativo da execução orçamentária por Programa 2022 - SIGEF

Antes de se analisar o gráfico acima, cabe esclarecer que os Programas Temáticos são aqueles que correspondem aos bens e serviços fornecidos diretamente à população catarinense. Nota-se que o Programa 0625 Valorização dos Profissionais da Educação apresentou a maior despesa, foram gastos R\$ 3,36 bilhões, sendo que na LOA foram fixados R\$ 2,93 bilhões, representando uma execução de 114,84% do valor orçado.

Na sequência, tem-se o 0704 Melhoria Estrutural da Segurança Pública, sobre o qual realizou-se uma despesa de R\$ 3,02 bilhões, equivalendo a 103,84% da previsão inicial (R\$ 2,91 bilhões). Foi seguido de perto pelo Programa 0430 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (R\$ 2,84 bilhões), tem-se que este correspondeu a 139,69% do montante orçado na LOA para 2022 (R\$ 2,03 bilhões).

Prosseguindo, vem o Programa 0610 Educação Básica com Qualidade e Equidade, com execução de despesas na ordem de R\$ 2,52 bilhões, representando 227,57% da dotação inicial (R\$ 1,11 bilhão).

Por fim, vem o Programa 0750 Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo com execução de despesas na ordem de R\$ 1,44 bilhão, representando 111,14% da dotação inicial (R\$ 1,30 bilhão).

Numa análise geral, ressalta-se que os cinco programas citados no gráfico totalizam R\$ 13,18 bilhões, equivalente a 30,22% da execução orçamentária de 2022 e correspondem a 60,60% do montante dos Programas Temáticos (R\$ 21,76 bilhões).

Numa análise consolidada de todos os Programas Temáticos, a execução orçamentária foi superior à planejada em 26,63%, ou seja, previu-se R\$ 17,18 bilhões e despendeu-se R\$ 21,76 bilhões.

2.3 Averiguação da Execução das Metas Físicas – Financeiras de Ações Previstas na LOA – 2022

Com escopo de acompanhamento das metas físicas, o Estado de Santa Catarina desenvolveu o Módulo Acompanhamento Físico / Financeiro no SIGEF, o qual deve registrar todas as metas físicas e respectivas execuções, dos programas executados em cada exercício. A verificação da execução das metas físicas-financeiras de algumas ações da LOA 2022 foi realizada a partir de dados extraídos do módulo e da análise da execução das mesmas metas obtidas no SIGEF.

A presente análise foi concentrada em algumas ações concernentes ao orçamento fiscal e da seguridade social, com destaque neste ano para as inseridas nas Funções Transporte e Segurança.

Inicialmente na Função Transporte foram colhidas 12 (doze) subações, integrantes dos Programas: 0105 – Mobilidade Urbana, 0110 – Construção de Rodovias, 0120 – Integração Logística, 0130 – Conservação e Segurança Rodoviária e 0140 – Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias, todos contidos no PPA 2020/2023 e na LOA 2022.

Na tabela a seguir são exibidas informações das supracitadas subações, as quais apresentaram execução orçamentária no exercício de 2022.

TABELA 2 EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA FUNÇÃO TRANSPORTE

PROGRAMA / SUBAÇÃO (Unidade Orçamentária 53001 – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade)	VALOR PLANEJADO PPA (SIGEF)	VALOR 2020-2023 (PPA), UTILIZADO E SALDO	VALOR ORÇADO 2022 (a)	METAS PREVISTAS NO PPA	METAS PREVISTAS NA LOA (Produto) Tipo subação / Tipo acumulação	REALIZADO 2022 Quantidade %	REALIZADO ATÉ 2022 Quantidade %	DESPESA REALIZADA 2022 (b)	% EXECUÇÃO (b/a)
0105 – Mobilidade Urbana									
012932 Implantação do acesso norte de Blumenau – Vila Itoupava - SIE	2020 2.000.000,00 2021 30.000.000,00 2022 8.000.000,00 2023 3.000.000,00 Total 43.000.000,00	180.000.000,00 11.673.919,78 168.326.080,22	3.000.000,00	2020 15 Km 2021 16 Km 2022 16 Km 2023 16 Km Total 16 Km	16 Km (Rodovia pavimentada) Projeto / Maior valor	0,70 4,40%	3,06 19,13%	14.428.372,42	480,95%
0105 – Mobilidade Urbana									
012933 Melhoramentos e restauração da BR-280, trecho travessia urbana de Guarimirim – Jaraguá do Sul	2020 35.000.000,00 2021 50.000.000,00 2022 17.600.000,00 2023 11.000.000,00 Total 113.600.000,00	105.000.000,00 69.250.809,62 35.749.190,38	18.500.000,00	2020 10 Km 2021 10 Km 2022 10 Km 2023 10 Km Total 10 Km	10 Km (Rodovia pavimentada) Projeto / Maior valor	0,76 7,56%	8,72 87,21%	34.955.550,84	188,95%
0105 – Mobilidade Urbana									
015152 Implantação da 4 etapa do contorno viário do município de Criciúma	2020 0,00 2021 5.000.000,00 2022 5.000.000,00 2023 5.000.000,00 Total 15.000.000,00	15.000.000,00 0,00 15.000.000,00	1.000.000,00	2020 0 unidades 2021 1 unidade 2022 1 unidade 2023 1 unidade Total 1 unidade	1 unidade (Obra executada) Projeto / Maior valor	0,04 3,82%	0,04 3,82%	1.433.872,13	143,39%
0110 – Construção de Rodovias									
014441 Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi – Celso Ramos	2020 5.000.000,00 2021 19.000.000,00 2022 31.000.000,00 2023 31.000.000,00 Total 86.000.000,00	56.000.000,00 55.181.254,25 818.745,75	5.000.000,00	2020 28 Km 2021 30 Km 2022 30 Km 2023 30 Km Total 30 Km	30 Km (Rodovia pavimentada) Projeto / Maior valor	4,35 14,51%	23,08 76,93%	2.403.968,80	48,08%
0110 – Construção de Rodovias									
015142 Pavimentação da rodovia SC-108, trecho Jacinto Machado – Praia Grande	2020 0,00 2021 120.000.000,00 2022 14.000.000,00 2023 13.000.000,00 Total 147.000.000,00	64.000.000,00 185.880,00 63.814.120,00	54.000.000,00	2020 0 Km 2021 32 Km 2022 32 Km 2023 32 Km Total 32 Km	32 Km (Rodovia pavimentada) Projeto / Maior valor	3,24 10,13%	3,24 10,13%	11.965.074,80	22,16%

0120 – Integração Logística 005693 Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SIE	2020	19.500.000,00			2020	5 unidades	5 unidades				
	2021	35.000.000,00	80.000.000,00		2021	5 unidades	(Aeroporto adequado)	6,99	-		
	2022	14.500.000,00		14.500.000,00	2022	5 unidades				26.781.683,42	184,70%
	2023	8.500.000,00	11.654.532,90		2023	5 unidades					
	Total	77.500.000,00	68.345.467,10		Total	20 unidades	Projeto / Soma	139,80%	-		
0120 – Integração Logística 014493 Administração, manutenção e gerenciamento dos aeroportos locais e regionais - SIE	2020	10.000.000,00			2020	5 unidades	5 unidades				
	2021	13.000.000,00	50.000.000,00		2021	5 unidades	(Aeroporto gerenciado)	5,93	5,93		
	2022	13.000.000,00		10.000.000,00	2022	5 unidades				7.755.599,77	77,56%
	2023	14.000.000,00	5.745.078,06		2023	5 unidades	Atividade / Maior valor	118,60%	118,60%		
	Total	50.000.000,00	44.254.921,94		Total	5 unidades					
0130 – Conservação e Segurança Rodoviária 014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária	2020	62.000.000,00			2020	6.500 Km	6.500 Km				
	2021	50.000.000,00	248.000.000,00		2021	6.500 Km	(Rodovia conservada)				
	2022	305.000.000,00		62.135.661,00	2022	6.500 Km				465.007.518,91	748,37%
	2023	162.000.000,00	158.797.327,61		2023	6.500 Km	Atividade / Maior valor	100,00%	100,00%		
	Total	579.000.000,00	89.202.672,39		Total	6.500 Km					
0130 – Conservação e Segurança Rodoviária 014456 Modernização da frota de veículos, aeronaves e equipamentos de conserv e segurança rodov	2020	1.500.000,00			2020	25 unidades	100				
	2021	1.500.000,00	9.000.000,00		2021	25 unidades	(Unidade adquirida)	32,00	-		
	2022	23.000.000,00		2.500.000,00	2022	100 unidades				32.369.894,00	1294,80%
	2023	23.000.000,00	3.211.386,00		2023	100 unidades	Projeto / Soma	32,00%	-		
	Total	49.000.000,00	5.788.614,00		Total	250 unidades					
0140 – Reabilitação e Aumento de Capacidade Rodovias 014495 Reabilitação/contenção o encostas SC-390, tr Orleans – Lauro Muller – Alto Serra Rio do Rastro	2020	26.000.000,00			2020	50 Km	50 Km				
	2021	26.000.000,00	61.000.000,00		2021	50 Km	(Rodovia reabilitada)	0,64	5,00		
	2022	8.000.000,00		435.440,00	2022	50 Km				4.666.843,66	1071,75%
	2023	1.000.000,00	22.789.521,82		2023	50 Km	Projeto / Maior valor	1,28%	10,00%		
	Total	61.000.000,00	38.210.478,18		Total	50 Km					
0140 – Reabilitação e Aumento de Capacidade Rodovias 014506 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador – Rio das Antas - Videira	2020	10.000.000,00			2020	40 Km	40 Km				
	2021	16.000.000,00	50.000.000,00	5.000.000,00	2021	40 Km	(Rodovia reabilitada)	24,87	58,22		
	2022	42.000.000,00			2022	40 Km				41.391.986,38	827,84%
	2023	12.000.000,00	20.857.890,33		2023	40 Km	Projeto / Maior valor	62,18%	145,55%		
	Total	80.000.000,00	29.142.109,67		Total	40 Km					
0140 – Reabilitação e Aumento de Capacidade Rodovias 015149 Recuperação da rodovia SC-443 trecho que liga Sangão a BR-101	2020	0,00			2020	0 Km	3 Km				
	2021	350.000,00	8.000.000,00		2021	3 Km	(Rodovia reabilitada)	0,69	0,86		
	2022	41.500.000,00		1.000.000,00	2022	3 Km				7.303.573,37	730,36%
	2023	4.000.000,00	3.344.212,40		2023	1 Km*	Projeto / Maior valor	22,86%	28,77%		
	Total	45.850.000,00	4.655.787,54		Total	3 Km					

Fonte: Módulo Planos Plurianuais e Módulo Acompanhamento Físico/Financeiro do SIGEF e PPA 2020-2023 (revisão da Lei 18.328, de 5 de janeiro de 2022).

* Cadastrado errado, deveria ser mantido 3 km.



Este trabalho teve o intento de verificar a compatibilidade das metas previstas com as realizadas, a seleção das unidades de medida das subações, bem como a adequação do produto a ser alcançado pela meta posta no orçamento.

O Manual Técnico de Revisão do Plano Plurianual, da Secretaria de Estado da Fazenda, define que as metas podem possuir dois tipos de acumulação: maior valor ou soma. O tipo maior valor é utilizado em situações nas quais a realização física se acumula no decorrer de sua execução, por exemplo, município atendido, quando os mesmos municípios são beneficiados. O tipo soma é utilizado em situações nas quais a realização física deve ser somada ao longo de sua execução, por exemplo, procedimentos realizados, quando são procedimentos distintos.

Assim, para a subação 012932, do tipo maior valor, o PPA previu implantar 15 km de rodovia pavimentada em 2020 e mais 1 km em 2021, alcançado os 16 km de rodovia pavimentada. Nos anos seguintes, a meta é continuar com os 16 km; portanto, sem implantação de novos trechos. Já a subação 005693, que é do tipo soma, o PPA previu 5 aeroportos adequados em cada um dos anos do quadriênio, totalizando a meta de 20 aeroportos distintos a serem adequados até 2023.

Outro conceito importante é o tipo da subação, que pode ser projeto ou atividade. A subação do tipo projeto abrange um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Já a subação atividade se refere a um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Desta forma, para a subação 014449, por exemplo, o PPA estabeleceu a meta de 6.500 km de rodovias conservadas em todos os anos. Como a subação é do tipo atividade, significa que a manutenção desses 6.500 km será realizada de forma contínua, e não se esgotará. Já, por exemplo, a subação 012933, do tipo projeto, previa concluir 10 km de rodovias pavimentadas em 2020, que permaneceriam concluídos nos anos posteriores, sem mais nenhuma ação governamental de incremento.

Portanto, em análise às metas previstas no PPA e na LOA, registra-se que em todas as subações do tipo projeto e maior valor (oito de 12 subações) elencadas na tabela anterior consta como meta física estipulada para os anos de 2021 a 2023 o mesmo valor. Além disso, no ano de 2020, a meta física ou apresenta também o mesmo valor, ou valor muito próximo.

Com efeito, pode-se inferir que todo o trabalho previsto para ser exercido no período de quatro anos (PPA – quadriênio 2020/2023) deveria ser cumprido no exercício de 2020/2021, não sobrando nada para ser executado nos exercícios posteriores (2021/2022 e 2023). Fato este que, no mínimo, denota um planejamento mal dimensionado em se tratando do prazo de conclusão da referida obra.

Importante registrar que as subações são implementadas por meio de objetos de execução, que trazem o detalhamento do acompanhamento físico e financeiro e dos quais resulta um bem ou serviço. Logo, os relatórios da realização física estão divididos em mais de um registro, o que dificulta a obtenção de informações consolidadas sobre a execução das subações. Ademais, no caso das subações com tipo de acumulação maior valor, não existe a informação sobre o quanto foi realizado efetivamente no ano, somente a realização acumulada. Por exemplo, não há a identificação efetiva de quantos quilômetros de rodovia foram realmente concluídos em cada trecho da subação. Por outro lado, no caso das subações do tipo de acumulação soma, não há informação sobre os valores totais realizados no quadriênio. Diante disso, as informações com

os valores realizados apresentadas na tabela anterior foram obtidas manualmente a partir dos dados individualizados de cada objeto de execução.

Dando continuidade nas análises da tabela descrita anteriormente, cabe registrar o fato de que, das doze subações descritas, nove apresentam Despesas Realizadas em 2022 com valor superior ao Valor Orçado inicialmente na LOA. Algumas chegam a passar de 1.000%, como é o caso das subações 014456 e 014495. Por conseguinte, depreende-se que o valor inicialmente orçado foi demasiadamente baixo, ou dito de outra maneira, percebe-se que o montante estipulado na LOA-2022 ficou muito aquém da despesa efetivamente realizada, denotando um planejamento orçamentário inadequado relativo às subações em análise.

Frise-se que a Lei Orçamentária é uma lei administrativa de cumprimento obrigatório por todos os gestores públicos, os quais devem seguir suas determinações sem possibilidade de indicar quaisquer discricionariedades no tocante aos preceitos embutidos na norma. Logo, não cabe ao gestor inovar na execução da norma, vez que a mesma de antemão estabelece parâmetros definidos de execução. Nesse passo, considerando que o legislador catarinense definiu que as subações contidas no orçamento deveriam ser mensuradas por unidades de medidas condizentes com os projetos e atividades alocados, como exemplo da unidade de medida prevista em quilômetros (km), não pode o Poder Executivo criar outras unidades que sequer estavam planejadas na LOA, a exemplo da execução física em percentual (%) que é registrada no sistema.

Como se não bastasse isso, recorda-se que são as próprias Secretarias e Autarquias que sugerem seu orçamento para posterior consolidação e ajustes por parte da Secretaria da Fazenda. Não tem cabimento aceitar que o Órgão ou a Entidade não sejam capazes de quantificar de forma coerente a execução e o controle de seus projetos ou atividades alocados previamente no orçamento. Portanto, no presente caso em estudo, a execução das subações contidas no SIGEF deveria estar relatada em quilômetros (km) e não em percentual (%), visto que dessa forma não há como se obter informação consistente e significativa à luz da Lei orçamentária.

Cumprindo observar que no caso da subação 015142 o PPA e a LOA estabelecem como meta física 32 km; todavia, o objeto de execução prevê 1 unidade a ser realizada. Assim, para calcular a execução foi efetuada a conversão.

Pelo exposto, constata-se que o SISTEMA, no campo fixação das metas físicas de grande parte das subações, não está em harmonia com a unidade de medida estipulada previamente na Lei Orçamentária. Sendo assim, as setoriais, quando do preenchimento das subações junto ao módulo de execução de metas físicas, devem se ater ao previsto na planificação de suas metas expressamente contidas na citada Lei.

Adicionalmente, com o intuito de comparar o histórico do valor físico executado com o valor financeiro realizado, foi elaborada a tabela a seguir. Na coluna “Ajustada”, os valores de 2020 e 2021 foram trazidos a valores de 2022 por meio do IGP-DI médio. A coluna “Em relação ao PPA” apresenta quanto cada despesa ajustada corresponde ao valor total planejado no PPA 2020-2023. As colunas “Despesa” e “% Executado” informam os valores da realização financeira e física, respectivamente, executados em 2022. As colunas “Δ Despesa” e “Δ Executado”, expõe o quanto os valores da realização financeira e física, respectivamente, representam em relação aos anos anteriores (2020 e 2021).

TABELA 3

COMPARAÇÃO REALIZAÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA FUNÇÃO TRANSPORTE

SUBAÇÃO	ANO	DESPESA	AJUSTADA*	EM RELAÇÃO PPA	% EXECUTADO	Δ DESPESA	Δ EXECUTADO
012932 Implantação do acesso norte de Blumenau - Vila Itoupava - SIE	2022 2020 e 2021	14.428.372,42 11.673.919,78	14.428.372,42 12.395.920,33	8,02% 6,89%	4,40% 14,73%	16,40%	-70,13%
012933 Melhoramentos e restauração da BR-280, trecho travessia urbana de Guarimirim - Jaraguá do Sul	2022 2020 e 2021	34.955.550,84 69.250.809,62	34.955.550,84 75.869.732,16	33,29% 72,26%	7,56% 79,65%	-53,93%	-90,50%
015152 Implantação da 4 etapa do contorno viário do município de Criciúma	2022 2020 e 2021	1.433.872,13 0,00	1.433.872,13 0,00	9,56% 0,00%	10,13% 0,00%	-	-
014441 Pavimentação da SC-390, trecho Anita Garibaldi - Celso Ramos	2022 2020 e 2021	2.403.968,86 55.181.254,25	2.403.968,86 59.187.858,35	4,29% 105,69%	14,51% 62,41%	-95,94%	-76,75%
015142 Pavimentação da rodovia SC-108, trecho Jacinto Machado - Praia Grande	2022 2020 e 2021	11.965.074,80 185.880,00	11.965.074,80 196.302,64	18,70% 0,31%	3,82% 0,00%	5995,22%	-
005693 Adequação e melhoria da infraestrutura dos aeroportos locais e regionais - SIE	2022 2020 e 2021	26.781.683,42 11.654.532,90	26.781.683,42 12.308.024,13	33,48% 15,39%	139,80% 72,84%	117,60%	91,94%
005697 Administração, manutenção e gerenciamento dos aeroportos locais e regionais - SIE	2022 2020 e 2021	7.755.599,77 5.745.078,06	7.755.599,77 6.067.215,22	15,51% 12,13%	118,60% 100,00%	27,83%	18,60%
014449 Conservação, sinalização e segurança rodoviária	2022 2020 e 2021	465.007.518,91 158.797.327,61	465.007.518,91 176.244.008,07	187,50% 71,07%	100,00% 100,00%	163,84%	0,00%
014456 Modernização da frota de veículos, aeronaves e equipamentos de conserv e segurança rodov	2022 2020 e 2021	32.369.894,00 11.636.442,00	32.369.894,00 12.422.828,89	359,67% 138,03%	32,00% 13,50%	160,57%	137,04%
014495 Reabilitação/ contenção encostas SC-390, tr Orleans - Lauro Muller - Alto Serra Rio do Rastro	2022 2020 e 2021	4.666.843,66 22.789.521,82	4.666.843,66 25.176.526,83	7,65% 41,27%	1,28% 8,73%	-81,46%	-85,39%
014506 Reabilitação da SC-135, trecho Caçador - Rio das Antas - Videira	2022 2020 e 2021	41.391.986,38 20.857.890,33	41.391.986,38 22.027.430,85	82,78% 44,05%	62,18% 83,37%	87,91%	-25,42%
015149 Recuperação da rodovia SC-443 trecho que liga Sangão a BR-101	2022 2020 e 2021	7.303.573,37 3.344.212,46	7.303.573,37 3.531.728,64	91,29% 44,15%	22,86% 5,91%	106,80%	286,80%

Fonte: Módulo Planos Plurianuais e Módulo Acompanhamento Físico/Financeiro do SIGEF e PPA 2020-2023 (revisão da Lei 18.328, de 5 de janeiro de 2022).

* Inflator utilizado: IGP-DI (médio).



A partir dos dados da tabela anterior é possível constatar que nas subações 012932, 005693, 005697, 014456 e 014506 foi gasto um valor financeiro maior para executar proporcionalmente menos em termos de meta física ao comparar 2022 com 2021 e 2020. Na subação 012933 foi executado menos em relação aos anos anteriores; porém, as despesas financeiras não foram inferiores na mesma medida. No caso da subação 014449 foi despendido valores maiores para executar idênticas atividades. Para as subações 015152 e 015142 não foi possível obter comparação, uma vez que não foi executada meta física em 2020 e 2021. As demais subações exibiram resultados em 2022 neutros ou mais favoráveis quando comparado a 2020 e 2021.

Dando continuidade à análise do acompanhamento físico e financeiro, este Corpo Técnico também procedeu a verificação de algumas metas da Função Segurança, mais especificamente do Programa: 0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública, no âmbito dos Fundos de Melhoria: do Corpo de Bombeiros Militar, da Segurança Pública e da Polícia Militar. As subações analisadas e respectivos resultados estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 4 EXECUÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA - FUNÇÃO SEGURANÇA

UNIDADE GESTORA / PROGRAMA / SUBAÇÃO	VALOR PLANEJADO PPA (SIGEF)	VALOR 2020-2023 (PPA), UTILIZADO E SALDO	VALOR ORÇADO 2022 (a)	METAS PREVISTAS NO PPA	METAS PREVISTAS NA LOA (Produto) Tipo Subação/ Tipo acumulação	REALIZADO EXTRA EM 2022 Quantidade %	REALIZADO ATÉ 2022 Quantidade %	DESPESA REALIZADA 2022 (b)	% EXECUÇÃO (b/a)
160085 – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	2020 8.600.000,00	114.100.000,00	77.932.616,00	2020 175.000 unidades	215.000 unidades (atendimentos realizados)	200.198	-	76.244.775,83	97,83%
0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	2021 10.500.000,00			2021 175.000 unidades					
014076 – Gestão das atividades de resposta a emergências	2022 82.500.000,00			2022 215.000 unidades					
	2023 12.500.000,00			2023 215.000 unidades					
Total	114.100.000,00	94.313.488,23	Total	780.000 unidades		93,12%			
160085 – Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	2020 12.650.000,00	64.222.663,00	21.428.000,00	2020 100.000 unidades	100.000 unidades (subvenções pagas)	117.322,31	-	24.393.976,00	113,84%
0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	2021 15.053.663,00			2021 100.000 unidades					
014783 – Gestão do serviço de Bombeiros Comunitários	2022 21.519.000,00			2022 100.000 unidades					
	2023 15.000.000,00			2023 100.000 unidades					
Total	64.222.663,00	43.517.758,77	Total	400.000 unidades		117,32%			
160091 – Fundo para Melhoria da Segurança Pública	2020 10.000.000,00	45.154.181,00	13.247.368,00	2020 3.500 unidades	4.500 unidades (pontos monitorados)	398	3.764	11.818.584,33	89,21%
0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	2021 11.454.181,00			2021 4.000 unidades					
011918 – Gestão do videomonitoramento urbano e das Centrais Regionais de Emergência	2022 13.700.000,00			2022 4.500 unidades					
	2023 10.000.000,00			2023 5.000 unidades					
Total	45.154.181,00	25.711.384,96	Total	5.000 unidades		8,84%	83,64%		
160091 – Fundo para Melhoria da Segurança Pública	2020 4.200.000,00	20.590.956,00	4.463.120,00	2020 10 unidades	10 unidades (sistema integrado)	10	10	2.636.869,48	59,08%
0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	2021 5.225.000,00			2021 10 unidades					
006359 – Modernização, integração e manutenção da tecnologia da informação e comunicação - SSP	2022 5.460.125,00			2022 10 unidades					
	2023 5.705.831,00			2023 10 unidades					
Total	20.590.956,00	16.635.855,00	Total	10 unidades		100,00%	100,00%		

160097 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar 0704 - Melhoria Estrutural da Segurança Pública 013128 - Inteligência de Segurança Pública - PM	2020	180.000,00	970.000,00		2020	31.000 unidades	32.000 unidades (atividades de inteligência) Atividade / Soma				24.652,00	7,70%
	2021	150.000,00			2021	31.500 unidades		23.711	-			
	2022	320.000,00	173.322,86	320.000,00	2022	32.000 unidades						
	2023	320.000,00			2023	32.000 unidades		74,10%	-			
	Total	970.000,00	796.677,14		Total	126.500 unidades						
160097 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar 0704 - Melhoria Estrutural da Segurança Pública 013221 - Gestão da tecnologia da informação e comunicação - PM	2020	15.500.000,00	70.500.000,00		2020	55 unidades	45 unidades (sistemas mantidos) Atividade / Maior valor				24.960.611,42	130,82%
	2021	15.000.000,00			2021	52 unidades		6	48			
	2022	20.000.000,00	38.711.437,18	19.080.000,00	2022	52 unidades						
	2023	20.000.000,00			2023	52 unidades		13,33%	106,67%			
	Total	70.500.000,00	31.788.562,82		Total	52 unidades						

Fonte: Módulo Planos Plurianuais e Módulo Acompanhamento Físico/Financeiro do SIGEF, PPA 2020-2023 (revisão da Lei 18.328, de 5 de janeiro de 2022) e LOA 2022.

Primeiramente, em relação a tabela disposta acima, quanto à coluna da meta física realizada, observa-se que a medida utilizada no Módulo de Acompanhamento Físico-Financeiro corresponde à medida explicitada no PPA 2020-2023 e na LOA 2022.

No que concerne à meta realizada, conforme pode-se deduzir analisando-se os números expostos, tem-se que as subações 014783 e 013221 foram as únicas, entre as 6 (seis) subações ordenadas acima, a superar a meta prevista na LOA (de 100.000 subvenções a serem pagas e de 45 sistemas a serem mantidos no decorrer do exercício de 2022 para 117.322 subvenções quitadas e 48 sistemas efetivamente sustentados). A subação 006359 igualou a meta realizada à meta prevista com a integração de 10 sistemas. As 3 (três) demais subações ficaram aquém à meta prevista.

Relativo à subação 011918 com previsão de monitoramento de 4.500 pontos na LOA, tem-se que foram monitorados 3.764. No que tange à subação 013128, a meta na LOA 2022 era a execução de 32.000 atividades de inteligência pela Polícia Militar de Santa Catarina; entretanto, foram realizadas na prática 23.711 dessas atividades no decorrer do exercício de 2022. Ocorre que nesta subação (013128), levando-se em conta o fato de a Despesa Realizada ter representado somente 7,70% do Valor Orçado (R\$ 24.652,00 de R\$ 320.000,00), subtende-se que pelo menos um desses dois parâmetros foi estipulado/informado imprecisamente. Dito de outra maneira, ou o Valor Orçado foi superestimado ou o percentual da Meta Realizada foi subestimado.

Nota-se que em relação às despesas realizadas comparadas com o valor previsto na LOA, as subações 014783 e 013221 extrapolaram o orçamento previsto para 2022, enquanto as demais cumpriram o valor autorizado na lei orçamentária.

Igualmente à função Transporte, procedeu-se à análise comparativa do valor físico executado com o valor financeiro realizado, por meio da tabela a seguir, elaborada para este fim.

TABELA 5 COMPARAÇÃO REALIZAÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA - FUNÇÃO SEGURANÇA

UNIDADE GESTORA / SUBAÇÃO	ANO	DESPESA	AJUSTADA*	EM RELAÇÃO PPA	% EXECUTADO	Δ DESPESA	Δ EXECUTADO
160085 / 014076 - Gestão das atividades de resposta a emergências	2022	76.244.775,83	76.244.775,83	66,82%	93,12%	247,93%	25,21%
	2020 e 2021	19.786.511,77	21.913.715,83	19,21%	74,37%		
160085 / 014783 - Gestão do serviço de Bombeiros Comunitários	2022	24.393.976,00	24.393.976,00	37,98%	117,32%	11,56%	29,52%
	2020 e 2021	20.704.904,23	21.865.866,53	34,05%	90,58%		

160091 / 011918 – Gestão do videomonitoramento urbano e das Centrais Regionais de Emergência	2022	11.818.584,33	11.818.584,33	26,17%	83,64%	-45,10%	11,82%
	2020 e 2021	19.442.796,04	21.529.012,07	47,68%	74,80%		
160091 / 006359 – Modernização, integração e manutenção da tecnologia da informação e comunicação - SSP	2022	2.636.869,48	2.636.869,48	12,81%	100,00%	-36,87%	0,00%
	2020 e 2021	3.955.101,00	4.176.870,83	20,28%	100,00%		
160097 / 013128 – Inteligência de Segurança Pública - PM	2022	24.652,00	24.652,00	2,54%	74,10%	-87,29%	-16,60%
	2020 e 2021	173.322,86	193.886,46	19,99%	88,85%		
160097 / 013221 – Gestão da tecnologia da informação e comunicação - PM	2022	24.960.611,42	24.960.611,42	35,41%	106,67%	-41,86%	14,29%
	2020 e 2021	38.711.437,18	42.933.302,58	60,90%	93,33%		

Fonte: Módulo Planos Plurianuais e Módulo Acompanhamento Físico/Financeiro do SIGEF e PPA 2020-2023 (revisão da Lei 18.328, de 5 de janeiro de 2022).

* Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Constata-se que a subação 014076 realizou um montante superior ao produto entregue em 2022, quando comparado aos exercícios de 2020 e 2021. No caso das demais subações, a variação da quantidade executada foi maior que a variação da despesa financeira, ou seja, foi possível entregar mais com menos recursos, proporcionalmente, em comparação com anos anteriores.

Quanto ao planejamento dos recursos, em relação à execução física e aos desembolsos financeiros equivalentes, tem-se que a subação 014076 consumiu 86,03% do valor previsto no PPA para executar 66,66% e a subação 014783 consumiu 72,03% e executou 51,98%. Por outro lado, a subação 011918 realizou 73,85% da despesa e entregou 83,64% da meta física; a subação 006359 consumiu 33,09% dos recursos financeiros planejados e realizou 100,00% da meta física; a subação 013128 executou financeiramente 22,53% do previsto no PPA e atingiu 63,69% de realização física; e a subação 013221 consumiu 96,30% de recursos financeiros e entregou 106,67% da meta física.

Importante destacar que em consulta ao painel do Plano Plurianual de Santa Catarina, aba Info. Orçamentárias (<https://www.ppa.sc.gov.br/informacoes-orcamentarias>), realizada no dia 25/04/2023, foi verificado que a totalização dos valores empenhados em 2020 nas subações 5693 e 5697 (função transporte) e 14783, 6359 e 13221 (função segurança) não conferia com a soma dos valores empenhados nos respectivos objetos de execução.

No que tange aos registros no SIGEF, ressalta-se que na subação 013221 o valor das metas físicas cadastrado no sistema no módulo do PPA (2020 – 52 unidades, 2021, 2022 e 2023 – 45 unidades) diverge do valor previsto na própria Lei Plurianual (2020 – 55 unidades, 2021, 2022 e 2023 – 52 unidades). Da mesma forma, na função transporte, foi possível verificar que em diversas subações os valores cadastrados de meta financeira destoavam daqueles previstos na Lei do PPA.

Por derradeiro, considera-se que houve uma grande evolução inerente ao módulo de acompanhamento da execução das metas físicas-financeiras do orçamento do SIGEF, contudo este ainda carece de melhorias/ajustes, notadamente em relação as metas projetadas no orçamento e as contidas no Sistema, sobretudo, em relação as metas físicas dos orçamentos, apontamento reiterado em exercícios anteriores por este Tribunal de Contas.

Consequentemente, cabe recomendar à SEF que adote medidas junto às setoriais e à administração indireta, no sentido de que o referido módulo seja preenchido de forma adequada, tempestiva e escorreitamente face à LOA, ao longo de toda a execução orçamentária, contemplando a realização e a correta medição de todas as subações previstas, nos moldes do orçamento estadual.

2.4 Controle e Avaliação dos Resultados da Renúncia de Receita no Escopo da LRF

Nos moldes do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a renúncia de receita consiste na concessão, prorrogação ou ampliação de anistia, remissão, subsídio de natureza tributária, financeira ou creditícia, crédito presumido, isenção em caráter não geral, redução discriminada de alíquota ou de base de cálculo relativas a impostos, taxas ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

A renúncia fiscal é uma prerrogativa do ente federativo conforme dispõe a Constituição Federal para ser utilizada como um meio de desenvolvimento regional ou para desenvolver determinada atividade econômica. No Brasil, ocorre o fenômeno denominado de “Guerra Fiscal” onde os Estados disputam investimentos empresariais tendo como principal atrativo a renúncia de tributos. A edição da LC nº 160/2017 (federal) comprova que a prática da renúncia fiscal é adotada por diversos entes da Federação.

Com escopo de acolher o disposto no inciso V do § 2º do art. 4º do marco regulatório fiscal – (LC 101/00), o Poder Executivo fez preconizar dentre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 o demonstrativo da “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas – LDO 2022”, com Total Geral de R\$ 14.017.705.977,82, correspondente a 32,13% das despesas realizadas no decorrer do citado ano (2022) – R\$ 43.629.025.525,50. Torna-se deveras importante aclarar que os valores constantes da LDO se constituem de uma projeção.

Convém lembrar que não havendo receita, notadamente de impostos, ocorre impacto direto sobre a repartição com os Municípios, a distribuição das parcelas aos Poderes, a aplicação em educação e saúde e também acerca do pagamento da dívida pública. Salienta-se que, para inúmeras demandas da sociedade, o Estado, muitas vezes, alega falta/escassez de recursos, inclusive na manutenção dos serviços públicos essenciais e para melhoria salarial em setores indispensáveis, como educação, saúde e segurança pública, por exemplo. Contudo é necessário ressaltar que, em um ambiente de “guerra fiscal” entre os Estados, a simples eliminação de benefícios fiscais sem o respaldo de uma avaliação técnica, pode produzir efeitos negativos na economia catarinense, devido à possível migração de empresas e postos de trabalho para outras unidades da Federação, ademais acarretando diminuição na arrecadação da receita pública.

Dito isto, é imprescindível que os benefícios fiscais sob a forma de renúncia sejam controlados e avaliados de forma transparente, para que a sociedade e a administração pública possam discutir, com o suporte de análises técnicas, se a política de renúncia fiscal é adequada ou não, e se algum benefício deve ser eliminado, incentivado ou redimensionado.

No que tange ao controle referente ao exercício de 2022 na sua prestação de contas do exercício o governo do Estado incluiu, no Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral - RCPG do Balanço Geral do Estado nas páginas 291 a 293, demonstrativo que informa a renúncia de receita de 2022 identificada por Natureza, com os valores previstos na LDO e os valores efetivos de 2022, de acordo com a metodologia adotada.

TABELA 6 RENÚNCIA DA RECEITA EM 2022 POR NATUREZA

(Em R\$)

NATUREZA	VALOR DA RENÚNCIA EM 2022	%
Anistia	179.147.384,04	0,87
Remissão	201.354.834,56	0,98
Subsídio	16.651.242,06	0,08
Crédito presumido	15.406.726.200,44	75,17
Isenção	1.590.970.366,34	7,76
Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo	2.883.541.041,23	14,07
Outros benefícios	217.221.970,41	1,06
TOTAL	20.495.613.039,08	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume 1 – páginas 291 a 293

De acordo com os dados informados na prestação de contas, em relação à natureza, o maior volume da renúncia de receita ocorreu sob a forma de “Crédito presumido” com 75,17% do total. Em segundo lugar encontra-se a “Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo” com 14,07%, seguido, em terceiro lugar, pela “Isenção” representando 7,76%.

No Volume 2 – *Anexos do Balanço Geral do Estado* da Prestação de Contas do Governador, mais especificamente nas páginas 728 a 739, são informados os montantes das Renúncias de Receitas concedidas no exercício de 2022, detalhado por Natureza, vide art. 14, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os mais significativos são relacionados a seguir:

TABELA 7 RENÚNCIA DE RECEITA EM 2022 — OS 15 MAIORES BENEFÍCIOS

(Em R\$)

BENEFÍCIO	VALOR DA RENÚNCIA EM 2022	% DO TOTAL GERAL (R\$ 20.495.613.039,08)
Crédito Presumido na saída subsequente de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDS dos benefícios 409, 410 ou 411	8.390.155.753,83	40,94
Crédito Presumido: estabelecimento ind. nas saídas de art. têxteis, de vestuário e de art. de couro - exige comunicação - An2, art. 21, IX	1.465.107.578,32	7,15
Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de insumos agropecuários - An2, art. 30	854.749.972,45	4,17
Redução da base de cálculo nas saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais - An2, art. 9, I	628.584.079,48	3,07
Crédito Presumido: industrial nas saídas de arts. têxteis e de couro, alternativo ao subtipo 51 - exige comunicação - An2, art. 15, XXXIX	572.776.189,13	2,79
Redução da base de cálculo nas saídas internas e interestaduais de máquinas e implementos agrícolas - An2, art. 9, II	461.352.187,01	2,25
Redução da base de cálculo nas saídas interestaduais de carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de aves, de leporídeos e de gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno - An2, art. 12-A	459.047.190,46	2,24
Crédito Presumido: estab. indust. na saída de produtos em que o material reciclável corresp. a 75% do custo - exige comunicação - An2, art. 21, XII	428.475.807,06	2,09
Crédito Presumido: estabelecimento abatedor nas entradas de suínos e aves produzidos no estado - exige regime especial An2, art.17, III	424.342.467,48	2,07
Isenção nas saídas de insumos agropecuários - An2, art. 29	403.923.862,79	1,97



Redução da base de cálculo dos produtos da cesta básica - An2, art. 11-A	386.879.333,70	1,89
Crédito Presumido: saída do importador de medicamentos, mat. primas e equip. méd. hosp. - exige regime especial - An2, art. 196	351.853.371,51	1,72
Isenção nas saídas internas e interestaduais de equipamentos e acessórios destinados à saúde - An2, art. 2, XLII	314.903.398,86	1,54
Crédito Presumido: operação interestadual de venda a consumidor realizada por internet ou telemarketing - exige comunicação - An2, art.21, XV	311.445.468,78	1,52
Crédito Presumido: fabricante na saída de leite e derivados - An2, art 15, XIV	305.862.521,44	1,49

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume 2 – páginas 728 a 739

Como demonstra a tabela anterior o maior benefício em valor foi o crédito presumido nas saídas subsequentes de mercadorias em operações alcançadas pelos TTDS dos benefícios 409, 410 ou 411, o qual correspondeu a 40,94% de toda a renúncia de receita informada, seguido pelo crédito presumido dos estabelecimentos industriais nas saídas de artigos têxteis, de vestuário e de artigos de couro (7,15%).

Cabe destacar que comparando os valores de renúncia de receita, projetada e efetiva, dos exercícios de 2021 e 2022 vê-se aumento significativo dos valores. Em 2021 foi projetada renúncia de R\$ 6,35 bilhões e efetivado R\$ 9,59 bilhões, enquanto em 2022 os números ficaram em R\$ 14,12 bilhões e R\$ 20,50 bilhões, ou seja, aumento de 120,75% na projeção de renúncia de receita entre os exercícios citados e aumento de 113,77% na efetivação das renúncias.

No Balanço Geral do Estado, Volume 2, página 292 foi relatado que o aumento se deu em decorrência de três fatores: mudança da metodologia de cálculo, desenvolvimento de novas ferramentas para cálculo da renúncia e a crise cambial, sendo esses pontos explicados nas Notas Explicativas n°s 15 a 19 do Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas, Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 (Lei n° 18.170, de 27/7/2021).

JUSTIFICATIVAS PARA O CRESCIMENTO DO VALOR DA RENÚNCIA

15. O valor da renúncia fiscal projetada saiu de R\$ 6.349.976.792,93 em 2021 para R\$ 14.017.705.977,82 em 2022, o que representa um crescimento de 121%. Tamanho crescimento se deu basicamente por três fatores: mudança da metodologia de cálculo, desenvolvimento de novas ferramentas para cálculo da renúncia e a crise cambial.

16. Para a LDO 2022, a Administração passou a registrar a renúncia fiscal pelo seu valor bruto, sem qualquer ressalva quanto à efetiva perda de receita. A título de ilustração, o benefício do crédito presumido das empresas importadoras/tradings era contabilizado apenas 30% do seu valor, haja vista que 70% das operações eram interestaduais, com destino ao grande mercado consumidor da região sudeste. Somente essa alteração elevou o valor da renúncia em R\$ 3,6 bilhões.

17. Outro fator foi o desenvolvimento e consolidação de novas ferramentas tecnológicas, como o quadro 14 da DIME e o bloco X. Em períodos anteriores, por exemplo, o Estado não dispunha de informações sobre as vendas no varejo, no nível do item, o que nos impossibilitava de calcular a renúncia nesse setor. No entanto, a partir deste ano, a SEF passou a dispor de uma base de dados confiável para as vendas nos supermercados, farmácias e postos de gasolina.



18. Tendo em vista que o benefício da importação representa 37% do total da renúncia, a cotação do dólar é algo que impacta significativamente no valor da renúncia. Entre 2019 e 2020, o dólar aumentou 25,13%, saindo de R\$ 4,109 para R\$ 5,142.

19. A base de referência da LDO 2021¹ estava subestimada visto que à época de sua elaboração alguns benefícios estavam com previsão de serem revogados em dezembro de 2020 (cesta básica, por exemplo), mas acabaram sendo reinstituídos posteriormente.

Ainda, destaca-se também a metodologia utilizada para se chegar ao valor de renúncia de receita em 2022, conforme considerações apresentadas para os valores de ICMS (dada sua representatividade) à página 737/738 do BGE, Volume 2:

[...]

A coluna “RENÚNCIA EFETIVA” (Renúncia Técnica) corresponde à diferença entre a arrecadação das empresas sem o benefício e a arrecadação com o benefício. Não se trata, portanto, de uma receita potencial que o Estado deixa de arrecadar, mas de um valor obtido matematicamente sem levar em consideração a influência de fatores externos determinantes na arrecadação do setor. Em outras palavras, quer dizer que eventual revogação do benefício não traz necessariamente um aumento no ingresso de recursos, mas, em grande parte, o efeito diametralmente oposto: uma queda na receita tributária.

Esse fenômeno ocorre principalmente nos tratamentos tributários diferenciados concedidos com vistas a atrair investimentos privados ou para a manutenção de grandes empresas ou clusters originalmente catarinenses em nosso território, visto que a tendência é que a atual arrecadação das empresas deixe de existir em virtude da migração das empresas para outros Estados que oferecem uma carga tributária mais vantajosa para seus negócios.

Tentando realçar a diferença que existe entre se adotar essa metodologia de cálculo matemático para apontar um valor hipotético e como a supressão do benefício tende a impactar nos fatores importantes para a determinação do volume de transações, apresenta-se o exemplo a seguir:

Uma empresa que recebeu um crédito presumido de R\$ 10,00 por garrafa de vinho na venda dentro do Estado e, ao final do mês, comercializou 1.000 garrafas no Estado ao preço unitário de R\$ 90,00 teve um faturamento de R\$ 90.000,00 e um crédito presumido de R\$ 10.000,00. Considerando custos de R\$ 60,00 por garrafa e alíquota de 25% de ICMS, tem-se a seguinte situação sintetizada na tabela a seguir:

¹ A LDO é elaborada no primeiro trimestre de cada ano e usa como base de referência a renúncia efetiva do ano anterior. Logo, a LDO 2021 foi feita no primeiro trimestre de 2020 e usou como base de referência a renúncia efetiva de 2019.

TABELA 8 CÁLCULO DO RESULTADO COM BENEFÍCIO

(Em R\$)

Faturamento	90.000,00
Custos	60.000,00
ICMS	12.500,00 (22.500,00 - 10.000,00 de crédito presumido)
Outros Tributos	10.000,00
Lucro	7.500,00

Fonte: elaborado pelo autor

Ao ser extinto o benefício fiscal, a empresa não receberá nenhum crédito presumido, ou seja, não haverá renúncia de receita, seus custos se manterão e a tributação efetiva será maior, conforme descrito na tabela abaixo:

TABELA 9 CÁLCULO DO RESULTADO SEM BENEFÍCIO

(Em R\$)

Faturamento	90.000,00
Custos	60.000,00
ICMS	22.500,00
Outros Tributos	10.000,00
Prejuízo	-2.500,00

Fonte: elaborado pelo autor

Tendo como base a situação demonstrada na Tabela 8, mantidas as mesmas condições exceto o benefício (Tabela 9), o contribuinte teria prejuízo e conseqüentemente necessitaria elevar o preço unitário da garrafa de vinho para reverter o resultado negativo. Sendo assim, com o aumento do preço do produto, surgiria a possível tendência de diminuição do volume de vendas.

O cálculo do crédito presumido é realizado com base no que efetivamente aconteceu com o benefício, porém, a retirada do valor de crédito presumido, usado anteriormente, não se reverteria na mesma monta em acréscimo de arrecadação, isto em razão da queda do volume de vendas. Dito de outra forma, não se pode afirmar que o valor do crédito presumido é efetivamente uma renúncia de receita na mesma importância, pois referido valor não seria de fato arrecadado naquele montante, se o benefício cessasse.

Tal situação de dificuldade na apuração da certeza dos valores de renúncia fiscal é reconhecida na literatura, observa-se trecho de texto extraído do artigo. “Uma abordagem estruturada da renúncia de receita pública federal” de autoria de Francisco Carlos Ribeiro de Almeida, em <http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/download/984/1045>.

Este processo de estimação dos gastos tributários necessariamente está baseado em uma visão estática da situação econômica. Ela não pode levar em consideração mudanças nas condições econômicas ocorridas em função dos próprios gastos tributários. Trata-se, portanto, de estimativas de “primeira ordem”, onde se considera a situação presente com os benefícios fiscais e a arrecadação adicional que



seria gerada caso fossem eliminados Em uma estimativa de “segunda ordem”, que não é adotada por nenhum país, se questionaria se o nível de atividade econômica e geração de imposto seria o mesmo caso o benefício fiscal fosse retirado. Esse tipo de estimativa levaria a especulações complicadas sobre o comportamento do contribuinte, o que inviabiliza a sua adoção.

De toda forma o cálculo da SEF foi realizado de acordo com a metodologia aceita, e demonstra que ela possui o controle e acompanhamento dessas renúncias, significando uma melhora significativa neste quesito, desde a prestação de contas do exercício de 2019.

Por fim, registra-se que foi apontado no item 3.3.3 (fls. 2903 a 2916) do Relatório de Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2022, existência de distorção de evidenciação referente a créditos presumidos de ICMS concedidos à CELESC que não constaram na LDO/2022 e, conseqüentemente, nos controles contábeis do estado de Santa Catarina, sendo que, ao final de 2022, a quantia dos créditos presumidos efetivos concedidos à CELESC foi de R\$ 42.398.723,31.

2.4.1 Acesso às informações sobre renúncia de receita

Quanto ao acesso às informações sobre renúncia de receita, em 08 de abril de 2019 foi assinado o Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019 entre o TCE e a SEF, para resolver a questão, contudo a operacionalização do acordo não ocorreu de forma adequada durante o referido exercício.

Diante desta situação, este Tribunal de Contas impetrou Mandado de Segurança, por meio do Processo nº 5009323-31.2020.8.2.4.0023, requerendo, inclusive liminarmente, que seja determinado às autoridades coatoras, Diretor e Gerente da Diretoria Tributária, ambos da Secretaria de Estado da Fazenda, que garantam o efetivo e imediato acesso aos dados que são objetos do Acordo de Cooperação Técnica 03/2019, bem como o respectivo protocolo de operacionalização.

Em 28 de fevereiro de 2020, foi concedida a Segurança, em caráter liminar, determinando que as autoridades coatoras liberassem em 10 (dez) dias acesso integral aos dados e informações descritos no Acordo de Cooperação n 3/2019.

Conforme o teor da Informação SEI/TCE 0049226, produzida pela Coordenadoria de Receitas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 20/04/2022, a partir das peças constantes nos autos do processo RLI 20/00657260 e acessos ao Sistema de Administração Tributária (S@T), apesar de constatado grande avanço aos acessos disponibilizados a esta Corte de Contas, a forma de operacionalização das informações ainda requer alguns ajustes que poderão ser sanados a medida em que este Tribunal de Contas necessite.

É destacado, na Informação mencionada, que não foram identificadas evidências que pudessem demonstrar ao corpo instrutivo da Diretoria de Contas de Gestão (DGE) do TCE/SC que foram disponibilizadas informações capazes de satisfazer integralmente as disposições atinentes aos benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Santa Catarina.

Conforme a manifestação da Coordenadoria de Receitas Públicas, para o saneamento de eventuais limitações de operacionalidade e demandas futuras desta Corte de Contas cujos acessos aos dados fiscais não estiverem disponíveis, entendem-se necessárias requisições pontuais por parte desta Corte de Contas e pronto atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF/SC).

Foi verificado nos autos do Processo RLI 20/00657260 que em 21/09/2022 foi expedida Decisão definitiva nº 1229/2022 pelo Tribunal Pleno desta Casa no sentido de:

1. Conhecer do *Relatório DGE/Coord.1/Div.1 n. 389/2021*, que trata da apuração da efetividade, completude e consistência da disponibilização de acesso aos dados e informações previstas no Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2019 e no respectivo Protocolo de Operacionalização, firmados entre o Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria de Estado da Fazenda, confirmado na medida cautelar expedida nos autos do Mandado de Segurança n. 5009323-31.2020.8.24.0023, bem como apuração de responsabilidades por eventuais descumprimentos do Acordo e da decisão judicial.
2. Recomendar, à Secretaria de Estado da Fazenda que adote medidas no sentido de operacionalizar o efetivo acesso aos dados e às informações objeto do Acordo de Cooperação Técnica n. 03/2019.
3. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supramencionados e à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
4. Determinar o arquivamento do processo.

No *Relatório DGE/Coord.1/Div.1 n. 389/2021* o Corpo Técnico do TCE/SC detalhou sobre a situação dos acessos disponibilizados ao Banco de Dados da SEF/SC e ao Sistema SAT, que apesar de aumentado o escopo de consultas aos auditores deste Tribunal, não demonstram o cumprimento integral das disposições do acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. As sugestões de encaminhamento, conhecidas pelo Tribunal Pleno conforme Decisão definitiva acima transcrita, foram no sentido de DETERMINAR Secretaria de Estado da Fazenda Estadual o cumprimento das disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2019, e a disponibilização de nome de um servidor para atuação em cooperação com os servidores do Tribunal de Contas de Santa Catarina, visando sanear as limitações de operacionalidade existentes e as que, por ventura, ocorrerem no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelo TCE/SC quanto ao acesso das informações disponibilizadas pelo órgão fazendário catarinense e estudar a viabilidade de ampliação do compartilhamento das informações entre os órgãos signatários com o propósito de obter maior efetividade ao que prevê o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2019; RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Fazenda Estadual a redefinição dos parâmetros estabelecidos para consultas aos dados e informações disponibilizados, a fim de possibilitar consultas massivas (vários contribuintes) pelo usuário viabilizando *mecanismos para facilitação do acesso a dados e informações próprias* nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA do Acordo de Cooperação Técnica 003/2019; e DAR CONHECIMENTO do relatório.



CAPÍTULO

3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente capítulo tem por objetivo analisar a execução do orçamento do governo do Estado referente ao exercício de 2022, quanto as receitas arrecadadas e despesas realizadas em relação a prevista e a fixada, de forma consolidada, em nível de função, categoria econômica, grupos de natureza de despesa, elementos de despesa, órgão e Poder. Com relação aos pontos analisados na sequência, destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Estado – BGE; dos registros contábeis e relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF/SC, bem como de informações prestadas pela Contabilidade Geral da Secretaria de Estado da Fazenda e demais unidades jurisdicionadas.



3.1 Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária Anual nº 18.329, de 05/01/2022, estimou a receita orçamentária do Estado, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 37,10 bilhões.

A partir deste item, passa-se a analisar a receita arrecadada pelo Estado no exercício de 2022.

3.1.1 Receita Bruta e Deduções

Para um melhor entendimento desse item, é fundamental algumas considerações acerca das expressões receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que ingressa nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Ocorre que nem todas as receitas que ingressam nos cofres do Estado permanecem em seu poder, de forma que nem todas as receitas podem ser utilizadas pelo Estado no custeio de suas ações governamentais.

Estes recursos que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem e não podem ser utilizados por esse para a execução de suas ações, constituem deduções da receita bruta. O exemplo mais significativo destas deduções - e o maior valor - diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência da participação desses na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional. Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Além desses, outros valores também às compõem e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado.

Assim, após as deduções da receita bruta, tem-se a receita líquida arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2022, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

TABELA 10 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA BRUTA ARRECADADA E DEDUÇÕES

(Em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS BRUTA ARRECADADA (+)	58.960.692.597	100,00
RECEITAS CORRENTES	56.768.170.036	96,28
RECEITAS DE CAPITAL	170.724.600	0,29
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	2.014.997.962	3,42
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	6.800.000	0,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA (-)	16.512.869.062	28,01



DEDUÇÕES DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (-)	16.512.474.673	28,01
DEDUÇÕES DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (-)	394.388	0,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	42.447.823.536	71,99

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2022, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2022 (SIGEF).

Do exposto na tabela acima, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2022, totalizou R\$ 58,96 bilhões. Desse total, 16,51 bilhões, ou 28,01% do total da receita bruta arrecadada, constituem as deduções da receita bruta e referem-se aos recursos não pertencentes ao Estado, de acordo com preceito constitucional.

Desta forma, retirado o valor relativo às deduções (R\$ 16,51 bilhões) da receita bruta arrecadada (R\$ 58,96 bilhões), chega-se a uma receita líquida de R\$ 42,45 bilhões, o equivalente a 71,99% da receita bruta arrecadada, esta sim, é a receita orçamentária arrecadada cujos recursos pertencem ao caixa do Estado para execução das ações previstas no orçamento.

Ressalta-se que os registros contábeis do Estado destacam, dentro da receita orçamentária, o total das receitas intraorçamentárias correntes de R\$ 2,01 bilhões e das receitas intraorçamentárias de capital de R\$ 6,80 milhões.

Sobre esses valores, importa ressaltar que as Operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo, por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.

3.1.2 Comparativo entre Receita Prevista e a Arrecadada

No processo de planejamento da atividade pública, a adequada previsão da receita é um aspecto fundamental para o gerenciamento das despesas que vão possibilitar a prestação dos serviços públicos e realização dos investimentos desejados pela sociedade. Tão importante é a importância da adequada previsão da receita pública, que a Lei de Responsabilidade Fiscal dedica uma seção exclusivamente ao tema¹.

A tabela a seguir demonstra a receita prevista e a efetivamente arrecadada pelo Estado de Santa Catarina no Exercício de 2022.

TABELA 11 COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA

(Em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS (B)	SALDO C= (B-A)	% (C/A)
RECEITA BRUTA	52.370.462.119	58.960.692.597	6.590.230.478	12,58
Receitas Correntes	49.717.310.284	56.768.170.036	7.050.859.752	14,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.763.928.782	42.690.184.167	2.926.255.385	7,36
Receita de Contribuições	1.628.710.764	1.936.672.336	307.961.572	18,91
Receita Patrimonial	354.828.825	1.704.816.246	1.349.987.421	380,46
Receita Agropecuária	2.977.843	1.952.181	- 1.025.662	-34,44

¹ Lei Complementar Federal nº 101/2000, Seção I, do Capítulo III, Arts. 11 a 13.

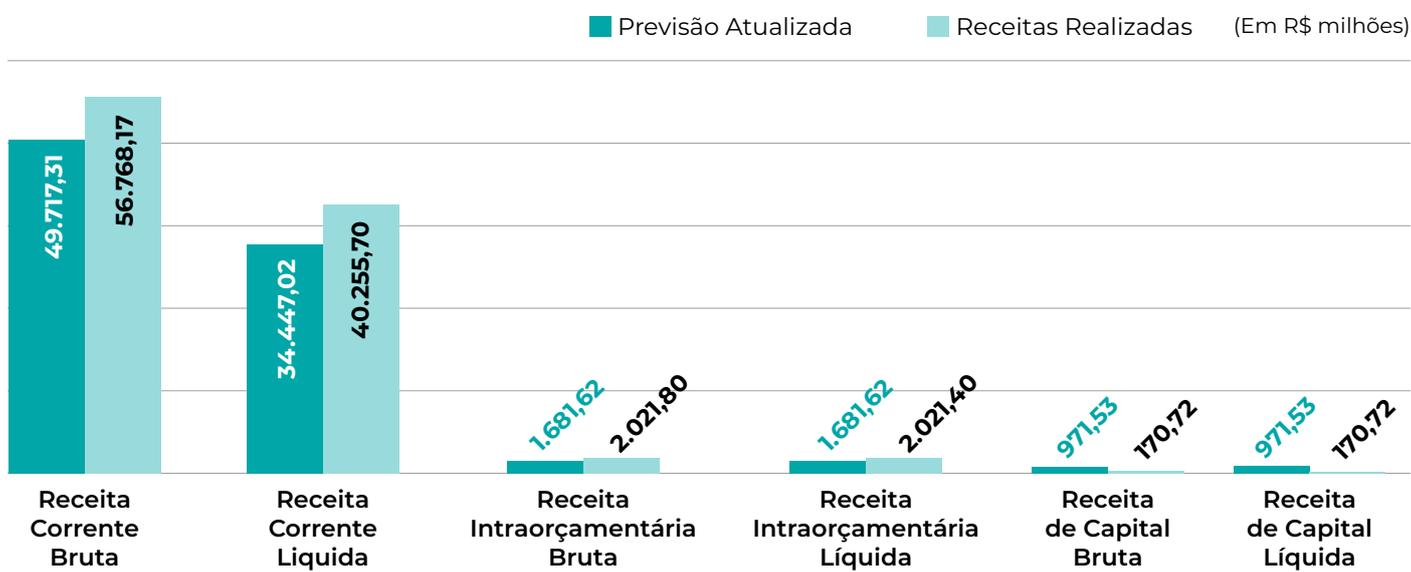
Receita Industrial	28.461	77.647	49.186	172,82
Receita de Serviços	540.877.660	629.515.185	88.637.525	16,39
Transferências Correntes	6.991.185.592	9.062.278.632	2.071.093.040	29,62
Outras Receitas Correntes	434.772.357	742.673.643	307.901.286	70,82
Receitas de Capital	971.531.975	170.724.600	- 800.807.375	- 82,43
Operações de Crédito	839.200.000	38.890.047	- 800.309.953	- 95,37
Alienação de Bens	25.180.699	23.737.532	- 1.443.167	- 5,73
Amortização de Empréstimos	29.998.094	34.732.174	4.734.080	15,78
Transferências de Capital	77.153.182	73.364.846	- 3.788.336	- 4,91
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.671.619.860	2.014.997.962	343.378.102	20,54
Receitas Intraorçamentárias de Capital	10.000.000	6.800.000	- 3.200.000	- 32,00
Deduções da Receita Bruta (-)	15.270.290.380	16.512.869.062	1.242.578.682	8,14
Dedução das Receitas Orçamentárias Correntes (-)	15.270.290.380	16.512.474.673	1.242.184.293	8,13
Dedução das Receitas Intraorçamentárias Correntes (-)	-	394.388	394.388	0,00
RECEITA LÍQUIDA	37.100.171.739	42.447.823.536	5.347.651.797	14,41

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2022, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2022 (SIGEF).

Conforme demonstrado na tabela 11, a receita bruta e a receita líquida arrecadadas superaram as previsões nos percentuais respectivos de 12,58% e 14,41%.

O gráfico a seguir permite comparar as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas.

GRÁFICO 23 COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A ARRECADADA



Fonte: Balanço Geral do Estado de 2022, Balancete Consolidado Geral - Dezembro 2022 (SIGEF).

A análise das receitas segregadas por categoria econômica revela que a arrecadação das receitas correntes bruta e líquida superaram a sua previsão, com os percentuais respectivos de 14,18% e 16,86%. Também superaram as previsões de receitas as arrecadações das receitas brutas e líquidas intraorçamentárias em 20,23% e 20,21%, respectivamente. Já as arrecadações das receitas de capital bruta e líquida ficaram abaixo das receitas previstas em 82,43%.

3.1.3 Receita Arrecadada por Categoria Econômica

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

A tabela a seguir demonstra as participações das Receitas Correntes e de Capital realizadas em relação à receita total ao longo dos últimos dez anos, em valores atualizados para dezembro de 2022.

TABELA 12 EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA EM NÍVEL DE CATEGORIA ECONÔMICA

(Em R\$)

ANO	RECEITAS CORRENTES (A)				RECEITAS DE CAPITAL (B)				TOTAL (C)		
	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL	(A/C) %	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL	(B/C) %	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL
2013	27.516.826.396	100,00	-	88,93	3.425.707.081	100,00	-	11,07	30.942.533.477	100,00	-
2014	30.360.648.173	10,33	10,33	91,19	2.932.530.817	- 14,40	- 14,40	8,81	33.293.178.990	7,60	7,60
2015	31.395.868.100	14,10	3,41	94,35	1.881.026.004	- 45,09	- 35,86	5,65	33.276.894.104	7,54	- 0,05
2016	31.987.090.135	16,25	1,88	94,33	1.923.179.759	- 43,86	2,24	5,67	33.910.269.893	9,59	1,90
2017	33.567.753.223	21,99	4,94	93,52	2.324.249.070	- 32,15	20,85	6,48	35.892.002.294	16,00	5,84
2018	34.330.491.536	24,76	2,27	98,85	400.039.221	- 88,32	- 82,79	1,15	34.730.530.757	12,24	- 3,24
2019	36.320.687.909	31,99	5,80	99,21	290.818.036	- 91,51	- 27,30	0,79	36.611.505.945	18,32	5,42
2020	35.227.408.808	28,02	- 3,01	98,76	443.553.957	- 87,05	52,52	1,24	35.670.962.765	15,28	- 2,57
2021	35.896.225.232	30,45	1,90	99,50	178.606.197	- 94,79	- 59,73	0,50	36.074.831.429	16,59	1,13
2022	42.270.298.936	53,62	17,76	99,58	177.524.600	-94,82	- 0,61	0,42	42.447.823.536	37,18	17,67

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2013 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Conforme já mencionado, o total das receitas arrecadadas pelo Estado em 2022 - já descontadas as deduções - foi de R\$ 42,45 bilhões. Deste, as receitas correntes importaram em R\$ 42,27 bilhões, e as de capital somaram R\$ 177,52 milhões. Tais valores representaram em relação à receita total, respectivamente, 99,58% e 0,42%.

Cabe ressaltar, quanto a representatividade sobre o total das receitas do Estado, o valor das receitas correntes do ano de 2022, em relação ao ano de 2013, significou crescimento de 53,62% e as receitas de capital representaram diminuição de 94,82%, sendo observado na série histórica 2013-2022 que a receita corrente realizada em 2022 foi a maior desse período e a receita de capital do ano de 2022, foi a menor da série histórica.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da receita total, de acordo com os números da tabela ora analisada:

GRÁFICO 24 EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA

(Em R\$ milhões)



Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2013 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

3.1.3.1 Receitas Correntes

As receitas correntes totalizaram o montante de aproximadamente R\$ 42,27 bilhões no exercício de 2022, correspondendo a 99,58% do total da receita arrecadada no exercício.

Considerada a origem, percebe-se que a principal fonte de receita do Estado é obtida por intermédio das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria. No ano de 2022, foram arrecadados nessa origem o montante de R\$ 26,77 bilhões – 63,07% do total da receita arrecadada, correspondente a um crescimento de R\$ 3,06 bilhões – 12,91%, em relação ao ano anterior.

O segundo maior valor, por origem, ficou por conta das transferências correntes, posto que no exercício de 2022 atingiu o montante de R\$ 8,49 bilhões – 19,99% do total da receita arrecadada. Em relação ao exercício anterior, essas transferências apresentaram um acréscimo de R\$ 1,02 bilhão – 13,54%.

As receitas intraorçamentárias correntes, em 2022, totalizaram R\$ 2,01 bilhões, o equivalente a 4,75% do total da receita arrecadada. Em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de R\$ 204,73 milhões – 11,31%.

As demais receitas correntes atingiram o montante de R\$ 5,00 bilhões – 11,77% do total da receita arrecadada pelo Estado no exercício de 2022.

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas correntes arrecadadas no quinquênio de 2018/2022, após suas deduções.

TABELA 13 COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES

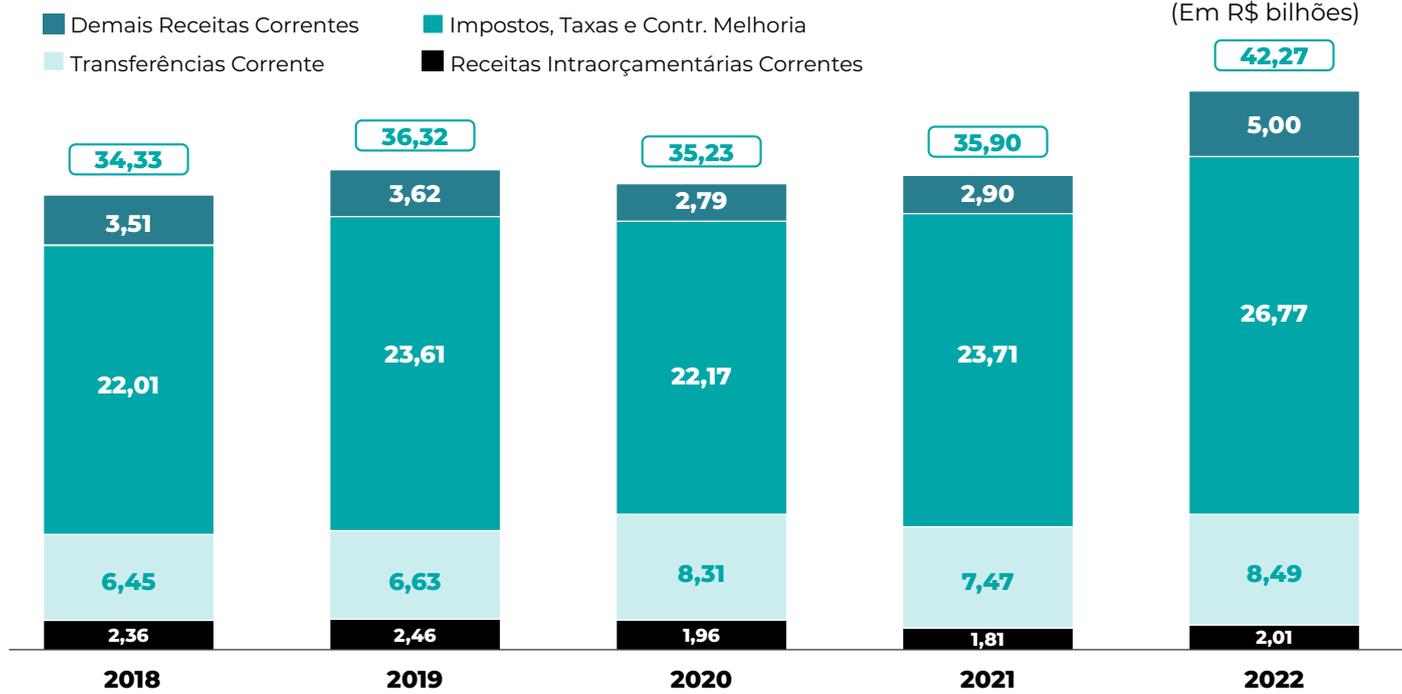
(Em R\$)

RECEITAS CORRENTES	2018	% TOTAL	2019	% TOTAL	2020	% TOTAL	2021	% TOTAL	2022	% TOTAL
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	22.009.437.698	63,37	23.606.813.941	64,48	22.168.226.371	62,15	23.711.052.259	65,73	26.772.906.799	63,07
Receitas de Contribuições	1.378.212.080	3,97	1.364.325.257	3,73	1.263.814.610	3,54	1.263.476.105	3,50	1.930.078.882	4,55
Receita Patrimonial	550.362.324	1,58	547.155.357	1,49	305.479.136	0,86	503.240.263	1,39	1.700.576.370	4,01
Receita Agropecuária	1.906.306	0,01	2.133.556	0,01	2.949.189	0,01	2.673.084	0,01	1.952.181	-
Receita Industrial	29.549	-	39.017	-	31.308	-	52.089	-	77.647	-
Receita de Serviços	979.305.597	2,82	1.112.937.181	3,04	742.953.183	2,08	617.868.011	1,71	629.463.158	1,48
Transferências Correntes	6.448.934.676	18,57	6.633.728.937	18,12	8.310.132.584	23,30	7.473.549.367	20,72	8.485.802.651	19,99
Outras Receitas Correntes	601.558.128	1,73	593.597.549	1,62	472.506.082	1,32	514.445.090	1,43	734.837.676	1,73
Receitas Intraorçamentárias Corrente	2.360.745.179	6,80	2.459.957.114	6,72	1.961.316.345	5,50	1.809.868.964	5,02	2.014.603.573	4,75
SUBTOTAL RECEITAS CORRENTES	34.330.491.536	98,85	36.320.687.909	99,21	35.227.408.808	98,76	35.896.225.232	99,50	42.270.298.936	99,58
TOTAL RECEITA ARRECADADA	34.730.530.756	100,00	36.611.505.945	100,00	35.670.962.765	100,00	36.074.831.429	100,00	42.447.823.536	100,00

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

A evolução das principais receitas correntes, no quinquênio, segue demonstrada no gráfico abaixo.

(Em R\$ bilhões)



Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

3.1.3.2 Receitas de Capital

As receitas de capital correspondem aos recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas, alienação de ativos permanentes, amortizações de empréstimos e financiamentos concedidos a terceiros. Também são classificadas como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que no momento dos ingressos financeiros no Tesouro ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital e por isso registradas nesta categoria econômica, no entanto, acrescem à situação patrimonial, posto que do seu recebimento não surgem dívidas nem são baixados ativos.

A tabela a seguir demonstra o comportamento dos recursos financeiros recebidos a título de receitas de capital, no quinquênio 2018/2022.



TABELA 14 COMPOSIÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL

(Em R\$)

RECEITAS DE CAPITAL	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Operações de Crédito	255.822.208	0,74	221.815.747	0,61	173.447.818	0,49	-	-	38.890.047	0,09
Alienação de Bens	39.580.589	0,11	11.876.784	0,03	12.161.817	0,03	14.671.850	0,04	23.737.532	0,06
Amortização de Empréstimos	42.804.678	0,12	38.215.214	0,10	22.423.834	0,06	29.859.885	0,08	34.732.174	0,08
Transferências de Capital	48.544.258	0,14	18.910.290	0,05	50.318.555	0,14	71.418.711	0,20	73.364.846	0,17
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	172.949.236	0,48	54.777.852	0,15	-	-
Receitas Intraorçamentárias de Capital	13.287.486	0,04	-	-	12.252.696	0,03	7.877.898	0,02	6.800.000	0,02
SUBTOTAL RECEITAS DE CAPITAL	400.039.221	1,15	290.818.036	0,79	443.553.957	1,24	178.606.197	0,50	177.524.600	0,42
TOTAL RECEITA ARRECADADA	34.730.530.756	100,00	36.611.505.945	100,00	35.670.962.765	100,00	36.074.831.429	100,00	42.447.823.536	100,00

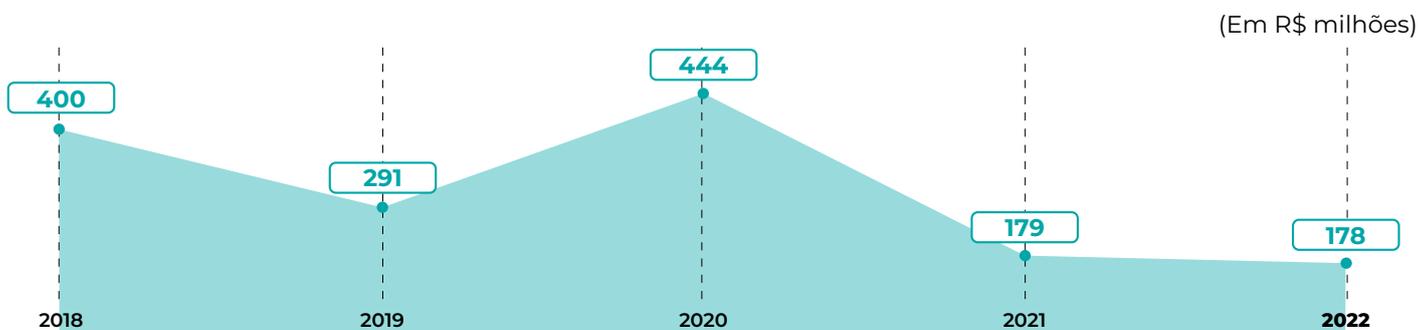
Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

No exercício de 2022, as receitas de capital totalizaram R\$ 177,52 milhões, representando 0,42% do total da receita realizada pelo Estado (R\$ 42,45 bilhões).

No quinquênio analisado, 2018 a 2022, verifica-se que a maior receita de capital registrada na ordem de R\$ 443,55 milhões ocorreu no ano de 2020, e a menor no total de R\$ 177,52 milhões, foi apurada no ano de 2022, correspondendo a um declínio em relação ao ano de 2020 de 59,98%.

O gráfico a seguir demonstra a variação das receitas de capital no quinquênio 2018/2022.

GRÁFICO 26 VARIAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL



Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

3.2 Despesa Orçamentária

Neste item, consta a análise da despesa orçamentária estadual, consolidada, no exercício de 2022 e sua evolução nos últimos anos, bem como outras avaliações pertinentes.



3.2.1 Comparativo entre Despesa Fixada e a Executada

O orçamento anual do Estado consolidado, aprovado pela Lei nº 18.329/2022, fixou a despesa para o exercício de 2022 no valor de R\$ 37,10 bilhões. No decorrer do exercício ocorreram suplementações e reduções nos valores de R\$ 28,92 bilhões e R\$ 18,97 bilhões, respectivamente. Desta forma, considerando as alterações orçamentárias ocorridas no decorrer do exercício, o montante da despesa autorizada para o exercício foi de R\$ 47,05 bilhões.

A despesa executada no exercício em exame atingiu o montante de R\$ 43,63 bilhões, o equivalente a 92,72% da despesa autorizada.

Na tabela abaixo se encontram demonstrados os valores das despesas fixadas, as alterações orçamentárias ocorridas, as despesas autorizadas e as despesas executadas no decorrer do exercício de 2022.

TABELA 15 DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA AUTORIZADA E EXECUTADA

(Em R\$)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA FIXADA	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA EXECUTADA
Despesas Correntes	30.185.711.236	18.118.764.080	12.593.896.997	35.710.578.319	34.191.380.606
Pessoal e Encargos Sociais	19.588.595.627	8.096.303.111	5.324.403.329	22.360.495.408	22.090.924.858
Juros e Encargos da Dívida	1.215.733.604	542.524.522	726.499.598	1.031.758.528	1.018.816.220
Outras Despesas Correntes	9.381.382.005	9.479.936.448	6.542.994.070	12.318.324.383	11.081.639.527
Despesas de Capital	5.231.840.643	10.084.303.801	6.045.293.014	9.270.851.429	7.390.967.656
Investimentos	3.995.089.645	8.730.789.940	5.431.245.684	7.294.633.901	5.441.301.767
Inversões Financeiras	274.359.500	349.768.417	216.399.375	407.728.542	395.229.880
Amortização da Dívida	962.391.498	1.003.745.443	397.647.955	1.568.488.986	1.554.436.008
Despesas Correntes Intraorçamentárias	1.680.770.228	680.327.659	329.096.314	2.032.001.573	2.006.462.271
Pessoal, e Encargos Sociais	1.424.283.047	463.376.099	244.433.737	1.643.225.408	1.630.726.378
Outras Despesas Correntes	256.487.181	216.951.561	84.662.577	388.776.165	375.735.893
Despesas de Capital Intraorçamentárias	849.632	40.660.213	100.801	41.409.044	40.214.993
Investimentos	847.632	33.860.213	98.801	34.609.044	33.414.993
Inversões Financeiras	2.000	6.800.000	2.000	6.800.000	6.800.000
Reserva de Contingência	1.000.000	-	1.000.000	-	-
TOTAL GERAL	37.100.171.739	28.924.055.753	18.969.387.127	47.054.840.365	43.629.025.526

Fonte: Balancete Consolidado Geral de Dezembro 2022 e Lei Orçamentária nº 18.329/2022.

3.2.2 Despesas por Categoria Econômica

Por definição legal², a despesa pública é classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

Em regra, as primeiras são destinadas ao custeio da máquina pública, sua manutenção e funcionamento, e ao pagamento de juros e encargos incidentes sobre a dívida pública. Já

² Lei Federal n.º 4.320/64, art. 12.

as despesas de capital contribuem para a formação de patrimônio – investimentos em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis etc. – ou para a diminuição da dívida pública, neste caso a sua amortização.

A tabela a seguir apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada entre os exercícios de 2013/2022.

TABELA 16 EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(Em R\$)

ANO	DESPESAS CORRENTES (A)				DESPESAS DE CAPITAL (B)				TOTAL (C)		
	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL	% (A/C)	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL	% (B/C)	VALOR	% SOBRE 2013	Δ% ANUAL
2013	25.470.880.949	100,00	-	84,01	4.848.315.474	100,00	-	15,99	30.319.196.423	100,00	-
2014	28.348.336.711	11,30	11,30	86,68	4.356.381.174	- 10,15	- 10,15	13,32	32.704.717.884	7,87	7,87
2015	29.565.354.153	16,08	4,29	87,93	4.059.584.503	- 16,27	- 6,81	12,07	33.624.938.656	10,90	2,81
2016	30.299.774.560	18,96	2,48	89,74	3.464.311.930	- 28,55	- 14,66	10,26	33.764.086.489	11,36	0,41
2017	32.640.993.049	28,15	7,73	90,16	3.564.069.722	- 26,49	2,88	9,84	36.205.062.771	19,41	7,23
2018	33.174.521.091	30,24	1,63	91,31	3.156.447.513	- 34,90	- 11,44	8,69	36.330.968.604	19,83	0,35
2019	33.495.262.563	31,50	0,97	92,02	2.906.228.215	- 40,06	- 7,93	7,98	36.401.490.778	20,06	0,19
2020	30.676.221.580	20,44	- 8,42	91,70	2.775.410.160	- 42,76	- 4,50	8,30	33.451.631.740	10,33	- 8,10
2021	31.243.229.714	22,66	1,85	87,67	4.394.733.450	- 9,36	58,35	12,33	35.637.963.163	17,54	6,54
2022	36.197.842.877	42,11	15,86	82,97	7.431.182.649	53,27	69,09	17,03	43.629.025.526	43,90	22,42

Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2022 – SIGEF/SC e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2013 a 2021.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, o total da despesa orçamentária realizada pelo Estado em 2022 perfaz R\$ 43,63 bilhões. Deste total, as despesas correntes (R\$ 36,20 bilhões) corresponderam a 82,97%, e as de capital (R\$ 7,43 bilhões), representaram 17,03% do total das despesas.

Quanto a variação anual das despesas correntes no decênio, em comparação ao ano anterior, ressalta-se que somente o ano de 2020 apresentou declínio no percentual de 8,42%, nos demais anos houve crescimento anual das despesas correntes. O dispêndio de R\$ 36,20 bilhões realizado no ano de 2022 representou a maior despesa corrente do decênio, superando a despesa do exercício anterior em 15,86%, e a despesa do exercício de 2013, em 42,11%.

Já as variações anuais de capital apresentaram oscilações ao longo do decênio, o percentual médio de 7,52%, do período de 2014 a 2020 registrou diminuição nas despesas. De outro lado, registrou aumentos expressivos nas despesas dos anos de 2021 (58,35%) e 2022 (69,09%).

Quanto a variação em relação ao ano de 2013, o percentual médio dos anos de 2014 a 2021 foi negativo em 26,07%, configurando que as despesas nesse período foram menores em relação ao ano de 2013. Já o ano de 2022 registrou um crescimento expressivo na despesa de 53,27% em relação ao exercício de 2013.

Quanto ao total da despesa orçamentária do Estado (correntes + capital), os gastos de 2022 (R\$ 43,63 bilhões) representam crescimento de 43,90%, em relação ao ano de 2013, e de 22,42%, em relação ao ano anterior. Frisa-se que o total das despesas correntes e de capital do ano de 2022 foram as maiores do decênio.

3.2.2.1 Despesas Correntes

As despesas correntes, incluídas as intraorçamentárias, empenhadas no exercício de 2022 importam em R\$ 36,20 bilhões, representando 82,97% do total da despesa executada (R\$ 43,63 bilhões).

A tabela a seguir apresenta a variação das despesas correntes executadas no período de 2018 a 2022.

TABELA 17 VARIAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EXECUTADAS

(Em R\$ bilhões)

DESPESAS CORRENTES	2018 (A) VALOR	%	2019(B) VALOR	%	2020 (C) VALOR	%	2021 (D) VALOR	%	2022 (E) VALOR	%	% E/D	% E/A
Pessoal e Encargos Sociais	19,94	60,10	20,21	60,35	19,39	63,20	18,98	60,76	22,09	61,03	16,37	10,80
Juros e Encargos da Dívida	1,33	4,00	1,32	3,95	0,45	1,46	0,88	2,81	1,02	2,81	16,02	- 23,13
Outras Despesas Correntes	9,53	28,72	9,45	28,22	8,89	28,98	9,58	30,65	11,08	30,61	15,71	16,33
Despesas Correntes Intraorçamentárias	2,39	7,19	2,50	7,48	1,95	6,36	1,80	5,77	2,01	5,54	11,21	- 15,90
TOTAL	33,17	100,00	33,50	100,00	30,68	100,00	31,24	100,00	36,20	100,00	15,86	9,11

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022. Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Na categoria econômica das despesas correntes, dentro do grupo de natureza de despesa, o dispêndio com Pessoal e Encargos Sociais tem um maior impacto na consecução dos gastos totais dessa categoria econômica. No ano de 2022, os gastos com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 22,09 bilhões) representou 61,03% do total da despesa corrente, ainda, significou a maior despesa dos últimos 4 anos. Esse montante cresceu 10,80%, em relação ao ano de 2018, e 16,37%, em relação ao ano de 2021.

No ano de 2022, os juros e encargos da dívida, no montante de R\$ 1,02 bilhão, equivalente a 2,81% do total da despesa corrente do Estado, representou um aumento de 16,02%, em relação ao ano anterior, e um recuo de 23,13%, em comparação ao ano de 2018.

As outras despesas correntes compreendem aos gastos com custeio que não dizem respeito a folha de pagamento e dívida pública, ou seja, água, luz, telefone, aluguel, terceirizações, material de consumo, subvenções sociais etc. Essas constituem o segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, com R\$ 11,08 bilhões, representando 30,61% do total da despesa corrente realizada no exercício de 2022, em relação ao exercício anterior, essa despesa cresceu em 15,71% e em comparação ao ano de 2018, aumentou em 16,33%.

As despesas intraorçamentárias correntes realizadas no ano de 2022 totalizaram R\$ 2,01 bilhões, o equivalente a 5,54% do total da despesa corrente do Estado, esse montante, em comparação ao ano anterior, apresentou crescimento de 11,21%, e queda de 15,90%, em comparação ao ano de 2018.

3.2.2.2 Despesas de Capital

As despesas de capital empenhadas no exercício de 2022, incluídas as intraorçamentárias, importam em R\$ 7,43 bilhões, o equivalente a 17,03% do total da despesa executada (R\$ 43,63 bilhões).



A tabela a seguir apresenta a variação das despesas de capital executadas no período de 2018 a 2022:

TABELA 18
VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL EXECUTADA POR GRUPO E ELEMENTO

(Em R\$ bilhões)

DESPESAS DE CAPITAL	2018 (A) VALOR	%	2019 (B) VALOR	% TOTAL	2020 (C) VALOR	%	2021 (D) VALOR	%	2022 (E) VALOR	%	% E/D	% E/A
Investimento	1,95	61,80	1,47	50,66	1,64	59,07	2,45	55,70	5,47	73,67	123,65	180,65
Obras e Instalações	1,13	35,67	0,63	21,67	0,54	19,48	0,63	14,24	1,36	18,33	117,72	21,03
Auxílios	0,26	8,31	0,17	5,77	0,59	21,11	0,85	19,43	2,53	34,09	196,70	866,27
Equipamentos e Material Permanente	0,29	9,19	0,43	14,86	0,31	11,23	0,78	17,70	1,24	16,66	59,16	326,90
Demais investimentos	0,27	8,62	0,24	8,32	0,18	6,59	0,18	4,01	0,31	4,14	74,54	13,22
Intraorçamentárias	-	0,03	-	0,04	0,02	0,65	0,01	0,32	0,03	0,45	135,14	3.450,90
Inversões Financeiras	0,12	3,66	0,20	6,90	0,13	4,52	0,36	8,08	0,40	5,41	13,23	248,18
Const. ou Aumento de Capital de Empresas	0,02	0,77	0,17	5,95	0,09	3,21	0,24	5,52	0,22	2,96	-9,27	805,87
Aquisição de Imóveis	0,08	2,38	0,01	0,40	-	-	-	-	-	-	-	-100,00
Demais Inversões	0,02	0,50	0,02	0,55	0,03	0,93	0,10	2,38	0,18	2,36	67,41	1.002,09
Intraorçamentárias	-	-	-	-	0,01	0,38	0,01	0,18	0,01	0,09	-	-
Amortização da Dívida	1,09	34,54	1,23	42,44	1,01	36,41	1,59	36,22	1,55	20,92	-2,35	42,58
Indenizações e Restituições	0,04	1,20	0,03	0,98	0,01	0,19	-	-	-	-	-	-100,00
Principal da Dívida Contrat. Resgatado	1,05	33,33	1,21	41,47	1,01	36,22	1,59	36,22	1,55	20,92	-2,35	47,73
TOTAL	3,16	100,00	2,91	100,00	2,78	100,00	4,39	100,00	7,43	100,00	69,09	135,43

Fonte: Balanço Geral do Estado e Balancete Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio)

Sobre o total da despesa de capital, o grupo investimento tem a maior representatividade. Em 2022, atingiu o montante de R\$ 5,47 bilhões, o equivalente a 73,67% do total da despesa de capital. O citado montante foi o maior investimento do período (2018-2021) e representou crescimento de 123,65%, em comparação ao ano anterior, e de 180,65%, em relação ao ano de 2018.

Nos desdobramentos do grupo investimento e de acordo com os elementos das despesas destacam-se que no ano de 2022, os gastos e percentuais respectivos sobre o total da despesa de capital mais significativos seguiram essa ordem: Auxílios com R\$ 2,53 bilhões - 34,09%; Obras e instalações e Equipamento com R\$ 1,36 bilhões - 18,33%, e Material Permanente com R\$ 1,24 bilhões - 16,66%. As demais despesas desse grupo, inclusive as intraorçamentárias, perfizeram R\$ 341,33 milhões ou 4,59% do total da despesa de capital.

O segundo maior volume de recursos em nível de grupo de natureza de despesa, que mais impacta as despesas de capital, refere-se à amortização da dívida, cujo montante de R\$ 1,55 bilhão, equivalente a 20,92% da despesa total de capital, foi consumido no ano de 2022 com a amortização do principal da dívida. Essa despesa diminuiu 2,35%, quando comparado ao ano anterior, e aumentou em 47,73%, quando comparado ao ano de 2018.

O último grupo da natureza de despesa que menos impacta as despesas de capital são as despesas com as inversões financeiras. No ano de 2022, o gasto total de R\$ 402,03 milhões, representou 5,41% do total de despesa de capital. Dos valores que compõem esse montante, apesar de não evidenciado na tabela anterior, importa destacar que R\$ 220,05 milhões foram realizados com constituição ou aumento de capital de empresas, R\$ 126,95 milhões com concessão de empréstimos e financiamentos, R\$ 38,31 milhões com indenizações e restituições e R\$ 9,93 milhões com depósito compulsório.



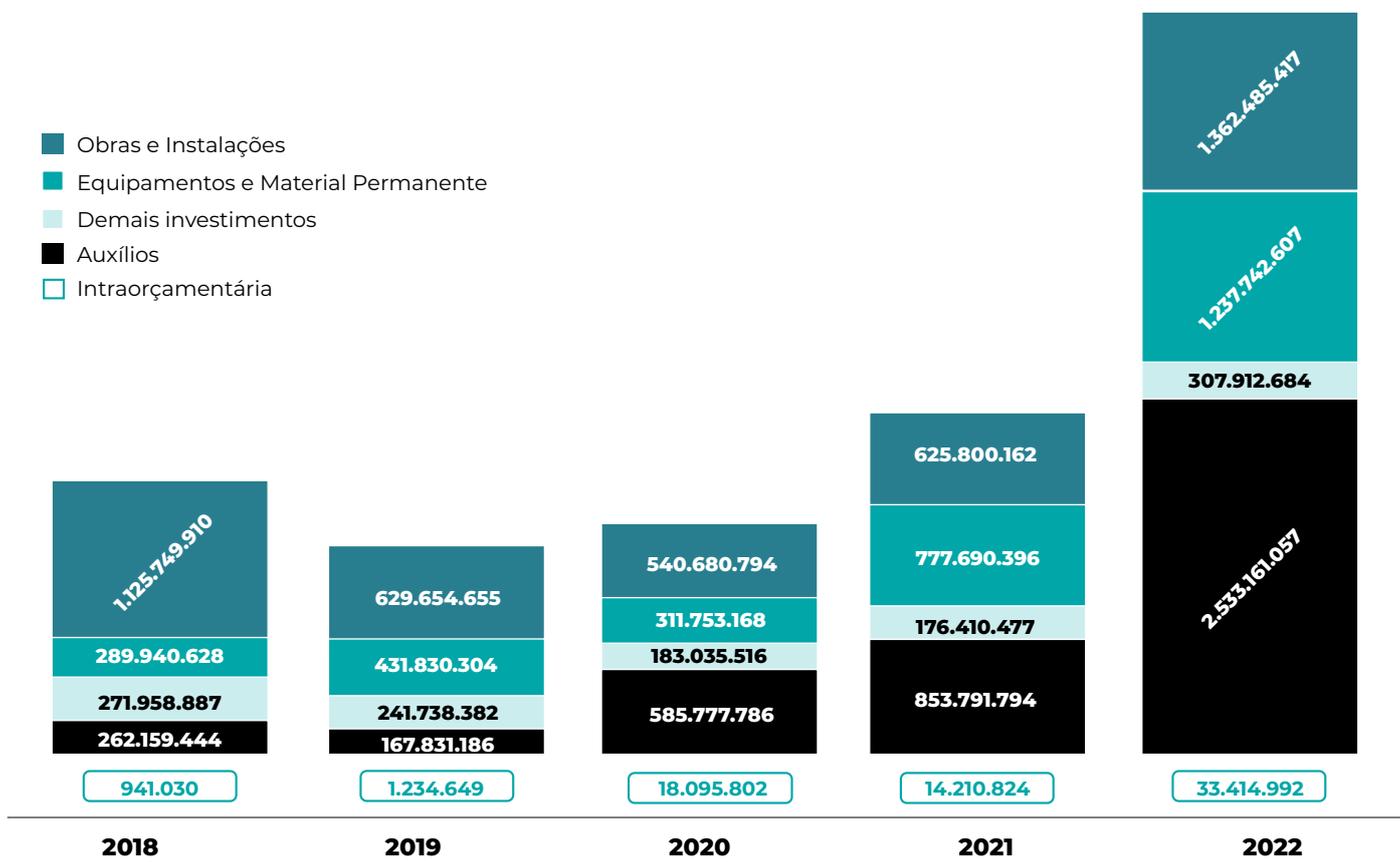
A análise geral das despesas de capital no exercício de 2022 demonstra que houve crescimento nesses gastos de 69,09%, em relação ao exercício anterior, e de 135,43%, em relação ao ano de 2018.

Para melhor visualização segue o gráfico com a ilustração do comportamento anual das despesas de capital do grupo investimento segregado por elemento, sendo possível notar o crescimento expressivo no ano de 2022 desse grupo, assim como já havia sido mencionado.

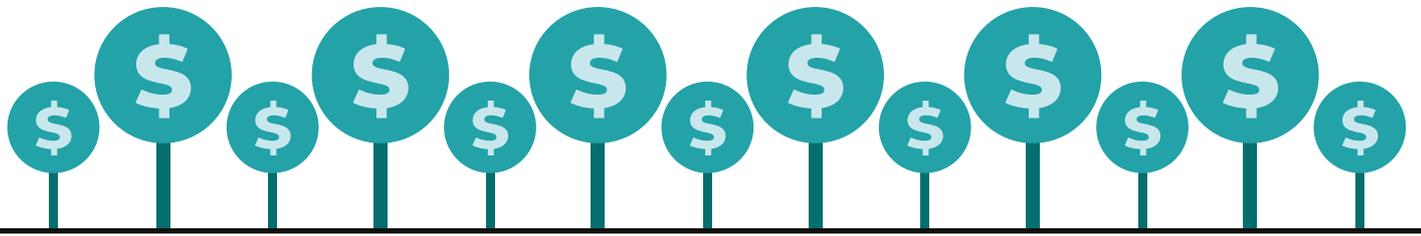
GRÁFICO 27

EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL DO GRUPO INVESTIMENTO POR ELEMENTO

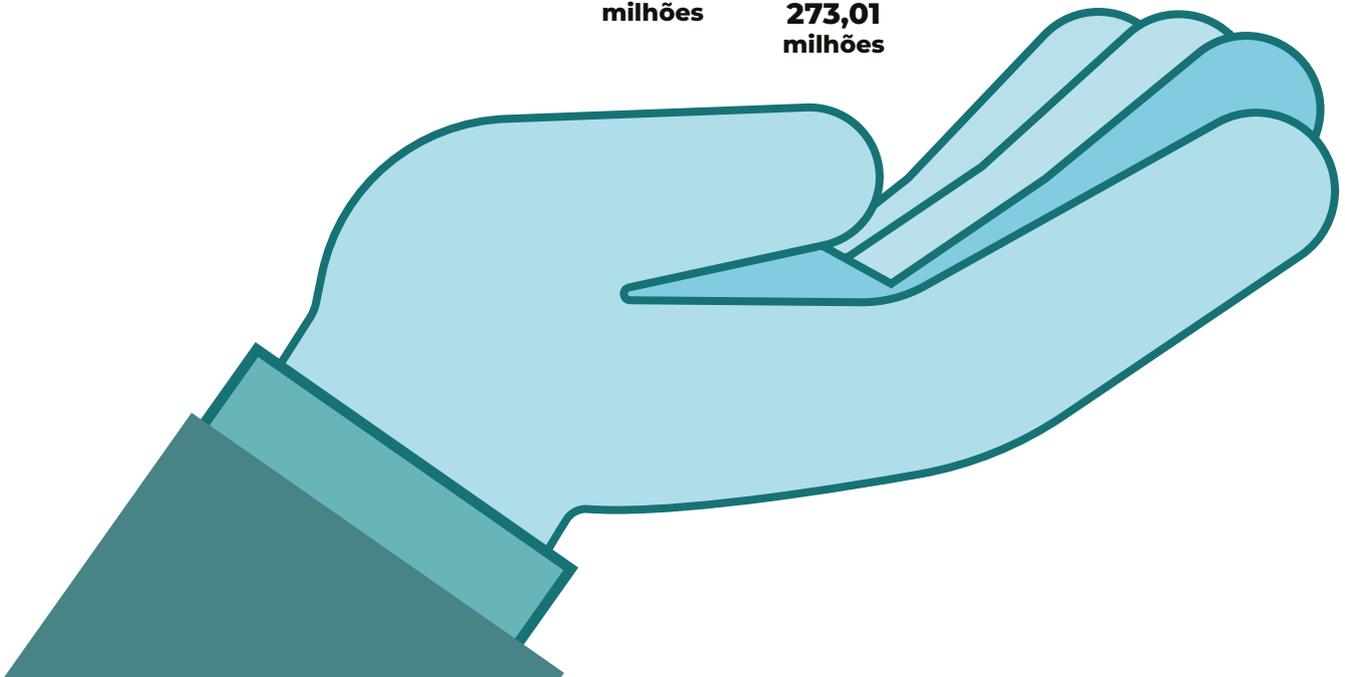
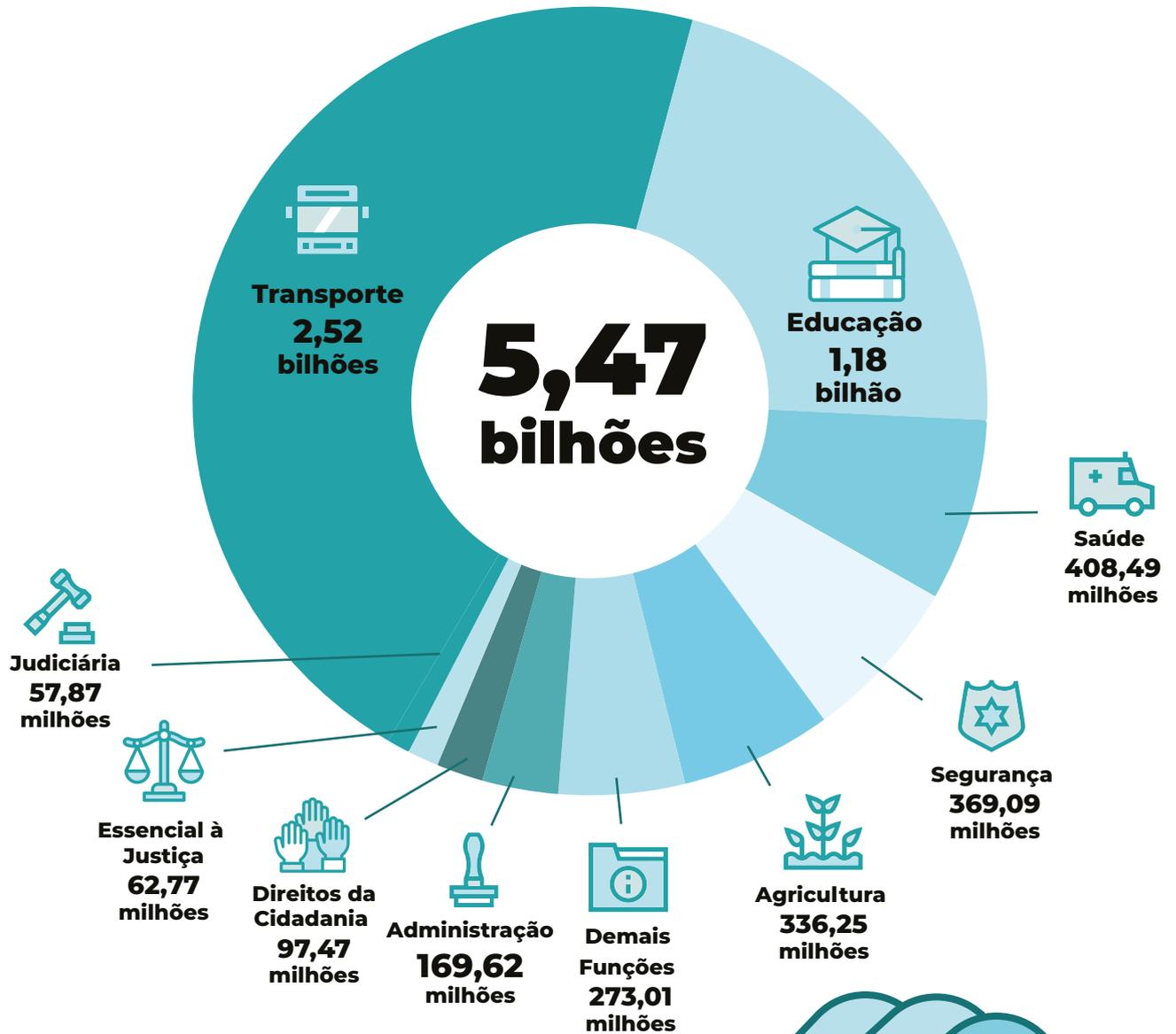
(Em R\$)



Ainda, no infográfico, apresenta-se um resumo específico das despesas do grupo investimento realizados no Estado de Santa Catarina em 2022, segregadas por função da despesa.



DESPESAS COM INVESTIMENTOS (R\$)



3.2.3 Despesas por Poder e Órgão Constitucional

O presente item demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgãos (Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

TABELA 19 DESPESA EXECUTADA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS

(Em R\$)

DESPESAS	EXECUTIVO	% SOBRE TOTAL	JUDICIÁRIO	% SOBRE TOTAL	LEG. - ALESC	% SOBRE TOTAL	LEG. - TCE	% SOBRE TOTAL	MIN. PÚBLICO	% SOBRE TOTAL	TOTAL
Despesas Correntes	30.507.456.653	84,28	3.353.543.565	9,26	733.790.600	2,03	395.000.501	1,09	1.208.051.558	3,34	36.197.842.877
Pessoal, e Encargos Sociais	19.361.269.781	81,62	2.562.464.642	10,80	532.416.905	2,24	322.915.147	1,36	942.584.761	3,97	23.721.651.236
Juros e Encargos da Dívida	1.018.816.220	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.018.816.220
Outras Despesas Correntes	10.127.370.652	88,39	791.078.923	6,90	201.373.695	1,76	72.085.354	0,63	265.466.797	2,32	11.457.375.420
Despesa de Capital	7.291.580.977	98,12	57.489.618	0,77	13.866.599	0,19	17.310.382	0,23	50.935.072	0,69	7.431.182.649
Investimentos	5.335.115.088	97,45	57.489.618	1,05	13.866.599	0,25	17.310.382	0,32	50.935.072	0,93	5.474.716.760
Inversões Financeiras	402.029.880	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	402.029.880
Amortização da Dívida Pública	1.554.436.008	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.554.436.008
TOTAL	37.799.037.630	86,64	3.411.033.183	7,82	747.657.200	1,71	412.310.883	0,95	1.258.986.630	2,89	43.629.025.526

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Poder e Órgão/Grupo de Despesa de 2022 – SIGEF/SC

Nota: (1) Os percentuais dizem respeito aos valores dos poderes ou órgão em relação ao total geral da linha. (2) Os valores descritos na tabela acima, dos Poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos e as despesas intraorçamentárias.

Do total dos gastos realizados pelo Estado em 2022 (R\$ 43,63 bilhões), 86,64% pertenceram ao Poder Executivo, na ordem de R\$ 37,80 bilhões, 7,82% ao Poder Judiciário, 1,71% e 0,95% relativo aos gastos do Poder Legislativo com a Assembleia Legislativa do Estado- ALESC e o Tribunal de Contas do Estado – TCE-SC, respectivamente, por fim, 2,89% representa os gastos do Ministério Público do Estado.

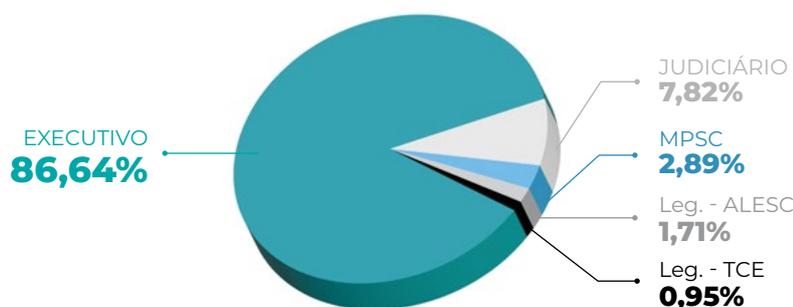
No grupo de despesa com Pessoal e Encargos Sociais, incluídas as despesas intraorçamentárias, o Poder Executivo executou 81,62%, o Poder Judiciário, 10,80%, a ALESC, 2,24%, o Tribunal de Contas do Estado, 1,36%, e o Ministério Público, 3,97%.

Dada a especificidade das despesas de Capital e considerando as despesas intraorçamentárias, o Poder Executivo é o responsável pela realização das despesas nos grupos da Amortização da dívida e das Inversões financeiras em 100%, e de 97,45% do grupo de Investimentos.

O gráfico a seguir demonstra a composição das despesas por Poder (Executivo, Legislativo e Judiciário) e Órgãos (MPSC e TCE) no exercício de 2022.

GRÁFICO 28

COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS



Fonte: Relatório Execução Orçamentária de 2022 - por Poder e Órgão/Grupo de Despesa – SIGEF/SC

3.2.4 Despesas por Funções de Governo

A classificação da despesa orçamentária por função corresponde ao maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Compreende cada um dos grandes setores em que este atua, visando atender às necessidades da sociedade.

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a despesa realizada por funções nos exercícios de 2018 a 2022, bem como seus percentuais na composição do total executado no exercício em apreciação.

TABELA 20 DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO

(Em R\$)

FUNÇÃO	2018 (A)	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	%	% E/D	% E/A
01 Legislativa	943.726.455	882.970.690	747.010.451	695.389.009	807.837.609	1,85	16,17	- 14,40
02 Judiciária	2.570.550.646	2.710.209.189	2.537.780.885	2.426.297.957	2.945.327.847	6,75	21,39	14,58
03 Essencial à Justiça	1.257.998.686	1.248.231.537	1.090.897.559	1.158.756.592	1.455.044.703	3,34	25,57	15,66
04 Administração	2.457.653.648	2.586.172.663	2.171.937.184	2.295.734.895	2.534.083.660	5,81	10,38	3,11
06 Segurança Pública	3.762.671.695	3.683.898.351	3.159.207.636	3.118.315.868	3.677.269.923	8,43	17,92	- 2,27
07 Relações Exteriores	632.331	-	-	-	-	-	-	- 100,00
08 Assistência Social	180.209.651	112.961.615	125.030.402	117.439.538	156.590.691	0,36	33,34	- 13,11
09 Previdência Social	8.665.337.520	8.861.015.051	8.475.433.661	7.781.470.603	9.027.724.465	20,69	16,02	4,18
10 Saúde	4.994.452.181	4.558.772.399	5.164.556.403	5.235.415.939	6.170.618.272	14,14	17,86	23,55
11 Trabalho	5.788.599	12.397.429	5.324.882	5.332.359	6.280.779	0,01	17,79	8,50
12 Educação	5.027.035.836	5.456.957.716	4.826.172.884	6.243.084.350	7.786.661.497	17,85	24,72	54,90
13 Cultura	49.945.672	47.409.460	70.059.909	72.917.482	75.466.382	0,17	3,50	51,10
14 Direitos da Cidadania	1.447.926.048	1.493.293.205	1.373.884.056	1.253.002.084	1.591.492.114	3,65	27,01	9,92
15 Urbanismo	6.278.070	688.075	625.286	1.663.879	19.764.857	0,05	1.087,88	214,82
16 Habitação	19.175.329	15.839.040	9.309.079	8.650.629	33.667.415	0,08	289,19	75,58
17 Saneamento	219.118	614.416	327.864	131.381	167.226	0,00	27,28	- 23,68
18 Gestão Ambiental	113.326.761	107.195.778	99.824.272	97.949.264	143.251.756	0,33	46,25	26,41
19 Ciência e Tecnologia	80.607.344	48.278.739	39.296.273	36.909.606	37.774.759	0,09	2,34	- 53,14
20 Agricultura	844.235.326	814.940.070	763.830.935	899.403.374	1.242.808.219	2,85	38,18	47,21
22 Indústria	-	-	-	-	-	-	-	-
23 Comércio e Serviços	101.889.336	51.305.270	50.225.244	69.871.685	180.010.671	0,41	157,63	76,67
24 Comunicações	30.252.455	4.886.275	-	-	-	-	-	- 100,00
25 Energia	386.564	-	4.168	-	42.997	-	-	- 88,88
26 Transporte	1.241.765.214	836.345.859	750.915.095	1.116.040.895	2.776.303.958	6,36	148,76	123,58
27 Desporto e Lazer	37.567.327	14.955.876	3.701.589	8.220.773	48.794.499	0,11	493,55	29,89
28 Encargos Especiais	2.491.336.794	2.852.152.077	1.986.276.022	2.995.965.000	2.912.041.226	6,67	- 2,80	16,89
99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	36.330.968.604	36.401.490.778	33.451.631.740	35.637.963.163	43.629.025.526	100,00	22,42	20,09

Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC.

Inflator: IGP-DI (médio).

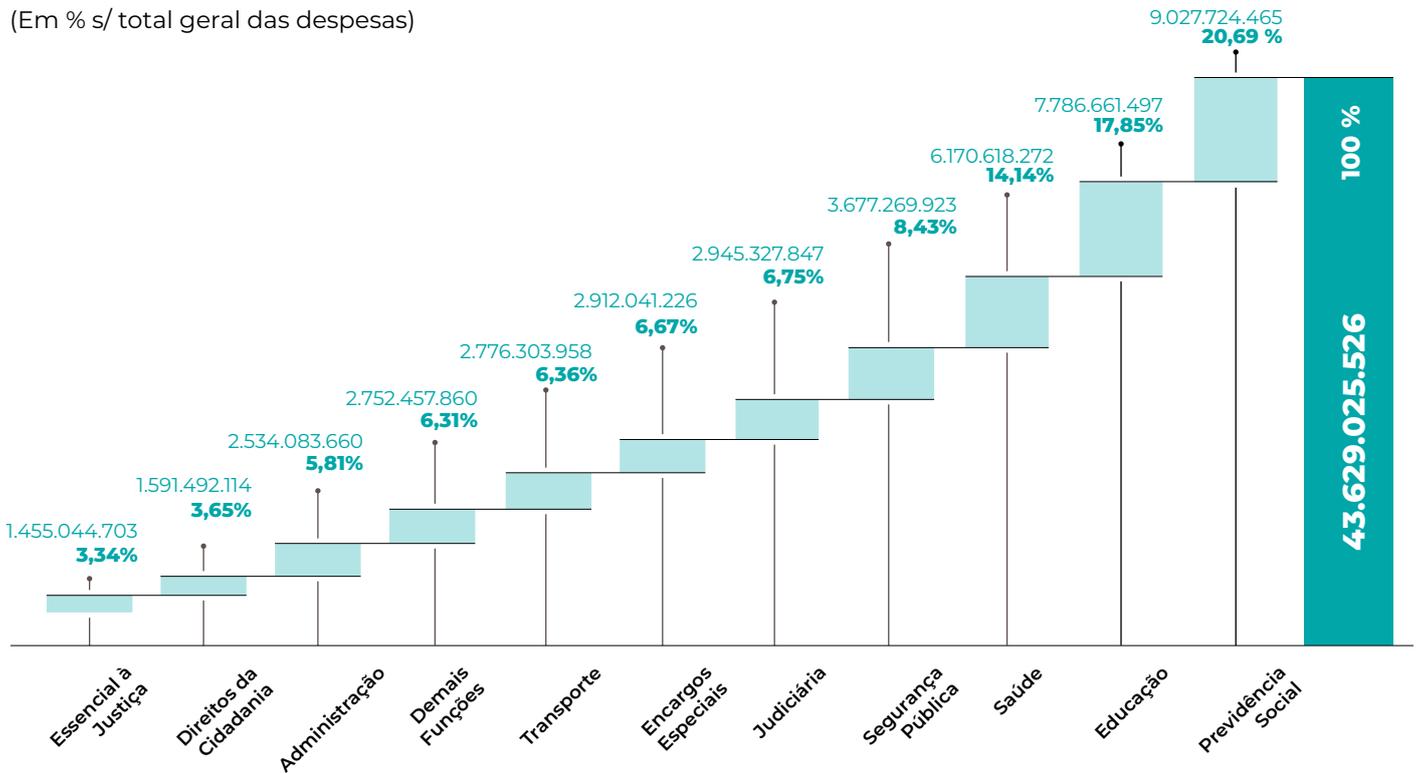
Nota: (3) Em relação ao total das despesas por função estão inclusas as despesas intraorçamentárias.



A composição da despesa do Estado por funções de governo, em 2022, está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 29 DESPESAS POR FUNÇÃO

(Em % s/ total geral das despesas)



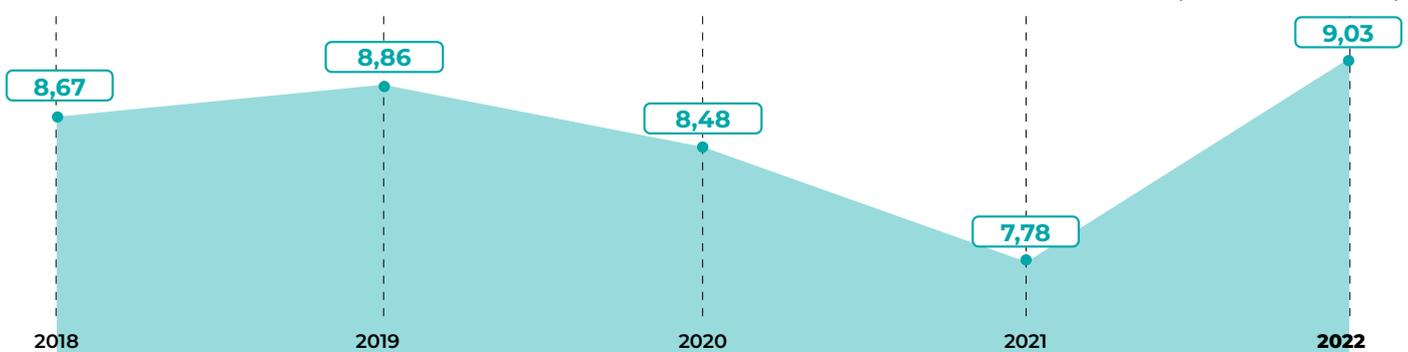
Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2022 – SIGEF/SC

Em nível de função, o maior gasto ocorreu com a Previdência Social, com R\$ 9,03 bilhões, o equivalente a 20,69% do total da despesa. No ano de 2022, esse gasto representou o maior valor registrado no quinquênio, superando em 16,02% e 4,18% as despesas realizadas do ano anterior e no exercício de 2018, respectivamente.

O gráfico a seguir evidencia a evolução destes valores no quinquênio 2018/2022.

GRÁFICO 30 PREVIDÊNCIA SOCIAL

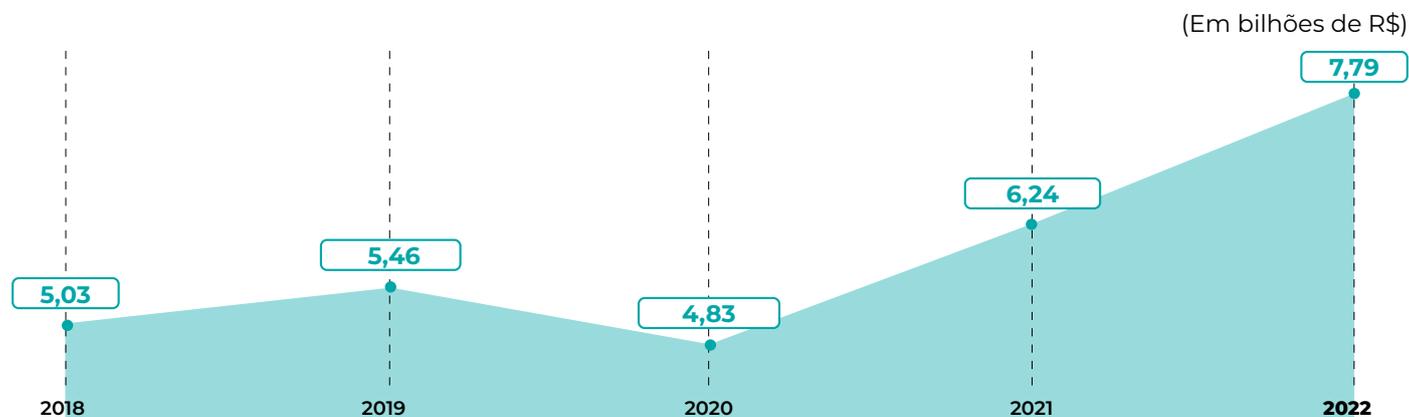
(Em bilhões de R\$)



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC
Inflator: IGP-DI (médio).

Na Educação foram aplicados R\$ 7,79 bilhões, correspondente a 17,85% dos gastos do Estado. O total dessa despesa em 2022 foi a maior do quinquênio, superando a despesa, do ano anterior em 24,72%, e a realizada no exercício de 2018, em 54,90%. A movimentação anual dos gastos nesta função, à exceção do exercício de 2020, tem sido ascendente e está demonstrada no gráfico a seguir.

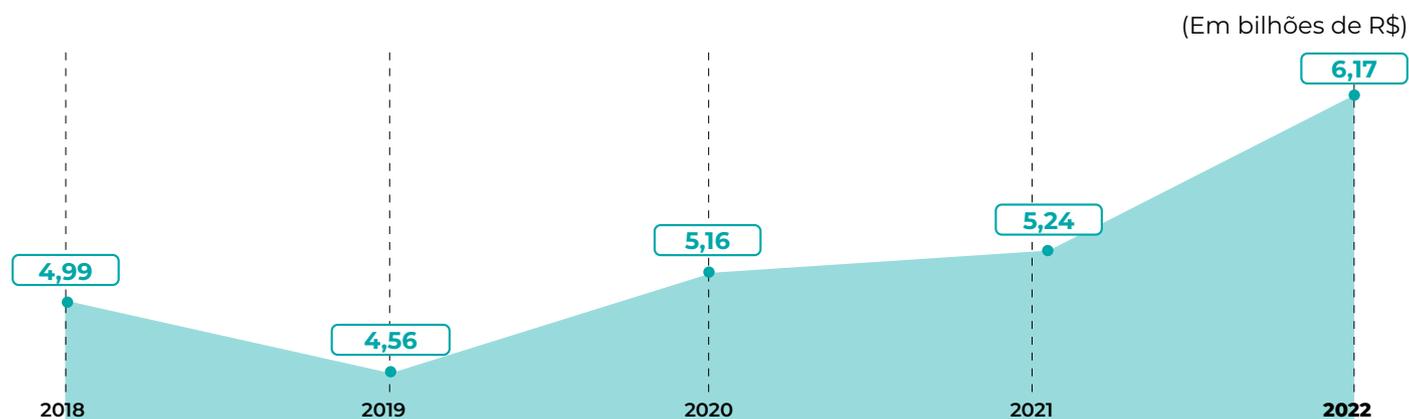
GRÁFICO 31 EDUCAÇÃO



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC
Inflator: IGP-DI (médio).

Já na Saúde, as despesas importaram em R\$ 6,17 bilhões, ou seja, 14,14% do total das despesas. No período analisado, o total dessa despesa em 2022 foi a maior do quinquênio, superando a despesa, do ano anterior em 17,86%, e a realizada no exercício de 2018, em 23,55%. A movimentação dos gastos nesta função, à exceção do exercício de 2019, segue uma trajetória ascendente e está demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 32 SAÚDE



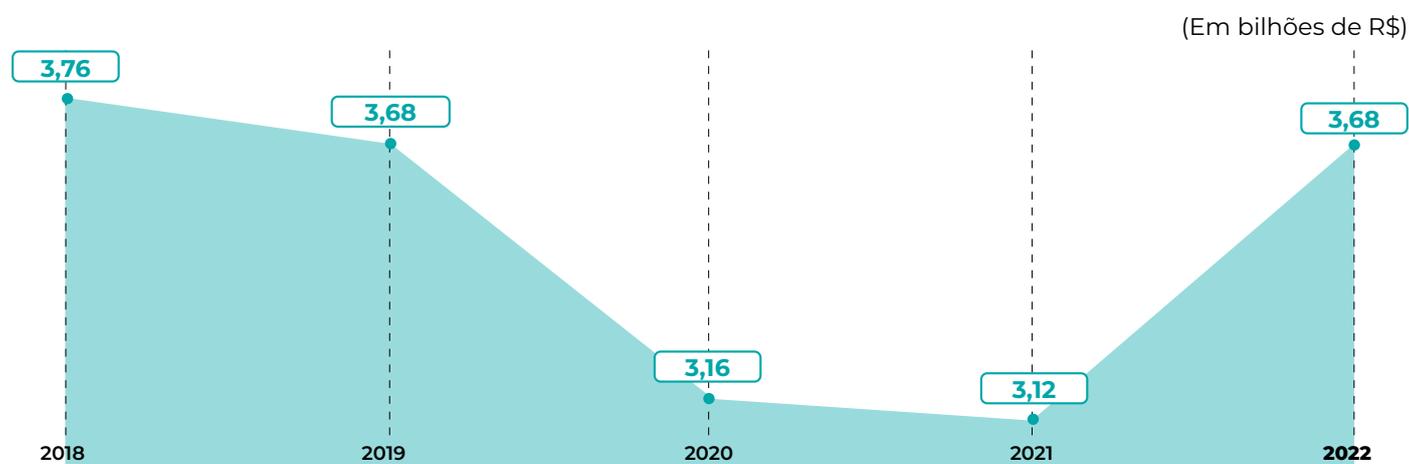
Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC
Inflator: IGP-DI (médio).

O gasto em Segurança Pública importou em R\$ 3,68 bilhões, o equivalente a 8,43% do total da despesa. No quinquênio analisado, a despesa de R\$ 3,78 bilhões do exercício de 2018 representou o maior investimento do período, já os gastos de R\$ 3,16 e R\$ 3,12 apurados nos respectivos anos de 2020 e 2021 foram os menores investimentos do período. A despesa realizada no exercício de 2022 de R\$ 3,68 bilhões, equiparou-se a realizada no exercício de 2019

e representou crescimento de 17,86%, em relação ao ano anterior, e diminuição de 2,27%, em comparação ao exercício de 2018.

O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio.

GRÁFICO 33 SEGURANÇA PÚBLICA

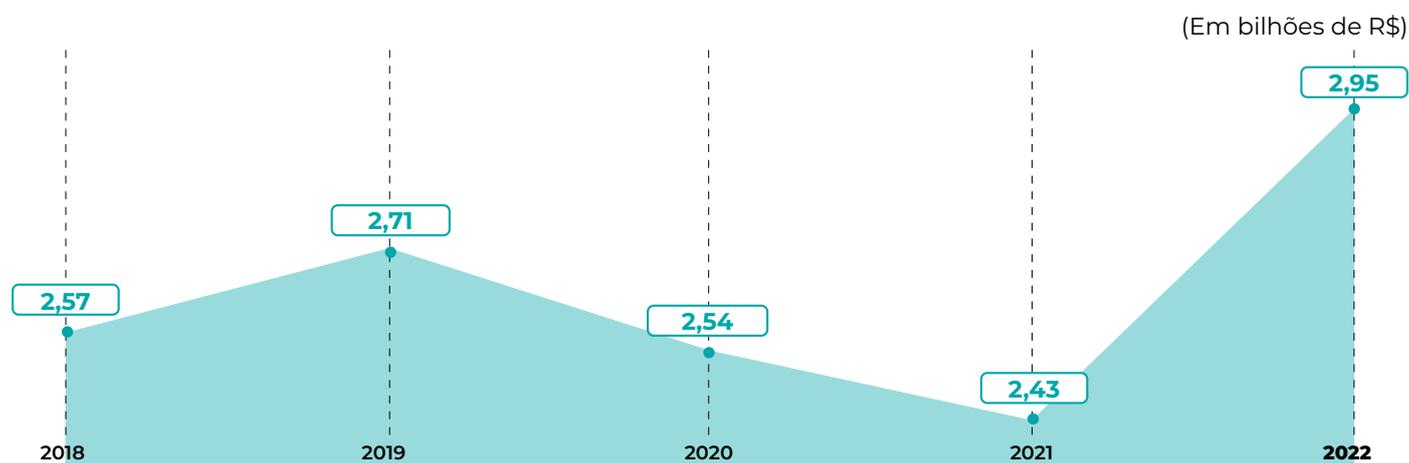


Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC
Inflator: IGP-DI (médio).

Na função Judiciária, no ano de 2022 foram aplicados R\$ 2,95 bilhões ou 6,75% do total da despesa. No quinquênio, o gasto do ano de 2022 foi o maior do período, representando crescimentos de 21,39% e 14,58%, em relação ao ano anterior e ao exercício de 2018, respectivamente.

O gráfico a seguir demonstra a oscilação destas despesas no quinquênio 2018/2022.

GRÁFICO 34 JUDICIÁRIA



Fonte: Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 a 2022 – SIGEF/SC
Inflator: IGP-DI (médio).

As cinco maiores despesas por funções mencionadas e destacadas nos gráficos acima representaram R\$ 29,61 bilhões, o equivalente a 67,86% do total das despesas do Estado. As demais despesas por funções perfizeram R\$ 14,02 bilhões ou 32,14% do total das despesas do Estado.

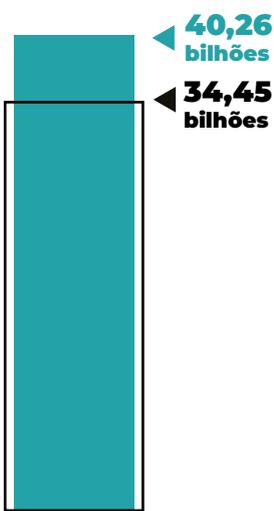
Por fim, segue infográfico sobre o planejamento e execução do orçamento.



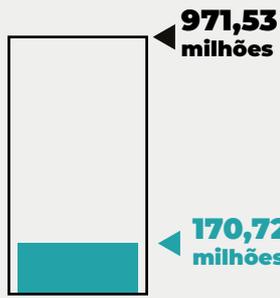


PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

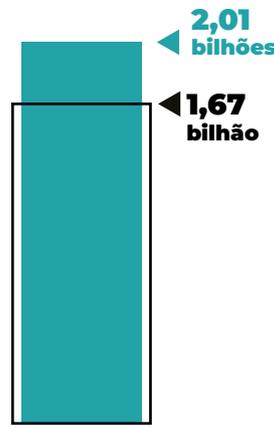
Receitas previsão x realização (R\$)



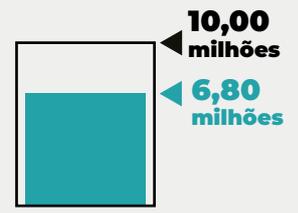
Correntes



de Capital

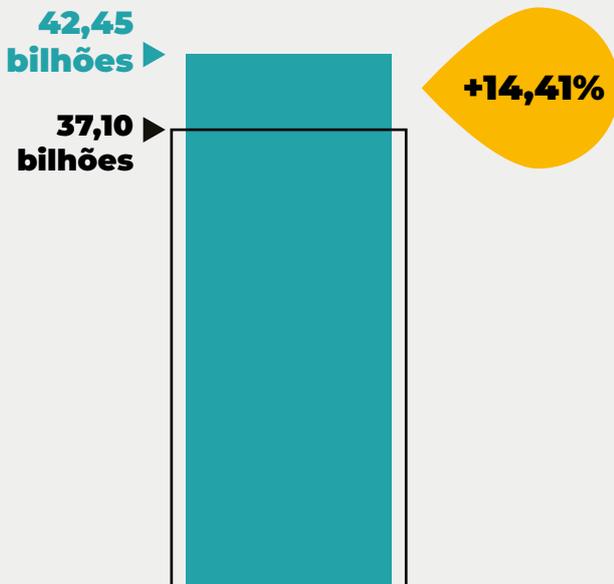


Intraorçamentária Corrente

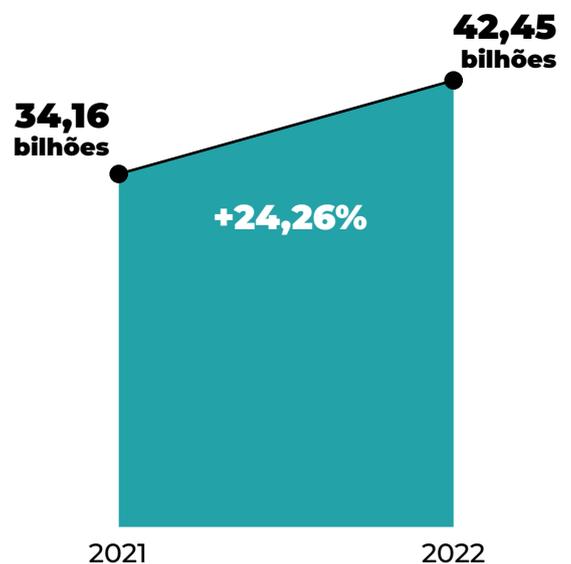


Intraorçamentária de Capital

Receita Líquida



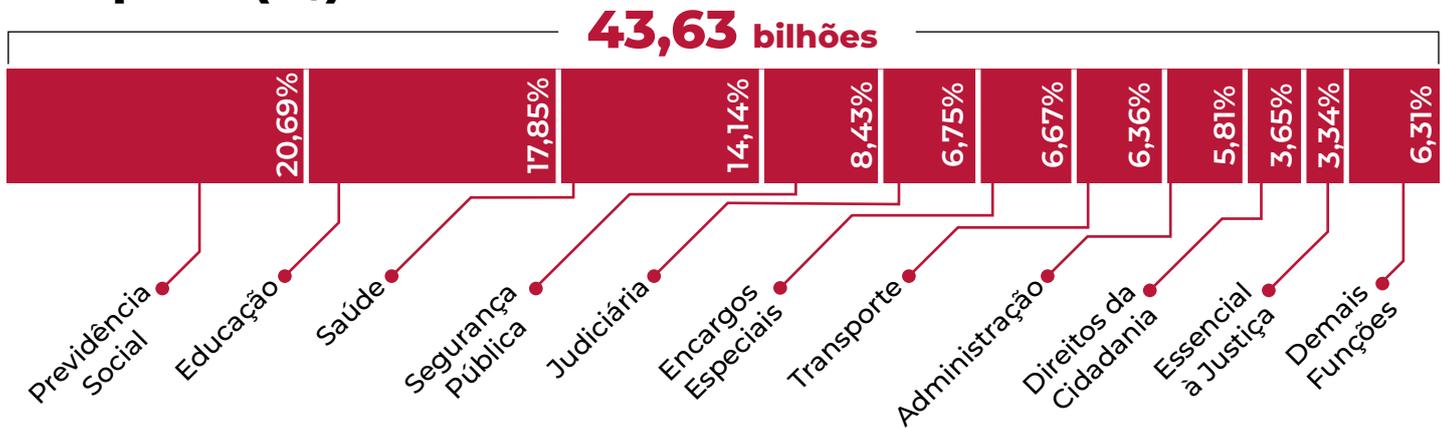
Comparativo (2021 x 2022)





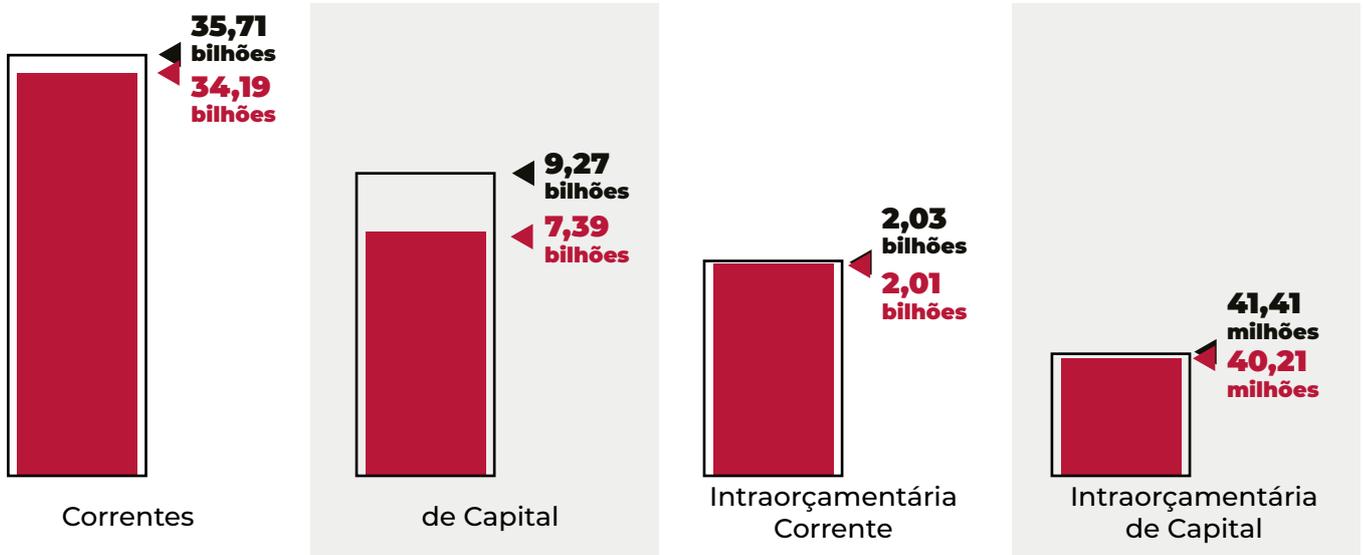
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Despesas (R\$)

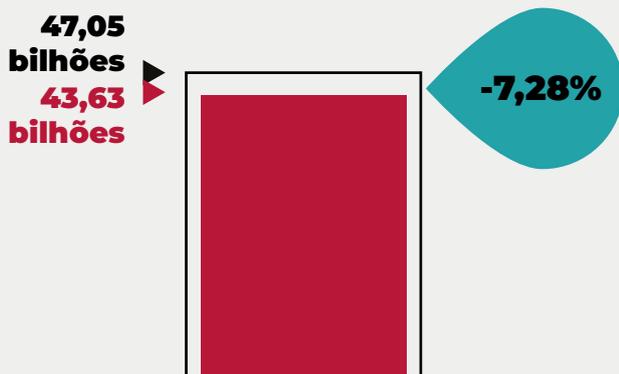


Despesas fixadas x executadas (R\$)

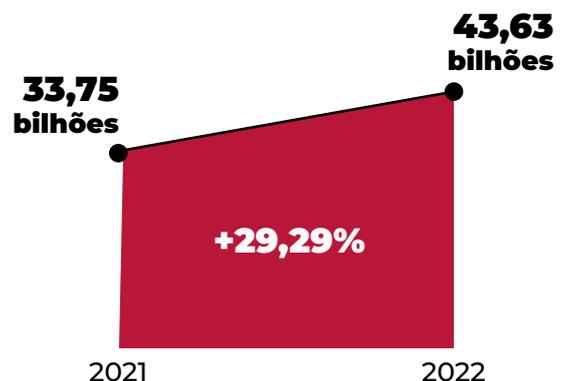
Fixadas
 Executadas



Despesa total



Comparativo (2021 x 2022)



3.3 Emendas Impositivas

A Emenda Constitucional nº 86/2015, ao alterar o artigo 166 da Constituição Federal no que se refere à elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), introduziu no ordenamento jurídico o que vem sendo chamado de emenda impositiva ao orçamento público brasileiro.

No âmbito do Estado de Santa Catarina, o instituto das emendas orçamentárias impositivas foi introduzido por intermédio da Emenda Constitucional nº 74, de 05 de julho de 2017, que introduziu os §§ 9º, 10, 11, 12 e 13 no art. 120 da Constituição Estadual.

Desta forma, restou estabelecido (Constituição Estadual, art. 120, § 9º) que as emendas individuais de parlamentares ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) passaram a ser aprovadas, a cada ano, no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto de lei respectivo, encaminhado pelo Poder Executivo.

Tais emendas são de execução orçamentária e financeira obrigatória, excetuados os impedimentos de ordem técnica, conforme consubstanciado nos artigos 39 e 40, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.170, de 27/07/2021.

3.3.1 Montante de Emendas Impositivas LOA

Considerando a legislação acima citada, verificou-se que, em relação à Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022, o valor e percentual correspondente em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, foram os seguintes:

TABELA 21 VALORES APROVADOS EM EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVA NA LOA 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Receita Corrente Líquida prevista no PLOA encaminhado pelo Executivo	32.790.185.443,00
2 - Aprovação Mínima: 1,0% da RCL prevista no PLOA	327.901.854,43
3 - Total de emendas aprovadas na Lei Orçamentária (Dotação inicial)	327.901.854,00

Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo e Projeto de Lei nº 0374.6/2021

Conforme apurado, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, foram aprovadas emendas parlamentares individuais no valor de R\$ 327.901.854,00, equivalente a 1% da Receita Corrente Líquida do PLOA enviado pelo Executivo, cumprindo, portanto, o limite de 1% estabelecido pela Constituição Estadual (§ 9º do art. 120).

Adicionalmente, tem-se que o valor da dotação atualizada, isto é, da dotação inicialmente aprovada na Lei Orçamentária acrescida da abertura de créditos adicionais no exercício de 2022 foi de R\$ 358.953.651,56 (o que representa 1,09% da RCL).

3.3.2 Apuração da execução mínima das Emendas Impositivas no exercício de 2022

Já em relação à efetiva execução orçamentária e financeira das despesas advindas dessas emendas, dispõe os §10 e 11 do artigo 120 da Constituição Estadual de Santa Catarina:

§ 10. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, nos termos da Lei Complementar.

§ 11. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Pelo exposto, as emendas aprovadas constantes da Lei Orçamentária devem ser efetivamente executadas, salvo casos de impedimento técnico para tal. A tabela a seguir demonstra a apuração dessa execução no exercício de 2022.

TABELA 22 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EM 2022

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
1 - Valor total das Emendas Parlamentares (Dotação Atualizada)	358.953.651,56	100,00
2 - Valor total empenhado no exercício	353.529.007,30	98,49
3 - Valor total liquidado no exercício	347.823.970,69	96,90
4 - Valor total pago no exercício	343.386.014,47	95,66

Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo

Conforme demonstrado, do valor total atualizado das dotações orçamentárias das emendas parlamentares impositivas, foi empenhado o equivalente a 98,49%. Por sua vez, os empenhos liquidados corresponderam a 96,90% e empenhados pagos, 95,66% da dotação total atualizada.

Em relação às áreas de atuação das emendas executadas em 2022, a tabela e o gráfico abaixo ilustram a distribuição dos valores pagos com emendas parlamentares no exercício:

TABELA 23 DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES PAGOS COM EMENDAS PARLAMENTARES POR FUNÇÃO – 2022

(Em R\$)

ÁREA DE ATUAÇÃO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL
Transporte	2.600.546,37	97.685.199,29	100.285.745,66	29,20
Saúde	31.102.294,00	48.703.632,26	79.805.926,26	23,24
Educação	11.121.523,64	61.032.519,45	72.154.043,09	21,01
Administração	3.442.052,18	35.787.718,62	39.229.770,80	11,42
Agricultura	2.716.282,47	26.029.803,28	28.746.085,75	8,37
Segurança Pública	394.504,83	22.769.938,08	23.164.442,91	6,75
TOTAL	51.377.203,49	292.008.810,98	343.386.014,47	100,00

Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo

Verifica-se que para a função Transporte foi distribuído o maior valor R\$ 100,29 milhões, que representa 29,20% do total das emendas pagas, e deste valor R\$ 97,69 milhões foram destinados a Investimentos e R\$ 2,60 milhões foram destinados a Outras Despesas Correntes.

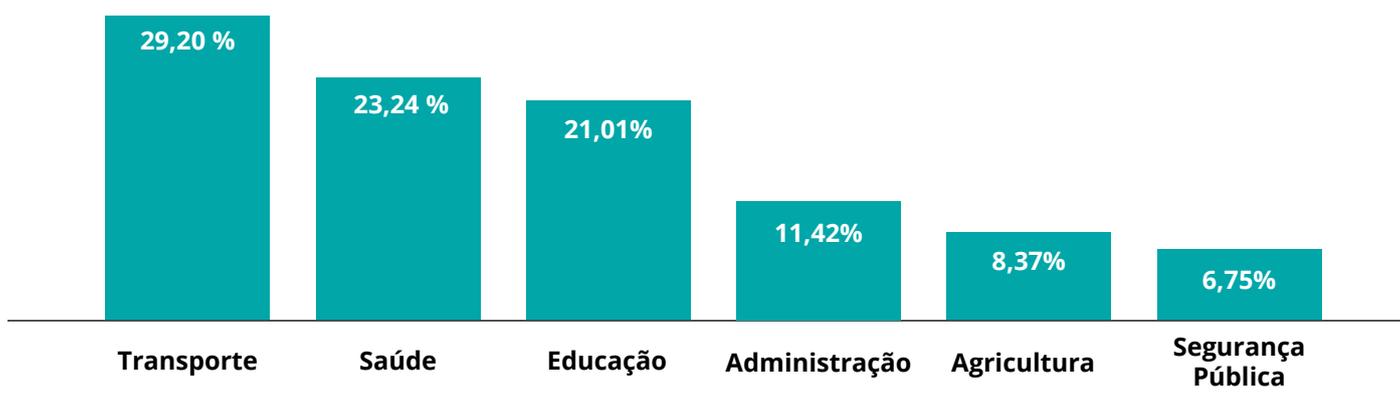
Para a função Saúde foi distribuído o total de R\$ 79,81 milhões, que representa 23,24% do total das emendas pagas, e deste valor R\$ 48,70 milhões foram destinados a Investimentos e R\$ 31,10 milhões foram destinados a Outras Despesas Correntes.

A função Educação recebeu o montante de R\$ 72,15 milhões, que representa 21,01% do total das emendas pagas. Deste valor R\$ 61,03 milhões foram destinados a Investimentos e o restante R\$ 11,21 milhões foram destinados a Outras Despesas Correntes.

Destaca-se que do total pago (R\$ 343.386.014,47) o montante de R\$ 292.008.810,98, que representa 85,04%, foram aplicados em investimentos e o valor de R\$ 51.377.203,49, que representa 14,96%, foram destinados a Outras Despesas Correntes.

A distribuição dos valores gastos com emendas parlamentares por função está demonstrado a seguir.

GRÁFICO 35 DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES GASTOS COM EMENDAS PARLAMENTARES POR FUNÇÃO – 2022



Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo

A seguir, expõe-se o comparativo de valores executados com emendas impositivas entre os exercícios de 2021 e 2022:

TABELA 24 COMPARATIVO DE EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS – 2021 E 2022

(Em R\$)

	2021	2022	ANÁLISE HORIZONTAL
Valor Empenhado	379.930.327,88	353.529.007,30	(-)6,95%
Valor liquidado	366.264.802,17	347.823.970,69	(-)5,03%
Valor Pago	365.167.875,10	343.386.014,47	(-)5,96%

Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo

3.3.3 Apuração do cumprimento da aplicação mínima em saúde e educação

A Lei nº 18.170/21 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em seu art. 35 estipulou que:

Art. 35. As emendas parlamentares impositivas destinarão:

I – no mínimo 10% (dez por cento) do seu limite para as funções de saúde;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) do seu limite para as funções de educação; e

III – no máximo 70% (setenta por cento) do seu limite para execução das demais funções.

Assim, passa-se à análise do cumprimento dessa estipulação a seguir:

TABELA 25 EMENDAS PARLAMENTARES PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2022 POR ÁREA DE APLICAÇÃO

(Em R\$)

ÁREA DE APLICAÇÃO	VALOR PAGO (R\$)	%
Saúde	79.805.926,26	23,24
Educação	72.154.043,09	21,01
Demais Funções	191.426.045,12	55,75
TOTAL	343.386.014,47	100,00

Fonte: SIGEF - Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária – Ação 1076 – Poder Executivo

Pelo exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina cumpriu a disposição legal no que tange à aplicação mínima de recursos advindos de emendas parlamentares impositivas, conforme previsto no art. 35, da Lei nº 18.170/21.

3.3.4 Avaliação do cumprimento do art. 33 da Lei nº 18.170/21 (LDO)

Além do disposto no art. 120-C da Constituição Estadual, a Lei nº 18.170/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) estabelece em seu art. 33 que, uma vez constatada a realização de valores superiores de Receita Corrente Líquida (RCL) em relação aos valores estimados na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 18.329/2022), deverá ser destinado 1% da diferença positiva para as emendas parlamentares impositivas que atendam objetos relacionados à função Saúde, nos seguintes termos:

Art. 33. No decorrer do exercício financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação àquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1% para o atendimento das emendas parlamentares impositivas.

§ 1º Até o dia 10 de outubro de cada ano, o Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo a reestimativa da Receita Corrente Líquida - RCL com base nos três primeiros trimestres do exercício.

§ 2º Constatado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL, a ALESC definirá a destinação dos recursos e informará ao Poder Executivo até 31 de outubro do mesmo exercício.

§ 3º Os recursos de que trata o caput, deverão ser destinados à função saúde.

§ 4º Fica estabelecido o limite de até 10 (dez) emendas por parlamentar, sendo que cada emenda deverá conter 1 (um) beneficiário.

De acordo com o divulgado no Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), fls. 163 a 165, a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) apresentou ao Poder Executivo as emendas parlamentares impositivas adicionais no valor global de 1% da diferença positiva da RCL apurada.

No site da Secretaria de Estado da Fazenda consta a Portaria nº 509/ SEF, de 02/12/2022, que divulgou os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título de pagamento de emendas parlamentares impositivas em decorrência do disposto no art. 33 da LDO/2022.

O art. 1º da citada portaria, informa, resumidamente, que se refere a 113 emendas parlamentares impositivas adicionais para municípios, as quais seriam pagas, em parcela única, no mês de dezembro de 2022, por meio de Transferências Especiais, nos termos do anexo da Portaria. O referido anexo apresenta uma tabela que totaliza o valor de R\$ 25.337.777,48. Ainda no art. 1º, da mesma portaria, é informado que as emendas impositivas adicionais estavam inclusas e relacionadas no Processo (SGPe) SCC 15.881/2022, juntado ao Processo (SGP-e) SCC 17.523/2022.

Verificando os autos do Processo SCC 15.881/2022, o detalhamento do assunto apresenta:

“Ofício nº 28/2022 - Em resposta ao Ofício nº 0112/2022, encaminho anexo contendo as emendas parlamentares impositivas (Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro 2021), na função saúde, respeitando o que determina o artigo 33, §1º, §2º, §3º e §4º da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021 (...)

Assim, ao encontro do anteriormente citado foi encaminhado anexo contendo as emendas impositivas decorrentes do excesso de arrecadação, porém, este documento contém tabela no valor de R\$ 47.740.541,96 – montante superior ao constante na Portaria SEF 509/2022 (R\$ 25.337.777,48) e, conforme BGE¹, repassado aos municípios.

¹ Consta da fl. 165 do RCPG - volume 1, nota de rodapé 42, que o valor de R\$ 25,34 milhões (113 emendas) se refere a emendas parlamentares impositivas, na modalidade de transferências especiais, adicionais na função Saúde no valor de 1% da diferença positiva da RCL apurada.

A diferença entre os montantes contidos no documento arrolado nos autos do Processo SCC 15.881/2022 e no anexo da Portaria nº 509/ SEF foi questionada via mensagem eletrônica à Secretaria de Estado da Fazenda a fim de esclarecermos a situação. Em resposta fomos informados que:

Do valor de R\$ 47.740.541,96 informado no anexo constante do Processo SCC 15.881/2022, referente às emendas parlamentares impositivas (Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro 2021), na função saúde, foram pagos ao final de 2022 somente as emendas parlamentares da **modalidade transferências especiais**, as quais totalizaram R\$ 25.337.777,48, conforme determina o art. 120-C, § 2º, acrescentado à Constituição do Estado de Santa Catarina pela Emenda Constitucional n. 78, de 1º de julho de 2020. (destaque conforme original)

Desta forma, verifica-se que o total repassado por conta da diferença positiva da RCL apurada foi de R\$ 25,34 milhões, todo destinado à função saúde, de acordo ao previsto no § 3º, do art. 33 da Lei 18.170/21 (LDO), restando pendente o repasse de R\$ 22,40 milhões, conforme informações recebidas da Secretaria de Estado da Fazenda.





CAPÍTULO

4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2022 foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF). Nesta seção estão apresentadas a gestão orçamentária, financeira e patrimonial em conformidade com as demonstrações contábeis.



voltar para o
menu de capítulos

4.1 Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário compreende a demonstração contábil que evidencia as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas realizadas, conforme preconiza o artigo 102 da Lei nº 4.320/64. A Gestão Orçamentária decorre da integração entre o planejamento e a execução do orçamento. A composição do Balanço Orçamentário Consolidado da Administração Pública Estadual em 2022 está assim representada.

TABELA 26 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

(Em R\$)

RECEITA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c-b)
CORRENTE	36.118.639.764	36.118.639.764	42.270.298.936	6.151.659.172
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	24.929.196.738	24.929.196.738	26.772.906.799	1.843.710.061
Receita de Contribuições	2.954.050.277	2.954.050.277	3.529.181.069	575.130.792
Receita Patrimonial	356.112.156	356.112.156	1.701.659.941	1.345.547.785
Receita Agropecuária	2.977.843	2.977.843	1.952.181	-1.025.662
Receita Industrial	28.461	28.461	77.647	49.186
Receita de Serviços	833.748.257	833.748.257	974.971.327	141.223.070
Transferências Correntes	6.555.627.256	6.555.627.256	8.485.802.651	1.930.175.395
Outras Receitas Correntes	486.898.776	486.898.776	803.747.322	316.848.546
DE CAPITAL	981.531.975	981.531.975	177.524.600	-804.007.375
Operação de Crédito	839.200.000	839.200.000	38.890.047	-800.309.953
Alienação de Bens	25.180.699	25.180.699	23.737.532	-1.443.167
Amortização de Empréstimos	29.998.094	29.998.094	34.732.174	4.734.080
Transferências de Capital	77.153.182	77.153.182	73.364.846	-3.788.336
Outras Receitas de Capital	10.000.000	10.000.000	6.800.000	-3.200.000
Subtotal da Receita (a)	37.100.171.739	37.100.171.739	42.447.823.536	5.347.651.797
Deficit			1.181.201.990	
TOTAL	37.100.171.739	37.100.171.739	43.629.025.526	5.347.651.797
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais - Superavit financeiro)		4.760.370.757	3.765.640.960	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO (i) = (e- f)
CORRENTE	31.866.481.464	37.742.579.892	36.197.842.877	35.076.089.465	34.780.324.855	1.544.737.015
Pessoal e Encargos Sociais	21.012.878.674	24.003.720.817	23.721.651.236	23.654.055.606	23.591.017.755	282.069.580
Juros e Encargos da Dívida	1.215.733.604	1.031.758.528	1.018.816.220	1.018.760.487	1.018.760.487	12.942.308
Outras Despesas Corrente	9.637.869.186	12.707.100.547	11.457.375.420	10.403.273.371	10.170.546.613	1.249.725.127
DE CAPITAL	5.232.690.275	9.312.260.473	7.431.182.649	6.867.819.985	6.844.026.287	1.881.077.824
Investimentos	3.995.937.277	7.329.242.945	5.474.716.760	4.911.500.832	4.887.707.133	1.854.526.185



Inversões financeiras	274.361.500	414.528.542	402.029.880	401.949.880	401.949.880	12.498.662
Amortização da Dívida	962.391.498	1.568.488.986	1.554.436.008	1.554.369.273	1.554.369.273	14.052.978
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000.000	-	-	-	-	-
SUB - TOTAL	37.100.171.739	47.054.840.365	43.629.025.526	41.943.909.450	41.624.351.142	3.425.814.840
Superavit	-	-	-	-	-	-
TOTAL	37.100.171.739	47.054.840.365	43.629.025.526	41.943.909.450	41.624.351.142	3.425.814.840

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2022

No Balanço Orçamentário, demonstrou-se uma Receita Orçamentária Arrecadada de R\$ 42,45 bilhões, cuja arrecadação ficou 14,41% acima da previsão orçamentária atualizada. Se comparada ao valor nominal da receita obtida no exercício de 2021 (R\$ 34,16 bilhões), registrou-se um crescimento nominal de 24,26%.

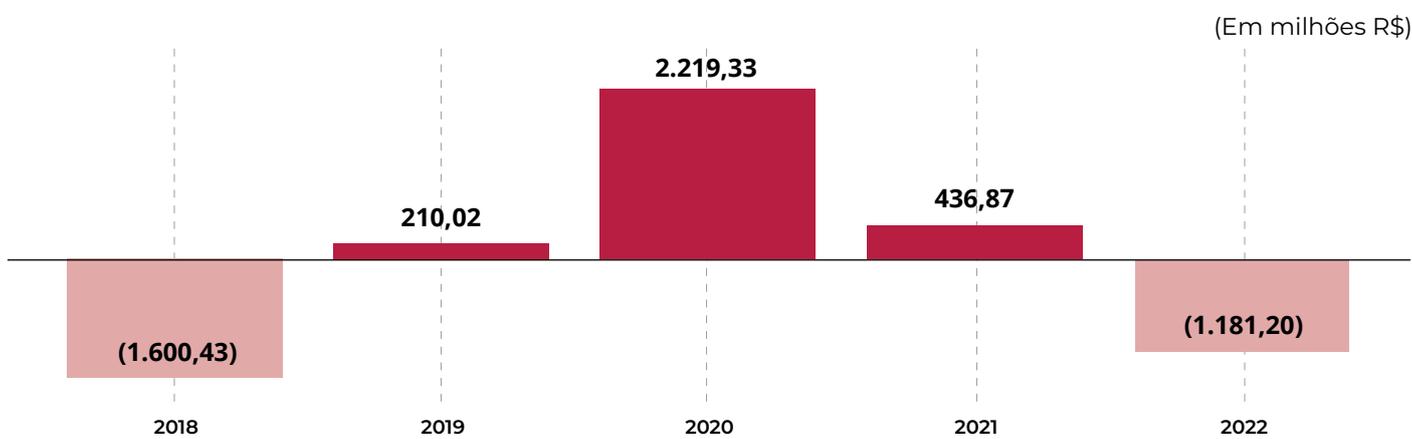
Cabe destacar que na estrutura do Balanço Orçamentário, o MCASP dispõe que a previsão inicial das receitas deve ser demonstrada conforme consta na LOA. Já as despesas serão evidências no quadro principal da despesa, na coluna Dotação Inicial que demonstra os valores dos créditos iniciais também conforme consta na LOA (MCASP, 9ª edição, p. 500-504). Em análise ao Balanço Orçamentário Consolidado de 2022 verificou-se previsão inicial total das receitas no valor de R\$ 37,10 bilhões e dotação inicial das despesas no mesmo valor. Neste ponto, verifica-se que esse valor, na referida demonstração, encontra-se em concordância com os apresentados na LOA 2022 (Lei nº 18.329/2022).

4.1.1 Resultado Orçamentário

O confronto do total de receita realizada de R\$ 42,45 bilhões com as despesas empenhadas de R\$ 43,63 bilhões **apura-se um déficit orçamentário de R\$ 1,18 bilhão**, o qual representa 2,78% da Receita Arrecadada do Estado de Santa Catarina no exercício de 2022. **Ressalta-se que o déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior (R\$ 5,53 bilhões).**

O gráfico abaixo demonstra a evolução do resultado orçamentário, em valores constantes, a fim de melhor visualizar o cenário deficitário, indo na contramão dos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

GRÁFICO 36 EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO



Fonte: Balanço Geral – Valores corrigidos pelo IGP-DI-Médio

É importante esclarecer que, parte das despesas empenhadas em 2022 foram financiadas com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais. Portanto, do total das despesas realizadas em 2022, R\$ 3,77 bilhões foram custeadas com recursos de exercícios anteriores, conforme apresentado a seguir:

TABELA 27 DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Em milhares R\$)

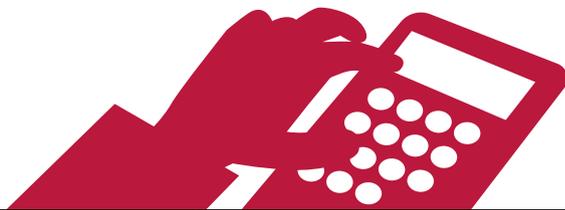
DESPESAS	2022
Despesas Correntes	1.656.115
Pessoal e Encargos Sociais	490.438
Juros e Encargos da Dívida	44.169
Outras Despesas Correntes	1.121.508
Despesas de Capital	2.109.527
Investimentos	2.015.093
Inversões Financeiras	58.446
Amortização da Dívida	35.988
TOTAL	3.765.642

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume I

Ainda, em observância ao disposto no artigo 167-A da Constituição Federal – com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, quanto ao período de 12 (doze) meses, posição sexto bimestre de 2022, destaca-se que a relação entre despesas correntes liquidadas, acrescidas dos restos a pagar não processados, e receitas correntes, ambas consolidadas não supera os 95% (noventa e cinco por cento), tendo atingido o percentual de 85,63%, não se enquadrando na hipótese de que trata o caput do art. 167-A da Constituição Federal, cumprindo, portanto com o referido dispositivo constitucional.

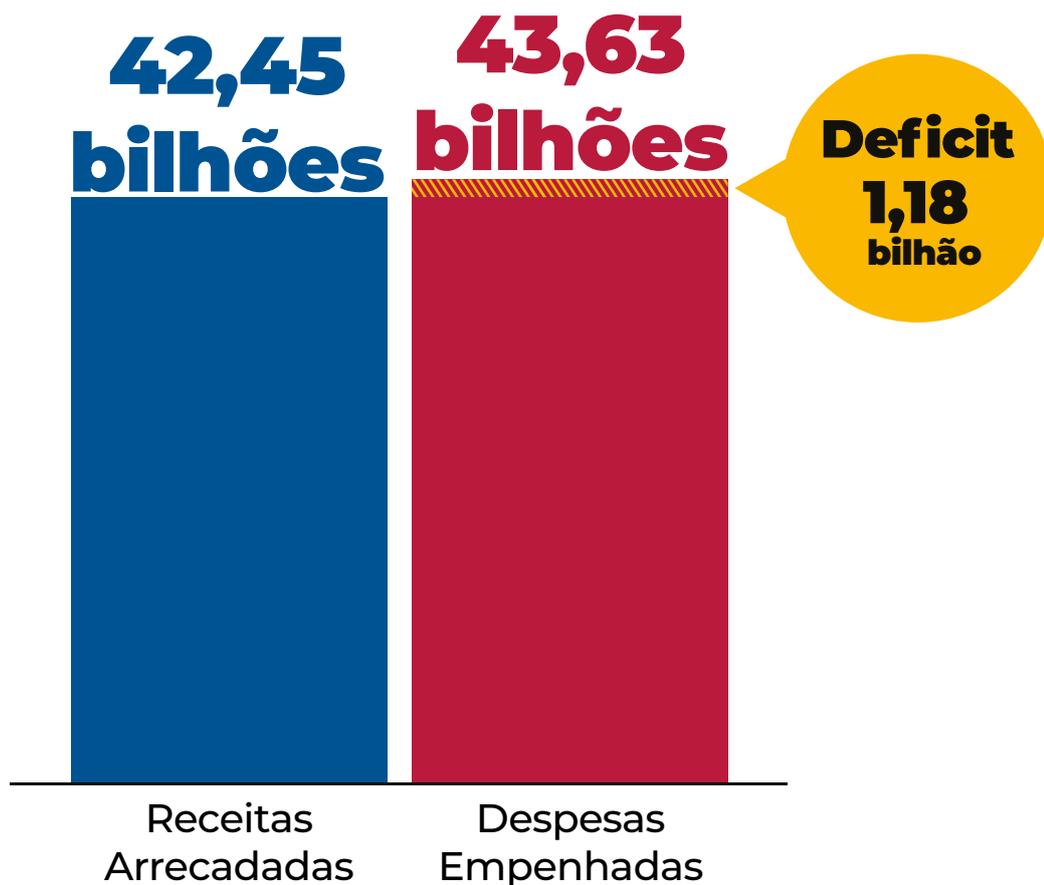
O infográfico seguinte retrata o resultado orçamentário deficitário, em 2022¹, de R\$ 1,18 bilhão, bem como a variação com o exercício anterior.

¹ O qual, recorda-se, foi totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior, 2021, de R\$ 5,53 bilhões.

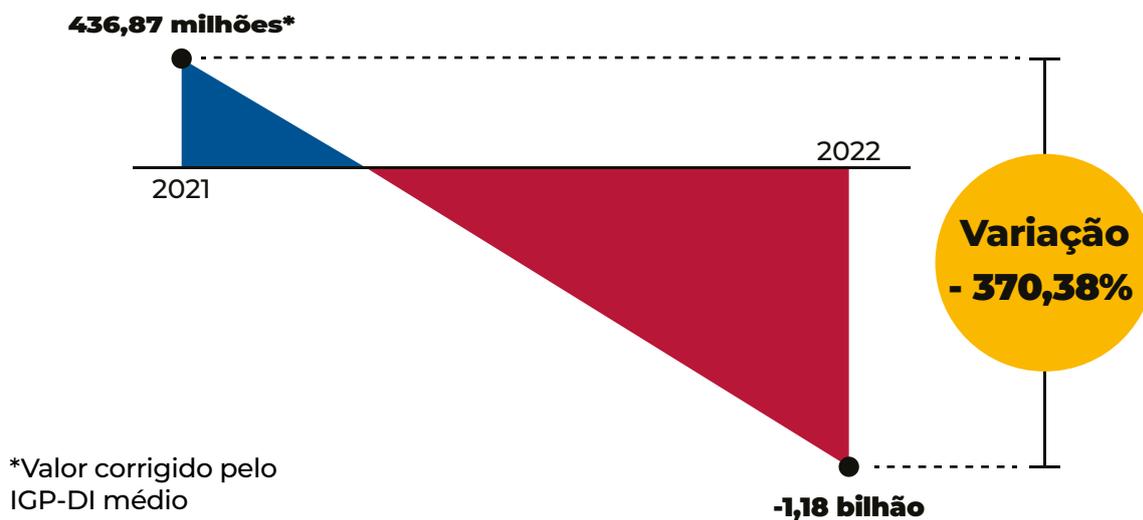


DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

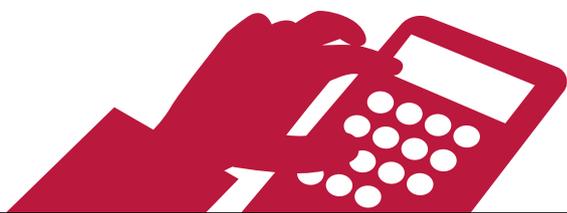
Resultado Orçamentário (R\$)



Variação do resultado (R\$)



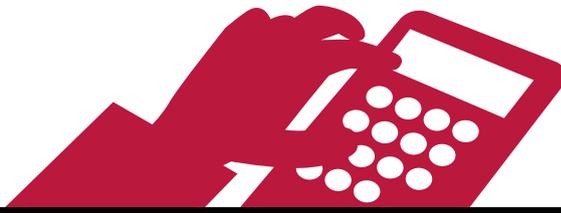
*Valor corrigido pelo IGP-DI médio



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Receitas (R\$)

Subgrupos	2021	2022	Variação
CORRENTE	33,99 bilhões	42,27 bilhões	+24,36%
Tributária	22,45 bilhões	26,77 bilhões	+19,24%
Contribuições	2,52 bilhões	3,53 bilhões	+40,01%
Patrimonial	477,62 milhões	1,70 bilhão	+256,28%
Agropecuária	2,53 milhões	1,95 milhão	-22,87%
Industrial	49,32 mil	77,65 mil	+57,42%
Serviços	881,09 milhões	974,97 milhões	+10,66%
Transferências Correntes	7,08 bilhões	8,49 bilhões	+19,91%
Outras Receitas Correntes	579,42 milhões	803,75 milhões	+38,72%
DE CAPITAL	169,12 milhões	177,52 milhões	+4,97%
Operação de Crédito	0	38,89 milhões	-
Alienação de Bens	13,89 milhões	23,74 milhões	+70,86%
Amortização de Empréstimos	28,27 milhões	34,73 milhões	+22,84%
Transferências de Capital	67,63 milhões	73,36 milhões	+8,48%
Outras Receitas de Capital	59,33 milhões	6,80 milhões	-88,54%
SUBTOTAL	34,16 bilhões	42,45 bilhões	+24,26%
Deficit		1,18 bilhão	
TOTAL	34,16 bilhões	43,63 bilhões	+27,72%



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Despesas (R\$)

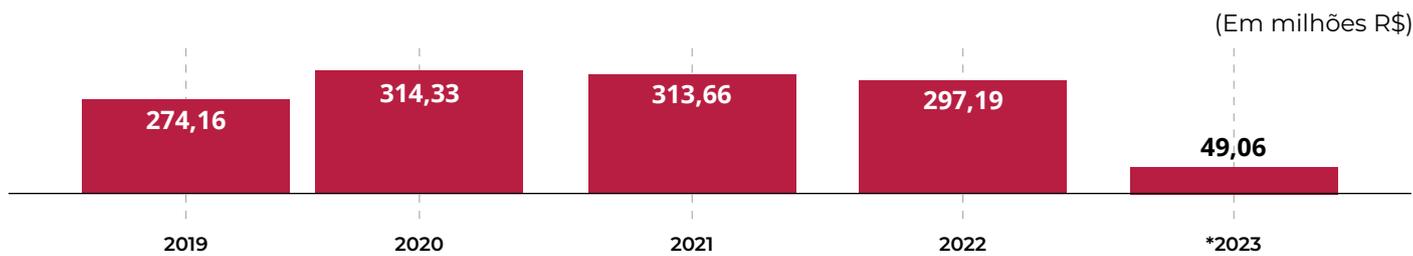
Subgrupos	2021	2022	Variação
CORRENTE	29,58 bilhões	36,20 bilhões	+22,35%
Pessoal e Encargos Sociais	19,34 bilhões	23,72 bilhões	+22,65%
Juros e Encargos da Dívida	831,54 milhões	1,02 bilhão	+22,52%
Outras despesas Corrente	9,41 bilhões	11,46 bilhões	+21,74%
DE CAPITAL	4,16 bilhões	7,43 bilhões	+78,57%
Investimentos	2,32 bilhões	5,47 bilhões	+136,19%
Inversões Financeiras	336,20 milhões	402,03 milhões	+19,58%
Amortização da Dívida	1,51 bilhão	1,55 bilhão	+3,13%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-
TOTAL	33,75 bilhões	43,63 bilhões	+29,29%

4.1.1.1 Despesas de Exercícios Anteriores

Consigna o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que as despesas de exercícios anteriores (DEA) são aquelas “cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento”, sendo tal procedimento legalmente autorizado pelo art. 37 da Lei nº 4.320 de 1964.

O Estado de Santa Catarina vem apresentando ao longo dos anos expressivos valores executados a esse título, sendo em 2022 R\$ 297,17 milhões, apesar de apresentar uma queda de 5,26% em comparação a 2021 (R\$ 313,66 milhões), conforme evolução demonstrada.

GRÁFICO 37 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO PODER EXECUTIVO



Fonte: SIGEF 2019-2023

(*) Execução parcial, valores apurados em 23/02/2023.

Para o exercício de 2022, procedendo-se a análise em relação ao total das Despesas Executadas, tem-se que 0,79% (R\$ 297,17 milhões) do total empenhado pelo Poder Executivo do Estado (R\$ 37,80 bilhões) fora realizado no elemento 92.

Das treze unidades² responsáveis pela execução supracitada, apenas quatro possuem, em relação ao total, um percentual de execução acima de 7,50%, sendo que a Secretaria de Estado da Saúde executou 29,98% do valor apresentado, situação graficamente demonstrada abaixo:

GRÁFICO 38 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES POR UNIDADE EXECUTORA



Fonte: SIGEF 2022

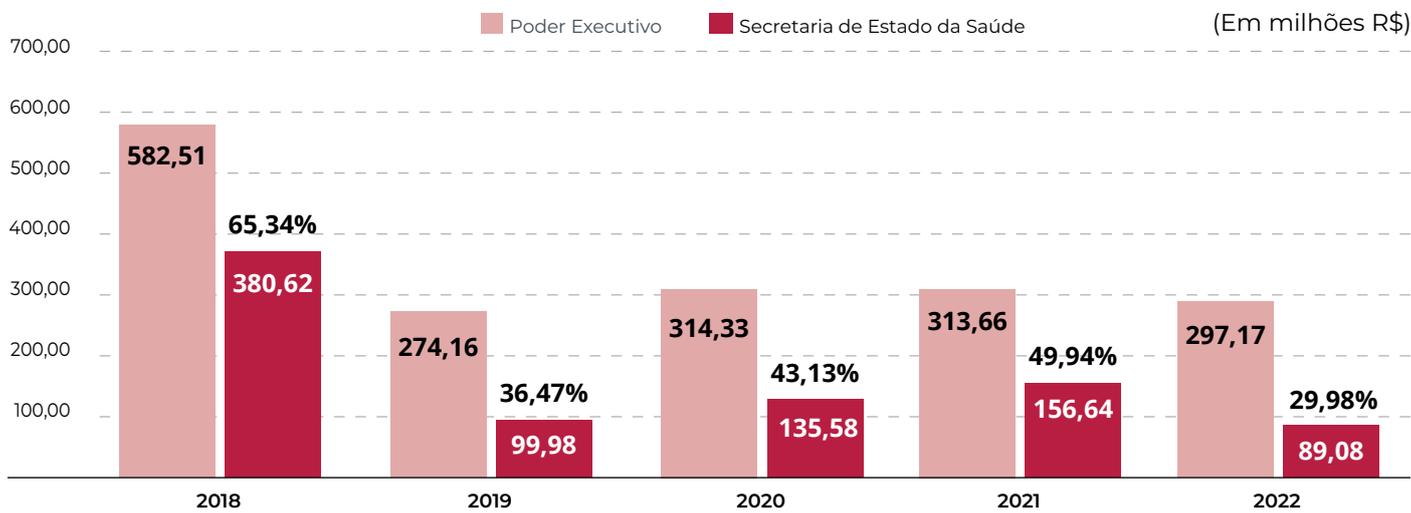
O percentual de 29,98% da Secretaria de Estado da Saúde corresponde ao montante de R\$ 89,08 milhões, o qual se refere a 1,47% do total das despesas executadas pela referida Secretaria no exercício de 2022, haja vista que suas Despesas Empenhadas compuseram o total de R\$ 6,06 bilhões.

² Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Gabinete do Governador do Estado, Gabinete do Vice-Governador do Estado, Secretaria de Estado da Administração, Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, Secretaria de Estado da Saúde.



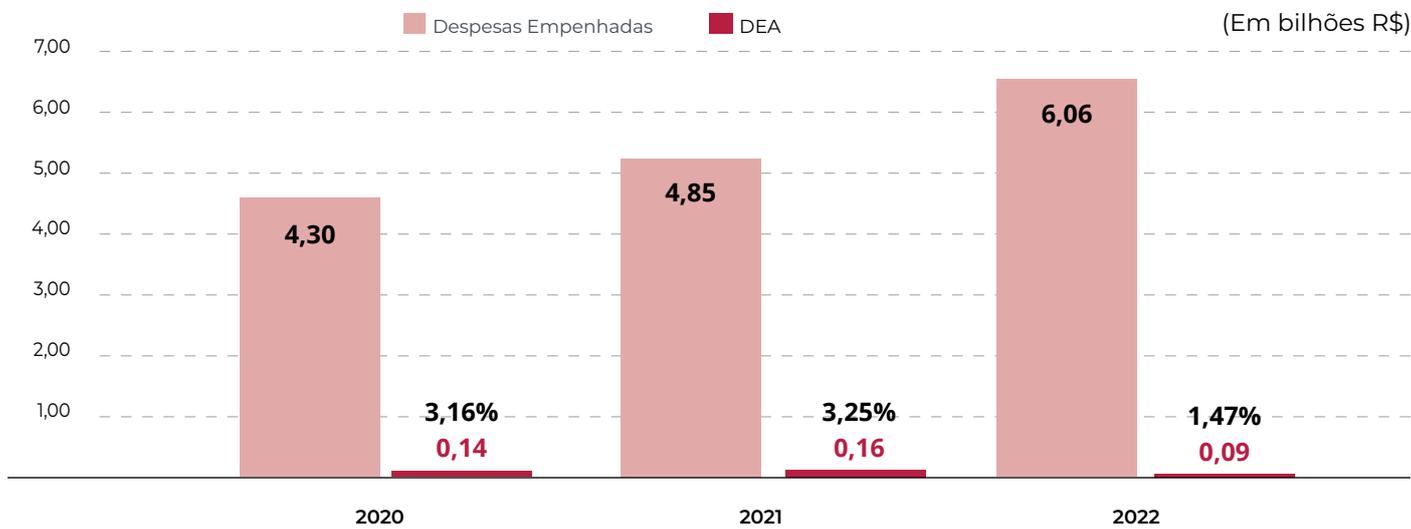
Observa-se que se mantém uma certa estabilidade, em relação aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, dos gastos empenhados em Despesas de Exercícios Anteriores do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, destacando a Secretaria de Estado da Saúde com a maior representatividade das DEA dentro do Poder Executivo, podendo ser visualizado no gráfico a seguir:

GRÁFICO 39 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — VALORES EMPENHADO PODER EXECUTIVO X VALORES EMPENHADO - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Fonte: SIGEF 2018 – 2022

GRÁFICO 40 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — EMPENHOS TOTAIS X EMPENHOS EXECUTADOS DEA



Fonte: SIGEF 2020 – 2022

Há de ter-se em mente que a execução de despesas a título de DEA não configura procedimento divergente do legalmente aceito, pelo contrário, trata-se de conceito positivado na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Entretanto, ainda que seja procedimento legal, seu uso deve ser realizado com parcimônia e de maneira excepcional, priorizando-se seguir o estipulado pelo art. 35 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual dispõe às Despesas Públicas o regime de competência. Seguir tal mandamento legal, além de possibilitar análise mais acertada do Resultado Orçamentário de cada exercício, transmite à sociedade maior confiabilidade no planejamento público e responsabilidade fiscal por parte do gestor dos recursos

4.1.1.2 Despesas sem Prévio Empenho

O Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina registrou no Passivo, mais especificamente na conta contábil 2.1.8.9.1.28.01.00 – Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária o valor de R\$ 30,03 milhões, ou seja, a realização de despesas liquidadas que não passaram pelo estágio do empenho. Sob o aspecto da técnica contábil, que visa evidenciar a correta do patrimônio, o procedimento realizado está correto. De fato, quando da existência de tal situação, o registro deve ser realizado como bem o fez a contabilidade estadual.

Registra-se que o saldo da conta 2.1.8.9.1.28.01.00 refere-se a valores inscritos em diversos exercícios financeiros, assim, não se pode associar todo o montante ao exercício de 2022. Após análise verificou-se que o total contabilizado referiu-se à unidade Fundo Estadual de Saúde, sendo R\$ 5,24 milhões correspondente a despesas de 2022 sem execução orçamentária – conforme informado em planilha recebida da Secretaria de Estado da Saúde.

Deve-se acrescentar que a Secretaria de Estado da Saúde encaminhou informações, por meio de mensagem eletrônica, de que houve do exercício de 2022 o montante de R\$ 1,69 milhão não empenhado e não reconhecido patrimonialmente, atualizado até 10/02/2023. Porém, como detalhado no item 3.1.7 do Relatório de auditoria financeira (fls. 2886 a 2887 do PCG 22/00625280), foi informado também que até 10/02/2023 a Secretaria de Estado da Saúde identificou a necessidade de registro patrimonial de mais R\$ 29,55 mil referente a despesas de 2021, além do R\$ 1,69 milhão de despesas de 2022 e a baixa de R\$ 1,86 milhão de exercícios anteriores que em 2022 já havia sido empenhado e liquidado, logo, o valor real que ao final de 2022 havia sem execução orçamentária foi R\$ 29,89 milhões.

TABELA 28 DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO ATÉ 31/12/2022

(Em R\$)

(1) Saldo contábil 2.1.8.9.1.28.01 em 31/12/2022	30.028.749,70
(2) Não empenhados e não inscritos até 31/12/2022	1.722.433,20
(2.1) Competência de 2021	29.550,30
(2.2) Competência de 2022	1.692.882,90
(3) Valores empenhados e liquidados em 2022, porém não baixados à época	(1.862.449,80)
Saldo ajustado (1 + 2 - 3)	29.888.733,10

Fonte: Informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde

Em que pese o demonstrado na tabela acima, que ao final de 2022 o valor total registrado patrimonialmente na conta 2.1.891.28.01 dever-se-ia ser R\$ 29,88 milhões, portanto valor menor do que o contabilizado formalmente, tem-se (por meio das informações da Secretaria de



Estado da Saúde) que as **despesas de competência de 2022** que não passaram pela execução orçamentária foi R\$ 6,93 milhões (R\$ 5,24 não empenhadas e contabilizadas, e R\$ 1,69 milhão não empenhadas e não contabilizadas patrimonialmente).

No entanto, o empenho, primeiro estágio da despesa orçamentária, é definido no artigo 58 da Lei nº 4.320/64 como o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico.

Neste sentido, constata-se que o Estado ao realizar despesa sem prévio empenho descumpriu a determinação do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento.

O resultado orçamentário apresentado pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2022 demonstra um deficit orçamentário de R\$ 1,18 bilhão, e conforme o saldo registrado na conta Créditos sem execução orçamentária e a informação recebida da Secretaria de Estado da Saúde, verifica-se a ausência de registro de despesas não empenhadas no valor de R\$ 6,93 milhões, ou seja, despesas liquidadas, que não foram incluídas nas informações orçamentárias no exercício de 2022. Caso essas despesas tivessem efetivamente sido empenhadas o resultado orçamentário apresentaria um deficit no valor de R\$ 1,19 bilhão³. Contudo, o reconhecimento da despesa de R\$ 5,24 milhões (Crédito sem execução orçamentária) foi realizado de forma correta pela contabilidade quanto a seu impacto patrimonial, respeitando o regime da competência.

4.1.1.3 Cancelamento de Despesas Liquidadas

No Balanço Geral do exercício de 2022, o Governo do Estado relata que vem desenvolvendo ao longo dos anos diversas ações com objetivo de melhorar as informações referente aos cancelamentos de despesas liquidadas, que são registradas e controladas pelo Sistema Integrado de Planejamento (SIGEF).

A tabela a seguir detalha os motivos do cancelamento de despesas liquidadas que totalizaram R\$ 1,20 bilhão no exercício de 2022.

³ O qual permaneceria totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior, 2021, de R\$ 5,53 bilhões.

TABELA 29 MOTIVOS DE CANCELAMENTOS DE DESPESAS LIQUIDADAS

(Em R\$ milhões)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Total de cancelamentos de liquidação de despesas	840,93
Despesas da folha de pagamentos dos servidores	505,66
Despesas com convênios e outras transferências voluntárias	35,82
Despesas processadas em arquivos de prestadores	56,35
Demais despesas	243,09
Total de cancelamentos por retificações de dados	240,39
Total de cancelamentos por devolução de recursos	120,52
TOTAL	1.201,84

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume II

Além das informações da tabela acima, o Balanço Geral do Estado traz ainda as seguintes considerações:

Os cancelamentos ocorridos por retificações de dados, no montante de R\$ 240.389.718,90, consistem no estorno da liquidação da despesa e, automaticamente, na geração de uma nova liquidação retificada. Já os cancelamentos decorrentes da devolução de recursos, no total de R\$ 120.521.298,05, referem-se ao estorno da execução orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) pelo recebimento de recurso relativo à despesa que foi executada no exercício.

O montante de R\$ 505.663.312,35 refere-se a despesas da folha de pagamento dos servidores que são provisionadas e posteriormente canceladas, porém, novamente empenhadas e liquidadas para então serem pagas por novos empenhos.

O valor de R\$ 35.817.743,05 de cancelamentos de despesas com transferências voluntárias, refere-se à troca de fonte de recurso ou erro na escolha do documento de transferência (TR) na liquidação da despesa, conforme se verifica no relatório extraído do SIGEF.

As despesas canceladas, processadas em arquivos de prestadores, no valor de R\$ 56.353.721,76, referem-se a um mecanismo utilizado pelo sistema de execução orçamentária e financeira que permite a execução de despesas em lotes e torna mais célere toda a execução orçamentária e financeira. Isso acontece quando um mesmo tipo de despesa é pago para diversos favorecidos ao mesmo tempo, como, por exemplo, o pagamento de diárias pelas unidades gestoras da Secretaria de Estado da Segurança Pública e as despesas com a gestão plena da Secretaria de Estado da Saúde pagas aos fundos municipais de saúde. Porém, quando ocorre algum problema nesse arquivo, o usuário tem a opção de estornar somente o favorecido que apresentou o problema ou todo o arquivo liquidado para resolver a inconsistência apresentada. Caso escolha o estorno do arquivo completo, toda a despesa liquidada é cancelada, porém,



no reprocessamento do arquivo e com o problema solucionado, a despesa é novamente liquidada e então paga. Sendo assim, verifica-se uma regularização da liquidação das despesas, e não um cancelamento propriamente dito.

Desta forma, fica evidente que apenas os estornos de liquidação classificados como “Demais Despesas”, são os que efetivamente podem configurar um cancelamento de despesa liquidada. Todavia estão devidamente justificados, conforme demonstrado na tabela acima e detalhados nos relatórios de suporte indicados na fonte da tabela.

Em relação às demais despesas, no valor de R\$ 243.092.094,09, informa-se que:

Composição do valor referente às Demais Despesas:

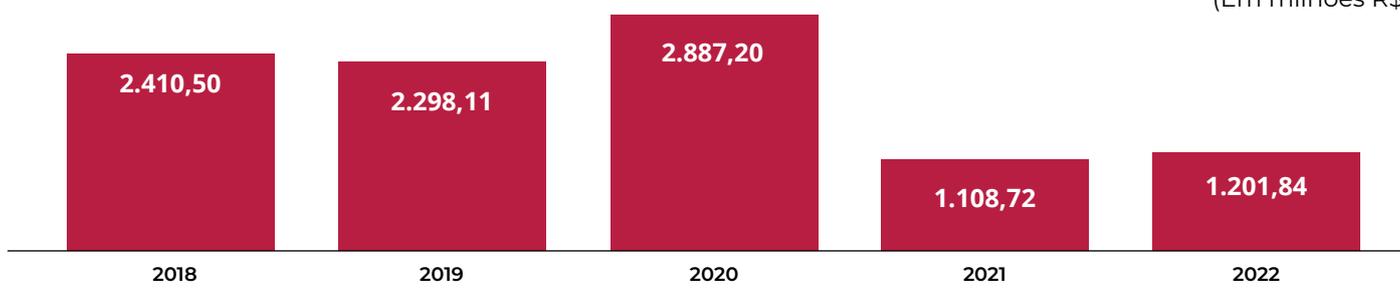
PODER	VALOR
Executivo	R\$ 195.348.545,07
Legislativo (Alesc e TCE)	R\$ 10.261.210,62
Judiciário	R\$ 36.696.367,61
Ministério Público	R\$ 785.970,79
TOTAL	R\$ 243.092.094,09

Diante do exposto, do valor total de **R\$ 1.201.837.888,20** de lançamentos de estorno na conta contábil 6.2.2.9.2.01.03 - Empenhos Liquidados, **R\$ 243.092.094,09** referem-se às demais despesas, e somente **R\$ 195.348.545,07** referem-se ao cancelamento de despesas liquidadas do **Poder Executivo**, sendo que parte desse valor decorre de: cancelamentos de diárias em que o servidor não viajou; erros envolvendo duplicidade de liquidações em que uma liquidação foi estornada; ou, ainda, valores cancelados em decorrência de problemas com o credor, como falta de CNDs, infrações a cláusulas contratuais, entre outras situações. (grifou-se)

A evolução do cancelamento das despesas liquidadas nos últimos cinco exercícios é demonstrada no gráfico a seguir.

GRÁFICO 41 EVOLUÇÃO DO CANCELAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS

(Em milhões R\$)



Fonte: Balancetes Contábeis – SIGEF 2018-2022
Inflator utilizado: IGP-DI médio



Em que pese as informações registradas no Balanço Geral apresentadas pelo Governo do Estado, tem-se a registrar avanços realizados nos procedimentos de registros das despesas, entretanto, oportuno lembrar que o cancelamento efetivo de despesas liquidadas contraria a legislação vigente, em especial os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64:

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços.

Assim, a despesa quando liquidada configura inevitavelmente a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

4.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira da entidade, mediante a demonstração da receita e da despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme estabelece o artigo 103 da Lei nº 4.320/64.

O Balanço Financeiro do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2022, está assim demonstrado.

TABELA 30 BALANÇO FINANCEIRO

(Em R\$ 1,00)

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
TÍTULOS	VALORES	TÍTULOS	VALORES
Receita Orçamentária	42.447.823.536	Despesa Orçamentária	43.629.025.526
Ordinária	30.015.463.652	Ordinária	30.817.990.907
Vinculada	12.432.359.884	Vinculada	12.811.034.618



Transferências Financeiras Recebidas	124.308.696.060	Transferências Financeiras Concedidas	124.308.696.060
Recebimentos Extraorçamentários	31.891.406.059	Pagamentos Extraorçamentários	30.676.206.004
Saldo do Exercício Anterior	13.363.674.115	Saldo para o Exercício Seguinte	13.397.672.180
TOTAL	212.011.599.770	TOTAL	212.011.599.770

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2022 – Volume II

O Balanço Financeiro demonstra que, no exercício de 2022, os ingressos totalizaram R\$ 198,65 bilhões, enquanto os desembolsos/dispêndios foram da ordem de R\$ 198,61 bilhões, resultando ao final do exercício um efeito financeiro positivo sobre as disponibilidades de R\$ 34 milhões. Assim, as disponibilidades financeiras passaram de R\$ 13,36 bilhões em 2021, para R\$ 13,40 bilhões em 2022.

Considerando que o Balanço Financeiro, nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64, possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2022, as entradas de recursos foram superiores às saídas, restando um saldo em disponibilidades superior à de 2021 em R\$ 34 milhões.

4.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial compreende a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como as contas de compensação.

O Balanço Patrimonial Consolidado da Administração Pública Estadual, está assim demonstrado.

TABELA 31 BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$ 1,00)

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES	ESPECIFICAÇÃO	VALORES
Ativo Circulante	31.049.698.070	Passivo Circulante	19.373.198.875
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.431.229.127	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.371.543.021
Créditos a Curto Prazo	5.449.554.439	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.103.399.515
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.861.245.072	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	462.918.061
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	732.322.147	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.524.447
Estoques	554.315.477	Transferências Fiscais de Curto Prazo	119.465.924
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	21.031.808	Provisões a Curto Prazo	5.621.567.840



Ativo Não-Circulante	47.437.748.280	Demais Obrigações a Curto Prazo	10.680.780.067
		Passivo Não-Circulante	136.588.976.098,009
		Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.845.967.981
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.122.868.687	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	17.530.418.581
Investimentos	4.849.475.021	Fornecedores a Longo Prazo	399.215.351
Imobilizado	39.028.625.965	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	198.607.423
Intangível	436.778.607		80.369.522
		Transferências Fiscais a Longo Prazo	113.404.978.335
		Demais Obrigações a Longo Prazo	1.071.156.335
		Resultado Diferido	2.058.262.570
		Patrimônio Social e Capital Social	-77.474.728.623
		Patrimônio Social e Capital Social	253.301.266
		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	6.800.000
		Reservas de Capital	368.428
		Demais Reservas	4.843.574.192
		Resultados Acumulados	-82.578.772.508
TOTAL	78.487.446.351	TOTAL	78.487.446.351

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2022 – Volume II

4.3.1 Ativo

O Ativo compreende recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. O ativo é demonstrado por dois grupos, circulante e não circulante.

São classificados como circulantes quando estiverem disponíveis para realização imediata e/ou tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

4.3.1.1 Ativo Circulante

O Ativo Circulante é segregado em subgrupos como Caixas e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Investimentos e as Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente.

Na sequência, a tabela evidencia a composição do Ativo Circulante nos exercícios de 2021 e 2022.

TABELA 32 COMPARATIVO DO ATIVO CIRCULANTE POR GRUPO

(Em R\$)

ATIVO CIRCULANTE	2021	2022	ANÁLISE HORIZONTAL	ANÁLISE HORIZONTAL (%)
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.964.234.679,75	16.431.229.126,61	-1.533.005.553,14	-8,53
Créditos a Curto Prazo	4.795.167.880,65	5.449.554.439,40	654.386.558,75	13,65
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	4.410.006.532,50	7.861.245.072,42	3.451.238.539,92	78,26
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	626.699.240,08	732.322.146,84	105.622.906,76	16,85
Estoques	616.157.410,55	554.315.477,02	-61.841.933,53	-10,04
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	18.920.901,84	21.031.808,18	2.110.906,34	11,16
TOTAL	28.431.186.645,37	31.049.698.070,47	2.618.511.425,10	9,21

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2022 – Volume II

No exercício 2022, tem-se que o Ativo Circulante apresentou um aumento de 9,21% em relação ao exercício anterior, sendo o subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo o maior responsável por esta variação, com aumento de R\$ 3,45 bilhões. Ressalta-se que este subgrupo foi influenciado pelo crescimento da subconta “Adiantamentos de Transferências Voluntárias (Convênios e Outros)” no valor de R\$ 3,52 bilhões.

4.3.1.2 Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante é composto pelo ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. A Tabela apresenta a comparação do Ativo Não Circulante nos exercícios de 2021 e 2022.

TABELA 33 COMPARATIVO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE POR GRUPO

(Em R\$)

ATIVO NÃO CIRCULANTE	2021	2022	ANÁLISE HORIZONTAL	ANÁLISE HORIZONTAL (%)
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.214.018.905,67	3.122.868.686,91	908.849.781,24	41,05
Investimentos	4.123.027.863,43	4.849.475.020,80	726.447.157,37	17,62
Imobilizado	31.679.664.704,00	39.028.625.965,09	7.348.961.261,09	23,20
Intangível	390.832.465,44	436.778.607,38	45.946.141,94	11,76
TOTAL	38.407.543.938,54	47.437.748.280,18	9.030.204.341,64	23,51

Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2022 – Volume II

O Ativo Não Circulante, em relação ao exercício de 2021, apresentou aumento de 23,51%. Destaca-se a variação do subgrupo Imobilizado de R\$ 7,35 bilhões, influenciado pelo aumento da conta Bens de Uso Especial (R\$ 6,58 bilhões), conforme Balanço Patrimonial. Também destaca-se o aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo de R\$ 908,85 milhões, motivado pelo



aumento das seguintes contas do subgrupo: Créditos Tributários a Receber (R\$ 156,85 milhões), Empréstimos e Financiamentos Concedidos (R\$ 98,74 milhões), Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros (R\$ 234,69 milhões) e Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo (R\$ 356,92 milhões).

4.3.1.3 Dívida Ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais, líquidos e certos, correspondem à Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no Ativo, contudo, divide-se entre circulante (créditos de curto prazo) e não circulante (créditos de longo prazo).

No circulante, os créditos inscritos em Dívida Ativa apresentavam, em 31/12/2022, um saldo de R\$ 763,16 milhões, dos quais 93,36% (R\$ 712,50 milhões) dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 6,64% (R\$ 50,66 milhões) representam a Dívida Ativa Não Tributária. Constituem ajuste de perdas para o Estado, relacionada à Dívida Ativa circulante, o valor de R\$ 1,07 milhão, representando 0,14% do saldo em Dívida Ativa registrado no ativo circulante.

Contudo, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no Ativo Realizável a Longo Prazo. Neste grupo, o valor total inscrito corresponde a R\$ 24,01 bilhões, dos quais 96,49% (R\$ 23,17 bilhões) correspondem à Dívida Ativa Tributária; e 3,51% (R\$ 842,54 milhões) à Dívida Ativa Não Tributária.

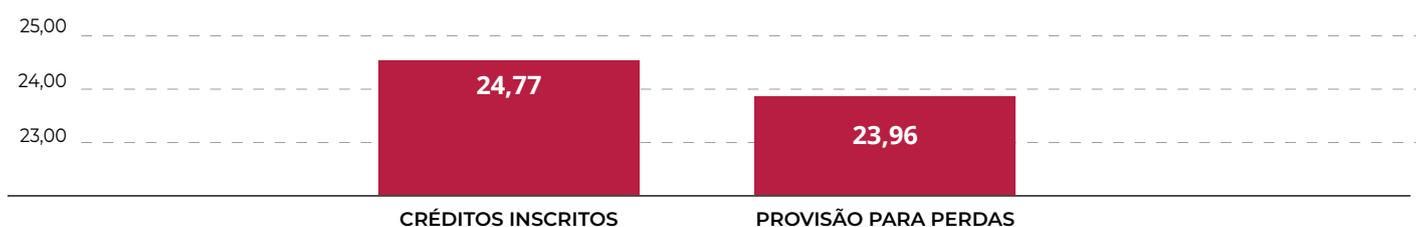
No longo prazo, praticamente a totalidade destes créditos são considerados no ajuste de perdas, que importa em R\$ 23,96 bilhões, equivalente a 99,81% do valor total da Dívida Ativa do Estado registrada naquele grupo de contas. Deduzida o ajuste de perdas, têm-se um montante da Dívida Ativa líquida no longo prazo de R\$ 46,13 milhões, representando 0,19% do estoque de longo prazo.

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado apresentou o montante de R\$ 23,88 bilhões inscritos em Dívida Ativa Tributária (96,39%) e R\$ 893,20 milhões em Dívida Ativa Não Tributária (3,61%), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R\$ 24,77 bilhões.

O total supracitado (R\$ 24,77 bilhões), subtraído do total de ajuste de perdas (R\$ 23,96 bilhões), resulta numa Dívida Ativa Líquida de R\$ 0,81 bilhões.

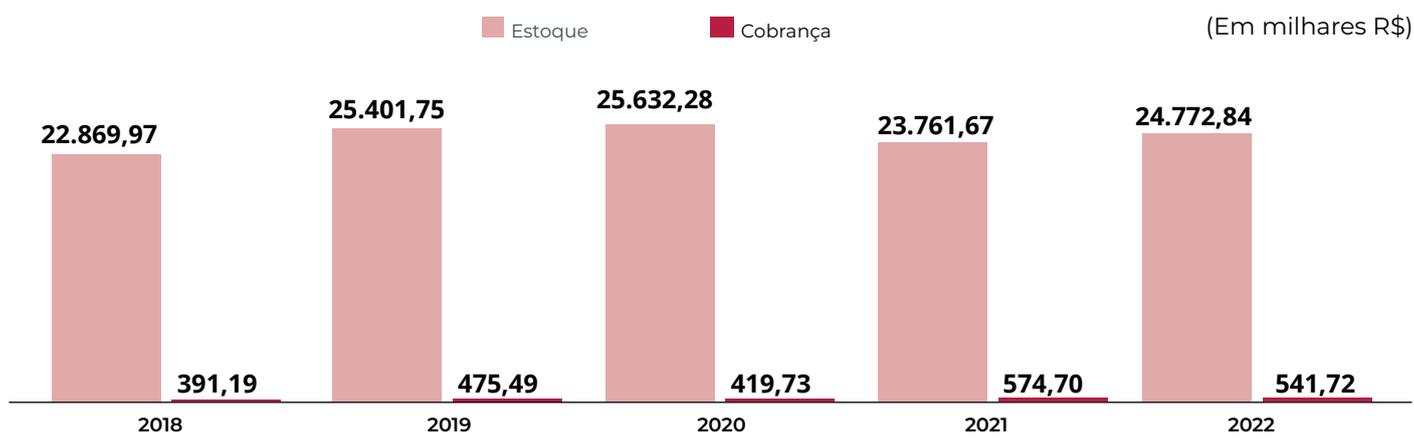
GRÁFICO 42 DÍVIDA ATIVA

(Em bilhões R\$)



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina de 2022

GRÁFICO 43 DÍVIDA ATIVA – ESTOQUE X COBRANÇA



Fonte: Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2018-2022
Inflator utilizado: IGP-DI médio

Cumprir destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos.

4.3.2 Passivo (Dívida Pública)

Em atendimento ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o passivo compreende as obrigações da entidade decorrente de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é composto por dois grupos, Circulante e Não Circulante, ou seja, dívida pública de curto e longo prazo.

A dívida de curto prazo (ou circulante) e de longo prazo (ou não circulante) decorre principalmente de obrigações com empréstimos e financiamento, contratados com organismos nacionais e internacionais.

Segundo os artigos 92 e 98 da Lei nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende os restos a pagar, serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros (cauções, fianças, consignações etc.) e os Empréstimos por Antecipação da Receita – ARO (também denominados de Débitos de Tesouraria); e a Dívida Pública consolidada ou fundada se refere ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

O Passivo do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2022, atingiu o montante de R\$ 155,96 bilhões, composto de R\$ 19,37 bilhões como passivo circulante e R\$ 136,59 bilhões como passivo não circulante.



TABELA 34 EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

(Em R\$)

DÍVIDA PÚBLICA	DEZEMBRO 2020	DEZEMBRO 2021	DEZEMBRO 2022
Passivo de Curto Prazo - Dívida Flutuante	14.676.930.532,26	18.566.204.195,22	19.373.198.875,20
Passivo de Longo Prazo - Dívida Fundada	242.051.109.971,86	110.733.037.014,00	136.588.976.098,79
TOTAL	256.728.040.504,12	129.299.241.209,22	155.962.174.973,99

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022

Cabe lembrar que em 2021 houve alterações na conta Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, variando R\$ 130,50 bilhões entre 2020 e 2021, justificada por várias alterações nas hipóteses atuárias, em atendimento ao disposto na Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018. Destaca-se entre as alterações a utilização do método de financiamento de Crédito Unitário Projetado (PUC); atualização anual e obrigatório da tábua de mortalidade geral e de inválidos para IBGE 2019; adoção do fator de capacidade de remuneração e proventos para 100%; revisão de crescimento real de remunerações de ativos para 2,13% ao ano; redução obrigatório da estimativa de compensação previdenciária a receber de 10% do VABF – Valor Atual dos Benefícios Futuros para 9%; e adoção da taxa de juros e desconto atuarial de 4,5% ao ano, sendo esta a que provocou o maior impacto no saldo, ressaltando que esses fatos foram evidenciados na Prestação de Contas do Governador de 2021.

A Dívida Pública registrada em 2022 (R\$ 155,96 bilhões) é composta por 11,92% de operações de créditos referentes a empréstimos internos e externos, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

TABELA 35 EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS REFERENTES A CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS

(Em R\$)

DETALHAMENTO	DEZEMBRO 2021	PARTICIPAÇÃO (%)	DEZEMBRO 2022	PARTICIPAÇÃO (%)
Operação de Crédito de empréstimos - Internas	16.909.143.220,10	86,20%	16.840.219.920,33	90,61%
Operação de Crédito de empréstimos - Externas	2.707.765.044,85	13,80%	1.745.987.199,14	9,39%
TOTAL	19.616.908.264,95	100%	18.586.207.119,47	100%

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022.

Nota: saldo a pagar no último dia do quadrimestre, inclui juros *pro-rata* das contas Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo – Interno e Externo.

Quanto às operações de crédito internas referentes a empréstimos, 61,28% (R\$ 10,32 bilhões) correspondem ao saldo devedor em 31 de dezembro de 2022, do contrato 012/98/STN/COAFI (Dívida com a União), de 31 de março de 1998, decorrente da Lei Federal nº 9.496/1997, que reestruturou as dívidas do Estado. Segundo o Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Governo do Estado, o montante contratado (contrato inicial mais incorporações) foi de R\$ 5,42 bilhões, e os pagamentos realizados até dezembro de 2022 alcançaram o valor de R\$ 15,85 bilhões, e ainda há um saldo devedor de R\$ 10,32 bilhões, conforme discriminado na tabela seguinte.

* Conforme exposto no item 3.3.2 do Relatório de Auditoria Financeira do Balanço Patrimonial Consolidado do Estado de Santa Catarina do exercício de 2019, Relatório técnico DGO nº 227/2020, constante do RLA 20/00103876, há outros contratos além dos empréstimos que são tratados como Operação de Crédito por força do inciso III, art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP, como contratos de financiamentos. Por esse motivo especifica-se aqui as informações tratar-se daquelas relacionadas às Operações de Crédito Internas e Externas referentes a contratos de Empréstimos.



Síntese do Contrato (posição em Dezembro de 2022)	VALOR
1) Contrato Inicial	1.552.400.375,83
2) Pagamento da Conta Gráfica	147.797.674,64
3) Incorporações ao contrato (BESC/IPESC/BESCRI/CVS/FUSESC)	4.013.582.734,18
4) Total Contratado = (1) - (2) + (3)	5.418.185.435,37
5) Correção (Atualização/IGP-DI + juros/6%)	12.248.211.877,76
6) Pagamentos Efetuados:	15.849.013.834,81
6.1) Amortização	6.562.061.293,69
6.1.1) Amortização Acumulada	5.103.512.129,73
6.1.2) Amortização Extraordinária em 27/12/2012	77.500.391,49
6.1.3) Amortização Total do Resíduo em 27/12/2012	1.381.048.772,47
6.2) Juros	9.260.416.846,82
6.2.1) Juros do resíduo	1.413.188.472,85
6.2.2) Juros do contrato	7.847.228.373,97
6.3) Encargos	26.535.694,30
7) Redução de Saldo a Pagar - LCF 148/14 - posição em 01/07/2016	480.772.943,20
8) SALDO A PAGAR = (2) + (4) + (5) - (6.1) - (6.2.1) - (7)	10.319.718.164,43

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022, página 55.

4.3.2.1 Abatimento da Dívida com a União - LDO 2023

A Lei Federal nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), em seu artigo 181 estabelece a seguinte regra:

Art. 181. Na hipótese de transferência de recursos do ente federado para execução de obras de responsabilidade da União, o montante equivalente deverá ser utilizado para abatimento da dívida com o Tesouro Nacional. ([Promulgação partes vetadas](#))

Assim, o estado ou município que utilizar recursos próprios para a execução de obras que estão sob a responsabilidade da União poderão compensar o valor investido na dívida que possuem com o Tesouro Nacional.

Conforme esclarece a Nota Informativa nº 144, de 31 de janeiro de 2023, da Consultoria Legislativa do Senado Federal, o artigo 181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 foi vetado pelo Presidente da República, mas o veto foi derrubado pelo Congresso Nacional e o artigo promulgado e publicado em 05/01/2023. Assim, a conclusão da Consultoria Legislativa é a seguinte:

Desse modo, em atenção ao caso concreto apresentado pelo solicitante, conclui-se que o Estado de Santa Catarina possui direito de aplicar a regra do art. 181 da LDO 2023 a partir de 5 de janeiro deste ano, seja quanto às transferências já realizadas à União, que representam um crédito do governo estadual a ser compensado pelo abatimento da dívida, seja quanto às transferências vincendas decorrentes de lei ou ato celebrado antes da entrada em vigor desse dispositivo.

Além disso, o estado de Santa Catarina possui um Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União em 20 de setembro de 2021, celebrado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), cujo objeto é o aporte de recursos pelo estado no valor de R\$ 465,00 milhões. O presente acordo tem como objeto a continuidade da realização de obras nas rodovias federais BR-470/SC, BR-163/SC, BR-280/SC e BR-285/SC. À vista disso, foram aplicados R\$ 384,38 milhões para a execução das referidas obras, sendo pagos R\$ 62,50 milhões em 2021, R\$ 282,10 milhões em 2022 e R\$ 39,78 milhões em 2023.

TABELA 37 VALORES PAGOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS POR RODOVIA FEDERAL

(Em R\$)

RODOVIA	2021	2022	2023	TOTAL
BR_470	38.672.108,06	153.853.443,09	27.540.869,71	220.066.420,86
BR_285	10.142.558,41	4.580.465,20	0,00	14.723.023,61
BR_280	7.216.047,51	42.761.674,47	0,00	49.977.721,98
BR_163	6.467.005,75	80.908.870,62	12.236.740,40	99.612.616,77
Total	62.497.719,73	282.104.453,38	39.777.610,11	384.379.783,22

Fonte: Processo SGPE SEF 1998/2023 e processos SIE constantes na 6ª coluna da planilha às páginas 67 a 82 do referido processo.

Acrescenta, ainda, que o estado de Santa Catarina encaminhou o Ofício GABGOV nº 034/2023, de 17 de fevereiro de 2023, ao Ministério da Fazenda requerendo a adoção de providências necessárias para viabilizar a compensação, no saldo da dívida com a União, dos investimentos realizados pelo estado de Santa Catarina em obras federais, no montante de R\$ 384,38 milhões.

Deste modo, recomenda-se que em 2023 o Governo de Santa Catarina acompanhe aplicação do dispositivo da LDO federal para 2023, o qual determina que os repasses do Estado para obras de responsabilidade da União sejam abatidos da dívida deste com o Tesouro Nacional.

4.3.2.2 Dívida Flutuante

A dívida de curto prazo, ou flutuante, é composta por débitos com fornecedores decorrentes de contratações de bens e serviços (Despesas Liquidadas a Pagar), bem como de obrigações decorrentes de depósitos de terceiros em que o Estado é mero depositário desses valores, como as consignações descontadas em folhas dos servidores e que terão que ser repassados a quem



de direito, as cauções vinculadas à contratação de obras, os depósitos judiciais em poder do Tribunal de Justiça e outras entradas compensatórias.

A tabela a seguir evidencia o comparativo do Passivo Circulante (dívida de curto prazo) nos exercícios de 2021 e 2022.

TABELA 38 DÍVIDA DE CURTO PRAZO

(Em R\$)

DÍVIDAS DE CURTO PRAZO	DEZEMBRO 2021	DEZEMBRO 2022	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO (%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	874.449.932,47	1.371.543.020,69	497.093.088,22	56,85
Empréstimo e Financiamentos a Curto Prazo	1.764.434.287,67	1.103.399.515,35	-661.034.772,32	-37,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	523.454.395,35	462.918.061,40	-60.536.333,95	-11,56
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	20.141.973,78	13.524.447,33	-6.617.526,45	-32,85
Transferências Fiscais de Curto Prazo	231.703.697,86	119.465.923,55	-112.237.774,31	-48,44
Provisões a Curto Prazo	3.416.906.550,15	5.621.567.840,14	2.204.661.289,99	64,52
Demais Obrigações a Curto Prazo	11.735.113.357,94	10.680.780.066,74	-1.054.333.291,20	-8,98
TOTAL	18.566.204.195,22	19.373.198.875,20	806.994.679,98	4,35

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022

Cabe frisar que o maior valor do Passivo Circulante consta na conta Demais Obrigações a Curto Prazo (R\$ 10,68 bilhões – 55,13%), da qual R\$ 7,50 bilhões (70,18%) refere-se a Valores Restituíveis, desdobrando essa principalmente na conta Depósitos Judiciais (R\$ 6,94 bilhões que corresponde a 92,59% do total dos Valores Restituíveis).

Em relação ao exercício anterior, a Dívida de Curto Prazo apresentou um aumento de 4,35%, sendo o subgrupo Provisões a Curto Prazo o maior responsável por essa variação, visto que teve um acréscimo de R\$ 2,20 bilhão (64,52%), influenciado pelo aumento da Provisão para Ação Judicial em Trânsito (R\$ 1,91 bilhão).

Cabe ressaltar que não necessariamente o grupo com maior variação percentual foi, conseqüentemente, o maior responsável pela variação percentual do grupo, de forma que a análise conjunta das variações em termos monetários (R\$) e percentuais (%) resulta em informação mais consistente à verificação da real alteração patrimonial ocorrida.

Destaca-se, também, o grupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, que sofreu variação positiva de 56,85%, aumentando o montante da dívida com essas obrigações para R\$ 1,37 bilhão no final de 2022 – a conta Precatórios de Pessoal foi a principal responsável por esse aumento.

Na Tabela a seguir demonstra-se a composição das operações de crédito de curto prazo referente a empréstimos.

TABELA 39 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – CURTO PRAZO (referente a empréstimos)

(Em R\$)

DETALHAMENTO	DEZEMBRO 2021	PARTICIPAÇÃO (%)	DEZEMBRO 2022	PARTICIPAÇÃO (%)
Operação de Crédito de empréstimos – Internas	768.771.162,24	47,93	696.170.985,98	81,61
Operação de Crédito de empréstimos – Externas	835.267.215,51	52,07	156.875.762,17	18,39
TOTAL	1.604.038.377,75	100%	853.046.748,15	100%

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022.

Sobre a inscrição de Restos a Pagar, no exercício de 2022, esta totalizou R\$ 2,01 bilhões, sendo integrado por R\$ 0,32 bilhão processados e R\$ 1,69 bilhão não processados.

A composição da conta “Restos a Pagar” (inscrição e cancelamento) classificados em Processados e Não Processados, por exercício financeiro de origem, está evidenciada a seguir.

TABELA 40 INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

(Em R\$)

RESTOS DO ANO	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	CANCELADO (%)
Processados	1.978.885.923,44	180.198.233,00	9,11
2018	502.144.696,80	429.556,92	0,09
2019	466.388.261,60	796.407,61	0,17
2020	230.629.522,26	326.665,68	0,14
2021	457.199.005,58	171.841.396,87	37,59
2022	322.524.437,20	6.804.205,92	2,11
Não Processados	5.059.195.782,79	1.948.865.289,27	38,52
2018	515.468.864,52	263.592.479,68	51,14
2019	779.786.522,22	253.057.594,66	32,45
2020	692.057.090,58	271.218.742,47	39,19
2021	1.386.767.229,86	558.101.000,80	40,24
2022	1.685.116.075,61	602.895.471,66	35,78
TOTAL	7.038.081.706,23	2.129.063.522,27	30,25

Fonte: SIGEF 2018 - 2022

Ainda, quanto a dívida fluante do Estado, segundo informações prestadas pela Secretaria de Estado da Saúde, o valor das despesas liquidadas e não empenhadas no exercício de 2022, no Fundo Estadual de Saúde, totalizou o montante de R\$ 6,93 milhões, das quais o valor de R\$ 1,69 milhão não foi sequer registrado contabilmente na conta crédito sem execução orçamentária, conforme mencionado anteriormente neste relatório.

Contudo, caso estas despesas tivessem passado pela execução orçamentária, possivelmente, estariam registradas como restos a pagar.



4.3.2.3 Dívida Fundada

O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificados no passivo circulante, sendo composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias, empréstimos, fornecedores e demais obrigações a longo prazo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal define a dívida pública consolidada e fundada como o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses. No entanto, com o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a dívida passa a ser apresentada em longo prazo, quando exigível em prazo superior a 12 meses.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo do Estado, em 31/12/2022 a dívida a longo prazo importou em R\$ 136,59 bilhões.

TABELA 41 EVOLUÇÃO DA DÍVIDA A LONGO PRAZO

(Em R\$)

ANO	DÍVIDA A LONGO PRAZO	VARIAÇÃO ANUAL (%)
2018	33.944.400.902,94	-
2019	30.983.582.407,16	-8,72
2020	288.262.629.596,27	830,37
2021	116.942.043.361,62	-59,43
2022	136.588.976.098,79	16,80

Fonte: Balanços Gerais do Estado de Santa Catarina 2018/2022
Inflator utilizado: IGP-DI médio

De acordo com os dados do Balanço Geral, a dívida a longo prazo do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou um aumento de R\$ 19,65 bilhões. Em relação ao ano de 2018, a dívida fundada apurada em 31/12/2022 representa um aumento de 302,39%.

TABELA 42 COMPOSIÇÃO DÍVIDA A LONGO PRAZO

(Em R\$)

DÍVIDAS DE LONGO PRAZO – FUNDADA	DEZEMBRO 2021	DEZEMBRO 2022	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO (%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assist.	1.860.691.862,69	1.845.967.981,10	-14.723.881,59	-0,79
Empréstimos a Longo Prazo	17.899.617.760,76	17.530.018.168,68	-369.599.592,08	-2,06
Financiamentos a Longo Prazo	1.201.237,20	400.412,40	-800.824,80	-66,67
Fornecedores a Longo Prazo	353.016.587,66	399.215.351,20	46.198.763,54	13,09
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	208.217.824,81	198.607.423,03	-9.610.401,78	-4,62
Transferências Fiscais de Longo Prazo	84.978.674,51	80.369.521,94	-4.609.152,57	-5,42
Provisões a Longo Prazo	87.348.054.903,95	113.404.978.335,45	26.056.923.431,50	29,83
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.045.554.880,28	1.071.156.334,61	25.601.454,33	2,45
Resultado Diferido	1.931.703.282,14	2.058.262.570,38	126.559.288,24	6,55
TOTAL	110.733.037.014,00	136.588.976.098,79	25.855.939.084,79	23,35

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022



Destaca-se o aumento expressivo na conta Provisões de Longo Prazo com aumento de 26,06 bilhões (29,83%) em relação a 2021, provocado pelo aumento da sub conta Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo em R\$ 26,06 bilhões.

Outro importante componente da dívida fundada são os Empréstimos a Longo Prazo, onde são contabilizadas as operações de créditos internas e externas referentes a empréstimos, conforme segregado na tabela a seguir.

TABELA 43 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS – LONGO PRAZO

(Em R\$)

DETALHAMENTO	DEZEMBRO 2021	PARTICIPAÇÃO (%)	DEZEMBRO 2022	PARTICIPAÇÃO (%)
Operações de Créditos de empréstimos – Internas	16.034.750.612,27	89,58	15.951.632.504,01	91,00
Operações de Créditos de empréstimos – Externas	1.864.867.148,49	10,42	1.578.385.664,67	9,00
TOTAL	17.899.617.760,76	100%	17.530.018.168,68	100%

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022 e BGE/2022

Em relação aos pagamentos das Operações de Crédito de empréstimos, na tabela seguinte estão demonstrados a amortização, juros e encargos empenhados em 2022, cujo total é de R\$ 2,60 bilhões:

TABELA 44 DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS DOS EMPRÉSTIMOS DA DÍVIDA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(Em R\$)

DETALHAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS/ENCARGOS
Dívida Internas	793.319.902,41	972.203.372,19
Dívida Externas	781.443.306,27	56.567.048,04
TOTAL	1.574.763.208,68	1.028.770.420,23

Fonte: Balanço Geral do Estado – Volume II – Resumo dos Recebimentos e Pagamentos da Dívida Pública

4.3.2.4 Precatórios

Com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 62, foi instituída uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da CRFB/88.

A partir disso, por meio do Decreto nº 3.061/2010, o Estado optou pelo pagamento dos seus precatórios no prazo de quinze anos, incluídos os da administração direta e indireta. Compete salientar que estão incluídos neste regime os precatórios que se encontravam pendentes de pagamento e os que viessem a ser emitidos na vigência de tal regime.

Em 26/02/2014, o Decreto Estadual nº 2.057 acrescentou ao artigo 2º, parágrafo 2º, estabelecendo que o montante anual devido será repassado em uma ou mais parcelas, até o mês de outubro do respectivo exercício, ou em parcelas mensais de 1/12 avos.

A EC 62/2009 esteve em vigor desde o exercício de 2010 e suas regras vinham sendo aplicadas aos entes federados há cinco exercícios. Porém, no âmbito do julgamento das ADIs 4357, 4372, 4400 e 4425, alguns dispositivos da EC 62/2009 foram julgados inconstitucionais. Em suma, esses dispositivos versam sobre:

- Pagamentos parcelados em 15 anos ou mediante percentual vinculado a Receita Corrente Líquida, conforme Regime Especial previsto pela EC;
- Correção das dívidas em precatórios pelos índices da poupança;
- Índice dos juros moratórios nas repetições de indébito;
- A realização de compensações com créditos tributários;
- A realização de compensações unilaterais de débitos da Fazenda Pública;
- Pagamento de precatórios em ordem única e crescente de valor;
- Transações entre credores e devedores, implementadas mediante acordos diretos e leilões; e
- Modificação da condição de prioridade para os créditos alimentares.

Com a publicação da EC 94, de 15 de dezembro de 2016 e, posteriormente, da Lei Complementar 706/2017 (estadual) de 29 de setembro de 2017, houve autorização ao Estado para que transferisse até 10% (dez por cento) do saldo de depósitos judiciais existente na data do início da Lei para pagamento de débitos de precatórios. Em dezembro de 2017 o Estado transferiu R\$ 509,17 milhões do saldo de depósitos judiciais para pagamento de precatórios, sendo este o valor total dos recursos repassados, no exercício de 2017, para o pagamento de precatórios.

É importante destacar que o Ente terá que devolver os recursos ao Poder Judiciário, bem como recompor as perdas financeiras que o Tribunal de Justiça sofrer em virtude da transferência de depósitos judiciais para o pagamento de precatórios, conforme preconiza a Lei Complementar 706/2017.

Verifica-se que, em 2022, houve novas transferências à título do autorizado pela Lei Complementar previamente citada, de forma que o montante a ser devolvido, nos termos dos parágrafos anteriores, ao final de 2022, consiste em R\$ 916,60 milhões – conforme análise pormenorizada no item 4.3.2.5.2 do presente relatório.

Cabe destaque que recentemente, em 15/13/2021 foi aprovada a Emenda Constitucional Federal nº 109/21, a qual encontra-se hoje em vigor e alterou o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir novo regime especial de 1º pagamento de precatórios.

Referida EC permite que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitem, até 31 de dezembro de 2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única

e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial estabelecido pela nova redação dada por esta EC ao art. 101 do ADCT, em conformidade com o plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Ressalta-se que a forma de pagamento dos precatórios continua com base nas alterações promovidas pela EC 99/2017, a qual adotou uma redação mais enfática quanto à realização dos pagamentos com recursos orçamentários próprios, e os recursos dos depósitos judiciais e outros meios de pagamento que devem ser adotados como fontes suplementares:

§ 2º O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º deste artigo e, adicionalmente, **poderão ser utilizados** recursos dos seguintes instrumentos: [\(Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

I - até 75% (setenta e cinco por cento) **dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários**, nos quais sejam parte os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, e as respectivas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados; [\(Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

II - até 30% (trinta por cento) dos **demais depósitos judiciais** da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados, destinando-se: [\(Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

a) no caso do Distrito Federal, 100% (cem por cento) desses recursos ao próprio Distrito Federal; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 2016\)](#)

b) no caso dos Estados, 50% (cinquenta por cento) desses recursos ao próprio Estado e 50% (cinquenta por cento) aos respectivos Municípios, conforme a circunscrição judiciária onde estão depositados os recursos, e, se houver mais de um Município na mesma circunscrição judiciária, os recursos serão rateados entre os Municípios concorrentes, proporcionalmente às respectivas populações, utilizado como referência o último levantamento censitário ou a mais recente estimativa populacional da Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); [\(Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

III - **empréstimos**, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do caput do art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do caput do art. 167 da Constituição Federal; [\(Redação dada pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

IV - a **totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados**, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações, assegurada a revalidação dos requisitórios pelos juízos dos processos perante os Tribunais, a requerimento dos credores e após a oitiva da entidade devedora, mantidas a posição de ordem cronológica original e a remuneração de todo o período. [\(Incluído pela Emenda constitucional nº 99, de 2017\)](#)

Consta nos autos do processo 0000193-78.2010.8.24.0500, evento 3258, planilha com cálculo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na qual é demonstrado que o Estado de Santa Catarina disponibilizou, abrangendo o período de janeiro a novembro de 2022, R\$ 467,71 milhões para o pagamento de precatórios. Além disso foi apresentado comprovantes de quitação referente ao mês de dezembro no valor de R\$ 45,95 milhões. Assim, conforme Certificado de Regularidade Quanto ao Pagamento de Precatório de 2022, considera-se cumprido com o repasse anual obrigatório.

A tabela a seguir apresenta a composição do passivo de precatórios 2022, por Entidade:

TABELA 45 PASSIVO DE PRECATÓRIOS

(Em R\$)

ENTIDADE DEVEDORA	POSIÇÃO EM 31/12/2022	%
Assembleia Legislativa do Estado	5.470.621,14	0,19%
Encargos Gerais do Estado	2.731.282.143,35	92,64%
Tribunal de Contas do Estado	76.359,18	0,00%
Tribunal de Justiça do Estado	9.156.761,63	0,31%
Ministério Público do Estado de Santa Catarina	3.458.758,61	0,12%
Fundo Financeiro	198.866.100,14	6,75%
TOTAL	2.948.310.744,05	100,00%

Fonte: Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2022

Destaca-se que os Encargos Gerais do Estado correspondem a 92,64% de todas as dívidas com precatórios do Poder Executivo, seguida pelo Fundo Financeiro (6,75%).

A Tabela a seguir, mostra a distribuição dos precatórios ao final do exercício de 2022.



TABELA 46 PRECATÓRIOS A PAGAR

(Em R\$)

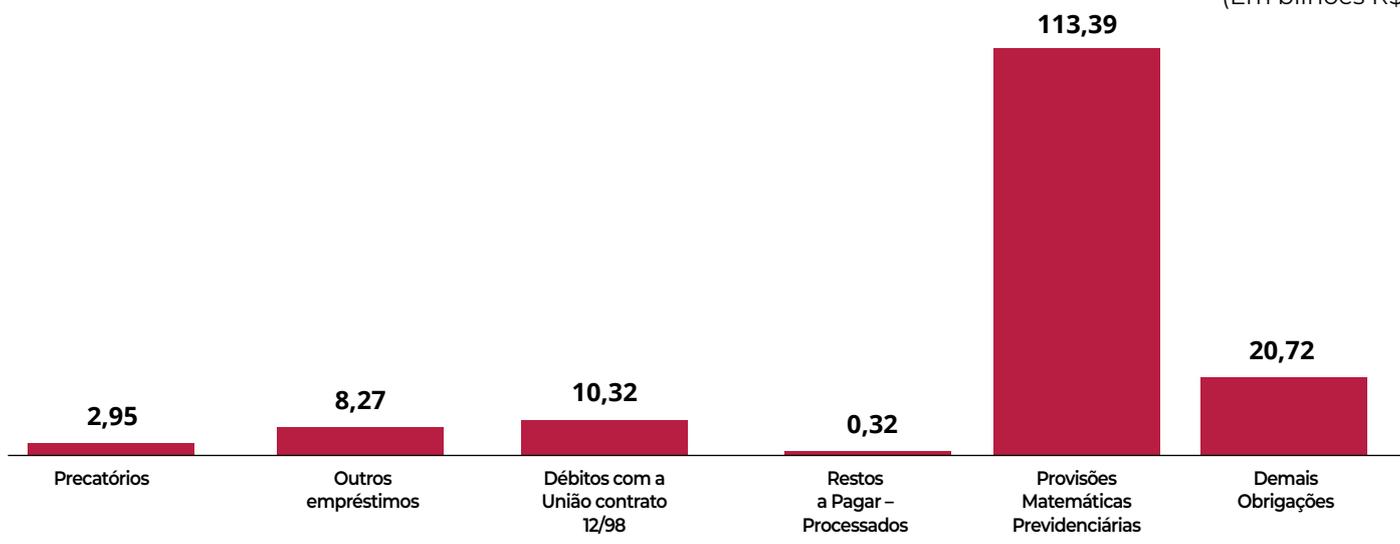
PRECATÓRIOS A PAGAR	2021	2022
Pessoal	1.699.445.898,85	2.026.732.018,55
Benefícios Previdenciários	201.474.167,80	198.866.100,14
Fornecedores	734.945.810,25	722.712.625,36
TOTAL	2.635.865.876,90	2.948.310.744,05

Fonte: Demonstrativo dos Precatário – Volume 2 do Balanço Geral do Estado de 2022

Com isso, segue a composição do Passivo do Estado:

GRÁFICO 44 PASSIVO DO ESTADO

(Em bilhões R\$)



Fonte: Sistema Integrado de planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, Balanço Geral do Estado e Relatório Quadrimestral – 3º Quadrimestre de 2022.

4.3.2.5 Utilização de Depósitos Judiciais para Pagamento de Precatórios

A utilização dos depósitos judiciais referentes a processos judiciais para pagamento de precatórios da Fazenda Pública encontra fundamento constitucional no artigo 101, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e atualizado pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

4.3.2.5.1 Depósitos judiciais de processos em que o Estado é parte

A Lei Federal nº 10.482, de 3 de julho de 2002, dispôs acerca dos depósitos judiciais e extrajudiciais referentes a processos litigiosos ou administrativos de que os Estados e o Distrito Federal faziam parte, permitindo que uma parcela desses depósitos fosse repassada à conta única desses entes, estabelecendo também a criação de um Fundo de Reserva.



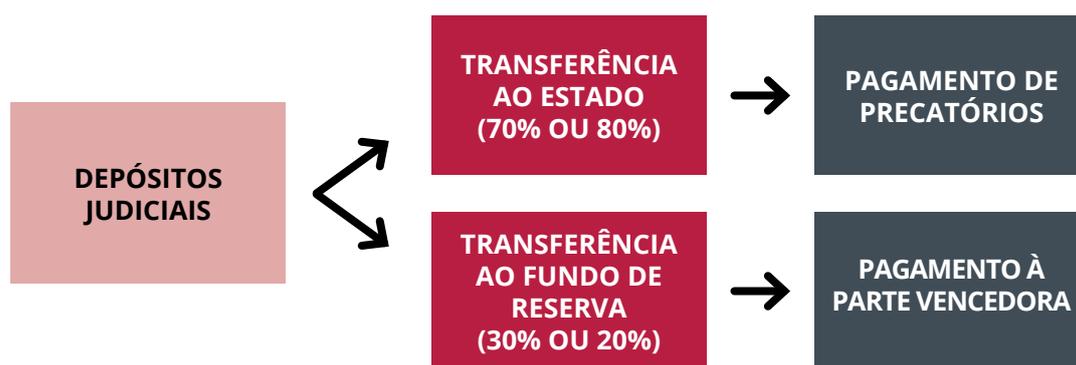
Referida lei previa que os recursos repassados seriam aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar. Uma vez encerrado o processo litigioso ou administrativo, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, seria colocado à disposição do depositante ou transformado em pagamento definitivo.

Esta norma seguiu em vigor até 26 de dezembro de 2006, quando foi expressamente revogada pela Lei Federal nº 11.429, que alterou para 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais o montante transferível à conta única do Tesouro Estadual, estabelecendo que o montante remanescente deveria ser mantido na instituição financeira recebedora remunerado segundo os critérios originalmente atribuídos aos depósitos.

A Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, revogou expressamente a Lei Federal nº 11.429/2006, mas manteve inalterada parte das regras que disciplinavam a matéria: continuariam transferíveis à conta única do Tesouro a mesma parcela dos depósitos (70%), com a mesma parte devendo ser mantida como Fundo de Reserva (30%), mas passou a permitir que os valores oriundos dos depósitos poderiam ser utilizados para, além do pagamento de precatórios e somente após a quitação destes, pagar dívida pública fundada, despesas de capital ou recompor os fluxos de pagamento e equilíbrio atuarial dos fundos de previdência.

Registra-se que a Lei Complementar encontra-se atualmente em vigor e disciplina o disposto no artigo 101, § 2º, inciso I, do ADCT da vigente Constituição Federal.

Em síntese, o Estado delibera que recursos referentes a depósitos judiciais em que o Estado é parte sejam transferidos à conta do Tesouro Estadual (70% ou 80%, dependendo da Lei autorizadora) e ao Fundo de Reserva (30% ou 20%, assim como no caso anterior), que garantem a restituição da parcela transferida ao Governo. O valor transferido ao Tesouro é utilizado prioritariamente para pagar precatórios. O valor transferido ao Fundo, por sua vez, é utilizado para devolver os valores referentes aos depósitos judiciais, quando do encerramento de processos litigiosos, e é recomposto pelo Estado quando menor que o limite mínimo estipulado pela legislação (30% ou 20%). O esquema a seguir ilustra a forma como ocorre a repartição dos recursos.



Deste modo, tem-se acompanhado a movimentação financeira dos recursos, com base em dados fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado, que mantém controle distinto para os repasses realizados sob a égide de cada Lei, conforme segue.

ANO	DEPÓSITOS JUDICIAIS	VALOR TRANSFERIDO AO ESTADO	VALOR TRANSFERIDO AO FUNDO	DEPÓSITOS JUDICIAIS EM 31/12/2022*	LEGISLAÇÃO
2003	6.227.452,48	4.981.961,98	1.245.490,50	18.847.306,88	Lei nº 10.482/2002
2004	12.804.708,64	10.243.766,91	2.560.941,73	33.922.643,30	Lei nº 10.482/2002
2005	-	-	-	-	Não houve
2006	38.411.330,16	30.729.064,13	7.682.266,03	89.671.760,07	Lei nº 10.482/2002
2007	13.011.726,19	10.409.380,95	2.602.345,24	27.886.759,31	Lei nº 10.482/2002
2008	11.341.687,24	9.073.349,79	2.268.337,45	21.900.818,12	Lei nº 10.482/2002
2009	-	-	-	-	Não houve
2010	-	-	-	-	Não houve
2011	-	-	-	-	Não houve
2012	-	-	-	-	Não houve
2013	-	-	-	-	Não houve
2014	140.419.205,26	98.293.443,68	42.125.761,58	129.125.692,04	Lei nº 11.429/2006
2015	53.510.219,61	37.457.153,73	16.053.065,88	46.326.920,69	LCP nº 151/2015
2016	34.305.610,49	24.013.927,34	10.291.683,15	40.271.599,40	LCP nº 151/2015
2017	-	-	-	-	Não houve
2018	-	-	-	-	Não houve
2019	144.483,61	101.138,52	43.345,09	-	LCP nº 151/2015
2020	-	-	-	-	Não houve
2021	-	-	-	-	Não houve
2022	-	-	-	-	Não houve
TOTAIS	310.176.423,68	225.303.187,03	84.873.236,65	407.953.499,81	

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

*Depósitos Atualizado pela caderneta de poupança pro rata dia.

Conforme apurado, observa-se que, entre 2003 e 2022, R\$ 310,18 milhões dos depósitos judiciais foram utilizados na forma das Leis nº 10.482/2002, nº 11.429/2006 e Lei Complementar nº 151/2015. Esse valor, atualizado pela caderneta de poupança, representa o montante que deve ser devolvido às partes no futuro, quando do encerramento dos respectivos processos litigiosos. Desse valor, R\$ 225,30 milhões foram transferidos ao Tesouro Estadual para quitar precatórios e R\$ 84,87 milhões para instituir Fundos de Reserva.

Assim, em valores atualizados, os depósitos judiciais que foram utilizados somavam R\$ 407,95 milhões no final de 2022. A tabela 49 demonstra o quantum desse valor foi transferido ao Estado para pagamento de precatórios atualizado pela caderneta de poupança, bem como o montante dos Fundos de Reserva em 31/12/2022.

Registra-se que, em 2005, 2009, 2010-2013, 2017-2018 e 2020-2022 não houve transferências de recursos ao Tesouro Estadual com fulcro nas Leis nº 10.482/2002, nº 11.429/2006 e nº 151/2015.

Ainda, acerca das captações realizadas nos exercícios de 2003-2004, 2006-2008, 2014-2016 e 2019, tendo em vista o encerramento de alguns processos litigiosos, R\$ 163,97 milhões foram devolvidos às partes até o final de 2022. Especificamente em 2022, ainda devido ao deslinde de

processos judiciais, houve devoluções de recursos às partes dos processos no valor de R\$ 11,24 milhões, sendo R\$ 0,25 milhão devolvido ao Tesouro – em favor do Estado, e R\$ 10,99 milhões à parte contrária – em desfavor do Estado. A tabela apresentada a seguir demonstra as devoluções de recursos às partes dos processos em que houve captação de recursos.

TABELA 48

DEVOLUÇÕES ÀS PARTES DE PROCESSOS EM QUE O ESTADO É PARTE DEVIDO AO ENCERRAMENTO DO PROCESSO LITIGIOSO

(Em R\$)

ANO	DEVOLUÇÕES EM FAVOR DO ESTADO	DEVOLUÇÕES EM DESFAVOR DO ESTADO	DEVOLUÇÕES TOTAIS
2014	38.608,10	504.520,63	543.128,73
2015	20.541,70	1.929.905,10	1.950.446,80
2016	1.515.529,17	33.873.505,16	35.389.034,33
2017	2.243.926,72	10.906.822,27	13.150.748,99
2018	229.721,11	1.178.825,34	1.408.546,45
2019	118.867,88	49.694.596,41	49.813.464,29
2020	70.967,99	6.197.048,64	6.268.016,63
2021	180.332,88	44.022.825,51	44.203.158,39
2022	247.582,91	10.991.398,62	11.238.981,53
TOTAIS	4.666.078,46	159.299.447,68	163.965.526,14

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

A situação dos depósitos judiciais, valores transferidos ao Estado e fundos de reserva, no exercício de 2022, pode ser vista na tabela seguinte.

TABELA 49

DEPÓSITOS JUDICIAIS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – FUNDOS UNIFICADOS

(Em R\$)

LEI QUE FUNDAMENTA A TRANSFERÊNCIA	SALDO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EM 01/01/2022* (A)	SALDO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS EM 31/12/2022* (B)	VALOR TOTAL JÁ TRANSFERIDO AO ESTADO* (C) = (B) * 70%/80%	VALOR TRANSFERIDO AO ESTADO EM 2022 (D)	SALDO DO FUNDO DE RESERVA* (E)	% DO FUNDO DE RESERVA (F) = (E) / (B)
Lei nº 10.482/2002	210.251.026,27	226.250.215,36	181.000.172,28 ¹	-	66.205.629,04	29,26%
Lei nº 11.429/2006 e LCP nº 151/2015 ²	134.645.851,66	133.426.851,66	93.398.796,16 ³	-	23.575.636,37	17,67%
TOTAIS	344.896.877,93	359.677.067,02	274.398.968,44	-	89.781.265,41	24,96

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

(¹) Pela Lei nº 10.482/2002, o percentual do fundo de reserva é de 20% e o valor transferido ao ente de 80%.

(²) Os Fundos de Reserva referentes à Lei nº 11.429/2006 e à Lei Complementar nº 151/2015 foram unificados, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado, 30/07/19, no processo administrativo SEI n. 0014579-50.2019.8.24.0710.

(³) Pela Lei nº 11.429/2006 e pela Lei Complementar nº 151/2015, o percentual do fundo de reserva é de 30% e o valor transferido ao ente de 70%.

Os valores transferidos ao Estado para pagamento de precatórios atualizados pela caderneta de poupança representavam o montante de cerca de R\$ 274,40 milhões em 2022. Os Fundos de Reservas totalizavam aproximadamente R\$ 89,78 milhões.

4.3.2.5.2 Depósitos judiciais de processos em que o Estado não é parte

Em observância ao previsto no artigo 101, § 2º, inciso II, alínea “b”, do ADCT da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Estadual nº 706, de 29 de setembro de 2017, autorizou o Tesouro Estadual a levantar recursos de depósitos judiciais vinculados aos demais processos sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado, inclusive os de que não seja parte, observando as exceções trazidas em seu artigo 3º, § 1º, para o pagamento de precatórios.

Neste caso, ao Governo Estadual foi autorizado transferir até 10% (dez por cento) do saldo de depósitos existentes quando do início da vigência da mencionada Lei Complementar para o pagamento de precatórios, excluindo-se os depósitos judiciais vinculados a processos que tenham natureza alimentícia, efetuados em processos judiciais em que outras entidades públicas sejam parte, e os realizados para pagamento de requisições de pequeno valor – RPV. Na impossibilidade de identificação do montante dessas exclusões, ainda de acordo com a lei, o percentual disponível para transferência ao Tesouro Estadual seria reduzido a 9% (nove por cento).

De acordo com dados encaminhados pelo Tribunal de Justiça, o saldo de depósitos judiciais existentes na data do início da vigência da LC nº 706/2017 era de R\$ 5,66 bilhões, permitindo transferência de R\$ 509,17 milhões, correspondente a 9% (nove por cento) do total dos depósitos judiciais de que trata o artigo 101, § 2º, inciso II, alínea “b”, do ADCT da CFRB/1988, destacando que em 2022 não houve valor de repasse, conforme segue.

TABELA 50 REPASSES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

(Em R\$)

ITEM	VALOR	%
Saldo de depósitos judiciais existente na data do início da vigência da LC 706/2017	5.657.413.269,00	100,00
Valor Disponível para utilização – Art. 3º, §4º, LC 706/2017	509.167.194,21	9,00
Valor do Repasse – Exercício de 2016	310.278.740,86	5,48
Valor do Repasse – Exercício de 2017	198.888.453,35	3,52
Valor do Repasse – Exercício de 2020	145.157.635,94	2,57
Valor do Repasse – Exercício de 2021	51.869.437,10	0,92
Valor do Repasse – Exercício de 2022	0,00	0,00

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Em 31/12/2022, o valor atualizado da dívida do Estado para com o Tribunal de Justiça era de R\$ 916,60 milhões, frente a R\$ 821,87 milhões em 01/01/2022. A dívida é remunerada pela taxa Selic.



TABELA 51 DEPÓSITOS JUDICIAIS UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

(Em R\$)

ITEM	VALOR
Saldo em 01/01/2022	821.871.552,27
Repasse em 2022	0,00
Atualização Poupança	91.220.499,50
Perda Financeira TJSC (art. 6º)	3.510.554,20
SALDO EM 31/12/2022	916.602.605,97

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O prazo de devolução será de até 10 (dez) anos, tendo início em 31 de janeiro de 2025 ou em 31 de janeiro do ano seguinte ao da exclusão do ente público do regime especial, o que ocorrer primeiro (inciso II do art. 7º da Lei complementar 706/2017).

Com isso, projeta-se que o montante a ser devolvido em 31/12/2024 será de aproximadamente R\$ 957,98 milhões, considerando a taxa Selic de fim de período divulgada pelo Relatório Focus – Banco Central (expectativa de mercado), conforme tabela a seguir.

TABELA 52 PROJEÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS

(Em R\$)

ANO	SALDO INÍCIO PERÍODO	TAXA SELIC	REMUNERAÇÃO	SALDO FINAL PERÍODO
2018	511.193.436,01	6,37%	32.577.194,23	543.770.630,24
2019	543.770.630,24	5,95%	31.610.959,17	575.381.589,41
2020	575.381.589,41	2,75%	17.595.060,50	738.134.285,85
2021*	738.134.285,85	4,50%	33.216.042,86	771.350.328,71
2022	771.350.328,71	5,50%	42.424.268,08	813.774.596,79
2023	813.774.596,79	8,00%	65.101.967,74	878.876.564,53
2024	878.876.564,53	9,00%	79.098.890,81	957.975.455,34

Fonte: Informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

*Repasse de R\$ 145.157.635,94

4.4 Patrimônio Líquido

De acordo com os números do Balanço Geral, confrontados os Ativos e Passivos, Circulante e Não-Circulante, apura-se um patrimônio líquido negativo no montante de R\$ 77,47 bilhões, valor que representa uma diminuição de 24,04% em relação ao Patrimônio Líquido existente ao final do exercício passado, 2021, de R\$ 62,46 bilhões negativos.

Registra-se que conforme evidenciado no capítulo de Auditoria Financeira (item 4.12 deste relatório – em especial seu infográfico), bem como no Relatório às páginas 2859 a 2948, os efeitos no Balanço Patrimonial das distorções de valor e classificação identificadas somaram - R\$ 8.206.607,57, o que representa -0,01% do Ativo Total.



4.5 Ativo Financeiro e Passivo Financeiro

O ativo financeiro do Estado, em 31/12/2022, foi de R\$ 17,60 bilhões. Em comparação com o encerramento do exercício de 2021 (R\$ 18,95 bilhões) – em valores históricos – verifica-se uma diminuição de 7,13%.

Em 31/12/2022, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R\$ 12,52 bilhões, 6,70% menor que em 2021 (R\$ 13,42 bilhões).

4.6 Resultado Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

Considerando-se os valores mencionados no item anterior, confrontando-se o ativo (R\$ 17,60 bilhões) e passivo (R\$ 12,52 bilhões) financeiros, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento de 2022, apresentou um superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de R\$ 5,08 bilhões.

Assim sendo, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro. Portanto, em 31/12/2022, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida fluante, e ainda sobravam recursos da ordem de R\$ 5,08 bilhões, com possibilidade de abrir crédito adicional no exercício subsequente por superavit financeiro. Entretanto, é necessário que sejam verificadas as disponibilidades por fonte de recursos para esta abertura de crédito adicional no ano subsequente.

4.7 Ativo Permanente e Passivo Permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2022 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R\$ 60,89 bilhões. Cumpre destacar que o Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação depende de autorização legislativa.

Quanto ao passivo permanente, segundo o § 4º do artigo 105 da Lei Federal 4.320/64, este compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2022 o passivo permanente do Estado importava em R\$ 145,13 bilhões.

4.8 Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre a soma do ativo financeiro e ativo permanente (ativo real) e passivo financeiro e o passivo permanente (passivo real). Quando positivo, significa que o ativo

real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2022, de acordo com os registros contábeis do Estado (BGE volume II), a sua situação patrimonial importou um passivo real a descoberto de R\$ 79,16 bilhões⁵, portanto, configurando uma situação patrimonial negativa.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – não cobrem suas obrigações, restando a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2022 é 0,50, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possui apenas R\$ 0,50 de ativo total para cobri-la.

Tal quociente, apesar de ter diminuído, representa uma certa estabilidade em relação ao ano anterior, oportunidade em que o quociente apurado foi de 0,51, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida total, o Estado possuía, em 31/12/2021, R\$ 0,51 de ativo total para cobri-la.

4.9 Contas de Controle

O controle de riscos fiscais e passivos contingentes está registrado, conforme o novo plano de contas, nas contas de controle do grupo “8”. Por conseguinte, os passivos contingentes não devem ser reconhecidos em contas patrimoniais, mas tão somente registrados em contas de controle conforme o Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público (PCASP).

Segundo o Manual do PCASP, o controle de passivos contingentes compreende as contas que registram o controle dos riscos fiscais que não preencham os requisitos para reconhecimento como passivo classificados como passivos contingentes, conforme identificados no anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias. Esse grupo inclui o registro de passivos contingentes relacionados às demandas judiciais, dívidas em processos de reconhecimento, avais e garantias concedidas, futuras assunções de passivos e outros.

Nesse sentido, cabe destacar que o saldo da conta Execução dos Riscos Fiscais – conta contábil 8.4.0.0.00.00.00 é R\$ 782,93 milhões. Ressalta-se que em 2021 houve mudanças estruturais dos riscos fiscais e passivos contingentes em relação a exercícios anteriores, e o saldo existente em 2020 (R\$ 12,06 bilhões) foi baixado dos registros de controle. Conforme informações no Relatório da Dívida Pública - 3º quadrimestre de 2021, foi realizado lançamento na Unidade Gestora 520002 – Encargos Gerais do Estado (EGE), pelo documento 2021NL064641, a inclusão do valor de R\$ 1.250.945.234,04 de novos riscos fiscais e passivos contingentes conforme apresentados pela PGE no Anexo Único da informação GAB/PGE nº 7/2021. O respectivo valor foi apontado pela PGE como sendo de provável perda, e, como consequência, foi efetuado a baixa nas contas de controle e o lançamento de uma provisão contábil no passivo da Unidade EGE, conta contábil 2.1.7.9.1.04.00.00 – Provisão para Ação Judicial em Trânsito.

⁵ Diferença entre o total do Ativo (Financeiro e Permanente) menos o total do Passivo (Financeiro e Permanente)

A análise e as mudanças dos riscos fiscais e passivos contingente são apresentadas de forma detalhada no item 5.8 deste Relatório Técnico, cabendo aqui transcrever o que consta no Relatório da Auditoria Financeira do BGE-SC 2022, item das situações dos apontamentos realizados em auditorias anteriores (fls. 2940 a 2944 do processo PCG 22/00625280):

Identificou-se no processo PGE 15.470/2022 a Informação GAP/PGE nº 8/2022 (Doc. 101) atualizando as informações constantes da Informação GAB/PGE nº 2/2022 (Doc. 100), a qual complementou as informações da Informação GAB/PGE nº 7/2021, conforme permissivo do art. 7º Portaria GAB/PGE nº 102/2021.

A Informação GAP/PGE nº 8/2022 apresenta existência de R\$ 3.757.888.379,42 de demandas judiciais no contencioso geral e R\$ 190.173.927,78 no contencioso tributário, sendo que a classificação de risco realizada pela PGE segrega R\$ 3.165.136.106,00 em risco provável (ou seja, deve ser contabilizado provisão) e R\$ 782.926.201,20 em risco possível (deve apenas ser evidenciado o passivo contingente).

Identificou-se o registro da provisão na conta 2.1.7.9.1.04.00.00 =Provisão para Ação Judicial em Trânsito (R\$ 3.165.136.106,00) e após questionamento via e-mail a SEF informou sobre o registro do passivo contingente de R\$ 782.926.201,20 nas contas 7.4.1.1.0.00.00 e 8.4.1.1.1.02.01 (Doc. 34, fls. 67, 234 e 268).

(destacou-se) (as referências “Doc. (...)” trata-se de anexos do Relatório de Auditoria do BGE-SC 2022.

4.10 Demonstrações das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (superavit ou deficit patrimonial).

As alterações verificadas no patrimônio consistem nas variações quantitativas e qualitativas. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Por sua vez, as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. De acordo com a demonstração contábil a seguir, o Estado de Santa Catarina, em 2022, apresentou um resultado patrimonial negativo no valor de R\$ 19,96 bilhões.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2022.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	VALOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	204.180.015.226,14
Impostos, taxas e contribuições de Melhoria	42.919.413.517,65
Contribuições	3.527.530.670,70
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	1.673.495.776,06
Variações Patrimoniais aumentativas Financeiras	4.785.121.412,22
Transferências e delegações recebidas	135.931.333.993,56
Valorização e Ganhos com ativos e Desincorporação de Passivo	2.996.805.581,64
Outras variações Patrimoniais aumentativas	12.336.141.931,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	223.961.240.253,48
Pessoal e encargos sociais	15.370.383.568,88
Benefícios Previdenciários e assistenciais	9.001.067.752,51
Uso de bens, serviços e consumo de capital Fixo	8.237.176.306,46
Variações Patrimoniais diminutivas Financeiras	3.967.470.813,69
Transferências e delegações concedidas	144.017.403.361,22
Desvalorização e Perda de ativos	3.088.836.199,76
Tributárias	393.261.376,30
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	80.895,11
Outras variações Patrimoniais diminutivas	39.885.559.979,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	(19.781.225.027,34)

Fonte: Balanço Geral do Estado, do exercício de 2022, publicado pelo Poder Executivo – Volume II.

Conforme demonstrado acima, o resultado da variação patrimonial do período em análise correspondeu a um resultado patrimonial negativo de R\$ 19,78 bilhões, o qual comparado com o do exercício de 2021 (quando foi obtido um resultado positivo de R\$ 134,61 bilhões), gerou uma variação negativa de 114,69%, tendo como principal motivo a Reversão das Provisões que ocorreu em 2021, que totalizavam R\$ 150,55 bilhões, sendo que em 2022 gerou apenas R\$ 9,86 bilhões.

Além disso, segundo Nota Explicativa 35, relativa ao Resultado Patrimonial do BGE, o resultado negativo das Provisões Matemáticas Previdenciárias de R\$ 26,06 (reversão de R\$ 9,86 bilhões e constituição de R\$ 35,92 bilhões) foi a que trouxe o maior impacto no resultado de 2022.

4.11 Demonstração dos Fluxos de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra a origem e a aplicação de todo o dinheiro que transitou pelo Caixa em um determinado período e o resultado desse fluxo. É uma demonstração contábil que tem como função principal apresentar as movimentações de entradas e saídas de caixa de uma entidade em um determinado período. A seguir, a Demonstração dos Fluxos de Caixa do Estado de Santa Catarina, referente aos exercícios de 2021 e 2022.

TABELA 54 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EM 31/12/2022

(Em R\$)

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	DEZEMBRO (2021)	DEZEMBRO (2022)
Ingressos	137.264.256.152,22	168.437.996.008,60
Receitas Derivadas e Originárias	26.913.581.532,47	33.784.496.285,29
Transferências Correntes Recebidas	7.144.370.026,88	8.559.167.496,16
Outros Ingressos Operacionais	103.206.304.592,87	126.094.332.227,15
Desembolsos	132.928.715.452,87	164.341.920.861,73
Pessoal e Demais Despesas	25.041.748.601,22	30.585.236.895,65
Juros e Encargos da Dívida	831.541.723,78	1.018.760.486,97
Transferências Concedidas	3.890.186.791,99	6.549.128.096,21
Outros Desembolsos Operacionais	103.165.238.335,88	126.188.795.382,90
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações (I)	4.335.540.699,35	4.096.075.146,87
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	42.167.334,48	58.469.706,80
Alienação de Bens	13.892.851,80	23.737.532,41
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	28.274.482,68	34.732.174,39
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
Desembolsos	1.295.479.477,23	3.012.522.595,10
Aquisição de Ativo não Circulante	1.075.450.021,73	2.694.631.320,78
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	100.845.364,93	127.032.082,98
Outros Desembolsos de Investimento	119.184.090,57	190.859.191,34
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	-1.253.312.142,75	-2.954.052.888,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	59.329.060,31	45.690.047,34
Operações de Crédito	0,00	38.890.047,34
Integralização de Capital Social de Empresas Dependentes	7.459.623,21	6.800.000,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	51.869.437,10	0,00
Desembolsos	1.507.264.513,24	1.554.369.273,04
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.507.264.513,24	1.554.369.273,04
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-1.447.935.452,93	-1.508.679.225,70
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.634.293.103,67	-366.656.967,13
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	5.620.659.725,11	7.254.952.828,78
Caixa e Equivalente de Caixa Final	7.254.952.828,78	6.888.295.861,65

Fonte: Balanço Geral do Estado, do exercício de 2022, publicado pelo Poder Executivo – Volume II.

A geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi negativa em R\$ 366,66 milhões, representando uma diminuição na ordem de 122,44% em relação a 2021, quando a geração líquida de caixa e equivalente de caixa foi positiva em R\$ 1,63 bilhão, conforme tabela a seguir:



	DEZEMBRO (2021)	DEZEMBRO (2022)	ANÁLISE HORIZONTAL	
			VALOR	%
I. Atividades Operacionais	4.335.540.699,35	4.096.075.146,87	-239.465.552,48	-5,52
II. Atividades de Investimentos	-1.253.312.142,75	-2.954.052.888,30	-1.700.740.745,55	-135,70
III. Atividades de Financiamento	-1.447.935.452,93	-1.508.679.225,70	-60.743.772,77	-4,20
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.634.293.103,67	-366.656.967,13	-2.000.950.070,80	-122,44

Fonte: Balanço Geral do Estado, do exercício de 2022, publicado pelo Poder Executivo – Volume II.

Percebe-se que todas as “Atividades” tiveram redução na geração líquida de caixa e equivalente de caixa, destacando forte diminuição no fluxo das Atividades de Investimento, onde houve uma contração de 135,70% em relação ao ano anterior.

Registra-se que não houve, no Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, Nota Explicativa a fim de elucidar a causa da geração líquida de caixa negativa.

4.12 Auditoria Financeira

Em cumprimento ao artigo 59 da Constituição Estadual e aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 202/2000, foram examinados o Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração de Fluxo de Caixa do Estado de Santa Catarina relativo ao exercício de 2022, os quais são integrantes das Demonstrações Contábeis Consolidadas da Estado de Santa Catarina, que abrangem os órgãos e as entidades estaduais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de participação acionária constam nas demonstrações contábeis consolidadas como investimentos.

A auditoria foi conduzida de acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em especial no Manual de Auditoria Financeira (aprovado por meio da Portaria N.TC-0324/2022), consubstanciadas nas Normas de Auditoria Governamental (NAG), bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) e, quando aplicáveis, com as normas internacionais de auditoria.

Os trabalhos realizados basearam-se sobretudo em procedimentos analíticos, indagações, recálculos e confirmações externas, por meio dos quais obteve-se evidência suficiente e adequada à fundamentação da opinião. Registra-se também que todas as etapas e procedimentos da auditoria foram realizados mantendo-se, de acordo com as exigências éticas, a independência do auditor em relação à entidade auditada, bem como o ceticismo profissional necessário.

A presente auditoria financeira, que constituiu trabalho de asseguarção limitada, teve abrangência ao Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração de Fluxo de Caixa do Ente. Dadas as limitações inerentes ao trabalho realizado, verificou-se que os saldos auditados corresponderam a 31,60%

do montante que compõe o grupo do Ativo e 31,94% do grupo do Passivo, totalizando 31,77% do total do Balanço Patrimonial Consolidado.

As distorções e deficiências de controles internos contábeis identificadas encontram-se detalhadamente expostas nos itens 3.1 a 3.4 do Relatório da auditoria financeira e apontam a seguinte situação:

TABELA 56 DISTORÇÕES IDENTIFICADAS NO BALANÇO GERAL CONSOLIDADO DO ESTADO

(Em R\$)

ACHADO	TIPO DE DISTORÇÃO	ATIVO	% AT	PASSIVO	% PT	EFEITO NO BP
3.1.1	Valor			2.835.716,39	0,00%	Superavaliação*
3.1.2	Valor	525.882,22	0,00%			Subavaliação**
3.1.3	Valor			499.523,67	0,00%	Superavaliação
3.1.4	Valor			9.027.146,39	0,01%	Subavaliação no PL
3.1.5	Valor			17.044.980,99	0,02%	Superavaliação
3.1.6	Valor	8.732.489,79	0,01%			Superavaliação
3.1.7	Valor			140.016,60	0,00%	Superavaliação
3.2.1	Classificação			70.000.000,00		Superavaliação Passivo não Circ. e Subavaliação Passivo Circ.
3.2.2	Classificação			32.656.814,94		Entre contas do principal e juros de Empréstimos
3.2.3	Classificação	2.144.688,39				Superavaliação Ativo Circ. e Subavaliação Ativo não Circ.
3.3.1	Evidenciação			X		
3.3.2	Evidenciação			X		
3.3.3	Evidenciação					Distorção encontrada na LDO e, conseqüentemente, em contas de controle
3.4.1	Deficiência de CI Contábeis	X				
3.4.2	Deficiência de CI Contábeis					Deficiência encontrada em Relatório do SIGEF
3.4.3	Deficiência de CI Contábeis	X		X		
3.4.4	Deficiência de CI Contábeis	X				
3.4.5	Deficiência de CI Contábeis					Deficiência de controle, registro e divulgação de Transferências Especiais e Plano 1000
Soma Distorções de Valor		9.258.372,01	0,01%	29.547.384,04	0,04%	

Fonte: Achados da Auditoria Financeira.

* Desta distorção, R\$ 404.809,74 trata de distorção confirmada e R\$ 2.430.906,65 de possível distorção, conforme detalhadamente explanado no item 3.1.1.

** Em conjunto à distorção de valor de R\$ 525.882,22, expôs-se no item 3.1.2 que houve distorção de evidenciação de R\$ 499.523,67 referente a não reconhecimento do adiantamento de 1/3 de férias de jan/2022 o qual não afetou o saldo ao final de 2022 haja visto que, caso fosse reconhecido, seria logo baixado no início do respectivo exercício.

Dessa forma, após análise das evidências obtidas na auditoria, conclui-se que, exceto pelos possíveis efeitos das distorções e deficiências de controles internos contábeis dispostas no capítulo 3 do Relatório da Auditoria Financeira (fls. 2859 a 2948 do Processo PCG 22/00625280), as quais causaram distorções nos percentuais de 0,01% do Ativo Total e 0,04% do Passivo Total, não chegou ao nosso conhecimento nenhum fato que nos leve a acreditar que o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina do Exercício de 2022 contém distorções relevantes que possam alterar a informação divulgada sobre a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022.

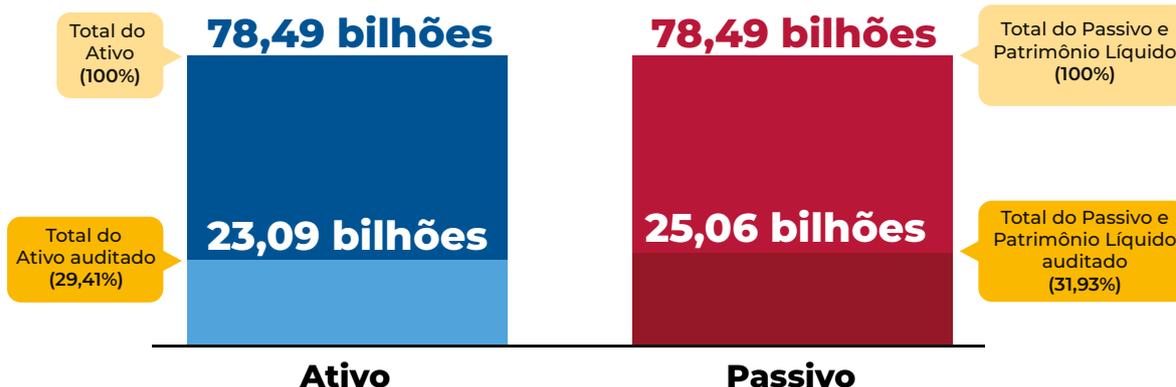
- Superavaliação do Passivo Circulante no valor de R\$ 404.809,74 (confirmada) e R\$ 2.430.906,65 (possível) em razão da ausência de baixa dos valores arrecadados pelo PRODEC;
- Subavaliação do Ativo Circulante no valor de R\$ 525.882,22 em razão da ausência de lançamento de adiantamento da gratificação de férias;
- Superavaliação do Passivo Circulante no valor de R\$ 499.523,67 em razão da ausência da baixa de gratificação de férias;
- Subavaliação do Resultado Patrimonial no valor de R\$ 9.027.146,39 em razão de apropriação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) de 13º salário a maior;
- Superavaliação do Passivo Circulante no valor de R\$ 17.044.980,99 em razão da ausência da baixa do 13º a pagar (P);
- Superavaliação do Ativo Circulante no valor de R\$ 8.732.489,79 em razão da ausência de baixa do adiantamento de 13º;
- Superavaliação do Passivo Circulante, conta contábil 2.1.8.9.1.28.01 – Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária, no montante de R\$ 140.016,60, em razão da ausência de contabilização e baixa de valores durante o exercício de 2022;
- Ausência de reclassificação dos Precatórios de Benefícios Previdenciários do Passivo Não Circulante para o Passivo Circulante no valor estimado de R\$ 70.000.000,00;
- Contabilização indevida de saldo devedor principal de operações de crédito como *juros pro rata* no valor de R\$ 32.656.814,94;
- **Reincidência** de superavaliação do ativo circulante e subavaliação do ativo não circulante no valor de R\$ 2.144.688,39 decorrente de classificação indevida da expectativa de realização de créditos no curto prazo. (Reincidência da distorção identificada no Apêndice I do Relatório DGO nº 86/2021);
- Reconhecimento das sentenças judiciais somente na liquidação da despesa;
- Falta do reconhecimento das despesas com férias vencidas e proporcionais;
- Ausência de evidenciação dos créditos presumidos concedidos à CELESC na LDO e, conseqüentemente, nas contas de controle;
- **Reincidência** de deficiências no controle dos bens imóveis registrados no Fundo Patrimonial (Reincidência de deficiência identificada no Relatório DGO nº 227/2020 e Apêndice I do Relatório DGO nº 86/2021);
- Divergência encontrada no saldo do relatório do SIGEF “Listar Saldo Conta Única”;
- **Reincidência** de divergência entre o saldo da conta de ativo circulante Conta Especial Precatórios (1.1.3.5.1.08.00.00) e o saldo da conta de passivo circulante Depósitos para Pagamento de Precatórios – ESTADO (2.1.8.8.1.04.23.00) (Reincidência da distorção identificada no Relatório de auditoria financeira do BGE-SC 2021 nos anexos do PCG 22/00044040);
- Deficiência no controle de valores registrados no subgrupo 113 – Demais créditos e valores a curto prazo;
- Deficiências no controle, registro e divulgação das transferências especiais e do Plano 1000.





AUDITORIA FINANCEIRA

Alcance (R\$)



Distorções de evidenciação

Distorção	Efeito
3.3.1 Reconhecimento das sentenças judiciais a pagar somente na liquidação da despesa	Erro na divulgação dos valores incorridos a pagar
3.3.2 Falta do reconhecimento das despesas com férias vencidas e proporcionais	Os valores são reconhecidos como despesas de vencimentos e salários, sem segregação
3.3.3 Ausência de evidenciação dos créditos presumidos concedidos à CELESC na LDO e, conseqüentemente, nas contas de controle	Projeção da Renúncia de Receitas subavaliada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022 e conseqüente subavaliação da renúncia efetiva

Deficiências de controles internos contábeis

Deficiência	Efeito
3.4.1 Reincidência de deficiências no controle dos bens imóveis registrados no Fundo Patrimonial	Ausência de reavaliação e correção da situação de alguns imóveis do Estado registrados no Fundo Patrimonial
3.4.2 Divergência encontrada no saldo do relatório do SIGEF "Listar Saldo Conta Única"	Relatório do SIGEF "Listar Saldo Conta Única" com saldo inferior ao valor contabilizado
3.4.3 Reincidência de divergência entre o saldo da conta de ativo circulante Conta Especial Precatórios (1.1.3.5.1.08.00.00) e o saldo da conta de passivo circulante Depósitos para Pagamento de Precatórios – ESTADO (2.1.8.8.1.04.23.00)	Divergência entre os saldos das contas de Ativo do Executivo e de Passivo do TJSC devido à deficiência na rotina contábil de registro dos Precatórios
3.4.4 Deficiência no controle de valores registrados no subgrupo 113 – Demais créditos e valores a curto prazo	Dúvida sobre o dimensionamento do exato valor para a correta classificação entre Circulante e Não Circulante
3.4.5 Deficiências no controle, registro e divulgação das transferências especiais e do Plano 1000	Impossibilidade de opinar sobre a exatidão das informações contábeis relacionadas ao Plano 1000, bem como respectivas transferências especiais e convênios



AUDITORIA FINANCEIRA

Efeitos das distorções identificadas (R\$)

Distorções de valor e classificação

	Saldo 31/12/2022	Distorções	Δ%		Saldo 31/12/2022	Distorções	Δ%
ATIVO	78,49 bilhões	-8,21 milhões	-0,01	PASSIVO	78,49 bilhões	-8,21 milhões	-0,01
Distorção 3.1.2	525,88 mil				Distorção 3.1.1	-2,84 milhões ¹	
Distorção 3.1.6	-8,73 milhões ²			Distorção 3.1.3	-499,52 mil		
AC	31,05 bilhões	-2,14 milhões	-0,01	Distorção 3.1.5	-17,04 milhões ²		
Distorção 3.2.3	-2,14 milhões			Distorção 3.1.7	-140,02 mil		
ANC	47,44 bilhões	2,14 milhões	0,00	PC	19,37 bilhões	37,34 milhões	0,19
Distorção 3.2.3	2,14 milhões			Distorção 3.2.1	70,00 milhões		
TOTAL	78,49 bilhões	-8,21 milhões	-0,01	Distorção 3.2.2	-32,66 milhões		
				PNC	136,56 bilhões	-37,34 milhões	-0,03
				Distorção 3.2.1	-70,00 milhões		
				Distorção 3.2.2	32,66 milhões		
				PL	77,47 bilhões	12,31 milhões	0,02
				Distorção 3.1.1	2,84 milhões ¹		
				Distorção 3.1.2	525,88 mil		
				Distorção 3.1.3	499,52 mil		
				Distorção 3.1.5	17,04 milhões ²		
				Distorção 3.1.6	-8,73 milhões ²		
				Distorção 3.1.7	140,02 mil		
				TOTAL	78,49 bilhões	-8,21 milhões	-0,01

¹ R\$ 404.809,74 confirmado e R\$ 2.430.906,65 possível.

² A distorção 3.1.4 tem como contrapartida as contas de Ativo e Passivo das distorções 3.1.5 e 3.1.6. Porém, a correção dessas distorções gera um resultado de -R\$ 8.312.491,20 no PL, enquanto o valor apontado na distorção 3.1.4 é de -R\$ 9.027.146,39, o que resulta em uma diferença de R\$ 714.655,19. Devido à utilização excessiva da conta de VPD, conforme apontado na distorção 3.1.4, não foi possível identificar a contrapartida dessa diferença de R\$ 714.655,19 e, portanto, a distorção 3.1.4 não apareceu no infográfico.



AUDITORIA FINANCEIRA

Síntese dos efeitos das distorções identificadas

Distorções de valor e classificação (milhões de R\$)

	ATIVO	PASSIVO	
$\frac{+0,53}{-8,73}$			-8,21
-2,14	AC 31.049,70	PC 19.373,20	$\frac{+70,00}{-32,66}$
+2,14	ANC 47.437,75	PNC 136.588,98	$\frac{-70,00}{+32,66}$
		PL -77.474,73	$\frac{+21,05}{-8,73}$
TOTAL	78.487,45	TOTAL	78.487,45



AUDITORIA FINANCEIRA

Saldo após Distorções (milhões de R\$)

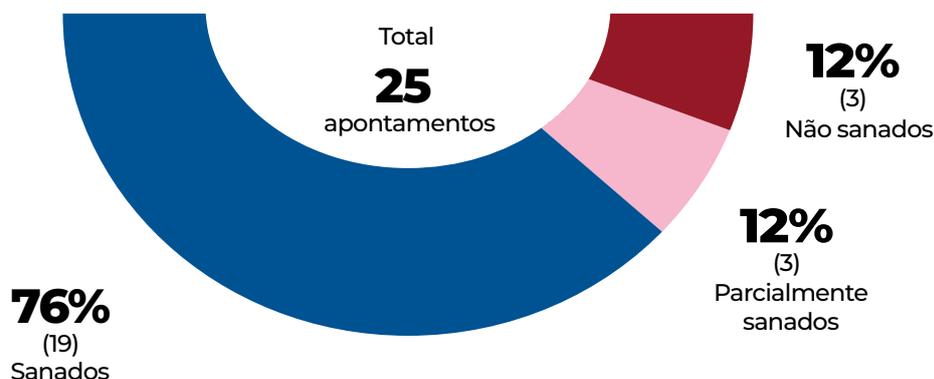
ATIVO			△%	PASSIVO			△%
AC	31.047,55	-0,01%		PC	19.410,54	0,19%	
ANC	47.439,89	0,00%		PNC	136.551,63	-0,03%	
				PL	-77.462,41	0,02%	
Total	78.479,24	-0,01%		Total	78.479,24	-0,01%	

Situação dos apontamentos realizados em auditorias

Monitoramentos realizados quanto à situação dos 25 diferentes* apontamentos identificados nas auditorias financeiras realizadas no Balanço Geral do Estado de Santa Catarina dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 demonstraram que:

▶ até o final de 2021, 16 dos 23 apontamentos foram solucionados;

▶ até o final de 2022, mais três foram solucionados, três permanecem parcialmente solucionados e três não solucionados.



* Foram desconsideradas as distorções e deficiências reincidentes.

4.12.1 Transferências especiais e Plano 1000

Quando da determinação para autuação, antecipadamente, do Processo de Contas de Governo o Conselheiro Relator solicitou (fl. 13):

Aproveitando o ensejo, solicito à DGO que inclua no seu planejamento da referida Auditoria a verificação dos aspectos contábeis e reflexos no Balanço Geral do Estado, (repasso constitucional aos Poderes, Órgãos e municípios), relacionados aos gastos realizados pelo Poder Executivo com fundamento da PEC nº 02/2021, que alterou os arts. 123 e 126, modificando a natureza jurídica das transferências voluntárias, cuja política pública foi chamada de “Plano 1000” pelo Governo do Estado, e que culminou com o repasse de centenas de milhões de reais aos municípios sem a exigência prévia de existência de projetos, e, sem a exigência posterior de prestação de contas a este Tribunal.

Em razão da solicitação específica acima transcrita, detalhar-se-á no presente item sobre o apontamento referente às transferências especiais e Plano 1000 realizado no Relatório de auditoria, fls. 2859 a 2948. Registra-se que todas as referências citadas no texto como “Doc. X” referem-se aos anexos do relatório da auditoria financeira.

Inicialmente a equipe de auditoria analisou o funcionamento das transferências especiais e do Plano 1000, com base na Constituição Estadual de SC (CE/SC), arts. 120-C e 123, § 3º, na Lei 18.170/2021 (LDO 2022), arts. 62 e 64, e nas Portarias SEF nº 321/2021 e nº 362/2022.

As transferências especiais foram criadas com a Emenda à Constituição Federal nº 105/2019 para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais impositivas a Estados, Distrito Federal ou Municípios. Posteriormente, no Estado de Santa Catarina, as Emendas à Constituição Estadual nº 78/2020 e 81/2021 estabeleceram a sua utilização nos repasses das emendas parlamentares impositivas e, inclusive, de transferências voluntárias aos Municípios.

As emendas parlamentares impositivas são alocações de recursos no orçamento que são propostas pelos deputados e são de execução obrigatória¹. Já as transferências voluntárias correspondem à entrega de recursos a outro ente, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional/legal ou seja destinada ao Sistema Único de Saúde (SUS) (art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000).

O Plano 1000 é um programa de Governo concebido para destinar recursos aos Municípios para a realização de obras públicas estruturantes², e se enquadra no conceito de transferências voluntárias.

Conforme art. 120-C da Constituição de SC, os repasses de emendas parlamentares impositivas serão considerados transferências especiais. E no art. 123, § 3º, é previsto que as transferências voluntárias aos Municípios também serão consideradas transferências especiais.

¹ https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais e <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/partnerias/nacionais-1/emendas-parlamentares>. Acesso em: 22 mar. 2023.

² <https://www.transparencia.sc.gov.br/despesa/subareainteresse/163>. Acesso em: 24 mar. 2023.



Registre-se que foi proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre esse último dispositivo (ADI TJSC [5004760-58.2023.8.24.0000](#)), a qual aguarda julgamento.

As transferências especiais possuem condições diferenciadas para a realização do repasse de recursos. No caso das emendas parlamentares impositivas, é dispensada a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere. No caso das transferências voluntárias fica dispensada a celebração de convênio ou de instrumento congênere. Porém, de acordo com o art. 64 da LDO 2022, as transferências voluntárias consideradas transferências especiais ficam limitadas ao valor de R\$ 5,00 milhões por transferência. Assim, as transferências voluntárias em valor superior só podem ser efetivadas por convênio ou instrumento congênere.

Especificamente quanto ao fluxo do Plano 1000, a adesão ocorre por meio de um convênio entre o Estado e o Município interessado, por meio do qual se firma o compromisso de apoio financeiro para realização de obras públicas estruturantes. Posteriormente, para execução do objeto, deverá ser firmado outro convênio (caso o valor seja superior a R\$ 5,00 milhões) ou realizada uma transferência especial (caso o valor seja até R\$ 5,00 milhões por transferência).

No caso da Transferência Especial (TE), o município deverá elaborar um Plano de Trabalho para definição do objeto, que será aprovado pela Unidade Gestora (UG) responsável. Após aprovação, os municípios beneficiados por TEs serão divulgados em Portaria da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), com a indicação do objeto, prazos, processo SGP-e e valor.

Então os municípios podem realizar a licitação e adjudicar o objeto. Com a definição dos valores contratados, deve ser atualizado o Plano de Trabalho, contendo o novo cronograma físico e financeiro, e encaminhado para nova aprovação da UG responsável.

Aprovado o novo Plano de Trabalho, a UG responsável efetua a execução orçamentária e financeira em favor do município. A obra é executada e, após a sua conclusão, o município deve encaminhar, em até 60 dias, a prestação de contas à UG responsável, de acordo com a Portaria SEF nº 362/2022 que trouxe dispositivos complementares relativos à prestação de contas.

A fim de verificar os registros contábeis relacionados às situações narradas, buscou-se informações dentro do SIGEF e identificou-se, também, a existência de informações sobre as TEs disciplinadas pelo art. 123, § 3º, da CE/SC no Portal SC Transferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/transferencia-voluntaria-especial/>), contudo essas não apresentavam dados suficientes à auditoria. Por este motivo solicitou-se à SEF planilha detalhada, sobre a qual foram realizadas as análises.

No relatório do Portal SC Transferências (Doc. 141) o total de TEs pagas é de **R\$ 1.695.526.955,15** e o valor autorizado é de **R\$ 3.835.789.766,65**. Na planilha encaminhada pela SEF (Doc. 134) o total pago é de **R\$ 1.536.149.995,13** (R\$ 159.376.960,02 menor) e o total autorizado é **R\$ 2.443.785.783,44** (1.392.003.983,21 menor).

Porém, ocorreu a suspensão da execução de algumas Portarias que divulgavam os municípios beneficiados por TEs no valor de R\$ 900.128.208,60, de acordo com a Portaria SEF nº 566, de 28/12/2022, e planilha enviada pela SEF (Docs. 135, 137, 140 e 141). Portanto, o valor autorizado previsto no Portal SC Transferências passou para **R\$ 2.935.661.558,05** e, considerando que na planilha encaminhada pela SEF não constavam esses valores suspensos, exceto R\$ 500.000,00 referentes a duas³ TEs suspensas, a diferença do valor autorizado passou para R\$ 491.375.774,61 a menos na planilha da SEF em comparação com o valor constante no Portal SC Transferências.

³ 2021TE002021 e 2022TE002385.

Sobre essas divergências a SEF respondeu (Docs. 135 e 137):

Os lançamentos iniciais que foram realizados se deram com base numa extração solicitada pela Casa Civil junto ao SIGEF pela demanda 25935. Nessa extração o montante de transferências especiais realizadas em 2021 e 2022 somou R\$ 1.536.149.995,13. No final de fevereiro, fomos informados pela CGE de que eles haviam solicitado outra extração de dados junto ao SIGEF – demanda 26036 – e que nessa extração o montante de transferências realizadas em 2021 e 2022 somou R\$ 1.716.407.740,06. O motivo das diferenças segue no arquivo anexo (Planilha 01). Em função das informações recebidas, realizamos os lançamentos complementares no exercício de 2022, em 24/02/2023.

A Planilha 01 encaminhada pela SEF (Doc. 138) aponta diferença no valor pago de R\$ 180.257.744,91 (R\$ 1.197.703,10 em 2021 e R\$ 179.060.041,81 em 2022). Segundo a planilha, com a nova extração foram liquidados e pagos **R\$ 94.559.947,40 em 2021 e R\$ 1.621.847.792,66 em 2022**, totalizando **R\$ 1.716.407.740,06**. Esse valor **continua divergente** do constante no Portal SC Transferências (R\$ 1.695.526.955,15), no qual o valor é R\$ 20.880.784,91 menor. **Registra-se a importância da divulgação do montante total das TEs no Portal SC Transparência, com possibilidade de filtro por data de referência.**

Ressalta-se que foi realizada a junção dos valores informados nas planilhas da SEF com aqueles do Portal SC Transferências e o total pago se aproximou aos R\$ 1.716.407.740,06 (Doc. 142). Entretanto, diversos valores não informam qual a TE relacionada ao repasse, evidenciando mais uma falha no controle que prejudicou a avaliação. Além disso, identificou-se que o valor autorizado nessa planilha consolidada totalizou **R\$ 3.841.694.766,65** (Doc. 142). Após desconsiderar o valor que foi suspenso, o valor autorizado passou para **R\$ 2.941.566.558,05**.

Diante da complexidade do tema, também foi questionado à SEF sobre o controle desses repasses, conforme trecho do e-mail a seguir (Docs. 135 e 137):

Instrução TCE: a) Como é realizado o controle da adjudicação das licitações relacionadas às TE daqueles Municípios que tiveram seu benefício aprovado em Portarias Específicas para que os repasses sejam realizados? Ou seja, existe um controle de quais licitações referentes às TE foram adjudicadas, em qual data, quais os objetos, por qual valor etc.? Em especial para as TE do exercício de 2022, solicitamos encaminhamento desses controles (quanto à adjudicação das licitações), ou outro existente, para a realização dos repasses.

SEF: Segundo informações da Gerência de Sistemas de Informações Fiscais da DCIF – responsável pela gestão do SIGEF - o controle do processo de adjudicação das licitações pelas prefeituras estava sendo feito pela equipe da Casa Civil, utilizando o Sistema Geral de Processo Eletrônico – SGP-e, sendo que cada transferência especial tem um processo específico, associado **no SIGEF na funcionalidade**

Manter Transferência Especial. No SGP-e são feitos os controles questionados e após a contratação realizada por cada prefeitura, deveria ser realizada a atualização no SIGEF dos valores contratados no campo “valor repasse” (valor contratado), o que em alguns casos não vinha ocorrendo. Dessa forma, o controle e busca das informações mencionadas na questão podem se dar na consulta a cada processo no SGP-e, em que constam os documentos e decisões relacionadas a cada transferência.

A disponibilização das informações apenas no SGP-e **prejudica a evidência e controle das informações**, visto que não é possível a consulta de dados gerais, sendo necessário acessar cada processo para obter as informações necessárias.

Quanto à informação sobre quais os valores que se referem ao Plano 1000, a SEF respondeu (Docs. 135 e 137):

Remetemos o questionamento à CGE, a qual informou que a sistemática utilizada para o repasse dos recursos não identificava o modo como os mesmos foram repassados para o Plano 1000, se por convênio ou transferência especial. Desse modo, em 2022 a CGE sugeriu a criação de um complemento no empenho (Informação 129, processo CGE 394 de 2022), o que de fato foi acatado e realizado. **No entanto, nem todos os empenhos foram realizados com essa marcação.** Em anexo (Planilha 02), seguem os pagamentos que possuem a marcação.

Realizando-se levantamento sobre o complemento do Plano 1000, para o ano de 2022 foi identificado o valor de R\$ **138.638.113,84**. Na planilha encaminhada pela SEF consta o valor de **R\$ 137.672.138,85** (Doc. 139). Uma inconsistência apurada envolve o município credor. Conforme divulgado no site <<https://dados.sc.gov.br/dataset/plano-1000>> 73 municípios aderiram ao Plano 1000 e essa lista “é definitiva, considerando que todos os Municípios habilitados a firmar o convênio de adesão já o fizeram”. A informação foi verificada com a SEF que a ratificou.

Foi efetuada, então, a conferência dos municípios listados como credores na planilha de NEs com complemento do Plano 1000 e daqueles municípios que aderiram ao programa, sendo identificados 13 municípios⁴ que **não** se encontram na lista de adesão, porém possuem o complemento de Plano 1000 na NE (Doc. 158). E, da lista de adesão divulgada, 36 municípios⁵ não constaram como credores na relação gerada de NEs com complemento do Plano 1000 (Doc. 160), sobre os quais verifica-se que há indícios de que ou ocorreu o preenchimento indevido, ou não

⁴ Municípios que não se encontram na lista de adesão, porém possuem o complemento de Plano 1000 em NEs: Abelardo Luz, Água Doce, Anita Garibaldi, Balneário Barra do Sul, Bom Jardim Da Serra, Irineópolis, Itá, Jaborá, Modelo, Nova Itaberaba, Ponte Serrada, Rancho Queimado e Tangará

⁵ Municípios da lista de adesão que não constaram como credores na relação gerada de NEs com complemento do Plano 1000: Araquari, Balneário Arroio do Silva, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Braço do Norte, Brusque, Caçador, Campos Novos, Capinzal, Florianópolis, Fraiburgo, Gaspar, Guabiruba, Guaramirim, Imbituba, Indaial, Itaiópolis, Jaraguá do Sul, Laguna, Maravilha, Navegantes, Pinhalzinho, Porto Belo, Porto União, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João Batista, São Joaquim, Schroeder, Seara, Sombrio, Tijucas, Timbó, Videira e Xanxerê

utilizaram o complemento do Plano 1000 ou, se usaram, não foi por meio das UGs consultadas no SIGEF.

Adicionalmente, para verificar, com base nos valores levantados com complemento 1000, o que seria Transferência Especial e o que seria Convênio do Plano 1000, foi realizado o cruzamento das NEs da planilha elaborada pela equipe de auditoria (Doc. 158) com as planilhas de TEs encaminhadas pela SEF (Docs. 134 e 138).

Constatou-se que R\$ 125.843.273,03 se referem a valores com complemento do Plano 1000 que constam na listagem de TE. Presume-se que os demais valores que não constavam na listagem se referem a Convênios ou instrumento congêneres (visto que o Plano 1000 é executado por TE ou Convênio, conforme explicado anteriormente), cujos valores totalizaram R\$ 12.794.840,81

No que tange ao aspecto orçamentário, apurou-se que na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2022 consta um Demonstrativo das Emendas Parlamentares Impositivas. Todavia, não foi possível identificar as dotações relacionadas ao Plano 1000, tanto por meio de TE quanto por Convênio.

A partir da planilha de NEs com complemento 1000, detectou-se a utilização de subações que não são específicas para o Plano 1000 (Doc. 158), constatando que a evidenciação do valor orçamentário fixado para o Plano 1000 não é clara, embora o valor total envolvido seja elevado. Só de TE são R\$ 2.941.566.558,05 autorizados, mais os valores de Convênios, os quais não foi possível obter. Todavia, o valor total previsto para ser destinado pelo Plano 1000, conforme convênios de adesão divulgados no Portal Dados Abertos de Santa Catarina, é de **R\$ 5.752.000.000,00** (Doc. 160).

No tocante ao registro contábil dos valores, observou-se que a contabilização se inicia com o empenho, quando são realizados lançamentos orçamentários e de controle (disponibilidade por destinação de recursos e cota de despesa). No momento da liquidação, ocorre o registro da Variação Patrimonial Diminutiva e da conta de Passivo (F) 2.1.5.3.5.01.01.00 =Transferências Voluntárias a Pagar do Exercício (F). No pagamento, é efetuada a baixa do Passivo (F) contra uma conta do banco.

Destaca-se que não foi identificada Orientação ou Nota Técnica sobre a contabilização do Plano 1000 e das TEs do tipo transferências voluntárias no Estado. Entretanto, em função do Relatório de Auditoria Financeira nº 014/2022 da Controladoria Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), a SEF elaborou as Informações Técnicas Contábeis (ITCs) nº 048/2022, de 29/12/2022, e 006/2023, de 27/02/2023, ambas da Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais (DCIF) (conforme processo SGPE CGE 1469/2022 – Doc. 143). A fim de aprimorar o registro patrimonial, na ITC nº 48/2022 foi exposta nova rotina de contabilização para as TEs previstas no § 3º do art. 123 da CE/SC.

Segundo a ITC nº 006/2023, os lançamentos do Ativo e de prestações de contas referentes às TEs liquidadas e pagas em 2021 e 2022 foram realizados nos dias 05/01/2023 (demanda 25935) e 24/02/2023 (demanda 26036), uma vez que inicialmente a Portaria SEF nº 321/2021 não havia previsto a necessidade de apresentação de prestação de contas junto à UG repassadora.

Sobre esse assunto, a ITC nº 006/2023 traz a informação de que “restaram pendentes os registros de baixa do Ativo Circulante, segundo a baixa regular das prestações de contas, assim

como a reclassificação para Créditos a Receber decorrentes da Omissão no Dever de Prestar [Contas], das prestações de contas em atraso”, uma vez que a situação da prestação de contas é “controlada de forma manual pela Casa Civil e que as informações solicitadas não foram repassadas por aquele órgão” à DCIF. **Logo, é possível que haja uma superavaliação do Ativo Circulante do Estado, a depender das informações sobre a análise das prestações de contas de TEs regulares ou regulares com ressalva.**

Destaca-se, também, que o valor total não é contabilizado, tanto referente aos valores dos Convênios de adesão ao Plano 1000 quanto aos valores autorizados para execução referentes a TEs e convênios. Entretanto, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público – Estrutura Conceitual (NBC TSP EC, item 3.1) estabelece que “o objetivo da elaboração e divulgação da informação contábil é fornecer informação para fins de prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão”. Para isso, as características qualitativas que tornam a informação útil para os usuários são a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a tempestividade, a comparabilidade e a verificabilidade.

Desse modo, a contabilização dos valores totais do Plano 1000 e das transferências especiais deve ocorrer a fim de evidenciar fidedignamente os eventos, de modo a atender às características qualitativas da informação contábil, dar cumprimento do dever de prestação de contas e apresentar informações completas aos usuários para tomada de decisão.

Diante de todo o exposto, encontra-se narrada a situação verificada pela Auditoria Financeira quanto aos aspectos contábeis e reflexos no BGE relacionados aos gastos do Poder Executivo com fundamento da PEC nº 02/2021, que alterou os arts. 123 e 126 da CE/SC.

Por fim, concluiu-se que em função da dificuldade de encontrar os dados no sistema, de possíveis falhas nos registros e de carências na divulgação, não é possível opinar sobre a exatidão das informações contábeis relacionadas ao Plano 1000, bem como respectivas transferências especiais e Convênios, motivo o qual a situação foi apontada no item 3.4.5 do Relatório de auditoria (fls. 2927 a 2939) como deficiência de controles internos contábeis.

Ante a relevância do assunto, sugere-se a realização de auditoria específica a fim de que seja conhecida a real situação do Plano 1000 e seus efeitos/impactos no estado de Santa Catarina e nos Municípios beneficiários.



TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E FLUXO DO PLANO 1000

Transferências Especiais

Conforme arts. 120-C e 123, § 3º, da Constituição Estadual SC; arts. 62 e 64 da Lei 18.170/2021 (LDO 2022); e Portaria SEF nº 321/2021

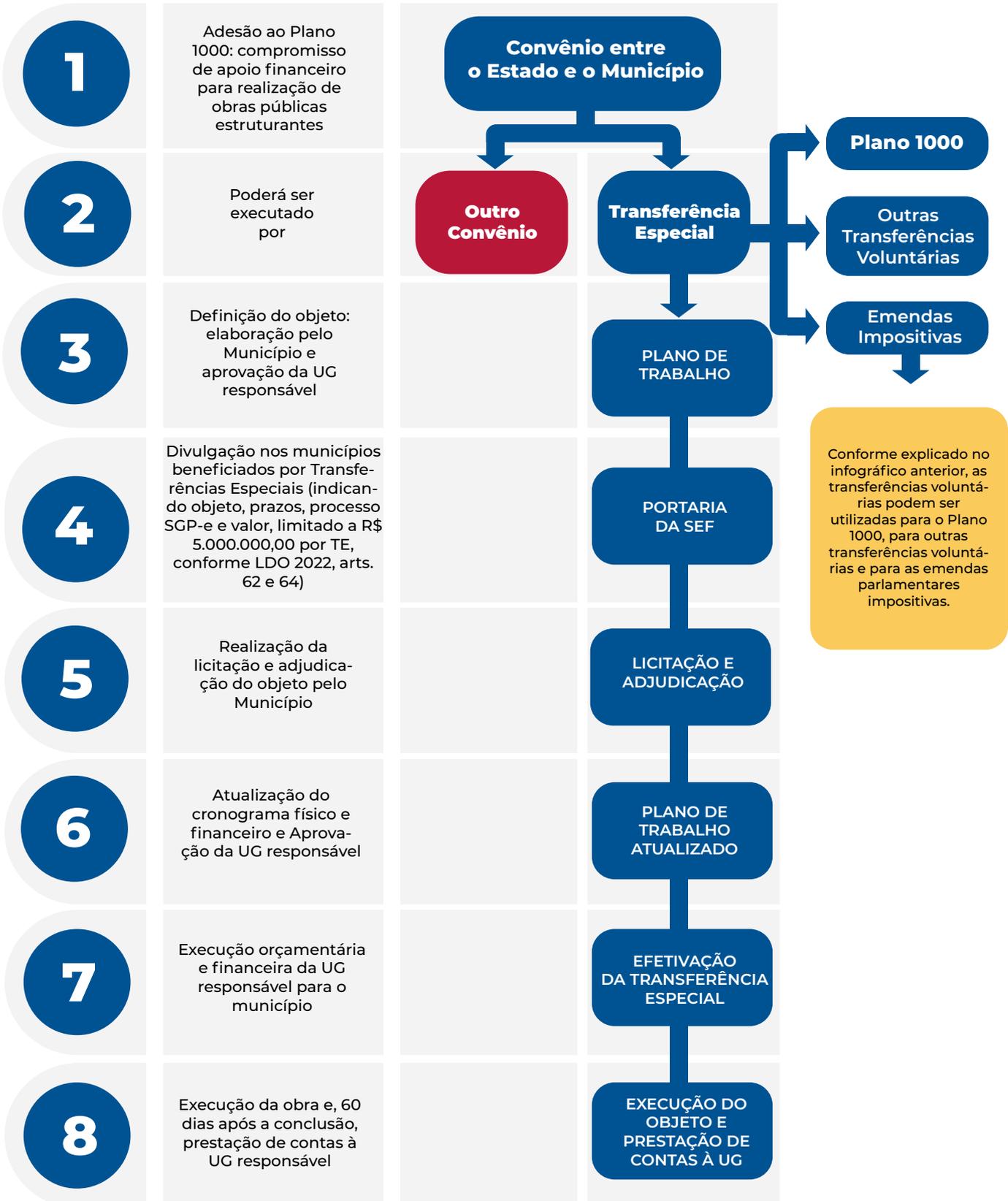
	Esfera Federal	Esfera Estadual	
	Emendas Individuais Impositivas	Emendas Individuais Impositivas	Transferências Voluntárias
2019	<p>CRIAÇÃO</p> <p>As TEs foram criadas com a Emenda à Constituição Federal nº 105, de 12 de dezembro de 2019 para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais impositivas a Estados, Distrito Federal ou Municípios.</p>		
2020		<p>INSTITUIÇÃO</p> <p>Em Santa Catarina, a Emenda à Constituição Estadual nº 78, de 1º de julho de 2020 previu que os repasses das emendas individuais impositivas serão consideradas TE</p>	
2021			<p>AMPLIAÇÃO</p> <p>A Emenda à Constituição Estadual nº 81, de 1º de julho de 2021 ampliou a utilização das TEs ao prever que as transferências voluntárias aos Municípios serão consideradas TEs*</p>
Definições		<p>As Emendas Parlamentares Individuais Impositivas são alocações de recursos no orçamento propostas pelos deputados e são de execução obrigatória</p>	<p>As transferências voluntárias correspondem à entrega de recursos a outro ente, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional/legal ou seja destinado ao SUS</p>
Condições		<p>As TEs para emendas individuais impositivas dispensam a celebração de convênio e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere</p>	<p>As TEs para transferências voluntárias dispensam a celebração de convênio/ instrumento congênere, mas são limitadas a R\$ 5.000.000,00 por TE (LDO, art. 64)</p>
Plano 1000			<p>Caso o valor ultrapasse R\$ 5.000.000,00 as transferências voluntárias serão efetivadas por convênio/instrumento congênere</p>
			<p>O Plano 1000 é um programa de Governo concebido para destinar recursos aos Municípios para a realização de obras públicas estruturantes, e se enquadra no conceito de transferências voluntárias, o que possibilita sua execução por TE ou convênio/instrumento congênere</p>

* Foi proposta Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre esse dispositivo (ADI TJSC 5004760-58.2023.8.24.0000), a qual aguarda julgamento.



TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS E FLUXO DO PLANO 1000

Plano 1000



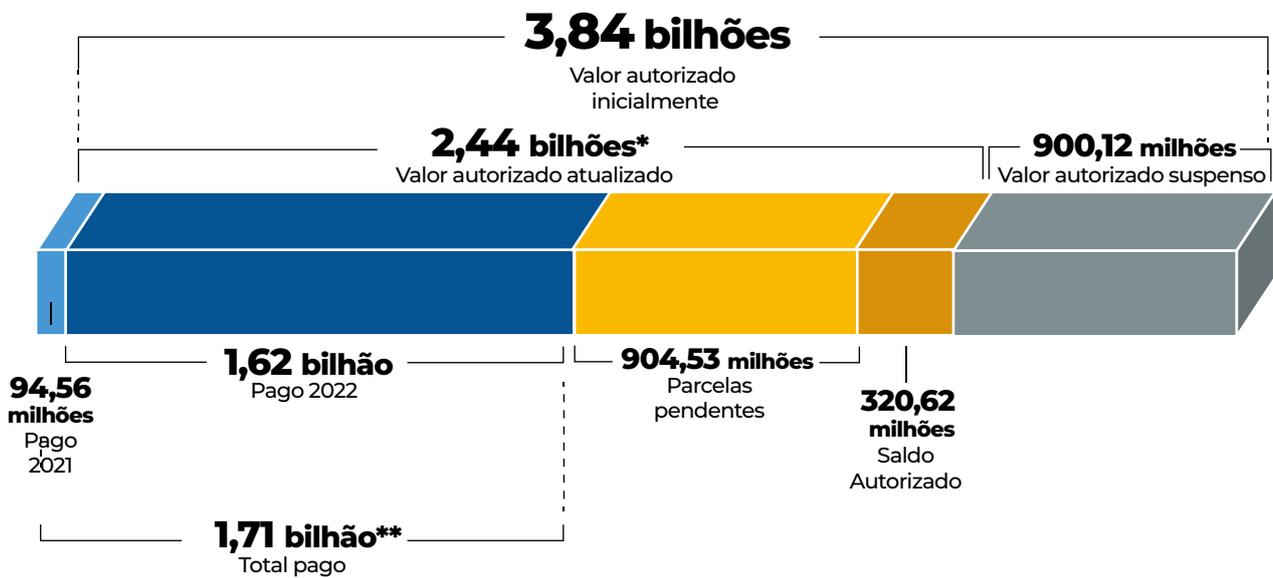


VALORES TES E PLANO 1000

Transferências Especiais

(efetuadas como transferências voluntárias,
conforme CE/SC, art. 123, §3)

Valores referentes às Transferências Especiais Voluntárias (R\$)



* Valor apurado pelo TCE, divergente da SEF e do Portal SC Transferências.

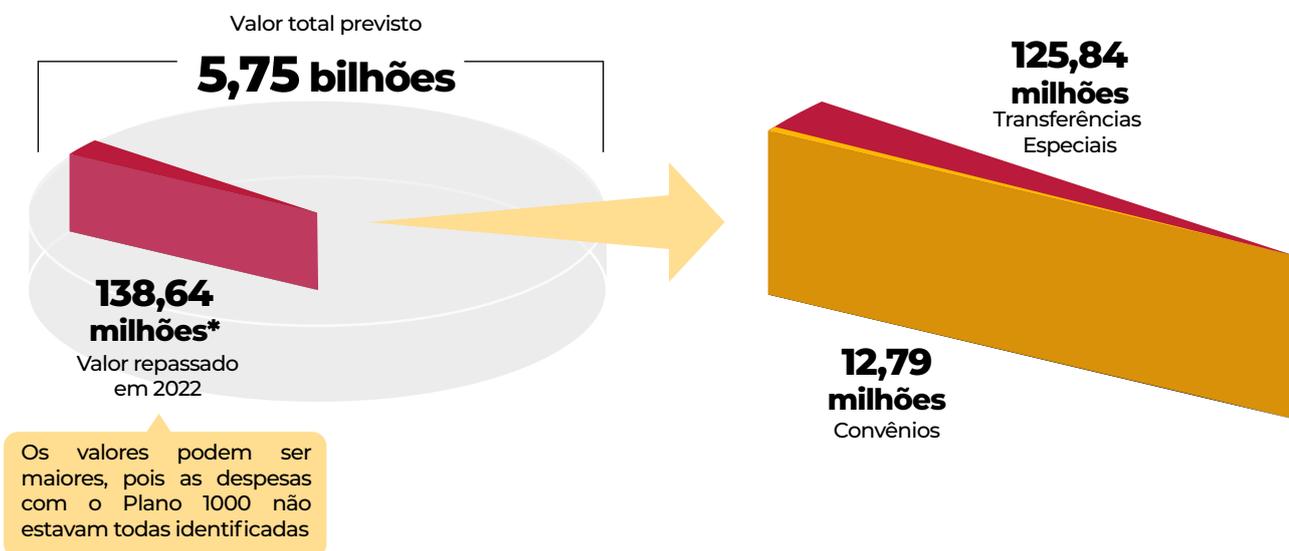
** Valor contabilizado, divergente do Portal SC Transferências.



VALORES PLANO 1000

Plano 1000

Valores identificados como Plano 1000 (R\$)



* Valor apurado pelo TCE, divergente da SEF (R\$ 137,67 milhões).



CAPÍTULO

5

GESTÃO FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), oficialmente Lei Complementar (LC) nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, pautada na ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Dentre o conjunto de princípios e regras contidos na LRF que aludem ao compromisso em tela, destacam-se os relativos às receitas e às despesas, ao endividamento, às metas fiscais, à transparência, dentre outros.



voltar para o
menu de capítulos

Embora as regras estabelecidas pela LRF tenham como principal objetivo controlar as ações executadas pelo Poder Executivo (que é o principal agente responsável pelas finanças públicas), elas também se aplicam aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.

Na sequência, apresenta-se a análise da gestão fiscal, bem como o atendimento, por parte dos Poderes e Órgãos do Estado, aos aspectos inerentes à LRF, compreendendo o cumprimento de diversos limites, além de metas fiscais fixadas quando da definição das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

5.1 Receita Corrente Líquida – RCL

A LRF estabelece a RCL¹ como base de cálculo para os diversos limites (%) a serem observados pela administração pública, tais como os gastos com pessoal e o montante da dívida. Em 2022, a RCL do Estado alcançou o montante de R\$ 38,26 bilhões.

A tabela a seguir apresenta a evolução da RCL no último quinquênio.

TABELA 57 EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA QUINQUÊNIO 2018 A 2022

(Em R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	VARIAÇÃO % SOBRE 2018	VARIAÇÃO % SOBRE EXERCÍCIO ANTERIOR
2018	30.708.953.917,61	-	-
2019	32.577.695.842,74	6,09	6,09
2020	31.989.639.543,24	4,17	-1,81
2021	32.791.845.690,60	6,78	2,51
2022	38.260.230.919,84	24,59	16,68

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre dos Exercícios de 2018 a 2022.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Da tabela apresentada, extrai-se que a RCL apresentou elevação no último quinquênio, passando de R\$ 30,71 bilhões em 2018 para R\$ 38,26 bilhões em 2022, representando um crescimento de 24,59%, em valores constantes. Já em relação ao exercício anterior, a RCL de 2022 representou um acréscimo de 16,68%

¹ A receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal (Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 2º, inciso IV).

Importante informar que, para fins de cálculo do limite da Despesa de Pessoal, considera-se a RCL ajustada², apurada a partir da RCL, excluídos os valores de transferências obrigatórias da União, relativas às Emendas Parlamentares Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/88) e às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF/88). Para os limites de Endividamento, a RCL ajustada é apurada a partir da RCL, excluídos os valores de transferências obrigatórias da União, relativas às Emendas Parlamentares Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/88).

A tabela a seguir demonstra os valores da RCL ajustada para o cálculo dos Limites de Endividamento e limites da Despesa com Pessoal.

TABELA 58 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA

(Em R\$)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	VALOR
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.247.458.403,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.223.585.411,34

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do Exercício de 2022, Anexo 3.

5.2 Despesa com Pessoal versus Receita Corrente Líquida Ajustada

A LRF estabelece limites, em relação à RCL, para os gastos com pessoal tanto do Estado, consolidado (60%), como dos poderes Executivo (49%), Judiciário (6%), Legislativo (3%, incluindo Tribunal de Contas³) e Ministério Público (2%).

A LRF estabelece dois parâmetros a serem observados previamente ao atingimento do limite máximo de gastos de pessoal. O primeiro é o limite de alerta, situação onde o Tribunal de Contas deve alertar o gestor quando constatar que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite especificado no art. 20 da LC nº 101/2000.

O outro parâmetro se refere ao limite prudencial, que é caracterizado quando a despesa com pessoal ultrapassa 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo. Ao atingir o limite prudencial, há imposição de vedações ao Poder ou Órgão, conforme art. 22 da LC nº 101/2000.

² A Receita Corrente Líquida Ajustada é obtida a partir da RCL após a dedução das transferências obrigatórias da União, referentes às emendas de bancada ao projeto de Lei Orçamentária, nos termos da Emenda Constitucional 100/2019, que incluiu o § 16 no art. 166 da Constituição Federal e às emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária, nos termos da Emenda Constitucional 105/2019, que incluiu o § 1º no art. 166-A da Constituição Federal.

CRFB, art. 166:

[...]

§ 16. Quando a transferência obrigatória da União para a execução da programação prevista nos §§ 11 e 12 deste artigo for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

CRFB, art. 166-A:

§ 1º Os recursos transferidos na forma do caput deste artigo não integrarão a receita do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 16 do art. 166, e de endividamento do ente federado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o caput deste artigo no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos, e com pensionistas; e
II - encargos referentes ao serviço da dívida

³ O limite para o Tribunal de Contas é de 0,90%, conforme Ofício GAB/SEF nº 832/2014, de 04 de dezembro de 2014 (protocolo TCESC 024686/2014 de 19/12/2014, processo ADM 15/80015910).

Apresentamos a seguir os percentuais correspondentes a cada um dos Poderes e Órgãos, consoante disposições da LRF, referente ao relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2022.

TABELA 59 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS

(em R\$)

PODERES/ORGÃOS	VALOR	PERCENTUAL ALCANÇADO	PUBLICAÇÃO	
			DIÁRIO OFICIAL N°	DATA
PODER EXECUTIVO	15.990.386.728,14	41,83%	21.950	30/01/2023
ALESC	503.358.522,97	1,32%	8.261	30/01/2023
TCESC	253.137.778,68	0,66%	3.536	27/01/2023
TJSC	1.788.331.895,02	4,68%	3.939	30/01/2023
MPSC	567.718.124,29	1,49%	3.328	30/01/2023
CONSOLIDADO	19.102.933.049,10	49,98%	21.969	28/02/2023

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, publicados pelos Poderes e Órgãos e Relatório Consolidado de Gestão Fiscal de 2022.

Inicialmente, cabe informar que as despesas com pessoal da Defensoria Pública, a despeito de sua autonomia orçamentário-financeira, conferida pela EC nº 45/2004⁴ e pela Lei Complementar Estadual nº 575/2012⁵, não dispõe de limite específico. Por isso os seus gastos encontram-se na composição do limite do Poder Executivo. A Defensoria publicou o “Demonstrativo da despesa com pessoal”, no Diário oficial eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina nº 20, em 27 de janeiro de 2023, e sua despesa com pessoal, no 3º quadrimestre de 2022, alcançou o montante de R\$ 70 milhões.

De acordo com o demonstrado na tabela acima, a despesa total com pessoal do Estado de Santa Catarina, em 2022, alcançou a cifra de R\$ 19,10 bilhões, representando 49,98% da RCL Ajustada (R\$ 38,22 bilhões), estando adequada ao limite de 60% da esfera estadual.

Destaca-se que todos os Poderes e Órgãos cumpriram com os seus respectivos limites fixados na LRF em todos os quadrimestres de 2022.

5.2.1 Percentuais aplicados pelos Poderes e Órgãos no quinquênio

Na sequência, demonstra-se a oscilação do percentual da despesa líquida com pessoal em relação à RCL ajustada dos Poderes e Órgãos constitucionais nos últimos cinco anos.

TABELA 60 PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL DOS PODERES E ÓRGÃOS VERSUS RCL

EXERCÍCIO	PODER EXECUTIVO	Δ%	ALESC	Δ%	TCESC	Δ%	TJSC	Δ%	MPSC	Δ%	CONSOLIDADO	Δ%
2018	48,76%	-	1,88%	-	0,84%	-	5,34%	-	1,65%	-	58,47%	-
2019	45,75%	-6,17	1,77%	-5,85	0,83%	-1,19	5,37%	0,56	1,73%	4,85	55,45%	-5,17

⁴ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc45.htm

⁵ http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2012/575_2012_Lei_complementar.html#:~:text=Art,nos%20termos%20desta%20Lei%20Complementar

EXERCÍCIO	PODER EXECUTIVO	Δ%	ALESC	Δ%	TCESC	Δ%	TJSC	Δ%	MPSC	Δ%	CONSOLIDADO	Δ%
2020	44,92%	-1,81	1,70%	-3,95	0,81%	-2,41	5,16%	-3,91	1,65%	-4,62	54,24%	-2,18
2021	43,14%	-3,96	1,46%	-14,12	0,73%	-9,88	4,54%	-12,02	1,67%	1,21	51,54%	-4,98
2022	41,83%	-3,04	1,32%	-9,59	0,66%	-9,59	4,68%	3,08	1,49%	-10,78	49,98%	-3,03

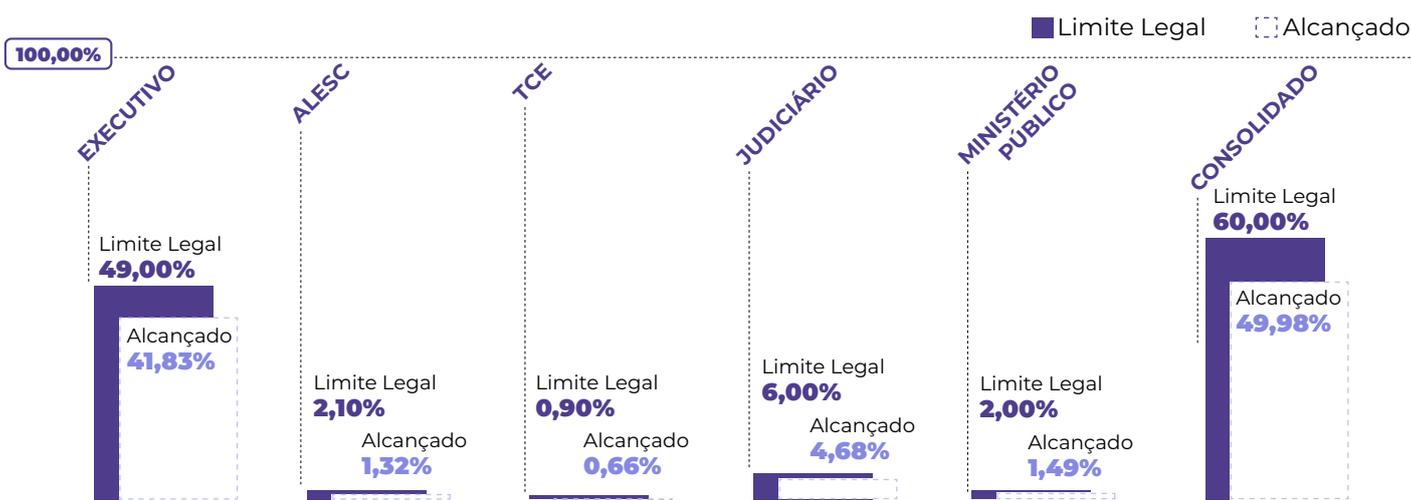
Fonte: Pareceres Prévios das Contas do Governo de 2018 a 2021 e Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, publicados pelos Poderes e Órgãos.

Analisando os percentuais demonstrados na tabela acima, verifica-se que em 2022 houve aumento da relação Pessoal/RCL Ajustada se comparado ao exercício de 2021 apenas para o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (3,08%). Os demais Poderes e Órgãos diminuíram os gastos com pessoal. No consolidado do Estado, a diminuição da relação foi de 3,03%. A RCL aumentou em 16,68% em relação a 2021.

Na sequência, são demonstrados graficamente os percentuais da Despesa Líquida com Pessoal em relação à RCL ajustada atingidos pelos Poderes e Órgãos no exercício de 2022, comparados com os limites legais ditados pela LRF.

GRÁFICO 45

COMPARATIVO DO PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL EM 2022 COM O PERCENTUAL DO LIMITE LEGAL



Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, publicados pelos Poderes e Órgãos

Analisando-se o gráfico, pode-se afirmar que todos os Poderes/Órgãos cumpriram com os seus respectivos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000.

5.3 Transferências Voluntárias e Destinação de Recursos ao Setor Privado

A tabela a seguir demonstra os valores decorrentes das despesas realizadas pelo governo do Estado, relativas a transferências de recursos a municípios, instituições privadas com e sem fins lucrativos e a instituições multigovernamentais, referente ao quinquênio 2018 a 2022.

TABELA 61

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A MUNICÍPIOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES

(Em R\$ milhares)

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2018	2019	Δ%	2020	Δ%	2021	Δ%	2022	Δ%
40 - Transferências a Municípios	218.838	185.995	-15,01	624.254	235,63	789.177	26,42	2.321.979	194,23
41 - Transferências a Municípios Fundo a Fundo (40) (I)	310.016	214.671	-30,75	269.448	25,52	249.561	-7,38	279.610	12,04
42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43) (I)	138.769	144.413	4,07	41.706	-71,12	143.933	245,12	193.543	34,47
Subtotal	667.623	545.078	-18,36	935.408	71,61	1.182.671	26,43	2.795.133	136,34
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.111.867	1.188.617	6,90	1.133.269	-4,66	1.261.422	11,31	1.708.277	35,42
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	35.781	45.333	26,70	12.667	-72,06	26.707	110,84	90.222	237,82
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1) (A)	0	201	-	476	137,06	-	-100,00	7.000,00	-
TOTAL	1.815.270	1.779.229	-1,99	2.081.820	17,01	2.470.800	18,68	4.600.631	86,20

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Modalidade de Aplicação – Exercícios de 2018 a 2022. Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Em 2022, o Estado transferiu R\$ 4,60 bilhões a Municípios e Instituições Privadas com e sem Fins Lucrativos. Desses, 60,76% foram destinados aos Municípios, 37,13% para as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 1,96% foram alocados para Instituições Privadas com Fins Lucrativos e o restante, 0,15%, foi destinado a Instituições Multigovernamentais.

No exercício de 2022, verifica-se um acréscimo de 194,23% na transferência de recursos para os Municípios, por meio da Modalidade de Aplicação 40, em relação a 2021, considerando o ajuste da receita pelo IGP-DI (médio).

Dos recursos transferidos às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos em 2022, na Modalidade de Aplicação 50, houve acréscimo de 35,42% em comparação ao exercício de 2021. As Instituições Privadas com Fins Lucrativos, na Modalidade de Aplicação 60, também apresentam percentual de recebimento maior em 237,82%. Verificou-se também que em 2022 foram efetuadas transferências para as Instituições Multigovernamentais, na Modalidade de Aplicação 70.

O total de recursos descentralizados em 2022 para os Municípios e Instituições Privadas sem e com Fins Lucrativos, ficou acima dos valores executados no exercício de 2021 em 86,20%. Por último, importante salientar que, no exercício de 2022, ocorreu o maior volume de transferências (R\$ 4,60 bilhões) registradas no período em análise.

Verificou-se também que as transferências descritas acima foram destinadas a diversas funções, conforme relacionado na tabela a seguir.



TABELA 62 TRANSFERÊNCIAS POR FUNÇÃO

(em R\$)

FUNÇÃO	INVESTIMENTO	OUTRAS DESP CORRENTES	TOTAL	TOTAL
SAÚDE	302.653.165,19	1.434.486.497,68	1.737.139.662,87	37,76
TRANSPORTE	1.245.218.388,67	2.600.546,37	1.247.818.935,04	27,12
EDUCAÇÃO	556.898.555,66	383.325.626,63	940.224.182,29	20,44
AGRICULTURA	171.470.393,02	4.519.619,70	175.990.012,72	3,83
ADMINISTRAÇÃO	83.233.314,70	14.254.014,51	97.487.329,21	2,12
ASSISTENCIA SOCIAL	43.093.116,89	53.222.032,31	96.315.149,20	2,09
DEMAIS FUNÇÕES	264.101.683,79	41.554.470,80	305.656.154,59	6,64
TOTAL	2.666.668.617,92	1.933.962.808,00	4.600.631.425,92	100,00

Fonte: SIGEF, 2022.

Verifica-se que para a função Saúde foi transferido o maior valor, R\$ 1,74 bilhão, que representa 37,76% do total das transferências, e, desse valor, R\$ 302,65 milhões foram destinados a Investimentos e R\$ 1,43 bilhão foi destinado a Outras Despesas Correntes.

O segundo maior valor foi destinado à função Transporte, no montante de R\$ 1,25 bilhão, que representa 27,12% do total das transferências, sendo que a maior parte do montante, ou seja, 99,79%, foi destinada a Investimentos, e o restante, 0,21%, foi destinado a Outras Despesas Correntes.

A seguir, destacamos por grupo de despesas (Investimentos e Outras Despesas Correntes), as subações contempladas na função Saúde com essas transferências.

TABELA 63 TRANSFERÊNCIAS DA FUNÇÃO SAÚDE POR GRUPO DE DESPESA

(em R\$)

INVESTIMENTOS	302.653.165,19
Realização de convênios para ações de baixa, média e alta complexidade	236.839.700,13
Emendas parlamentares impositivas da Saúde	48.553.632,26
Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais	12.045.135,15
Equipar as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde	4.350.710,65
Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde	863.987,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.434.486.497,68
Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais	682.840.154,04
Realização de convênios para ações de baixa, média e alta complexidade	242.011.047,84
Manutenção do incentivo da política de atenção hospitalar	202.027.761,29
Incentivo financeiro estadual para o cofinanciamento da atenção primária	125.787.269,09
Repasse financeiro aos hospitais filantrópicos e municipais conforme Lei Estadual nº 16.968	40.398.154,89
Realização de cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares	37.500.000,00
Repasse de recurso financeiro aos municípios para compra de medicamentos básicos	34.380.914,29
Emendas parlamentares impositivas da Saúde	31.102.294,00
Enfrentamento da Pandemia COVID19	13.830.675,82
Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica	10.321.278,68
Incentivo financeiro aos municípios contemplados no programa catarinense de inclusão social - PROCIS	4.122.183,40



Incentivo financeiro para o cofinanciamento dos centros de especialidades odontológicas	2.818.357,22
Incentivo financeiro aos municípios que possuem Laboratório de Prótese Dentária	2.808.706,22
Incentivo financeiro aos municípios que possuem centros de atenção psicossocial - CAPS	1.449.605,37
Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada - PPI	1.378.000,00
Incentivo financeiro para a política de atenção integral a saúde das pessoas privadas de liberdade	1.020.332,53
Realização dos serviços assistenciais do Centro Catarinense de Reabilitação - CCR	689.763,00
TOTAL	1.737.139.662,87

Fonte: SIGEF, 2022.

5.4 Avaliação das Metas Fiscais

A partir da vigência da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO⁶ deve apresentar um Anexo de Metas Fiscais. O anexo deve conter, dentre outros aspectos, metas de receita e despesa e expectativa de resultado fiscal para o exercício, elevando assim o planejamento público à condição de base para uma gestão fiscal responsável⁷. Nele são estabelecidas metas anuais - em valores correntes e constantes - relativas à receita total, à despesa total, aos resultados nominal e primário e ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes⁸.

A tabela a seguir resume a análise quanto ao cumprimento das referidas metas.

TABELA 64 COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS

(Em R\$ milhares)

DISCRIMINAÇÃO	ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI Nº 18.170/2021 (LDO)*	RREO 6º BIMESTRE E RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2022	ATINGIU A META FIXADA?
RECEITA TOTAL	34.479.341	42.447.824	Sim
DESPESA TOTAL	34.479.341	43.629.026	Não
RESULTADO PRIMÁRIO "ACIMA DA LINHA"	1.472.684	864.025	Não
RESULTADO NOMINAL "ACIMA DA LINHA"	521.810	(949.160)	Não
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	18.837.139	16.236.774	Sim

Fonte: Lei Ordinária nº 18.170, de 27 de julho de 2021 - LDO para 2022, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2022, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2022 e Balancete do Razão - dezembro 2022 - Consolidado Geral - SIGEF.

* Foi considerado o valor corrente⁹.

⁶ A LDO tem por finalidade estabelecer diretrizes e metas a serem obedecidas no respectivo orçamento, de acordo com o estabelecido no Plano Plurianual - PPA.

⁷ Lei Complementar federal nº 101/2000, art.1º, §1º.

⁸ Lei Complementar federal nº 101/2000, art. 4º.

⁹ Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª Edição, p. 64:

Valor Corrente: Identificam os valores das metas fiscais para o exercício financeiro a que se referem, utilizando o cenário macroeconômico de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados.

Valor Constante: Identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.



5.4.1 Meta de Receita Total

Em 2022, a receita orçamentária total, compreendendo todos os ingressos provenientes das receitas que possam ser previstas e realizadas no orçamento, importou em R\$ 42,45 bilhões, ficando acima da meta estabelecida na LDO, de R\$ 34,48 bilhões.

Importante destacar que, durante o exercício de 2022, este Tribunal de Contas emitiu “Notificação de Alerta” ao Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina informando que a meta bimestral de arrecadação, referente ao 5º bimestre, não havia sido atingida (Relatório DCG no 652/2022, datado de 30/11/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC nº 3.515, de 13/12/2022, pgs. 5-6).

5.4.2 Meta de Despesa Total

A despesa orçamentária total do exercício, a qual abrange todos os dispêndios ocorridos por meio do orçamento fiscal e da seguridade social, correspondeu ao montante de R\$ 43,63 bilhões, valor superior ao limite estabelecido na LDO, de R\$ 34,48 bilhões.

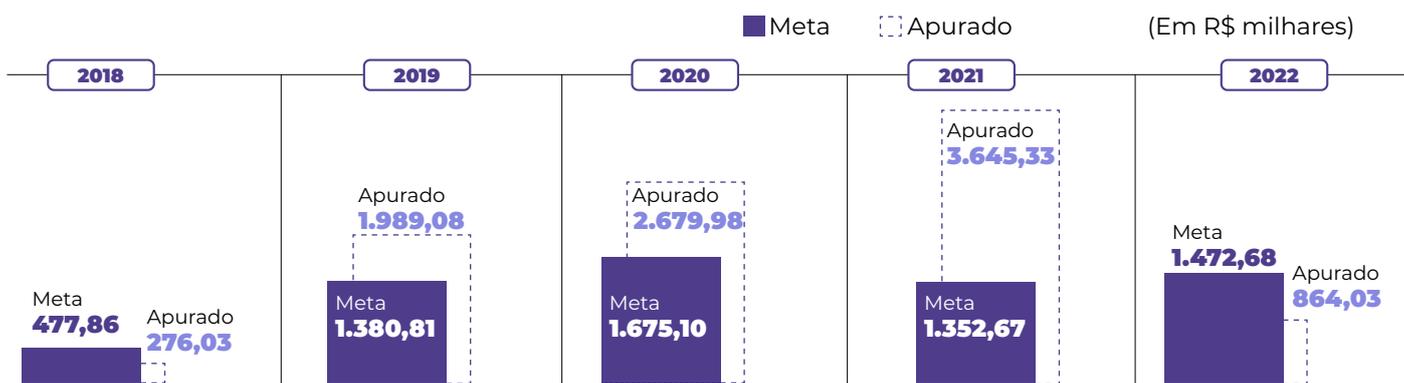
5.4.3 Meta de Resultado Primário

O resultado primário é um indicador fiscal que mede a capacidade de pagamento do serviço da dívida. É apurado pela diferença entre as receitas e despesas primárias, excetuadas as despesas provenientes de juros e encargos da dívida.

A meta do resultado primário é estabelecida anualmente na LDO e utiliza, desde 2018, a metodologia “acima da linha”, a qual se baseia no comportamento das receitas primárias e despesas primárias pagas. Dessa forma, o resultado primário possibilita uma avaliação do impacto da política fiscal em execução pelo ente da Federação, observada a continuidade do fluxo.

Para fins de apuração do Resultado Primário, deverão ser computadas todas as receitas e despesas, incluídas as intraorçamentárias. No final de 2022, verificou-se um resultado primário “acima da linha” de R\$ 864,03 milhões, valor este inferior ao da meta fixada na LDO, de R\$ 1,47 bilhão, fato pelo qual a meta não foi alcançada, pois ficou aquém da mesma em R\$ 608,65 milhões (R\$ 1.472,68 bilhão - R\$ 864,03 milhões).

Cumprir observar que em 2022 o Estado não cumpriu a meta de Resultado Primário estabelecida pela LDO. O gráfico a seguir demonstra as metas fixadas e os resultados obtidos no último quinquênio.



Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Poder Executivo - 6º bimestre dos exercícios de 2018 a 2022.

5.4.4 Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal no exercício representa a variação da Dívida Consolidada Líquida e pode ser calculado a partir do resultado primário com a soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), chamada essa metodologia como “acima da linha”. O resultado também pode ser alcançado pela metodologia “abaixo da linha”, mediante a comparação da DCL em momentos distintos.

O Balanço Geral do Estado informa que utiliza, desde 2018, a metodologia “acima da linha”.

Em 2022, o Estado de Santa Catarina apresentou um Resultado Nominal “acima da linha” de R\$ 949,16 milhões negativo, o que representa uma variação negativa de 281,90% da meta estabelecida na LDO, que era R\$ 521,81 milhões positivo.

5.4.5 Dívida Consolidada Líquida

A análise apurou que a Dívida Consolidada Líquida do Estado totalizou R\$ 16,24 bilhões, correspondendo a 42,45% da RCL ajustada, dentro do limite geral de comprometimento de 200% da RCL definido pela Resolução 40/2001 do Senado Federal.

Em relação ao item ora analisado, observa-se que a meta estabelecida pela LDO era de R\$ 18,84 bilhões, valor superior ao total verificado ao final do exercício de 2022. Conclui-se, assim, que o endividamento estabelecido como limite para o final do exercício de 2022 ficou acima do realizado, razão pela qual a meta foi atingida.

5.5 Operações de Crédito

Operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes de venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros¹⁰.

¹⁰ Lei Complementar nº 101/2000, art. 29, inciso III.

No exercício de 2022, o Estado de Santa Catarina captou recursos por meio de operações de crédito, para fins do limite estabelecido pelo artigo 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, no valor de R\$ 38,89 milhões, montante equivalente a 0,10% da RCL Ajustada, estando, portanto, abaixo do limite (16%). A oscilação destas operações no último quinquênio está demonstrada a seguir.

GRÁFICO 47

EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRAÍDAS SUJEITAS AO LIMITE DA LRF



Fonte: Anexo 4 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo – 3º quadrimestre dos exercícios de 2018 a 2022 e Processo LRF 22/00625361- exercício 2022.

Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

Conforme exposto no gráfico acima, o maior valor de operações de crédito contratadas pelo Estado no quinquênio ocorreu em 2018 (R\$ 228,85 milhões), havendo considerável redução até 2021, no qual não houve entrada de recursos dessa natureza. E em 2022 houve contratação de operações de crédito, no valor de R\$ 38,89 milhões.

Importante informar que, no exercício de 2022, o Estado não realizou operações de crédito que não se sujeitam ao limite para fins da LRF¹¹, bem como, destaca-se que o Poder Executivo Estadual, não realizou operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e operações de crédito que pudessem ser consideradas nulas ou vedadas pela Lei Complementar nº 101/2000.

5.6 Garantias e Contragarantias de Valores

No exercício 2022, o total de garantias concedidas pelo Estado somou R\$ 1,60 bilhão, representando 4,18% da RCL Ajustada, ficando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/01, do Senado Federal, que é de até 22%. Registra-se a diminuição de 4,76% do valor das garantias concedidas, face ao valor apurado, no final do exercício anterior, de R\$ 1,68 bilhão. Observou-se, também, o recebimento das contragarantias no montante de R\$ 1,70 bilhão.

¹¹ Neste tipo de operação de crédito, estão compreendidos: Contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal; Contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente Reluz, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000; Contratadas diretamente com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), ou com seus agentes financeiros credenciados, no âmbito do programa de empréstimo aos Estados e ao Distrito Federal de que trata o art. 9º da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional (CMN), e suas alterações; Destinadas ao financiamento de infraestrutura para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). - Manual de Demonstrativos Fiscais - Relatório de Gestão Fiscal, 12ª edição, STN, pgs. 607-608.



5.7 Avaliação do Grau de Risco de Crédito (Rating)

A avaliação do grau de risco de crédito (*rating*) evidencia a solidez financeira de uma empresa, um Estado, um país, um título ou até mesmo uma operação estruturada. É um mecanismo que avalia a capacidade de que os compromissos financeiros sejam honrados ao longo do tempo.

O Relatório Quadrimestral da Dívida Pública do Estado de Santa Catarina, relativo ao 3º quadrimestre de 2022, elaborado pela Diretoria do Tesouro Estadual - DITE/SEF, relata que ao final de 2012, em razão de uma exigência contratual da operação de crédito firmada junto ao *Bank of America Merrill Lynch - BAML* para a reestruturação do resíduo da dívida referente à Lei (federal) nº 9.496/97, o Estado de Santa Catarina contratou as agências de classificação de crédito *Fitch Ratings Brasil Ltda* e *Standard & Poor's Rating Services* para avaliação, atribuição, publicação e acompanhamento do grau de risco do Estado.

Segundo a DITE, foram atribuídos ao Estado pelas referidas agências, até julho de 2022 (*Standard & Poor's*) e até agosto de 2022 (*Fitch Ratings*), os graus de risco expostos a seguir. A seta ao lado da classificação indica a perspectiva atribuída na avaliação (Negativa, seta para baixo; Estável, seta para a direita; e Positiva, seta para cima).

FIGURA 1 AVALIAÇÃO DO GRAU DE RISCO 2012-2022

■ Standard & Poor's Rating - Longo Prazo em Escala Nacional
■ Fitch Ratings - Nacional de Longo Prazo
■ Standard & Poor's Rating - Longo Prazo em Escala Global
■ Fitch Ratings - Longo Prazo em Moeda Estrangeira

2012 (dez)	2013 (dez)	2014 (S&P nov e Fitch dez)	2015 (S&P set e Fitch dez)	2016 (S&P abr e Fitch nov)	2017 (S&P ago e Fitch out)	2018 (S&P dez e Fitch out)	2019 (out)	2020 (S&P jul e Fitch set)	2021 (S&P jul e Fitch ago)	2022 (S&P jul e Fitch ago)
AAA →	AAA →	AAA →	AAA	AAA	AAA	AAA	AAA	AAA	AAA	AAA
AA+	AA+	AA+	AA+ ↓	AA+	AA+	AA+ ↓	AA+ →	AA+	AA+	AA+
AA →	AA →	AA+	AA →	AA+	AA+	AA →	AA →	AA →	AA →	AA →
AA-	AA-	AA-	AA-	AA- ↓	AA- ↓	AA-	AA-	AA- ↓	AA-	AA-
BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	BBB+
BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB	BBB
BBB- →	BBB- →	BBB- →	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-
BB+	BB+	BB+	BB+ ↓	BB+	BB+	BB+	BB+	BB+	BB+	BB+
BB	BB	BB	BB	BB ↓	BB ↓	BB	BB	BB	BB	BB
BB-	BB-	BB-	BB-	BB-	BB-	BB- ↓	BB- →	BB- ↓	BB- ↓	BB- →
B+	B+	B+	B+	B+	B+	B+	B+	B+ ↓	B+ →	B+ ↑
B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
B-	B-	B-	B-	B-	B-	B-	B-	B-	B-	B-
CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+	CCC+
CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC	CCC
CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-	CCC-
CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC	CC
C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹	R ¹
SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²	SD/RD ²
D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D

¹ R = *under Regulatory supervision* (sob supervisão regulatória), utilizada pela S&P no rating Nacional.

² SD = *Selective Default* (calote seletivo), utilizado pela S&P / RD = *Restricted Default* (calote restrito), utilizado pela Fitch.

Fonte: Tabelas D-01, D-02, D-03 e D-04 do Relatório da Dívida Pública do Estado de Santa Catarina - 3º quadrimestre de 2022 - DITE/SEF.

A perspectiva do *rating* indica a visão sobre a probabilidade de ocorrer uma mudança, no médio prazo, na classificação do risco de crédito de longo prazo e qual a direção provável de tal alteração. Entretanto, as mudanças podem ocorrer mesmo quando a perspectiva é estável, e uma perspectiva positiva ou negativa não necessariamente precede uma futura ação de *rating*.

O Relatório da Dívida Pública descreve avaliações das agências contratadas sobre a qualidade do crédito (*rating*)¹² do Estado de Santa Catarina. A seguir, em resumo, transcrevemos a última avaliação de cada uma das agências:

■ **Standard & Poor's Ratings:** Em 20 de julho de 2022, S&P *Global Ratings* alterou de Estável para Positiva a perspectiva dos *Ratings* na Escala Global e na Escala Nacional Brasil do estado de Santa Catarina. Além disso, reafirmou os *Ratings* de crédito de emissor de Longo Prazo na Escala Global 'B+', bem como o *Rating* de Longo Prazo 'brAA' na Escala Nacional Brasil, atribuído ao estado.

■ **Fitch Ratings:** Em 17 de agosto de 2022, a *Fitch Ratings* afirmou os IDRs (*Issuer Default Ratings* - *Ratings* de Inadimplência do Emissor) de Longo Prazo em Moeda Estrangeira 'BB-', com perspectiva Estável. A agência também afirmou o *Rating* Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)', com perspectiva Estável. A *Fitch* elevou o perfil de crédito individual de Santa Catarina para 'bb-', de 'b+', refletindo a melhora na avaliação da sustentabilidade da dívida de 'a' para 'aa'.

5.8 Riscos Fiscais e Passivos Contingentes

Dentre as inovações trazidas pela LRF, destaca-se a exigência de que a LDO contenha Anexo de Riscos Fiscais, em que serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio financeiro das contas públicas, bem como informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem¹³, com a imposição, inclusive, de que seja constituída Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais¹⁴.

Riscos Fiscais e Passivos Contingentes são despesas incertas ou eventuais, ou seja, existe dúvida quanto à sua efetiva ocorrência. Entretanto, para que constem no anexo, os riscos fiscais e os passivos contingentes deverão ser capazes de afetar as contas públicas. Portanto, riscos fiscais e passivos contingentes são todos os atos ou fatos que podem levar o administrador público a ter um desembolso inesperado.

Para o atendimento da LRF, verifica-se a necessidade de gerenciamento dos passivos contingentes e riscos fiscais a fim de se aperfeiçoar os controles para o acompanhamento de valores e realização de ações com vistas a minimizar o impacto nas finanças estaduais.

¹² Relatório da Dívida Pública - 3º quadrimestre de 2022 (fls. 36 a 38), publicado no site da SEF.

¹³ Art. 4º, § 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

¹⁴ Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar.

[...]

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

5.8.1 Anexo de Riscos Fiscais e Providências

Conforme o MDF (12ª Edição, p. 47), o Anexo de Riscos Fiscais “é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos”. Sobre as funções necessárias, cabe ao Anexo de Riscos Fiscais dar transparência ao seguinte:

- Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco (1);
- Mensuração ou quantificação dessa exposição (2); e
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco (4).

O MDF (12ª Edição, p. 39) alerta que os riscos repetitivos deixam de ser riscos, a exemplo de catástrofes naturais (como secas ou inundações) ou epidemias (como a dengue) que possuem sazonalidade conhecida. Nesse caso, devem ser tratados no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídos como ações na LDO e na LOA.

5.8.2 Principais Riscos Fiscais do Estado

Conforme Relatório da Dívida Pública — 3º quadrimestre de 2022 —, quanto aos procedimentos adotados para registro/evidenciação dos riscos fiscais e passivos contingentes, houve uma mudança estrutural em 2021 em relação aos exercícios anteriores.

No dia 27 de dezembro de 2021, foi publicada, no Diário Oficial do Estado, a **Portaria GAB/PGE nº 102/2021, que estabelece os critérios e os procedimentos a serem adotados pela PGE na prestação de informações sobre ações judiciais** ajuizadas contra o Estado, autarquias ou fundações públicas **que possam representar riscos fiscais**.

Em 30 de dezembro de 2021, foi autuado pela PGE o processo PGE nº 9029/2021, que encaminha a informação GAB/PGE nº 7/2021 com os critérios adotados para seleção dos riscos fiscais e passivos contingentes e a necessidade de baixa dos demais riscos fiscais até então cadastrados no SIGEF, por não conterem os critérios estabelecidos na Portaria GAB/PGE nº 102/2021.

Após a baixa de todos os riscos fiscais e passivos contingentes registrados no SIGEF, foi realizado lançamento, pelo documento 2021NL064641, na UG Encargos Gerais do Estado, com a inclusão em **31/12/2021** do valor de **R\$ 1.250.945.234,04** referente aos novos riscos fiscais e passivos contingentes.

Tendo em vista que em 2021 todos os riscos com valores estimados foram apontados pela PGE como sendo de provável perda, o lançamento correspondeu a uma provisão contábil no passivo dos Encargos Gerais do Estado, conta contábil 2.1.7.9.1.04.00.00 – Provisão para Ação Judicial em Trânsito. Os riscos fiscais e passivos contingentes classificados como “possível” ficaram pendentes de estimativas do impacto financeiro.

Em 27/12/2022, por meio do processo PGE nº 9361/2022, a PGE tramitou a Informação GAB/PGE nº 8/2022, em que consta o Anexo Único com as informações atualizadas sobre os Riscos Fiscais até dezembro de 2022, conforme tabela a seguir.

Ordem	Assunto	Principal Parte Ativa	Valor - R\$	Grau de Risco
1	LFTSC	Bradesco Vida e Previdência S/A	335.348.804,12	Provável
2	LFTSC	Telos Fundação Embratel de Seguridade Social	502.107.540,08	Provável
3	LFTSC	Divalpar Participações Societárias Ltda	4.663.321,19	Provável
4	LFTSC	BBVA Serviços e Negócios Ltda	2.158.974,71	Provável
5	LFTSC	Fundação Petrobrás de Seguridade Social PETROS	917.019.891,94	Provável
6	LFTSC	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF	27.322.129,00	Provável
7	LFTSC	Lloyds TSB Bank PLC	721.898.523,52	Provável
8	LFTSC	Serpros - Fundo Multipatrocinado	246.311.248,17	Provável
9	LFTSC	ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social	7.632.212,05	Provável
10	LFTSC	Multiplic Ltda	466.585.083,75	Possível
11	LFTSC	BRB - Banco de Brasília S/A	84.406.695,33	Possível
12	LFTSC	Inepar S/A Indústria e Construções	84.235.907,23	Provável
13	LFTSC	Blue Orion Negócios e Participações Ltda	142.082.800,74	Possível
14	Sistema de vencimentos	Hermano Marinho Pereira e outros	75.055.105,33	Provável
15	Sistema de vencimentos	Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	85.633.395,62	Provável
16	Desapropriação	Colorminas Colorifício e Mineração S.A.	43.494.133,70	Provável
17	Desapropriação	Pacheco & Pereira Ltda.	11.932.612,94	Provável
18	Sistema Tributário	Lojas Americanas S/A	100.322.306,40	Provável
19	Sistema Tributário	União - Fazenda Nacional - PASEP	89.851.621,38	Possível
Total			3.948.062.307,20	

Fonte: Tabela 17 do Relatório da Dívida Pública - 3º quadrimestre de 2022, conforme informações extraídas do Anexo Único da Informação GAB/PGE nº 8/2022.

Destaca-se, conforme evidenciado no capítulo da Auditoria Financeira (item 4.12 deste relatório), que a distorção da ausência do registro de riscos fiscais e passivos contingentes nas contas de controle do quadro das contas de compensação do Balanço Patrimonial foi solucionada. Identificou-se o registro da provisão (grau de risco provável) na conta 2.1.7.9.1.04.00.00 = Provisão para Ação Judicial em Trânsito no montante de R\$ 3.165.136.106,00 e o registro do passivo contingente (grau de risco possível) de R\$ 782.926.201,20 nas contas 7.4.1.1.0.00.00.00 Passivos Contingentes e 8.4.1.1.1.02.01.00 = Processos Judiciais Originários.

5.9 Receita Líquida Disponível - RLD e Participação dos Poderes e Órgãos

A Lei Estadual nº 18.170, de 27 de julho de 2021 (LDO para 2022), definiu, em seu art. 26, o conceito de Receita Líquida Disponível – RLD¹⁵, que é a base de cálculo para a definição dos limites que devem ser observados na elaboração do orçamento, os valores a serem repassados pelo Poder Executivo aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)¹⁶.

¹⁵ Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 25 desta Lei, considera-se receita líquida disponível, observado o disposto no inciso V do caput do art. 123 da Constituição do Estado, o total das receitas correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes: I – de taxas que, por

O valor a ser considerado como base para fins de cálculos dos repasses aos Poderes e Órgãos com autonomia financeira e à UDESC é de R\$ 26,31 bilhões, conforme art. 25, § 3º, da LDO¹⁷, art. 124 da Constituição Estadual¹⁸ e os valores da RLD divulgados no site da Secretaria de Estado da Fazenda (<https://www.sef.sc.gov.br/transparencia/relatorio/53>).

A tabela a seguir demonstra os recursos financeiros repassados pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina ao Tribunal de Justiça do Estado – TJSC, à Assembleia Legislativa do Estado – ALESC, ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC, ao Ministério Público Estadual – MPSC e à UDESC, por conta da participação destes na RLD, no exercício de 2022.

TABELA 66 REPASSE CONSTITUCIONAL A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO COM AUTONOMIA FINANCEIRA

(em R\$)

PODER/ÓRGÃO/ENTIDADE	LIMITE % EM RELAÇÃO À RLD	COTA RLD FIXADA NA LOA*	COTA RECEBIDA	DIFERENÇA
	(LDO)	A	B	B - A
Assembleia Legislativa	4,34	687.461.765	1.142.012.725	454.550.960
Tribunal de Contas	1,66	344.744.823	436.806.711	92.061.888
Tribunal de Justiça	9,41	2.315.340.832	2.476.115.149	160.774.317
Ministério Público	3,98	979.283.370	1.047.283.559	68.000.189
UDESC	2,49	612.667.234	659.251.083	46.583.849
TOTAL	21,88	4.939.498.024	5.761.469.227	821.971.203

Fonte: SIGEF – Imprimir Consolidado Geral (conta contábil 4.5.1.1.2.01.03.01) do Exercício de 2022, Lei n.º 18.170/2021 (LDO p/ 2022) e Lei n.º 18.329/2021 (LOA p/ 2022).

* Foi considerada a fonte de recurso 100.

Depreende-se que os repasses efetuados pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina totalizaram R\$ 5,76 bilhões, o que representa 21,90% das receitas líquidas arrecadadas de dezembro/2021 a novembro/2022 na fonte de recurso 100, base para RLD, que atingiu o montante de R\$ 26,31 bilhões. Ainda, tem-se que os supracitados repasses recebidos foram superiores em 16,64% se comparados com as cotas fixadas inicialmente na LOA (R\$ 4,94 bilhões).

Destaca-se que, além dos montantes anteriormente informados repassados aos Poderes e Órgãos, esses entes receberam também outros valores, os quais compuseram suas receitas no exercício de 2022.

legislação específica, devam ser alocadas a determinados órgãos ou determinadas entidades; II – de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado; III – de transferências voluntárias ou doações recebidas; IV – da compensação previdenciária entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores; V – da cota-parte: a) do Salário-Educação; b) da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE); e c) da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos; VI – dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de que trata o art. 212-A da Constituição da República.

¹⁶ Art. 25. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TCE/SC, do TJSC, do MPSC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível: (...).

¹⁷ Art. 25, § 3º: Para efeito do cálculo dos percentuais de que tratam os incisos do caput deste artigo, será levada em conta a receita líquida disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

¹⁸ Art. 124. Os recursos relativos às dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas, acrescidos dos créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues no segundo decêndio de cada mês.



5.10 Execução de Restos a Pagar

Primeiramente, destaca-se que a análise se refere aos Restos a Pagar do exercício de 2021 e exercícios anteriores, executados no exercício de 2022.

Na tabela seguinte, tem-se o Demonstrativo dos Restos a Pagar do Estado por Poder e Órgão (TCE, MPSC e Defensoria Pública), salientando que constam dos montantes também os valores dos Restos a Pagar Intraorçamentários.

TABELA 67 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

(R\$ milhões)

PODER/ÓRGÃO	PROCESSADOS			NÃO PROCESSADOS			
	INSCRITO	PAGO	CANCELADO	INSCRITO	LIQUIDADO	PAGO	CANCELADO
EXECUTIVO	455,71	281,79	171,59	1.225,25	737,73	737,72	487,52
ALESC	0,53	0,28	0,25	22,33	13,73	13,73	8,60
TCEC	0,29	0,29	-	13,85	4,52	4,52	9,33
TJSC	0,63	-	-	60,09	26,01	26,01	34,09
MPSC	-	-	-	63,55	45,04	45,04	18,51
DEFENSORIA PÚBLICA	0,04	0,04	-	1,69	1,64	1,64	0,05
TOTAL	457,20	282,40	171,84	1.386,77	828,67	828,66	558,10

Fonte: Anexo 7 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Poder Executivo – 6º bimestre/2022 e Balanço Orçamentário de 2022 dos Poderes e Órgãos.

O Estado executou, no exercício de 2022, R\$ 1,84 bilhão em restos a pagar. Deste valor, R\$ 457,20 milhões referem-se a restos a pagar processados (liquidados) e R\$ 1,39 bilhão a restos a pagar não processados.

Dos valores executados pelo Estado, 91,16% se refere a restos a pagar do Poder Executivo, 2,01% do Poder Legislativo (ALESC e TCEC), 3,29% do Poder Judiciário, 3,45% do Ministério Público do Estado e o restante, 0,09%, da Defensoria Pública.

Do total de Restos a Pagar Processados (R\$ 457,20 milhões), o Poder Executivo foi responsável pelo montante de R\$ 455,71 milhões, equivalentes a 99,67% do total. Com referência ao total dos Restos a Pagar não Processados (R\$ 1,39 bilhão), o Poder Executivo foi responsável pelo montante de R\$ 1,23 bilhão, representando 88,35% do total.

5.11 Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar¹⁹ visa a dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite, no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira, é a disponibilidade líquida por vinculação de recursos. Então, ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação, o gestor deve

¹⁹ A disponibilidade de caixa bruta é composta, basicamente, por ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações

verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um fluxo de caixa que levará em conta as despesas compromissadas até o final do exercício.

O Demonstrativo Consolidado apresentado neste Tribunal pelo Poder Executivo²⁰ expõe os valores corretamente segregados por destinação de recursos, assim como as obrigações financeiras. O Estado exibiu disponibilidade de caixa bruta de R\$ 13,40 bilhões, com obrigações financeiras de R\$ 7,79 bilhões, considerando também as obrigações com os Restos a Pagar Não Processados no valor de R\$ 1,69 bilhão, resultando em uma disponibilidade de caixa líquida de R\$ 3,93 bilhões, evidenciando numerário suficiente para cobrir as despesas assumidas. Entretanto, não podemos deixar de salientar que esta disponibilidade tem de ser avaliada por fonte de recursos, conforme preconiza os artigos 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5.11.1 Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar também visa dar transparência ao equilíbrio entre a contratação de obrigações de despesa e a disponibilidade de caixa. É elemento necessário à verificação da disponibilidade de caixa anteriormente vislumbrada, pois retrata os compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida flutuante e que, por sua vez, podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Importante observar, que a inscrição em restos a pagar não processados do exercício limita-se à disponibilidade líquida de caixa, que representa a diferença positiva entre a Disponibilidade de Caixa Bruta e as Obrigações Financeiras.

No Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022, consta o Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar publicado pelo Poder Executivo, cujo resumo é apresentado a seguir.

TABELA 68 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR

(Em R\$ 1,00)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)
Recursos Vinculados	215.487.699	1.022.175.422	3.650.148.548	-
Recursos não Vinculados	107.036.738	662.940.654	1.962.067.476	-
TOTAL	322.524.437	1.685.116.076	5.612.216.024	-

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal Consolidado - 3º quadrimestre/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.969.

financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluídos os depósitos de diversas origens. Da disponibilidade bruta, são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, e os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, dentre outros. Vale ressaltar que não são deduzidas somente despesas do ponto de vista contábil, mas sim obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores são também deduzidos. Manual de Demonstrativos Fiscais – Relatório de Gestão Fiscal - RGF, 12ª edição, publicado pela STN.

²⁰ Processo LRF 22/00625361 tem por objeto a apreciação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres de 2022 e de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022 do Poder Executivo.

Conforme demonstrado acima, observada a consolidação geral de todos os Poderes e Órgãos do 3º quadrimestre de 2022, nota-se que R\$ 1,02 bilhão foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes de recursos vinculadas, para os quais existia uma Disponibilidade de Caixa no montante de R\$ 3,65 bilhões. Logo, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições.

Quanto aos Restos a Pagar Não Processados das fontes de recursos não vinculadas, verifica-se que foram inscritos R\$ 662,94 milhões, diante de uma Disponibilidade de Caixa de R\$ 1,96 bilhão. Da mesma forma, havia suficiência financeira para garantir tais inscrições. Em vista do acima exposto, pode-se dizer que as inscrições em Restos a Pagar do exercício revelaram-se regulares.

No exercício de 2022, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado publicaram e apresentaram a este Tribunal de Contas, os respectivos Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa Bruta determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

5.11.1 Do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia descrita neste capítulo e demonstrada no Anexo 01 deste Relatório.

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) Na receita orçamentária:** indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) Na despesa orçamentária:** identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

a) Destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela norma. (Ex.: FR 31 – Recursos do FUNDEB);

b) Destinação não vinculada: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para entender a quaisquer finalidades (Ex. FR 00 – Recursos do Tesouro)

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da LC 101/2000, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;

b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;

c) Aplicações financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.

d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos registrados no controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos realizado nas contas 8.2.1XX.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos. Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2022 já estão compromissadas para serem pagas e, conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”, o qual também é expresso no Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição:

Ao assumir uma obrigação de despesa através de contrato, convênio, acordo, ajuste ou qualquer outra forma de contratação no seu último ano de mandato, o gestor deve verificar previamente se poderá pagá-la, valendo-se de um **fluxo de caixa** que levará em consideração “os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício” e não apenas nos dois últimos quadrimestres.

No mesmo sentido é computado no cálculo todo o montante de restos a pagar não liquidados.

A seguir, expõe resumo da situação de descumprimento constatada no Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

TABELA 69 APURAÇÃO DO ART. 42 – FONTE DE RECURSO 0.100 – RECURSOS DO TESOURO

(Em R\$)

SÍNTESE DA ANÁLISE – FONTE DE RECURSO 0.100 (RECURSO DO TESOURO)	VALOR
1) Disponibilidade Financeira	821.034.538,31
2) Restos a pagar liquidados	209.315.563,53
3) Demais obrigações financeiras	142.414.331,00
4) Restos a pagar não liquidados	627.043.412,89
5) Insuficiência Financeira = (1) - (2 + 3 + 4)	- 157.738.769,11

Fonte: TCE/SC – DGO

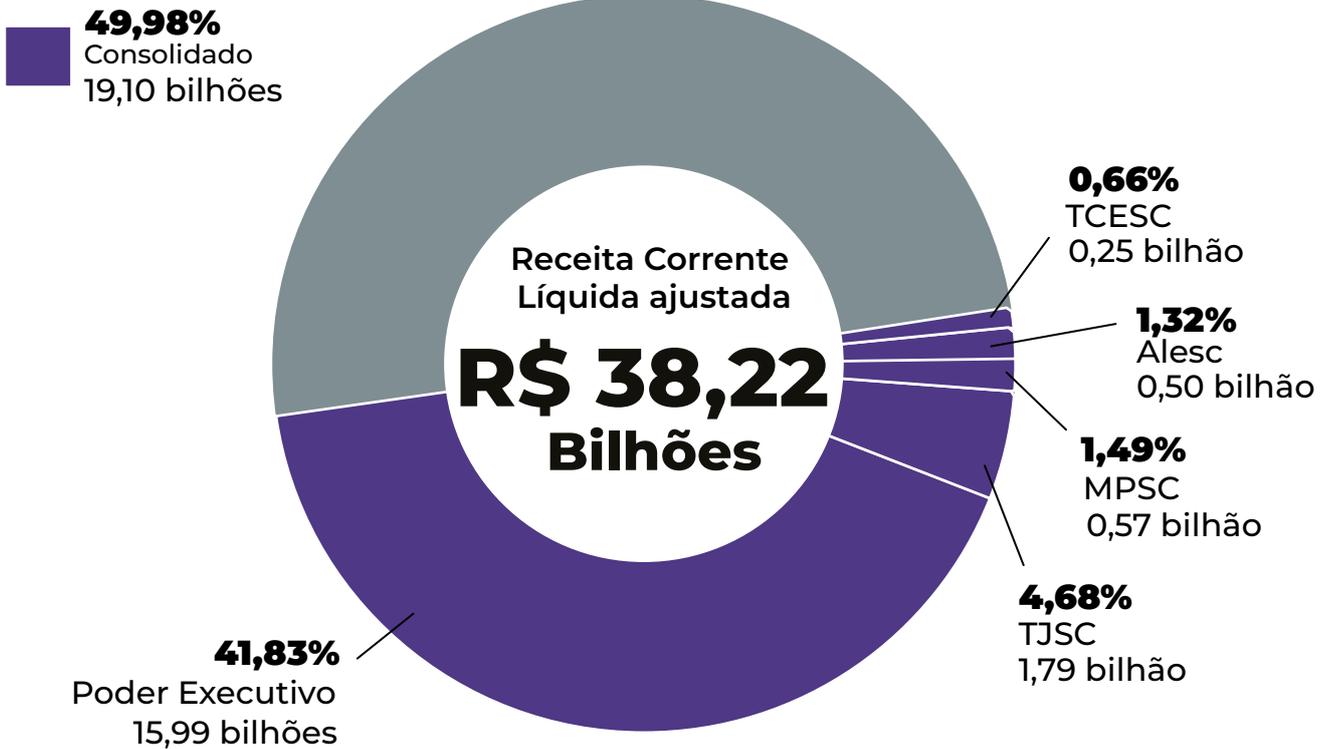
Assim, fica demonstrada falta de disponibilidade de caixa na fonte de recursos 0.100 (recursos do Tesouro) no montante de R\$ 157.738.769,11, resultando no DESCUMPRIMENTO do artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Por fim, segue infográfico da gestão fiscal, demonstrando visualmente a Receita Corrente Líquida Ajustada e sua aplicação em Despesa com Pessoal, as Metas previstas e realizadas para Receita e Despesa Totais, Resultados Primário e Nominal e a Dívida Consolidada Líquida. Também os montantes de Operações de Crédito contratadas nos últimos cinco anos e os valores dos Repasses Constitucionais aos Poderes e órgãos do estado realizados no exercício de 2022.

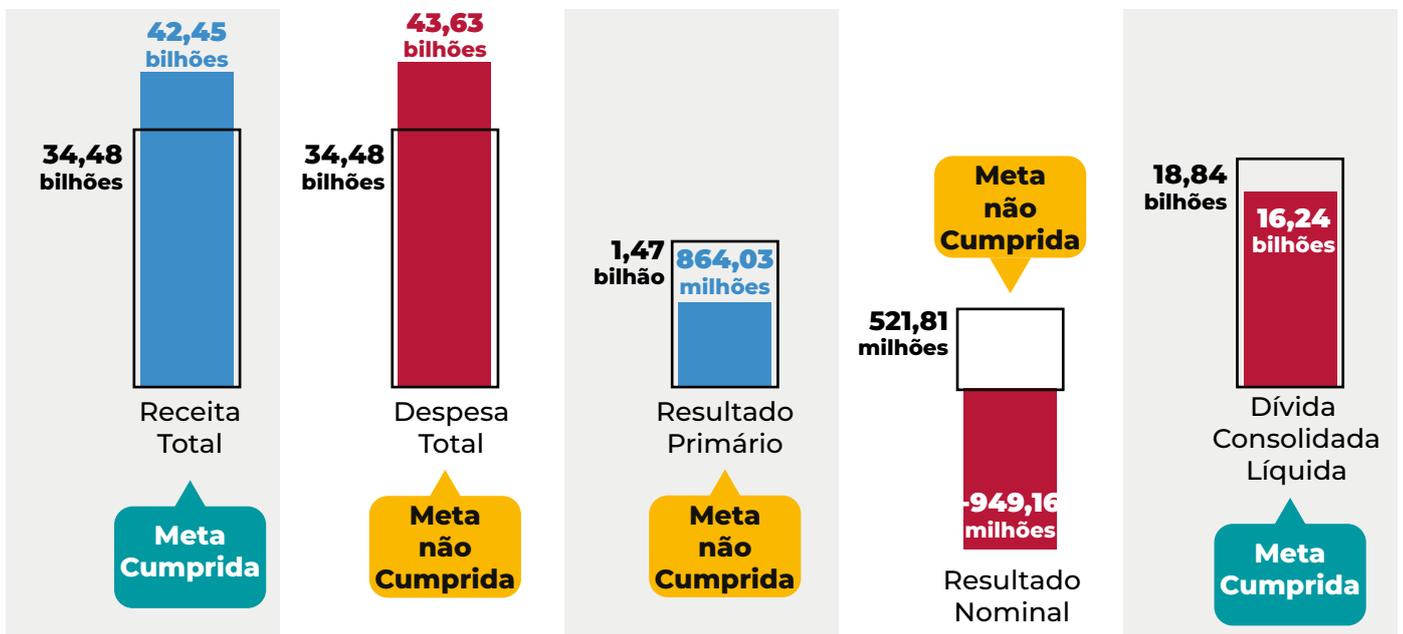


GESTÃO FISCAL

Despesa com Pessoal (R\$)



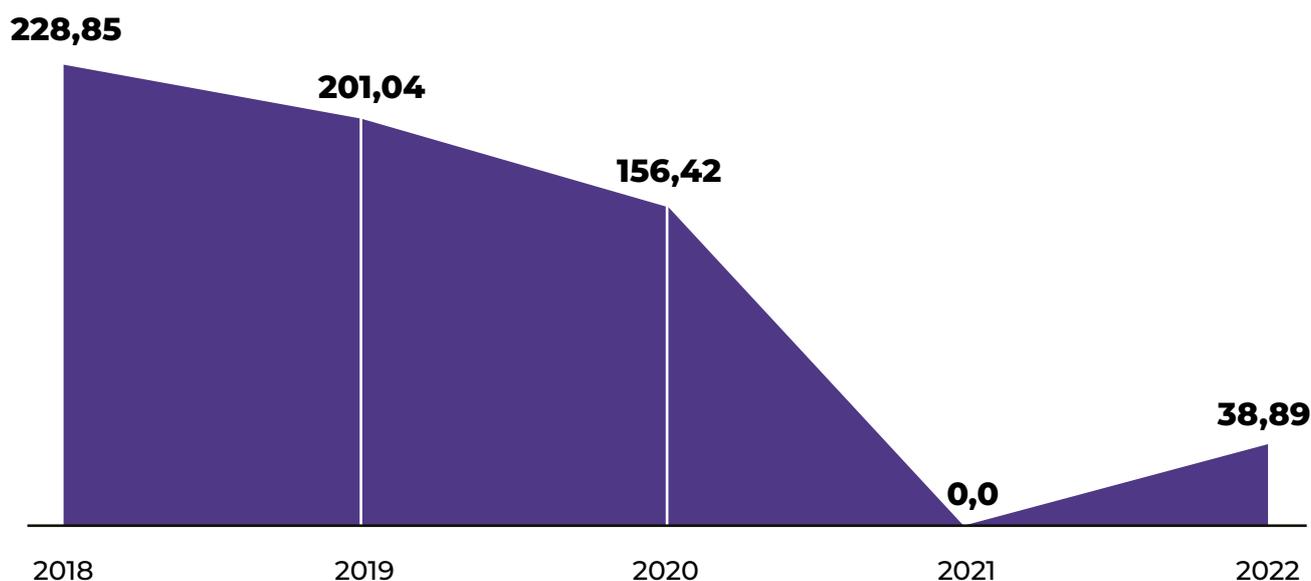
Metas previstas e realizadas (R\$)



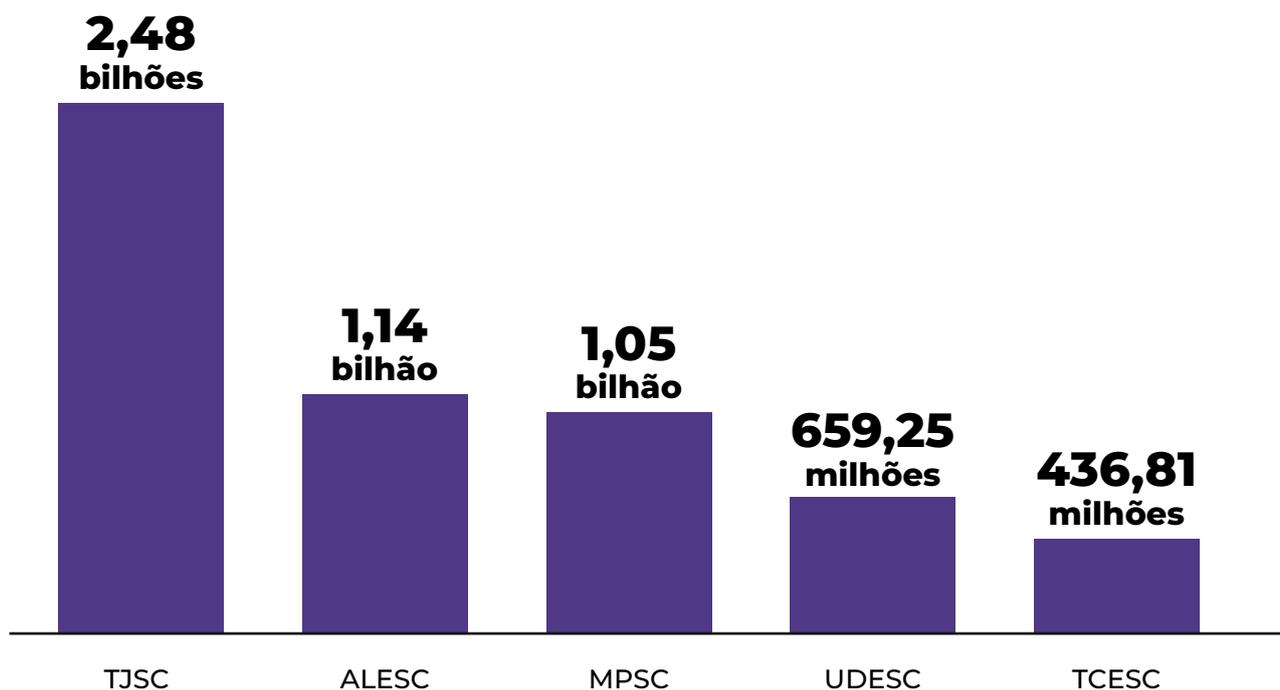


GESTÃO FISCAL

Operação de crédito últimos cinco anos (em milhões de R\$):



Repasse constitucional aos Poderes e órgãos do estado (R\$):





CAPÍTULO

6 PREVIDÊNCIA

6.1 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E PROJEÇÕES ATUARIAIS

A Lei Complementar nº 412/2008, que criou o IPREV e instituiu os dois fundos do regime próprio de previdência (Financeiro e Previdenciário), foi alterada por intermédio da Lei Complementar nº 662, de 11 de dezembro de 2015, extinguindo o Fundo Previdenciário e incorporando-o ao Fundo Financeiro, conforme o previsto no art. 11, a seguir transcrito:



voltar para o
menu de capítulos

Art. 11. Fica extinto o Fundo Previdenciário, criado pela Lei Complementar nº 412, de 2008.

§ 1º Ficam vinculados ao Fundo Financeiro os atuais segurados e beneficiários vinculados ao extinto Fundo Previdenciário, aplicando-se lhes a alíquota prevista no art. 6º desta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 também desta Lei Complementar.

A reunião dos Fundos Financeiro e Previdenciário não se limitou à unificação dos fundos e das massas segregadas. Ocorre que no mês de dezembro de 2015, no exercício de 2016 e 2017, foram utilizados recursos do extinto Fundo Previdenciário para o pagamento de benefícios de segurados vinculados ao Fundo Financeiro, acabando por reduzir significativamente as reservas financeiras até então acumuladas. Frisa-se que, conforme informações fornecidas pela IPREV, em resposta ao Ofício TCE/DGO nº 02/2023, no exercício de 2022 não houve pagamentos de inativos e/ou pensionistas do Fundo Financeiro no Ativo Financeiro com recursos do extinto Fundo Previdenciário. Também, foi informado, que o saldo da conta bancária de titularidade do Poder Executivo, no valor de R\$ 39.431.300,27 em 31/12/2022, passou a pertencer ao Tribunal de Justiça, conforme acordo de permuta efetuado entre os dois poderes e que consta no processo administrativo nº 599967-2016-7 do Tribunal de Justiça, Ofício GABS/SEF nº 857/2016 de 27/10/2016, e Processo Digital IPREV 1849/2019.

TABELA 69 SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

(Em R\$)

ORIGEM	31/12/2021	31/12/2022
Alesc	1.362.425,46	1.524.425,52
Executivo	38.357.348,94	*39.431.300,27
MPSC	43.342.945,01	47.730.608,22
TCE	5.056.535,40	5.657.901,26
TJSC	230.851.572,18	255.480.311,04
TOTAL	318.970.826,99	349.824.546,31

Fonte: SIGEF – Módulo Contabilidade – Detalhar Conta – UG 470076-47076– Contas 1.1.1.1.06.03 - Encerramento

* Saldo financeiro pertence ao Tribunal de Justiça, conforme acordo de permuta efetuado entre os dois Poderes e que consta no processo administrativo nº 599967-2016-7 do Tribunal de Justiça, Ofício GABS/SEF nº 857/2016 de 27/10/2016, e Processo Digital IPREV 1849/2019.

Quando da análise das contas do exercício de 2015, mediante provocação da Diretoria de Contas de Governo, o IPREV informou sobre as ações judiciais propostas por entidades representativas de categorias profissionais, questionando a constitucionalidade da Lei Complementar nº 662/2015, especialmente no que tange à extinção do Fundo Previdenciário e a incorporação do mesmo ao Fundo Financeiro.

As ações a respeito das quais o IPREV alega ter conhecimento correspondem às de número 2015.092955-5 – Ação Direta de Inconstitucionalidade (remunerada no SAJ 9158395-69.2015.8.24.0000) proposta pelo SINJUSC – Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do

Estado de Santa Catarina; e 4000010-74.2016.8.24.0000, proposta pela Associação Catarinense do Ministério Público. Conforme a movimentação processual desta última, em 21 de setembro de 2022 ocorreu o julgamento pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, cuja decisão é “O ORGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE”.

Os dois Fundos supracitados destinam-se apenas ao pagamento de benefícios previdenciários. O primeiro, Financeiro, para os segurados e seus dependentes que tinham seus vínculos anteriores à publicação da Lei Complementar nº 412/2008 de 27/06/2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências, e o segundo, Previdenciário, aos segurados que tenham ingressado no serviço público a partir desta data. A Unidade Administrativa (IPREV) compreende todas as despesas administrativas do RPPS/SC.

Consulta na data de 10/03/2023 ao CADPREV – Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia¹ – traz Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do RPPS catarinense, com validade até 18/05/2023, da seguinte forma:

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
Ente Federativo: Governo do Estado de Santa Catarina UF:
SC
CNPJ Principal: 82.951.229/0001-76
É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA
LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO
Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS
Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ
EM **SITUAÇÃO IRREGULAR** EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717,
DE 1998, E AS **IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO
SUSPENSAS** CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL,
NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE
CERTIFICADO. [grifos nossos]

Portanto, segue que a entidade está em situação irregular que, todavia, está suspensa conforme determinação judicial.

6.2 Unidade Administrativa - IPREV

Desde a Lei Complementar nº 412/2008, as despesas administrativas referentes ao RPPS são custeadas pela Taxa de Administração, ou seja, pela fonte de recursos ordinários do Tesouro. As fontes de recursos previdenciárias não podem ser utilizadas para pagamento destas despesas, uma vez que são exclusivas para pagamento de benefícios previdenciários. A movimentação Financeira do IPREV está resumida na tabela seguinte.

¹ <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml>



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	0
Receita Orçamentária	5.472.350,41
Transferências Financeiras Recebidas	101.176.093,18
Recebimentos Extraorçamentários	168.528.155,92
Despesa Orçamentária	-117.189.537,54
Transferências Financeiras Concedidas	-3.649.262,11
Pagamentos Extraorçamentários	-154.087.785,66
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	250.014,20

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV – mês Dezembro – Exercício 2022

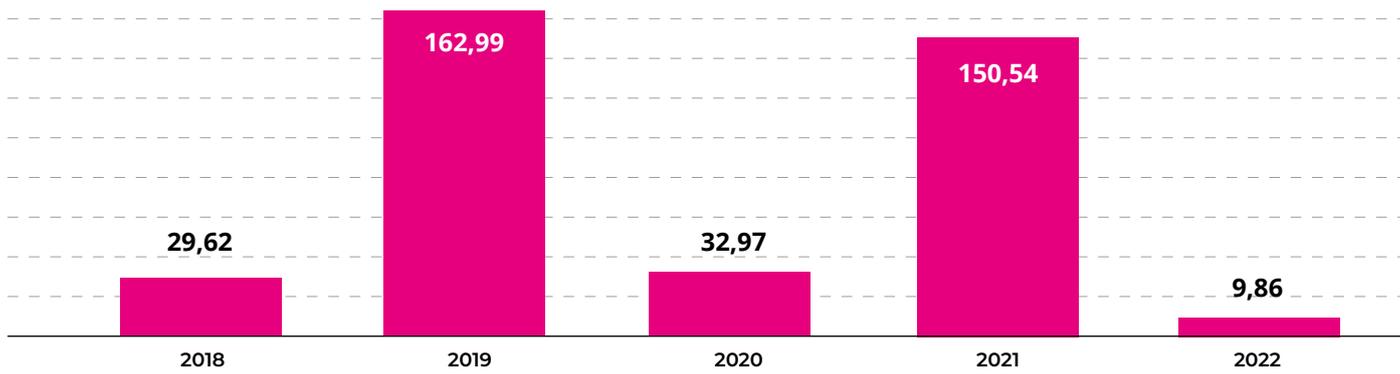
Além das informações contidas na tabela acima, tem-se que no exercício de 2022 o Fundo Financeiro efetuou repasse ao IPREV no valor de R\$ 101,18 milhões; as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 106,61 milhões, sendo que R\$ 4,05 milhões são referentes às Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. A Variação Patrimonial Diminutiva totalizou R\$ 106,78 milhões, sendo que 26,48% correspondem a despesas com Pessoal e Encargos, conforme informações coletadas no Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do IPREV.

6.3 Fundo Financeiro

Em 2022 a Variação Patrimonial Aumentativa do Fundo Financeiro importou em R\$ 19,10 bilhões, dos quais R\$ 9,86 bilhões (51,65%) foram registradas na conta contábil “Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo”. Quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, estas ficaram na ordem de R\$ 61,26 milhões; Transferências e Delegações Recebidas totalizaram R\$ 5,47 bilhões e Contribuições importaram em R\$ 3,53 bilhões. O restante do valor constitui-se de Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos na quantia de R\$ 70,09 milhões e Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos em 14,34 milhões.

Cumprida, dada a relevância da conta contábil “Reversão de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo”, analisar o comportamento dessa nos últimos exercícios. Em comparação com o exercício anterior (de 2021, R\$ 150,54 bilhões) a conta teve uma diminuição de 93,45%, ou R\$ 140,68 bilhões. Realizando análise dos exercícios de 2018 a 2022 verifica-se que os valores apurados estão alternados em aumentos e diminuições expressivas, conforme gráfico abaixo:

(Em bilhões R\$)



Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Demonstração das Variações Patrimoniais 2018 a 2022– Fundo Financeiro.

A tabela a seguir evidencia a movimentação orçamentária da despesa do Fundo Financeiro no exercício de 2022.

TABELA 71 FUNDO FINANCEIRO - MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

(Em R\$)

GRUPO DE NATUREZA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.843.711.147,00	8.054.503.684,34	7.969.960.779,22	7.969.960.779,22	7.969.960.779,22
3 – Outras Despesas Correntes	48.400.000,00	1.564.147,00	1.543.814,98	1.341.622,45	1.341.622,45
TOTAL	7.892.111.147,00	8.056.067.831,34	7.971.504.594,20	7.971.302.401,67	7.971.302.401,67

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Orçamentário – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2022

Conforme tabela acima, em 2022 a dotação inicial para as despesas do Fundo Financeiro consignada na LOA/2022 foi de R\$ 7,89 bilhões (valor que está acima das despesas efetivamente pagas no exercício de 2021, de R\$ 6,55 bilhões). Já as despesas pagas no exercício de 2022 totalizam R\$ 7,97 bilhões, ou seja, 1,00% (R\$ 79,19 milhões) acima da despesa inicialmente fixada na LOA.

A tabela abaixo resume a movimentação financeira do Fundo Financeiro do Regime Próprio do estado de SC em 2022. Antes, porém, registra-se que no exercício de 2022 foi necessário ao Tesouro do Estado desembolso de R\$ 5,36 bilhões para cobertura da insuficiência financeira do RPPS/SC.

TABELA 72 RPPS – FUNDO FINANCEIRO - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	280.636,30
Receita Orçamentária	3.663.662.235,81
Transferências Financeiras Recebidas	5.472.293.578,63
Recebimentos Extraorçamentários	6.261.336.715,77
Despesa Orçamentária	-7.971.504.594,20
Transferências Financeiras Concedidas	-1.062.965.125,56
Pagamentos Extraorçamentários	-6.362.766.593,46
Saldo em espécie para o exercício seguinte	336.853,29

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balanço Financeiro – Fundo Financeiro – mês Dezembro – Exercício 2022

O Balanço Patrimonial evidencia um Passivo total de R\$ 113,67 bilhões, visto que do passivo atuarial são deduzidos os valores das futuras coberturas, juntamente com o de futuras contribuições, conforme se verifica na tabela a seguir.

TABELA 73 RPPS - FUNDO FINANCEIRO - BALANÇO PATRIMONIAL

(Em R\$)

TÍTULO	SALDO EM 31/12/2021	SALDO EM 31/12/2022	% VARIÇÃO NO PERÍODO
Ativo	712.069.080,78	851.988.428,73	19,65
Ativo Circulante	589.180.263,46	729.204.614,03	23,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	280.636,30	336.853,29	20,03
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	270.847,64	27.812.031,33	10.168,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	588.628.779,52	701.055.729,41	19,10
Ativo Não-Circulante	122.888.817,32	122.783.814,70	-0,09
Ativo Realizável a Longo Prazo	223.872,17	0,00	-100,00
Investimentos	63.441.884,36	63.441.884,36	0,00
Imobilizado	59.223.060,79	59.212.569,79	-0,02
Intangível	0,00	129.360,55	-
Passivo	87.597.067.318,73	113.668.546.336,53	29,76
Passivo Circulante	162.217.666,15	103.507.837,23	-36,19
Obrig. Trab., Previdên. e Assistenciais a Pagar a CP	90.699.745,23	21.105.451,89	-76,73
Demais Obrigações a Curto Prazo	71.517.920,92	82.402.385,34	15,22
Passivo Não-Circulante	87.434.849.652,58	113.565.038.499,30	29,89
Obrig. Trab., Previdên. e Assistenciais a Pagar a LP	110.774.422,57	178.255.134,92	60,92
Provisões a Longo Prazo	87.324.075.230,01	113.386.783.364,38	29,85
Patrimônio Líquido	-86.884.998.237,95	-112.816.557.907,80	29,85
Resultados Acumulados	-86.884.998.237,95	-112.816.557.907,80	29,85
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	712.069.080,78	851.988.428,73	19,65

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade – Balancete Unidade Gestora – Fundo Financeiro - mês Dezembro – Exercícios 2021 e 2022.

Em relação ao Balanço Patrimonial, destaca-se o valor de R\$ 113,39 bilhões relativo à conta “Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo”, o qual apresentou aumento de 29,85% quando comparado com o exercício anterior. Conforme Balanço Geral do Estado - Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), páginas 267 e 268, o cálculo atuarial de 2022 contempla as normas e procedimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, as orientações previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, o qual foi aplicado o método de financiamento Crédito Unitário Projetado (PUC), utilizando como base de dados cadastrais das competências de setembro e outubro de 2022 e dados financeiros posicionados em 31/12/2022. Informa também, que para as projeções de 31/12/2022 estão contempladas as alterações de requisitos e forma de cálculo de benefícios promovidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 82/2021 e da Lei Complementar nº 773/2021.

A Portaria do, à época, Ministério da Fazenda nº 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe em seu artigo 53 que quando avaliação indicar déficit atuarial deverão ser adotadas medidas para seu equacionamento:

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 53. **No caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar deficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.**

§ 1º O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

§ 2º O equacionamento do deficit atuarial poderá consistir:

I - em plano de amortização com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - em segregação da massa; e

III - **complementarmente**, em:

a) **aporte de bens, direitos e ativos**, observado o disposto no art. 62;

b) **aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios; e**

c) **adoção de medidas que visem à melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do RPPS e da identificação e controle dos riscos atuariais do regime**, conforme art. 73.

§ 3º Poderá ser implementado plano de equacionamento sem considerar o grupo de beneficiários que se enquadre na situação prevista no § 4º do art. 42, cujo pagamento dos benefícios deverá ser mantido diretamente pelo Tesouro.

§ 4º Em caso de deficit atuarial, poderá ser mantida a alíquota de contribuição relativa à cobertura do custo normal mesmo sendo esta superior àquela determinada pelo método de financiamento utilizado, para fins de amortização do deficit.

§ 5º A proposta do plano de equacionamento do deficit deverá ser disponibilizada pela unidade gestora do RPPS, juntamente com o estudo técnico que a fundamentou, aos beneficiários do RPPS.

§ 6º O plano de equacionamento do deficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observados o prazo e condições previstos no art. 49.

§ 7º Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de amortização do deficit não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998.

(destacou-se)

Haveria, então, duas possibilidades (visto que as expostas no inciso III são complementares) para atender ao disposto no § 2º da Portaria acima transcrita: reestabelecer o Fundo Previdenciário como era antes da Lei Complementar nº 662/2015 ou implementar um Plano de amortização de déficit atuarial.

Quanto a primeira opção, haja vista a declaração de improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pela Associação Catarinense do Ministério Público (4000010-74.2016.8.24.0000), já citada no início deste capítulo, entende-se que a Lei Complementar nº 662/2015 é apta a gerar efeitos, dentre eles, a extinção do Fundo Previdenciário, inviabilizando-se a exigência de que seja reestabelecido o Plano Previdenciário.

Resta, portanto, a implementação do plano de amortização do déficit atuarial, conforme inciso I acima transcrito, situação inexistente para o Fundo Financeiro analisado. A matéria em questão consta inclusive em análise pela Diretoria de Contas de Gestão (DGE) desta Casa por meio do processo RLI 20/00411856 no qual há uma determinação para adoção de plano de equacionamento (Decisão n.: 763/2022 de 22/06/2022):

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Assinar o **prazo de 60 (sessenta) dias**, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 70, § 1º, da Lei Complementar Estadual (estadual) n. 202/2000, ao **Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Estado de Santa Catarina – IPREV** -, para que adote as medidas necessárias com vistas ao exato cumprimento da lei e comprove-as a este Tribunal, a fim de sanar a seguinte restrição:

1.1. Ausência de proposta de plano de amortização para estabelecer o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Santa Catarina, conforme dispõe o art. 1º da Lei n. 9.717/1998 c/c art. 53, § 5º, da Portaria MTE n. 464 (item 2.1 do **Relatório DGE/COCG-II/Div.10 n. 534/2021**).

(destaques conforme o original)

Assim, ante a ausência de um plano de amortização, nos termos do art. 53, § 2º, I supracitado, mister que se determine ao Governo do Estado a adoção de algum dos métodos previstos pelo ordenamento para o reequilíbrio atuarial de seu regime próprio de previdência.

Acrescenta-se, ainda, que em 14 de março de 2023, foi informado pelo IPREV, em resposta ao Ofício TCE/DGO nº 02/2023, que o parecer do Conselho do Fiscal, relativo ao exercício de 2022, ainda não tinha sido elaborado.

6.4 Reforma da Previdência

Em 2021 foram aprovados dois dispositivos legais que alteraram regras previdenciárias no Estado, a saber, a Emenda constitucional nº 82 de 09 de agosto de 2021² e Lei Complementar nº 773 de 11 de agosto de 2021³. A reforma adequa o RPPS catarinense à Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, em suma o dispositivo altera hipóteses de aposentadoria:

- Por incapacidade permanente para o trabalho: condicionando a hipótese ao cargo específico em que o servidor esteja investido e desde que esse seja insuscetível de readaptação e que haja avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições de incapacidade.
- Compulsória: Foi mantida a hipótese de aposentadoria compulsória com proventos proporcionais aos 70 anos de idade e incluída a aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade, em simetria à Emenda à Constituição Federal nº 88/2015.
- Voluntária: Em adequação à Constituição Federal, a aposentadoria voluntária ocorre a partir dos 62 anos para a mulher e aos 65 para os homens, desde que haja 25 anos de contribuição, 10 anos de serviço público sendo 5 desses no cargo em que for concedida a aposentadoria.

O novo regramento aplica a alíquota de contribuição de 14%, sendo que essa também incidirá sobre a folha dos inativos acima do novo limite de isenção de um salário-mínimo. Outra alteração foi o cálculo da pensão por morte, que passou a 60% do valor da aposentadoria a que o segurado teria direito, acrescida de 10% por dependente, até o limite de 100%.

Segundo Balanço Geral do Estado - Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), páginas 157 e 158, com a alteração da alíquota de contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas para 14%, que incide sobre a parcela do benefício mensal excedente ao salário-mínimo, proporcionou aumento de R\$ 937 milhões (39,70%) na receita previdenciária no comparativo 2021/2022, em valores nominais, entretanto, considerando o aumento das despesas previdenciárias de R\$ 1,06 bilhão, o déficit financeiro do RPPS/SC aumento 10,32% no mesmo período.

O cálculo do valor da aposentadoria a ser paga também foi alterado, incluindo regras de transição, de acordo com a data de ingresso no serviço público, a saber:

- Até 31/12/2003: 100% do último salário antes da aposentadoria (art. 65, §6º, I, Lei complementar nº 142/2008);
- Entre 01/01/2004 e 01/01/2022: média aritmética de 80% dos maiores salários de contribuição (art. 70, I, Lei complementar nº 142/2008); e
- A partir de 02/01/2022: média aritmética de todo o período de contribuição (art. 70, II, Lei complementar nº 142/2008).

Segue infográfico com dados do RPPS Catarinense, conforme Relatório de Avaliação Atuarial nº 002/2023 e dados do SIGEF.

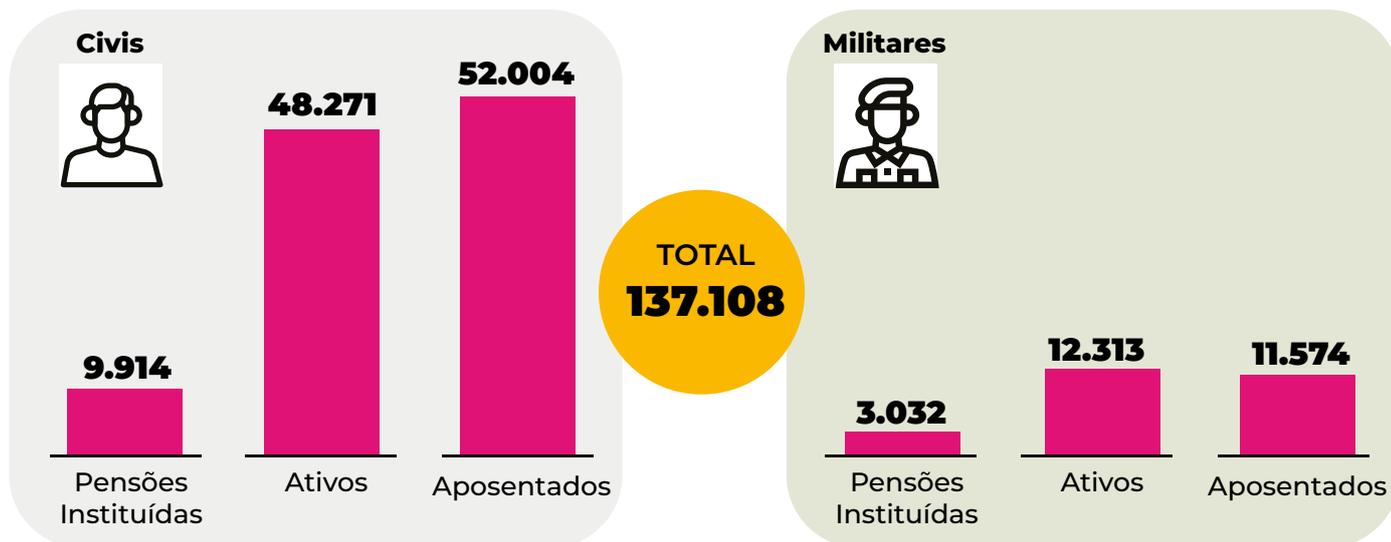
² Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/Emenda_Constitucional/2021/82_2021.html; acessado em 24/04/2023

³ Disponível em http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/773_2021_lei_complementar.html; acessado em 24/04/2023.



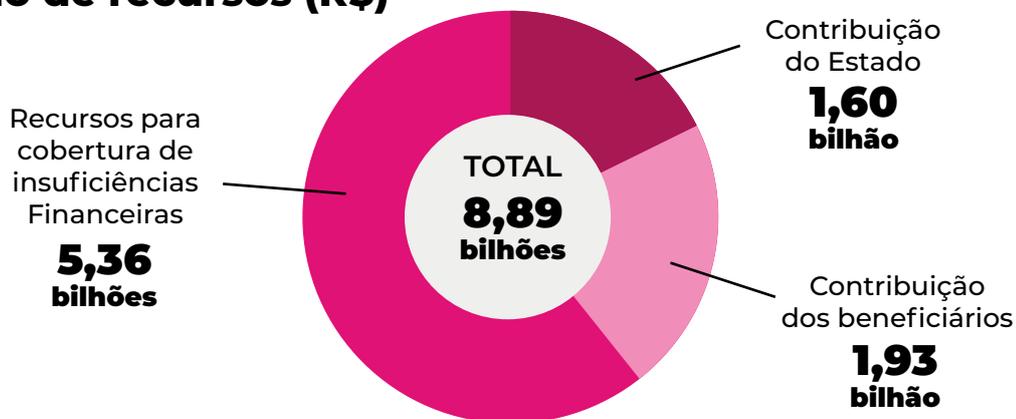
PREVIDÊNCIA

Contribuintes e beneficiários

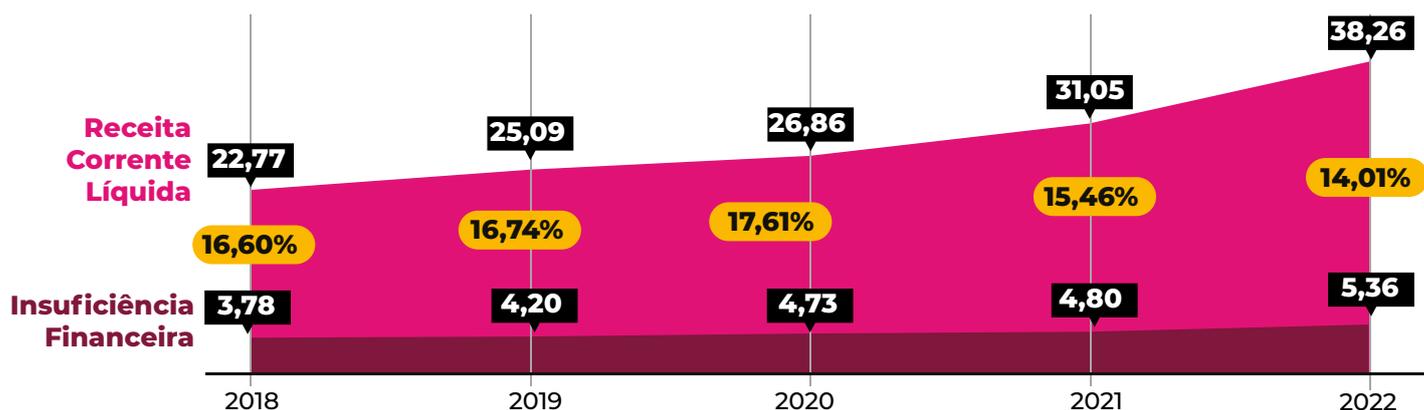


Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial nº 002/2023

Captação de recursos (R\$)



RCL x Insuficiência Financeira





CAPÍTULO

7

EDUCAÇÃO

7.1 Aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

Nos termos estabelecidos pela Constituição da República em seu art. 212, os Estados devem aplicar anualmente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino não menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.



voltar para o
menu de capítulos

As ações de “Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE” podem ser entendidas por todas aquelas que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional, voltadas para uma educação de acesso universal e de qualidade em todos os níveis.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadadas pelo Estado em 2022, considerada como base de cálculo para aplicação de recursos na MDE.

TABELA 74 BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MDE

BASE DE CÁLCULO PARA MDE - EXERCÍCIO 2021	RECEITA ARRECADADA
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	40.925.321.042,54 (Em R\$)
Receita Resultante do ICMS	34.592.343.274,24
Receita Resultante do ITCMD	771.484.076,62
Receita Resultante do IPVA	3.089.416.612,38
Receita Resultante do IRRF	2.472.077.079,30
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.475.566.866,21
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)	43.400.887.908,75
4. DEDUÇÕES	10.281.772.465,06
4.1 Decorrente de Transferências Constitucionais (Repasses aos Municípios)	10.281.772.465,06
5. TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3-4)	33.119.115.443,69
6. CÁLCULO PARA EDUCAÇÃO (5 X 25%)	8.279.778.860,92

Fonte: SIGEF - Módulo Contabilidade - Dezembro – 2022

Para fins de apuração dos valores aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, serão consideradas as despesas liquidadas no exercício, acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidades financeiras e vinculadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos estabelecidos pelo art. 1º e § 1º, do mesmo artigo, da Decisão Normativa N. TC-02/2004.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República está demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 75 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	33.119.115.443,69
2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências)	8.279.778.860,92
3. Despesas Empenhadas (liquidadas) com MDE¹.	6.828.884.917,29
4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)	2.285.651.671,04
5. Despesas com superávits de exercícios anteriores a 2021 e despesas com superávits decorrentes de cancelamento de despesas e restos a pagar excluídas do cálculo	3.937.103,71

6. APLICAÇÃO EM MDE (3+4-5)	9.110.599.484,62
7. PERCENTUAL APLICADO EM MDE (6/1)	27,51%
8. VALOR APLICADO A MAIOR NO EXERCÍCIO (2-6)	830.820.623,70
9. PERCENTUAL APLICADO A MAIOR NO EXERCÍCIO (8/1)	2,51%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro – 2022.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131, 0186, 0331, 0386 e 7100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Verifica-se que o Governo do Estado de Santa Catarina, levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas as inscritas em restos a pagar), aplicou em MDE, no exercício de 2022, a importância de R\$ 9,11 bilhões, equivalente ao percentual de 27,51% da receita líquida de impostos e transferências, percentual superior ao estabelecido na Constituição Federal.

7.1.1 Despesas Realizada em Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Considerando todas as fontes de recursos pertinentes ao cálculo, o Estado executou diretamente despesas em Ações de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, no exercício de 2022, o valor de R\$ 6,83 bilhões. A aplicação desse valor por ação está demonstrado na tabela seguinte.

TABELA 76 AÇÕES NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(Em R\$)

CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR APLICADO
0002	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais	81.502.172,83
0006	Encargos com estagiários	2.647.777,80
0012	Fomento ao desenvolvimento científico	10.104.790,34
0013	Incentivo a programas e projetos	3.208.644,78
0014	Apoio a projetos	11.410,12
0030	Manter e modernizar os serviços de TI	1.211.901,20
0052	Operacionalização de coordenadorias	2.056.650,86
0053	Realização de eventos	26.813.505,51
0056	Aquisição, construção e reforma	16.990.138,95
0103	Transporte escolar	248.775.411,13
0104	Operacionalização da educação	476.917.415,20
0125	Capacitação profissional dos agentes públicos	486.277,98
0132	Divulgação institucional	5.882.637,41
0159	Capacitação e formação de profissionais	2.578.271,30
0160	Encargos com precatórios	4.004.960,01
0234	Ampliação e modernização do PROERD	8.865.712,83
0240	Bolsas de estudo	293.783.075,41
0242	Capacitação de profissionais	2.378.803,74
0249	Aquisição de equipamentos	26.968.123,33
0333	Manutenção de conselho	995.225,10



0345	Pagamento de encargos	66.626.977,86
0370	Construção, recuperação e reaparelhamento	10.843.440,35
0371	Manutenção e reforma de escola	210.677.145,86
0372	Cursos estratégicos	60.175.067,37
0392	Profissionalização dos apenados e adolescentes em conflito com a lei	618.125,40
0405	Fomentar o desenvolvimento de produtos	2.036.796,00
0469	Construção, ampliação ou reforma de unidade escolares	181.852.040,27
0471	Apoio financeiro às associações de pais e professores	8.786.251,64
0533	Implantação e manutenção de sistema	514.313,20
0625	Serviços especializados	8.856.416,88
0626	Apoio financeiro às APAES	171.332.193,20
0627	Construção, ampliação e reforma	8.089.993,80
0655	Vestibular e concursos públicos	123.870,00
0687	Apoio a atletas	1.089.660,00
0695	Encargos com residência	729.295,90
0948	Manut. e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.583.957,23
0949	Administração de pessoal e encargos sociais	4.035.943.377,40
0996	Programa da educação fiscal	4.746,00
0999	Novas oportunidades na Educação Básica	6.048.089,96
1029	Assessoria técnica	183.780,83
1070	Gestão dos colégios militares	32.313.210,84
1076	Emendas parlamentares	73.139.066,49
1085	Produção do conhecimento	5.784,00
1115	Auxílio financeiro a estudantes	4.871.383,38
1118	Manutenção e modernização de serviços	34.323.127,64
1128	Fomento a ações de educação especial	112.181.313,45
1146	Aquisição de bens imóveis	4.510.000,00
1168	Manutenção, reforma e ampliação	381.722.685,73
1192	Capacitação em defesa civil	842.410,00
1201	Bolsas de apoio a estudantes	192.677.490,78
	TOTAL	6.828.884.917,29

Fonte: SIGEF – Módulos de Execução Orçamentária - Dezembro – 2022.

Além das despesas realizadas pelo Governo do Estado em MDE, considera-se no cálculo o valor de R\$ 2,29 bilhões relativos ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi deficitário, ou seja, o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquelas que recebeu – a chamada perda do FUNDEB.

Por outro lado, não são consideradas no cálculo do mínimo constitucional as despesas com superávit de outros exercícios financeiros anteriores que não sejam do imediatamente anterior e também de superávit obtido por meio do cancelamento de despesas e de restos a pagar que compuseram o montante considerado no cálculo do índice constitucional de exercício anterior.

7.1.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos municípios – 20% dos respectivos impostos - para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino e nos âmbitos de atuação prioritária¹.

Os valores relativos às receitas estaduais que correspondem às contribuições ao FUNDEB no decorrer do exercício de 2022, bem como os valores relativos às receitas recebidas no referido fundo, no mesmo período, estão demonstrados na tabela a seguir.

TABELA 77 FUNDEB – CONTRIBUIÇÃO, RETORNO E RECEITA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

(Em R\$)

RECEITAS DO FUNDEB	VALOR
1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.129.406.935,36
1.1 - ICMS (20%)	5.188.850.804,96
1.2 - ITCMD (20%)	154.296.799,70
1.3 - IPVA (20%)	308.941.650,03
1.4 - Cota-Parte FPE (20%)	423.930.604,51
1.5 - Cota-Parte IPI Exportação (20%)	51.199.048,41
1.6 - Cota-Parte Auxílio Financeiro – EC 123/2022 (20%)	2.188.027,75
2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)	3.843.755.264,32
3 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)	(2.285.651.671,04)
4 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	52.378.644,23
5 - VALOR A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (2+4)	3.896.133.908,55

Fonte: SIGEF – Módulo de Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2022.

Obs.: Para fins de apuração do percentual de 20%, não foi considerado no montante da receita a participação dos municípios, valores já transferidos pelo Estado.

Conforme evidenciado na tabela acima, no exercício de 2022, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 6,13 bilhões, e recebeu, em retorno, R\$ 3,84 bilhões.

Portanto, a sistemática de funcionamento do fundo gerou ao Estado uma perda financeira de R\$ 2,29 bilhões – 37,29% do total de recursos repassados como contribuição. Conforme já mencionado, essa perda é considerada como aplicação em MDE para fins de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

Na aplicação dos recursos do FUNDEB em MDE, além das receitas decorrentes do retorno das contribuições ao Tesouro do Estado, devem ser consideradas, também, as obtidas com a aplicação financeira dos referidos recursos. Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com a aplicação financeira, o Governo do Estado de Santa Catarina deveria aplicar, no exercício de 2022, o montante de R\$ 3,90 bilhões desta fonte de recursos, na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

¹ Constituição Federal de 1988, art. 211, §§ 2º e 3º; Emenda Constitucional nº 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do ADCT; Lei federal nº 9.394/1996; e Lei federal nº 14.113/2020, que dispõe sobre o FUNDEB.

7.1.2.1 Valor aplicado na MDE da Educação Básica - Recursos do FUNDEB

Conforme a legislação de regência, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária. Logo, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio incluindo, respectivamente, as suas modalidades e a Educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial e o Ensino Profissionalizante Integrado.

TABELA 78 RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Em R\$)

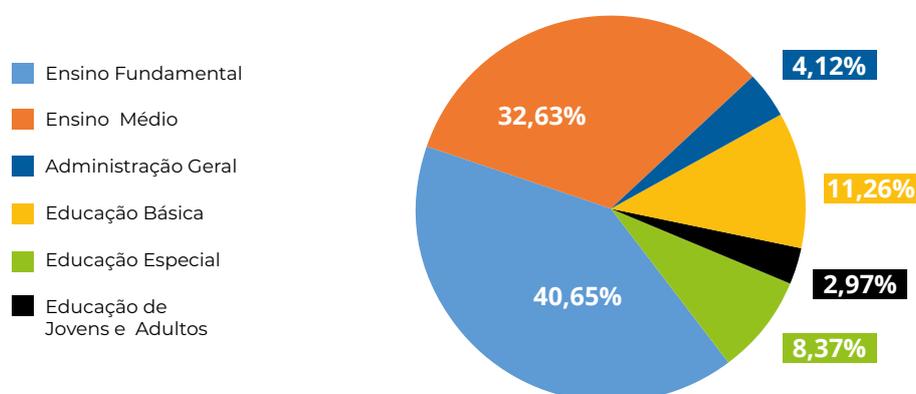
DESCRIÇÃO	VALOR
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno)	3.843.755.264,32
2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	52.378.644,23
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	3.896.133.908,55
4 - Despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da EB (FR 0131 e 0186)¹	3.875.540.485,09
Ensino Fundamental	1.575.517.730,25
Ensino Médio	1.264.748.566,95
Educação de Jovens e Adultos	114.951.554,61
Educação Especial	324.301.661,89
Educação Básica	436.278.699,73
Administração Geral	159.742.271,66
5 - Percentual aplicado no FUNDEB (4/3)	99,47%
6 - Valor não aplicado (3-4)	20.593.423,46
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	0,53%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2022.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Conforme demonstrado, do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2022 (R\$ 3,90 bilhões), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pelo Estado, R\$ 3,88 bilhões, ou seja, 99,47%.

GRÁFICO 49 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2022.

Ainda com relação a aplicação dos recursos do FUNDEB, cabe destacar que o parecer do Conselho Estadual do FUNDEB/SC encaminhado a este Tribunal, decidiu pela aprovação da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

7.1.2.2 Recursos do FUNDEB de 2021 Aplicados no Exercício de 2022

De acordo com Parecer Prévio emitido por este Tribunal, no exercício de 2021, o Estado deixou de aplicar o percentual de 0,26% da receita do FUNDEB daquele exercício.

Com base nos relatórios extraídos do Sistema SIGEF relativos à execução orçamentária na função Educação com fontes do FUNDEB, de exercícios anteriores (Fontes 0331 e 0386) foi verificado que, até o mês de abril de 2022, foram realizadas despesas por conta dos recursos do FUNDEB não aplicados no exercício de 2021 no montante de R\$ 12,15 milhões.

Desta forma, verifica-se que o Governo do Estado, em 2022, atendeu ao que estabelece o artigo 25, § 3º, da Lei nº 14.113/20, vigente no exercício, no que diz respeito à aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, remanescentes do exercício anterior.

7.1.2.3 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com a legislação vigente², pelo menos setenta por cento dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes.

No exercício de 2022, o Governo do Estado de Santa Catarina aplicou em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o montante de R\$ 3,31 bilhões, conforme evidencia a tabela a seguir.

TABELA 79 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(Em R\$)

SUBFUNÇÃO	APLICADA
122 - Administração Geral	123.513.526,70
361 - Ensino Fundamental	1.509.124.498,57
362 - Ensino Médio	1.213.659.077,82
366 - Educação de Jovens e Adultos	110.732.267,45
367 - Educação Especial	184.068.332,79
368 - Educação Básica	164.041.866,07
TOTAL	3.305.139.569,40

Fonte: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2022.

Nota: 1 Execução orçamentária das fontes de Recursos 0131 (Recursos do FUNDEB - Transferência da União) e 0186 (Remuneração de disponibilidade bancária - FUNDEB), 331 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - FUNDEB - Transferência da União) e 0386 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Remuneração de Disponibilidade Bancária - FUNDEB).

² Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 60, XII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e o art. 26, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Considerando os valores da tabela acima, tem-se que a aplicação mínima exigida pela legislação é a que segue.

TABELA 80

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 Recursos do FUNDEB	3.896.133.908,55
2 Valor a ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério da EB (70% de 1)	2.727.293.735,99
3 Despesas liquidadas com remuneração dos profis. do magistério da Educação Básica¹	3.305.139.569,40
4 Deduções para fins do limite do FUNDEB para pagamento dos profissionais do magistério	1.840.006,10
Despesas com superavit financeiro do exercício anterior do FUNDEB	1.840.006,10
5 Total das despesas do FUNDEB para fins de limite (3-4)	3.303.299.563,30
6 Percentual aplicado em remuneração dos profis. do magistério da EB (5/1 x 100)	84,78%
7 Valor aplicado acima do limite exigido (5-2)	576.005.827,32
8 Percentual aplicado acima do mínimo exigido (7/1 x 100)	14,78%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2022.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131, 0186, 331 e 386), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

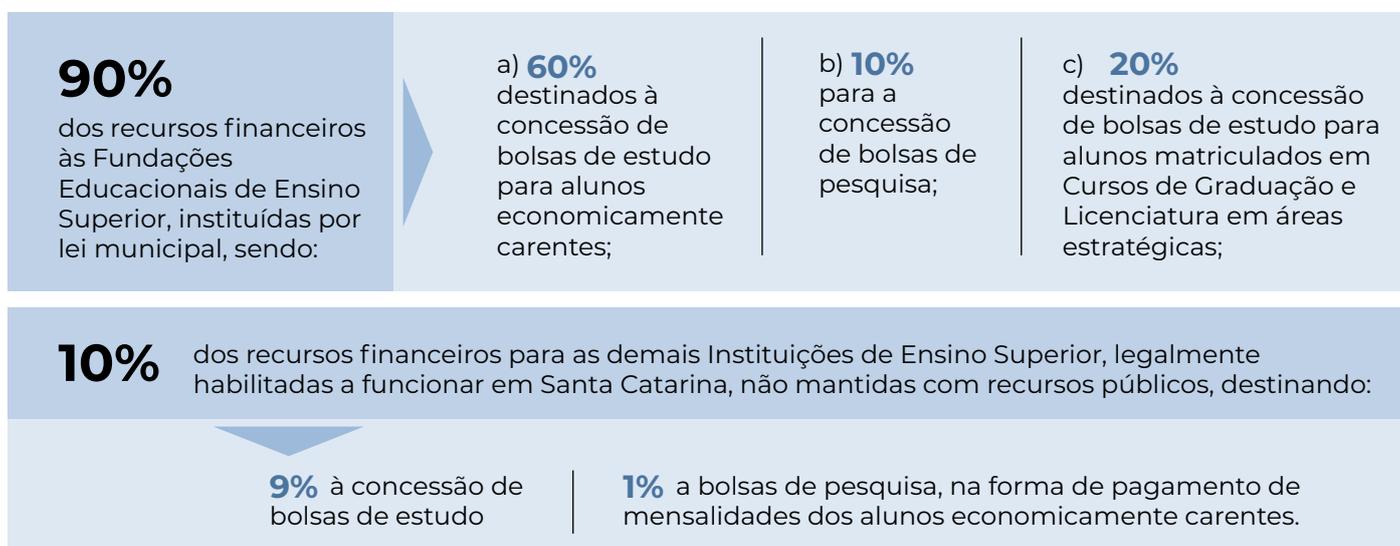
Assim, tem-se que no exercício de 2022 o Governo do Estado cumpriu com a legislação vigente, tendo aplicado 84,78% dos recursos destinados ao FUNDEB recebidos no exercício, na remuneração de profissionais do magistério da Educação.

7.1.3 Ensino Superior

7.1.3.1 Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

Por força do disposto na Constituição Estadual (art. 170) e legislação complementar, o Estado de Santa Catarina deve prestar anualmente, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, em montante não inferior a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino (MDE).

Tal assistência deve ser prestada da seguinte forma:



Observada a legislação de regência, no exercício de 2022, o Estado deveria aplicar em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense R\$ 413,99 milhões, conforme segue.

TABELA 81 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	%		VALOR
1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências			33.119.115.443,69
2. Impostos e Transf. Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)			8.279.778.860,92
3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)			413.988.943,05
Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)	5		
Percentuais totais para o exercício de 2022	100	5	413.988.943,05
Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005	90	4,5	372.590.048,74
Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV)	60	3	248.393.365,83
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV)	10	0,5	41.398.894,30
Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III)	20	1	82.797.788,61
Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005	10	0,5	41.398.894,30
Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV)	9	0,45	37.259.004,87
Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV)	1	0,05	4.139.889,43

Fonte: Lei Complementar Estadual n.º 281/2005 e SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2022.

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao ensino superior, buscaram-se nos demonstrativos extraídos do SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na subfunção ensino superior, função educação, da Unidade Gestora Secretária de Estado da Educação, o montante de recursos aplicados pelo Estado no exercício de 2022, conforme se demonstra a seguir:

TABELA 82 APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE/89)

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	
Impostos e transferências destinados à MDE (25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências)	8.279.778.860,92
Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)	413.988.943,05
Total aplicado (Despesa empenhada)	497.672.385,54
Percentual aplicado	6,01%
Aplicação a maior	83.683.442,49

Fontes: SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - Dezembro/2022 e Lei Complementar estadual nº 281/2005. No valor apurado foram consideradas as subações 6302 – Bolsa de estudo para estudantes do ensino superior – Art. 170/CE – SED, 009785 – Cursos Estratégicos do programa Estadual de Desenvolvimento Regional – SED-PROESDE e 010748 – Bolsa de estudo para estudante da educação superior – Art. 171/CE.

Conforme demonstrado acima, no exercício de 2022, o Governo do Estado de Santa Catarina repassou às instituições de educação superior, legalmente habilitadas, a importância de R\$ 497,67 milhões, equivalente a 120,21% do valor constitucionalmente definido para o

exercício (R\$ 413,99 milhões), ou 6,01% da base de cálculo. Logo, o Estado aplicou na assistência financeira aos alunos matriculados nas referidas instituições o montante de R\$ 83,68 milhões acima do limite legal.

Cumprido ressaltar que para atingir este montante foi computado, além das bolsas com recursos do Tesouro do Estado, as bolsas pagas com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, criado por intermédio da Lei Complementar Estadual n.º 407/2008, que regulamenta o art. 171 da Constituição Estadual. Situação que foi analisada e aprovada por esta Corte de Contas, por meio do Processo de Monitoramento 20/00668547.

7.1.4 Educação Especial

O presente item trata dos recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE's.

Os recursos a serem transferidos para as APAE's tem origem no inciso XVIII do artigo 5º da Lei nº 18.334/2022 de 06 de janeiro de 2022 (estadual), nos termos a seguir transcritos:

Art. 5º O FUNDO SOCIAL, com o objetivo de viabilizar a todos os catarinenses acesso a níveis dignos de subsistência, aplicará os seus recursos em:

[...]

XVIII – repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Catarina (APAEs), em valor não inferior à média dos valores repassados nos anos de 2019, 2020 e 2021, e, caso a receita do FUNDO SOCIAL seja inexistente ou insuficiente, o Tesouro do Estado integralizará ou complementarará o valor do repasse, que deverá ser atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Considerando o dispositivo legal supramencionado, a média dos valores repassados nos anos de 2019, 2020 e 2021, atualizada monetariamente pelo IPCA são demonstrados na tabela seguinte.

TABELA 83 VALORES DO TESOUREO ESTADUAL REPASSADOS PARA AS APAES - EXERCÍCIOS 2019 A 2021

(Em R\$)

EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL
2019	28.862.664,30
2020	32.637.551,18
2021	34.470.689,46
TOTAL	95.970.904,94
MÉDIA (TOTAL/3)	31.990.301,65
VALOR ATUALIZADO 2022	33.842.540,11

Fonte: SIGEF. IBGE.

Obs. Em virtude da nova legislação, para cálculo da média a equipe técnica adotou o critério de considerar as despesas da fonte 0100 da subação 11097 efetivamente pagas no correspondente exercício.



A tabela a seguir demonstra a receita do FUNDOSOCIAL no exercício de 2022, mais especificamente os valores contabilizados na rubrica de receita 1.1.1.8.02.11.11 – ICMS – FUNDOSOCIAL ESTADUAL, o limite mínimo a ser repassado, o valor repassado e a diferença.

TABELA 84

RECURSOS DO FUNDO SOCIAL ICMS CONTA GRÁFICA – LIMITE MÍNIMO, VALOR REPASSADO E DIFERENÇA

(Em R\$)

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA
(+) ICMS – FUNDOSOCIAL Estadual (receita 1.1.1.8.02.11.11)	2.509.096,97
Valor mínimo a ser repassado (média 2019, 2020 e 2021 + IPCA)	33.842.540,11
Valor do Tesouro Estadual repassado as APAE's (subação 11097)	37.068.493,43
Valor repassado a maior no exercício	3.225.953,32

Fonte: SIGEF – Execução Orçamentária da Receita e da Despesa

Verificou-se que durante o exercício de 2022 foram repassados pelo Fundo, por meio da Subação 11097 – Apoio Financeiro às APAE's o montante de R\$ 37,07 milhões de recursos do Tesouro do Estado, evidenciando o cumprimento do disposto no inciso XVIII do artigo 5º da Lei nº 18.334/2022 de 06 de janeiro de 2022 (estadual).

7.2 Demais Aplicações em Ensino que não Compõem a Base de Cálculo da MDE

7.2.1 Aplicação dos recursos do Salário-Educação

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública³.

O Estado de Santa Catarina arrecadou no exercício de 2022 R\$ 335,01 milhões da Cota-Parte da Contribuição do Salário-educação (fonte 0120), e R\$ 34,76 milhões relativos à remuneração do depósito bancário das receitas provenientes da Contribuição do Salário-educação (fonte 0187), totalizando R\$ 369,77 milhões a serem aplicados na educação básica pública.

Do total de recursos arrecadados, foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado, no exercício de 2022, valor da ordem de R\$ 358,09 milhões, equivalente a 96,84% das receitas da contribuição do salário-educação, conforme demonstrado na tabela a seguir.

TABELA 85

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187)

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORIGINAL
1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário Educação	335.013.339,66
2 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados – Salário Educação	34.761.709,04
3 - Valor a ser aplicado (1+2)	369.775.048,70

³ Constituição Federal, art. 212, §5º; Leis Federais nºs 9.424/1996 e 9.766/1998; e Decreto federal nº 6.003/2006.



4 - Despesas liquidadas com salário-educação por subfunção	358.092.799,73
Formação de Recursos Humanos (128)	651,19
Educação Especial (367)	197.279,52
Educação Básica (368)	357.894.869,02
5 - Percentual aplicado (4/3)	96,84%
6 - Valor não aplicado (3-4)	11.682.248,97
7 - Percentual relativo ao valor não aplicado (6/3)	3,16%

Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária (FR 0120 e 0187) – Dezembro/2022.

Nota: ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

O Governo do Estado aplicou no exercício de 2022 o montante de R\$ 358,09 milhões, o que representa 96,84% do total dos recursos recebidos. Cumpre destacar que não há legislação que estabeleça obrigatoriedade de aplicação mínima anual dos recursos do salário-educação.

A aplicação dos recursos do salário-educação no exercício de 2022 foi executada em sua totalidade pela Secretaria de Estado da Educação e pela Fundação Catarinense de Educação Especial.

7.2.2 Aplicação dos Recursos do Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina – FUMDES (Não integrante da aplicação em MDE)

A Constituição do Estado de Santa Catarina⁴ estabelece que a lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais, e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Para cumprimento do mandamento constitucional foi instituído, por intermédio da Lei Complementar Estadual n.º 407/2008, o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina – FUMDES, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

Tal fundo é constituído de contribuições realizadas por empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais, sendo:

2% do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar;

1% do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção da referida Lei Complementar.

⁴ A Constituição do Estado de Santa Catarina, art. 171.

A Lei estabelece ainda que os recursos arrecadados pelo Fundo deverão ser destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina, distribuídos da seguinte forma:

▶ 20%	para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;
▶ 20%	para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;
▶ 20%	para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos presenciais de licenciatura;
▶ 30%	para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar <i>per capita</i> anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina;
▶ 10%	para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, destinados à implantação ou ampliação de <i>campi</i> no interior do Estado.

Em 12 de dezembro de 2012, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Lei Complementar nº 583, que alterou a Lei Complementar nº 407/2008, introduzindo o parágrafo único ao artigo 5º, por intermédio do qual, foi facultado ao Estado aplicar, em ações relacionadas ao atendimento ao Ensino Médio, os recursos do FUMDES não utilizados até o final do primeiro semestre do exercício financeiro de cada ano.

Posteriormente, em 24 de maio de 2016, a Lei nº 16.940 (estadual) estabeleceu que os recursos do Fundo só podem ser destinados em ações relacionadas ao Ensino Médio, incluída a educação profissional da rede pública, quando:

I – não forem utilizados na forma do caput deste artigo até 31 de julho, se disponibilizados na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para serem utilizados no primeiro semestre de cada exercício;

II – não forem utilizados na forma do caput deste artigo até 30 de novembro, se disponibilizados na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para serem utilizados até novembro de cada exercício.

Conforme restou apurado pela equipe Técnica do TCE, a partir de consultas realizadas ao SIGEF, a unidade orçamentária Fundo de Educação Superior arrecadou no decorrer do exercício de 2022 R\$ 260,48 milhões e a UDESC 28,94 milhões, por conta da regulamentação em comento.

Por outro lado, o Estado executou em despesas, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 222,33 milhões, equivalendo a 76,82% da base supracitada. Portanto, houve uma superveniência no montante de R\$ 67,10 milhões, equivalente a 23,18% das receitas do exercício.

TABELA 86

APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receita a ser aplicada	289.425.826,53
Transferências de Instituições Privadas – Fundo de Educação Superior	260.483.280,67
Transferências de Instituições Privadas – UDESC	28.942.545,86
2. Despesas Empenhadas em 2022	222.329.760,26
Subação 005311 – Aquisição de equipamento e material permanente - UDESC	760.017,10
Subação 005315 – Construção ou reforma de bens imóveis – UDESC/Lages - CAV	96.424,57
Subação 010748 - Bolsa de estudo para estudante da educação superior – Art. 171/CE	168.236.849,79
Subação 012709 – Construção ou reforma de bens imóveis – UDESC/Ibirama - CEAVI	165.664,12
Subação 015221 - Bolsa de apoio ao estudante de Ensino Médio	53.070.804,68
3. Percentual aplicado (2/1)	76,82%
4. Valor aplicado a menor (1-2)	67.096.066,27
5. Percentual relativo ao valor aplicado a menor (4/1)	23,18%

Fontes: SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Dezembro/2022 e SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária - dezembro/2022 (FR 0265 – Exercício Corrente e 0665 - Exercícios Anteriores).

Cumprir destacar que o art. 171 da Constituição estadual e a Lei Complementar nº 407/2008 não estabelecem obrigatoriedade de aplicação mínima anual dos recursos do FUMDES, mas apenas a instituição da fonte de custeio e critérios e aplicação dos recursos do fundo.

Também cabe o registro que no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo na sua página 25 (Volume 4 da Prestação de Contas do Governo do Estado) consta a informação de que a unidade orçamentária FUMDES, no exercício de 2022, obteve receitas no valor de R\$ 260,48 milhões, situação que coincide com o número levantado por esta equipe técnica.

7.3 Avaliação das Informações Constantes do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação

O site do Ministério da Educação demonstra a definição e as características do SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, conforme segue:



[...]

O Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE - é um sistema eletrônico, operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, **instituído para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.**

O SIOPE, visando à padronização de tratamento gerencial, calculará a aplicação da receita vinculada à manutenção e desenvolvimento do ensino de cada ente federado.

O principal objetivo do SIOPE é levar ao conhecimento da sociedade o quanto as três esferas de governo investem efetivamente em educação no Brasil, fortalecendo, assim, os mecanismos de controle social dos gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, este sistema contribui para garantir maior efetividade e eficácia das despesas públicas em educação e, em última instância, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade pelo Estado.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos Estados e Municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. **Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar, ainda, maior transparência da gestão educacional.**

O SIOPE poderá subsidiar a definição e a implementação de políticas de financiamento orientadas para a promoção da inclusão educacional, da igualdade de oportunidades, da equidade, da efetividade e da qualidade do ensino público.

O SIOPE apresenta as seguintes características:

Inserção e atualização permanente de dados da União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios; (grifamos)

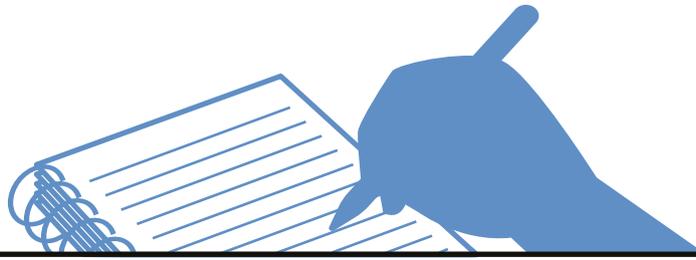
[...]

Do exposto, observa-se que o SIOPE é um sistema que visa dar transparência aos gastos públicos em educação, tanto na esfera federal, quanto na estadual e municipal.

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, no que diz respeito aos dados do Estado de Santa Catarina a serem registrados no SIOPE, divulgou no respectivo Sistema as informações pertinentes ao exercício de 2022.

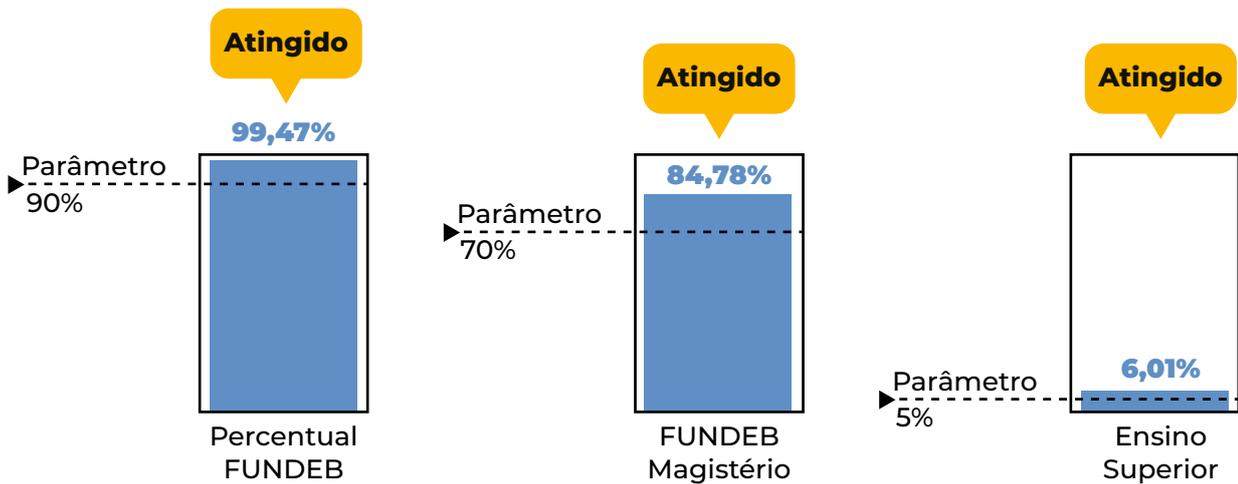
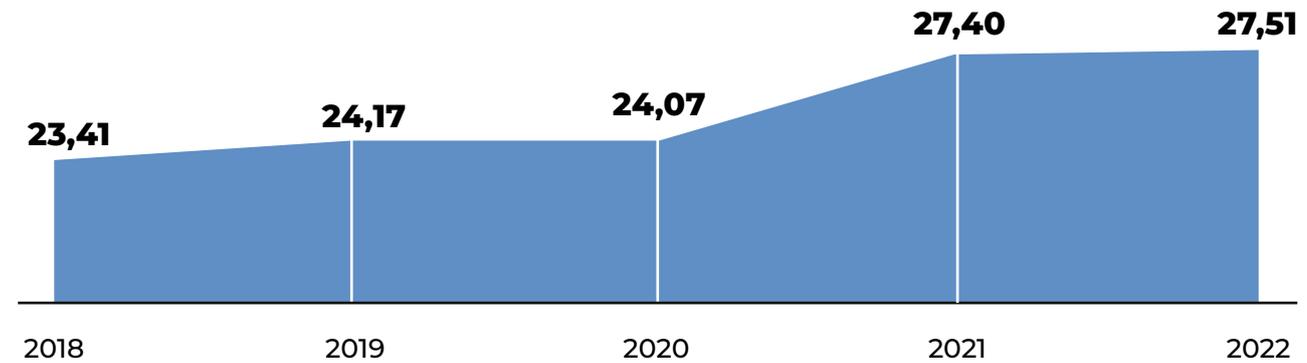
Em consulta realizada em 10 de março do corrente ano, verificou-se que as informações divulgadas no SIOPE coincidem com as divulgadas pelo Estado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Especialmente em relação ao mínimo constitucional de manutenção e desenvolvimento do ensino e o percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação.

Concluindo a exposição relacionada aos montantes aplicados na Educação, segue infográfico.

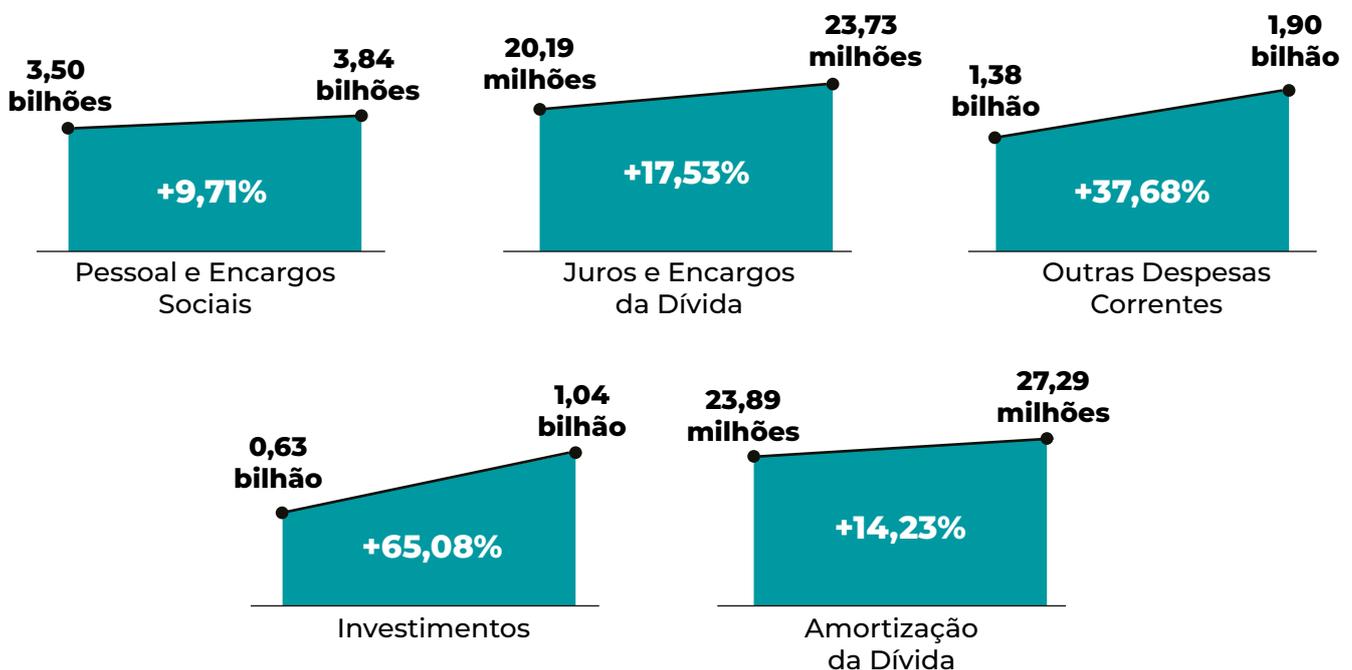


MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Aplicação em Educação (%):



Comparação 2021 x 2022 (R\$):



7.4 Plano Estadual de Educação/PEE

O Governo Federal aprovou no exercício de 2014 o Plano Nacional de Educação – por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e determinou no art. 8º a obrigação para que os Estados elaborassem seus correspondentes planos de educação:

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

No âmbito do Estado de Santa Catarina foi editada a Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024.

Neste Plano Estadual de Educação foram estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos profissionais da educação;
- X – promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- XI – priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional pública catarinense; e
- XII – priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de IDH e IDH-E.

Para cumprir as 12 diretrizes estabelecidas, o Governo do Estado fixou 19 metas e 312 estratégias para serem alcançadas até o ano de 2024 (decênio 2015-2024), conforme anexo único da Lei nº 16.794/2015.



No Balanço Geral do Estado, encaminhado a este Tribunal, o governo do Estado tratou do Plano Estadual de Educação no Volume II, págs. 741 a 804, onde trouxe o relatório técnico de monitoramento do plano e os indicadores das metas estabelecidas no PEE/SC.

Para o atingimento das metas, o artigo 10 da Lei nº 13.005/2014 prevê que o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais dos Estados serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação e com os respectivos Planos Estaduais de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Sobre o assunto, a Secretaria de Estado da Educação demonstra o cumprimento do referido dispositivo legal com a integração entre os programas do Plano Plurianual, metas do plano e o valor do orçamento previsto para sua execução, conforme demonstrado na tabela seguinte.

TABELA 87 PROGRAMAS X METAS DO PEE

(Em R\$)

PROGRAMAS	METAS DO PEE/SC	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO
UG 450001/1 – Secretaria de Estado da Educação			
610 – Educação Básica com Qualidade e Equidade	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11	2.650.631.046,10	2.513.299.442,82
623 – Gestão Democrática da Educação	18, 19	21.792.262,40	20.076.334,98
625 – Valorização dos Profissionais da Educação	15, 16, 17, 18	3.387.054.653,92	3.359.218.391,02
626 – Redução das Desigualdades e Valorização da Diversidade	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	4.172.232,68	3.172.232,68
627 – Acesso à Educação Superior	12, 13, 14, 15, 16	329.435.535,75	329.435.535,75
900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo	4, 18, 19	26.163.691,20	24.946.313,02
990 – Encargos Especiais	17, 18, 19	4.004.960,01	4.004.960,01
UG 450091/45091 – Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior em SC			
627 – Acesso à Educação Superior	12, 13, 14, 15, 16	287.468.323,42	168.236.849,79

Fonte: BGE - Volume II – Anexos do Balanço Geral do Estado, páginas 800 e 801

A Secretaria de Estado da Educação informou, ainda, que há controle da execução por unidades gestoras, conforme demonstrado a seguir.

TABELA 88 UNIDADE GESTORA X DESPESA REALIZADA – PEE

(Em R\$)

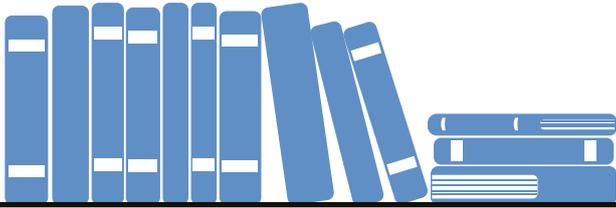
UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA REALIZADA	%
Secretaria de Estado da Educação	6.423.254.382,06	6.254.153.210,28	97,37%
Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior em Santa Catarina	287.468.323,42	168.236.849,79	58,52%
TOTAL	6.710.722.705,48	6.422.390.060,07	95,70%

Fonte: BGE - Volume II – Anexos do Balanço Geral do Estado, páginas 800 e 801 - soma ajustada pela equipe técnica

Na análise verifica-se que as unidades gestoras Secretaria de Estado da Educação e o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior em Santa Catarina empenharam valor de R\$ 6,42 bilhões, ou seja, 95,70% do previsto para execuções de ações nos atingimentos das metas do PEE/SC.

Ademais, conforme o 7º Relatório Técnico Anual de Monitoramento do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, que integra o Balanço Geral do Governo do Estado, segue infográfico com a situação das 19 metas no exercício de 2022.





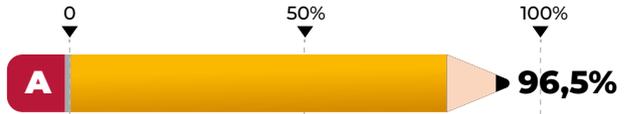
PLANO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

META01

A) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e **B)** ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.

Prazo

2016



2024



META02

A) Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e **B)** garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

2024



2024



META03

A) Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e **B)** elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

2016



2024



META04

4.1 Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.2 Percentual de matrículas de estudantes de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em classes comuns da educação básica.

2024



2024



META05

(Descontinuou o método de avaliação)

5.1. Proficiência em Língua Portuguesa



5.2. Proficiência em Matemática



750 1.000



PLANO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

META06

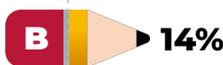
A) Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, **B)** 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

Prazo

2024



2024



META07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:PEE/SC.

● CUMPRIDO ✘ NÃO CUMPRIDO

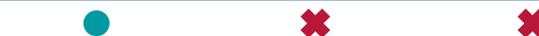
2015

	Anos iniciais do ensino fundamental	META	Anos finais do ensino fundamental	META	Ensino médio	META
2015	5,8	6,3	5,1	5,5	3,8	4,7
2017	6,0	6,5	5,2	5,7	4,1	5,2
2019	6,3	6,5	5,1	6,0	4,2	5,4
2021	6,5	6,5	5,3	6,2	3,9	5,6

2017

2019

2021



META08

A) Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para **B)** as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e **C)** dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, **D)** igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2024



2024



2024



2024



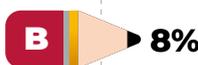
META09

A) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, **B)** até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

2017



2024



META10

Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

2024

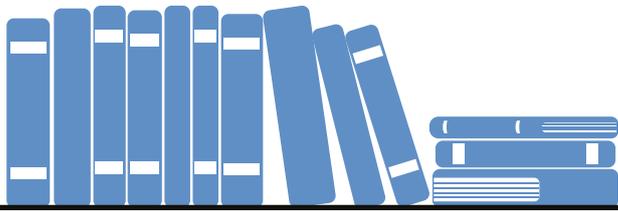


META11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

2024





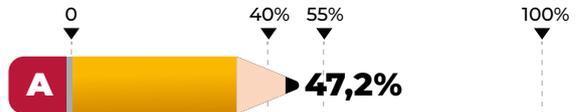
PLANO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

META12

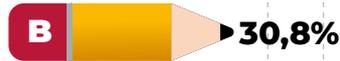
A) Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e **B)** a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Prazo

2024



2024



META13

A) Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), **B)** sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.

2024



2024



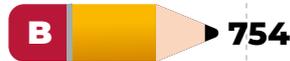
META14

Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir **A)** a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e **B)** 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.

2024



2024

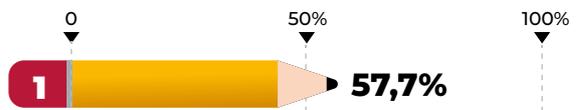


Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

META15

- 15.1** 15.1 % de professores com formação superior adequada à área que lecionam - infantil
- 15.2** 15.2 % de professores com formação superior adequada à área que lecionam - anos iniciais do fundamental
- 15.3** 15.3 % de professores com formação superior adequada à área que lecionam - anos finais do fundamental
- 15.4** 15.4 % de professores com formação superior adequada à área que lecionam - ensino médio

2016



2016



2016



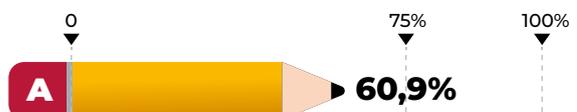
2016



META16

A) Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

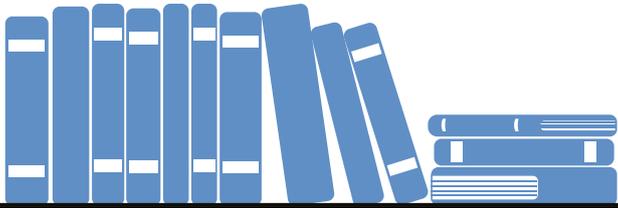
2024



2024



B) 16.2 % de professores da educação básica que realizam curso de formação continuada.



PLANO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

META17

Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.

Prazo

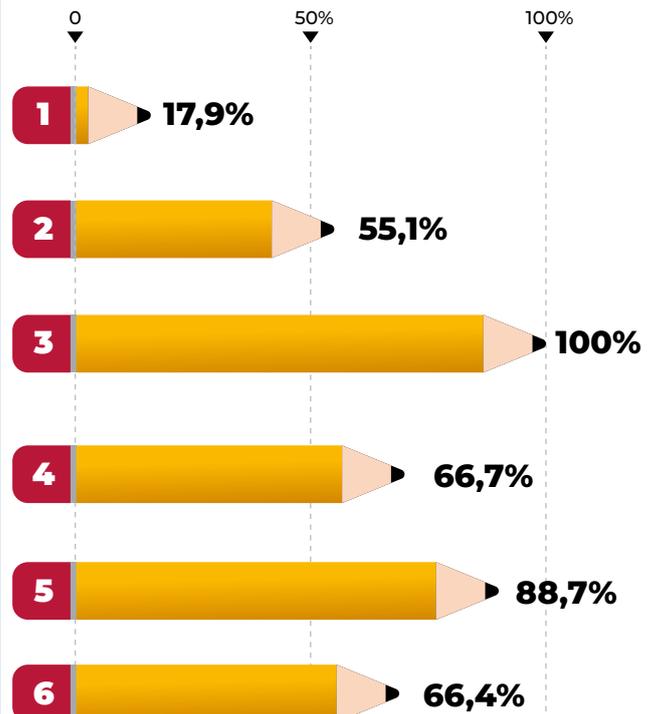
2021



META18

Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

- 18.1** Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar (2019/SC).
- 18.2** Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantis) nas escolas públicas brasileiras (2019/SC).
- 18.3** Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios (2018/SC).
- 18.4** Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar nos municípios (2018/SC).
- 18.5** Consolidar o Fórum Estadual de Educação e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituir os respectivos Fóruns Municipais.
- 18.6** Estimular, em todos os Municípios a aprovação de leis que tratem da criação de conselhos escolares nas redes de educação básica.



META19

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.





CAPÍTULO

8 SAÚDE

8.1 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A saúde é um direito constitucionalmente garantido a todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais e econômicas. A Constituição Federal determina que as ações e serviços públicos de saúde (ASPS) integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, que será financiado com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.



Além disso, a Constituição do Estado de Santa Catarina determina que o Governo do Estado deve aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde o mínimo de 12% do montante da arrecadação dos impostos, acrescidas as transferências de recursos provenientes da União, deduzidos os valores transferidos aos municípios relativos à participação destes nas receitas dos estados.

Assim, em 2022, o total das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais, que serve de base para o cálculo do valor mínimo a ser investido em ações e serviços públicos na área da saúde, foi de R\$ 33.108.175.304,94. Logo, no exercício, o Estado deveria investir no mínimo R\$ 3.972.981.036,59, mas aplicou o montante de R\$ 5.134.641.945,24.

Abaixo, segue evidenciação do percentual total aplicado, para verificação do cumprimento da regra estabelecida na Constituição Estadual no âmbito da saúde:

TABELA 89 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências	33.108.175.304,94
2 - Aplicação Mínima (CF): 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	3.972.981.036,59
3 - Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.244.598.084,39
4 - Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	109.956.139,15
5 - Total de Despesas para Efeito de Cálculo (3-4) ¹	5.134.641.945,24
6 - Percentual Aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (5/1)	15,51%
7 - Valor Aplicado à MAIOR (5-2)	1.161.660.908,65

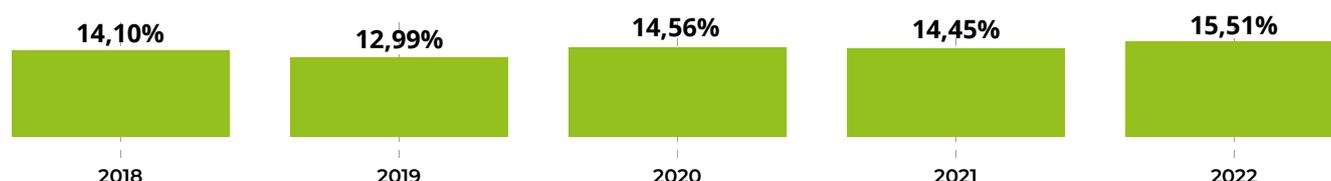
Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 – SIGEF/SC

Nota: (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados e deduzidas das inscrições sem disponibilidade financeira, conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004 deste Tribunal.

De acordo com as informações apuradas pelo Corpo Técnico do TCE e com as informações disponibilizadas por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o montante aplicado em ações e serviços públicos de saúde foi de R\$ 5.134.641.945,24, representando um percentual de 15,51%, portanto o Estado cumpriu a exigência Constitucional de aplicação mínima de recursos na área da saúde em 2022.

Abaixo segue comparação dos percentuais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde nos últimos cinco exercícios:

GRÁFICO 50 EVOLUÇÃO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS EM AÇÕES DE SAÚDE



Fonte: Relatório Técnico e Parecer Prévio dos exercícios de 2018 a 2022

8.1.1 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Programas

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), toda ação do Governo será estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA), cabendo a cada ente estabelecer sua própria estrutura de programas.

Assim, o montante de R\$ 5.134.641.945,24 aplicado em ações e serviços públicos de saúde em 2022 foi organizado em programas, de acordo com as informações abaixo:

TABELA 90 APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE POR PROGRAMA

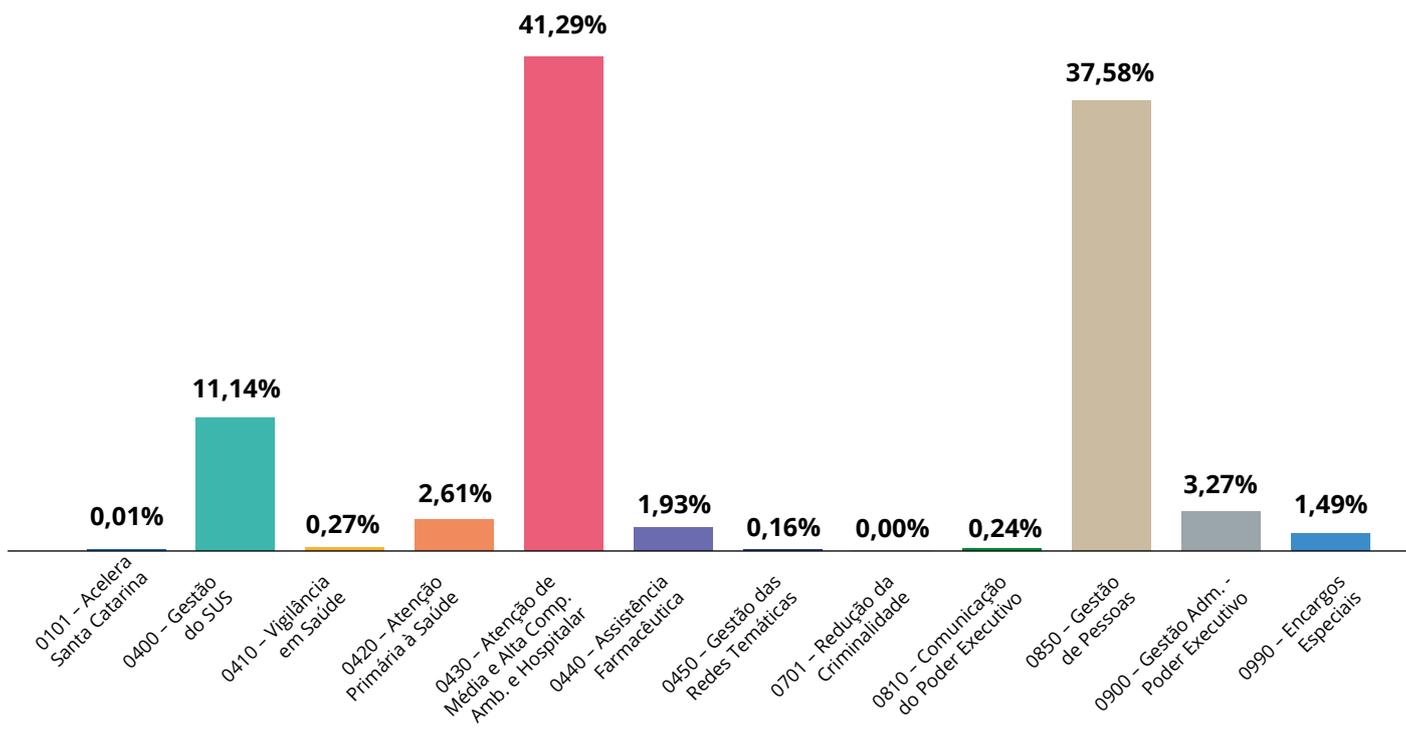
(Em R\$)

PROGRAMA	VALOR
0101 – Acelera Santa Catarina	702.500,00
0400 – Gestão do SUS	584.356.058,69
0410 – Vigilância em Saúde	14.223.515,35
0420 – Atenção Primária à Saúde	136.644.724,83
0430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.165.512.420,40
0440 – Assistência Farmacêutica	101.204.062,98
0450 – Gestão das Redes Temáticas	8.582.132,37
0701 – Redução da Criminalidade	40.133,80
0810 – Comunicação do Poder Executivo	12.800.000,00
0850 – Gestão de Pessoas	1.970.862.108,60
0900 – Gestão Administrativa - Poder Executivo	171.421.395,11
0990 – Encargos Especiais	78.249.032,26
TOTAL	5.244.598.084,39
Restos a Pagar Não Processados Inscritos sem disponibilidade financeira	- 109.956.139,15
TOTAL APLICADO EM ASPs	5.134.641.945,24

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 – SIGEF/SC

De acordo com os programas evidenciados acima, os valores empregados em ações e serviços públicos de saúde foram empenhados conforme a seguinte distribuição:

GRÁFICO 51 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS POR PROGRAMA



Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 - SIGEF/SC

Conforme evidenciado no gráfico, os Programas que mais se destacaram em investimento de recursos foram a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a Gestão de Pessoas e a Gestão do SUS.

8.1.2 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação faz parte da classificação da despesa orçamentária por Natureza e, segundo o MCASP, fornece informação gerencial de indicar se a realização da despesa ocorrerá diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera do Governo que possui os recursos, ou se a aplicação ocorrerá mediante transferência a outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

Desta forma, na sequência demonstra-se os valores aplicados na Função Saúde, por modalidade de aplicação.

TABELA 91 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

(Em R\$)

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	VALOR
20 - Transferências à União	252.000,00
40 - Transferências a Municípios	142.094.110,96
41 - Transferências a Municípios Fundo a Fundo	219.404.808,77

50 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos	1.241.784.301,67
90 - Aplicações Diretas	3.390.191.560,98
91 - Aplicações decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	250.871.302,01
TOTAL	5.244.598.084,39
Restos a Pagar Não Processados Inscritos sem disponibilidade financeira	- 109.956.139,15
TOTAL APLICADO EM ASPs	5.134.641.945,24

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 – SIGEF/SC

Depreende-se que a maior aplicação de valores em ações e serviços públicos de saúde ocorreu por meio de aplicações diretas, ou seja, pelo próprio Estado, representando o percentual de 64,64% do total de recursos, seguido pelas Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos com 23,68%.

8.1.3 Despesa Realizada em Ações de Saúde por Elemento de Despesa

Seguindo a análise da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde de acordo com a classificação da despesa orçamentária por Natureza, pode ser feito o exame da aplicação de recursos sob a ótica do elemento da despesa.

O elemento da despesa evidencia os objetos de gastos, ou seja, propicia um exame analítico da forma como efetivamente foram aplicados os valores em análise. Desse modo, demonstra-se abaixo, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à saúde.

TABELA 92 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA

(Em R\$)

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	%
04 - Contratação por tempo determinado	609.938.256,20	11,63%
07 - Contrib. Entid. Fechadas de Previdência	4.317,70	0,00%
08 - Outros Benefícios Assistenciais	304.262,36	0,01%
11 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.241.703,29	14,31%
12 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	90.924,53	0,00%
13 - Obrigações Patronais	259.125.782,41	4,94%
14 - Diárias - Civil	1.239.667,01	0,02%
16 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	253.521.154,02	4,83%
18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	562.280,00	0,01%
21 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	41.360.739,87	0,79%
22 - Outros Encargos sobre Dívida por Contrato	263.382,33	0,01%
30 - Material de Consumo	296.521.392,45	5,65%
32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	4.072.819,11	0,08%
33 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.307.192,70	0,18%
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.155.778,46	0,52%
37 - Locação de Mão-de-Obra	92.274.584,27	1,76%
39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	562.295.145,50	10,72%
40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	21.757.713,68	0,41%



41 - Contribuições	647.778.037,74	12,35%
42 - Auxílios	296.733.722,17	5,66%
46 - Auxílio-Alimentação	35.737.211,39	0,68%
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	435.859,46	0,01%
48 - Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	775.167,44	0,01%
51 - Obras e Instalações	1.833.480,86	0,03%
52 - Equipamentos e Material Permanente	15.322.257,49	0,29%
71 - Principal da Dívida Contrat. Resgatado	34.662.685,02	0,66%
85 - Transferência por meio de Contrato de Gestão	650.106.169,40	12,40%
91 - Sentenças Judiciais	454.683.425,28	8,67%
92 - Despesas de Exercícios Anteriores	48.282.216,66	0,92%
93 - Indenizações e Restituições	124.784.516,30	2,38%
94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	74.121,85	0,00%
96 - Ressarcimento Despesa Pessoal Requisitado	3.352.117,44	0,06%
TOTAL	5.244.598.084,39	100%
Restos a Pagar Não Processados Inscritos sem disponibilidade financeira	- 109.956.139,15	
TOTAL APLICADO EM ASPs	5.134.641.945,24	

Fonte: Relatório de Execução Orçamentária na função saúde; Poder executivo; Fonte de recursos 0100 – SIGEF/SC

Na tabela acima ficam evidenciadas as despesas com ações e serviços públicos de saúde, organizadas por elemento da despesa. Verifica-se que os vencimentos e vantagens fixas do Pessoal Civil é o elemento que mais se destaca em destinação de recursos, com 14,31% do valor total, seguido das Transferências por meio de Contrato de Gestão com 12,40%.

Observa-se também, em relação aos percentuais constantes na tabela anterior, que as despesas inerentes a pessoal, que incluem as contratações por tempo determinado, passagens e diárias, auxílio alimentação, obrigações patronais, outras despesas variáveis – Pessoal Civil, locação de mão de obra, ressarcimento de pessoal requisitado, além dos vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, representam 38% do total aplicado em ações e serviços de saúde no exercício de 2022.

8.1.4 Sentenças Judiciais

Apesar da garantia constitucional de acesso à saúde de forma universal, é crescente a busca deste direito por meio do sistema judiciário. Quando o Poder Público não oferece todos os medicamentos e procedimentos médicos necessários, estes passam a ser garantidos pelo Poder Judiciário, quando provocado pelo cidadão que não consegue o atendimento.

Assim, o Judiciário passa a ser a última alternativa para obtenção de medicamentos e procedimentos negados pelo Sistema Único de Saúde, seja por falta de previsão na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), seja por questões orçamentárias dos entes públicos.

Por isso, parte dos recursos aplicados pelo Governo do Estado em ações e serviços públicos de saúde foram utilizados para atender demandas judiciais. Durante o exercício de 2022, foi

empenhado o montante de R\$ 458,93 milhões a título de Sentenças Judiciais.

Este valor contempla todas as fontes de recursos utilizadas pelo Estado nas ações e serviços públicos de saúde e não somente as fontes consideradas no cálculo de aplicação em saúde.

A tabela a seguir revela a relação das despesas empenhadas pelo Governo do Estado com sentenças judiciais e o orçamento da Secretaria de Estado da Saúde nos exercícios de 2018 a 2022.

TABELA 93 ORÇAMENTO DA SAÚDE E SENTENÇAS JUDICIAIS EMPENHADAS

(Em R\$)

EXERCÍCIO	ORÇAMENTO	SENTENÇAS JUDICIAIS
2018	3.672.251.165,90	299.595.789,16
2019	3.823.932.088,37	316.859.783,72
2020	4.876.298.439,65	351.235.335,01
2021	5.143.700.471,62	374.443.722,16
2022	6.371.985.277,80	458.925.451,54
TOTAL	23.888.167.443,34	1.801.060.081,59

Fonte: SIGEF – Relatório de execução orçamentária – órgão 48000 – Função 10 – Elemento da despesa 91 e 92.91

8.1.5 Cirurgias Eletivas

As cirurgias eletivas são aquelas que podem ser programadas e agendadas com antecedência, diferentemente daquelas cirurgias realizadas em situação de emergência.

A necessidade de realização da cirurgia eletiva será determinada pelo médico de acordo com o quadro clínico do paciente. A partir dessa determinação, o procedimento é solicitado, gerando uma organização por Serviço de Saúde e por especialidade, que resultará em inclusão na lista de espera e agendamento da cirurgia eletiva de acordo com a ordem cronológica e a cota de cada unidade.

Assim, considerando a necessidade de adoção de estratégias para a diminuição de demandas eletivas cirúrgicas, bem como a necessidade de minimizar a fila de espera de procedimentos cirúrgicos eletivos, o governo estadual editou a Deliberação 008/CIB/2021 que aprova a realização da Política Estadual de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina.

Conforme a deliberação citada acima, o governo estadual se propôs a custear os procedimentos da referida Política, até o limite financeiro mensal de R\$ 2.500.000,00. Como fonte de custeio, ficou determinado que os recursos estaduais serão oriundos do Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

A Deliberação atribui ao gestor municipal a responsabilidade de identificar a sua demanda reprimida e a necessidade imediata que se apresenta. Já à Regulação Estadual compete fazer os encaminhamentos e as autorizações para os atendimentos cirúrgicos de acordo com a fila de espera da Macrorregião de Saúde e a oferta dos prestadores, mais próximo possível da residência

do paciente.

O acesso dos pacientes deverá ser realizado via Regulação Estadual para que se respeitem as filas de espera. Caberá ao município de residência, Comissões Intergestoras Regionais (CIR), Regional de Saúde, áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS) fazer o acompanhamento da fila de espera para garantir o acesso de todos os municípios do Estado.

A Política Estadual de Cirurgias Eletivas inclui as seguintes cirurgias:

- Cirurgias Múltiplas;
- Cirurgias Gerais;
- Cirurgias em Ginecologia;
- Cirurgias em Urologia/Nefrologia;
- Cirurgias em Ortopedia;
- Cirurgias em Oftalmologia;
- Cirurgias em Otorrinolaringologia/cabeça e pescoço;
- Cirurgias Vasculares;
- Cirurgias Bucomaxilofaciais;
- Cirurgias em Neurologia.

Para a realização das cirurgias acima elencadas, os valores previstos constituem-se do valor da Tabela SUS, de incremento estadual como prêmio (que representa um incentivo pela adesão à Política Estadual de Cirurgias Eletivas) e de pacote de consulta e exames pré e pós-operatório.

Ainda conforme a Deliberação, não foram programadas cotas per capita para o custeamento da Política, pois o objetivo foi que as cotas ficassem livres para que cada município pudesse solicitar a sua necessidade na região.

De acordo com informações obtidas da Secretaria de Estado da Saúde, o valor total de recursos empregados na realização de cirurgias eletivas durante os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 atingiu os seguintes montantes:

TABELA 94 VALORES EMPREGADOS EM CIRURGIAS ELETIVAS

(Em R\$)

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
	2019		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.257.512,58	10.257.512,58	10.257.512,58
Despesas de Exercícios Anteriores	1.175.048,19	1.175.048,19	1.175.048,19
Total:	11.432.560,77	11.432.560,77	11.432.560,77
	2020		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00	3.705.324,12	3.705.324,12
Despesas de Exercícios Anteriores	9.078.437,95	9.078.437,95	9.078.437,95
Total:	13.078.437,95	12.783.762,07	12.783.762,07

	2021		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	8.593.179,23	7.531.028,52	7.531.028,52
Despesas de Exercícios Anteriores	7.176.629,10	7.176.629,10	7.176.629,10
Total:	15.769.808,33	14.707.657,62	14.707.657,62
	2022		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	52.089.946,93	41.674.276,42	41.620.093,98
Contribuições	37.500.000,00	30.059.984,42	24.496.280,41
Despesas de Exercícios Anteriores	5.949.868,17	5.949.868,17	5.949.868,17
Total:	95.539.815,10	77.684.129,01	72.066.242,56
FUNDO ESTADUAL DE APOIO AOS HOSPITAIS	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
	2019		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	22.759.226,62	20.823.036,28	20.823.036,28
Contribuições	2.879.830,40	2.440.959,71	2.440.959,71
Despesas de Exercícios Anteriores	4.056.969,66	4.056.969,66	4.056.969,66
Total:	29.696.026,68	27.320.965,65	27.320.965,65
	2020		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6.500.000,00	5.969.435,38	5.969.435,38
Contribuições	2.748.459,79		
Despesas de Exercícios Anteriores	6.159.516,21	6.159.516,21	6.159.516,21
Total:	15.407.976,00	12.128.951,59	12.128.951,59
	2021		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	12.367.601,97	8.846.280,47	8.846.280,47
Contribuições	10.000.000,00	6.106.907,06	6.106.907,06
Auxílios	2.483.771,79	2.483.771,79	2.483.771,79
Despesas de Exercícios Anteriores	1.307.973,68	1.307.973,68	1.307.973,68
Total:	26.159.347,44	18.744.933,00	18.744.933,00
	2022		
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.537.125,83	5.125.257,61	5.125.257,61
Contribuições	32.777.561,97	32.774.857,41	32.774.857,41
Despesas de Exercícios Anteriores	12.327.562,58	12.327.562,58	12.327.562,58
Total:	55.642.250,38	50.227.677,60	50.227.677,60

Fonte: Planilha de cirurgias eletivas encaminhada pela Secretaria de Estado da Saúde – Gerência de Administração e Finanças

Conforme apresentado na tabela acima, para arcar com os custos das cirurgias eletivas em 2022 foi empenhado o montante de R\$ 95.539.815,10 pelo Fundo Estadual de Saúde e R\$ 55.642.250,38 pelo Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais, atingindo o montante de recursos aplicados de R\$ 151.182.065,48.

Além disso, o número de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais realizadas em 2022 foi o seguinte:

TABELA 95 CIRURGIAS ELETIVAS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS REALIZADAS EM 2022

(Em R\$)

MACRORREGIÃO	QUANTIDADE DE CIRURGIAS REALIZADAS
Foz do Rio Itajaí	21.308
Grande Florianópolis	33.523
Grande Oeste	25.078
Meio Oeste e Serra	17.296
Nordeste/Planalto Norte	34.617
Sul	29.334
Vale do Itajaí	24.744
TOTAL:	185.900

Fonte: www.datasus.gov.br

Já o número de cirurgias eletivas aprovadas no Sistema Nacional de Regulação (SISREG), por macrorregião e por ano nos últimos 5 exercícios, foi distribuído da seguinte maneira:

TABELA 96 CIRURGIAS APROVADAS POR MACRORREGIÃO E ANO

MACRORREGIÃO	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Foz do Rio Itajaí	7.477	8.487	4.653	4.583	7.915	33.115
Grande Florianópolis	6.529	14.253	8.247	8.077	14.608	51.714
Grande Oeste	11.042	13.284	7.915	7.876	15.394	55.511
Meio Oeste	6.088	6.765	3.852	3.482	8.960	29.147
Nordeste/Planalto Norte	11.962	17.470	10.128	10.471	19.153	69.184
Serra	3.182	2.916	1.105	1.035	2.060	10.298
Sul	11.459	11.808	6.472	8.628	15.491	53.858
Vale do Itajaí	13.695	14.323	8.180	8.370	14.180	58.748
TOTAL	71.434	89.306	50.552	52.522	97.761	361.575

Fonte: Relatório de cirurgias eletivas encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

O número de cirurgias aprovadas supracitado pode ainda ser dividido por subgrupos, conforme apresentado abaixo:

TABELA 97 CIRURGIAS APROVADAS POR SUBGRUPO E ANO

SUBGRUPOS	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	2.557	3.243	1.698	1.736	4.768	14.002
402 - Cirurgia de glândulas endócrinas	269	349	211	160	229	1.218
403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	1.841	2.473	1.487	1.858	4.519	12.178
404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	3.986	4.450	2.187	2.290	4.419	17.332
405 - Cirurgia do aparelho da visão	709	1510	1.187	1.347	2.064	6.817
406 - Cirurgia do aparelho circulatório	4.762	5.708	3.070	2.768	5.287	21.595



407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	18.204	21.263	9.557	10.051	22.841	81.916
408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	7.358	8.630	3.957	4.999	9.862	34.806
409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	14.961	18.061	9.892	10.659	20.236	73.809
410 - Cirurgia de mama	571	829	424	358	558	2.740
412 - Cirurgia torácica	101	247	169	167	218	902
413 - Cirurgia reparadora	309	448	249	172	203	1.381
414 - Bucomaxilofacial	273	447	214	286	928	2.148
415 - Outras cirurgias	9.741	13.279	8.458	7.781	12.066	51.325
416 - Cirurgia em oncologia	5.792	8.369	7.792	7.890	9.563	39.406
TOTAL	71.434	89.306	50.552	52.522	97.761	361.575

Fonte: Relatório de cirurgias eletivas encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

Assim, conforme informações das tabelas acima, as cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais realizadas em 2022 somaram o total de 185.900, bem como foram aprovadas 361.575 cirurgias eletivas em Santa Catarina de 2018 a 2022.

O SISREG, conforme conceitua a Deliberação 047/CIB/2016, é um sistema de regulação, que funciona na lógica da garantia do acesso e está configurado para trabalhar por proximidade, assim para cada Serviço de Saúde busca, sempre, o local de oferta mais próximo. Porém, na ausência de vaga no local mais próximo, são buscados os locais seguintes com menor distância, até todas as vagas terem sido preenchidas.

Nos últimos cinco exercícios, o total de solicitações inseridas no SISREG foi o seguinte:

TABELA 98 SOLICITAÇÕES INSERIDAS NO SISREG POR EXERCÍCIO

MACRORREGIÃO	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Foz do Rio Itajaí	8.373	9.189	5.569	6.954	11.226	41.311
Grande Florianópolis	14.991	19.122	10.825	11.639	22.183	78.760
Grande Oeste	12.689	14.172	9.754	10.881	19.873	67.369
Meio Oeste	6.659	7.556	4.443	5.300	11.897	35.855
Nordeste/planalto norte	17.830	19.228	12.073	14.553	24.453	88.137
Serra	3607	2.924	1.577	1.686	3.412	13.206
Sul	11.993	12.955	7.088	10.058	18.239	60.333
Vale do Itajaí	15.271	15.080	10.574	11.186	17.866	69.977
TOTAL	91.413	100.226	61.903	72.257	129.149	454.948

Fonte: Relatório de cirurgias eletivas encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

Assim, o SISREG funciona como ferramenta para o gerenciamento da lista de espera, a qual deve ser dada publicidade, em consonância com a Lei Estadual nº 17.066/2017, que dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina.

Em consequência da legislação citada, os cidadãos poderão ter acesso a informações sobre a lista de espera por meio do portal <https://listadeespera.saude.sc.gov.br/>.

Ainda quanto à fila de espera pelas cirurgias eletivas, a Secretaria de Estado da Saúde normatizou o assunto por meio da Deliberação 104/CIB/2022, a qual prevê que, após ter sua solicitação alocada na programação cirúrgica, o usuário poderá ser avisado pelo município solicitante por meio eletrônico, telefônico ou presencial.

A Deliberação ainda prevê que a tentativa de comunicação por meio telefônico deve ocorrer em pelo menos 3 oportunidades, em dias alternados e horários distintos, e se ainda assim não for possível localizar o usuário, o município solicitante deverá realizar no mínimo 2 tentativas de comunicação no endereço cadastrado, em dias alternados e horários distintos. Esgotadas, sem sucesso, todas as tentativas de comunicação, o usuário será excluído do mapa cirúrgico e da fila de espera.

Além disso, o cancelamento da solicitação de cirurgia eletiva poderá ocorrer também por iniciativa do usuário, caso haja desistência, ou pela falta injustificada ao procedimento agendado, quando o usuário terá direito à manutenção em mapa cirúrgico por até 2 oportunidades.

Conforme dados obtidos da Secretaria de Estado da Saúde, a posição da fila de espera no exercício de 2022, por ano de solicitação, era a seguinte:

TABELA 99 FILA DE ESPERA PARA CIRURGIA ELETIVA POR ANO DE SOLICITAÇÃO

MACRORREGIÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Foz do Rio Itajaí	8	153	881	727	1.394	5.459	8.622
Grande Florianópolis	447	3.737	5.145	3.208	3.710	11.892	28.139
Grande Oeste	245	458	1.358	1.501	2.537	6.694	12.793
Meio Oeste	28	153	399	652	1.336	5.687	8.255
Nordeste/Planalto Norte	121	1.775	1.673	1.607	2.871	12.047	20.094
Serra		202	511	606	631	1.778	3.728
Sul	19	60	388	400	1.045	5.745	7.657
Vale do Itajaí	15	27	329	2.166	2.145	8.410	13.092
TOTAL	883	6.565	10.684	10.867	15.669	57.712	102.380

Fonte: Relatório de cirurgias eletivas encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

Assim, de acordo com a tabela acima, em 2022 existiam 102.380 pacientes com solicitações pendentes no SISREG, aguardando na fila de espera de cirurgia eletiva, considerando as solicitações realizadas de 2017 a 2022.

Quanto ao tempo médio de espera para a realização da cirurgia eletiva, são os seguintes os dados, por macrorregião e, de forma exemplificativa, por procedimento:

TABELA 100 TEMPO MÉDIO NA FILA DE CIRURGIA ELETIVA POR MACRORREGIÃO

MACRORREGIÃO	TEMPO MÉDIO NA FILA DE ESPERA (EM DIAS)
Meio Oeste	140
Serra	138
Nordeste/Planalto Norte	131

Grande Florianópolis	127
Vale do Itajaí	123
Foz do Rio Itajaí	106
Sul	102
Grande Oeste	76

Fonte: Relatório de tempo médio na fila de espera encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

TABELA 101 TEMPO MÉDIO NA FILA DE CIRURGIA ELETIVA POR PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO	TEMPO MÉDIO NA FILA DE ESPERA (EM DIAS)
Ressecção de um corpo vertebral toraco-lombo-sacro	1313
Implante de eletrodo para estimulação cerebral	600
Microcirurgia para aneurisma da circulação cerebral posterior maior que 1,5 cm	398
Reconstrução ligamentar extra-articular do joelho	227
Artroplastia total de cotovelo	17
Revascularização de artérias viscerais	2

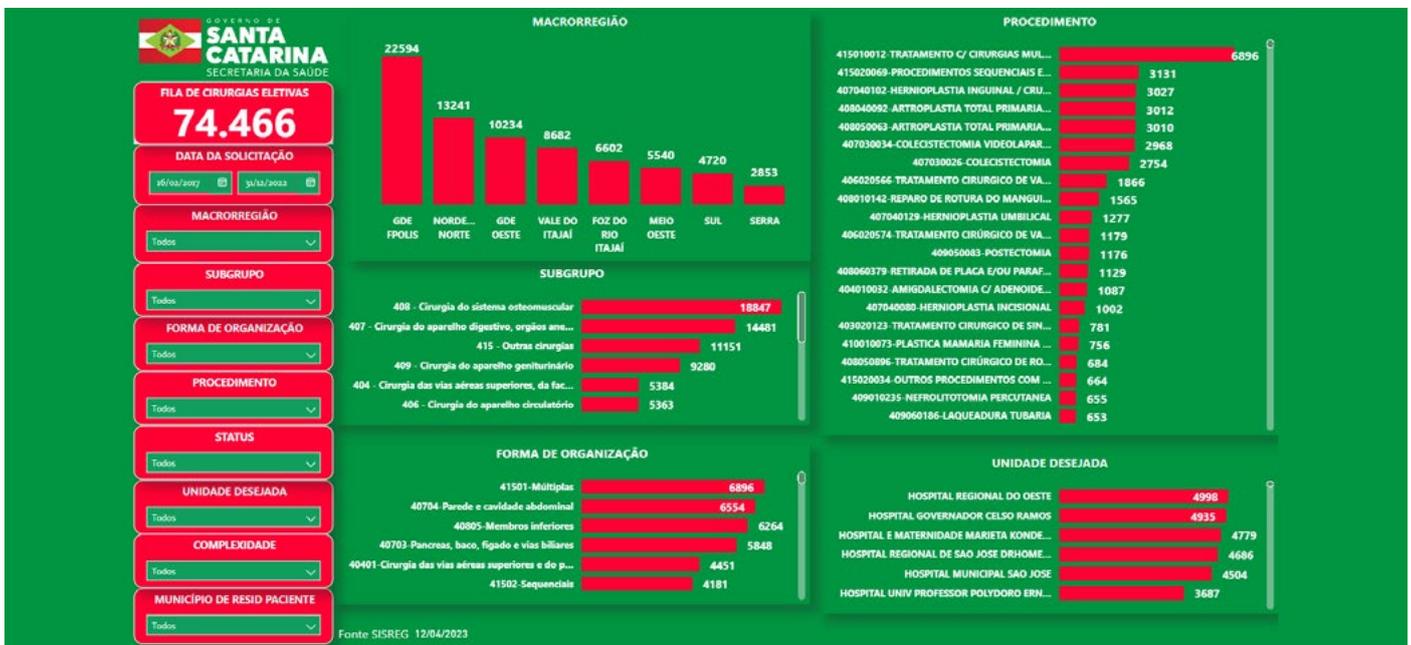
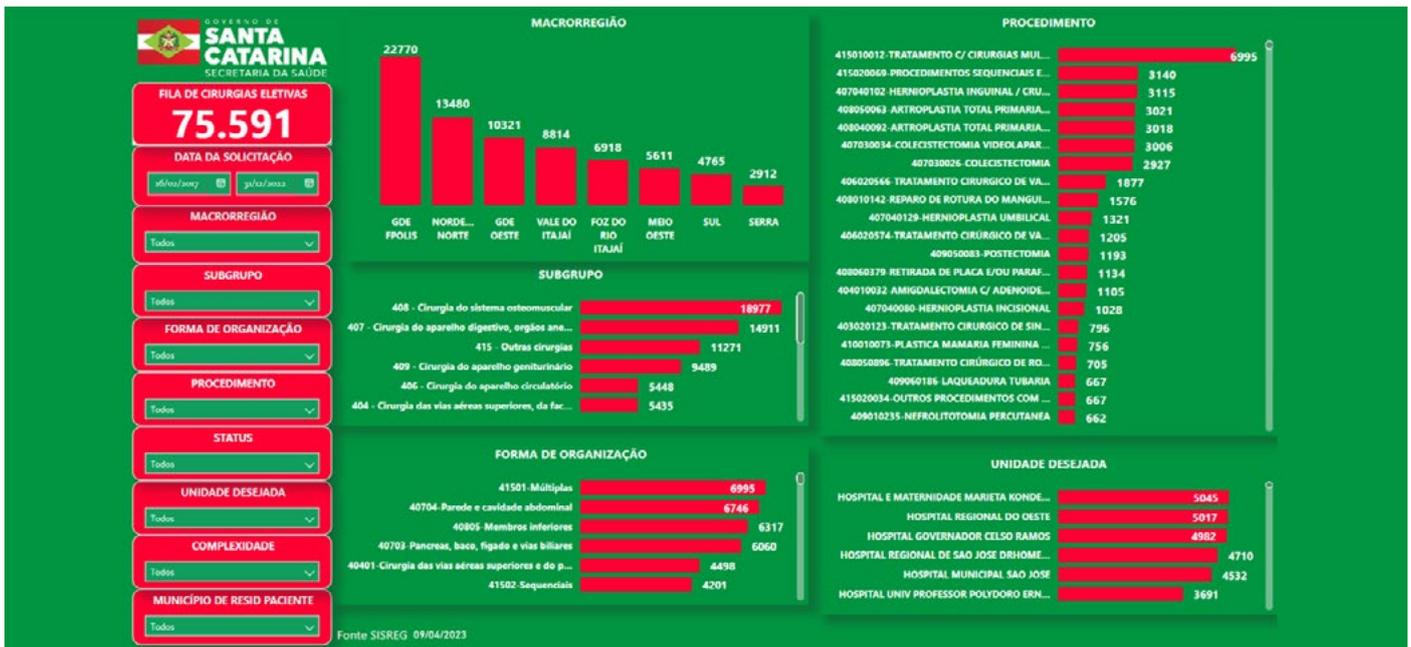
Fonte: Relatório de tempo médio na fila de espera encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

Portanto, o tempo médio na fila de espera pode variar de 76 a 140 dias, dependendo da macrorregião em que será realizada a cirurgia eletiva. Já sob a ótica do tempo médio na fila de espera por procedimento, a variação é maior podendo chegar a até 1.313 dias, dependendo do procedimento a ser realizado na cirurgia eletiva.

Ainda referente à fila de espera, a Secretaria de Estado da Saúde possui uma ferramenta de *Business Intelligence* que evidencia a quantidade de cirurgias eletivas que aguardam na fila, discriminadas pelas seguintes especialidades: cardiologia, neurocirurgia, oncologia e ortopedia.

A ferramenta permite o filtro da data de início e fim da pesquisa, para evidenciação dos dados por data de solicitação da cirurgia eletiva, contudo, a posição dos dados apresentados se refere à data da última atualização da ferramenta. Assim, ao realizar uma pesquisa, serão informadas quantas cirurgias eletivas permanecem na fila de espera até a data da última atualização dos dados, cuja solicitação tenha sido realizada dentro do período pesquisado.

Abaixo, seguem exemplos de pesquisas realizadas nos dias 10/04/2023 e 13/04/2023:



Fonte: Business Intelligence ferramenta da Secretaria de Estado da Saúde

Conforme verificado dos dados acima, mesmo que as datas do filtro da pesquisa sejam as mesmas, os resultados obtidos são diferentes, pois a referência é a data de solicitação do procedimento, impedindo, desta forma, o acompanhamento da posição da fila de espera por data de realização da cirurgia eletiva.

8.1.6 Telemedicina

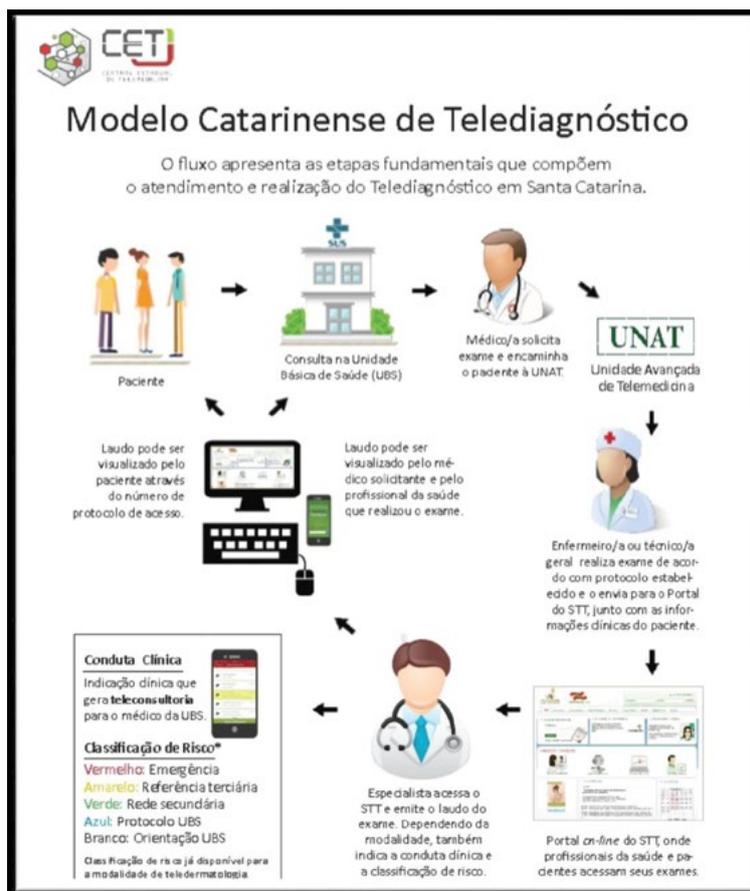
A Resolução CFM nº 1.643/2002, em seu Art. 1º resolve:

Art. 1º - Definir a Telemedicina como o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação áudio-visual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde.

No âmbito do estado de Santa Catarina, o serviço de Telemedicina existe desde 2005 e o assunto foi regulamentado pela Deliberação 231/CIB/2016 que aprovou o Serviço de Telemedicina no Estado de Santa Catarina, por meio do Portal do Sistema de Telemedicina e Telessaúde (STT), como ferramenta tecnológica para acesso a laudos de exames eletrofisiológicos e de imagem à distância e o Modelo Catarinense de Telediagnóstico (MCT), e definiu como setor responsável da Secretaria de Estado da Saúde a Central Estadual de Telemedicina (CET).

Conforme a Deliberação supracitada, o fluxo de encaminhamento dentro do Modelo Catarinense de Telediagnóstico é o seguinte:

FIGURA 2 MODELO CATARINENSE DE TELEDIAGNÓSTICO



Fonte: Deliberação 231/CIB/2016

Os serviços do Modelo Catarinense de Telediagnóstico abrangem autenticação central de usuários, suporte a processo regulatório, diagnóstico por imagem, teleatendimento, teleassistência, teleinterconsulta, triagem, teleconsultoria.

Assim, apresenta-se o resultado quantitativo da Telemedicina no âmbito do estado de Santa Catarina:

Hospitais	6.325.512
Laboratório Central de Saúde Pública	2.335.822
Eletrocardiograma	2.503.573
Dermatologia	219.242
Eletroencefalograma	1.470
Estomatologia	433
Espirometria	1.618
TOTAL	11.387.670

Fonte: Dados da Telemedicina encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde - Superintendência de Serviços Especializados e Regulação/SUR

Logo, desde 2005, ano da implantação da Telemedicina no estado, os resultados obtidos evidenciam que se atingiu o total de 11.387.670 de produção acumulada até o ano de 2022.

8.1.7 Avaliação do Cumprimento da Lei Estadual nº 16.968/2016

A Lei Estadual nº 16.968/2016, de 19 de julho de 2016, instituiu o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais, por meio de recursos provenientes da devolução voluntária dos Poderes, de doações efetuadas por contribuintes tributários, e dos rendimentos de aplicação financeira, conforme estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina será constituído com recursos provenientes de:

- I – devolução voluntária de recursos financeiros oriundos da participação dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas do Estado na Receita Líquida Disponível não utilizada e restituída ao Poder Executivo;
- II – doações efetuadas por contribuintes tributários estabelecidos no Estado, em contrapartida a benefícios fiscais concedidos na forma de convênio aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), desde que a este Fundo destinadas;
- III – receitas decorrentes da aplicação de seus recursos; e
- IV – Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

De acordo com o disposto no art. 2º da Lei nº 16.968/2016, alterada pela Lei 17.056/2016, os recursos arrecadados pelo referido Fundo devem ser aplicados na seguinte proporção:

Art. 2º

(...)

I – até 10% (dez por cento) dos seus recursos financeiros para custeio e manutenção do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC) e do Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON); e

II – no mínimo 90% (noventa por cento) dos seus recursos financeiros para o pagamento de produção hospitalar realizada anteriormente à entrada em vigor desta Lei ou a ser realizada por hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, com unidades estabelecidas no Estado, incluídos programas de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade. (NR) (Redação do inciso II dada pela Lei 17.056, 2016)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no inciso I deste artigo às entidades de apoio ao HEMOSC e ao CEPON.

Verificou-se que no exercício de 2022 o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais recebeu recursos na ordem de R\$ 44,73 milhões e empenhou os valores abaixo discriminados:

TABELA 103 DESPESAS EMPENHADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - RECURSOS DAS LEIS 16.968/2016 E 17.056/2016

(Em R\$)

DESTINAÇÃO	EMPENHADO	%
Art. 2º, I (10%) - HEMOSC e CEPON		
Art. 2º, II (90%) - Hospitais Municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos.	55.642.250,38	100%
TOTAL	55.642.250,38	100%

Fonte: SIGEF – unidade 480093- Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais - subações 014019 e 014251.

Constatou-se que o Fundo utilizou R\$ 25,76 milhões dos recursos recebidos em 2022 e R\$ 29,88 milhões decorrem de superavit de exercícios anteriores.

Os dados apurados mostram que o Estado cumpriu o disposto no artigo 2º da Lei Estadual 16.968/2016 visto que, do volume de recursos empenhados no exercício, foi destinado 100% aos hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, de acordo com o inciso II, art. 2º supracitado.

8.1.8 Repasse de Recursos aos Municípios para Procedimentos de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade

Por meio da Lei Estadual nº 16.159, de 07/11/2013, o Governo do Estado está autorizado a repassar aos municípios catarinenses incentivo financeiro destinado a consultas e exames de média e alta complexidade, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de incentivo financeiro aos Municípios do Estado de Santa Catarina destinada à realização de consultas e exames de média e alta complexidade, relativos às especialidades definidas como linhas de cuidados prioritárias, com os seguintes objetivos:

I – diminuir o tempo de espera para consultas e exames especializados;
II – aumentar a oferta de serviços especializados de média e alta complexidade;

III – diminuir o número de transporte de pacientes entre Municípios;

IV – proporcionar atendimento integral dentro de cada região de saúde; e

V – diminuir a demanda reprimida nas especialidades das linhas de cuidados prioritárias.

[...]

Art. 3º O incentivo financeiro repassado aos Municípios será correspondente ao valor per capita correspondente a R\$ 0,30 (trinta centavos de real) mês por habitante, conforme Deliberação nº 274/CIB/12, de 28 de junho de 2012, e de acordo com a estimativa populacional do IBGE 2012, publicada no DOU em 31 de agosto de 2012.

Na análise das contas do exercício de 2018, verificou-se que ainda não haviam sido realizados os pagamentos relativos aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, para a realização de procedimentos de consultas e exames de média e alta complexidade, conforme determina a Lei nº 16.159/2013, ratificada pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB (órgão deliberativo no âmbito da Lei 8.080/1990, composto por Estado e Municípios).

O assunto foi discutido por meio de Ação Civil Pública nº 0902192-70.2017.8.24.0023, que resultou em um acordo judicial, em audiência no dia 09 de maio de 2019, com a homologação da sentença final no dia 05 de agosto de 2019, onde as partes consolidaram:

- **1)** o débito total dos repasses estaduais aos municípios objeto desta Ação Civil Pública em R\$ 28,00 milhões;
- **2)** o valor supra descrito será disponibilizado pelo Estado aos Municípios em parcelas mensais de R\$ 583,33 mil, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022, a fim de ser aplicado exclusivamente no programa de realização de cirurgias eletivas;
- **3)** estão computados no montante do item 1 os repasses de aproximadamente R\$ 600 mil previstos para o período de janeiro a julho de 2019, pactuados nas Atas da CIB 226 e 227 de 2019;
- **4)** no valor acordado no item 1 não estão incluídos os repasses constitucionais e os feitos pelo Ministério da Saúde;
- **5)** com o acordo ora ajustado o Estado se compromete a aplicar mensalmente, até dezembro de 2022, o valor de R\$ 2,50 milhões no programa de realização de cirurgias eletivas;
- **6)** considera-se embutido no valor descrito no item 5 o montante mensal de aproximadamente R\$ 1,90 milhão, pactuado na Ata da CIB 160/2018 que o Estado deve aplicar mensalmente no programa de realização de cirurgias eletivas.

Segundo informações obtidas da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, em cumprimento ao acordo foram repassados os seguintes valores:

TABELA 104 REPASSES DE RECURSOS EM CUMPRIMENTO À LEI 16.159/2013

(Em R\$)

MÊS DO EMPENHO	COMPETÊNCIA	VALOR
Fevereiro/22	Novembro/2021	622.093,30
Março/22	Dezembro/2021	569.360,49
Abril/22	Janeiro/22	593.920,88
Maió/22	Fevereiro/2022	589.752,21
Junho/22	Março/22	594.813,61
Julho/22	Abril/22	597.681,21
Agosto/22	Maió/22	588.391,31
Setembro/22	Junho/22	594.549,34
Outubro/22	Julho/22	598.976,36
Dezembro/22	Setembro/22	600.329,46
	TOTAL:	5.949.868,17

Fonte: Dados encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde

Assim, ficaram pendentes as parcelas de agosto, outubro, novembro e dezembro de 2022, desta forma, recomenda-se a regularização dos pagamentos.

8.2 Avaliação da qualidade das informações constantes do SIOPS- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em saúde

O Poder Executivo Estadual, mais especificamente a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), tem como uma de suas funções fornecer informações sobre os dados que subsidiarão o SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, do Governo Federal.

Segundo o Ministério da Saúde, o SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

As informações contidas no SIOPS são de essencial importância para a fiscalização dos valores aplicados em saúde, que a Constituição Federal estipulou 12% (doze por cento), no mínimo, da receita líquida de impostos. Ademais, tais informações são utilizadas pelo Governo Federal para consolidar os valores efetivamente aplicados em Saúde no território nacional, em todas as esferas.

Ainda sobre o tema, segundo informações constantes da Nota Conjunta nº 14/2008 STN/MF – AESD/SE/MS3, de 20/03/2008, de autoria do Ministério da Fazenda e do Ministério da Saúde (que trata de ações judiciais com vista à suspensão de restrição anotada no CAUC – Cadastro Único de Convênio), esse sistema foi institucionalizado no âmbito do Ministério da Saúde, com a Publicação da Portaria Conjunta MS/Procuradoria Geral da República nº 1163, de 11/10/2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial nº 446, de 16/03/2004.

E a referida nota conjunta dispõe o seguinte:

11. O preenchimento de dados do SIOPS é de natureza declaratória e busca manter compatibilidade com as informações contábeis, geradas e mantidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; além de se manter em conformidade com a codificação de classificação de receitas e despesas, conforme definida pela Portaria da STN.

[...]

16. A alimentação do SIOPS, por parte dos gestores públicos, é um dever de prestar contas dos gastos públicos em ações e serviços públicos de saúde, além do respeito aos princípios constitucionais da publicidade e da moralidade. Atua, inclusive, como uma forma de controle social, em razão do fácil acesso aos dados informados pelos estados e municípios, por parte de toda e qualquer pessoa que possa ter acesso a internet, especialmente os conselheiros de saúde. [...]

18. Ademais, a oitava diretriz da Resolução n. 322/03 determina que os Tribunais de Contas, no exercício de suas atribuições constitucionais, poderão, a qualquer tempo, solicitar, aos órgãos responsáveis pela alimentação do sistema, retificações nos dados registrados pelo SIOPS. Em outras palavras, prevalecerão as contas atestadas pelas respectivas cortes de contas.

[...]

Isto posto, depois de verificada a responsabilidade pelo fornecimento de informações ao SIOPS, (no caso em tela do Poder Executivo Estadual), bem como o poder dos Tribunais de Contas de solicitar retificações de informações as quais considere que não estejam condizentes com a realidade, passou-se a análise das citadas informações.

Em consulta ao SIOPS, verificou-se que o Governo do Estado informou os dados do exercício de 2022, os quais foram homologados em 01/03/2023.

Contudo, em consulta realizada no dia 13/03/2023, no demonstrativo de gastos de saúde disponibilizado no sistema consta o índice de aplicação em ações e serviços públicos de saúde de 14,88%, enquanto no Relatório Resumido de Execução Orçamentária disponibilizado no Portal da Transparência (www.transparencia.sc.gov.br) e no valor apurado por este Tribunal de Contas o índice é de 15,51%.

Tal divergência decorre do valor declarado como Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira:

TABELA 105 DIVERGÊNCIA DE VALORES ENTRE RREO E SIOPS

(Em R\$)

	RREO	SIOPS
a) Receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais e legais	33.108.175.304,94	33.108.175.304,94
b) Despesas com ASPS	5.244.598.084,39	5.244.598.084,39
c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	- 109.956.139,15	- 315.572.528,49
d) Valor aplicado em ASPS (b-c)	5.134.641.945,24	4.929.025.555,90
e) PERCENTUAL APLICADO EM ASPS (d/a)	15,51%	14,88%

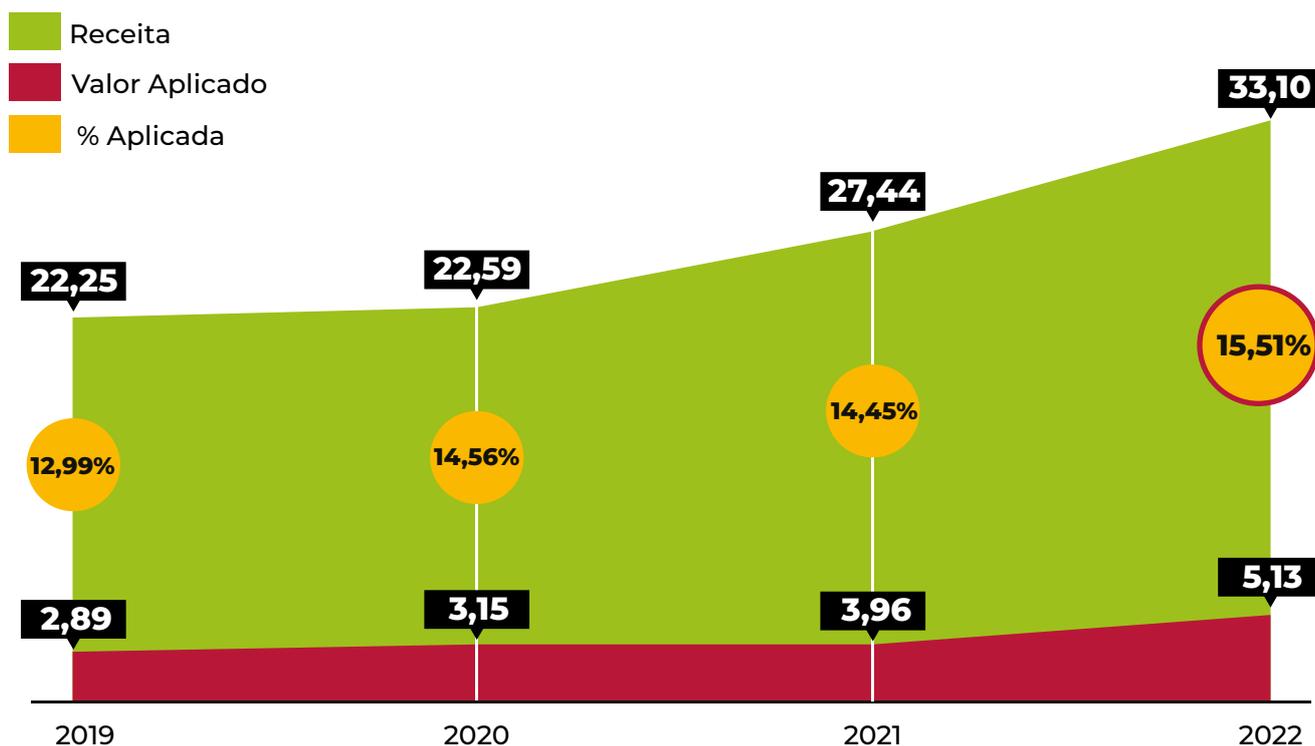
Fonte: RREO publicado no Portal da Transparência e SIOPS

Segue infográfico que resume as aplicações em ações e serviços públicos de saúde:

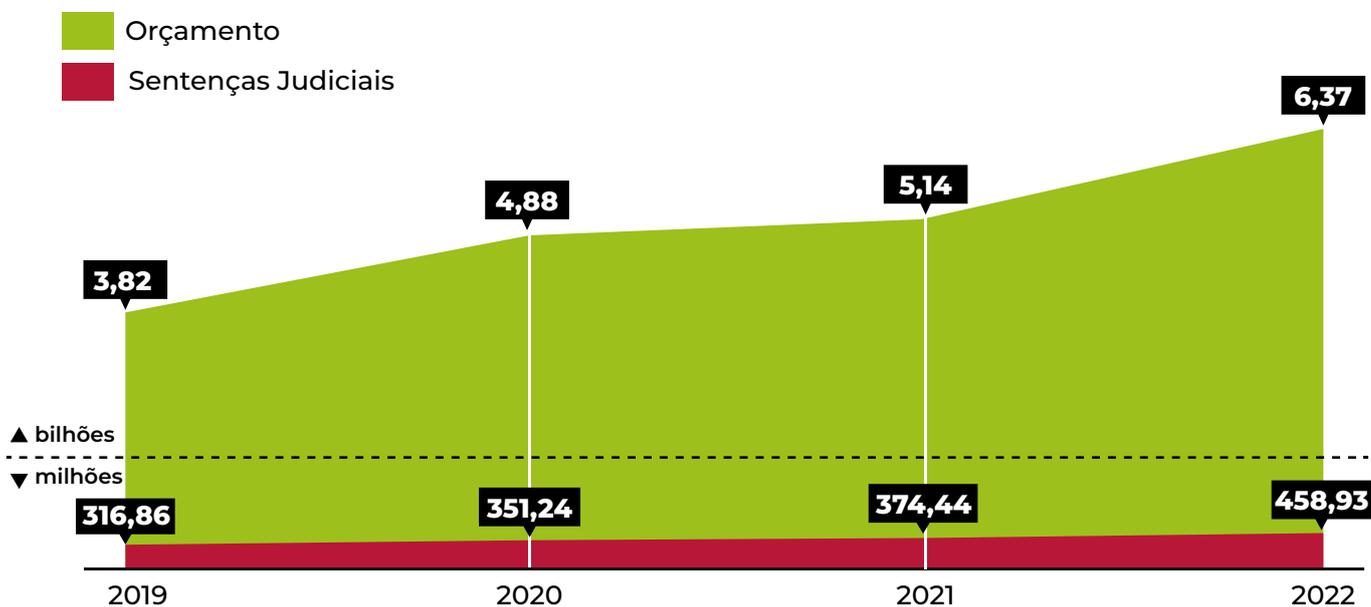


SAÚDE

Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (em bilhões de R\$)



Sentenças judiciais (R\$)





SAÚDE

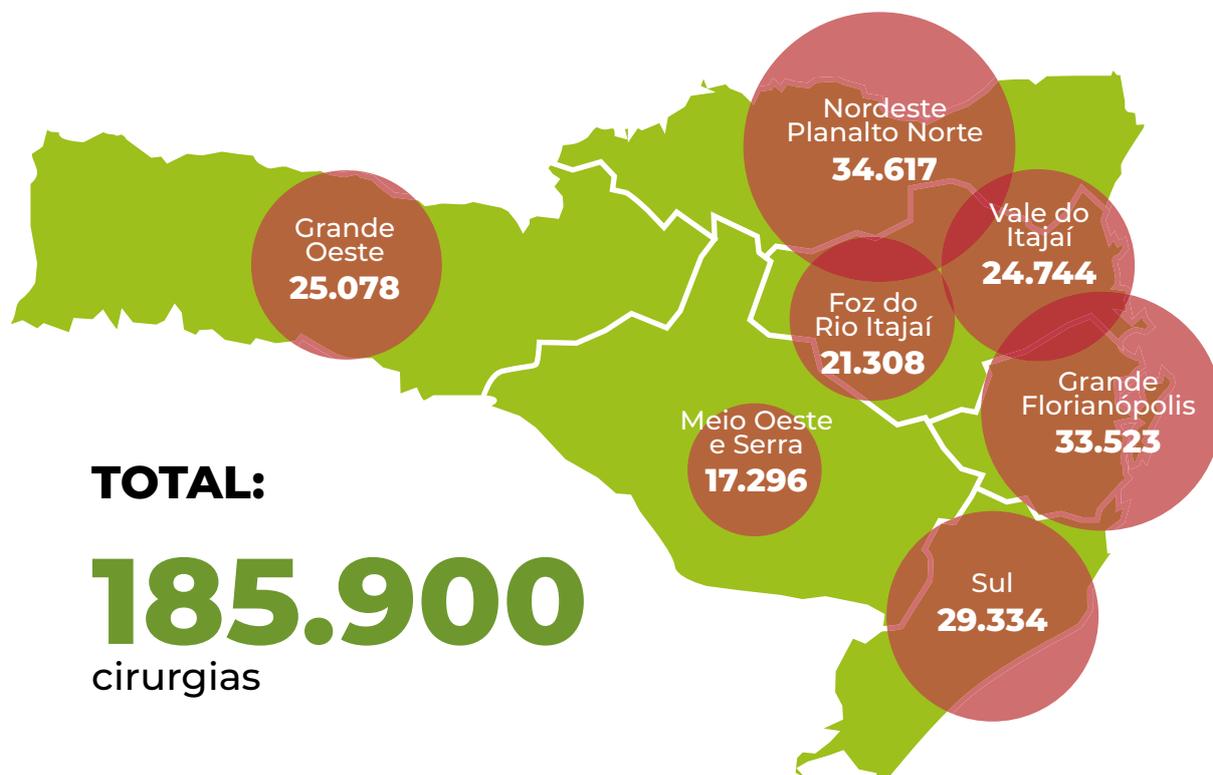
Cirurgias eletivas aprovadas

Subgrupos	2019	2020	2021	2022
Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	3.243	1.698	1.736	4.768
Cirurgia de glândulas endócrinas	349	211	160	229
Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	2.473	1.487	1.858	4.519
Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	4.450	2.187	2.290	4.419
Cirurgia do aparelho da visão	1.510	1.187	1.347	2.064
Cirurgia do aparelho circulatório	5.708	3.070	2.768	5.287
Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	21.263	9.557	10.051	22.841
Cirurgia do sistema osteomuscular	8.630	3.957	4.999	9.862
Cirurgia do aparelho geniturinário	18.061	9.892	10.659	20.236
Cirurgia de mama	829	424	358	558
Cirurgia torácica	247	169	167	218
Cirurgia reparadora	448	249	172	203
Bucomaxilofacial	447	214	286	928
Outras cirurgias	13.279	8.458	7.781	12.066
Cirurgia em oncologia	8.369	7.792	7.890	9.563
TOTAL	89.306	50.552	52.522	97.761



SAÚDE

Cirurgias eletivas realizadas em 2022 por macroregião



Tempo médio de fila de espera por Macrorregião (em dias)



8.3 Plano Estadual de Saúde

Para possibilitar o fornecimento dos serviços de saúde à população, os instrumentos de planejamento e orçamento do governo estadual devem estar alinhados com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, quanto maior for o fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas de saúde a nível estadual, maior também serão as entregas realizadas pelo SUS.

Logo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Governo do Estado de Santa Catarina elaborou ferramentas de planejamento na área da saúde, como o Relatório Anual de Gestão (RAG), a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Plano Estadual de Saúde (PES).

Importante destacar que, segundo a própria SES, o governo estadual vem desde 2019 exercendo um importante esforço de Planejamento Estratégico. Foram elaborados o Mapa Estratégico da SES, PAS – 2022, PES 2020-2023, além das atribuições de saúde inerentes ao Plano Plurianual (PPA) 2020-2023. Todos estes instrumentos e ferramentas gerenciais estão alinhados à Missão da SES: “Garantir o acesso à saúde da população catarinense, seguindo os princípios do SUS, para que esta possa viver mais e melhor”.

O processo de desenvolvimento deste supracitado Planejamento Estratégico contou com a participação da SES, do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (CONASS) e do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI/SUS. Sendo possível assim, a elaboração de diversos instrumentos de planejamento, primando pela clareza, objetividade e transparência das informações no campo da saúde junto a seus usuários.

Ressalta-se que foram elencados no Mapa Estratégico 2020-2023 da SES, os seguintes resultados para a sociedade que a SES deseja atingir:

1. Reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil;
2. Reduzir a taxa de mortalidade por causas externas (violência e acidentes);
3. Reduzir a taxa de mortalidade por causas cardiovasculares, neoplasias, diabetes e respiratórias crônicas;
4. Reduzir a internação por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde (APS);
5. Impactar positivamente o desenvolvimento econômico e social, promovendo ambientes saudáveis;
6. Reduzir a fila de espera.

Versando especificamente sobre o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, registra-se que a Secretaria de Estado da Saúde esclarece que os objetivos e metas propostos neste citado plano são detalhados anualmente e o monitoramento é realizado quadrimestralmente, por meio da Programação Anual de Saúde, utilizando-se para isto uma Planilha de Monitoramento, na busca pelo aperfeiçoamento constante da execução dos programas e das políticas de saúde.

Referido monitoramento permite acompanhar a evolução das metas, indicadores e objetivos propostos, verificando se estão sendo executados de acordo com o planejado e se estão sendo atingidos os resultados esperados junto à população.

Segue infográfico com alguns indicadores do Plano Estadual de Saúde:



PLANO ESTADUAL DA SAÚDE

Perspectiva da Sociedade

Indicador	Meta para 2022	Resultado Alcançado em 2022	% de alcance da meta
1.1 Taxa de mortalidade infantil	9,5 óbitos a cada 1.000 nascidos vivos	9,8 óbitos a cada 1.000 nascidos vivos	96,9%
1.2 Razão de mortalidade materna.	30 óbitos por 100.000 nascidos vivos	29 óbitos por 100.000 nascidos vivos	103,3%
2.1 Taxa de mortalidade por causas externas (acidentes de trânsito)	19,2 óbitos por 100.000 habitantes	19,6 óbitos por 100.000 habitantes	97,9%
4.1 Taxa de internações por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde	68,31 internações por 10.000 habitantes	83,35 internações por 10.000 habitantes	78%
6.2 Percentual de pacientes que estão na fila aguardando a realização de consulta a mais de 365 dias	Reduzir para 35% o total de pacientes aguardando a realização de consultas a mais de 365 dias até 2022	46,7%	66,6%
6.3 Percentual de pacientes que estão na fila aguardando a realização de exames a mais de 365 dias.	Reduzir para 37,5% o total de pacientes aguardando a realização de exames a mais de 365 dias em 2022.	36,3%	103,2%
6.4 Percentual de pacientes que aguardam na fila para realização de cirurgias eletivas a mais de 12 meses.	Reduzir para 20 o percentual de pacientes que aguardam na fila a mais de 12 meses, em 2022.	43,5%	-17,5%



PLANO ESTADUAL DA SAÚDE

Perspectiva da Gestão

Indicador	Meta para 2022	Resultado Alcançado em 2022	% de alcance da meta
10.1 Proporção de escolas com projetos de conscientização Educa SAMU.	10% das Escolas da Rede Municipal e Estadual com projetos de conscientização Educa SAMU	22,5%	225%
10.3 Percentual de ações realizadas conforme o Plano Estadual de Educação Permanente.	20% das ações programadas no Plano Estadual de Educação Permanente	15%	75%
15.5 Proporção de municípios alimentando o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – SISAGUA.	98% dos municípios alimentando o SISAGUA	100%	102%

Perspectiva do Processo

Indicador	Meta para 2022	Resultado Alcançado em 2022	% de alcance da meta
1.1 Percentual da população com cobertura estimada por equipes de atenção primária à saúde (equipe de saúde da família e equipe de Atenção Primária).	Ampliar o percentual da população com cobertura estimada por equipe da ESF para 90%	87,3%	97%
9.1 Transplantes de órgãos sólidos realizados.	Realizar 500 transplantes de órgãos sólidos	414	82,8%
10.7 Coeficiente de mortalidade por aids	Reduzir a mortalidade das pessoas vivendo com HIV para 5,55 por 100 mil habitantes	5,9 por 100.000 habitantes	93,7%



PLANO ESTADUAL DA SAÚDE

Perspectiva Financeira

Indicador	Meta para 2022	Resultado Alcançado em 2022	% de alcance da meta
1.1 Proporção das receitas correntes líquidas do estado aplicadas na saúde	14% das receitas correntes líquidas do Estado aplicadas na Saúde	14,85%	106,1%
2.1 Percentual de notas de empenho associadas em tempo oportuno (quinzenalmente)	100% das notas de empenho associadas quinzenalmente	86,87%	86,9%
2.2 Percentual de realizações físicas alimentadas em tempo oportuno (mensal)	100% das realizações físicas alimentadas em tempo oportuno	98,98%	99%
5.2 Percentual de Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OS) supervisionados, acompanhados e monitorados para operacionalização de serviços em estabelecimentos de Saúde do Estado de Santa Catarina	Supervisionar, Acompanhar e Monitorar 100% dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais	95,2%	95,2%

8.4 Enfrentamento da COVID-19

A análise das atividades exercidas e dos resultados alcançados na área da saúde nos últimos anos é indissociável da situação de calamidade mundial enfrentada durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), que surgiu ao final de 2019 em Wuhan, cidade na província de Hubei, na China, doença também denominada de síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2), e que se transformou no maior desafio da comunidade contemporânea ao dispersar-se pelo nosso planeta.

Declarada como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março de 2020, iniciando orientações provisórias no enfrentamento a esta enfermidade. O termo “pandemia” é impactante e é definido pela OMS como disseminação mundial de uma nova doença.

De acordo com informações presentes no site www.coronavirus.sc.gov.br os primeiros casos confirmados pelo Estado de Santa Catarina foram em 25/02/2020. Em 16/03/2020, o Governo de Santa Catarina publicou o Decreto Estadual nº 507 (Revogado pelo Decreto nº 509 de 17/03/2020), que tratava sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelecia outras providências.

No dia seguinte, 17/03/2020, foi publicado o Decreto nº 515 (alterado pelo Decreto nº 521, de 19/03/2020 e, posteriormente, revogado parcialmente pelo Decreto nº 525 de 23/03/2020) que declarava situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelecia outras providências. O referido decreto suspendeu inicialmente por 7 dias a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros; as atividades e os serviços privados não essenciais (de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral); as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

O primeiro óbito, em decorrência do Coronavírus, em Santa Catarina foi registrado em 25/03/2020, tratava-se de um homem catarinense de 86 anos que tinha dado entrada no Hospital Regional de São José no dia 23 de março.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332 (alterado pelos Decretos Legislativos nº 18.333, de 09/07/2020, 18.334, de 04/09/2020, 18.340, de 17/12/2020, 18.341, de 24/03/2021, 18.342, de 30/06/2021 e 18.344 de 21/10/2021), declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, conforme verificado no art. 1º:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2021, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 17.996, de 2 de setembro de 2020, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da referida Lei Complementar nº 101, de 2000. (NR) (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 18.344, de 2021).

Posteriormente, o Governo do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 562, de 17/04/2020, declarou estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências, tornando obrigatórias as medidas de combate e enfrentamento a pandemia da COVID-19. O Governo de Santa Catarina também anunciou o uso obrigatório de máscaras em estabelecimentos públicos e privados.

Em maio de 2020 o Governo anuncia que as decisões deixarão de ser iguais para todo o Estado, passando a serem de forma regionais, tomando medidas mais rígidas em regiões consideradas em estado “gravíssimo” de casos da doença, com suspensão de transporte público, adiamento de aulas e proibição de aglomerações em espaços públicos. Até aquele momento o Estado de Santa Catarina já contabilizava 100 mortes e mais de 6.400 casos confirmados de COVID-19.

O Governo do Estado editou então a Lei nº 17.990, de 27 de agosto de 2020, dispondo sobre a divulgação de boletins epidemiológicos diários e de relatórios de gastos relacionados à pandemia da COVID-19, conforme evidenciado nos artigos 2º e 3º:

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, divulgará, diariamente, boletim epidemiológico relacionado à pandemia da COVID-19, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número de casos notificados;
- II – número de pessoas com internações hospitalares;
- III – número de pessoas internadas em CTI/UTI;
- IV – número de pessoas que receberam alta médica;
- V – número de pessoas que receberam alta médica de CTI/UTI;
- VI – número de óbitos confirmados;
- VII – número de curados; e
- VIII – número de testes realizados.

Art. 3º O Poder Executivo deverá manter devidamente atualizadas, por meio de relatórios, as informações quanto a investimentos, planos de ações, gastos realizados e doações recebidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Com base no portal da transparência do Governo de Santa Catarina, as Receitas recebidas pelo Poder Executivo Estadual para o enfrentamento da COVID-19, durante o ano de 2022, foram de R\$ 35,17 milhões.

Na tabela a seguir são apresentadas as fontes dessas receitas recebidas:

TABELA 106 RECEITA RECEBIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19

(Em R\$)

DESCRIÇÃO	RECEITA REALIZADA BRUTA	DEDUÇÃO DE RECEITA	RECEITA REALIZADA LÍQUIDA
MAC - Teto Financeiro	24.652.640,80	1.440.000,00	23.212.640,80
Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo - COVID-19	11.670.782,95		11.670.782,95

Restituições de Convênios - FR 0223	185.462,38		185.462,38
Outras Transferências dos Municípios para Cultura - Lei nº 14.017/2020	91.550,21		91.550,21
Transferências de Instituições Privadas - Doações COVID-19 - F. 0169	8.530,10		8.530,10
Recup. de Despesas de Exerc. Anteriores - FR 0223	2,95		2,95
TOTAL	36.608.969,39	1.440.000,00	35.168.969,39

Fonte: <http://www.transparencia.sc.gov.br/receita/2022/indicador/3799>, em 17/02/2023

Destaca-se que a fonte de receita mais expressiva consiste em transferência de recursos da União destinada às ações e serviços ambulatoriais e hospitalares, conhecido como Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade ou Teto MAC.

Já no que se refere às despesas, o valor empenhado pelo Governo do Estado no enfrentamento da COVID-19, no ano de 2022, foi de R\$ 326,35 milhões, com base no complemento de empenho código 515 (despesas para o enfrentamento da COVID-19), utilizado obrigatoriamente por todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, conforme demonstrado na tabela abaixo:

TABELA 107 DESPESA EMPENHADA ENFRENTAMENTO COVID-19 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

(Em R\$)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Secretaria de Estado da Saúde	193.183.991,92	188.333.886,83	188.119.539,49
Secretaria de Estado da Fazenda	121.244.676,68	121.244.676,68	121.244.676,68
Gabinete do Governador do Estado	7.231.017,28	7.221.747,34	7.221.747,34
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade	2.358.180,97	1.034.885,82	1.034.885,82
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa	2.309.168,42	2.309.168,42	2.309.168,42
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	8.052,67	8.052,67	8.052,67
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	4.372,50	4.372,50	4.372,50
Secretaria de Estado da Educação	3.484,32	3.484,32	3.484,32
Secretaria de Estado da Administração	3.217,00	642,00	642,00
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Des. Rural	1.431,50	1.431,50	1.431,50
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	600,00	600,00	600,00
TOTAL	326.348.193,26	320.162.948,08	319.948.600,74

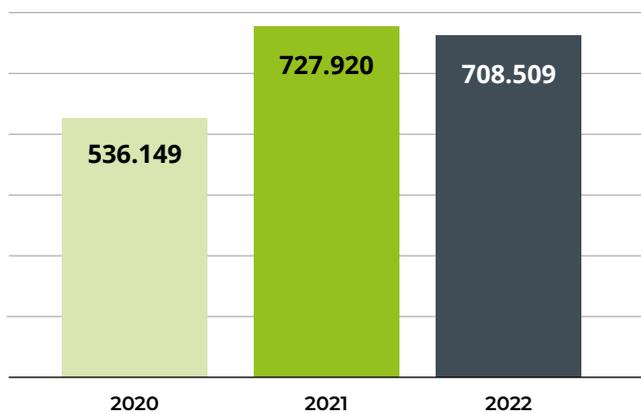
Fonte: <http://www.transparencia.sc.gov.br/despesa/2022/indicador/3779>, em 17/02/2023

Por fim, com base nas informações disponíveis no portal da transparência (<http://transparenciacovid19.sc.gov.br/>) o Estado de Santa Catarina registrou 536.149 casos em 2020 e até o final daquele ano ocorreram 5.376 óbitos. Já em 2021, foram 727.920 casos confirmados e 14.849 óbitos. Em 2022 os casos confirmados chegaram a 708.509 e os óbitos foram de 2.371, conforme abaixo.

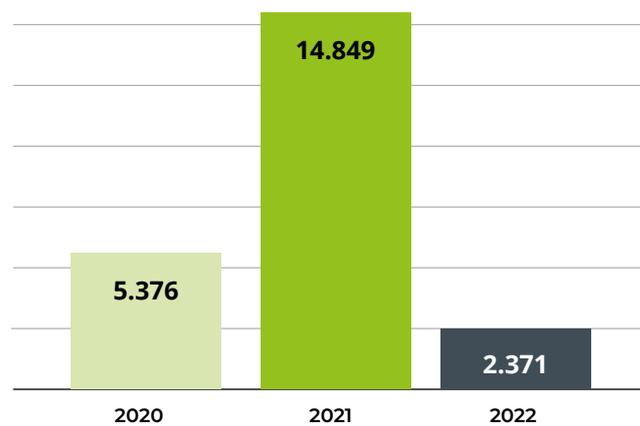


GRÁFICO 52 EVOLUÇÃO DE CASOS E ÓBITOS COVID-19

NÚMERO DE CASOS



NÚMERO DE ÓBITOS



Fonte: <http://transparenciacovid19.sc.gov.br/>





CAPÍTULO

9

PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Segundo o art. 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado destinar, por intermédio de duodécimos, pelo menos 2% (dois por cento) de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade destes recursos deve ser destinada à pesquisa agropecuária.



voltar para o
menu de capítulos

Pela legislação complementar¹, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e FAPESC, cabendo a cada uma a metade dos recursos.

A tabela a seguir demonstra o montante necessário ao cumprimento do mandamento constitucional.

TABELA 108

PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

(em R\$)

BASE DE CÁLCULO	
DETALHAMENTO/CÁLCULO	VALOR
Receitas Correntes	56.768.170.035,85
(-) Deduções da Receita Orçamentária	16.512.474.673,33
(=) Receita Líquida	40.255.695.362,52
(-) Desvinculação de Receita (30% da Receita Líquida)	12.076.708.608,76
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica	28.178.986.753,76
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00%	563.579.735,08

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2022 – SIGEF/SC.

O montante mínimo para a respectiva aplicação em 2022 correspondeu a R\$ 563,58 milhões.

Destaca-se que, de acordo com as decisões nºs 224/2023 e 346/2023, respectivamente, de 8 e 22 de fevereiro de 2023, decorrentes dos processos PMO's 16/00510962 e 16/00512230, para fins do cumprimento constitucional do art. 193 da Constituição Estadual, tem-se que o valor total das despesas executadas pela FAPESC, independentemente de função, será considerado. Por sua vez, para as despesas da EPAGRI, somente os valores executados nas funções 19 – Ciência e Tecnologia — e 20 – Agricultura — e, quando houver expressa comprovação, também os valores executados nas demais funções.

A seguir, as aplicações pertinentes realizadas pela FAPESC em 2022, as quais atingiram R\$ 87,84 milhões.

TABELA 109

APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FAPESC - EXERCÍCIO DE 2022

(em R\$)

APLICAÇÕES – FAPESC	
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA
Despesas empenhadas pela FAPESC	87.836.006,87
(-) Restos a Pagar de 2021 cancelados em 2022*	379.250,24
TOTAL	87.836.006,87

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução – por Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação – Dezembro de 2022 – FAPESC; SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar – Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação - Dezembro de 2022 – FAPESC.

Nota 1: *como no exercício de 2021 o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 33,83 milhões a mais do que o mínimo exigido legalmente para aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica esses Restos a Pagar de 2021 cancelados em 2022 foram apenas evidenciados e não descontados para efeito do presente cálculo.

¹ Lei Complementar nº 282/2005, art. 1º, parágrafo único; Lei nº 14.328/2008, art. 26.

Da mesma forma, seguem os valores aplicados pela EPAGRI em Pesquisa Científica e Tecnológica, que totalizaram R\$ 461,99 milhões.

TABELA 110 APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – EPAGRI - EXERCÍCIO DE 2022

(em R\$)

APLICAÇÕES – EPAGRI – FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA	
DETALHAMENTO	DESPESA EMPENHADA
Despesas empenhadas pela EPAGRI	460.026.581,61
Despesas descentralizadas pela EPAGRI**	1.967.062,22
(-) Restos a Pagar de 2021 cancelados em 2022*	79.720,25
TOTAL	461.993.643,83

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Execução – por Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação – Dezembro de 2022 – EPAGRI; SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Restos a Pagar – por Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação - Dezembro de 2022 – EPAGRI; SIGEF/SC – Módulo de Programação e Execução Financeira – Imprimir Execução Descentralizada por UG/Gestão Concedida – Dezembro de 2022 – EPAGRI.

Nota 1: *como no exercício de 2021 o Estado de Santa Catarina aplicou R\$ 33,83 milhões a mais do que o mínimo exigido legalmente para aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica, esses Restos a Pagar de 2021 cancelados em 2022 foram apenas evidenciados e não descontados para efeito do presente cálculo.

Nota 2: **despesas empenhadas pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural.

Continuando, a tabela a seguir demonstra a aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica pelo Governo do Estado, no exercício de 2022, em atenção ao disposto no art. 193 da Constituição Estadual.

TABELA 111 APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2022

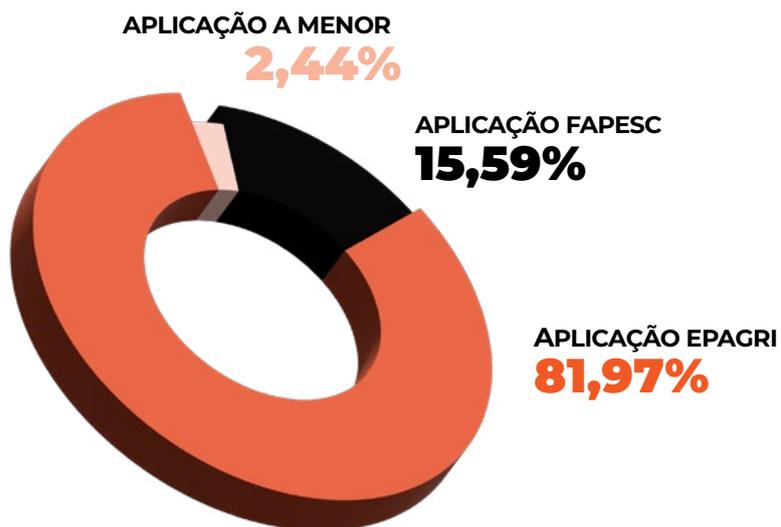
(em R\$)

APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	
CÁLCULO	VALOR
(a) Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica - 2,00%	563.579.735,08
(b) = (b1+b2) Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	549.829.650,70
(b1) EPAGRI	461.993.643,83
(b2) FAPESC	87.836.006,87
(c) = (b - a) - Valor aplicado a menor em Pesquisa Científica e Tecnológica	(13.750.084,38)
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	1,95%

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2022 – FAPESC e EPAGRI.

Ressalte-se que os valores apurados por este Corpo Técnico coincidem com os publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, de acordo com o Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), pg. 163 e Volume 2 – Anexos do Balanço Geral do Estado, pg. 614, e com as fls. 1789 e 2540 do PCG 22/00625280.

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2022 somaram R\$ 549,83 milhões, correspondendo a 1,95% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 13,75 milhões aquém do mínimo a ser aplicado, restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual. O gráfico a seguir demonstra esses supracitados valores.



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2022



CAPÍTULO

10

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

10.1 Análise das Demonstrações Contábeis das Empresas Pertencentes ao Governo de Santa Catarina

No exercício de 2022, a administração indireta era composta por vinte e uma empresas, cuja maioria das ações com direito a voto pertence ao Governo do Estado de Santa Catarina. Destaca-se que três empresas se encontram em fase de liquidação e uma foi liquidada em 30 de novembro de 2022.



BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.
BESCOR - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens – Em Liquidação
CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.
CEASA - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.
CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - HOLDING (Controladora de CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A e CELESC GERAÇÃO S.A)
CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. – Extinta em Nov/2022 ¹
COHAB - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – Em Liquidação
EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.
IAZPE - Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A.
INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
HIDROCALDAS – Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz
SANTUR - Santa Catarina Turismo S.A. – Em Liquidação
SAPIENS PARQUE S.A.
SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.
SC Participações e Parcerias S.A. - SCPAR (Controladora de SC PAR Porto de Imbituba S.A e SC PAR Porto de São Francisco do Sul S.A.)

Fonte: Balanço Geral do Estado referente a 2022, Volume I e II

A tabela a seguir mostra a participação societária do Estado nas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

TABELA 112
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO ESTADO NAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

EMPRESA	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA		
	DIRETA DO ESTADO	INDIRETA DO ESTADO	TOTAL
BADESC	99,85%	0,00%	99,85%
BESCOR	99,98%	0,00%	99,98%
CASAN	87,86%	11,95%	99,81%
CEASA	93,91%	0,00%	93,91%
CELESC HOLDING	20,20%	0,00%	20,20%
CELESC DISTRIBUIÇÃO	0,00%	20,20%	20,20%
CELESC GERAÇÃO	0,00%	20,20%	20,20%
CIASC	100,00%	0,00%	100,00%
CIDASC	100,00%	0,00%	100,00%
CODISC (extinta em Nov/2022)	99,56%	0,02%	99,58%
COHAB	99,99%	0,00%	99,99%
EPAGRI	96,83%	0,00%	96,83%
IAZPE	99,54%	0,00%	99,54%
INVESC	99,50%	0,50%	100,00%
HIDROCALDAS	100,00%	0,00%	100,00%

¹ Conforme Ata da AGE de 30/11/2022, item 1, registrada na JUCESC em 20/12/2022.

SANTUR	96,75%	0,00%	96,75%
SAPIENS PARQUE	65,15%	32,93%	98,08%
SCGÁS	0,00%	17,00%	17,00%
SCPAR	100,00%	0,00%	100,00%
SC PAR Porto de Imbituba	0,00%	100,00%	100,00%
SC PAR Porto de São Francisco do Sul	0,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Ofícios remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Cabe destacar que em algumas empresas, a exemplo da Celesc Distribuição, Celesc Geração, SCGÁS, SCPAR Porto de Imbituba e SCPAR Porto de São Francisco do Sul, a participação acionária do Estado ocorre de forma indireta, por meio de outras estatais.

Destaca-se também que a empresa CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. encerrou suas atividades ao final do ano analisado, em 30/11/2022. Devido a data de encerramento de suas operações ser muito próxima ao final do ano, optou-se por incluí-la na análise consolidada das empresas do estado.

10.1.1 Análise das Demonstrações Financeiras e Limitação do Escopo

As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em especial, o artigo 176 estabelece que, ao final de cada exercício social, a Diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio bem como as alterações ocorridas no exercício.

Como limitação de escopo, cabe esclarecer que neste relatório foram utilizadas, para fins de apresentação dos números contábeis, as demonstrações financeiras apresentadas por cada Empresa. Porém, não foram efetuados testes de auditoria para validação dos números e controles internos individuais.

De posse dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício (principais demonstrações financeiras) – em alguns casos provisórios, visto que algumas empresas ainda não apuraram as demonstrações definitivas – foram efetuadas, para fins de apresentação, apenas as somas dos saldos contábeis de cada conta, cuja análise dos dados apresentados está registrada a seguir.

10.1.2 Análise dos Balanços Patrimoniais

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas estatais, no exercício de 2022, corresponde a R\$ 22,82 bilhões.

O Ativo, que representa os bens e direitos das companhias, é disposto por ordem decrescente quanto a possibilidade de sua realização (grau de liquidez). Da análise dos valores ali registrados, apurou-se que ele estava composto da seguinte forma.

	SALDO EM 31.12.2022 (CONSOLIDADO) – R\$	ANÁLISE VERTICAL
ATIVO CIRCULANTE	6.061.783.101,03	26,56%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.758.207.961,29	73,44%
Realizável a Longo Prazo	4.576.160.607,90	27,31%
Investimentos	3.425.427.618,01	20,44%
Imobilizado	1.525.616.583,11	9,10%
Intangíveis	7.231.003.152,27	43,15%
TOTAL DO ATIVO	22.819.991.062,32	100,00%

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Pode-se observar que os bens e direitos (Ativo) do conjunto de empresas em que o Governo do Estado de Santa Catarina possui participação majoritária concentram-se principalmente no Ativo Não Circulante. Isto significa que a possibilidade de realização dos ativos listados dar-se-á majoritariamente após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2024, pois apenas aproximadamente ¼ dos recursos compõem o circulante.

Aprofundando os valores do Ativo Não Circulante, destaca-se que o Ativo Intangível apresenta a parcela mais representativa, a qual é composta, principalmente, das empresas Celesc Distribuição, Casan e SC Gás, cujos valores registrados de ativo intangível são, respectivamente, R\$ 4,26 bilhões, R\$ 2,38 bilhões e R\$ 325,62 milhões. Isso se deriva do fato de serem empresas atreladas a concessões, portanto os seus investimentos nos sistemas de eletricidade, saneamento básico e gás são considerados em seus balanços patrimoniais como direitos de uso durante o período de concessão.

Como destaques individuais, as empresas BADESC, CASAN, CELESC S.A. (Holding, Distribuição e Geração) e SC Gás representam 92,18% do total do Ativo Total das empresas estatais catarinenses. A CELESC Distribuição S.A., por si só, tem a representatividade de corresponder a 45,20% de todo o montante.

O Passivo representa as obrigações classificadas em ordem decrescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido no qual se encontram registrados o Capital Social, as Reservas e os Prejuízos Acumulados, conforme segue.

	SALDO EM 31.12.2022 (CONSOLIDADO)	ANÁLISE VERTICAL
Passivo Circulante	13.515.225.348,19	59,23%
Passivo Não Circulante	7.672.381.813,43	33,62%
Patrimônio Líquido	1.632.383.900,70	7,15%
TOTAL DO PASSIVO	22.819.991.062,32	100,00%

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Da análise dos valores registrados apurou-se que a composição era expressa pelos grupos do Passivo Circulante, com R\$ 13,52 bilhões; o Passivo Não Circulante, com R\$ 7,67 bilhões e Patrimônio Líquido com 1,63 bilhão. Dentro do Patrimônio Líquido, destaque para o subgrupo Prejuízos Acumulados que encerrou o ano com saldo de R\$ 8,58 bilhões.

Em detalhes, é notável a situação da INVESC, que possui registrado um prejuízo de R\$ 8,06 bilhões (93,94% do item), além de registrar a maioria de seus passivos no curto prazo, totalizando R\$ 7,98 bilhões, ou 59,04% dos R\$ 13,52 bilhões do Passivo Circulante consolidado.

10.1.3 Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante, referente ao exercício de 2022, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados. No curto prazo, temos o Ativo Circulante com saldo de R\$ 6,06 bilhões e o Passivo Circulante que totaliza R\$ 13,52 bilhões, havendo diferença de R\$ 7,45 bilhões a maior nas obrigações com vencimento em curto prazo em relação aos recursos disponíveis. Vislumbra-se severa dificuldade de liquidez corrente, uma vez que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo existe apenas R\$ 0,45 para quitá-la.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R\$ 16,76 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta o saldo de R\$ 7,67 bilhões, ou seja, o Ativo Não Circulante equivale a 2,18 vezes o valor do Passivo Não Circulante.

Com base nesta constatação, surge a necessidade de as Estatais, por meio de seus gestores, buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (circulante), eis que as obrigações suplantam em muito os valores para suportá-las. Observa-se que é preponderante no resultado analisado a situação da INVESC, que, se excluída, configuraria uma conclusão significativamente diferente e favorável.

10.1.4 Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2022

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício, e tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido.

Cabe destaque para as empresas CELESC Holding, CELESC Distribuição, SCGÁS, CELESC Geração, SC PAR Porto de Imbituba e CASAN, com lucros de R\$ 540,56 milhões, R\$ 403,10 milhões, R\$ 168,64 milhões, R\$ 113,77 milhões, R\$ 103,07 milhões e R\$ 91,99 milhões, respectivamente.

O destaque negativo fica por conta das empresas CIDASC, Epagri e COHAB, que apresentaram os prejuízos mais significativos, de R\$ 15,06 milhões, R\$ 12,14 milhões e R\$ 9,08 milhões, respectivamente.

Em 2022, as empresas apresentaram um resultado operacional positivo, isto é, as receitas superaram os custos, deduções e despesas operacionais em 21,74%, pois foi gerado um resultado operacional positivo de R\$ 2,62 bilhões.

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o lucro líquido das Empresas Estatais, durante o exercício de 2022, atingiu o montante de R\$ 1,49 bilhão.

10.1.5 Da Projeção da participação direta do Estado, nos resultados obtidos pelas Estatais em 2022

Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações acerca da composição acionária das empresas, conforme demonstrado na Tabela 112 deste Relatório, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando se direta ou indireta.

Com base nestas informações é possível expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois, diferentemente do que uma simples leitura aparenta, o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado. Por se tratar de empresas de economia mista, há também participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência, os reflexos de seus resultados devem ser considerados proporcionalmente à participação acionária do Estado.

As tabelas a seguir demonstram o resultado apurado nas empresas estatais nas quais o Governo do Estado tem participação no capital.

TABELA 115

PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EMPRESAS QUE APRESENTAM RESULTADO POSITIVO (LUCRO) NO EXERCÍCIO

(Em R\$)

EMPRESA	RESULTADO	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO	
		%	
BADESC	70.332.323,71	99,85	70.224.644,92
BESCOR	60.000,00	99,98	59.988,00
CASAN	91.990.000,00	99,81	91.811.965,07
CEASA	1.314.482,82	93,91	1.234.430,82
CELESC HOLDING	540.562.000,00	20,20	109.193.524,00
CELESC DISTRIBUIÇÃO	403.099.000,00	20,20	81.425.998,00
CELESC GERAÇÃO	113.774.000,00	20,20	22.982.348,00
IAZPE	1.269.545,02	99,54	1.263.717,81
SAPIENS PARQUE	17.777.000,00	98,08	17.435.681,60
SCGÁS	168.638.000,00	17,00	28.668.460,00
SC PAR	13.581.644,16	100,00	13.581.644,16
SC PAR Porto de Imbituba	103.070.000,00	100,00	103.070.000,00
SC PAR Porto São Francisco	5.953.117,23	100,00	5.953.117,23
TOTAL	1.531.421.112,94		546.905.519,61

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

TABELA 116**PARTICIPAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EMPRESAS QUE APRESENTARAM RESULTADO NEGATIVO (PREJUÍZO) NO EXERCÍCIO**

(Em R\$)

EMPRESA	RESULTADO	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO	
		%	
CIASC	-3.501.000,00	100,00	-3.501.000,00
CIDASC	-15.059.502,00	100,00	-15.059.502,00
CODISC	-591.207,13	99,58	-588.724,06
COHAB	-9.084.027,00	100,00	-9.083.845,32
EPAGRI	-12.140.203,00	96,83	-11.755.358,56
INVESC	-77.524,23	100,00	-77.524,23
HIDROCALDAS	-2.497.522,37	100,00	-2.497.522,37
SANTUR	-233.755,99	96,75	-226.151,22
TOTAL	-43.184.741,72		-42.789.627,77

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser considerada sempre levando em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois, embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias, refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

Assim, como visto no exercício em análise, o resultado nominal nas estatais onde o Estado participa diretamente, se traduz em uma projeção positiva ao Estado com um lucro de R\$ 504,12 milhões.

Abaixo, pode-se observar o comparativo dos últimos três exercícios do Resultado do Exercício das Empresas as quais Governo do Estado de Santa Catarina tem participação:

TABELA 117**COMPARATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS**

(Em R\$)

EMPRESA	RESULTADO ANUAL		
	2022	2021	2020
BADESC	70.332.324	66.834.727	12.520.290
BESCOR	60.000	177.000	1.085.000
CASAN	91.990.000	134.950.000	112.504.000
CEASA	1.314.483	1.173.264	1.339.700
CELESC HOLDING	540.562.000	563.172.000	518.685.000
CELESC DISTRIBUIÇÃO	403.099.000	385.205.000	409.048.000
CELESC GERAÇÃO	113.774.000	165.808.000	81.919.000
CIASC	(3.501.000)	3.239.000	191.000
CIDASC	(15.059.502)	304.261	(6.912.157)
CODISC	(591.207)	(165.186)	(207.444)



COHAB	(9.084.027)	6.418.387	(1.981.228)
EPAGRI	(12.140.203)	469.072	9.069.472
IAZPE	1.269.545	(125.641)	(1.740.704)
INVESC	(77.524)	(91.000)	(790.084.000)
HIDROCALDAS	(2.497.522)	(1.208.563)	(1.389.880)
SANTUR	(233.756)	(5.578)	(137.189)
SAPIENS PARQUE	17.777.000	8.741.000	(2.760.000)
SC GÁS	168.638.000	162.728.000	70.357.000
SC PAR	13.581.644	15.841.312	(16.192.622)
SC PAR Porto de Imbituba	103.070.000	12.882.000	10.381.000
SC PAR Porto de São Francisco	5.953.117	(21.962.000)	2.098.000
TOTAL	1.488.236.371	1.504.385.055	407.782.238

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas; e análise técnica.

Observa-se que, no exercício de 2022, o resultado total das Estatais do Governo de Santa Catarina apresentou uma pequena redução de 1,07%, se comparado ao exercício de 2021. Entretanto, é destacável o fato de o resultado total ter se mantido novamente com altos valores positivos, principalmente se comparados os dois últimos exercícios ao de 2020, derivando-se majoritariamente da diminuição do prejuízo da INVESC, junto com o aumento considerável de resultado de outras empresas, como a SC PAR Porto de Imbituba, por exemplo.

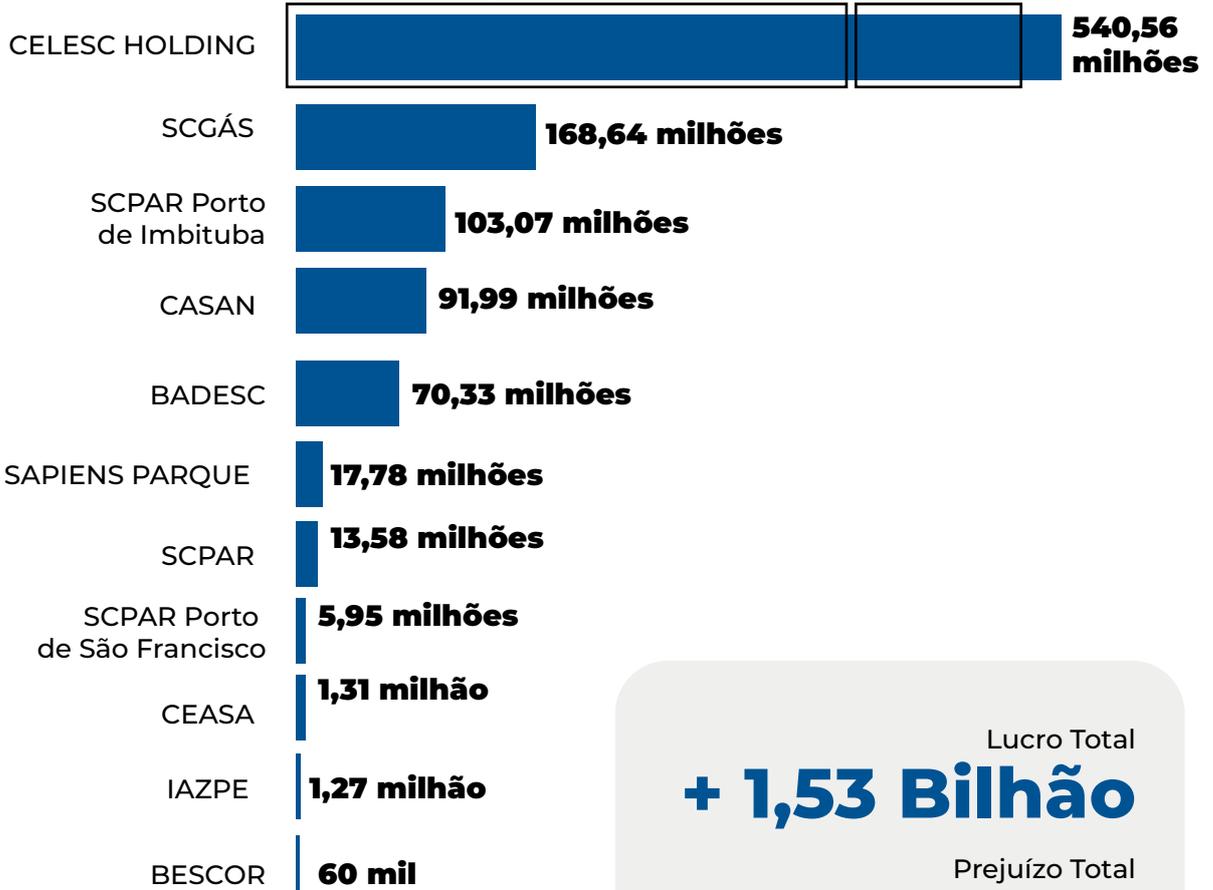
Segue infográfico para ilustrar os resultados das empresas e participação do estado nas estatais.



RESULTADOS DAS EMPRESAS

CELESC GERAÇÃO
113,77 milhões

CELESC DISTRIBUIÇÃO
403,09 milhões




LUCRO

PREJUÍZO



Lucro Total
+ 1,53 Bilhão

Prejuízo Total
- 43,18 Milhões

Resultado: Lucro de
1,49 Bilhão

10.1.6 Destaques de Investimentos das Estatais em 2022

Para apresentar uma amostra dos valores investidos pelas estatais, foi solicitado que fossem informados o destino dos valores mais significativos aplicados, conforme itens selecionados na tabela abaixo:

TABELA 118 INVESTIMENTOS

(Em R\$)

EMPRESA	OBJETO	VALOR
CASAN	Construções para implantações e ampliações dos sistemas de abastecimento de água e saneamento do estado	357.490.505
CEASA	Melhora da estrutura física com reforma das instalações nas unidades da empresa e aquisição de software de estrutura de dados	664.850
CELESC DISTRIBUIÇÃO	Construção e ampliação de subestações, projetos de eficiência energética, modernização do sistema de iluminação pública, implemento no sistema de operação para recomposição de energia em caso de acidentes e falhas, além de extensão das linhas de distribuição (rural e urbana)	1.290.000.000
CELESC GERAÇÃO	Modernização e ampliação dos parques geradores, construção de Usina Solar Fotovoltaica e implantação de novo sistema de automação dos seus parques geradores	32.500.000
CIASC	Modernização e expansão da Infraestrutura da Rede de Governo, do Data Center, da estrutura interna e da conexão com clientes	8.759.616
CIDASC	Projeto de Reestruturação da Defesa Agropecuária, aquisição de notebooks e drones para os programas de Controle e monitoramento de resíduos de agrotóxicos e Controle e erradicação de brucelose e tuberculose e mobiliário	26.710.719
EPAGRI	Aquisição de Equipamentos (equipamentos de processamento de dados, veículos de tração mecânica, aparelhos de medição e orientação, máquinas agrícolas, mobiliário e softwares)	20.973.187
HIDROCALDAS	Reforma e reestruturação de instalações	698.000
SC GÁS	Expansão da rede de distribuição e máquinas e equipamentos.	100.700.000
SCPar	Aquisição de equipamentos de TI e veículos, remodelação da rede elétrica	1.725.906
SCPar Porto de Imbituba	Construção de prédios, novas instalações e equipamentos, implantação de sistemas e softwares, adequação da rede elétrica	3.618.494
SCPar Porto de São Francisco	Aquisição de equipamentos (plataformas hidráulicas e metálicas), sistemas, obras de derrocagem, pavimentação de vias	11.747.816
TOTAL		1.855.589.094

Fonte: Ofícios e documentos remetidos pelas Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

Conforme se verifica, o volume total de investimentos realizados por 12 das estatais atingiu a relevante cifra de R\$ 1,86 bilhão.

Boa parte desse montante se constitui apenas pela CELESC Distribuição S.A., cujo valor de R\$ 1,29 bilhão corresponde a 69,52% do total, seguida pela CASAN, com R\$ 357,49 milhões (19,27%), ambas as empresas com investimentos principalmente voltados à melhora dos seus sistemas de distribuição (CELESC) e abastecimento de água e saneamento (CASAN).

10.1.7 Temas Relacionados

Relativo à CASAN, é válido destacar que, desde 2021, com a justificava de incentivar o investimento em infraestrutura de saneamento e com o propósito de permitir a execução do Programa de Planejamento Hídrico, a empresa vem recebendo uma série de repasses do Estado, seu acionista majoritário. Esses repasses ingressam em forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, que resultam em futura incorporação à participação acionária do Estado. Ademais, ressalta-se que eles não estão escriturados na contabilidade como um passivo, visto que a deliberação das transferências ocorre por meio de assembleias, não sendo formalizadas por meio de contrato, termo de compromisso ou instrumento congêneres, em princípio, conforme informação obtida pela SEF/SC.

De acordo com esclarecimento da Secretaria de Estado da Fazenda, via e-mail, a liberação de valores pelo Tesouro Estadual à empresa é deliberada pelo Gabinete da Secretaria da Fazenda, à medida que ela apresenta a relação de obras concluídas e o total previsto para execução em cada ano.

No total, o valor repassado por meio de AFACs pelo estado à CASAN foi de R\$ 100.000.000,00, conforme consta na ficha razão da conta 1.2.2.1.1.01.03.00 - Adiantamento para Aumento de Capital - Principal - MEP e empenhos 2022NE000217, 2022NE000420, 2022NE000421 e 2022NE000581, da UG 520002 - Encargos Gerais do Estado. Contudo, este valor é R\$ 993.596,58 menor do que o indicado pela CASAN no seu Relatório de Administração², em razão do registro em AFAC, no exercício de 2022, de montante recebido em 2013 e 2014, conforme informado no Ofício SEF/GABS 1118/2021, por meio do processo SGPE SEF 9280/2020.

Sobre a CELESC Distribuição S.A., há também um ponto a se ressaltar no presente capítulo, em razão da proximidade da matéria. Conforme detalhado no item 3.3.3 (fls. 2903 a 2916) do Relatório de Auditoria Financeira do Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2022, constatou-se a existência de distorção de evidenciação referente a créditos presumidos de ICMS concedidos à CELESC que não constaram na LDO/2022 e, conseqüentemente, nos controles contábeis do estado de Santa Catarina, sendo que, ao final de 2022, a quantia dos créditos presumidos efetivos concedidos à CELESC foi de R\$ 42.398.723,31.

² <https://ri.casan.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Publicacao-cvm-2022-em-28-03-2023.pdf> - Página 98.



CAPÍTULO

11

SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição do Estado de Santa Catarina define em seu art. 105, que a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.



voltar para o
menu de capítulos

A Lei Complementar Estadual nº 381/2007, com as alterações produzidas pela Lei Complementar Estadual nº 534/2011, pela Lei Complementar Estadual nº 741/2019 e pela Lei Complementar Estadual nº 789/2021, dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual. Sendo assim estabelece qual a estrutura, as competências e as atribuições da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO) e da Defesa Civil (DC). Ressalta-se que estas 02 (duas) primeiras entidades constituem-se em Órgãos Superiores da Administração Pública Estadual Direta que atuam e desenvolvem suas atividades diretamente sobre o tema em pauta, ou seja, Segurança Pública. Por sua vez, a Defesa Civil (DC) também é inerente à Segurança Pública, sendo vinculada ao Gabinete do Governador do Estado (Órgão Superior da Administração Pública Estadual Direta).

Na sequência, apresenta-se um demonstrativo contendo os valores empenhados em 2022 pelo Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e pela Defesa Civil.

TABELA 119 DESPESAS EMPENHADAS ATINENTES À SEGURANÇA PÚBLICA

(Em R\$)

PROGRAMA	COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA	DEFESA CIVIL*	TOTAL
0101 – Acelera Santa Catarina	81.375,60	-/-	-/-	81.375,60
0120 – Integração Logística	2.892.112,80	-/-	-/-	2.892.112,80
0130 – Conservação e Segurança Rodoviária	25.263.354,14	-/-	-/-	25.263.354,14
0210 – Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional	2.259.869,55	-/-	-/-	2.259.869,55
0300 – Qualidade de Vida no Campo e na Cidade	3.471.954,00	499.531,21	-/-	3.971.485,21
0340 – Desenvolvimento Ambiental Sustentável	700.000,00	-/-	-/-	700.000,00
0346 – Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Sustentável	10.308,34	-/-	-/-	10.308,34
0350 – Gestão dos Recursos Hídricos	372.480,00	-/-	-/-	372.480,00
0430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	21.146.276,75	-/-	-/-	21.146.276,75
0520 – Inclusão Social – Identificação e Eliminação de Barreiras	236.910,49	-/-	-/-	236.910,49
0610 – Educação Básica com Qualidade e Equidade	437.913,20	-/-	-/-	437.913,20



0701 – Redução da Criminalidade	274.948.947,44	-/-	-/-	274.948.947,44
0702 – Aumento da Operacionalidade	117.754.372,97	-/-	-/-	117.754.372,97
0703 – Promoção da Integração	52.159.619,95	-/-	-/-	52.159.619,95
0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública	3.008.680.538,61	-/-	-/-	3.008.680.538,61
0730 – Gestão de Riscos	5.967.146,90	-/-	26.385.537,37	32.352.684,27
0735 – Gestão de Desastres	-/-	-/-	49.498.419,88	49.498.419,88
0736 – Gestão de Educação em Defesa Civil	-/-	-/-	933.508,09	933.508,09
0745 – Fortalecendo Direitos	3.421,89	-/-	-/-	3.421,89
0750 – Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo	-/-	1.443.229.979,59	-/-	1.443.229.979,59
0760 – Ressocialização dos Apenados e dos Adolescentes em Conflito com a Lei	-/-	47.194.058,08	-/-	47.194.058,08
0770 – DETRAN Digital – Modernização dos serviços prestados	144.293.470,11	-/-	-/-	144.293.470,11
0830 – Gestão Fiscal e Financeira	4.280.924,00	-/-	-/-	4.280.924,00
0850 – Gestão de Pessoas	-/-	-/-	6.797.781,51	6.797.781,51
0855 – Saúde Ocupacional	1.196.018,39	-/-	-/-	1.196.018,39
0875 – Advocacia do Estado de Santa Catarina	35.196,22	-/-	-/-	35.196,22
0900 - Gestão Administrativa - Poder Executivo	4.661.845,24	-/-	9.621.733,31	14.283.578,55
0910 - Gestão Administrativa - Ministério Público	552.393,86	-/-	-/-	552.393,86
0915 - Gestão Estratégica - Ministério Público	5.506.020,00	69.690,50	-/-	5.575.710,50
0930 – Gestão Administrativa – Poder Judiciário	371.701,56	-/-	-/-	371.701,56
Total	3.677.284.172,01	1.490.993.259,38	93.236.980,16	5.261.514.411,55

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF

*As despesas da Defesa Civil foram empenhadas nas Unidades Orçamentárias de códigos 41092 – Fundo Estadual da Defesa Civil e 41006 – Defesa Civil.

Do exposto na tabela acima, observa-se que do total empenhado em Segurança Pública no Estado no ano de 2022 (R\$ 5,26 bilhões), 69,89% pertence ao CSSPPO (R\$ 3,68 bilhões), 28,34% à SAP (R\$ 1,49 bilhão) e, por sua vez, 1,77% à Defesa Civil (R\$ 93,24 milhões). Constata-se que no Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, o programa que mais aplicou recursos foi o “0704 – Melhoria Estrutural da Segurança Pública” (R\$ 3,01 bilhões), enquanto que na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa foi o programa “0750 – Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo” (R\$ 1,44 bilhão) e na Defesa Civil, por sua vez, foi o programa “0735 – Gestão de Desastres” (R\$ 49,50 milhões).



11.1 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cabe esclarecer que compete ao Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial (CSSPPO), por meio das suas instituições (Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC e Instituto Geral de Perícia - IGP), a realização das seguintes atividades (art. 45-D da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, alterada pela LC nº 789/2021):

- Formular, coordenar e fomentar a Política Estadual de Segurança Pública, observadas as diretrizes da política nacional;
- Elaborar e coordenar o Plano Estadual de Segurança Pública;
- Estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação de recursos públicos no âmbito estratégico da área de segurança;
- Estabelecer parcerias e captar recursos federais e internacionais, a fim de implementar ações e políticas de segurança pública no Estado;
- Planejar, coordenar, orientar e avaliar programas, projetos e ações governamentais da área da segurança pública, nos termos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;
- Assessorar direta e imediatamente o Governador do Estado nos assuntos afetos à segurança pública, à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio;
- Articular e integrar as ações dos órgãos de ensino militar;
- Fixar diretrizes à PMSC, à PCSC, ao CBMSC e ao IGP; e
- Formular, coordenar e fomentar a política estadual de prevenção e combate à tortura.

Com relação ao resultado do trabalho desenvolvido pelo Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, tratar-se-á, na sequência, alguns indicadores divulgados pelo Ente por meio do “Boletim Mensal de Indicadores”, relativo a dezembro de 2022.

Ressalta-se que os dados constantes da tabela a seguir se referem aos anos de 2019 a 2022 e que foram extraídos em 01/03/2023, tendo sido elaborados pelo Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial – CSSPPO e divulgados no sítio eletrônico correspondente.

Para o estudo em questão foram selecionados os indicadores das vítimas de Mortes Violentas (homicídios, feminicídios, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e confronto policial).

TABELA 120 INDICADORES DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SC

DESCRIÇÃO/ANO	2019	2020	2021	2022	TOTAL	VARIAÇÃO (%) 2022/2019	VARIAÇÃO 2022/2021
MORTES VIOLENTAS	824	811	747	682	3.064 (100%)	-17,23	-8,70
HOMICÍDIO	704	690	642	596	2.632 (85,90%)	-15,34	-7,17
FEMINICÍDIO (já contabilizado no indicador de Homicídio acima)	58	57	55	56	226 (7,38%)	-3,45	1,82
LATROCÍNIO	28	20	20	24	92 (3,00%)	-14,29	20,00
LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE	14	15	15	18	62 (2,02%)	28,57	20,00
CONFRONTO POLICIAL	78	86	70	44	278 (9,07%)	-43,59	-37,14

Fonte: https://www.ssp.sc.gov.br/files/dinidocs2022/12_Dezembro.pdf

Analisando-se a tabela anterior, verifica-se que no exercício de 2022, houve uma redução da ordem de 17,23% do número de vítimas de mortes violentas se comparado ao exercício de 2019. Por seu turno, em relação ao ano de 2021, ocorreu uma diminuição de 8,70%.

Relativo aos homicídios, no exercício de 2022, adveio decréscimo de ocorrências em cotejo aos anos de 2019 e 2021, nos percentuais de 15,34% e 7,17%, respectivamente. Concernente ao feminicídio, houve aumento de casos quando comparado o exercício de 2021 a 2022, passou-se de 55 para 56 incidentes (variante de 1,82%). No comparativo entre os anos de 2019 e 2022 ocorreu declínio, a mudança foi de 2 casos (58/56 = variação de 3,45%).

Destaca-se que do total do número de vítimas de mortes violentas (3.064), praticamente 86% constituem-se de casos de homicídios (2.632).

No que tange ao Latrocínio, houve majoração de casos quando comparado o exercício de 2021 a 2022, passou-se de 20 para 24 incidentes (20,00%) e diminuição em equiparação à 2019, a mudança foi também de 4 casos, 28 para 24, equivalendo a 14,29%.

Os indicadores de confronto policial também seguem a tendência dos homicídios, ou seja, apresentam diminuição da ocorrência de casos no exercício de 2022, tanto em comparação ao ano de 2019 (43,59%), quanto à 2021 (37,14%).

Versando sobre lesão corporal seguida de morte, tem-se que o exercício de 2022 apresenta aumento de casos se equiparado à 2019 (28,57%), e da mesma forma em analogia ao ano de 2021, demonstrando variação de 20,00%.

11.2 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

É competência da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa - SAP, mediante seus órgãos (*Departamento de Administração Prisional - DEAP, Departamento de Administração Socioeducativa - DEASE e Academia de Administração Prisional e Socioeducativa - ACAPS*), o seguinte (art. 30 da Lei Complementar Estadual N° 741/2019):

- Planejar, formular, normatizar e executar as políticas públicas para o sistema prisional do Estado;
- Implementar a política estadual de atendimento socioeducativo, destinada a adolescentes autores de atos infracionais que estejam reclusos, em regime de privação e restrição de liberdade, nas unidades de atendimento;
- Administrar e promover a segurança interna e externa dos estabelecimentos penais;
- Promover a elevação da escolaridade e o ensino profissionalizante dos detentos;
- Planejar, formular, normatizar e executar ações, programas e projetos que visem assegurar a reinserção social do condenado;
- Planejar, coordenar, orientar, avaliar e executar programas, projetos e ações governamentais na área da administração prisional e socioeducativa;
- Executar as decisões de suspensão de pena, liberdade condicional, graça, indulto e direitos dos condenados;

- Planejar, formular, normatizar e executar a política estadual de promoção e defesa dos direitos dos adolescentes infratores;
- Manter relacionamento institucional, em articulação com a PGE, com o Poder Judiciário, o MPSC, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a DPE/SC, no que concerne às competências da Secretaria;
- Estabelecer parcerias com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
- Desenvolver e implantar projetos e programas de cursos de formação, atualização e treinamento em serviços para o pessoal do Sistema Prisional e do Sistema Socioeducativo, em todos os níveis; e
- Coordenar e executar programas e ações de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

No tocante ao sistema prisional, atualmente o Estado mantém 54 unidades prisionais, cuja gestão está sob a responsabilidade da SAP. Na sequência apresenta-se um demonstrativo da ocupação das unidades prisionais, contendo o número de vagas por unidade, quantidade de presos, deficit ou superavit de vagas e a situação das unidades, dados extraídos do sistema Geopresídios.

QUADRO 3 DEMONSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

PRESÍDIOS	QTDE VAGAS	QTDE PRESOS	DEFICIT OU SUPERAVIT DE VAGAS	CONDIÇÕES
Penitenciária de Florianópolis	1.387	1.694	-307	Péssimas
Complexo Penitenciário do Estado - COPE	1.312	1.307	5	Boas
Colônia Penal Agrícola de Palhoça	682	624	58	Regulares
Presídio Masculino de Florianópolis	277	270	7	Péssimas
Presídio Regional de Tijucas	155	273	-118	Regulares
Presídio Feminino de Florianópolis	120	100	20	Péssimas
Casa Albergado de Florianópolis	80	54	26	Péssimas
Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	72	83	-11	Péssimas
Presídio Regional de Biguaçu	60	85	-25	Péssimas
Regional 01 - Grande Florianópolis	4.145	4.490	-345	-/-
Penitenciária Sul	726	928	-202	Boas
Presídio Regional de Criciúma	696	911	-215	Boas
Penitenciária Feminina de Criciúma	286	306	-20	Boas
Presídio Masculino de Tubarão	260	474	-214	Boas
Penitenciária Masculina de Tubarão	252	309	-57	Boas
Presídio Regional de Araranguá	244	360	-116	Péssimas
Unidade Prisional Avançada de Imbituba	185	190	-5	Boas

¹ Nos termos da Resolução nº 47, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, os Juízes de Execução Criminal devem inspecionar mensalmente os penais sob sua jurisdição. Devem ainda encaminhar, até o 5º dia do mês subsequente, o relatório de inspeção por meio do sistema eletrônico próprio do CNJ. O resultado dessas inspeções pode ser consultado através do sistema Geopresídios, que reúne um panorama das principais unidades prisionais - penitenciárias, cadeias públicas, delegacias, hospitais de custódia, entre outras. (https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php)



Unidade Prisional Avançada de Laguna	97	133	-36	Regulares
Regional 02 – Sul Catarinense	2.746	3.611	-865	-/-
Presídio Regional de Joinville	845	1.227	-382	Regulares
Penitenciária Industrial de Joinville	670	846	-176	Regulares
Presídio Regional de Jaraguá do Sul	349	573	-224	Boas
Presídio Feminino de Joinville	280	199	81	Regulares
Unidade Prisional Avançada de São Francisco do Sul	177	246	-69	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Canoinhas	109	189	-80	Regulares
Presídio Regional de Mafra	106	239	-133	Regulares
Regional 03 – Norte Catarinense	2.536	3.519	-983	-/-
Penitenciária Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	1.160	1.521	-361	Boas
Presídio Complexo Penitenciário do Vale do Itajaí	696	1.092	-396	Boas
Presídio Feminino de Itajaí	280	242	38	Boas
Unidade Prisional Avançada de Itapema	132	126	6	Boas
Unidade Prisional Avançada de Barra Velha	107	143	-36	Regulares
Regional 04 – Vale do Itajaí	2.375	3.124	-749	-/-
Penitenciária da Região de Curitibaanos	857	927	-70	Boas
Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul	607	949	-342	Boas
Presídio Masculino de Lages	344	512	-168	Boas
Presídio Regional de Lages	205	284	-79	Boas
Unidade Prisional Avançada Porto União	166	147	19	Boas
Presídio Regional de Caçador	152	639	-487	Péssimas
Unidade Prisional Avançada de Campos Novos	102	129	-27	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Videira	99	190	-91	Regulares
Unidade de Segurança Máxima do Estado	60	19	41	Boas
Regional 05 – Região Serrana e Meio Oeste Catarinense	2.592	3.796	-1.204	-/-
Penitenciária Agrícola de Chapecó	1.132	1.284	-152	Regulares
Penitenciária Industrial de Chapecó	799	903	-104	Boas
Presídio Regional de Chapecó	404	442	-38	Boas
Presídio Feminino de Chapecó/SC	280	236	44	Boas
Presídio Regional de Joaçaba	177	199	-22	Regulares
Presídio Regional de Concórdia	169	236	-67	Boas
Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro	127	142	-15	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Maravilha	116	116	0	Regulares
Unidade Prisional Avançada de São Miguel D'Oeste	96	150	-54	Péssimas
Presídio Regional de Xanxerê	74	254	-180	Péssimas
Regional 06 – Região Oeste	3.374	3.962	-588	-/-
Penitenciária Industrial de Blumenau	854	1.026	-172	Regulares
Presídio Regional de Blumenau	680	786	-106	Péssimas
Presídio Regional de Rio do Sul	243	402	-159	Regulares
Unidade Prisional Avançada de Indaial	138	122	16	Boas
Unidade Prisional Avançada de Brusque	88	122	-34	Boas
Unidade Prisional Avançada de Ituporanga	62	80	-18	Boas
Regional 07 – Médio Vale do Itajaí	2.065	2.538	-473	-/-
Total Geral: 54 unidades prisionais	19.833	25.040	-5.207	-/-

Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos Penais. Dados extraídos em 01/03/2023 – (https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php)



Com base no acima descrito, verifica-se que na data em que os dados foram extraídos do sistema Geopresídios (01/03/2023), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Estado de Santa Catarina possuía um deficit de 5.207 vagas, distribuídas entre as 54 unidades prisionais elencadas na tabela acima. Observa-se na tabela que as regionais que apresentaram os maiores deficits de vagas foram as Regionais 05 e 03.

A Regional 05 – Região Serrana e Meio Oeste Catarinense - apresentou deficit de 1.204 vagas. Nesta regional estão inseridas as unidades prisionais de Curitibaanos, São Cristóvão do Sul, Lages, Porto União, Caçador, Campos Novos e Videira.

Por sua vez, a Regional 03 – Norte Catarinense - apresentou deficit de 983 vagas e constitui-se das unidades prisionais de Joinville, Jaraguá do Sul, Mafra, Canoinhas e São Francisco do Sul.

Em contrapartida, as regionais que possuem os menores deficits de espaço são as Regionais 01 - Grande Florianópolis e 07 - Médio Vale do Itajaí, com carência de 345 e 473 vagas, respectivamente.

Na Regional 01 – Grande Florianópolis encontram-se as unidades prisionais de Florianópolis, Palhoça, Biguaçu e Tijucas, além do Complexo Penitenciário do Estado (COPE) e do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Quanto à Regional 07 – Médio Vale do Itajaí, tem-se que a mesma se constitui das unidades prisionais de Blumenau, Rio do Sul, Indaial, Brusque e Ituporanga.

Importante destacar que das 54 Unidades Prisionais anteriormente descritas, 13 não possuem deficit de vagas. São elas: Complexo Penitenciário do Estado – COPE; Colônia Penal Agrícola de Palhoça; Casa Albergado de Florianópolis; Unidade de Segurança Máxima do Estado; Unidades Prisionais Avançadas de Itapema, Porto União, Indaial e Maravilha, Presídio Masculino de Florianópolis e os Presídios Femininos de Florianópolis, Joinville, Itajaí e Chapecó/SC.

Noutra seara, em suma pode-se notar ainda que, de acordo com as informações colhidas do sistema Geopresídios, a avaliação da situação das unidades prisionais de Santa Catarina fica assim distribuída.

QUADRO 4 CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS EM SANTA CATARINA

CONDIÇÕES	QUANTIDADE UNIDADES PRISIONAIS	%
Excelentes	00	0,00
Boas	25	46,30
Regulares	18	33,33
Ruins	00	0,00
Péssimas	11	20,37
Total	54	100,00

Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos Penais. Dados extraídos em 01/03/2023.

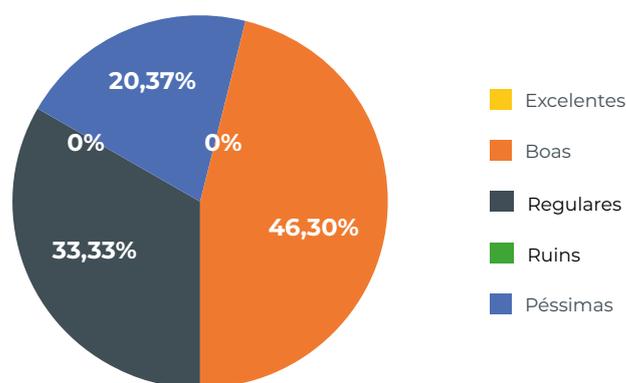
http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=comarca&opcao_escolhida=31&tipoVisao=estabelecimento

Nenhuma unidade prisional avaliada atingiu a condição de “Excelente”. Em contrapartida, 11 foram as unidades avaliadas com a indicação de “Péssimas”: a Casa Albergado de Florianópolis, o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, a Penitenciária de Florianópolis, os Presídios Feminino e Masculino de Florianópolis, a Unidade Prisional Avançada de São Miguel D’Oeste e os Presídios Regionais de Biguaçu, Araranguá, Caçador, Xanxerê e Blumenau.

Destas 11 unidades prisionais qualificadas com condições “Péssimas”, 06 encontram-se na Regional 01 – Grande Florianópolis (sendo 05 em Florianópolis e 01 em Biguaçu) e as 05 restantes distribuídas pelas outras regiões do Estado.

O gráfico a seguir elucida melhor a situação das Unidades Prisionais do Estado de Santa Catarina, conforme os dados constantes nas tabelas anteriores.

GRÁFICO 54 CONDIÇÕES DAS UNIDADES PRISIONAIS



Fonte: Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios – Dados das Inspeções nos estabelecimentos Penais. Dados extraídos em 01/03/2023.
http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=comarca&opcao_escolhida=31&tipoVisao=estabelecimento

11.3 Defesa Civil

As competências da Defesa Civil estão definidas no art. 26 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, abaixo elencadas:

- Articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no Estado, compreendendo a prevenção e preparação para desastres; assistência e socorro às vítimas de calamidades; restabelecimento de serviços essenciais; e reconstrução.
- Realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;
- Elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e do homem no Estado;
- Coordenar a elaboração do plano de contingência estadual e fomentar a elaboração dos planos de contingência municipais;
- Mobilizar recursos para prevenção e minimização de desastres;

- Disseminar a cultura de prevenção de desastres para a sociedade, por meio dos princípios de proteção e defesa civil;
- Prestar informações aos órgãos federais de defesa civil sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Estado;
- Propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública;
- Providenciar e gerenciar o abastecimento e a distribuição de suprimentos nas ações de proteção e defesa civil;
- Coordenar a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (CEP2R2) ou estruturas equivalentes;
- Presidir e secretariar, quando lhe couber o mandato, a Comissão Permanente de Defesa Civil do Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL);
- Coordenar as ações estaduais de ajuda humanitária nacional e internacional;
- Coordenar e implementar, em articulação com os Municípios, ações conjuntas com os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC);
- Promover o intercâmbio técnico com organizações nacionais e internacionais de proteção e defesa civil;
- Promover a capacitação de pessoas para as ações de proteção e defesa civil, em articulação com órgãos do SIEPDEC;
- Fomentar o fortalecimento da estrutura de proteção e defesa civil municipal e regional; e
- Recomendar ao órgão competente a interdição de áreas de risco.

Segundo publicado no Balanço Geral do Estado, em 2022, a Defesa Civil de Santa Catarina (DCSC) dedicou-se à gestão dos riscos e desastres, aprimorando as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação visando o socorro e a assistência aos atingidos. Para tanto desenvolveu atividades destinadas a evitar desastres e/ou minimizar seus impactos à sociedade catarinense em busca da normalidade.

Vinte são as Coordenadorias Regionais de Defesa Civil espalhadas no território do Estado de Santa Catarina nos seguintes municípios: Florianópolis, Joinville, Jaraguá do Sul, Blumenau, Itajaí, Tubarão, Criciúma, Araranguá, Taió, Rio do Sul, Lages, Canoinhas, Caçador, Joaçaba, Curitiba, Concórdia, Xanxerê, Chapecó, Maravilha e São Miguel do Oeste.

No campo da Gestão de Riscos, a Defesa Civil desenvolveu ações inerentes às barragens e aos radares sobre sua alçada. Também assinou em novembro do ano de 2022 uma Ordem de Serviço para execução das obras de estabilização das encostas da Rodovia SC-108, mais especificamente no Km 35,5 no município de Guaramirim, visando a segurança dos moradores da região e dos usuários da citada Rodovia.

No que tange a barragens:

■ **Barragens: Sul (Ituporanga) e Oeste (Taió)** – manutenção dos serviços contínuos e de operação; execução do Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD); cumprimento das obrigações legais perante o órgão ambiental; reforma das estruturas, como a substituição das grades dos descarregadores de fundo e dragagem da parte mais alta da barragem Sul (Ituporanga).

■ **Barragem Norte (José Boiteux)** – destacam-se a execução dos estudos da componente indígena e a implantação do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, ambos visando tratativas com a comunidade indígena. Há ainda a questão da execução das obras para reforma da estrutura da barragem e construção do canal extravasor, canal esse que não foi concluído desde a entrada desta barragem em operação no ano de 1992.

Concernente aos radares, salienta-se que os três geridos pela Defesa Civil de Santa Catarina estão situados nos municípios de Araranguá, Chapecó e Lontras, onde são cuidadosamente mantidos a fim de garantir o monitoramento meteorológico em tempo real, executando-se as previsões para que os “alertas” sejam emitidos com maior precisão e eficiência. Em novembro de 2022 foi assinada Ordem de Serviço para início das obras de implantação do sítio e da estrutura metálica para instalação do radar meteorológico banda X, no município de Joinville.

Versando sobre a “Gestão da Educação”, convém mencionar que a Defesa Civil (em atenção ao Decreto nº 1.382/2021, o qual instituiu o Programa Defesa Civil na Escola – PDCE), no exercício de 2022 atuou na gestão da capacitação de professores, bem como no acompanhamento das ações pertinentes ao citado programa, com a adesão de 492 escolas. Cumpre salientar que referido programa consiste na realização de atividades educativas voltadas às temáticas de redução de riscos, autoproteção, gestão de desastres e cuidados com o meio ambiente, sendo voltado para todos os estudantes matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Estado.

Ainda no campo da Educação, a Defesa Civil em 2022 ampliou a oferta de cursos em educação à distância, inclusive com a participação de alunos de outros Estados. Também ocorreu a retomada do Projeto Escola na Defesa Civil, o lançamento do Projeto Educativo “Radar Educa”, direcionado aos agentes e coordenadores municipais de Proteção e Defesa Civil e demais profissionais ligados à atuação em Gestão de Riscos e de Desastres (GRD).

No âmbito da Gestão de Desastres, em 2022, com a integração das equipes da Defesa Civil de Santa Catarina (DCSC) foram empregadas técnicas e processos para abordar todos os aspectos das emergências, especialmente quanto a preparação para a resposta e os passos iniciais da reabilitação, visando a reconstrução e a recuperação econômica do pós-desastre. A DCSC geriu os recursos empregados para apoiar os municípios catarinenses nas ocorrências de eventos no Estado, no total de 232 situações de emergência/calamidade, conforme a classificação e a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), descritas abaixo:

TIPOS DE DESASTRES (COBRADE)	TOTAL
Chuvas Intensas	106
Estiagem	66
Enxurradas	18
Inundações	15

Granizo	11
Vendaval	8
Alagamentos	4
Deslizamentos	2
Ciclones/Ventos Costeiros (Mobilidade de Dunas)	1
Frentes Frias/Zonas de Convergências	1
Total	232

Ainda sobre a Gestão de Desastres cabe reportar o que segue:

■ **Kit de Transposição de Obstáculos** – atenderam-se 39 municípios com 66 kits de transposição de obstáculos em concreto (pontes) num investimento total de R\$ 6 milhões, a fim de se restabelecer a normalidade dos acessos.

■ **Serviços Emergenciais** – em busca do pronto atendimento frente a ocorrência de desastres, os municípios de: Anitápolis, Canelinha, Correia Pinto, Itapoá, Ituporanga, José Boiteux, Nova Trento, Pinheiro Preto, Rio dos Cedros e Santo Amaro da Imperatriz foram contemplados com serviços de engenharia emergencial, totalizando um investimento de aproximadamente R\$ 7,66 milhões.

■ **Assistência Humanitária** – no ano de 2022, 112 municípios catarinenses foram atendidos, num total de 2.233.374 habitantes, onde foram disponibilizados 197.399 Itens de Assistência Humanitária (IAH), no apoio aos desastres ocorridos. (Valor Investido – R\$ 14 milhões).

11.4 Meio Ambiente

Além de ser contemplada a função “Gestão Ambiental” nas Unidades Orçamentárias de códigos 41092 – Fundo Estadual da Defesa Civil e 41006 – Defesa Civil, também foram realizadas despesas através do Instituto do Meio Ambiente (IMA). O IMA é o órgão ambiental da esfera estadual do Governo de Santa Catarina, o qual foi criado em 2017 em substituição a Fundação do Meio Ambiente. Possui sede administrativa em Florianópolis e conta com 16 Gerências Regionais distribuídas em todo o Estado, e está vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

O IMA tem como principal missão garantir a preservação dos recursos naturais do estado por meio de fiscalizações, licenciamento ambiental, programa de prevenção e atendimento a acidentes com cargas perigosas, geoprocessamento, pesquisa da balneabilidade e estudos e pesquisas ambientais.

Em 2022 possuiu um orçamento atualizado de R\$ 145,15 milhões, sendo R\$ 17,85 milhões na função Administração e R\$ 127,30 milhões na função Gestão Ambiental.

A seguir encontra-se discriminado a execução orçamentária no IMA no que diz respeito à função Gestão Ambiental por ações desenvolvidas.

TABELA 121 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FUNÇÃO GESTÃO AMBIENTAL POR AÇÃO

(Em R\$)

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR AÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Capacitação profissional dos agentes públicos	113.298,15	109.688,15	109.688,15	109.688,15
Encargos com precatórios	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização e atendimento de reclamações ambientais	7.578.455,93	3.640.336,11	3.464.678,84	3.464.678,84
Fiscalização e monitoramento de unidades	49.359.902,80	7.582.302,54	7.198.350,58	7.198.350,58
Realização de eventos	2.000,00	650,00	650,00	650,00
Encargos com estagiários	339.772,74	339.772,74	339.772,74	339.772,74
Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Administração de pessoal e encargos sociais	69.864.001,33	69.784.285,83	69.719.195,15	69.509.134,01
TOTAL	127.302.430,95	81.457.035,37	80.832.335,46	80.622.274,32

Fonte: SIGEF 2022 – Execução orçamentária – Instituto do Meio Ambiente – Função Gestão Ambiental

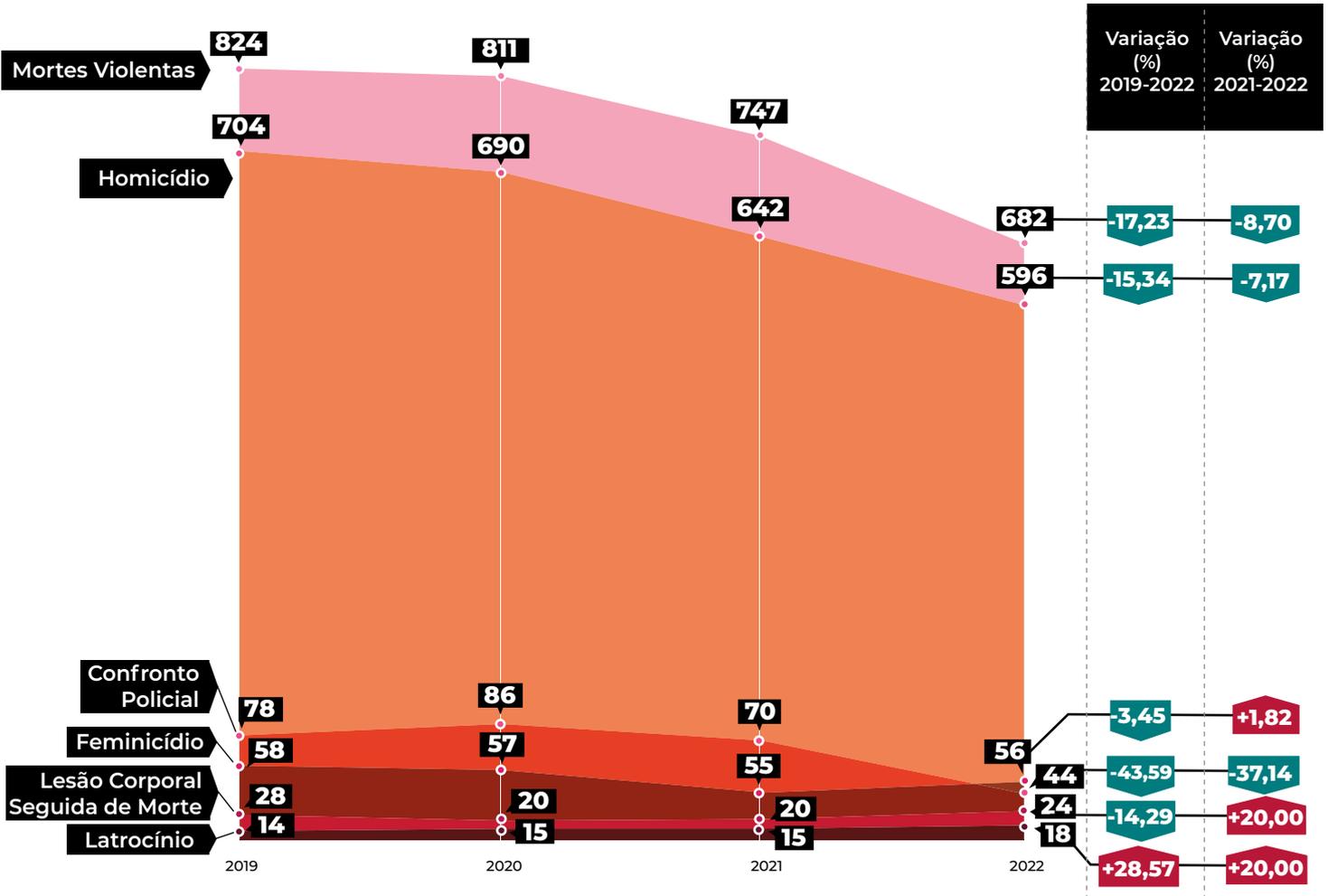
Verifica-se que na função Gestão Ambiental foram empenhados 63,99% (R\$ 81,46 milhões) do orçamento disponível, sendo que a ação “Administração de pessoal e encargos sociais” representou 86,67% (R\$ 69,78 milhões).



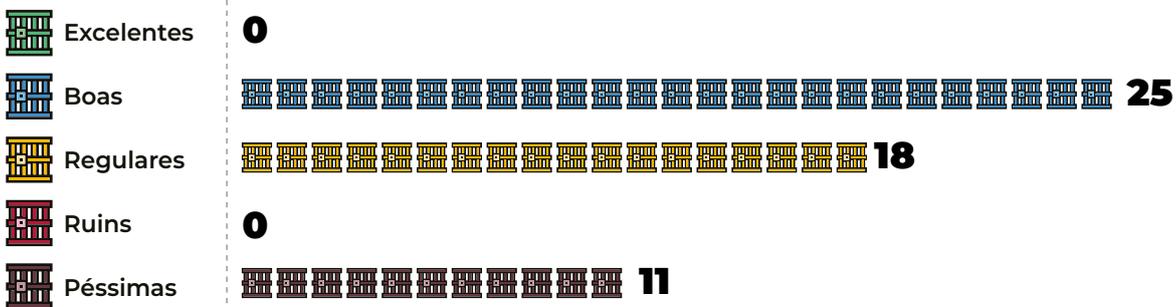


SEGURANÇA

Indicadores da Segurança Pública de Santa Catarina



Condições das Unidades Prisionais em Santa Catarina





CAPÍTULO

12 PUBLICIDADE

A análise das despesas com publicidade realizadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público do Estado e Tribunal de Contas, ao longo do exercício de 2022, está desdobrada nos itens seguintes.



voltar para o
menu de capítulos

12.1 Despesas com Publicidade e Propaganda

Neste item são analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação, relativas ao exercício de 2022.

Os gastos em questão incluem campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional; divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios; material promocional; patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos; promoção de eventos relacionados ao meio ambiente e publicidade; bem como divulgação de estudos e pesquisas.

Destaca-se que, em 2022, o total de despesa com publicidade e propaganda realizada pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público, incluindo-se ainda as Empresas Não Dependentes, foi de R\$ 125.256.224,58 conforme se encontra demonstrado na tabela abaixo.

TABELA 122 DESPESA COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E MPSC – 2018 A 2022

(Em R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
EXECUTIVO	19.477.555	35,38	201.676	0,33	13.925.973	22,13	141.010.265	70,76	63.459.514	50,66
Adm. Direta e Fundos Especiais	18.787.955	34,13	153.012	0,25	13.925.973	22,13	130.329.912	65,40	61.935.788	49,45
Autarquias	419.886	0,76	969	0,00	-	-	9.357.267	4,70	539.800	0,43
Fundações	244.516	0,44	22.850	0,04	-	-	1.323.087	0,66	983.925	0,79
Empresas Est. Dependentes	25.199	0,05	24.845	0,04	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVO (Alesc)	23.618.640	42,90	58.212.294	94,21	41.989.361	66,72	43.768.315	21,96	35.848.136	28,62
JUDICIÁRIO	203.737	0,37	11.751	0,02	-	-	-	-	8.133.333	6,49
MINISTÉRIO PÚBLICO	175.579	0,32	210.294	0,34	-	-	-	-	4.065.670	3,25
SUBTOTAL	43.475.512	78,97	58.636.015	94,90	55.915.334	88,85	184.778.580	92,72	111.506.654	89,02
EMPRESAS NÃO DEPENDENTES	11.574.278	21,03	3.154.211	5,10	7.015.888	11,15	14.498.400	7,28	13.749.571	10,98
TOTAL	55.049.791	100	61.790.226	100	62.931.223	100	199.276.980	100	125.256.225	100

Fonte: SIGEF - SIGEF – Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder – Mês Dezembro – Exercícios 2018 a 2022 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Classificação da despesa: 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.1.39.88.00;; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC s/nº de 21/03/2023; CASAN s/nº de 28/03/2023; CELESC Distribuição e CELESC Geração s/nº de 30/03/2023; EPAGRI nº 10/2023; HIDROCALDAS Nº 10/2023; SAPIENS PARQUE S.A DP/DIOP/nº 028/2023; SCGÁS s/nº 20/03/2023, SC PAR Porto de São Francisco PSPF/nº 064/2023;

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de publicidade e propaganda e em patrocínio no exercício de 2022: BESCOR, CEASA, CELESC Holding, CIASC, CIDASC, CODISC, COHAB, IAZPE, INVESC, SANTUR, SC PAR, SC PAR Porto de Imbituba S.A (3) Índice de inflação utilizado: IGP-DI (médio)

As despesas com serviços de publicidade e propaganda no exercício de 2022 (R\$ 125,26 milhões) representam decréscimo em relação àquelas do exercício de 2021 (R\$ 199,28 milhões) de 37,14%, ou R\$ 74,02 milhões.

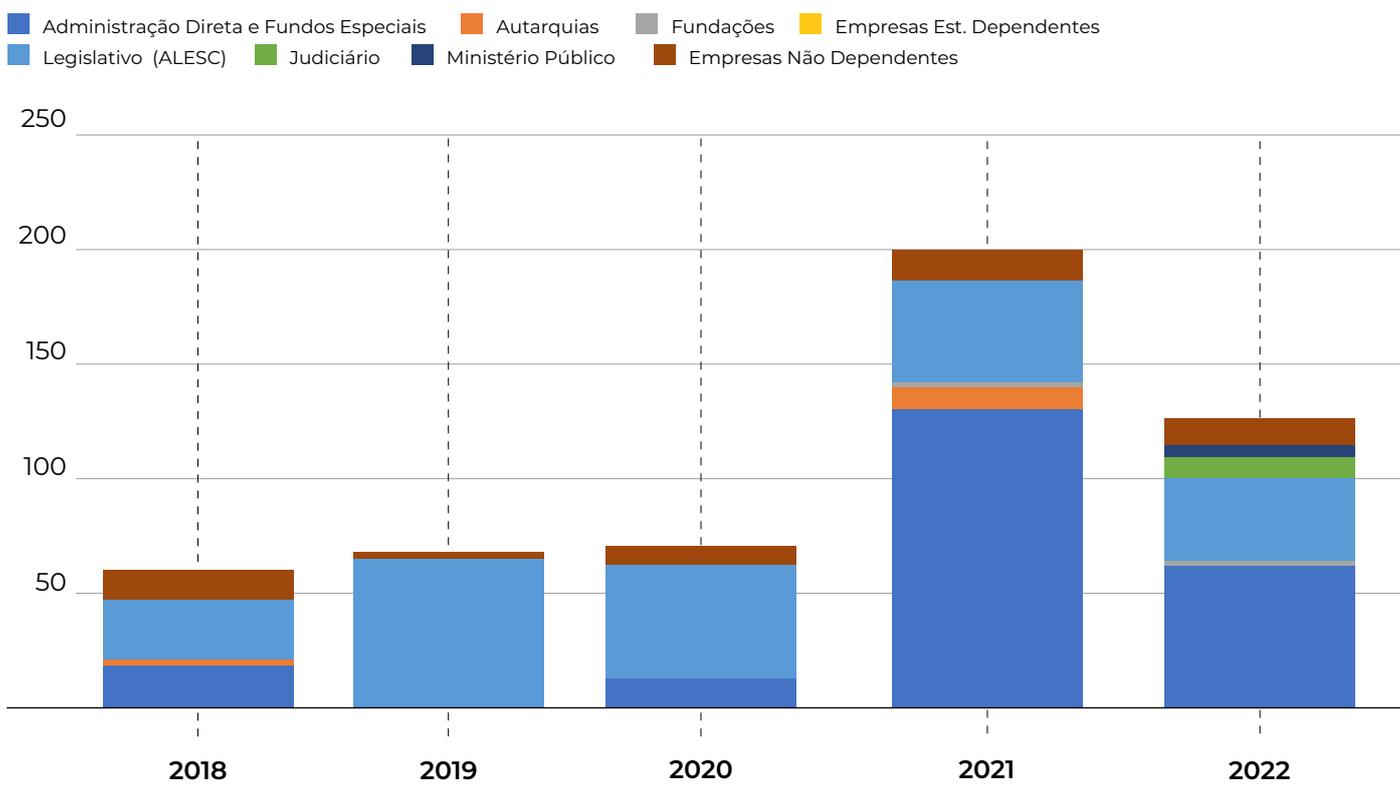
Nota-se que o Poder Executivo executou despesas com publicidade e propaganda em valores consideravelmente menores do que no ano anterior, tendo gastado em 2022 R\$ 68,40 milhões a menos do que em 2021, uma redução de aproximadamente 52%. Ainda assim os gastos foram superiores à média mensal dos últimos anos, que ficou em torno de R\$ 43,70 milhões.

Do total gasto pelo Poder Executivo, destaca-se o valor de R\$ 7,23 milhões, aplicado em campanhas elencadas na ação de Enfrentamento da pandemia (ação 1113), através do Fundo Estadual de Saúde, já bem reduzido se comparado ao exercício de 2021, quando foram aplicados R\$ 68,38 milhões na mesma ação. Merecem também destaque os valores de R\$ 23,58 milhões, R\$ 12,80 milhões e R\$ 5,88 milhões aplicados, respectivamente, pela Secretaria de Comunicação, pelo Fundo Estadual de Saúde e pela Secretaria de Educação em campanhas de caráter social, informativo e institucional.

Na sequência, demonstra-se graficamente a variação, em valores constantes, no último quinquênio.

GRÁFICO 55 EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E MPSC - 2018 A 2022

(Em R\$ milhões)



12.1.1 Análise das Despesas de Publicidade Agrupadas por Tema

Na tabela a seguir, são apresentadas as despesas com publicidade e propaganda constantes da informação prestada pela Secretaria de Estado da Comunicação, correspondentes aos empenhos pagos por campanha no exercício de 2022, agrupadas por temas. Os temas foram definidos buscando vincular as campanhas publicitárias às Funções de Governo, Secretarias de Estado ou Programas de Governo, de forma que o agrupamento pudesse refletir da melhor forma possível a temática abordada pela campanha publicitária.



TEMAS	VALOR	%
AGRICULTURA	3.459.717	4,60%
ÁGUA e SANEAMENTO BÁSICO	4.676.099	6,22%
EDUCAÇÃO	3.983.201	5,30%
ENERGIA ELÉTRICA	3.077.440	4,09%
INFRAESTRUTURA	9.891.222	13,16%
INSTITUCIONAL	16.457.433	21,89%
MEIO AMBIENTE	293.897	0,39%
SAÚDE	20.986.272	27,92%
SC GÁS	479.043	0,64%
SEGURANÇA PÚBLICA	7.985.810	10,62%
TURISMO	3.877.309	5,16%
TOTAL	75.167.444	100,00%

Fonte: e-mail resposta ao ofício TCE/DGO nº 04/2023, enviado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação de Santa Catarina – SECOM SC.

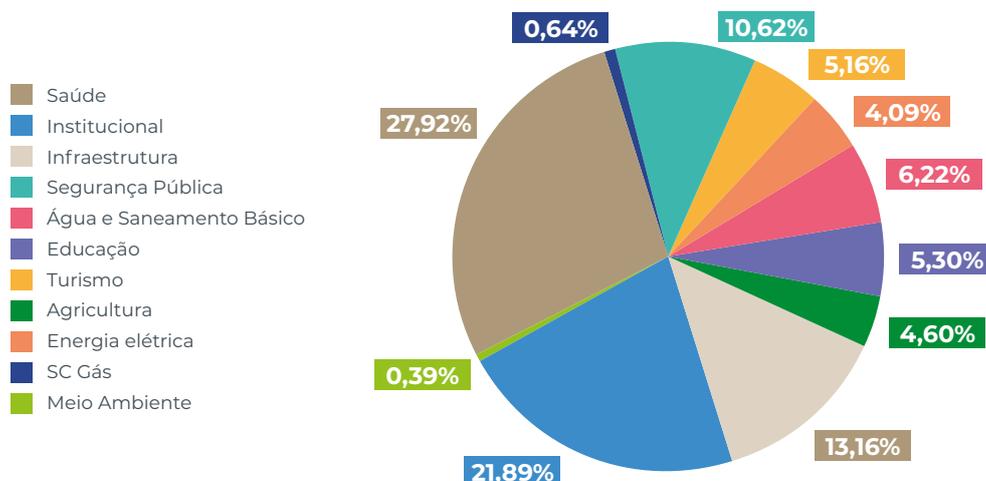
Detalhamento:

- **1.** O tema que concentrou o maior volume de despesas com publicidade e propaganda no exercício de 2022 foram as campanhas com Saúde, tendo como maior gasto o valor de R\$ 6 milhões em um convênio feito com a Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACAERT, em prol da vacinação contra o coronavírus. Ainda relativo à vacinação, também foram despendidos mais R\$ 8,34 milhões em campanhas de vacinação em geral, sendo R\$ 4,38 milhões utilizados na ação “Quem ama, vacina”, promovida com o nadador Fernando Scherer (Xuxa).
- **2.** Em segundo lugar, ficaram as campanhas classificadas como Institucionais (R\$ 16,46 milhões), que tiveram como principal despesa R\$ 7,90 milhões da “Caravana 1000”, cujo objeto foi prestar contas das realizações do Governo do Estado e das necessárias obras que serão desenvolvidas a partir dos projetos das Prefeituras ligados ao Plano 1.000. Outro valor relevante foram os R\$ 5,02 milhões da campanha “Aqui tem Governo”, sobre os repasses de verbas a municípios, para investimento locais. Referente a campanha “Aqui Tem Governo”, cumpre destacar que tramita nesta Corte de Contas, no momento, processo REP 22/80077200, visando averiguar possíveis irregularidades decorrentes de veiculação de publicidade do Governo do Estado despida de caráter informativo, educativo ou de orientação social, caracterizando autopromoção de agente público.
- **3.** Em terceiro lugar, encontram-se os gastos publicitários sobre o tema de Infraestrutura, no total de R\$ 9,89 milhões, compostos pela campanha “SC do Futuro” com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Florianópolis – SUDERF e com a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SIE, consumindo, respectivamente, R\$ 2,75 milhões e R\$ 945,79 mil.
- **4.** Valor relevante também foi utilizado para campanhas com Segurança Pública, totalizando R\$ 7,99 milhões. Destaca-se, principalmente, a campanha denominada “Violência contra a Mulher”, que utilizou R\$ 3,76 milhões para seu desenvolvimento.
- **5.** Dentre os demais valores, sobressaem-se R\$ 2,69 milhões gastos com ações turísticas, R\$ 3,03 milhões de campanha feita com a Celesc sobre soluções em energia, além de R\$ 3,46 milhões alocados em ações de desenvolvimento da agricultura.

As informações constantes da tabela acima também estão reproduzidas no gráfico a seguir.

GRÁFICO 56 DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA CLASSIFICADAS POR TEMAS

(Em R\$)



Fonte: e-mail resposta ao ofício TCE/DGO nº 04/2023, enviado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Comunicação de Santa Catarina – SECOM SC.

Relativo aos gastos com Publicidade e Propaganda, cumpre ressaltar que há, em tramitação neste Tribunal, análise sobre gastos com publicidade e propaganda referentes aos exercícios de 2020 e 2021, substanciada no processo RLI 21/00818052. Determinado processo visa estudar se, dentre o total executado pelo Poder Executivo no exercício anterior, ocorreram gastos publicitários que não se adequaram as normas constitucionais federal e estadual, principalmente a adequação ao princípio da Impessoalidade.

12.2 Despesas com Publicidade Legal

As despesas relativas à publicidade legal referem-se às realizadas com correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

Este Corpo Técnico do Tribunal levantou no SIGEF (classificação da despesa 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00) que as despesas com publicidade legal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas, no exercício de 2022, incluindo as Empresas Não Dependentes, totalizaram R\$ 48,20 milhões.

TABELA 124 DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MPSC EM 2022

(Em R\$)

DESCRIÇÃO	TOTAL	%
Executivo	15.696.440,81	35,56
Legislativo	698.955,18	1,45
Judiciário	27.759.377,02	57,59



Ministério Público	360.999,48	0,75
Empresas Não Dependentes	3.686.341,73	7,65
TOTAL	48.202.114,22	100

Fonte: SIGEF – Módulo: Acompanhamento da Execução Orçamentária – Imprimir Execução Orçamentária por Poder – dezembro/2022 – Serviços de Comunicação em Geral – Classificação da despesa: 3.3.3.9.0.39.47.00 e 3.3.3.9.1.39.47.00; Ofícios remetidos pelas empresas: BADESC s/nº de 21/03/2023; CASAN s/nº de 28/03/2023; CEASA nº 14/2023; CELESC Holding, CELESC Distribuição e CELESC Geração s/nº de 30/03/2023; CIASC CT/P/nº 144/2023; CIDASC nº 43/2023/PRESI/CIDASC; CODISC s/nº de 15/03/2023, EPAGRI nº 10/2023; HIDROCALDAS nº 10/2023; IAZPE s/nº 14/03/2023; INVESC nº 06/2023; SANTUR s/nº de 24/03/2023; SAPIENS PARQUE S.A DP/DIOP/nº 028/2023; SCGÁS s/nº 20/03/2023; SC PAR nº 25/2023/SCPAR/GABP; SP PAR Porto de São Imbituba s/nº de 21/03/2023; SC PAR Porto de São Francisco PSPF/nº 064/2023;

Nota: (1) OFSS: Orçamento fiscal e da seguridade social; (2) As seguintes empresas informaram, via ofício, que não executaram despesas em serviços de Publicidade Legal no exercício de 2022: BESCOR e COHAB. (3) Índice de Inflação utilizado: IGP-DI (médio)

12.3 Despesas Totais com Publicidade

Considerando que, ao longo do exercício de 2022, os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, incluindo-se ainda as Empresas Não Dependentes, efetuaram despesas com publicidade e propaganda no total de R\$ 125,26 milhões, bem como com publicidade legal no valor de R\$ 48,20 milhões, tem-se uma despesa total com publicidade de R\$ 173,46 milhões. Os valores são demonstrados na tabela a seguir:

TABELA 125 DESPESA TOTAL COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL EM 2022, PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MPSC

(Em R\$)

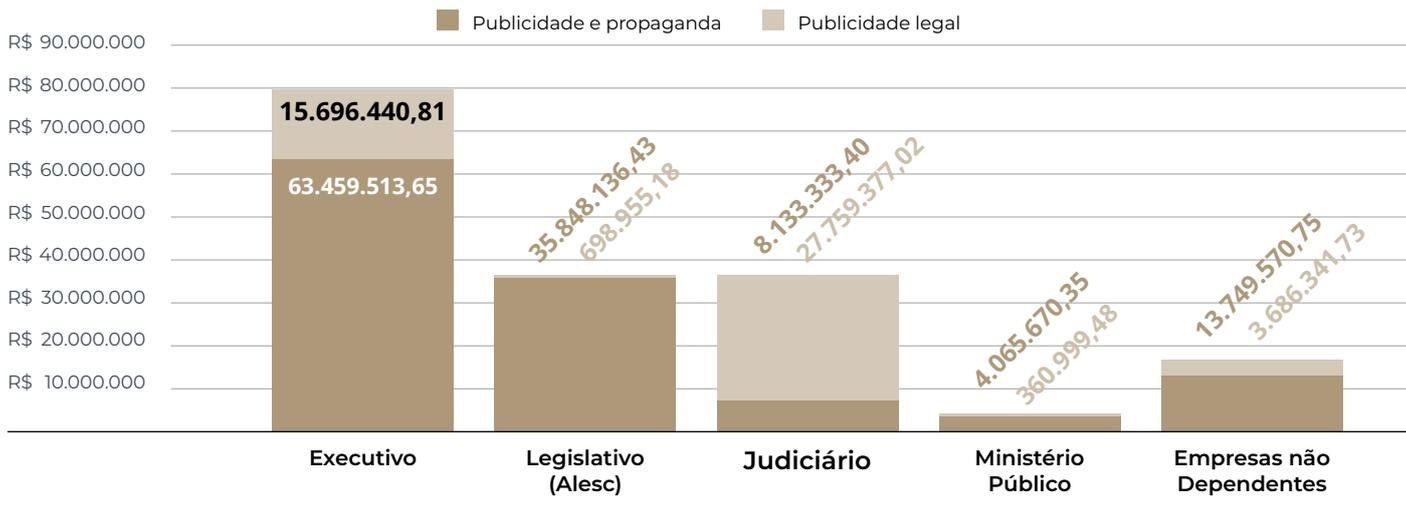
PODER	“PUBLICIDADE E PROPAGANDA (ELEMENTO 33.90.39.88)”	PUBLICIDADE LEGAL (ELEMENTOS 33.90.39.47 e 33.91.39.47)	TOTAL	%
Executivo	63.459.513,65	15.696.440,81	79.155.954,46	45,63
Legislativo	35.848.136,43	698.955,18	36.547.091,61	21,07
Judiciário	8.133.333,40	27.759.377,02	35.892.710,42	20,69
Ministério Público	4.065.670,35	360.999,48	4.426.669,83	2,55
Estatais Não Dependentes	13.749.570,75	3.686.341,73	17.435.912,48	10,05
TOTAL	125.256.224,58	48.202.114,22	173.458.338,80	100

Com base no exposto, verifica-se que, em 2022, o Poder Executivo efetuou o maior gasto total com publicidade (propaganda e legais) no montante de R\$ 79,16 milhões, seguido do Poder Legislativo e do Judiciário, respectivamente, com R\$ 36,55 milhões e R\$ 35,89 milhões.

Ainda, em relação ao exercício de 2021, em que o Estado de Santa Catarina gastou R\$ 235,49 milhões, as despesas de publicidade total do exercício de 2022 tiveram decréscimo de R\$ 62,03 milhões, o que representa 26,34% dos valores do exercício de 2021.

O gráfico abaixo ilustra a distribuição dos gastos de publicidade entre os Poderes, bem como a composição da despesa segregada entre publicidade e propaganda e publicidade legal.







CAPÍTULO

13

FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

O Fundo para Infância e Adolescência (FIA) foi criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente¹ e da lei que dispôs sobre a criação do Fundo no âmbito do Estado, a qual também instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/SC)².

¹ Lei nº 8.069/90, art. 88, inciso IV.

² Lei Estadual nº 12.536/02, alterada pela Lei Estadual nº 15.589/11.



O FIA se constitui de um fundo especial³, controlado pelo CEDCA, constituído por um aporte de recursos que, por lei, estão destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. O fundo não dispõe de autonomia administrativo-financeira e está sujeito à supervisão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, setorial a qual está vinculado.

As políticas planejadas com recursos do FIA estão incluídas no Programa 0560 – Proteção e Desenvolvimento Social Sustentável, do PPA 2020/2023.

Ao se verificar a LOA para o exercício de 2022, notadamente no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, constatou-se que a previsão de aplicação dos recursos do FIA totalizava a importância de R\$ 12.000.000,00.

A análise da execução das metas alocadas no Orçamento que deveriam ser realizadas com recursos do FIA foi efetuada por intermédio das informações constantes do Módulo de Acompanhamento físico-financeiro (Listar Saldo Meta Física), contido no SIGEF, para as ações previstas na LOA de 2022, conforme apresentado a seguir.

TABELA 126 METAS PLANEJADAS PARA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FIA EM 2022

(em R\$)

AÇÃO	SUBAÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR ORÇADO ATUALIZADO	VALOR EXECUTADO ¹	META PREVISTA	META REALIZADA
38	001955 - Capacitação continuada e integrada dos atores das políticas para crianças e adolescentes	1.140.000,00	3.817.516,90	-	600	-
39	012660 - Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente	10.000.000,00	35.158.753,55	319.175,62	6	-
41	014920 - Controle social - efetividade e transparência - FIA	810.000,00	3.487.516,90	-	4	-
1124	015054 - Realização de campanhas para as políticas de proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente	50.000,00	262.950,16	-	4	-
TOTAL		12.000.000,00	42.726.737,51	319.175,62	614	-

Fonte: SIGEF/SC - Módulo da Execução Orçamentária e de Acompanhamento Físico/Financeiro

¹ Considerou-se como valor executado o valor empenhado.

De acordo com a tabela acima, tem-se que o Estado executou minimamente as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual relacionadas ao FIA, apenas 0,75% do valor orçado atualizado. De maneira similar, o Estado não executou as metas físicas designadas na Lei.

Já em relação à receita arrecadada, o Fundo arrecadou em 2022 um total de R\$ 23.724.864,11, valor 1,31 vez maior que o arrecadado no exercício anterior (R\$ 18.144.538,87).

A seguir demonstra-se a evolução da receita arrecadada e despesa realizada, em valores constantes, dos exercícios de 2018 a 2022.

³ Lei Federal nº 4.320/64, art. 71.



Fonte: SIGEF – Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2018 a 2022.

A respeito da gestão do Fundo da Infância e Adolescência, cumpre lembrar que, por ocasião da análise das Contas de Governo de 2011 (PCG 12/00175554), ficou evidenciado que naquele exercício não houve realização de despesas pelo respectivo Fundo. Assim, o Pleno desta Corte de Contas determinou a abertura de Processo de Monitoramento para fins de acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA e implantação de Plano de Ação por parte do Poder Executivo, o qual foi consubstanciado pelo PMO 12/00490824. Em 2014 se constatou que a Secretaria responsável havia atendido a determinação deste Tribunal no sentido de aplicar de forma tempestiva os recursos arrecadados pelo Fundo. Nesse sentido, o processo de monitoramento foi arquivado por meio da Decisão nº 1225/2015.

Já em 2016, o Estado voltou a desconsiderar o dever legal pontificado pelo legislador Pátrio no âmbito da atenção devida à criança e ao adolescente, uma vez que os valores empenhados eram inferiores aos arrecadados, acumulando saldo de recursos na conta do Fundo para serem aplicados nos exercícios seguintes. A mesma situação se repetiu nos exercícios de 2018 a 2022.

Quanto ao exercício de 2022, em análise, o Fundo registrou receita ainda maior do que aquelas de anos anteriores, porém praticamente não realizou despesa orçamentária. Assim, deixou de ser aplicado o valor total de R\$ 23,41 milhões em ações voltadas à tutela das crianças e dos adolescentes no fundo no período.

Consulta ao Sistema SIGEF⁴ permitiu verificar que o Fundo conta com R\$ 54,45 milhões em caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício, valor muito superior aos R\$ 30,73 milhões de 2021.

O saldo em caixa e equivalentes de caixa obteve um acréscimo significativo, principalmente se comparado o valor do exercício atual com o do ano de 2018, em que o saldo da conta no encerramento do exercício se encontrava em R\$ 4,41 milhões, resultando atualmente em um saldo 12,36 vezes maior do que há 4 anos. A seguir a evolução da conta Caixa e Equivalente de Caixa, em valores constantes, dos exercícios de 2018 a 2022 em milhões de R\$.

■ 2018: **4,41** — 2019: **5,60** — 2020: **12,58** — 2021: **30,73** — 2022: **54,45**

Exame à Demonstração de Fluxo de Caixa da Unidade Gestora evidencia que, do valor total arrecadado em 2022, R\$ 19,14 milhões foram auferidos pelo Fundo como Transferências Correntes de Instituições Privadas. Os outros R\$ 4,59 milhões se originaram de Remuneração de Aplicações Financeiras em 2022, derivada do alto volume de recursos em caixa.

Por todo o exposto, considerando-se que o Fundo tem valor considerável em caixa e que as metas físicas previstas não foram executadas, vez que praticamente não houve execução orçamentária, tem-se que o FIA em 2022 não atingiu sua finalidade, apesar da capacidade financeira que possui, motivo o qual sugere-se procedimentos visando o incentivo à aplicação precisa e correta dos recursos.

⁴ Módulo Contabilidade - Consulta - Relatórios Balanço Geral do Estado - Balanço Patrimonial

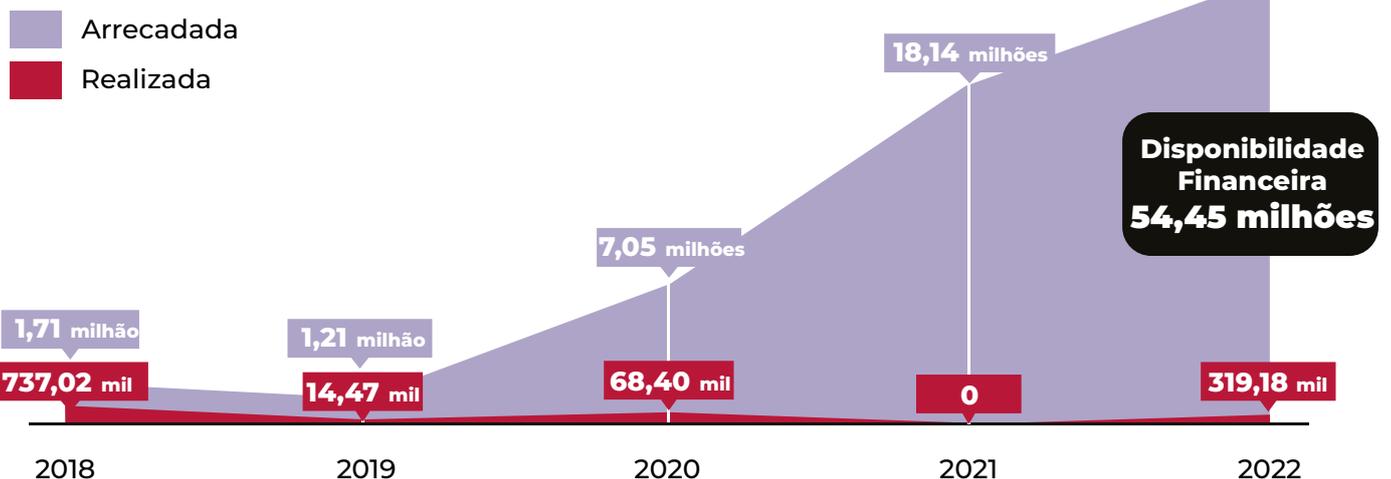


FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

Metas planejadas para aplicação com recursos do FIA em 2022 (R\$)

Ação	Subação	Valor orçado	Valor orçado atualizado	Valor executado	Meta prevista	Meta realizada
38	001955 - Capacitação continuada e integrada dos atores das políticas para crianças e adolescentes	1,14 milhões	3,82 milhões	-	600	-
39	012660 - Apoio a projetos e entidades de promoção da proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente	10 milhões	35,16 milhões	319,18 mil	6	-
41	014920 - Controle social - efetividade e transparência - FIA	810 mil	3,49 milhões	-	4	-
1.124	015054 - Realização de campanhas para as políticas de proteção e garantia dos direitos da criança e adolescente	50 mil	262,95 mil	-	4	-
TOTAL		12 milhões	42,73 milhões	319,18 mil	614	-

Receita Arrecadada x Despesa Realizada (R\$)





CAPÍTULO

14

TRANSPARÊNCIA

O Direito à Informação, que é considerado um direito fundamental conferido pelo art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regula que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



voltar para o
menu de capítulos

Esse importante marco constitucional do direito à informação começou a produzir seus efeitos a partir das principais legislações infraconstitucionais da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Complementar nº 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de responsabilidade Fiscal (LRF), tem por objetivo garantir a ação governamental planejada e transparente de modo a primar pelo equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Outro normativo, denominado como a Lei da Transparência - Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, adicionou dispositivos à LRF, de modo a exigir maior transparência, determinando que seja disponibilizado, em tempo real¹, o acesso das informações no tocante à execução orçamentária e financeira dos entes federativos.

A concretização do direito à informação foi conferida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada LAI – Lei de Acesso à Informação². Esse instrumento legal é de suma importância posto que confere aos cidadãos a possibilidade de fiscalizar aplicação dos recursos públicos, de modo a fortalecer a participação popular.

A LAI estabelece em seu art. 8º, § 1º, que para efetivar a transparência dos dados públicos deve haver o mínimo de informações que devem estar disponibilizadas em sítios da rede mundial de computadores, tais como: registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; registros de despesas e de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; informações concernentes a procedimentos licitatórios com seus respectivos editais e resultados, bem como a íntegra dos contratos celebrados; dados sobre programas, ações, projetos e obras; e respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. Já o art. 5º da LAI reforça que o acesso à informação sempre deve aparecer de forma objetiva, ágil, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Ressalta-se que a efetiva transparência com a disponibilização de informações e com a participação da sociedade permite a aplicação de um Estado democrático, visto que possibilita ao cidadão atuar como fiscalizador e exercer seus direitos como membro indispensável ao andamento da administração e da boa gestão pública.

Considerando a necessidade do cumprimento legal em relação à transparência pública das informações divulgadas à sociedade, torna-se necessária a avaliação de desempenho dessas informações evidenciadas. Nesse caso em específico, foi realizado o acompanhamento do Portal Oficial do Poder Executivo de Santa Catarina³, como será demonstrado nas análises subsequentes.

Destaca-se que no Relatório de Auditoria Financeira às páginas 2859-2948 item 3.4.5, foi relatada distorção na divulgação dos valores totais realizados referentes às transferências especiais previstas no § 3º do art. 123 da Constituição Estadual constantes no Portal SC Transferências⁴ quando comparados aos montantes registrados no SIGEF. Além disso, foi evidenciada a dificuldade em localizar informações sobre os valores relacionados ao Plano 1000, autorizados e executados por meio de convênios e transferências especiais.

¹ Regulamentada inicialmente pelo Decreto nº 7.185/2010, que foi posteriormente revogado pelo Decreto nº 10.540/2020, o qual estabelece, em seu art. 2º, inciso IX, como “tempo real” a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente a data do registro contábil no sistema adotado.

² No âmbito do Estado de Santa Catarina, a LAI é regulamentada pelo Decreto nº 1.048/2012.

³ <https://www.transparencia.sc.gov.br/>

⁴ <https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/transferencia-voluntaria-especial/>

14.1 Avaliação do Portal do Poder Executivo de Santa Catarina

A presente análise restringiu-se em avaliar se o conjunto das informações apresentadas no Portal oficial da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina estão em consonância com os fundamentos legais que regem o tema.

Sendo assim, adotou-se, por parâmetro, as diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), mediante a Resolução nº 09/2018⁵, com alterações dispostas na Resolução nº 01/2022⁶, e a Matriz de Fiscalização da Transparência Pública integrante do Anexo II da Resolução ATRICON nº 09/2018.

Conforme item 21 da Resolução ATRICON nº 09/2018, é estabelecida a adoção de critérios para a fiscalização da transparência, sendo considerados parâmetros para agrupamento dos critérios, definidos em função do nível de exigência, conforme descreve o subitem b:

- I. essenciais: critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias;
- II. obrigatórios: aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação;
- III. recomendados: aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência.

Nas análises demonstradas neste capítulo, em atenção ao item 21, c, alterado pelo art. 1º da Resolução ATRICON nº 01/2022, foi atribuído para cada um desses níveis de exigência descritos acima, os seguintes pesos: Essenciais – peso 3; Obrigatórios – peso 2; e Recomendados – peso 1.

Essa mesma Resolução, em seu item 21, f, considera para fins de classificação quanto à observância do princípio da transparência pública os seguintes índices:

- I. Diamante: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 95% e 100%.
- II. Ouro: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 85% e 94%.
- III. Prata: atendimento a 100% dos critérios essenciais e alcance de nível de transparência entre 75% e 84%.
- IV. Intermediário: alcance de nível de transparência entre 50% e 74%.
- V. Básico: alcance de nível de transparência entre 30% e 50%.
- VI. Inicial: alcance de nível de transparência abaixo de 30%.
- VII. Inexistente: alcance de nível de transparência de 0%.

⁵ <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-092018/>

⁶ <https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-01-2022/>



A partir da verificação de cada um dos critérios presentes na Matriz de Fiscalização da Transparência Pública em relação ao Portal da transparência do Poder Executivo Estadual, realizada no mês de abril de 2023, chegou-se na apresentação da Tabela 127 que traz uma visão geral, demonstrando as pontuações por classificação.

Sendo assim, extraiu-se que dos três níveis de classificação listados, apenas a “Obrigatória” não conseguiu atender a totalidade dos requisitos legais, tendo atingido nesse quesito um nível de transparência de 75,00%. As outras duas classificações “Essenciais” e “Recomendada” atingiram um nível de transparência de 100% em cada uma delas.

Ainda, nota-se que, do total da pontuação máxima (269), o Poder Executivo atingiu 223 pontos, ou seja, **o nível de transparência do Portal ficou em 82,90%**⁷, conforme Tabela 127.

Quanto à observância do princípio da transparência pública, o Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual recebe a titulação **Prata**, de acordo com o disposto no item 21, f, da Resolução ATRICON nº 01/2022, tendo em vista ter alcançado o nível de transparência total de 82,90% e 100% na classificação Essencial.

TABELA 127

NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO PODER EXECUTIVO DE SANTA CATARINA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
Essencial	78	78	100,00%
Obrigatória	138	184	75,00%
Recomendada	7	7	100,00%
Total	223	269	82,90%

Fonte: <https://www.transparencia.sc.gov.br> - Matriz de Fiscalização da Transparência (<https://atrimon.org.br/resolucao-atrimon-no-01-2022/>)

Outra análise realizada, com base na Matriz de Fiscalização da Transparência, conforme Tabela 128, diz respeito a apresentação detalhada individual dos itens de cada critério que não atendeu aos requisitos legais.

Ressalta-se que, na pesquisa realizada no Portal da Transparência, notou-se que no caso específico de Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico), embora o site indique haver o rol das informações desclassificadas e classificadas em grau de sigilo, na realidade as informações disponíveis dizem respeito aos relatórios estatísticos, portanto, não foram encontradas as informações requeridas.

Acerca dos Relatórios de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, identificou-se que o Portal somente apresenta esses relatórios em formato de PDF, portanto, não viabiliza ferramenta de pesquisa capaz de filtrar as informações desses Relatórios em específico.

Ressalta-se que, atinente aos Recursos Humanos, um aspecto não atendido diz respeito à ausência de divulgação da tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções do pessoal contratado.

⁷ Resolução ATRICON nº 09/2018, Apêndice II – Matriz de Fiscalização da Transparência, item c: calcular o índice pela razão do somatório da pontuação para cada critério atendido pelo total do máximo de pontos possíveis (pontuação atribuída aos critérios aplicáveis ao caso concreto).



Acerca das Receitas, especificamente às Transferências Voluntárias, não foi encontrado no Portal a disponibilização do Objeto e da Data de repasse dessas Transferências. Frisa-se que quanto à data é possível realizar filtros contendo o ano e o mês, mas devido à ausência do dia considerou-se que esse critério não foi plenamente satisfeito.

Inerente aos objetos de pesquisa relativos às Licitações, notou-se ausência de relação das licitações fracassadas e/ou desertas e, ainda, não existe a possibilidade da gravação de relatórios em diversos formatos.

Para o item das Diárias, falta divulgar a Tabela ou relação que explique os valores das diárias, dentro ou fora do Estado ou fora do País, além da apresentação dos cargos dos beneficiários de cada diária recebida, do número de diárias usufruídas por afastamento, do período de afastamento e local de destino.

Quanto aos Contratos, embora no Portal encontre-se a íntegra dos termos aditivos, frisa-se que para esse tipo de busca o Portal não disponibiliza filtros específicos. Ao adentrar em cada contrato, também não foi encontrada a indicação dos fiscais dos Contratos.

Na análise do item sobre acessibilidade, identificou-se que não foi atendido o critério da exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário.

No quesito boas práticas, falta a divulgação de todas as informações, descritas na Tabela seguinte, pertinentes às renúncias fiscais e aos planos estaduais de saúde e educação.

Recomenda-se ao Governo do Estado que busque atender aos requisitos legais a fim de repassar aos cidadãos as informações que até o momento não estão disponíveis no Portal, conforme relatado neste relatório e evidenciado na tabela seguinte.

TABELA 128 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA CATARINA - CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS

ITEM	CRITÉRIOS	FUNDAMENTAÇÕES	ATENDE? SIM OU NÃO
Receita	Transferências voluntárias recebidas com indicação: do objeto	Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI	Não
Receita	Transferências voluntárias recebidas com indicação: da data do repasse	Art. 8º, §1º, inciso II, da LAI	Não
Recursos Humanos	Tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções	Arts. 37, “caput” (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da LAI	Não
Diárias	Cargo do beneficiário	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, “caput”, da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, “e” do Decreto nº 10.540/20	Não



Diárias	Número de diárias usufruídas por afastamento	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20	Não
Diárias	Período de afastamento	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20	Não
Diárias	Local de destino	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20	Não
Diárias	Tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local	art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20	Não
Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Atas de Adesão - SRP	Relação das licitações fracassadas e/ou desertas	Arts. 7º, inciso VI, e 8º, §1º, inciso IV, da LAI	Não
Licitações, Dispensas, Inexigibilidades e Atas de Adesão - SRP	Gravação de relatórios em diversos formatos	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Não
Contratos	Indicação do Fiscal do Contrato	Artigos 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da LAI	Não
Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Não
Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)	Existe rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses	Art. 30, inciso I, da LAI	Não
Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC (Eletrônico)	Existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura	Art. 30, inciso II, da LAI	Não
Acessibilidade	Exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário	Art. 8º, §3º, inciso VIII, da LAI e art. 63, "caput" e § 1º, da Lei nº 13.146/15	Não
Relatório referente à Transparência da Gestão Fiscal	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) (RREO)	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Não



Boas Práticas	Divulga informações sobre Renúncias Fiscais	Art. 7º, inciso VI, da LAI	Não
Boas Práticas	Existência de informações atualizadas em relação às Renúncias Fiscais	Art. 8º, §3º, inciso VI, da LAI	Não
Boas Práticas	Existência de histórico das informações em relação às Renúncias Fiscais	Arts. 7º, incisos II e VI e 8º, "caput", da LAI	Não
Boas Práticas	Gravação de relatórios em diversos formatos em relação ao conjunto de dados referentes às Renúncias Fiscais	Art. 8º, §3º, inciso II, da LAI	Não
Boas Práticas	Ferramenta de pesquisa específica (que permita pesquisar dentro deste conjunto de informações, possibilitando filtros específicos) em relação ao conjunto de dados referentes às Renúncias Fiscais	Art. 8º, §3º, inciso I, da LAI	Não
Boas Práticas	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Saúde	Art. 9º, II, da LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade)	Não
Boas Práticas	Divulga o Plano Estadual/Municipal de Educação	Art. 9º, II, da LAI e art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade)	Não

Fonte: <https://www.transparencia.sc.gov.br/> e <https://atricon.org.br/resolucao-atricon-no-01-2022/> Matriz de Fiscalização.





CAPÍTULO

15 CUSTOS

A Lei Complementar Estadual n.º 741, de junho de 2019, em seu inciso VII, art. 36, atribuiu à Secretaria de Estado da Fazenda a competência para coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do Sistema de Informações de Custos.



voltar para o
menu de capítulos

A contabilidade de custos no setor público objetiva calcular e evidenciar os custos dos bens e serviços oferecidos pelo poder público à sociedade.

Para desenvolver os trabalhos, os entes públicos devem utilizar a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público. A referida norma será revogada a partir de 1º de janeiro de 2024 pela Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP) 34 – Custos no Setor Público.

Conforme a NBC T 16.11, manter um sistema de informação de custos é obrigatório em todas as entidades do setor público, por auxiliar no cumprimento dos requisitos de transparência e prestação de contas, permitindo, sobretudo, o controle exercido pela própria sociedade.

Ainda conforme a norma citada acima, o cálculo do custo dos bens e serviços públicos tem os seguintes objetivos:

- mensurar, registrar e evidenciar custos dos produtos, serviços, ações e outros objetos de custos da entidade;
- apoiar a avaliação de resultados e desempenhos, permitindo a comparação de informações;
- apoiar a tomada de decisão;
- apoiar as funções de planejamento e orçamento, permitindo a projeção de custos futuros.

Além da NBCT 16.11, a Lei de Responsabilidade Fiscal também determina que a Administração Pública mantenha um sistema de custos, o qual permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. (art. 50, § 3)

A Portaria n.º 634, de 19 de novembro de 2013, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, dispõe sobre regras gerais para a consolidação das contas públicas e determina o seguinte:

CAPÍTULO V

DA INFORMAÇÃO DE CUSTOS

Art. 8º A informação de custos deve permitir a comparabilidade e ser estruturada em sistema que tenha por objetivo o acompanhamento e a avaliação dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública, bem como o apoio aos gestores públicos no processo decisório.

§ 1º Os entes da Federação devem implementar sistema de informações de custos com vistas ao atendimento dos arts. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º O sistema de informações de custos a ser adotado deve observar o disposto na Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, que aprova a NBC T 16.11, e suas alterações posteriores.



Frente à importância do controle dos custos no setor público, no estado de Santa Catarina, o processo de implantação começou há alguns anos, no exercício de 2014, quando a Diretoria de Contabilidade-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda desenvolveu o Projeto Experimental de Apuração de Custos dos Serviços de Educação do Estado de Santa Catarina, utilizando como base as informações financeiras e patrimoniais relativas ao ano de 2013, coletadas em sistemas e controles administrativos próprios. O projeto tinha como objetivo conhecer o custo das unidades escolares da rede pública estadual de ensino, bem como o custo de cada aluno matriculado. Além disso, o projeto também visou a criar subsídios para a implantação do sistema de informações gerenciais de custos do Poder Executivo Estadual, conforme mencionado no PCG 15/00169800.

O Tribunal de Contas, acompanhando de perto os trabalhos, instituiu o Processo de Monitoramento (PMO 16/00509441), que ainda está em execução. Tal Processo de Monitoramento se originou em 2016, em decorrência da prestação de contas estadual do exercício de 2015 (PCG 16/00145148), quando o Tribunal de Contas emitiu a seguinte recomendação:

6.2.7. Custos dos Serviços Públicos

6.2.7.1. Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.

Assim, em 2016, iniciou-se o projeto de criação do Sistema de Informações de Custos do Estado de Santa Catarina (Custos-SC), que tem o objetivo de disponibilizar informações aos gestores públicos, para subsidiar a tomada de decisão, e à sociedade, para fins de controle social. Desde então o Sistema de Custos vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais (DCIF), em parceria com o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC).

No desenvolvimento do projeto Custos-SC, a DCIF estabeleceu que, para a organização do banco de dados de custos, seriam coletadas informações relativas à execução dos gastos públicos nas bases dos sistemas estruturantes do Estado, e em relação aos objetos de custos, inicialmente seria priorizada a apuração dos custos dos serviços e da estrutura organizacional. Dando sequência, construiu um *software* que é alimentado a partir de integrações automatizadas de diversos sistemas utilizados pelas entidades públicas estaduais. Os principais sistemas são os seguintes: Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

15.1 Avanços obtidos na implantação do sistema de custos em 2022

Para manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos estaduais, no decorrer do exercício de 2022, a Diretoria de Contabilidade e Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda implementou as seguintes atividades, conforme informações obtidas do PMO 16/00509441 citado acima:

- depuração dos dados cadastrais das entidades do Poder Executivo Estadual, tornando o banco de dados das entidades mais simplificado, otimizado e objetivo;
- preparação do sistema para apuração dos custos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC) e da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP/SC); e
- melhorias nas funcionalidades do *software*.

- continuidade na implantação do sistema de apuração de custos na SAP, DETRAN e SES; e
- alterações aplicadas aos dados cadastrais das entidades estaduais do Poder Executivo para melhoria da usabilidade e da capacidade de entregas do sistema.

- continuidade na implantação do sistema de apuração de custos na SAP, DETRAN e SES; e
- desenvolvimento de tabelas para comparação de gastos admitidos como custos e os bancos de dados de origem.

- continuidade na implantação do sistema de apuração de custos na SAP, DETRAN e SES; e
- implementação de ferramentas e rotinas sistêmicas de fechamento periódico, para garantir a segurança e disponibilidade da informação de custos.

Consta da conclusão do último Relatório Trimestral de 2022, referente ao 4º trimestre, emitido em 12/01/2023:

A DCIF/SEF vem seguindo um plano de desenvolvimento do Sistema de Custos do Estado de Santa Catarina, que comporta um modelo de apuração de custos, o banco de dados e o software propriamente dito, com o objetivo de atender a todas as entidades públicas estaduais do Poder Executivo de Santa Catarina. Um importante marco do Custos-SC foi finalizado em 2022. Trata-se da conclusão da estrutura básica do sistema que aguardava a finalização do desenvolvimento do processo de apuração e fechamento mensal. Com isto, os dados processados, configurados e calculados no sistema poderão ser salvos com maior segurança para determinado período (ano

e mês). Tem-se agora condições para a apuração de custos das estruturas organizacionais do Estado e por consequência, criam-se possibilidades para a apuração de outros objetos de custos a partir desta estrutura.

Foi mantida como prioridade para o projeto a apuração de custos da administração prisional e socioeducativa no órgão SAP. Paralelamente estão sendo preparados o banco de dados e as parametrizações para apuração dos custos da SES/SC e do DETRAN, com base nos planos de trabalho que foram motivados pelas deliberações do TCE decorrentes de auditorias realizadas. Os bancos de dados também contêm os gastos dos demais órgãos. Ressalta-se que a condução dos trabalhos possui como limitantes a capacidade de resposta da empresa CIASC, a disponibilização das bases de dados periódicas e a disponibilidade das entidades estaduais responsáveis pelos processos de validação e de configurações no software, entre outras.

Por fim, conforme o Balanço Geral do Estado do exercício de 2022, foi finalizada a segunda versão do sistema disponibilizado à SAP, com a implementação do processo de fechamento periódico de dados. Ainda, foram realizadas adaptações nas funcionalidades anteriormente desenvolvidas, já visando à adequação à NBC TSP 34, com a disponibilização da nova versão do sistema à SAP e ao DETRAN.

Portanto, diante dos benefícios e da obrigatoriedade legal, sugere-se que o Estado de Santa Catarina permaneça com a implantação e o aprimoramento da apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar 101/2000.



CAPÍTULO

16

CONTROLE INTERNO

O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, é regido pela Lei Complementar (estadual) nº 741/2019, conforme segue:



voltar para o
menu de capítulos

[...]

Seção VI

Da Controladoria-Geral do Estado

Art. 25. A CGE, órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria, subordinada diretamente ao Governador do Estado, terá sua organização, a estruturação, o funcionamento e as competências disciplinados em lei específica.

Parágrafo único. Compete à CGE, além de outras atribuições previstas em lei específica:

I – tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual;

II – instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões para seu devido acompanhamento;

III – realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Estadual, para exame de sua regularidade, bem como propor providências ou correção de falhas;

IV – requisitar dados, informações e documentos relativos a procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Estadual;

V – requisitar a órgão ou entidade da Administração Pública Estadual informações e documentos necessários a seus trabalhos ou suas atividades;

VI – propor medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

VII – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e apurar o exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Estadual, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;

VIII – coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual; e

IX – executar as atividades de controladoria no âmbito da Administração Pública Estadual.

De início cabe destacar que, conforme descrito acima, a Controladoria-Geral do Estado – CGE é o órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, subordinada diretamente ao Governo do Estado. Atua sobre os pilares da Auditoria-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Integridade e Compliance (DIC).

16.1 Cumprimento do Regimento Interno TCE/SC

O regimento interno do TCE/SC, aprovado pela Resolução nº TC 06/2001, alterada pela Resolução nº TC-0190/2022, estabelece o conteúdo mínimo de informações fundamentais a constarem do relatório do órgão central do sistema de controle interno que acompanha as contas prestadas anualmente pelo Governador.

[...]

Art. 70. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Estadual deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos.

I – considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Estado;

II – descrição analítica dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas; (Redação dada pela Resolução n. TC-0190/2022, DOTC-e de 22.04.2022)

III – observações concernentes à situação da administração financeira estadual;

IV – análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

V – Revogado

VI – Revogado

VII – Revogado

VIII – Revogado

IX – dados e informações solicitados, com antecedência, pelo Relator.

X – relatórios e informações exigidos em ato normativo do Tribunal dispondo sobre a prestação de contas. (Incluído pela Resolução n. TC-0190/2022, DOTC-e de 22.04.2022)

Por sua vez, a Instrução Normativa nº TC-0020/2015, a qual estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico com intuito de melhor normatizar e ampliar as supracitadas prestações de contas, normatização esta que incide diretamente sobre o assunto em comento, aduz o seguinte:

II – Informações a serem prestadas pela Diretoria de Auditoria Geral, núcleo do Sistema de Controle Interno de que trata o art. 150 da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, ou da unidade que venha a sucedê-la em suas competências:



- a) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade das demonstrações contábeis da administração direta e indireta, sua adequação as normas contábeis vigentes, e sobre a efetiva aplicação dos principais critérios contábeis adotados no exercício, descritos nas notas explicativas que acompanham as demonstrações contábeis do exercício;
- b) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000;
- c) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal;
- d) **parecer** sobre a fidedignidade e integridade dos demonstrativos de cumprimento do disposto nos artigos 170 e 171 da Constituição do Estado e nas Leis Complementares estaduais nº 285/2005, nº 296/2005 e nº 407/2008;
- e) **parecer** sobre o cumprimento do disposto no art. 193 da Constituição do Estado, sobre aplicações mínimas em Pesquisa Científica e Tecnológica;
- f) relatório indicando as providências adotadas em relação às ressalvas e recomendações contidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
- g) relatório de atividades contemplando o resultado das ações, na condição núcleo do Sistema de Controle Interno, realizadas no exercício.
- h) **parecer** sobre a fidedignidade das informações constantes no relatório de atividades do Poder Executivo no exercício, em especial quanto à execução das metas físicas e financeiras dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA, observadas as unidades de medida concernentes

Ressalta-se que em atenção a Legislação acima descrita (art. 70 da Resolução nº TC 06/2001, alterada pela Resolução nº TC-0190/2022 e Instrução Normativa nº TC-0020/2015), foi encaminhado o Volume 4 – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo na Prestação de Contas do Governador.

A Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE), controla e avalia gastos e políticas públicas; promove a correição e a participação social; combate a corrupção; e fomenta a transparência e a integridade e a ética.

Consoante descrito abaixo, a CGE possui quatro áreas de atuação:

- Auditoria-Geral do Estado (AGE) – Avalia a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança visando auxiliar as organizações a conquistarem seus objetivos a partir de uma correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.
- Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) – Promove a transparência, criando condições para a participação do cidadão e o exercício do controle social. É uma fonte de informação para o gestor.
- Corregedoria-Geral do Estado (CORREG) – Sistematiza, normatiza, supervisiona, padroniza, fiscaliza e orienta as atividades de correição e de combate à corrupção nos órgãos do Executivo.
- Integridade e Compliance (DIC) – Fomenta a cultura da integridade e da gestão de riscos no Poder Executivo e implementa políticas e procedimentos de promoção da moralidade, da ética e da honestidade.

Por consequência, citado relatório a cargo da Controladoria-Geral do Estado (Volume 4 do BGE), atende ao estabelecido no inciso II do Anexo I da Instrução Normativa N.TC-0020/2015. Por sua vez, as demonstrações e as análises compreendidas nos Volumes I, II e III da Prestação de Contas do Governador, consolidados pela Secretaria de Estado da Fazenda, órgão central dos sistemas administrativos de Administração Financeira e Contabilidade e de Planejamento Orçamentário, atendem ao Inciso I do Anexo I da citada Instrução Normativa.

Dando prosseguimento, tem-se que à fl. 10 do Volume 4 do BGE, a CGE salienta que o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos, conforme prevê o art. 47, parágrafo único, da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 70 da Resolução n. TC-06/2001 está estruturado em conformidade com a Instrução Normativa N.TC-0020/2015, art. 6º, o qual está disciplinado no Anexo I, inciso II da mesma norma.

Com isso, a CGE defende que o conjunto dos documentos desta Prestação de Contas do Governo apresenta as informações requisitadas pelo art. 47 da Lei Complementar nº 202/00 e pelos incisos I a IV do art. 70 da Resolução N. TC-06/01, cujo rol foi disciplinado pelo TCE, por meio da Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

16.2 Relatório de Atividades da Controladoria-Geral do Estado - CGE

Na Prestação de Contas do Governador do Estado de Santa Catarina, relativa ao exercício de 2022, mais especificamente às páginas 874 a 885 do Volume 3 – Relatório de Atividades do Poder Executivo, foi transcrito o Programa: 880 – Santa Catarina Eficiente, Ética e Transparente, cujo objetivo é: “Contribuir para a melhoria da gestão pública por meio do controle e da avaliação dos gastos e das políticas públicas, promover a correição, o combate a corrupção e fomentar a transparência e o controle social”. Tem como público alvo os gestores, os órgãos de controle interno e externo e o cidadão comum e sua unidade gestora é a Controladoria-Geral do Estado – CGE (410007).

De acordo com o disposto à fl. 874, a Auditoria-Geral do Estado - AGE constitui-se na área

da CGE responsável pelo planejamento e implementação das atividades de fortalecimento do controle interno, auditoria, prevenção e orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Também presta atividades de orientação e assessoramento com a elaboração de propostas de atos normativos e emissão de informações.

Ressalta-se que em 2022, a AGE começou a utilizar o COPAS (Painel de inteligência desenvolvido pela área de Informações Estratégicas da CGE). Referida ferramenta coleta informações do módulo de cadastramento prévio das licitações do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), o que facilita as análises. A título de exemplo de utilização, foi economizado aproximadamente R\$ 9 milhões na contratação de empresas para a limpeza de cisternas, caixas de gordura e fossa séptica de escolas no 2º trimestre de 2022.

Noutra seara, no campo das Tomadas de Conta Especial, os benefícios financeiros somaram R\$ 7,1 milhões. Cabe destacar o ressarcimento de R\$ 575,7 mil efetuado pelo Instituto Maria Schmidt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS).

Ainda na esfera da Educação, foi executada auditoria nos processos de contratação de serviços para “Construção de Ginásios de Esporte” e manutenção de escolas. Recomendou-se a utilização da modalidade licitatória de Pregão eletrônico e do sistema BIM (ferramenta usada em projetos de construção civil para melhorar o desempenho e garantir a execução do cronograma). O Benefício potencial atingido com a implementação dessas citadas recomendações é da ordem de R\$ 5,3 milhões.

Em outra alçada, a AGE, em parceria com o Detran/SC, orientou a licitação de serviços para emissão de Carteiras Nacional de Habilitação (CNH). Com essa ação, em 2022, a economia gerada foi na importância de R\$ 3,6 milhões.

Foram realizadas auditorias contínuas e preventivas na “Folha de Pagamento”, em parceria com a Secretaria de Administração. Convém ressaltar que a Folha de Pagamento é a maior despesa do Estado (por volta de R\$ 16 bilhões/ano). Referidas auditorias ocorreram mensalmente e trouxeram em 2022 benefícios efetivos e potenciais de R\$ 17,7 milhões. Está sendo desenvolvido um projeto de automatização da auditoria da folha de pagamento em parceria com a universidade norte-americana Rutgers.

Foi publicado pelo Governo do Estado o Decreto (estadual) nº 1.193/2021 que tornou obrigatória a entrega da Declaração de Bens e Valores por todos os agentes públicos. Citada norma regulamenta o artigo 13 da Lei de Improbidade Administrativa - Lei (federal) Nº 8.429/1992. Até a data de 14/12/2022, 82.458 servidores haviam feito a entrega da declaração em comento no SIGRH, equivalente a 93,45% do total.

No que tange às Consultorias, esclarece-se que uma das atribuições da CGE é prestar orientações aos órgãos e entidades com o objetivo de auxiliá-los a atingir seus objetivos, primando pelos princípios da eficiência dos gastos públicos. Em 2022, destacaram-se os seguintes trabalhos de consultoria: “Normatização sobre Organizações Sociais”, “Transparência de recursos das OS” e “Programa Mais Confiança”.

No exercício de 2022 foi lançado pela CGE, o Manual de Operações das Unidades Setoriais de Controle Interno. Essa publicação tem como intuito padronizar e orientar as atividades desenvolvidas pelos responsáveis pelo Controle Interno nos diversos órgãos e entidades. Referido documento foi elaborado pela AGE em parceria com as Coordenadorias de Controle Interno da

Secretaria de Estado da Administração, do Instituto de Metrologia de Santa Catarina, do Instituto do Meio Ambiente e da própria CGE.

Em outubro de 2022, o site Portal SC Transferências completou 10 anos. Ele reúne informações e orientações sobre transferências de recursos realizadas de forma voluntária pelo Governo. Nessa data implantou-se a evolução da ferramenta de Consultas com novidades. Entre elas destacam-se a linha do tempo da proposta e da transferência com datas e situações, o mapa dos municípios, infográficos, consulta de emendas parlamentares para entidades sem fins lucrativos, consulta personalizada com possibilidade do usuário escolher os campos a serem mostrados na pesquisa e exportação dos dados em formato aberto (CSV).

No que concerne à Auditoria-Geral do Estado – AGE, por fim cabe salientar a Gestão Tecnologia e Inovação. A CGE elabora relatório de inteligência e relatórios técnicos a partir do cruzamento de informações coletadas em bancos de dados com o objetivo de dar suporte às atividades e tomadas de decisão na área de Auditoria. Em 2022, a CGE desenvolveu um robô para otimizar as atividades desenvolvidas pelo órgão, substituindo tarefas manuais, não intensivas em conhecimento, por aplicações executadas por softwares. Este robô recebeu o nome de CINTIA (Coleta de Informações para Tratamento Inteligente e Análise). Com as informações coletadas pelo supracitado robô CINTIA, a CGE desenvolveu um painel de inteligência de Controle Organizacional Prévio para Análises Sistêmicas (COPAS). Os painéis ajudam no controle das compras governamentais, ressaltando que são mais de 17 (dezesete) mil pedidos de compras por ano, volume este impossível de ser analisado manualmente.

Também foi lançado o Sistema Monitora, ferramenta gerencial desenvolvida internamente para monitorar as recomendações feitas pela equipe da Auditoria-Geral aos órgãos e entidades auditados. Com a Monitora a CGE pode verificar se as medidas implementadas pelos órgãos auditados estão de acordo com as recomendações e se foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Quanto à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, cabe registrar que foi publicado o Decreto nº 1.933/2022, que dispõe sobre a estruturação, organização e administração das atividades de ouvidoria do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual. Citado decreto define os agentes públicos que podem ter acesso às informações de uma denúncia, as condições para o compartilhamento e os procedimentos de “pseudonimização” (termo usado para definir o tratamento pelo qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a uma pessoa). Outro ponto importante deste decreto é a exigência de que as ouvidorias dos órgãos e entidades elaborem e publiquem anualmente relatórios de gestão a partir das manifestações recebidas.

Também foi publicado pela CGE, o Decreto nº 2.121/2022, o qual criou os Conselhos de Usuários de Serviços Públicos do Estado de Santa Catarina, cujo objetivo é possibilitar que o cidadão avalie a qualidade e a efetividade dos serviços e faça sugestões de melhorias. Referidos Conselhos de Usuários estão previstos na Lei Federal nº 13.460/2017, a qual versa sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

Quanto ao Portal da Transparência, tem-se que o mesmo permite à sociedade acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos de forma detalhada. Em 2022, foi disponibilizada uma nova funcionalidade para facilitar as consultas aos orçamentos e à execução das receitas e despesas do governo. Batizada como “Orçamento Aberto”, citada inovação traz informações já

disponíveis nos campos receita e despesa detalhada, mas com uma visualização mais dinâmica, exigindo poucos cliques e de simples compreensão para o cidadão. O usuário poderá, inclusive, dar um retorno e contribuir para o aperfeiçoamento em um campo específico disponibilizado pela CGE. No exercício de 2022 foram 1,1 milhão de acessos ao Portal da Transparência e 83 mil acessos ao Portal de Dados Abertos. Este Portal de Dados Abertos é a plataforma oficial de publicação dos dados governamentais em formato aberto. Ele permite à sociedade a reutilização de dados, ampliando assim a transparência e o controle social.

Inerente ao Controle Social, em 2022, o Governo do Estado entregou 4 (quatro) compromissos firmados no 1º Plano de Ação do Programa SC Governo Aberto. Coordenado pela CGE, este documento é fruto do ingresso de SC como membro da “Open Government Partnership” - (OGP), no ano de 2020. Citada organização promove gestões públicas mais transparentes, inclusivas e participativas. Foram executados os seguintes compromissos:

- **1.** Promover a articulação de Governo Aberto e Controle Social nos Municípios; 3 (três) ações sob a coordenação da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc-Esag). Todas as ações foram implementadas.
- **2.** Adotar critérios internacionais de transparência e contratação aberta nas compras do Estado; 9 (nove) ações sob a coordenação da Secretaria da Administração – SEA. Seis ações foram concluídas e três estão em fase de implementação.
- **3.** Ampliar a participação do usuário na avaliação de serviços; e 10 (dez) ações sob a coordenação da CGE e da SEA. Cinco foram concluídas, uma está em andamento e quatro não foram iniciadas.
- **4.** Reestruturar instrumentos de transparência ativa. 13 (treze) ações sob a coordenação da CGE e do Badesc. Dez foram concluídas, duas estão em fase de implementação e uma não foi iniciada.

Por derradeiro, no que tange à Ouvidoria-Geral do Estado – OGE, cumpre destacar o Controle Interno e Ouvidoria Setorial. Em 2022, os trabalhos de conferência da Folha de Pagamento da CGE realizados pela Coordenadoria de Controle Interno e Ouvidoria do órgão resultaram em um benefício efetivo de mais de 1 milhão de reais. Esta atividade é feita a partir de informações do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a fim de detectar eventuais irregularidades, evitando com isso possíveis danos ao erário.

No exercício de 2022, a Ouvidoria Setorial da CGE recebeu 52 Manifestações. Entre os tipos de manifestações, 42,3% foram denúncias. Considerando os prazos previstos na legislação vigente, registra-se que todas as manifestações de ouvidoria recebidas pela setorial da CGE no ano de 2022 foram concluídas no referido exercício. Nessa mesma área, convém destacar que também foram recebidos 79 pedidos de acesso à informação via sistema e-SIC com base na Lei de Acesso à Informação. Majoritariamente, 53,16% das solicitações eram referentes ao Concurso para Auditores do Estado. Considerando os prazos previstos na legislação vigente, ressalta-se que todos os pedidos de informação foram respondidos pela setorial da CGE no ano de 2022, em um prazo médio de 8,5 dias.

Dando prosseguimento, tratando agora sobre a Corregedoria-Geral do Estado (CORREG), registra-se que em 2022, o Estado de Santa Catarina firmou o primeiro acordo de leniência da sua história. A negociação foi coordenada pela CGE e garantiu a devolução em parcela única de mais de 50 milhões de reais aos caixas do Tesouro Estadual, da Casan e da Celesc. Citado montante considera os danos causados aos cofres públicos em 17 contratos firmados entre a “Neoway Tecnologia Integrada Assessoria de Negócios” e 6 (seis) órgãos e entidades do Poder Executivo entre o período de 2007 a 2019 (objeto da Operação Hemorragia, deflagrada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal em janeiro de 2021).

Criado pela Lei Anticorrupção, o acordo de leniência é uma espécie de delação premiada de empresas. Constitui-se num instrumento jurídico que busca facilitar e agilizar a investigação de crimes e fraudes de natureza civil e administrativa, com o objetivo de recuperar prejuízos aos cofres públicos com mais rapidez. Em 2022, este benefício financeiro ao Estado de Santa Catarina importou em R\$ 55.741.846,95.

No final do exercício de 2022, a CGE concluiu o processo administrativo de responsabilização da empresa “Veigamed Material Médico e Hospitalar”, por fraude na operação de compra de 200 (duzentos) respiradores pulmonares. Foi aplicada a multa de R\$ 6.435.000,00 e declarou-se a citada empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto os prejuízos não forem ressarcidos ao Estado. Também nessa linha de ação, a CGE determinou a inscrição em dívida ativa de multa de R\$ 878,7 mil aplicada à “Floriano Construtora e Incorporadora”, visto esta não ter cumprido regularmente o contrato de ampliação e reforma de uma escola no município de Taió.

A CGE atuou em cooperação com a força-tarefa da Operação Alcatraz, na condução e no acompanhamento de procedimentos correccionais disciplinares e de responsabilização de pessoa jurídica. Ocorre que os trabalhos foram suspensos após decisão do Superior Tribunal de Justiça. A decisão pela suspensão foi do juízo da 1ª Vara Federal de Florianópolis e até que haja o trânsito em julgado desta supracitada decisão, referidos trabalhos permanecem suspensos.

Noutra linha de ação, convém ressaltar que a CGE é responsável pelo registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS/CNEP) das penalizações impostas por órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2022, a Corregedoria-Geral fez o registro de 45 empresas no CEIS/CNEP.

No âmbito da capacitação, a CORREG realizou em 2022, 4 (quatro) cursos sobre Regime Disciplinar e Procedimentos Disciplinares e 2 (dois) sobre Processos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (um deles em parceria com a Acadepol).

Em 2022, foram elaboradas minutas de Instruções Normativas (em fase de revisão final), com os seguintes objetivos:

- Instituir e regulamentar as regras de sigilo dos procedimentos correccionais e as hipóteses de compartilhamento de seu conteúdo com os órgãos externos;
- Instituir e regulamentar o juízo de admissibilidade e os instrumentos correccionais a serem adotados nos procedimentos investigativos ou preparatórios, de caráter disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas;

- Regular a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo; e
- Alterar a IN nº 003/2021, que instituiu e regulamentou o uso de recursos tecnológicos para realização de atos de comunicação em procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas (Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Processo Administrativo de Responsabilização - PAR).

A respeito de Integridade e Compliance, cabe esclarecer que a CGE é responsável pela coordenação do Programa de Integridade e Compliance (PIC), previsto pela Lei (estadual) nº 17.715/2019. Em 2022, a Diretoria de Integridade e Compliance – DIC, mapeou mais de 1.600 riscos de integridade em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual. De posse destes riscos, equipes de servidores dos órgãos e entidades desenvolveram Planos de Ações para prevenir ou evitar que citados riscos comprometam os objetivos das instituições. Em dezembro de 2022, 44 Planos foram entregues à CGE para serem implementados em 2023. Convém destacar que esse supracitado Programa (PIC) foi regulamentado em 2022 via decreto do Governo do Estado, com a finalidade de institucionalizar ações de comprometimento da gestão estadual com a prevenção e o combate à corrupção, e com a integridade e a ética. Referida norma prevê a adesão ao PIC por parte de todos os órgãos e entidades do Governo do Estado. A implementação, o monitoramento e a revisão do Programa são de responsabilidade da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Tratando sobre Código de Ética, tem-se que a CGE realizou em 2022 uma pesquisa on-line aberta à sociedade visando saber quais condutas, princípios e valores éticos e morais o cidadão considera mais relevantes na atuação de um agente público. Isto vai contribuir na elaboração do Código de Ética do Agente Público do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina.

Por último, distingue-se o Prêmio Honestidade nas Escolas, que é um concurso cultural promovido pela CGE em parceria com a Secretaria de Estado da Educação desde 2019. O público-alvo desta atividade são as crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino. O objetivo é despertar a reflexão sobre os valores da integridade e da ética por meio de desenhos, de forma que os alunos sejam agentes de mudança, inspirando o seu entorno. A participação neste Prêmio tem apresentado uma evolução significativa, do Projeto-piloto em 2019 com 5 escolas da região da Grande Florianópolis, para a 4ª edição em 2022 foram 269 escolas e 30.299 alunos abrangidos, espalhados em 105 municípios catarinenses.





CAPÍTULO

17

RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

17.1 RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE ANOS ANTERIORES

O Tribunal de Contas passou a autuar processos de monitoramento individuais, a partir do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado referente ao exercício de 2010, bem como dos exercícios 2011 a 2017, para o acompanhamento das providências efetivamente adotadas pelos agentes públicos responsáveis pela resolução dos problemas verificados, sobre as ressalvas e recomendações exaradas pelo Tribunal Pleno nas contas.



A implementação e o acompanhamento de ações com vistas ao saneamento ou mitigação de recomendações e ressalvas objetos de Processo de Monitoramento - PMO, decorrentes de pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas, seguem os critérios fixados pelo Poder Executivo, por meio da Resolução nº 005/2016/GGG, de 15 de junho de 2016.

Legislação complementar ao processo de monitoramento encontra-se estabelecida na Resolução nº TC – 0161/2020 (que dispõe sobre as Ações de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), mormente na Subseção IV - Do Monitoramento, Artigo 20.

Dito isto, tem-se que este capítulo trata dos monitoramentos das ressalvas e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas, nos exercícios de 2010 a 2017, para as quais foram constituídos Processos de Monitoramentos (PMO).

17.1.1 Processos Autuados

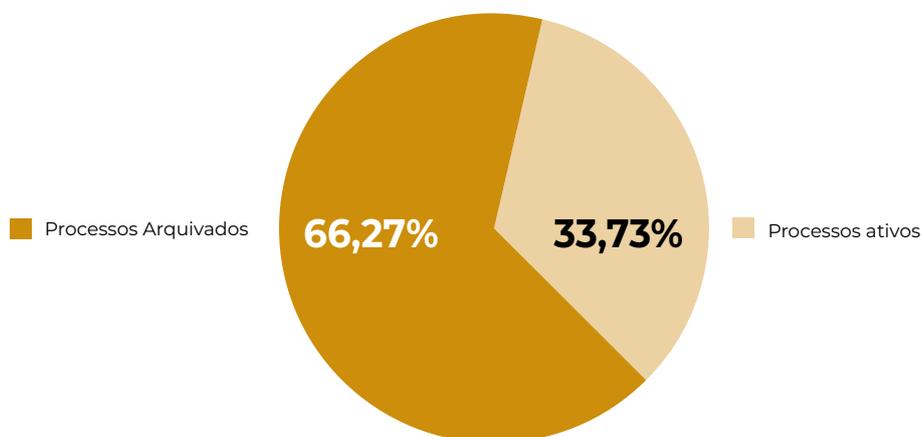
No decorrer dos exercícios de 2010 a 2022 foram constituídos 83 (oitenta e três) Processos de Monitoramento. Considerando a situação até 31/12/2022, dos processos constituídos 55 (cinquenta e cinco) tiveram a análise concluída, com decisão do Tribunal Pleno e em virtude da determinação constante da decisão foram arquivados. Os demais tratavam-se de processos ativos, no total de 28 (vinte e oito), e se encontravam em tramitação neste Tribunal.

Faça-se constar que, em 2022, ainda atendendo a determinação 2.1 exarada no Parecer Prévio – Prestação de Contas do Governador nº 1/2021, referente ao processo PCG 21/00057779, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3154, em 15/06/2021, realizou-se levantamento dos trinta e três Processos de monitoramento em tramitação. Ao final do exercício de 2022 cinco processos (PMO's 12/00489575, 16/00452903, 6/00488185, 16/00510296 e 18/01058765) receberam decisão e foram arquivados, os demais encontravam-se em análise na Diretoria de Contas de Governo. Até o momento da presente análise, 16/04/2023, identificou-se que oito dos PMO's levantados no exercício de 2022 (16/00180563, 16/00509956, 16/00509875, 16/00509280, 16/00512230, 17/00737420, 16/00510962 e 18/00945644) tiveram, no exercício de 2023, decisão proferida com posterior arquivamento.

Abaixo se demonstra graficamente a posição dos processos de monitoramento em 31/12/2022.

GRÁFICO 59

POSIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONITORAMENTO EM 31/12/2022



Na tabela a seguir se demonstra a situação dos processos de monitoramento ativos ao final do exercício de 2022, em tramitação neste Tribunal, detalhando o número do processo, o assunto, a unidade gestora, a lotação e a situação que o mesmo se encontrava.

TABELA 129

PROCESSOS ATIVOS NO TCE

Nº	PROCESSO	ASSUNTO	UNIDADE GESTORA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	12/00063080	Deficiência nas escolas públicas.	Secretaria de Estado da Educação	GAB/LEC	Distribuído para manifestação do Relator
2	12/00066690	Programa Medida Justa.	Secretaria de Estado da Adm. Prisional e Socioeducativa	DGO	Continuar monitorando - Acórdãos nºs 88/2018 e 659/2020 - em análise
3	12/00490077	Promover estudos fundamentados que demonstrem a viabilidade operacional, técnica e econômico financeira da IAZPE, para que reveja a conveniência de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Reinstrução (novo plano de ação - em análise)
4	12/00490158	BESCOR - promover a extinção da referida empresa ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de manter tal estrutura.	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Reinstrução (em análise - aguardando atendimento à diligência)
5	13/00570293	Providências para Reverter a Tendência de Crescimento da Dívida Consolidada Previdenciária e Passivo Atuarial.	IPREV	DGO	Reinstrução - em análise
6	13/00570374	Redução dos Prejuízos do CEASA.	CEASA	GAB/LEC	Distribuído para manifestação do Relator
7	13/00571931	Deficiência na gestão do programa de merenda escolar sob a forma terceirizada.	Secretaria de Estado da Educação	DGO	Reinstrução (novos relatórios trimestrais - em análise)
8	14/00343582	Receitas de Royalties - Repasse da participação do IPREV.	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Reinstrução - justificativas e documentos em atendimento à diligência
9	14/00447957	Aprimoramento da Gestão da Saúde com Elevação dos Investimentos e Providências quanto à da falta de Pessoal.	Secretaria de Estado da Saúde	DGO	Reinstrução (conforme despacho do relator - em análise)
10	16/00180563*	Retenção dos Recursos destinados a APAE.	Gabinete do Governador do Estado	SEG/DICM	Arquivado - Decisão nº 566/2023
11	16/00510709	Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual com aplicação a menor de 4,98% dos Recursos Arrecadados pelo FUMDES e desvio do objeto do citado Fundo. Aplicar a totalidade dos recursos recebidos pelo FUMDES, objetivando fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais e atender ao estabelecido na LC (estadual) nº 407/2008 alterada pela LC (estadual) nº 583/2012.	Secretaria de Estado da Educação	DGO	Instruir - em análise



12	16/00510610	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS atualizado e com dados corretos.	Secretaria de Estado da Saúde	DGO	Instruir – em análise
13	16/00510539	Evolução constante do estoque da Dívida Ativa e arrecadação em patamares ínfimos que denotam pouca eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos referidos créditos. Adotar mecanismos que melhorem a eficiência, por parte do Estado, na cobrança dos créditos relativos à Dívida Ativa, considerando a evolução constante do estoque da mesma e a arrecadação em patamares ínfimos.	Procuradoria Geral do Estado	SEG/DICM	Decisão nº 567/2023 (continuar o monitoramento – encaminhar novo Plano de Ação e novos relatórios trimestrais)
14	16/00509956*	Existência de Deficit Orçamentário, que foi impactado por despesas de exercícios anteriores; Adotar medidas para evitar nos exercícios subseqüentes a ocorrência de Deficit Orçamentário.	Secretaria de Estado da Fazenda	-	Arquivado – Decisão nº 389/2023
15	16/00509875*	Descumprimento das metas de Receita Total, Despesa Total e Resultado Primário, demonstrando um planejamento orçamentário não condizente com uma política de gestão fiscal responsável.	Secretaria de Estado da Fazenda	-	Arquivado – Decisão nº 532/2023
16	16/00509794	Ausência de recolhimento ao FUNDEB do percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica; Regularizar junto ao FUNDEB os valores não recolhidos (R\$ 64.158.794,66) no exercício de 2015 relativos ao percentual incidente sobre a receita do FUNDOSOCIAL recolhida sob o código 3700 - ICMS Conta Gráfica e os valores residuais dos exercícios de 2013 e 2104 (R\$ 35.383.384,71 e R\$ 56.062.304,14).	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Instruir – em análise
17	16/00509603	Atualizar o Módulo de Acompanhamento Físico do SIGEF e providenciar sua adequação tempestiva, ao longo da execução orçamentária para contemplar a execução das metas de todas as subações previstas no orçamento Estadual.	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Reinstrução. Decisão nº 222/2018 (continuar o monitoramento – novos relatórios trimestrais – em análise)
18	16/00509441	Manter e implementar a apuração de custos dos serviços públicos, inclusive com a ampliação para outras áreas como saúde, justiça e cidadania e cidadania e outros.	Secretaria de Estado da Fazenda	GAC/LEC	Distribuído para manifestação do Relator
19	16/00509280*	Planejamento Orçamentário.	Secretaria de Estado da Fazenda	-	Arquivado – Decisão nº 388/2023
20	16/00488266	Controle da Renúncia Fiscal.	Secretaria de Estado da Fazenda	GAB/LEC	Distribuído para manifestação do Relator
21	16/00488347	Manter as informações relativas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Público em Educação - SIOPE atualizado e com dados corretos.	Secretaria de Estado da Fazenda	DGO	Reanálise – Decisão nº 212/2019 (novos relatórios trimestrais – em análise)
22	16/00488428	Implantar de modo efetivo e definitivo, os mecanismos de controle e transparência no cancelamento das despesas liquidadas.	Secretaria de Estado da Fazenda	GAB/LEC	Distribuído para manifestação do Relator
23	16/00512230*	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF/88.	FAPESC	-	Arquivado – Decisão nº 224/2023



24	17/00737691	Descumprimento das metas planejadas à aplicação dos Recursos FIA.	Secretaria de Estado do Desenv. Social	DGO	Instrução (em análise – aguardando atendimento a diligência)
25	16/00510962*	Descumprimento na aplicação dos recursos à pesquisa científica e tecnológica, descumprimento do Art. 193 da CF/88.	EPAGRI	-	Arquivado – Decisão nº 346/2023
26	17/00737420*	Despesas liquidadas sem prévio empenho, contrariando o Art. 60 da Lei 420/64, repercutindo no resultado orçamentário.	Secretaria de Estado da Saúde	-	Arquivado – Decisão nº 390/2023
27	18/00945644*	Não cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 16.968/2016.	Secretaria de Estado da Fazenda	-	Arquivado – Decisão Singular nº 223/2023
28	20/00668547	Processo de Monitoramento autuado por determinação da Decisão 18/2019, exarada no processo @PMO-16/00510881 (Ensino Superior - art. 170 da CE)	Secretaria de Estado da Educação	DGO	Reinstrução e, se recebido Plano de Ação que atenda ao item 5 da Decisão nº 323/2021, abertura de novo processo de Monitoramento.

Fonte: Tribunal de Contas de Santa Catarina/DGO.

Obs.: * Registra-se que no momento do levantamento das informações, 16/04/2023, encontravam-se com a análise concluída, possuindo decisão do Tribunal Pleno e em virtude da determinação constante da decisão foram arquivados os processos 16/00509956, 16/00509875, 16/00509280, @16/00512230, 17/00737420, 16/00510962, 16/00180563 e 18/00945644.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO

1. O ESTADO DE SANTA CATARINA DADOS E INDICADORES

1. O ESTADO DE SANTA CATARINA - DADOS E INDICADORES

Em consonância com as metas estabelecidas para avaliar a qualidade da educação regular, conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.005/2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, especificamente a Meta 7, os números apresentados para os respectivos anos de 2015, 2017, 2019 e 2021, em cada etapa de ensino, foram: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5,2; 5,5; 5,7 e 6,0); Anos Finais do Ensino Fundamental (4,7; 5,0; 5,2 e 5,5) e Ensino Médio (4,3; 4,7; 5,0 e 5,2).

Tendo as referidas metas como parâmetro, faz-se um paralelo entre essas e as demonstradas nas informações bienais das notas do IDEB, divulgadas pelo INEP para o Estado de Santa Catarina, cujas notas atingidas foram: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (6,3; 6,5; 6,5 e 6,4); Anos Finais do Ensino Fundamental (5,1; 5,2; 5,1 e 5,3) e Ensino Médio (3,8; 4,1; 4,2 e 3,9).

Assim, comparando as metas com as notas do IDEB nos anos de 2015, 2017, 2019 e 2021, vê-se que a etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais as metas previamente estabelecidas foram cumpridas em todos os anos mencionados. Entretanto, na etapa do Ensino Médio as notas alcançadas ficaram aquém da meta proposta em todos os anos avaliados. Também, na etapa do Ensino Fundamental – Anos Finais a meta não foi alcançada nos anos de 2019 e 2021, demonstrando níveis insatisfatórios de aprendizado no Ensino Médio e no Ensino Fundamental nos anos de 2019 e 2021.

Concernente a geração de empregos, em 2022, Santa Catarina teve um saldo positivo de 90.751 novos postos de trabalho contra 166.994 gerados no ano anterior, o que significou uma queda de novos empregos na ordem de 45,66%. O saldo final de empregos alcançou o total de 2.343.598 no final de 2022, o que equivale a um crescimento de 4,03% em relação a 2021.

Os indicadores do mercado de trabalho ainda demonstram que, enquanto a taxa de desemprego do Brasil atingiu 7,90%, o Estado de Santa Catarina registrou a menor taxa de desemprego do país com índice de 3,20%. Ainda, esse percentual representa a menor taxa registrada no período do 4º trimestre de cada um dos anos de 2018 a 2021.

Já a taxa de participação na força de trabalho cresceu no ano de 2022. A taxa atingida foi de 68,30% e representou a maior taxa, tanto em relação ao período da série histórica (4º trimestre - 2018 a 2021), como em relação ao Brasil (62,10%) e à Região Sul do País (66,10%).

Segundo o Índice de Atividade Econômica Regional, divulgado pelo Banco Central do Brasil, que cumpre o papel de indicar a tendência da atividade econômica, Santa Catarina, que havia atingido um índice de 6,9% em 2021, em 2022 experienciou uma queda no índice para 2,7%, correspondendo a uma redução de 4,2 p. p. Já o PIB do Brasil, em 2022, segundo o IBGE, encerrou positivo em 2,9%.

Quanto a representatividade das Importações e Exportações, Santa Catarina em relação ao país é o 2º maior importador e 10º maior exportador, tendo como principal produto importado os demais produtos da indústria de transformação; e exportado, as carnes de aves e suas miudezas. Em relação ao crescimento anual, houve um considerável aumento das exportações nos dois últimos anos de 2021 e 2022, quando comparado ao ano anterior, nos percentuais respectivos de 26,68% e 16,22%. Também, as Importações, nos anos mencionados, registraram aumentos expressivos de 54,85% e 16,34% respectivamente.

2. METAS DE DESPESA PREVISTAS NO PPA, NA LDO E LOA

A despesa fixada na LOA-2022 foi da ordem de R\$ 37,10 bilhões. Isto posto, considerando-se que o valor médio anual estabelecido no PPA 2020/2023 importa em R\$ 35,06 bilhões (R\$ 140,22 bilhões dividido por quatro anos), tem-se que a importância orçada para o exercício de 2022 na LOA atingiu 105,83% do montante inicialmente planejado (PPA), podendo-se inferir que o montante médio anual do Plano Plurianual em análise foi ultrapassado nesse terceiro ano.

No que tange à compatibilidade entre a LDO e a LOA, percebe-se que no exercício de 2022, a despesa realizada foi superior à despesa prevista (LDO) na ordem de R\$ 9,15 bilhões, bem como superior em relação à despesa fixada (LOA) na importância de R\$ 6,53 bilhões.

Comparando-se as metas estipuladas na LDO e na LOA para o exercício de 2022, houve uma variação de 7,60% entre elas. A LDO partiu de uma projeção de despesas de R\$ 34,48 bilhões, enquanto a LOA fixou inicialmente R\$ 37,10 bilhões.



3. CONTROLE DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Poder Executivo fez preconizar dentre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita no montante de R\$ 14,02 bilhões, correspondente a 32,13% das despesas realizadas no decorrer do citado ano (2022) - R\$ 43,63 bilhões. O total renunciado no exercício de 2022 atingiu a importância de R\$ 20,50 bilhões, diante de uma quantia estimada na LDO de R\$ 14,02 bilhões. O maior volume da renúncia de receita ocorreu sob a forma de “Crédito presumido” com 75,17% do total. Em segundo lugar veio a “Alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo” com 14,07%, seguido, em terceiro lugar, pela “Isenção” com 7,76%.

CAPÍTULO 3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSTIVAS

Informações coletadas por meio do SIGEF mostraram que o Poder Legislativo observou o § 9º do art. 120 da Constituição Estadual ao aprovar emendas parlamentares individuais em montante equivalente ao limite mínimo de 1% da RCL prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual. O total pago em 2022 em emendas parlamentares foi de R\$ 343,39 milhões (ação 1076).

Ressalta-se que, conforme apurado via SIGEF, o Estado de Santa Catarina cumpriu o dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias que exige destinação de no mínimo 10% para funções da Saúde e 20% para as da Educação, tendo alcançado, respectivamente, 23,24% e 21,01%.

CAPÍTULO 4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Geral do Estado apresentou o resultado orçamentário deficitário no valor de R\$ 1,18 bilhão. Entretanto, este resultado não contemplou despesas na ordem de R\$ 6,94 milhões, decorrente de R\$ 5,24 milhões registrados na conta Credores a Pagar Sem Execução Orçamentária e R\$ 1,69 milhão de despesas não empenhadas e não reconhecidas na referida conta. Portanto, tal situação revela que o resultado orçamentário deficitário de R\$ 1,18 bilhão não evidenciou exatamente a realidade, em desacordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64. **Ressalta-se que o deficit em questão foi totalmente absorvido pelo superavit financeiro do exercício anterior (R\$ 5,53 bilhões).**

6. CANCELAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS

Cabe esclarecer que há situações extraordinárias nas quais pode ocorrer o cancelamento da liquidação da despesa, desde que devidamente justificado, como, por exemplo, a devolução de recursos não utilizados por convênios. O Estado de Santa Catarina apresenta avanços realizados nos procedimentos de registros das despesas liquidadas canceladas nos últimos exercícios, porém ainda não apresenta justificativa para todos os cancelamentos.

No exercício de 2022 o total de cancelamentos foi de R\$ 1,2 bilhão, entretanto, oportuno lembrar que o cancelamento efetivo de despesas liquidadas contraria a legislação vigente, em especial os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/64, tendo em vista que a despesa quando liquidada configura inevitavelmente a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Estado, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor.

7. ABATIMENTO DA DÍVIDA COM A UNIÃO – LDO 2023

A LDO federal de 2023, art. 181, permitiu que o estado ou município que utilizar recursos próprios para a execução de obras que estão sob a responsabilidade da União poderão compensar o valor investido na dívida que possuem junto ao Tesouro Nacional.

O estado de Santa Catarina encaminhou o Ofício GABGOV nº 034/2023 ao Ministério da Fazenda requerendo a adoção de providências necessárias para viabilizar a referida compensação. Recomenda-se que em 2023 permaneça o acompanhamento e providências para o abatimento da dívida conforme permissão legal.

8. PRECATÓRIOS

Consta nos autos do processo 0000193-78.2010.8.24.0500, planilha com cálculo do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, na qual consta que o Estado de Santa Catarina disponibilizou, abrangendo o período de janeiro a novembro de 2022, R\$ 467,71 milhões para o pagamento de precatórios, não tendo realizado o valor devido de R\$ 45,95 milhões no mês de dezembro de 2022 e, assim, não cumprindo o repasse anual obrigatório.

9. DÍVIDA ATIVA

O Estado apresentou o montante de R\$ 24,77 bilhões inscritos em Dívida Ativa, que, após a subtração do total de provisões para perdas (R\$ 23,96 bilhões), resulta em uma Dívida Ativa Líquida de R\$ 0,81 bilhão. Cumpre destacar que o volume de provisões com perdas e o volume de cobranças, ambos relacionados à Dívida Ativa, demonstram a baixíssima eficiência, por parte do Estado, para cobrar os referidos créditos.

10. RESULTADO PATRIMONIAL

Conforme apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, o Resultado Patrimonial, quando comparado ao exercício de 2021, sofreu variação negativa de 114,69%, resultando em um montante deficitário de R\$ 19,78 bilhões. Ressalta-se que no exercício anterior houve uma Reversão de Provisões que totalizou R\$ 150,55 bilhões, sendo que em 2022 apenas R\$ 9,86 bilhões de reversões foram contabilizados.



voltar para o
menu de capítulos

11. DESPESAS COM PESSOAL VERSUS RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

No exercício de 2022, a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 15,99 bilhões, correspondendo a 41,83% da Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$ 38,22 bilhões), abaixo do limite legal de 49%.

O Estado de Santa Catarina realizou em 2022 despesas com pessoal, consolidadas, no montante de R\$ 19,10 bilhões, comprometendo 49,98% da Receita Corrente Líquida Ajustada, dentro do limite máximo estabelecido pela LRF, de 60%.

12. METAS DE RESULTADO

Em 2022, foram atingidas as metas de Receita Total e Dívida Consolidada Líquida, mas não se atingiram as metas de Despesa Total e de Resultados Primário e Nominal.

A análise apurou que a Dívida Consolidada Líquida do Estado totalizou R\$ 16,24 bilhões, correspondendo a 42,45% da RCL Ajustada, dentro do limite geral de comprometimento de 200% da RCL definido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. A meta estabelecida pela LDO era de R\$ 18,84 bilhões, valor superior ao total verificado ao final do exercício de 2022. Conclui-se, assim, que o endividamento estabelecido como limite para 2022 ficou acima do realizado, razão pela qual a meta foi atingida.

No final de 2022, verificou-se um Resultado Primário “acima da linha” de R\$ 864,03 milhões, valor este inferior ao da meta fixada na LDO, de R\$ 1,47 bilhão, fato pelo qual a meta não foi alcançada. O Resultado Nominal “acima da linha” apresentado pelo Estado de Santa Catarina em 2022 foi de R\$ 949,16 milhões negativo, o que evidencia o não atingimento da meta estabelecida na LDO, que era R\$ 521,81 milhões positivo.

13. AVALIAÇÃO DO GRAU DE RISCO DE CRÉDITO (RATING)

Última avaliação de cada uma das agências:

- **Standard & Poor's Ratings:** Em 20 de julho de 2022, *S&P Global Ratings* alterou de Estável para Positiva a perspectiva dos Ratings na Escala Global e na Escala Nacional Brasil do estado de Santa Catarina. Além disso, a S&P reafirmou os Ratings de crédito de emissor de Longo Prazo na Escala Global 'B+', bem como o Rating de Longo Prazo 'brAA' na Escala Nacional Brasil, atribuído ao estado.

- **Fitch Ratings:** Em 17 de agosto de 2022, a Fitch Ratings afirmou os IDRs (*Issuer Default Ratings - Ratings de Inadimplência do Emissor*) de Longo Prazo em Moeda Estrangeira 'BB-', com perspectiva Estável. A agência também afirmou o Rating Nacional de Longo Prazo 'AA(bra)', com perspectiva Estável. A Fitch elevou o perfil de crédito individual de Santa Catarina para 'bb-', de 'b+', refletindo a melhora na avaliação da sustentabilidade da dívida de 'a' para 'aa'.



14. PRINCIPAIS RISCOS FISCAIS DO ESTADO

Conforme análise constante do presente Relatório Técnico, houve o registro de Provisão para Ação Judicial em Trânsito (grau de risco provável) no montante de R\$ 3.165.136.106,00 em 2022, evidenciada no Balanço Patrimonial, e o registro de passivo contingente (grau de risco possível) de R\$ 782.926.201,20 nas contas de controle.

Assim, a distorção da ausência do registro de riscos fiscais e passivos contingentes nas contas de controle do quadro das contas de compensação do Balanço Patrimonial foi solucionada.

15. RESTOS A PAGAR – ART. 42, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

Após exame das despesas assumidas, verificou-se, no encerramento do exercício em análise, falta de disponibilidade de caixa na fonte de recursos 0.100 (Recursos do Tesouro) no montante de R\$ 157.738.769,11, resultando no descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

CAPÍTULO

6. PREVIDÊNCIA

16. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) E PROJEÇÕES ATUARIAIS

Em 2022 o Estado de Santa Catarina arrecadou, através do IPREV, receitas previdenciárias no valor de R\$ 3,66 bilhões. Já os benefícios pagos no exercício chegaram à monta de R\$ 8,89 bilhões (pessoal civil e militar). A título de cobertura da insuficiência financeira o Tesouro do Estado desembolsou R\$ 5,36 bilhões.

Em 2021 entrou em vigor a Reforma da Previdência do Estado, almejando a redução da insuficiência financeira do RPPS catarinense. No entanto, continua imperioso que o Estado apresente um plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. Conforme Balanço Geral do Estado, a alteração da alíquota de contribuição dos servidores inativos e dos pensionistas proporcionou aumento de R\$ 937 milhões (39,70%) na receita previdenciária no comparativo 2021/2022, em valores nominais. Entretanto, considerando o aumento das despesas previdenciárias de R\$ 1,06 bilhão, o déficit financeiro do RPPS/SC aumentou 10,32% no mesmo período.

CAPÍTULO

7. EDUCAÇÃO

17. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No exercício de 2022 o Estado de Santa Catarina aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino R\$ 9,11 bilhões, o que equivale a **27,51%** das receitas líquidas de impostos e transferências, **dando assim cumprimento** ao dispositivo da Constituição Federal que estipula índice mínimo de 25%.



voltar para o
menu de capítulos

18. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Durante o exercício em análise, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R\$ 6,13 bilhões e recebeu, em retorno, R\$ 3,84 bilhões, o que gerou ao Estado uma perda financeira de R\$ 2,29 bilhões – 37,29% do total de recursos repassados como contribuição, que é considerada despesa para fins de cálculo da aplicação do limite mínimo constitucional.

Do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2022 (R\$ 3,90 bilhões), foram utilizados na Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica pelo Estado R\$ 3,88 bilhões, ou seja, 99,47%, cumprindo, portanto, o artigo 25 da Lei Federal nº 14.113/2020.

19. REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O Estado de Santa Catarina aplicou 84,78% dos recursos destinados ao FUNDEB recebidos no exercício na remuneração de profissionais do magistério da Educação, **cumprindo** com a legislação vigente que estabelece um mínimo de 70%.

20. ARTIGO 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

No exercício de 2022 o Estado de Santa Catarina aplicou em ensino superior R\$ 497,67 milhões, ou 6,01% para fins de cálculo do mínimo constitucional a ser aplicado na MDE em 2022, **dando assim cumprimento** ao dispositivo da Constituição Estadual que estipula um índice de pelo menos 5%.

21. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Verificou-se que no exercício em análise foram repassados R\$ 37,07 milhões do Tesouro Estadual às APAE's, evidenciando o **cumprimento** do disposto no inciso XVIII do artigo 5º da Lei nº 18.334/2022 de 06 de janeiro de 2022 (estadual)

22. RECURSOS DO ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL/89 - FUMDES

O Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES) arrecadou no decorrer do exercício de 2022 R\$ 289,43 milhões, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o Estado aplicou na educação superior, visando ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição Estadual, a importância de R\$ 222,33 milhões, equivalendo a 76,82% da base supracitada. Portanto, houve aplicação a menor de 23,18% do valor recolhido ao fundo, contudo não há obrigatoriedade legal de aplicação mínima.

23. APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

No exercício de 2022 o Estado de Santa Catarina aplicou em ações e serviços públicos de saúde R\$ 5,13 bilhões, o que equivale a 15,51% das receitas líquidas de impostos e transferências, dando assim cumprimento ao dispositivo da Constituição Federal que estipula índice mínimo de 12%.

24. CIRURGIAS ELETIVAS

Para a realização das cirurgias eletivas no âmbito do estado, foi empenhado o total de R\$ 95,54 milhões pelo Fundo Estadual de Saúde e R\$ 55,64 milhões pelo Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos, Hemosc, Cepon e Hospitais Municipais.

O número de cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais realizadas em 2022 foi de 185.900, enquanto no encerramento do ano 102.380 cirurgias eletivas permaneceram com a sua solicitação pendente. O tempo médio na fila de espera por macrorregião pode variar de 76 a 140 dias.

25. TELEMEDICINA

A Telemedicina no estado de Santa Catarina existe desde 2005 e atualmente é regulamentada pela Deliberação nº 231/CIB/2016. Abrange serviços como suporte a processo regulatório, diagnóstico por imagem, teleatendimento, teleconsultoria.

A produção consolidada da telemedicina de 2005 a 2022 atingiu o total de 11.387.670 atendimentos.

26. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 16.968/2016

O Estado cumpriu a Lei nº 16.968/2016, em específico o seu art. 2º que estipulou aplicação mínima das receitas destinadas ao Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, de até 10% ao HEMOSC e CEPON e de no mínimo 90% aos hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos. Consulta ao SIGEF mostrou destinação de 100,00% aos hospitais filantrópicos.

27. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SIOPS – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE

O demonstrativo de gastos de saúde disponibilizado no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) apresenta o percentual de 14,88% das receitas líquidas de impostos e transferências, enquanto as informações disponibilizadas no RREO e apuradas pelo corpo técnico deste Tribunal apontam 15,51%.

Assim sendo, as informações constantes do SIOPS divergem daquelas disponibilizadas no RREO e daquelas apuradas por este Tribunal.

28. ENFRENTAMENTO À COVID-19

A pandemia do Covid-19 em 2020 transformou-se no maior desafio de toda comunidade mundial, e o Estado de Santa Catarina iniciou suas medidas de prevenção e combate ao contágio da doença no dia 16/03/2020, por meio de Decreto do Governo do Estado.

O Poder Executivo Estadual recebeu de receitas para o enfrentamento da Covid-19 o valor de R\$ 35,17 milhões durante o ano de 2022. Já em relação às despesas, o Governo empenhou o valor de R\$ 326,35 milhões.

O Estado de Santa Catarina registrou em 2022 o número de 708.509 casos confirmados da doença com 2.371 óbitos confirmados.

CAPÍTULO 9. PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

29. PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2022 somaram R\$ 549,83 milhões, correspondendo a 1,95% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 13,75 milhões aquém do mínimo a ser aplicado (2,00%), restando descumprido o exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

CAPÍTULO 10. SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E EMPRESAS PÚBLICAS

30. PROJEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NOS RESULTADOS OBTIDOS PELAS ESTATAIS

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o lucro líquido das Empresas Estatais, durante o exercício de 2022, atingiu o montante de R\$ 1,49 bilhão, sendo composto por lucros de R\$ 1,53 bilhão e prejuízos de R\$ 43,18 milhões.

Já o resultado nominal, considerando apenas a participação de capital do Estado de Santa Catarina nas estatais, se traduz em uma projeção positiva ao Estado com um lucro de R\$ 504,12 milhões.

CAPÍTULO 11. SEGURANÇA PÚBLICA

31. SEGURANÇA PÚBLICA

Em 2022, foram empenhadas despesas na área de Segurança Pública no montante de R\$ 5,26 bilhões. No Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial, o programa que mais aplicou recursos foi o “704 - Melhoria Estrutural da Segurança Pública” (R\$ 3,01 bilhões), enquanto na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa foi o programa “750 - Expansão e Modernização do Sistema Prisional e Socioeducativo” (R\$ 1,44 bilhão) e, por fim, na Defesa Civil o programa “735 - Gestão de Desastres” (R\$ 49,50 milhões).

32. DESPESAS DE PUBLICIDADE

O Estado de Santa Catarina executou despesas com publicidade e propaganda no exercício no valor de R\$ 125,26 milhões. Esse total é composto das despesas de R\$ 63,46 milhões do Poder Executivo, R\$ 35,85 milhões do Poder Legislativo, R\$ 8,13 milhões do Poder Judiciário, R\$ 4,07 milhões do Ministério Público e R\$ 13,75 milhões das empresas estatais não dependentes. Destaca-se que o somatório é 37,14% menor que aquele despendido em 2021 (R\$ 199,28 milhões).

Além disso, há também os gastos com publicidade legal, que consiste na publicação de variados objetos na imprensa, como editais e convocações. Neste âmbito foram gastos R\$ 48,20 milhões pelo Estado, dos quais os Poderes Judiciário e Executivo, nessa ordem, executaram a maior parte dos valores, respectivamente, R\$ 27,76 e R\$ 15,70 milhões.

Assim, somando-se os dois itens, o Estado executou despesas totais com publicidade no valor de R\$ 173,46 milhões no exercício de 2022.

33. FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

Análise permitiu verificar que em 2022 o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) arrecadou R\$ 23,72 milhões em receita, tendo dotação inicial de despesas fixada na LOA/2022 em R\$ 12 milhões e atualizada para R\$ 42,73 milhões. No entanto, apenas R\$ 319,18 mil foram executados em seu âmbito. Por sua vez, seu saldo em caixa atingiu R\$ 54,45 milhões ao final do exercício.

Das ações previstas para serem realizadas no âmbito do FIA em 2022 nenhuma meta física foi realizada. Pelo exposto, conclui-se que o FIA não atingiu sua finalidade no exercício de 2022.

Sugere-se a realização de fiscalização específica visando o incentivo à aplicação precisa e correta dos recursos do FIA, conforme possibilidades de utilização estabelecidas pela Resolução nº 137 do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – e art. 31 da Lei nº 12.594/2012:

- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado;
- Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;



- Projetos e ações que garantam a convivência familiar e comunitária;
- Atendimento de ações vinculadas às medidas socioeducativas de adolescentes, com definição de percentual de recursos do FIA.

CAPÍTULO 14. TRANSPARÊNCIA

34. TRANSPARÊNCIA

Em relação à observância do princípio da transparência pública o Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual recebe a titulação “Prata”, conforme disposto no item 21, “f”, da Resolução ATRICON nº 01/2022, tendo em vista ter alcançado o nível de transparência de 82,90% (atingiu 233 de 269 pontos) e 100% na classificação Essencial.

Quanto aos critérios não atendidos, incluem-se itens relacionados a Receitas, Recursos Humanos, Diárias, Licitações e Contratos, Serviço de Informações ao Cidadão Eletrônico (e-SIC), Acessibilidade, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), e Boas Práticas.

CAPÍTULO 15. CUSTOS

35. CUSTOS

O Estado de Santa Catarina vem desenvolvendo o Sistema de Informações de Custos do Estado de Santa Catarina (Custos-SC), cuja pretensão é a disponibilização de informações aos gestores públicos, para subsidiar a tomada de decisão, e à sociedade, para fins de controle social. Pesquisas, integrações de sistemas e validações de dados e de ferramentas fazem parte do processo.

No âmbito deste Tribunal de Contas, o processo PMO16/00509441 contém avaliações trimestrais da implementação desse sistema. Nesses relatórios são destacados os avanços na implementação do sistema Custos-SC, como no processo de apuração dos custos da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e do Departamento Estadual de Trânsito.

Diante dos benefícios e da obrigatoriedade legal da implantação, sugere-se que o Estado de Santa Catarina permaneça com a implantação de apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO 16. SCI PODER EXECUTIVO

36. CONTROLE INTERNO

Por força da Lei Complementar (estadual) nº 741/2019, a Controladoria Geral do Estado – CGE constitui-se no órgão central do Sistema Administrativo de Controle Interno e Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, subordinada diretamente ao Governo do Estado. Atua sobre os pilares da Auditoria-Geral, da Ouvidoria-Geral, da Corregedoria-Geral e da Diretoria de Integridade e Compliance (DIC).

A Auditoria-Geral do Estado (AGE) avalia a eficácia dos processos de gerenciamento de

riscos, controle e governança visando auxiliar as organizações a conquistarem seus objetivos a partir de uma correta e eficiente aplicação dos recursos públicos.

A Ouvidoria-Geral do Estado (OGE) promove a transparência, criando condições e mecanismos para a participação do cidadão e o exercício do controle social. Trata-se de uma fonte de informação para o gestor. Em 2022, a Ouvidoria Setorial da CGE recebeu 52 manifestações, das quais 42,3% foram denúncias. Nessa mesma esfera, foram recebidos 79 pedidos de acesso à informação via sistema e-SIC com base na Lei de Acesso à Informação. Todos os pedidos de informação foram respondidos pela setorial da CGE no ano de 2022, em um prazo médio de 8,5 dias.

A Corregedoria-Geral do Estado (CORREG) é a área da CGE responsável por sistematizar, normatizar, supervisionar, padronizar, fiscalizar e orientar as atividades de correição e de combate à corrupção nos órgãos do Poder Executivo. Em 2022, a CORREG firmou o primeiro Acordo de Leniência da sua história e, também, concluiu o processo administrativo de responsabilização da empresa “Veigamed Material Médico e Hospitalar, por fraude na operação de compra de 200 (duzentos) respiradores pulmonares.

A Diretoria de Integridade e Compliance (DIC) fomenta a cultura da integridade e da gestão de riscos no Poder Executivo e implementa políticas e procedimentos de promoção da moralidade, da ética e da honestidade. Em 2022, foi realizada a 4ª edição do evento “Prêmio Honestidade nas Escolas”, com abrangência de 269 escolas e 30.299 alunos espalhados em 105 municípios catarinenses.

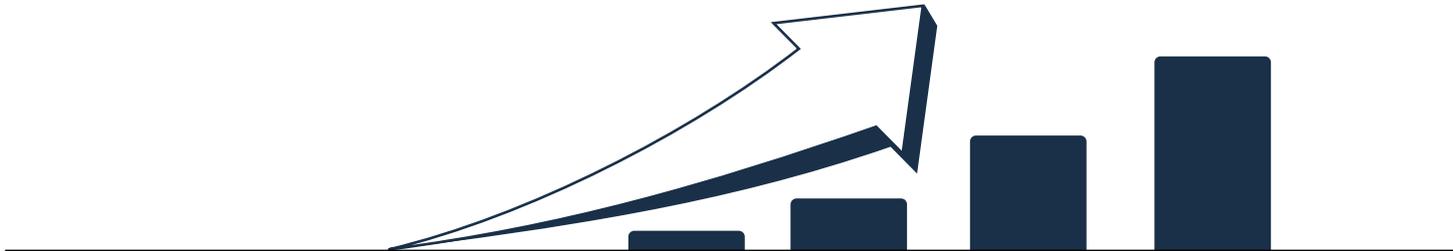
Ressalta-se que, em atenção ao art. 70 da Resolução nº TC 06/2001 e à Instrução Normativa nº TC-0020/2015, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Volume 4 – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo na Prestação de Contas do Governador.

CONCLUSÃO

Diante dos procedimentos aplicados nesta análise, conclui-se que, exceto pelos apontamentos realizados, foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Estado e nas demais operações realizadas com recursos públicos.

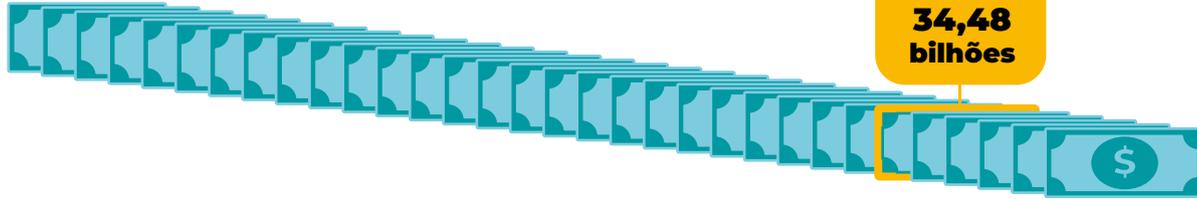
Sobre as demonstrações contábeis consolidadas, conclui-se que, exceto pelos possíveis efeitos das distorções e deficiências de controles internos contábeis relatados no Capítulo 4 deste relatório, os quais causaram distorção no percentual de 0,01% do Ativo Total e 0,04 do Passivo Total, não chegou ao nosso conhecimento nenhum fato que nos leve a acreditar que o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina do exercício de 2022 contém distorções relevantes que possam alterar a informação divulgada sobre a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2022.

Acrescentamos, porém, conforme item 4.12.1 deste relatório, que à equipe da Auditoria Financeira não foi possível expressar uma opinião sobre a exatidão das informações contábeis relacionadas ao Plano 1000, bem como respectivas transferências especiais e convênios, em função da dificuldade de encontrar dados no sistema, de possíveis falhas nos registros e carências na divulgação das informações. Sugere-se, por esse motivo, realização de auditoria específica a fim de que seja conhecida a real situação do Plano 1000 e seus efeitos/impactos no estado de Santa Catarina e nos Municípios beneficiários.

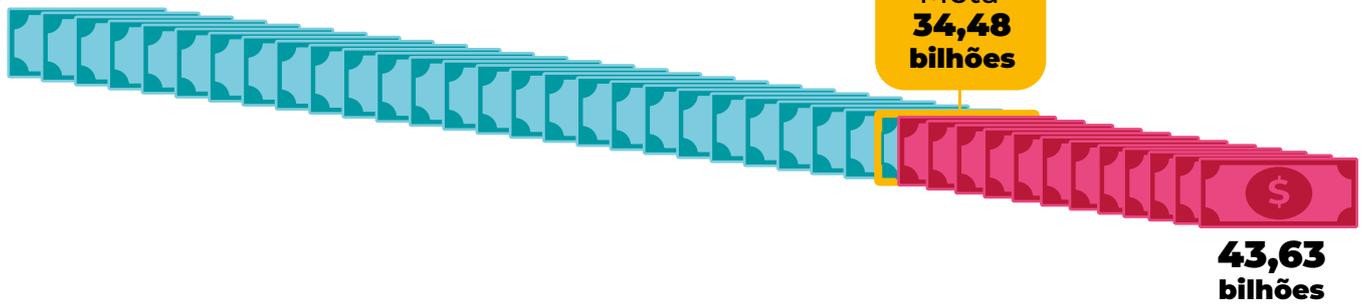


RESULTADOS ALCANÇADOS

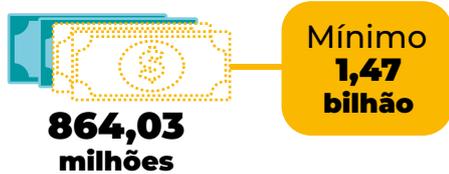
Receita Total



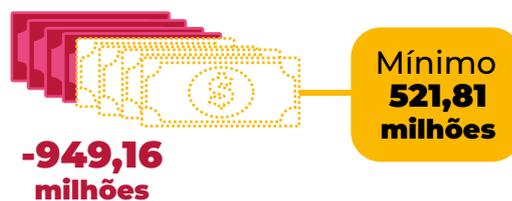
Despesa Total



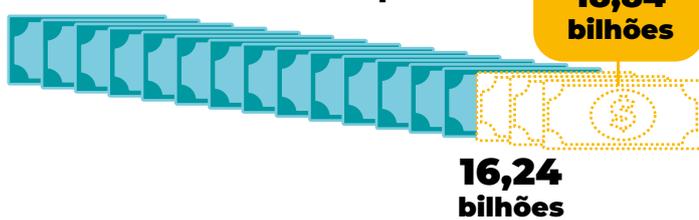
Resultado Primário



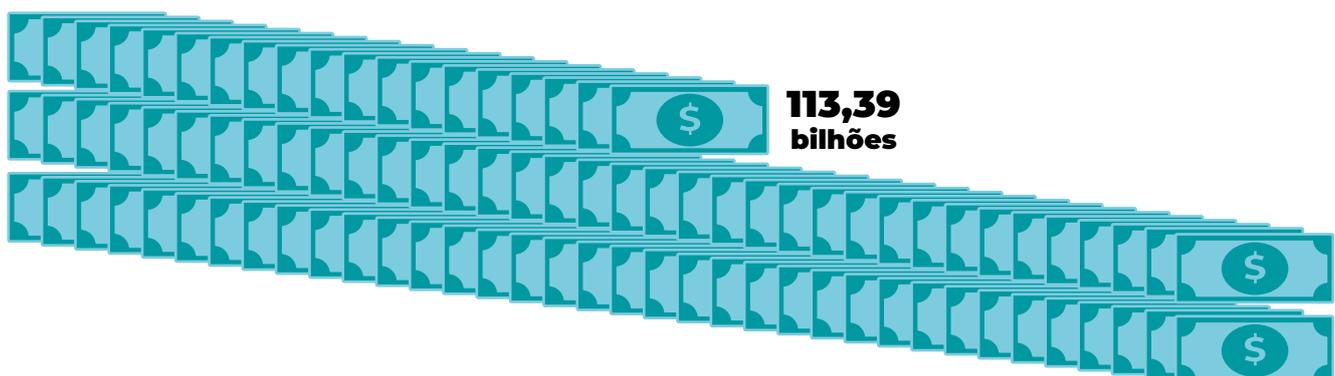
Resultado Nominal

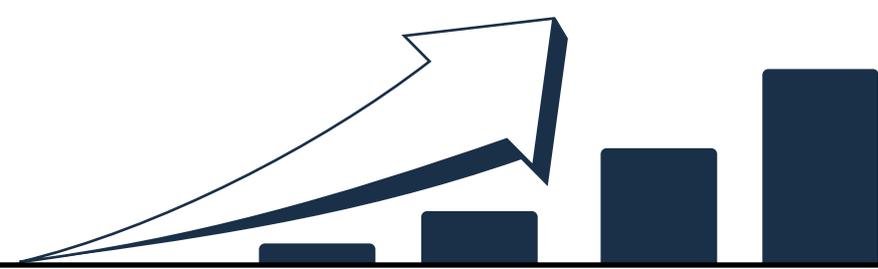


Dívida Consolidada Líquida



Passivo Atuarial





RESULTADOS ALCANÇADOS

Despesa de pessoal Consolidada:



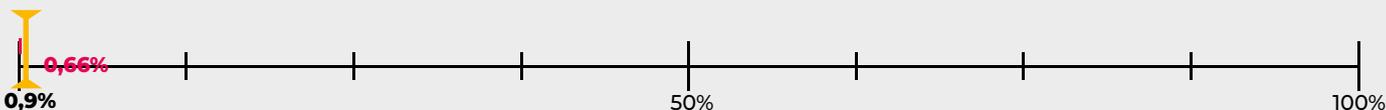
Despesa de pessoal Poder Executivo:



Despesa de pessoal Poder Legislativo - ALESC:



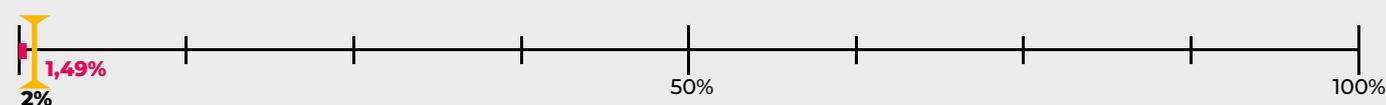
Despesa de pessoal Tribunal de Contas:



Despesa de pessoal Poder Judiciário:



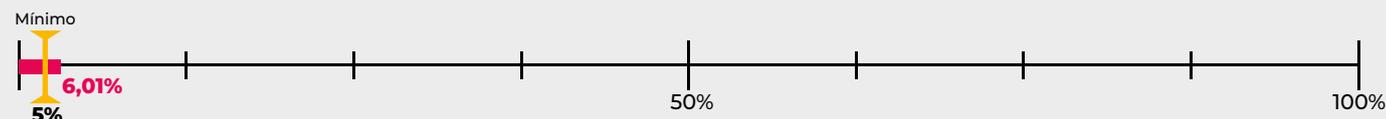
Despesa de pessoal Ministério Público:



Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE:



Aplicação em Ensino Superior art. 170 da Constituição Federal (CE):



Aplicação em Saúde:



Pesquisa Científica e Tecnológica:





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

SUMMARY OF THE TECHNICAL REPORT

on the Accounts provided by the State Government
for the financial year of 2022

PRESENTATION

This report offers a summary of the technical analysis of the consolidated accounts provided by the State government for the 2022 financial year, focusing on budgetary, financial and patrimonial management, and on the accounting records resulting from these managements, covering the direct administration (Branches and constitutional bodies) and indirect administration (autarchies, foundations, funds, and dependent and non-dependent state enterprises).

At the end it is possible to locate an Appendix with auxiliary definitions.

1. THE STATE OF SANTA CATARINA - DATA AND INDICATORS

In line with the goals established to evaluate the quality of regular education, according to article 3 of Federal Law No. 13,005/2014 of the National Education Plan - PNE, specifically Goal 7, the numbers presented for the respective years 2015, 2017, 2019 and 2021, in each stage of education, were: Initial Years of Elementary School (5.2; 5.5, 5.7 and 6.0); Final Years of Elementary School (4.7; 5.0; 5.2 and 5.5) and High School (4.3; 4.7; 5.0 and 5.2).

Having these goals as a parameter, a parallel is made between these and those demonstrated in the biennial information of the Basic Education Development Index (IDEB) grades, released by National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP), for the State of Santa Catarina, whose grades reached were: Initial Years of Elementary School (6.3, 6.5, 6.5 and 6.4); Final Years of Elementary School (5.1; 5.2; 5.1 and 5.3) and High School (3.8; 4.1; 4.2 and 3.9).

Therefore, comparing the goals with the IDEB grades in the years 2015, 2017, 2019 and 2021, it is seen that in the stage of Elementary School – Initial Years the previously established goals were met in all the years mentioned. However, in the stage of High School, the grades achieved fell short of the proposed goal in all the years evaluated. Also, in the stage of Elementary School – Final Years the goal was not reached in the years 2019 and 2021, demonstrating unsatisfactory levels of learning in High School and Elementary School in the years 2019 and 2021.

Regarding the generation of jobs, in 2022, Santa Catarina had a positive balance of 90,751 new jobs against 166,994 generated in the previous year, which meant a drop in new jobs in the order of 45.66%. The final balance of jobs reached a total of 2,343,598 at the end of 2022, which is equivalent to a growth of 4.03% when compared to 2021.

The labor market indicators also show that, while Brazil's unemployment rate reached 7.90%, the State of Santa Catarina recorded the lowest unemployment rate in the country with an index of 3.20%. Besides, this percentage represents the lowest rate recorded in the period of the 4th quarter of each of the years 2018 to 2021.

On the other hand, the labor force participation rate grew in the year 2022. The rate reached was 68.30% and represented the highest rate, both in relation to the period of the historical series (4th quarter - 2018 to 2021), as well as in relation to Brazil (62.10%) and to the Southern Region of the country (66.10%).

According to the Regional Economic Activity Index, released by the Central Bank of Brazil, which fulfills the role of indicating the trend of economic activity, Santa Catarina, that had reached an index of 6.9% in 2021, in 2022 experienced a drop in the index to 2.7%, corresponding to a reduction of 4.2 p. p. Brazil's Gross Domestic Product (GDP) in 2022, according to the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), ended positive at 2.9%.

As for the representativeness of Imports and Exports, Santa Catarina in comparison to the country is the 2nd largest importer and 10th largest exporter, having as main imported product, other products of the processing industry; and exported, poultry meat and offal. In relation to annual growth, there was a considerable increase in exports in the last two years of 2021 and 2022, when compared to the previous year, in the respective percentages of 26.68% and 16.22%. Also, Imports, in the years mentioned, registered significant increases of 54.85% and 16.34% respectively.

2. EXPENDITURE TARGETS FORESEEN IN THE PPA, LDO AND LOA

The expenditure fixed in the Annual Budgetary Law (LOA) of 2022 was in the order of BRL 37.10 billion. That said, considering that the average annual value established in the Multiannual Plan (PPA) 2020/2023 results in BRL 35.06 billion (BRL 140.22 billion divided by four years), it is estimated that the budgeted amount for the 2022 financial year in the LOA reached 105.83% of the amount initially planned (PPA), and it can be inferred that the average annual amount of the Multiannual Plan under analysis was exceeded in this third year.

Regarding the compatibility between the Budgetary Guidelines Law (LDO) and the LOA, it is noticed that in the 2022 financial year, the incurred expenses was higher than the expected expenditure (LDO) in the order of BRL 9.15 billion, as well as superior in relation to the fixed expenditure (LOA) in the amount of BRL 6.53 billion.

Comparing the targets stipulated in the LDO and LOA for the 2022 financial year, there was a variation of 7.60% between them. The LDO started from an expense projection of BRL 34.48 billion, while the LOA initially fixed BRL 37.10 billion.

3. REVENUE WAIVER CONTROL

The Executive Branch released among the budgetary guidelines for the 2022 financial year the Statement of Estimate and Compensation of Revenues Waiver in the amount of BRL 14.02 billion, corresponding to 32.13% of the expenses incurred during the referenced year (2022) - BRL 43.63 billion. The total waived in the 2022 financial year reached the importance of BRL 20.50 billion, compared to an estimated amount in the LDO of BRL 14.02 billion. The largest volume of revenue waiver occurred in the form of “Presumed Credit” with 75.17% of the total. In second place came the “Change of tax rate or modification of the calculation basis” with 14.07%, followed in third place by the “Exemption” with 7.76%.

4. IMPOSTIVE PARLIAMENTARY AMENDMENTS

Information collected through Integrated Fiscal Planning and Management System (SIGEF) showed that the Legislative Branch observed § 9 of article 120 of the State Constitution when approving individual parliamentary amendments in an amount equivalent to the minimum limit of 1% of the RCL provided for in the Annual Budgetary Law. The total paid in 2022 in parliamentary amendments was BRL 343.39 million (action 1076).

It is noteworthy that, as determined via SIGEF, the State of Santa Catarina complied with the provision of the Budgetary Guidelines Law that requires allocation of at least 10% for Health functions and 20% for Education functions, having reached, respectively, 23.24% and 21.01%.

5. BUDGETARY RESULT

The General Balance Sheet of the State presented a deficit budgetary result in the amount of BRL 1.18 billion. However, this result did not include expenses in the order of BRL 6.94 million, resulting from BRL 5.24 million recorded in the Creditors Payable Without Budgetary Execution account and BRL 1.69 million of non-committed expenses not recognized in the referred account. Therefore, this situation reveals that the deficit budgetary result of BRL 1.18 billion did not exactly show the reality, in disagreement with article 102 of Law No. 4,320/64. **It is noteworthy that the deficit in question was totally absorbed by the financial surplus of the previous year (BRL 5.53 billion).**

6. CANCELLATION OF SETTLED EXPENSES

It should be clarified that there are extraordinary situations in which the cancellation of the settlement of expenses may occur, provided that it is duly justified, such as, for example, the return of resources not used by agreements. The State of Santa Catarina presents advances made in the procedures for recording the canceled settled expenses in the last financial years, but still does not present a justification for all cancellations.

In the 2022 financial year, the total number of cancellations was BRL 1.2 billion, however, it is worth remembering that the effective cancellation of settled expenses is contrary to current legislation, especially articles 62 and 63 of Federal Law No. 4,320/64, given that the expense when settled inevitably configures the effective provision of the service or the delivery of the goods, properly certified by the State, and, therefore, remaining only the due payment to the creditor.

7. COURT-ORDERED DEBT PAYMENTS

It appears in the case file 0000193-78.2010.8.24.0500, spreadsheet with calculation of the Court of Justice of Santa Catarina, which asserts that the State of Santa Catarina made available, covering the period from January to November 2022, BRL 467.71 million for the payment of writs, not having realized the due amount of BRL 45.95 million in the month of December 2022 and, thus, not fulfilling the mandatory annual transfer.

8. ACTIVE DEBT

The State presented the amount of BRL 24.77 billion enrolled in Active Debt, which, after subtracting the total provisions for losses (BRL 23.96 billion), results in a Net Active Debt of BRL 0.81 billion. It should be noted that the volume of provisions with losses and the volume of collections, both related to the Active Debt, demonstrate the extremely low efficiency, on the part of the State, to collect these credits.

9. EQUITY RESULT

As ascertained in the Statement of Equity Variations, the Equity Result, when compared to the 2021 financial year, suffered a **negative** variation of 114.69%, resulting in a deficit amount of BRL 19.78 billion. It is noteworthy that in the previous year there was a Reversal of Provisions that totaled BRL 150.55 billion, and in 2022 only BRL 9.86 billion of reversals were accounted for.

10. EXPENSES WITH PERSONNEL VERSUS NET CURRENT REVENUE (RCL)

In 2022 financial year, the Net Expenses with Personnel of Executive Branch resulted in BRL 15.99 billion, corresponding to 41.83% of the Adjusted Net Current Revenue (BRL 38.22 billion), below the legal limit of 49%.

The State of Santa Catarina realized, in 2022, consolidated personnel expenses in the amount of BRL 19.10 billion, committing 49.98% of the Adjusted Net Current Revenue, within the maximum limit established by Fiscal Responsibility Law (LRF – Federal Complementary Law No. 101/2000), of 60%.

11. RESULT TARGETS

In 2022, the targets of Total Revenue and Net Consolidated Debt were achieved, but the Total Expenses and the Primary and Nominal Results targets were not reached.

The analysis found that the State's Net Consolidated Debt totaled BRL 16.24 billion, corresponding to 42.45% of the Adjusted RCL, within the general commitment limit of 200% of the RCL defined by Resolution No. 40/2001 of the Federal Senate. The target set by the LDO was BRL 18.84 billion, higher than the total verified at the end of the 2022 financial year. It is concluded, therefore, that the indebtedness established as the limit for 2022 was above the realized one, which is why the target was met.

At the end of 2022, there was a Primary Result "above the line" of BRL 864.03 million, which

is lower than the target set in the LDO, of BRL 1.47 billion, a fact why the target was not reached. The Nominal Result “above the line” presented by the State of Santa Catarina in 2022 was negative BRL 949.16 million, which evidences the non-achievement of the target established in the LDO, that was positive in BRL 521.81 million.

12. CREDIT RISK DEGREE ASSESSMENT (RATING)

Last evaluation of each of the agencies contracted by the State:

- **Standard & Poor's Ratings:** On July 20, 2022, S&P Global Ratings changed the outlook of the Global Scale and the Brazilian National Scale of the State of Santa Catarina from Stable to Positive. In addition, S&P reaffirmed the Long-Term Issuer Credit Ratings on the Global Scale 'B+', as well as the Long-Term Rating 'brAA' on the Brazil National Scale, assigned to the State.

- **Fitch Ratings:** On August 17, 2022, Fitch Ratings affirmed the Long-Term Foreign Currency 'BB-' IDRs (Issuer Default Ratings) with a Stable outlook. The agency also affirmed the National Long-Term Rating 'AA(bra)', with a Stable outlook. Fitch raised Santa Catarina's individual credit profile to 'bb-', from 'b+', reflecting the improvement in the assessment of debt sustainability from 'a' to 'aa'.

13. MAIN FISCAL RISKS OF THE STATE

According to the analysis contained in the Technical Report, there was the register of a Provision for Legal Action in Transit (probable risk degree) in the amount of BRL 3,165,136,106.00 in 2022, evidenced in the Balance Sheet, and the register of contingent liability (possible risk degree) of BRL 782,926,201.20 in the control accounts.

Thus, the distortion of the absence of the register of fiscal risks and contingent liabilities in the control accounts of the clearing accounts table of the Balance Sheet was resolved.

14. OUTSTANDING COMMITMENTS – ARTICLE 42, FISCAL RESPONSIBILITY LAW – LRF

After examining the expenses assumed, it was verified, at the end of the year under analysis, a lack of cash availability at the source of resources 0.100 (Treasury Resources) in the amount of BRL 157,738,769.11, resulting in non-compliance with article 42 of Federal Complementary Law No. 101/2000 (LRF).

15. SPECIFIC SOCIAL SECURITY REGIME (RPPS) OF SANTA CATARINA AND ACTUARIAL PROJECTIONS

In 2022 the State of Santa Catarina collected, through the Institute of Social Security of the State of Santa Catarina (IPREV), social security revenues in the amount of BRL 3.66 billion. The benefits paid in the year amounted to BRL 8.89 billion (civilian and military personnel). It is noteworthy that in 2021 the State Social Security Reform came into force, which changed hypotheses of retirement, contribution rate and calculation of benefits, aiming at reducing the financial insufficiency of the Santa Catarina RPPS. However, it remains imperative that the State presents an amortization plan for the actuarial deficit equation. It should be noted that, according to the General Balance Sheet of the State, the change in the contribution rate of inactive servers and pensioners to 14%, which focuses on the portion of the monthly benefit that

excess the minimum wage, provided an increase of BRL 937 million (39.70%) in social security revenue in the 2021/2022 comparison, in nominal values. Nonetheless, considering the increase of BRL 1.06 billion in social security expenses, the financial deficit of RPPS/SC increased by 10.32% in the same period.

16. APPLICATION IN MAINTENANCE AND DEVELOPMENT OF EDUCATION

In the 2022 financial year, the State of Santa Catarina invested BRL 9.11 billion in Maintenance and Development of Education, which is equivalent to 27.51% of net revenues from taxes and transfers, **thus complying with** the provision of the Federal Constitution that stipulates the minimum rate of 25%.

17. APPLICATION OF THE RESOURCES OF THE FUND FOR THE MAINTENANCE AND DEVELOPMENT OF BASIC EDUCATION AND THE VALORIZATION OF EDUCATION PROFESSIONALS (FUNDEB)

During the year under review, the State of Santa Catarina contributed to the formation of FUNDEB with the importance of BRL 6.13 billion and received, in return, BRL 3.84 billion. This generated to the State a financial loss of BRL 2.29 billion – 37.29% of the total resources transferred as a contribution, which is considered an expense for purposes of calculation of the constitutional minimum limit application.

From the resources made available for application in FUNDEB in the 2022 financial year (BRL 3.90 billion), BRL 3.88 billion were used in the Maintenance and Development of Basic Education by the State, that is, 99.47%, thus complying with Article 25 of Federal Law No. 14,113/2020.

18. REMUNERATION OF BASIC EDUCATION TEACHING PROFESSIONALS

The State of Santa Catarina applied 84.78% of the resources destined to FUNDEB received in the financial year in the remuneration of the teaching professionals of Education, **complying** with the current legislation that establishes a minimum of 70%.

19. ARTICLE 170 OF THE CONSTITUTION OF THE STATE OF SANTA CATARINA

In the 2022 financial year, the State of Santa Catarina applied BRL 497.67 million in higher education, or 6.01% for the purpose of calculating the constitutional minimum to be applied in the Maintenance and Development of Education (MDE) in 2022, **thus complying with** the provision of the State Constitution that stipulates an index of at least 5%.

20. SPECIAL EDUCATION

It was found that in the year under review, BRL 37.07 million were transferred from the State Treasury to the Associations of Parents and Friends of the Exceptional (APAE's), evidencing **compliance with** the provisions of item XVIII of article 5 of State Law No. 18,334, of January 6, 2022.

21. RESOURCES OF ARTICLE 171 OF THE STATE CONSTITUTION/89 – FUMDES

The Support Fund for the Maintenance and Development of Higher Education (FUMDES) raised BRL 289.43 million during the 2022 financial year, in accordance with current legislation.

On the other hand, the State applied in higher education, aiming at compliance with the provisions of article 171 of the State Constitution, the amount of BRL 222.33 million, equivalent to 76.82% of the total. Therefore, there was a lower application equivalent to 23.18% of the amount collected to the fund, however there is no legal obligation of minimum application.

22. APPLICATION IN PUBLIC HEALTH ACTIONS AND SERVICES

In the 2022 financial year, the State of Santa Catarina invested BRL 5.13 billion in public health actions and services, which is equivalent to 15.51% of net revenues from taxes and transfers, thus complying with the provision of the Federal Constitution that stipulates a minimum rate of 12%.

23. ELECTIVE SURGERIES

To perform elective surgeries at the state level, a total of BRL 95.54 was committed by the State Health Fund and BRL 55.64 by the State Fund for Support to Philanthropic Hospitals, HEMOSC, CEPON and Municipal Hospitals.

The number of hospital and outpatient elective surgeries performed in 2022 was 185,900, while at the end of the year 102,380 elective surgeries remained with their application pending. The average time in the queue per macro-region may range from 76 to 140 days.

24. TELEMEDICINE

Telemedicine in the state of Santa Catarina has existed since 2005 and is currently regulated by Deliberation No. 231/CIB/2016. It covers services such as regulatory process support, diagnostic imaging, teleservice, teleconsulting.

The consolidated production of telemedicine from 2005 to 2022 reached a total of 11,387,670 visits.

25. ASSESSMENT OF COMPLIANCE WITH STATE LAW No. 16,968/2016

The State complied with Law No. 16,968/2016, specifically its article 2, which stipulated minimum application of revenues destined to the State Fund for Support to Philanthropic Hospitals of Santa Catarina, up to 10% to HEMOSC and CEPON and at least 90% to municipal hospitals and non-profit care entities. Consultation with the Integrated Fiscal Planning and Management System (SIGEF) showed a 100.00% allocation to philanthropic hospitals.

26. EVALUATION OF THE QUALITY OF THE INFORMATION CONTAINED IN SIOPS – INFORMATION SYSTEM ON HEALTH PUBLIC BUDGETS

The statement of health expenditures made available in the Information System on Health Public Budgets (SIOPS) presents the percentage of 14.88% of the net revenues from taxes and

transfers, while the information made available in the Summary Report of Budgetary Execution (RREO) and calculated by the technical staff of this Court indicate 15.51%.

Therefore, the information contained in SIOPS differs from that made available in RREO and from that determined by this present Court.

27. COPING WITH THE COVID-19

The Covid-19 pandemic in 2020 has become the biggest challenge of the entire world community, and the State of Santa Catarina began its measures to prevent and combat the contagion of the disease on 03/16/2020, through a Decree of the State Government.

The State Executive Branch received revenues for the fight against the Covid-19 in the amount of BRL 35.17 during the year 2022. Regarding to expenses, the Government committed the amount of BRL 326.35.

The State of Santa Catarina recorded in 2022 the number of 708,509 confirmed cases of the disease with 2,371 confirmed deaths.

28. RESEARCH, SCIENCE AND TECHNOLOGY

The resources destined to the application in scientific and technological research in the financial year 2022 totaled BRL 549.83 million, corresponding to 1.95% of the Current Revenues calculated in the period, and resulting in BRL 13.75 million less than the minimum to be applied (2.00%), which led to non-compliance with the requirement of article 193 of the State Constitution.

29. PROJECTION OF THE STATE'S PARTICIPATION IN THE RESULTS OBTAINED BY THE STATE ENTERPRISES

From the analysis carried out in the Consolidated Income Statements for the Year, it is found that the net income of state enterprises, during the 2022 financial year, reached the amount of BRL 1.49 billion, being composed of profits of BRL 1.53 billion and losses of BRL 43.18 million.

The nominal result, considering only the capital participation of the State of Santa Catarina in the state enterprises, translates into a positive projection to the State with a profit of BRL 504.12 million.

30. PUBLIC SAFETY

In the State of Santa Catarina, Public Safety is developed through the Superior Collegiate of Public Safety and Official Expertise (CSSPPO), the State Department of Prison and Socio-educational Administration (SAP) and the Civil Defense (DC). In 2022, expenses were committed in Public Safety area in the amount of BRL 5.26 billion, of which 69.89% belonged to CSSPPO (BRL 3.68 billion), 28.34% to SAP (BRL 1.49 billion) and 1.77% (BRL 93.24 million) to DC. In the Superior Collegiate of Public Safety and Official Expertise, the program that most applied resources was the "704 - Structural Improvement of Public Safety" (BRL 3.01 billion), while in the State Department of Prison and Socio-Educational Administration was the program "750 - Expansion and Modernization of the Prison and Socio-educational System" (BRL 1.44 billion) and, finally, in Civil Defense, the "735 - Disaster Management" program (BRL 49.50 million).

31. ADVERTISING EXPENSES

The State of Santa Catarina executed expenses with publicity and advertising in the financial year in the amount of BRL 125.26 million. This total is composed of expenses of BRL 63.46 million from the Executive Branch, BRL 35.85 million from the Legislative Branch, BRL 8.13 million from the Judiciary Branch, BRL 4.07 million from the Public Prosecutor's Office and BRL 13.75 million from non-dependent state enterprises. It is noteworthy that the sum is 37.14% lower than that spent in 2021 (BRL 199,28 million).

In addition, there are also the expenses with legal advertising, which consists of the publication of various objects in the press, such as notices and summonses. In this context, BRL 48.20 million were spent by the State, of which the Judiciary and Executive Branches, in this order, executed most of the amounts, respectively, BRL 27.76 and BRL 15.70 million.

Thus, adding the two items, the State executed total expenses with advertising in the amount of BRL 173.46 million in the 2022 financial year.

32. CHILDHOOD AND ADOLESCENCE FUND

Analysis showed that in 2022 the Childhood and Adolescence Fund (FIA) raised BRL 23.72 million in revenue, with initial allocation for expenses fixed in the LOA/2022 at BRL 12 million and updated to BRL 42.73 million. However, only BRL 319.18 thousand were executed in its scope. In turn, its cash balance reached BRL 54.45 million at the end of the year.

Of the actions planned to be carried out under the FIA in 2022, no physical targets have been met. From the above, it is concluded that the FIA did not achieve its purpose in the 2022 financial year.

33. TRANSPARENCY

In relation to the Transparency Portal of the State Executive Branch, it is concluded that the Executive Branch reached 223 points of the total maximum score (269), that is, the level of transparency of the Portal was 82.90%.

Regarding to the observance of the principle of public transparency, the Transparency Portal of the State Executive Branch receives the "Silver" title, as provided for in item 21, "f", of ATRICON Resolution No. 01/2022, considering it reached the level of total transparency of 82.90% and 100% in the Essential classification.

As for the criteria not met, are included items related to Revenues, Human Resources, Daily Rates, Bids and Contracts, Electronic Citizen Information Service (e-SIC), Accessibility, Fiscal Management Report (RGF) and Summary Report of Budgetary Execution (RREO), and Good Practices.

34. COSTS

The State of Santa Catarina has been developing the Cost Information System of the State of Santa Catarina (Custos-SC), whose intention is to make information available to public managers to subsidize decision-making, and to society for social control purposes. Research, system integrations, and validations of data and tools are part of the process.

Under this Court of Auditors, the case PMO 16/00509441 contains quarterly evaluations of the implementation of this system. These reports highlight the advances in the implementation of the Custos-SC system, as in the process of calculating the costs of the State Department of Health, the State Department of Prison and Socio-educational Administration and the State Department of Traffic.

Given the benefits and the legal obligation of the implementation, it is suggested that the State of Santa Catarina remain with the implementation of public services costs calculation and that its conclusion be as soon as possible, for compliance with article 50, § 3 of Complementary Law No. 101/2000.

35. INTERNAL CONTROL

On the account of the State Complementary Law No. 741/2019, the State Comptroller General (CGE) is the central body of the Administrative System of Internal Control and Ombudsman of the State Executive Branch, directly subordinated to the State Government. It acts on the pillars of the General Audit, the General Ombudsman's Office, the Internal Affairs Office and the Integrity and Compliance Department (DIC).

The State General Audit (AGE) evaluates the effectiveness of risk management, control and governance processes aiming to help organizations achieve their objectives from a correct and efficient application of public resources.

The State General Ombudsman's Office (OGE) promotes transparency, creating conditions and mechanisms for the citizen participation and the exercise of social control. It is a source of information for the manager. In 2022, the CGE Sectorial Ombudsman received 52 manifestations, of which 42.3% were complaints. In this same sphere, 79 requests for access to information via the e-SIC system were received based on the Access to Information Law. All requests for information were answered by the sectorial of the CGE in the year 2022, in an average period of 8.5 days.

The State General Internal Affairs Office (CORREG) is the area of the CGE responsible for systematizing, standardizing, supervising, inspecting, and guiding the activities of correction and fight against corruption in the organs of the Executive Branch. In 2022, CORREG signed the first Leniency Agreement in its history and concluded the administrative process of holding the company "Veigamed Material Médico e Hospitalar" accountable, for fraud in the purchase of 200 (two hundred) pulmonary respirators.

The Integrity and Compliance Department (DIC) fosters a culture of integrity and risk management in the Executive Branch and implements policies and procedures to promote morality, ethics, and honesty. In 2022, the 4th edition of the "Prêmio Honestidade nas Escolas" (Honesty in Schools Award) event was held, covering 269 schools and 30,299 students spread across 105 municipalities in Santa Catarina.

It is noteworthy that, in compliance with article 70 of Resolution No. TC 06/2001 and Normative Instruction No. TC-0020/2015, it was forwarded to the Court of Auditors of the State of Santa Catarina the Volume 4 – Report of the Central Organ of the Internal Control System of the Executive Branch in the Accountability of the Governor.

CONCLUSION

In view of the procedures applied in the analysis, it is concluded that, except for the notes made, the constitutional and legal principles that govern public administration were observed, as well as the constitutional, legal, and regulatory norms in the execution of State budgets and other operations carried out with public resources.

Regarding to the consolidated accounting statements, it is concluded that, except for the possible effects of the distortions and deficiencies of accounting internal controls reported in Chapter 4 of the Technical Report, which caused a distortion in the percentage of 0.01% of the Total Assets and 0.04% of Total Liabilities, no fact has come to our attention that causes us to believe that the General Balance Sheet of the State of Santa Catarina for the 2022 financial year contains material distortions that may alter the information disclosed on the patrimonial, financial and budgetary situation as of 12/31/2022.

APPENDIX – AUXILIARY DEFINITIONS

Accountability of the Governor

Every year the governor must report the previous year to the State Legislative Assembly (ALESC), within 60 days after the opening of the legislative session.

According to article 59 of the State Constitution, it is the competence of the Court of Auditors to issue a prior opinion on the accounts, to subsidize the judgment by the deputies.

The rendering of accounts is made through the General Balance Sheet of the State, composed of accounting statements, reports, and information on the economic and social situation. The General Balance Sheet of the State brings together the accounts of the three Branches (Executive, Legislative and Judiciary) and three bodies (Public Prosecutor's Office, Public Defender's Office, and Court of Auditors).

How does the government plan its budget?

According to article 165 of the Federal Constitution, the State must employ three instruments to carry out budgetary planning:

- Multiannual Plan (PPA): establishes guidelines, objectives, and goals to be followed in a period of four years.
- Budgetary Guidelines Law (LDO): presents the targets and priorities for the one-year period of government, in line with the PPA.
- Annual Budgetary Law (LOA): indicates the revenues and expenses that will be executed in the period of one year, in accordance with the PPA and the LDO.

Budgetary Execution

Under the budgetary aspect, according to article 35 of Federal Law No. 4,320/1964, revenues are considered executed in the year in which they are collected, and expenses in the year in which they are committed.

Commitment is the reserve in the budget for the future payment of a product that will be delivered or a service that will be provided.

After the commitment, the expense is settled and then can be paid.

Settlement of the expense is the receipt confirmation of goods, services and materials as defined at the time of acquisition.

Budgetary Result is the difference between the revenues collected and the expenses committed.

The Creditors Payable Without Budgetary Execution account comprises the settlement amounts to be paid, but whose commitments have not occurred or have been annulled, reversed, or cancelled.

Revenue Waiver

The revenue waiver or tax waiver consists in the granting of tax subsidies and other distinguished benefits. It can be used by governments as a means of promoting regional or certain economic activity development.

Presumed credit is a type of revenue waiver and is a mechanism used by the State to grant an amount (credit) to be offset in the calculation of the tax to be paid by the company.

Court-Ordered Debt Payments

They are instruments used by the Judiciary for payment requests against the Public Treasury arising from final judicial decisions (Manual of Accounting Applied to the Public Sector – MCASP, 9th Edition, p. 449).

Active Debt

Active debt is the set of tax and non-tax credits in favor of the Public Treasury, not received within the payment deadline and registered by the competent body or entity after determination of certainty and liquidity (MCASP, 9th Edition, p. 436).

It is a potential source of cash flows, so it is not confused with public debt, since this represents the obligations of the public entity with third parties.

Equity Result

Under the patrimonial aspect, revenues and expenses are executed according to the generating fact, that is, the actual event that caused the revenue or expense. In this sense, revenues are called Augmentative Equity Variations (VPAs) and expenses are called Diminutive Equity Variations (VPDs).

The equity result corresponds to the difference between the total value of the VPAs and the total value of the VPDs, calculated in the Statement of Equity Variations for the period.

Net Current Revenue (RCL)

The RCL is the sum of all current revenues, minus the constitutional transfers to the municipalities, the contribution of the servers to the social security and social assistance and those related to the social security financial compensation (when the State pays the retirement and is compensated by another pension system, to which the server has already contributed).

Are classified as current the revenues from: taxes; contributions; exploitation of state assets (Patrimonial); the exploitation of economic activities (Agricultural, Industrial and Services); financial resources received from other legal entities governed by public or private law, when destined to meet Current Expenses (Current Transfers); and Other Current Revenues (MCASP, 9th Edition, p. 42).

Net Consolidated Debt (DCL)

Consolidated debt is the amount referring to the financial obligations of the State, for amortization (payment) within a period exceeding 12 months. In short, it is the total debt to be paid in a period longer than one year.

For the calculation of the net consolidated debt, cash availabilities and other financial assets (amounts that are already committed to debt repayment) are deducted.

Primary Result

It is a fiscal indicator that measures the ability to repay debt. Positive primary result can also be called primary surplus, while primary deficit represents negative primary result.

If we compare with the household budget, the primary result would be what is left of the income, after the payment of the expenses of the month, without considering the revenues and expenses of loans and financing. Therefore, a primary surplus allows debt reduction.

Nominal Result

It is the set of tax operations carried out by the public administration, adding to the primary result the interest account. Represents the change in the stock of debt. (Manual of Fiscal Statements – MDF, 12th Edition, p. 63)

Outstanding Commitments

All expenses committed in previous years but not paid by December 31 of the immediately preceding financial year are Outstanding Commitments.

There are two types of outstanding commitments: those processed (expenses committed and already settled); and the unprocessed (expenses not yet settled, only committed).

State Enterprises

State enterprises are those in which the government holds at least a majority of the voting shares, that is, are companies controlled by the State.

Dependent state enterprise, according to item III of article 2 of the Fiscal Responsibility Law (LRF – Federal Complementary Law No. 101/2000), is the controlled company that receives from the controlling entity financial resources for the payment of personnel or general costing expenses or capital expenses, excluding, in the latter case, those arising from an increase in shareholding.

Voluntary Transfers

According to the LRF, article 25, it is understood as voluntary transfer the delivery of current or capital resources to another entity of the Federation (the Union, each State, the Federal District, and each Municipality), by way of cooperation, aid, or financial assistance, which does not result from constitutional or legal determination, or is destined to the Unified Health System.

ENCAMINHAMENTO

Nos termos do parágrafo 3º do art. 73 da Resolução nº TC-06/2001, conforme nova redação dada pela Resolução nº TC-190/2022, encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Relator, Conselheiro Luiz Eduardo Cherem.

É o Relatório,

DGO, em 01 de maio de 2023.

Adriana Nunes da Silva
Alana Alice da Cruz Silva
Danilo Vasconcelos Santos
Daniel Cardoso Gonçalves
Edésia Furlan
Gustavo Fontana Canella
Juliana Medeiros das Neves Moser
Maiara Anger
Marcelo da Silva Mafra

Gissele Souza de Franceschi Nunes
Coordenadora da CCGE

De acordo,
À elevada consideração do Excelentíssimo Relator.

DGO, em 01 de maio de 2023

Moisés Hoegenn
Diretor da DGO

COLABORADOR DO RELATÓRIO TÉCNICO/2022

Paulo João Bastos
Diretor da DEC



 TCE·SC

www.tce.sc.gov.br

